

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
DOUTORADO EM HISTÓRIA

FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

***“[...] cumprindo ao homem ser trabalhador,
instruído e moralizado”*: terra, trabalho e
disciplina aos homens livres pobres na Província
do Piauí (1850-1888)**

Recife

2016

FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

***“[...] cumprindo ao homem ser trabalhador,
instruído e moralizado”: terra, trabalho e
disciplina aos homens livres pobres na Província
do Piauí (1850-1888)***

Tese de doutorado apresentada à Banca Examinadora da Universidade Federal de Pernambuco como exigência parcial para obtenção do título de doutor em História, junto ao Programa de Pós-Graduação em História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Suzana Cavani Rosas

Recife

2016

Catálogo na fonte
Bibliotecário Rodrigo Fernando Galvão de Siqueira, CRB-4 1689

M775c Monteiro, Francisco Gleison da Costa.
"[...] Cumprindo ao homem ser trabalhador, instruído e moralizado" : terra, trabalho e disciplina aos homens livres pobres na Província do Piauí (1850-1888) / Francisco Gleison da Costa Monteiro. – 2016.
361 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Profª. Drª. Suzana Cavani Rosas.
Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2016.
Inclui referências e anexos.

1. História do Piauí. 2. Homens - Piauí. 3. Trabalho. 4. Piauí. I. Rosas, Suzana Cavani (Orientadora). II. Título.

981.22 CDD (22.ed.) UFPE (BCFCH2016-40)



FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

“[...] cumprindo ao homem ser trabalhador, instruído e moralizado”:
terra, trabalho e disciplina aos homens livres pobres na Província do
Piauí (1850-1888)

Tese apresentada ao **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Doutor em História**.

Aprovada em: **24/05/2016**

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Suzana Cavani Rosas
Orientadora (Universidade Federal de Pernambuco)

Prof^a. Dr^a. Tanya Maria Pires Brandão
Membro Titular Interno (Universidade Federal de Pernambuco)

Prof^a. Dr^a. Maria Regina Santos de Souza
Membro Titular Interno (Universidade Federal de Pernambuco)

Prof. Dr. Johny Santana de Araújo
Membro Titular Externo (Universidade Federal do Piauí)

Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva
Membro Titular Externo (Universidade Federal Rural de Pernambuco)

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A ATA DE DEFESA, NÃO TENDO VALIDADE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

A Marlucia Alves do Nascimento, minha mãe, mulher honesta e guerreira. Embora distante geograficamente, continuamos juntos e, avalio, nossas vitórias são gloriosas.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, a Deus pela força que tem me proporcionado, ajudando-me a conciliar a pesquisa, o trabalho e a família.

A Marlúcia, minha mãe, que sempre se esforçou para que os filhos tivessem êxito e por sempre estar presente em todas as etapas da minha vida. A Gleyciane, Édson, meus irmãos, e a Cleydson, meu sobrinho, que são a consolidação de nossa satisfação e alegria.

A Cleiciane, minha esposa, por compreender que a minha solidão nos momentos de pesquisa e escrita era necessária. Muitas vezes também me auxiliou nas decifrações de manuscritos e nas leituras de parágrafos incertos. A Sylvia Lahra e Ana Laura, por também compreenderem que o estudo é um trabalho e que devemos tomá-lo com prazer, zelo e responsabilidade.

Ao Mestre prof. Ilmar de Mattos, pelo incentivo e zelo a pesquisa e ao ensino. Foi um prazer aprender com o senhor, tanto nos trabalhos do Pró-Licenciatura/MEC/FNDE, quanto nas suas discussões teóricas relacionadas ao Brasil Imperial.

Ao amigo Maico de Oliveira Xavier, o “aprendiz” que se tornou “mestre”. Você foi fundamental para essa pesquisa, desde a construção da primeira versão do projeto.

Também faz parte dessa história meu amigo Ryan Azevedo, pois tantas vezes compartilhei os rumos das pesquisas, as incertezas e as possibilidades de enfrentamento.

Ao prof. Dr. Johny Santana de Araújo, uma pessoa generosa, que aos poucos me fez perceber que tinha ganhado um amigo/irmão. A você agradeço pelo “recrutamento” para estudar o século XIX e por me levar a conhecer as riquezas do Piauí na extensa massa documental que se encontram espalhados nos diversos acervos de memória. Além disso, teceu importantes considerações na banca de qualificação e se faz presente na defesa final dessa tese. É oportuno também agradecer a Mary Lúcia, sua esposa, que por vezes me confortou com palavras singelas sobre as possibilidades de pesquisa e da necessidade de explorá-las.

Ao prof. Dr. Francisco de Assis de Sousa Nascimento, definitivamente, uma pessoa altruísta, dinâmica e visionária, que fez todo o esforço para que o doutorado fosse uma realidade em nossa formação e tem se doado, indistintamente, para a melhoria da formação dos docentes piauienses.

A Profa. Dra. Tanya Maria Pires Brandão, que também tomou para si a responsabilidade do doutoramento e de fazê-lo acontecer, seja nos trâmites burocráticos, seja na ajuda intelectual, pois todos os projetos passaram pelo crivo rigoroso de suas leituras. Essa

pesquisa pode ser entendida como reflexo de seus trabalhos e esforços em oferecer aos piauienses uma formação digna. Além disso, obrigado também pelas considerações na banca de qualificação e defesa final desta tese.

A Profa. Dra. Suzana Cavani Rosas, minha orientadora, pela paciência, zelo e serenidade. Sua tranquilidade me fez sentir seguro e suas observações criteriosas me fizeram rever as certezas e conceitos relacionados ao Brasil Imperial.

Aos meus amigos da turma de doutoramento: Bernardo Sá, Julinete Castelo Branco, Jurandir Gonçalves, Mairton Celestino, Antonio Melo e Raimundo Lima, pelos diálogos profícuos e construtivos, sobretudo, das lamúrias e dos prazeres da escrita de uma tese.

Ao Mestre professor Luiz Egito de Souza Barros, pela leitura e sensibilidade na revisão textual dessa tese. Muitas vezes, seu olhar criterioso me questionava sobre certas análises históricas ao tempo que sempre me levava a reescrevê-las.

A Carla Silvino e Edinielson Figueiredo (Edi) pela gentileza na reelaboração dos mapas utilizados nessa tese e por saber da importância da Geografia no contexto do historiador.

Sou grato também aos funcionários do Arquivo Público do Piauí, em especial, Iolete Benvindo, Maria de Jesus e Sebastião Bertolo. Estes me ajudaram a buscar, nas caixas e códices desse acervo de memória, histórias fragmentadas de homens e mulheres “quase” esquecidos pelo tempo.

Também destaco a jovem pesquisadora Luisa Cutrim. Esta ajudou-me significativamente, na digitalização de uma extensa massa documental de processos-crimes e cíveis do Tribunal da Relação – Seção Piauí que se encontram no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Aos amigos e professores do Curso de História da Universidade Federal do Piauí, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, dentre estes: Agostinho Coe, Ana Paula, Frederico Osanan, Marylu Oliveira e Nilsângela Cardoso. Em especial, José Lins, pois várias vezes partilhamos os diversos (des)caminhos da pesquisa. Além disso, falávamos sobre trabalho e família, tudo isso com bom humor e cafezinho.

A Sandra Regina, Secretária do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, pela destreza e disponibilidade nas comunicações realizadas para dirimir quaisquer problemas relacionados ao curso, as matrículas e, principalmente, aos trâmites burocráticos.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, em especial, Antonio Paulo Rezende, Carlos Miranda e George Cabral, pela humildade e troca intelectual.

Agradeço a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, pelo apoio institucional ao curso de doutoramento, pela concessão das bolsas de estudos e diárias para participação nos eventos científicos.

Obrigado ao Piauí! Eis, de fato, uma “Terra Querida”!

RESUMO

Esta tese tem como objetivo analisar as experiências e as sociabilidades dos homens livres pobres nos sertões piauienses. Trata-se de uma população fragmentada e complexa que foi se assentando no imenso território do Piauí no período compreendido entre 1850 e 1888, pois avaliamos que foi nesse ínterim que houve uma intensa mobilidade de pessoas que, sem terem residência fixa, na óptica das autoridades, começam a ser vigiadas e suspeitas de crimes exatamente por serem vadias, ociosas e por rejeitarem o trabalho regular. O mote é analisar o enredo articulado pelas autoridades do gabinete provincial, da polícia e do judiciário, que produziram uma série de estratégias para controlar os homens livres, inclusive, obrigando-os a fixarem residências e a se disciplinarem para o trabalho. Tais ações culminaram com o recrutamento militar daqueles que viviam da vadiagem e da prática de furtos; os artifícios enveredam também para a criação de uma Casa de Prisão com Trabalho, além de apenar o suposto delituoso também disciplinado pelo trabalho, pela moral e pela religião. Nessas relações avaliamos os conflitos, as resistências utilizadas pelos homens livres para rejeitar tais enquadramentos, pois, ao contrário dos discursos oficiais, eles estavam trabalhando, arando a terra e criando seus animais para si e seu grupo familiar e, às vezes, negociavam os excedentes. Embates incessantes podem ser averiguados no acesso e uso da terra e dos recursos naturais, nas fugas dos recrutamentos, das cadeias públicas e da necessidade de “provar” ser pessoa do “bem” para esquivar-se da vigilância avassaladora dos governantes. As fontes utilizadas para escrever essas histórias foram jornais, legislação – leis, decretos, portarias, etc. –, correspondências, relatórios, processos-crimes e cíveis, petições.

Palavras-chave: Homens livres pobres; Terra; Trabalho; Província do Piauí.

ABSTRACT

This thesis aims to analyze the experiences and sociability of poor freemen in Piauí hinterlands. It is a fragmented and complex population which was settling in the immense territory of Piauí in the period between 1850 and 1888, as evaluated that was in the meantime there was an intense mobility of people, not having permanent residence in the view of the authorities begin to be monitored and suspected crimes precisely because they are vague, idle and reject regular work. The motto is to analyze the plot articulated by the provincial office and the police and the judiciary, which produced a number of strategies to control the freemen, including forcing them to fix homes and discipline themselves to work. Such actions led to the conscription of those who lived vagrancy and practice of thefts; the devices also are adopting for the creation of a prison house with work, in addition to penalizing the criminal supposed also disciplined by labor, moral and religion. In these relationships we evaluate conflicts, resistance used by free men to reject such frameworks because, unlike the official speeches, they were working, plowing and creating their animals for themselves and their family group and sometimes traded surplus. Incessant conflicts can be ascertained in the access and use of land and natural resources, on the trails of recruitments, public chains and the need to "prove" to be a person of "good" to evade the overwhelming surveillance of rulers. The sources used to write these stories were newspapers, laws - laws, decrees, ordinances, etc. - Correspondence, reports, processes and civil-crimes, petitions.

Key words: Free men; Earth; Work; Province of Piauí.

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

APEPI – Arquivo Público do Estado do Piauí

TJMA – Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

CLI – Coleção das Leis do Império

CRL – Center for Research Libraries

DPHANP – Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí

FUNDAC – Fundação Cultural do Piauí

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

NUPEM – Núcleo de Pesquisa, História e Memória

RIC – Revista do Instituto do Ceará

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Mappa figurativo das cabeceiras do Parnahyba na provincia de Piauhy.....	47
Figura 2	Estrada Real do Gado.....	58
Figura 3	Mapa Das Fazendas de Gado do Piauí (séculos XVIII E XIX) distribuídas ao longo do seu território e do bioma caatinga.....	153

LISTA DE TABELA

Tabela 1	Demonstrativo do numero de fazendas de crear gados vaccum e cavalares, com designação dos creadores, ou fazendeiros, e da produção dum anno, na Província do Piauhy, segundo o lançamento de 1857-1859.....	60
Tabela 2	Produção agrícola da Província Exportados nos decênios de 1854 – 1855 a 1863 – 1864.....	75
Tabela 3	Profissões ou empregos e variações de rendas no Piauí Provincial realizadas a partir das Matriculas da Guarda Nacional.....	92
Tabela 4	População do Império no Piauí – Profissões Liberais, 1872.....	100
Tabela 5	População do Império no Piauí – Profissões Manuais ou Mecânicas, 1872.....	102
Tabela 6	Mapa estatístico de importação e exportação, navegação de longo curso de cabotagem da alfandega da cidade de Parnahyba do anno financeiro de 1866-67.....	110
Tabela 7	Número de braços empregado na lavoura, 1873.....	122
Tabela 8	Do registro das terras possuídas.....	173
Tabela 9	Calendário agrícola.....	217
Tabela 10	Quadro das Comarcas da Província do Piauí, com declaração dos Termos de que se compõem e dos respectivos Juizes de Direito.....	283
Tabela 11	Demonstrativo do que se despendeu com o sustento e vestuário dos presos nos anos financeiros de 1864 a 1867.....	310
Tabela 12	Classificação dos presos da Casa de Prisão com Trabalho, 1873 a 1883.....	317
Tabela 13	Dos crimes acometidos entre os anos 1869 a 1871.....	321

SUMÁRIO

Lista de abreviaturas.....	11
Lista de figuras.....	12
Lista de tabelas.....	13
INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO 1: OCUPAÇÃO, POVOAMENTO E MODOS DE VIVER NAS RIBEIRAS DO PIAUÍ.....	40
1.1. Campear, ferrar o gado e tanger as boiadas. Algumas atividades no sertão do Piauí.....	41
1.2. O arado, a foice e a enxada: Notas sobre a lavoura no Piauí.....	67
CAPÍTULO 2: HOMENS LIVRES NA PROVÍNCIA DO PIAUÍ.....	88
2.1. Profissões ou empregos na província.....	89
2.2. O ofício de roceiro e a fuga do “demônio da enxada”.....	107
2.3. Homens livres pobres: o mundo da desordem.....	124
CAPÍTULO 3: PORTEIRAS FRANCAS EM TERRAS COPOSSUÍDAS.....	148
3.1. As casas de vivenda e as edificações de produção.....	149
3.2. “sabe por ver e prezenciar”: agregados e posseiros em terras alheias.....	169
3.3. Porteiras francas. Entre lenhas, madeiras e cercamentos de terras copossuídas.....	192

CAPÍTULO 4: “O SOLDADO DA CARNAÚBA”: APONTAMENTOS SOBRE O RECRUTAMENTO MILITAR.....	211
4.1. Caça a gente vadio e de “pessimos costumes”	212
4.2. Desertores do exército: “não servem para lavrar a terra”.....	235
4.3. “Em favor das familias dos voluntarios e invalidos da patria”: pedidos de isenção do serviço militar durante a Guerra do Paraguai.....	249
CAPÍTULO 5: A JUSTIÇA E A LEI NO SERTÃO.....	270
5.1. A demanda pela (des) ordem.....	271
5.2. Useiros e vezeiros: sobre os crimes de fronteiras.....	291
5.3. Casa de Prisão com Trabalho.....	304
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	326
FONTES E BIBLIOGRAFIAS.....	331

Precisamos reescrever a história do Piauí a partir do povo, a partir do pobre. A que temos é a história da classe dominante, a classe que produz os documentos e organiza os arquivos. Dela, são os heróis, os grandes, os libertadores, que de fato a ninguém libertaram, mas mantiveram o povo na sujeição aos seus ‘modelos’ que garantem a perpetuidade de seu status. Chama-se isto, erroneamente, história. De fato não é história, é tradição.

A verdadeira história não se pode confundir com a tradição, que muitas vezes é usada para justificar o status quo e santificar os erros das elites. A tradição é sempre uma ideologia criada com o propósito de controlar os indivíduos, motivar sociedades e inspirar classes.

Monsenhor Chaves

INTRODUÇÃO

O trajeto de pesquisa

Principiamos este texto apresentando para o leitor o trajeto da pesquisa e os percursos que foram traçados para nos aproximar do tema e dos seus desdobramentos na construção da problemática. O intuito é socializarmos os percalços da pesquisa e do movimento que faz o historiador, mediado pela teoria e a empiria, ao cingir esforços para “caçar” os sujeitos da investigação e, por meio dessa ação, nos transformamos em um “faminto de história”, tal como se refere Jacques Le Goff a Marc Bloch, um “faminto de homens dentro da história”¹.

Desse modo, lembramo-nos das vezes que fomos ao Arquivo Público do Estado do Piauí e impressionava-nos, inicialmente, a quantidade e diversidade do acervo relacionado à chefatura de polícia e da comunicação que essa pasta fazia com o judiciário e os dirigentes provinciais². Contudo, procuramos analisar quais temas eram abordados nas correspondências entre as autoridades e, depois de reunirmos alguns vestígios, percebemos que as fontes tendiam a nos indicar delitos, principalmente, acerca dos crimes públicos, particulares e policiais.

Eram recorrentes os crimes particulares, cujos sinais nos empurravam para os indícios tangíveis dos crimes contra a propriedade, a pessoa e a ordem pública, conforme a jurisprudência assistida pelo Código Criminal do Império do Brasil de 1830³. Em vários documentos consultados, sobretudo, aquelas correspondências entre as autoridades, percebemos que as tensões tangenciavam para a norma jurídica e evidenciavam-se, por conseguinte, a prevalência da lei como arma para assegurar a ordem e prevenir os conflitos sociais.

Em meio à massa documental que disseminava as narrativas das autoridades do gabinete provincial, da secretaria de polícia e da administração da justiça, entrevemos realizar uma pesquisa sobre a História Social do Crime, em que poderíamos expor as demandas pela ordem, de forma a interpretar os delitos e os delituosos e as investidas judiciais no

¹ BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou, o Ofício de Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 20.

² A consolidação desta pesquisa é o resultado das atividades que venho realizando como líder do Grupo de Pesquisa “Núcleo de Estudo e Pesquisa em História do Piauí Oitocentista”, juntamente com o Dr. Johny Santana de Araújo/UFPI. O Cadastrado no CNPq ocorreu no ano de 2012 e deste esse período que o grupo vem intensificando e desenvolvendo grupos de estudos, pesquisas e ampliando o processo de digitalização e transcrição de manuscritos.

³ BRASIL. *Collecção de Leis do Império do Brasil de 1830*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1830. Lei, de 16 de Dezembro de 1830, p. 142. Vol. 1. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei...>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

enquadramento destes sujeitos. Acontece que, nas entrelinhas, compreendemos que manter a ordem pela lei não era uma ação imparcial por parte da elite; por parte dos acusados, refutá-las também não era querer viver à revelia das normas jurídicas. Portanto, os indícios nos sinalizavam para outras possibilidades e nos faziam notar que os argumentos que cercavam as narrativas dos documentos constituíam um discurso homogêneo que buscava o controle de vários segmentos sociais, exatamente por considerá-los indisciplinados, imorais, analfabetos e sem religião.

Desse modo, começamos a reavaliar o material que havíamos compilado e sentimos a necessidade de relê-los, compará-los e, a contrapelo daquele sentido inicial, começamos a ler o “documento onde ele é mais opaco”⁴. Assim sendo, ponderamos, primeiramente, interpretar a rede de comunicação, cruzar as informações colhidas e desconfiar dos enredos narrados. Até aqui fica evidente que a condução da pesquisa foi sendo moldada pelas fontes, mas a partir de um diálogo denso e sempre procurando fugir das armadilhas discursivas presentes na documentação. Aliás, essa exposição é exatamente para alertarmos que a condução do olhar do historiador não é neutra e que as questões postuladas não se apresentam de forma confortável, mas requerem do historiador astúcia no ato de proceder às análises empíricas.

Embora tivéssemos organizado certa quantidade de documentos, ainda era incipiente propormos um enredo coeso, mas sabíamos de sua importância histórica, por isso víamos a necessidade de selecionar os discursos que teciam os relatórios provinciais e da chefatura de polícia, os editoriais dos jornais conservadores e liberais; as correspondências internas e externas entre as autoridades, para avaliarmos uma possível interligação entre as narrativas.

Cenário da pesquisa, tema e problematização

Na segunda metade do século XIX, o Piauí estava vivenciando certa ebulição relacionada à unidade e centralização política, administrativa e territorial, que eram os reflexos dos planos que ocorreram na Corte, aos quais esta província procurava se adequar, especialmente, as questões pautadas à formação do Estado Imperial e da classe senhorial, que, desde 1841, procurava disseminar esse projeto para as demais províncias. Inicialmente, como

⁴ DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos e outros episódios da história cultural francesa**. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p. 15.

líder dessa ação, estava o conservador Dr. Paulino José Soares de Sousa, Visconde do Uruguai⁵.

No Piauí, esses discursos ressoaram entre os dirigentes provinciais e vários temas vieram à tona, sobretudo, questões voltadas à centralização dos territórios e a questão da modernização das províncias. Por exemplo, uma das questões enfrentada foi à transferência da capital, de Oeiras para a Vila do Poti, hoje Teresina. O objetivo da empreitada era tirá-la do isolamento, viabilizar um espaço político coeso e que oferecesse possibilidades de centralizar a administração, ampliar a produção e garantir, pela navegação no Rio Parnaíba, o escoamento das mercadorias; segundo, zelar pela segurança pública e a propriedade privada; terceiro, conter os crimes que rondavam os amplos territórios piauienses.

Como se vê, a tarefa era árdua, mas o Dr. José Antonio Saraiva, presidente provincial e defensor dos discursos da unidade e centralização, conseguiu avançar em algumas empreiteiras, especificamente, na transferência da capital e na construção das sedes administrativas, que sustentavam o gabinete provincial. Apesar da ação idealista e empreendedora, conforme registra a historiografia local, o “progresso” e a “modernidade” no Piauí estavam atrelados a problemas que ultrapassavam a preleção de ser a capital isolada, por estar encravada no sertão e, portanto, sem comunicação e longe dos rios que interligassem e permitissem o escoamento de suas produções para outras províncias limítrofes, como as do Maranhão e Ceará⁶.

Com as investidas, o ponto de que trata o “melhoramento moral e material da Província”⁷ estava distante de se cumprir, pois as ações criminais se ampliavam e não havia estradas que interligassem os principais centros de produção à nova capital. Além do mais, precisava Saraiva estruturar as instituições públicas nas diversas áreas do gabinete provincial, do judiciário, da chefatura de polícia, da instrução primária, da tesouraria fazendária, dentre outros, mas o empecilho estava pela falta de recursos que inviabilizava os projetos de urbanização da nova sede e de interligá-la as principais vilas produtoras.

Por essas vias, o projeto de “modernização” foi lento, inclusive, a marca indelével que os jornais locais noticiavam era de uma província cujas vilas não tinham estrutura urbanística

⁵ Cf. FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império**: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Ed. 34, 1999.

⁶ Informações sobre a biografia de José Antonio Saraiva, consultar: BLAKE, Augusto V. A. Sacramento. **Dicionário Biobibliográfico Brasileiro**. V. 4. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898. p. 308-309. Disponível em: <http://http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00295740#page/...> Acesso em: 29 nov. 2015.

⁷ Para ampliar essa discussão consultar: NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**: Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007. (Coleção Grandes Textos, v. IV), p. 98.

e seus moradores viviam em pequenos casebres onde pairava a pobreza e a “incivilidade”. Essa última estava associada ao analfabetismo, a ignorância e a falta de religião.

Além disso, não existiam recursos financeiros sequer para acomodar o “aparelho burocrático da Província e do governo Central”⁸, o que ocasionou a locação de imóveis, ou o empréstimo provisório de casas inadequadas, por parte da elite, que serviram de apoio para que os funcionários provinciais montassem a máquina administrativa.

Nesse contexto, os problemas se ampliaram e atingiram os planos de Saraiva e de seus sucessores, que seguiam percebendo a ineficiência financeira da província e a impossibilidade de estruturar as instâncias da força policial e da administração da justiça. Esta última, enfatizou Saraiva, “[...] é a primeira necessidade social, e se pode dizer, o termómetro, pelo qual se pode ajuizar da moralidade e ventura de um povo”⁹.

De certo, os olhares do governo central e provincial estavam centrados em manter a ordem, ampliar a força policial e organizar os empreendimentos da justiça, principalmente, a ocupação de magistrados togados nas instâncias das comarcas, porque somente estes podiam conter os crimes de ataque à propriedade privada, as paixões políticas, as contendas entre as famílias locais e os grupos de homens pobres livres que viviam nas matas, transitando de vila em vila e, às vezes, estavam em conluio com os fazendeiros na prática dos crimes, outros agiam sozinhos.

Portanto, em meio a esse contexto, a temática começava a ser desenhada, pois avaliamos que o teor das narrativas nos documentos sempre recorria a citar os homens pobres livres como problema para conduzir o tão aclamado “melhoramento material e moral”. Logo, esse impasse inviabilizava e tornava amorfa a prosperidade.

Em meio a essas nuances, a classe dirigente voltava-se sobre a ação do Estado e seus administradores, em relação a essa gente livre pobre. Assim, percebendo essas estratégias, decidimos que o objetivo desta tese é analisar a trajetória dos homens livres pobres em meio a sociedade escravocrata na Província do Piauí. O ponto nodal é problematizar as formas de suas ocupações ou funções que assumiram, seja como agregado nas fazendas ou simples moradores que se embrenharam nas matas se afastando dos principais núcleos urbanos; também pautamos como mote a lida com a pecuária, a agricultura, a caça, as investidas relacionadas ao apossamento de terras, as relações que travaram como agregados e

⁸ Ibidem, p. 118.

⁹ Núcleo de Pesquisa, História e Memória – NUPEM/UFPI/Núcleo de Microfilmagem. (Doravante NUPEM). Falla com que o presidente da Província do Piauí, Dr. , José Antonio Saraiva, abriu a Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras, Impresso na Typ. Saquarema. 03/07/1851, p. 06.

fazendeiros, as resistências que se moveram frente à rejeição ao trabalho regular e ao recrutamento militar forçado.

Este cenário foi efervescente no período compreendido entre 1850 e 1888¹⁰, porque estavam sendo planejadas, além da transferência da capital, do fortalecimento policial e da justiça, uma série de medidas que procuravam organizar o sistema de trabalho regular, seja pela ampliação da lida no campo com o gado ou por meio do aproveitamento de terras para uso na agricultura. Esse recorte espacial também se justifica pelo fato de que as autoridades, ao considerarem que precisavam ampliar a produção e fugir da monocultura, se contrariavam pelos discursos de não existir forças de braços livres para a lavoura, outros diziam haver homens para estas funções, mas essa gente pobre preferia ignorar o trabalho e vadiar.

Entretanto, consideramos também que o cotidiano e os costumes dessa população estão intrinsecamente relacionando com a vida no interior do sertão piauiense. O “costume”, segundo Thompson, entendido aqui como “conflito de classes, na interface da prática agrária com o poder político”¹¹. Para tanto, fomos seguindo as pistas e procurando desvendar estas relações sociais, contextualizando-as e historicizando-as, a partir do diálogo com as fontes e, dentro de um recorte temporal desses trajetos, aventamos ser possível analisar as condições de vida dessa gente pobre, que, tantas vezes ignoradas, valia a ação de trazê-las para o centro do debate acadêmico e recuperar seus modos de vida, seus fazeres.

A temática do trabalho livre nos oitocentos ainda é incipiente na historiografia piauiense, por isso é oportuno, para ampliarmos as discussões, apontarmos caminhos e possibilidades de pesquisa, pois parte da documentação que apontam esses debates nos auxiliam na recuperação das experiências dessa gente, que fora marginalizada, tanto pelos governos dirigentes quanto pela historiografia.

Na documentação coletada, não constam características relacionadas ao homem livre de forma explícita, exigindo que lêssemos nas entrelinhas os contextos históricos de suas vivências, trabalhos e lugares em que se envolviam em contendas. Para tanto, procuramos os

¹⁰ Além desta organização administrativa, política e institucional que passava o Piauí o recorte espacial coincide com um período particular do pós-regencial em que se destaca o uso da violência para resolver certas contendas. Em meio a estes reajustes a violência serviu de suporte de resistência para a classe pobre e de ação para as elites obrigarem a pobreza aceitar o trabalho regular ou a servir ao exército. Segundo Hamilton Monteiro: “o período de 1850 e 1889 foi também tão violento como as demais na história do Brasil, só que de uma violência com características singulares que a fizeram passar despercebida ou permitiram que ela fosse propositalmente esquecida”. Cf. MONTEIRO, Hamilton de Mattos. **Crise agrária e luta de classes: o nordeste brasileiro entre 1850-1889**. Brasília: Horizonte, 1980, p. 21.

¹¹ THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 95.

homens livres que moravam em fazendas ou viveram em terras devolutas¹², co-possuídas com outras tantas pessoas que foram se aglomerando nos rincões destes sertões. Portanto, estamos nos referindo ao trabalhador assalariado ou à exploração capitalista do trabalho, mas corroborando com o pensamento de Sylvia Porto Alegre, que utiliza o termo apenas para designar o “estatuto jurídico de liberdade do indivíduo que o executa, em contraposição à condição do escravo”¹³.

Na contramão dessa perspectiva, encontramos nos acervos de memória do Piauí uma imensa gama de indícios que abordam os homens livres pobres, nos permitindo analisar a existência de ações de controle social por parte da classe dirigente, que disseminou seu olhar para a população do interior – oriundas das vilas e termos – do Piauí. Esse período coincide com as migrações¹⁴ de população foram uma constante no Piauí. Uma multidão circulou de uma região a outra da Província, ou vindo das províncias limítrofes, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia¹⁵; alguns fugiam dos crimes, das secas, outros buscavam empregos.

Na documentação consultada não aparecem definições de sua condição social, seja pela cor ou pelos bens materiais. Daí, optamos por denominá-los de homens livres pobres, pois é uma categoria mais abrangente e que engloba diversas etnias e redes de sociabilidades. Aliás, definir essa categoria social tem sido um trabalho árduo para a historiografia recente e, portanto, um desafio para o historiador. Porque se trata de uma categoria complexa e movente, mas que nos possibilita a interpretar as diversas experiências de vida como categoria social intermediária entre às classes abastadas e as dos escravos. Segundo Maria Odila, é necessário “estudar os homens livres no pano de fundo de suas historicidades regionais” e fazermos um “esforço de síntese, no sentido de compor um quadro mais amplo, abarcando ao

¹² De acordo com a Lei Nº 601 de 18 de Setembro de 1850, “Art. 3.º São terras devolutas: § 1.º As que não se acharem applicadas á algum uso publico, nacional, provincial ou municipal; § 2.º As que não se acharem no domínio particular por qualquer titulo legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em commissio por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura; § 3.º As que não se acharem dadas por sesmarias ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em commissio, forem revalidadas por esta Lei”. Para outras informações, consultar: FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira. Terras e colonização. B. L. Garnier, 1882, p. 4-5. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/20973>>. Acesso em: 10 nov. 2014.

¹³ PORTO ALEGRE, Sylvia. "Fome de braços - questão nacional. Notas sobre o trabalho livre no Nordeste do século XIX". In.: **Cadernos CERU**. São Paulo: Centro de Estudos Rurais e Urbanos, n. 2, 1991, p. 80.

¹⁴ Segundo Hobsbawm: “A metade do século XIX marca o começo da maior migração dos povos na História. Seus detalhes exatos mal podem ser medidos, pois as estatísticas oficiais, tais como eram então, são falhas em capturar todos os movimentos de homens e mulheres dentro dos países ou entre estados: o êxodo rural em direção às cidades, a migração entre regiões e de cidade para cidade, o cruzamento de oceanos e a penetração em zonas de fronteiras, todo este fluxo de homens e mulheres movendo-se em todas as direções torna difícil uma especificação”. Cf. HOBBSAWM, Eric. **A Era do Capital**, 1848-1875. 5 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 271

¹⁵ DOMINGOS NETO, Manoel; BORGES, Geraldo Almeida. **Seca seculorum**: flagelo e mito na economia rural piauiense. 2 ed. Teresina: Fundação CEPRO, 1987.

mesmo tempo a reconstituição de suas experiências de vida local, formas de sobrevivência e nuances”¹⁶.

Ao direcionamos nosso olhar para esses sujeitos é também estarmos atentos para as “fontes escritas, sempre indiretas e comprometidas com a ideologia das classes dominantes”, sobretudo, quando rumamos para analisar as relações sociais e os projetos encetados pelas “forças do capitalismo e do projeto hegemônico das elites do Império”¹⁷.

Outra observação a ser feita sobre a categoria dos homens livres pobres diz respeito à condição de “pobreza” que também é uma característica movediça. Quando associamos esse adjetivo aos homens livres é para ampliarmos o foco de alcance dessa categoria social e não apenas para definirmos de forros e libertos, pois isso poderia limitar as experiências desses sujeitos, sobretudo, nas entrelinhas sabemos que são descendentes de diversas etnias.

Na verdade, o termo “pobre” que utilizamos para classificar os homens livres no Piauí se aproxima da perspectiva empregada pela historiadora June Hahner que, embora aborde as camadas pobres urbanas no final do século XIX e início do XX no Rio de Janeiro, este importante trabalho nos direciona para perceber que este “trabalhador pobre” não se aproxima dos “indigentes” ou “mendigos” e nem eram aqueles internos dos “asilos”¹⁸. Segundo Walter Braga, os “indigentes” era aqueles sujeitos que estavam no limite da pobreza e por isso “reduzidos à mendicância por força do aprofundamento da situação de pobreza”¹⁹. A propósito dessa característica ressaltamos que não é essa visão que direcionamos para os homens livres pobres em foco.

Voltemos ao trabalho de June Hahner. No seu estudo a autora aponta vários atores sociais, inclusive, divide-os em trabalhadores qualificados (ou “artífices especializados”) e os trabalhadores não-qualificados, com ocupações temporárias, incertas e inconstantes. Certamente que o contexto urbano do Rio de Janeiro foi intenso e protagonizou várias relações comerciais e de trabalho, mas podemos tomar como exemplo a concepção de pobreza utilizada pela autora.

Para tanto, levando essa análise para as camadas rurais do Piauí também identificamos estes trabalhadores especializados e não-qualificados. No primeiro grupo, destacam-se, principalmente, os vaqueiros, como sujeitos especializados e assaliados e com grande

¹⁶ DIAS, Maria Odila da Silva. Sociabilidades sem História: votantes pobres no Império, 1824-1881. In.: FREITAS, Marcos Cezar (Org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. 6 ed. São Paulo: Contexto, 2003, p. 61.

¹⁷ Ibidem, p. 61.

¹⁸ Cf. HAHNER, June E. **Pobreza e política: os pobres urbanos no Brasil (1870- 1970)**. Brasília: Ed. UnB, 1993, p. 33-37.

¹⁹ FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1994, p. 40.

possibilidade de progressão material nesse contexto social; em segundo lugar podemos citar os roceiros e jornaleiros²⁰ como os sujeitos que viviam numa situação precária de trabalho, também são os que mais aparecem na documentação praticando biscates, trabalhos diários e por isso eram malquistos por serem pessoas volantes dentro desse imenso sertão piauiense.

De modo particular, as elites locais viam nessa população móvel comportamentos de pessoas “indolentes” e, às vezes, até os tachavam de “bandos de malfeitores”²¹, mas a documentação deixou brechas para avaliarmos que os homens livres pobres não eram pessoas ineptas e nem estavam isolados das relações sociais que se estabeleceram na província.

A despeito do discurso, ao mesmo tempo homogeneizador e depreciativo, que as elites econômicas e política disseminavam em relação aos homens livres pobres, visualizamos trabalhadores como: lavradores, tropeiros, ferreiros, vendedores ambulantes, arrieiro²², roceiros, carapinas²³, etc. Além destes, somam-se aos chamados “sem profissões”, que estavam espalhados em toda a província e que, provavelmente, eram, vilmente, vigiados pelas autoridades locais.

No entanto, alguns desses homens livres demonstravam-se ávidos pelo trabalho, principalmente, aqueles que buscavam terra para assentar suas famílias. Eram estes sujeitos que estavam em evidências nos relatos das autoridades, que, contrariando o discurso oficial, marcaram indelevelmente os modos de viver, morar e trabalhar nas fazendas, seja como agregado ou na prestação de serviços temporários.

No decorrer desta tese, é possível analisarmos que as constantes secas criaram condições favoráveis para a destruição sistemática das lavouras, a expropriação da terra, as campanhas para o recrutamento militar e a repressão aos desertores, bem como a dicotomia entre trabalho e vadiagem. Este fato provocou uma insegurança para o homem livre, que, por todos estes acontecimentos, sentiram-se induzidos à fuga, tanto pelas moléstias motivadas

²⁰ É o trabalhador que realiza trabalhos diversos por diária. Jornal: é “a paga de cada dia, que se dá ao jornaleiro. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit p. 745.

²¹ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Ignácio Francisco Silveira da Mota, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Provincial, Oeiras. 01/07/1850, p. 04.

²² É o “gerente de uma tropa de animaes de carga. O bom *Arrieiro* deve reunir um certo numero de conhecimentos praticos, que o tornem habil na sua especialidade. Seus deveres são inspecionar diariamente os animaes, antes e depois do trajecto do dia; curar o que e tão doentes; atalhar as as cangalhas; manter a boa ordem nas marchas; examinar os maus passos para os evitar; escolher os pousos e, finalmente, commandar os demais empregados da tropa”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro C. de. **Diccionario de vocabulos brasileiros**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 10. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/221706>>. Acesso em: 14 jan. 2015.

²³ O “artifice em carpintaria que se occupa da construção de casas, carros, etc., para o distinguir daquele que se emprega exclusivamente de construcção navae, e ao qual chamam carpinteiro”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro C. de. Op.cit. p. 37.

pelas estiagens, quanto pela exploração dos fazendeiros, inclusive, levando-os a se adaptarem a diversas tarefas.

No entanto, os discursos dessas elites, ponderaram que a escassez da mão de obra era exatamente pela “preguiça” e o ódio à lavoura, que essa gente tinha. Por isso, as escoltas tinham ordem para capturá-los e direcionar ao serviço militar quem fosse encontrado perambulando pelas vilas; os que resistissem deveriam provar não ser “vagabundos” e que estavam ligados a algum fazendeiro local. A propósito do serviço militar, este funcionava como “braços administrativos do Estado imperial”²⁴ e disciplinador da classe pobre, posto como uma ação capaz de punir a “indolência” e inculcar a “moral e os bons costumes”.

Em meio a esse cenário, precisamos esclarecer para o leitor as dificuldades que enfrentamos para definir tanto na historiografia, quanto na documentação, o que era ser “homem livre” e de como estes se relacionavam com a “classe senhorial”²⁵. Portanto, precisamos mapear e apontar alguns indícios para detalharmos os sujeitos da pesquisa.

Na historiografia, a primeira leitura que realizamos e que serviu de suporte para definirmos esses conceitos e organizarmos alguns questionamentos para esta pesquisa foi o livro “O Tempo Saquarema”, do historiador Ilmar de Mattos. Este, analisando o contexto da província fluminense, dá ênfase aos processos de construção do Estado Imperial e da constituição da classe senhorial.

Primeiramente, procuraremos esclarecer sobre a “classe senhorial”, que será uma categoria tomada aqui como referência para problematizarmos a relação que se desenhou no Piauí entre as elites e os homens livres pobres. Na historiografia brasileira, Ilmar de Mattos é precursor dessa análise²⁶ e aponta a definição dessa categoria como sendo “histórica”, distinguindo estes sujeitos como detentores de terras e escravos, comerciantes, burocratas, intelectuais, dentre outros, que foram se compondo ainda durante o período Regencial. Esse grupo pertencia ao Partido Conservador, que, sediado no Rio de Janeiro, formou um aliança coesa, inclusive, sendo denominado “trindade saquarema”²⁷. Os Saquaremas se destacaram pela “vivência de experiências comuns” e por “apresentar o processo no qual se forjava [...] a

²⁴ SOUZA, Adriana Barreto de. **O Exército na consolidação do Império**: um estudo histórico sobre a política militar conservadora. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 1999, p. 85

²⁵ Nessa perspectiva, concordamos com Holien G. Bezerra ao enfatizar que as categorias e os conceitos “não podem ser tomados como modelos, mas apenas como indicadores de expectativa”. Cf. BEZERRA, Holien Gonçalves. E. P. Thompson e a Teoria na História. In.: **Projeto História**. São Paulo. 12/out. 1995, p. 124

²⁶ O historiador que aparece posteriormente é Ricardo Salles. Este amplia a concepção de “classe senhorial” na historiografia, mas desdobra-se em seu marco conceitual discussões a partir das de Ilmar R. de Mattos. Para mais informações, consultar: SALLES, Ricardo Henrique. **E o Vale era o escravo**. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

²⁷ Os dirigentes desse grupo eram Joaquim J. Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí), Paulino José Soares de Souza (Visconde de Uruguai) e Eusébio de Queirós.

construção do Estado imperial”²⁸, desse modo foi concebido um projeto para consolidar a unidade territorial e a centralização política.

Os dirigentes se apropriam do Estado Imperial para arquitetar sua expansão a partir da manutenção da ordem social e econômica, além de defender o monopólio da escravidão e o domínio de terras. Estes domínios não podem ser notados a partir de uma verticalização, mas trata-se de uma horizontalidade na qual se projetaram articulações, “submetendo e incorporando interesses de outros grupos e classes sociais, tanto da sua quanto de outras regiões do Império”²⁹.

Na afirmação dessa “ordem social e econômica”, em que estão incluídos os sujeitos da “boa sociedade”, como os grandes proprietários; do outro, ficam os excluídos “os homens e mulheres, brancos, negros e pardos, livres, desprovidos da plenitude dos direitos políticos e submetidos a modos informais, mas nem por isso menos efetivos, de dominação”³⁰.

É nesse entremeio que se encontram as divergências das relações sociais travadas na segunda metade dos oitocentos, em que grupos distintos agem de forma diferenciada. De lados opostos, as elites, defendem a permanência da sociedade escravista; os livres pobres, relutam à espoliação do trabalho regular.

O primeiro grupo, composto pelos Saquaremas, destaca-se pela articulação e coesão, na condição de dirigentes principais, porque da Corte procederam a “unificação e a homogeneização dos representantes políticos da classe senhorial, habilitando-os para o exercício de uma direção e de uma dominação”³¹.

É nessa ação que o projeto de “unificação e homogeneização” do Estado Imperial se amplia e se estende até as autoridades do Piauí, que, mesmo não sendo considerada como uma região de agricultura mercantil-escravista, entre elas existiam várias autoridades – conservadores e liberais –, distribuídos nos poderes, executivo, policial e judicial. Dentre estes, destacamos o próprio Dr. José Antonio Saraiva (1850-53), seu antecessor, Dr. Zacarias de Goes e Vasconcelos (1845-47). A ênfase para estes dois presidentes provinciais se deve ao fato de eles terem se destacado, posteriormente, na gestão Saquarema, representando-os em pastas nos Ministérios e Conselheiros de Estado.

²⁸ MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 68-69.

²⁹ SALLES, Ricardo. **O império do Brasil no contexto do século XIX**. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. Almanack. Guarulhos, n. 4, p. 5-45, nov./2012. Disponível em: <http://www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/download/840/pdf>. Acesso em: 23 ago. 2015, p. 06.

³⁰ Ibidem, p. 06.

³¹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit, p. 105.

No Piauí, conservadores e liberais, procuraram resguardar a manutenção da ordem e a unidade do território, sobretudo, nos governos que sucederam o Dr. Zacarias Góis e Vasconcelos nos idos de 1845. No entanto, antes disso podemos notar as estratégias de mobilização e união montada pelos clãs familiares desta província que podem ser representados pelos Sousa Martins, Castello Branco, Burlamaqui, Paranaguá, Rodrigues, Mendes, dentre outros³².

A base montada pelos Saquaremas e as elites locais objetivavam a atuar nas ações de vigilância e disciplinamento daqueles que foram definidos nos discursos oficiais por homens livres pobres. E quem eram estes sujeitos? Para o poeta Domingo José Gonçalves Magalhães referem-se a estes sujeitos como “homens ociosos, sem domicilio certo”, dirigindo-os a pecha de serem “uma raça crusada de índios, brancos e negros, a quem chamam cafusos”³³.

E o que diz a historiografia? Em que trabalhavam? Segundo Ilmar de Mattos, o termo homens livres, refere-se aos “indivíduos que se distinguiam dos escravos, por serem ‘donos de suas pessoas’, mas que não eram proprietários de terras”³⁴.

Nas décadas posteriores a 1850, notamos que, no Piauí, as relações entre a classe senhorial e estes homens livres pobres estimularam várias contendas. Nessa relação observamos a construção de uma hierarquia social marcada pelo controle da mão de obra em detrimento da vadiagem, estimulando, a camada “miúda” a criar estratégias para rechaçar quaisquer tentativas de controle por parte da “boa sociedade”. São essas particularidades que permearam a vida política imperial, sobretudo, durante e depois da Regência. No entanto, o engodo dessas relações é bem antes. Segundo Ilmar de Mattos,

Todavia, a colonização não produziu apenas colonizadores, colonos e escravos, já o sabemos. Em escala crescente, ela criara uma massa de homens livres e pobres, que se distribuíram de maneira irregular pela imensidão do território e povoavam as mentes e escritos de cronistas, autoridades governamentais e demais componentes da ‘boa sociedade’, desde o século XVIII³⁵.

Portanto, os homens livres se definem por serem essa classe intermediária, pois não eram nem proprietários, nem escravos. Para Maria Sylvia C. Franco, na obra “Homens livres na ordem escravocrata”, um clássico da historiografia brasileira, o homem livre “cresceu e

³² Para análise detalhada sobre a atuação dessas famílias na política, consultar: RÊGO, Ana Regina Barros Leal. **Imprensa piauiense: atuação política no século XIX**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2001.

³³ MAGALHÃES, Domingos José Gonçalves de. **Memória histórica e documentada da Revolução da Província do Maranhão desde 1839 até 1840**. São Luiz: Typographia do Progresso, 1858, p. 17. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01088700#page/1/mode/1up>. Acesso em: 26 jul. 2015.

³⁴ MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit, p. 39.

³⁵ Ibidem, p. 134

vagou ao longo de quatro séculos”, tornou-se “expropriados” e “desvinculados dos processos essenciais à sociedade”³⁶. Isto é, sem posses, viveram à margem da vida social e “apartados da produção para o mercado”³⁷. Segundo a mesma autora, sempre dependiam das relações que estabeleciam entre os proprietários, sendo que tais relações eram mediadas pela “proteção e benevolência [...] em troca de fidelidade e serviços reflexos”³⁸.

Nas recentes obras historiográficas pudemos encontrar a forma de como esse pensamento foi sendo construído no Brasil. O reflexo desta gama de temas e abordagens pode ser exemplificado na obra organizada por José Murilo de Carvalho, “Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes”. Prefaciando a referida obra, Marcus J. M. de Carvalho enfatiza que “as elites que fundaram o império não podiam arquitetar seu modelo de sociedade, sua ideia de nação, sem imaginar as possibilidades de direitos e deveres dos cidadãos, e definir os não-cidadãos”. Estes últimos, os “não-cidadãos”, que hipoteticamente imaginamos serem os sujeitos desprovidos de bens materiais e analfabetos, viviam nas províncias e produziram relações complexas, seja no trabalho das fazendas, nas ruas, nas feiras livres, nas relações entre vizinhos, ou nas relações entre fazendeiros e agregados. Enfim, foram escravos, índios, brancos pobres... Portanto, eram estas categorias sociais que, na ótica dos gestores, dificultavam a ação dos órgãos repressores, pois “havia muitas forças em jogo, era impossível controlar tudo e todos para que a sociedade se encaixasse pacificamente a tal modelo”³⁹.

Estas categorias sociais traçaram outros rumos em suas vidas e se distanciaram do projeto de nação elaborado pelas elites. Por outro lado, os representantes imperiais esperavam centralizar a nação enquanto unidade política e territorial e, ao mesmo tempo, alcançar sua tão desejada prosperidade pela qual tanto lutavam. Todavia, como bem destaca José Murilo de Carvalho, nesse processo “os cidadãos também se relacionavam com o Estado na qualidade de objetos de normatização da vida coletiva”⁴⁰, que desde o processo de independência do Brasil se projetavam para conseguir maior autonomia política em relação ao poder do latifundiário e travaram vários acordos, embates e resistências para romper com o domínio dos potentados locais.

³⁶ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4 ed. São Paulo: UNESP, 1997, p. 14, *passim*.

³⁷ *Ibidem*, p. 15.

³⁸ *Ibidem*, p. 95.

³⁹ CARVALHO, José Murilo de (Org.) **Nação e cidadania no império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 09. Para complementar essas discussões também acrescentamos a obra: CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 11.

Com isso, nas várias regiões que formavam o Império Brasileiro, os conflitos pelo controle do poder local, que ao longo dos tempos se davam entre as elites dominantes e os “não-cidadãos”, se intensificaram. Assim, para os “não-cidadãos” ficou a pecha de “ralé”, “sujeitos analfabetos”, “desordeiros”, “criminosos”, “ladrões”, dentre outros. Até mesmo a historiografia, como no caso de Caio Prado Júnior, também ratificou o discurso dos representantes imperiais, quando enfatizou que “a população livre”, que se aglomerava nos espaços urbanos, era tida como sujeitos “patológicos da vida social”, pois dedicava à “vadiagem criminosa e à prostituição”⁴¹.

Na província do Piauí as autoridades tiveram esse mesmo olhar e articularam ações de disciplinamentos, objetivando alcançar a ordem social, a prosperidade, o zelo pela “tranquilidade pública” e a “segurança individual”⁴². Estas ações exigiram dos gestores grandes investimentos, uma vez que, segundo José Antonio Saraiva, presidente da província, muitos praticavam o crime incentivados pela “explosão de paixões”, “vício da embriaguez” e a “vadiagem”, engrossando as estatísticas criminais.

Procurando descortinar esse olhar desclassificatório das autoridades em relação a essa gente, fomos analisando as fontes detalhadamente e nos deparamos com uma gama de pessoas livres pobres que estavam trabalhando, lavrando a terra. Isso não converge com a concepção avaliada nos documentos oficiais. É bem verdade que outra gama de pessoas estava no crime, mas não podemos generalizar e criminalizar os homens livres que viviam às custas de suas pequenas autonomias produtivas, porém, marginalizadas, por não aceitarem os moldes de trabalho que pudessem associá-los à escravidão.

Assim, numa perspectiva apontada pelo historiador inglês E. P. Thompson, a ação da população demonstra que uma “percepção histórica tardia nos impede de ver a multidão como realmente era”, uma vez que esta rompe com a ordem sempre que pode, pois age “operando dentro da complexa e delicada polaridade de forças de seu próprio contexto”⁴³.

Desta forma, seguimos nessa pesquisa uma postura de análise thompsoniana, procurando compreender as ações desta população pobre a partir de suas “experiências” e de suas “culturas”⁴⁴, de suas práticas sociais e dos contextos em que viveram, compartilharam

⁴¹ PRADO JR., Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2008, p. 198.

⁴² Correspondência entre o presidente provincial Dr. José Antonio Saraiva e o Dr. Euzébio de Queirós Coutinho Mattoso Camara, Ministro e Secretario d’Estado dos Negócios da Justiça. APEPI. Registro de Ofícios do Ministério e Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça na Corte. Ano: 1850-1852. SPE. Cód. 069. Estn. 01. Prat. 02

⁴³ THOMPSON, E. P. op. cit, p. 64.

⁴⁴ Segundo E. P. Thompson, “as pessoas não experimentam sua própria experiência apenas como ideias, no âmbito do pensamento e de seus procedimentos, ou (como supõem alguns praticantes teóricos) como instinto proletário etc. Elas também experimentam sua experiência como sentimento e lidam com esses sentimentos

costumes, resistiram e montaram estratégias contra a classe senhorial e a ordem “legal” às quais estes serviam.

Historiografia e marcos teórico

Analisando a historiografia piauiense, nota-se que são demasiadamente escassas as produções acadêmicas relativas aos temas dos oitocentos. Poucos foram os autores que refletiram sobre a vivência dos homens livres pobres, mas sobressaem-se as análises importantíssimas nesse recorte com os temas ligados à elite proprietária e aos escravizados.

Assim, dentre as primeiras obras que tomamos para ampliar as discussões relacionadas à formação histórica do Piauí, destacam-se os clássicos de Odilon Nunes⁴⁵, “Pesquisas para a história do Piauí”, que nos ajudaram a entender os enredos históricos piauienses numa visão macro, apontando as formas de povoamento, da organização da máquina burocrática e dos sistemas de produção. As obras pontuam temas que se alicerçaram nos tempos coloniais até o império, sempre com vigor crítico e suscitando temas que ainda hoje auxiliam historiadores recentes a aprofundá-los. Somam-se a essa bibliografia as obras de Monsenhor Chaves e Raimundo Nonato M. Santana⁴⁶, que seguiram ampliando o debate relacionado às formas de viver dos primeiros núcleos urbanos e de como estes foram surgindo em meio à ação dos postos comerciais insuflados pela pecuária e a agricultura. Estes trabalhos abordam também o papel das elites na organização administrativa, política e econômica do Piauí.

Estudos posteriores deram uma guinada na historiografia piauiense com enfoques, objetos e problematizações mais particularizadas. Podemos citar o livro de Tanya Brandão, “A elite colonial piauiense”⁴⁷, que foi imprescindível para entendermos o aparato montado pelas elites e as redes que estabeleceram com o fortalecimentos do poder econômico e político, a partir dos casamentos com as famílias locais, e de como os pobres que vinham de

na cultura, como normas, obrigações familiares e de parentesco, e reciprocidades, como valores, ou (através de formas mais elaboradas) na arte ou nas convicções religiosas. Essa metade da cultura (e é uma metade completa) pode ser descrita como consciência afetiva e moral”. Cf. THOMPSON, E. P. O Termo Ausente: Experiência. In.: **A miséria da teoria ou um planetário de erros**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 189.

⁴⁵ NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**. Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007. (Coleção Grandes Textos, v. I, II, III e IV)

⁴⁶ CHAVES, Monsenhor. **Obra Completa**. Teresina: Fundação Cultural Mons. Chaves. 1998; SANTANA, Raimundo Nonato Monteiro de. **Evolução Histórica da Economia Piauiense**. 2 ed. Academia Piauiense de Letra/BNB: Teresina, 2001.

⁴⁷ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**. 2 ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

longe foram se agregando às fazendas. A historiadora Miridan Falci⁴⁸ complementa essa discussão enfatizando o modo como essa elite usou a mão de obra escrava para ampliar a produção e o poderio nas fazendas, bem como as condições a que estes escravos eram submetidos ao mundo do trabalho no vasto território piauiense.

Dentre as abordagens que tratam dos homens livres pobres, destacamos as produções de Claudete Dias e Maria Mafalda. Para essa autora, pode-se afirmar que é precursor seu trabalho, “Balaíos e Bem-te-vis”⁴⁹, caracterizando-o como o primeiro trabalho denso ao apontar os contrastes sociais no Piauí, o clima de insatisfação e descontentamento que se espalhava entre a população pobre. As discrepâncias sociais eram tamanhas que, no contexto do episódio da Balaiada, informa-nos Claudete Dias, “escravos e sertanejos livres uniram-se contra o inimigo comum, apesar das diferenças sociais”⁵⁰. Voltemos ao já citado Odilon Nunes, que, ao avaliar a mesma conjuntura, dizia que “como consequência dos vexames por que passava a população, reinava por toda parte um descontentamento insopitável”⁵¹, pois, enquanto uma pequena minoria gozava de privilégios e as autoridades provinciais falavam a todo instante em alcançar o melhoramento e prosperidade, grande parcela da população não tinha nem como satisfazer suas necessidades vitais. No episódio da Balaiada, por exemplo, quando em Parnaíba deflagraram-se os conflitos por iniciativa dos balaíos, eram vários os desfavorecidos que “declaravam que preferiam ficar com os rebeldes, onde ao menos tinham o que comer”⁵².

Em relação a Maria Mafalda B. de Araújo, nas obras, “O poder e a seca de 1877/79 no Piauí” e “Cotidiano e pobreza”⁵³, são analisadas as formas como os dirigentes provinciais administraram as populações migrantes que, por ocasião da seca, migraram do Ceará para esta região e trouxeram consigo uma extensa família, o que demandou as autoridades organizarem formas de os arregimentarem, afim de evitar a vadiagem, em núcleos de colonização em que lhes ofertaram trabalho, alimentos e medicamentos.

Além das discussões de Odilon Nunes e de Raimundo Nonato, citados anteriormente, especificamente, referente ao tema sobre produção econômica no Piauí, também destaca-se,

⁴⁸ FALCI, Miridan B. K. **O Piauí na segunda metade do século XIX**. Teresina: Fundação Cultural do Piauí, 1986.

⁴⁹ DIAS, Claudete Maria Miranda. **Balaíos e Bem-te-vis: a guerrilha sertaneja**. Teresina. Fundação Mons. Chaves, 1996.

⁵⁰ Ibidem, p. 143.

⁵¹ NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**: Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007. (Coleção Grandes Textos, v. III), p. 21.

⁵² Ibidem, p. 21-22.

⁵³ ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **O poder e a seca de 1877/79 no Piauí**. Teresina: UFPI/Academia Piauiense de Letras, 1991 e ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **Cotidiano e pobreza: a magia da sobrevivência em Teresina**. Teresina-Piauí: EDUFPI, 2010.

com olhar diferenciado e particularizado, as produções da historiadora Teresinha de Jesus Mesquita Queiroz: “Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo” e “A importância da borracha de maniçoba na economia do Piauí, 1900-1920”⁵⁴. Nessas narrativas podemos entender a dinâmica da integração do Piauí com o mercado externo a partir do extrativismo, sobretudo, a energia comercial que se aqueceu no final do século XIX e início do XX com a produção da borracha da maniçoba, cera de carnaúba e babaçu.

Mais recentemente, a historiadora Ivana Campelo Cabral, com a dissertação, “Sertanejos piauienses”⁵⁵, amplia a problemática dos homens livres. Este trabalho destaca aqueles sujeitos que estavam estebelecidos no Piauí e que, no furor da sociedade escravista, estavam submetidos aos fazendeiros e dividindo espaços com os escravos. Esta nos ajudou a entender os fazeres e ocupações dessa gente pobre e a dinâmica que travaram com as autoridades⁵⁶.

Deixando de lado, por enquanto, a historiografia piauiense e reportando-nos para uma produção que trouxe uma perspectiva teórico-metodológica imprescindível para quem envereda a estudar os homens livres pobres. Assim, neste rol encontram-se Denise Moura⁵⁷ e Mônica Dantas⁵⁸, ambas marcam um viés importantíssimo para o debate, ao trazerem à baila as experiências da população livre pobre nas questões relacionadas às formas de viver e resistir, à participação em revoltas e motins e, sobretudo, à desconstrução do olhar da classe senhorial para com este segmento da sociedade. Estas obras se sobressaem porque retormam questões que foram inauguradas pelos pesquisadores Guilherme Palacios⁵⁹ e Peter

⁵⁴ QUEIROZ, Teresinha de Jesus Mesquita. **Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo**. Teresina: EDUFPI, 1993; QUEIROZ, Teresinha de Jesus Mesquita. **A importância da borracha de maniçoba na economia do Piauí, 1900-1920**. Teresina: FUNDAP, 2006.

⁵⁵ CABRAL, Ivana Campelo. **Sertanejos piauienses: trabalhadores livres no Piauí rural escravista, 1850-1888**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2013

⁵⁶ Complementam o leque das obras os trabalhos de Johny Santana e Mairton Celestino, pois, em distintas abordagens e temas, estes nos incitaram a pensar o Piauí articulando, no caso do primeiro autor, a perspectiva da Guerra do Paraguai e do uso do recrutamento militar entre homens livres e escravos. Para Celestino, foi importante atentarmos para os usos da justiça e do poder policial para resolver certas contendas em que foram subjulgados os negros no contexto da sociedade escravista. ARAÚJO, Johny Santana. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...** A propaganda nos jornais piauienses e a mobilização para a Guerra do Paraguai. (1865-1866). Teresina: EDUFPI, 2011; SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros: escravidão e polícia na cidade de Teresina, século XIX**. Teresina: EDUFPI, 2014.

⁵⁷ MOURA, Denise Aparecida Soares de. **Saindo das sombras: homens livres no declínio do escravismo**. Campinas: Área de Publicações CMU, 1998.

⁵⁸ DANTAS, Monica Duarte; OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. **Brava gente brasileira: homens livres pobres, libertos e escravos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Escolas Associadas, 2003 & DANTAS, Monica Duarte (Org.). **Revoltas, motins revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Alameda Editorial, 2011.

⁵⁹ PALACIOS, Guilherme. **Campesinato e escravidão no Brasil: agricultores livres e pobres na Capitania Geral de Pernambuco (1700-1817)**. Brasília: UnB, 2004.

Eisenberg⁶⁰, cujas abordagens trouxeram à tona a rede de comunicação entre os homens livres e escravos, expuseram para a historiografia que estes sujeitos “esquecidos” fizeram parte da História do Brasil. A propósito dos últimos autores, estes dão fôlego às pesquisas no Brasil, por isso é oportuno apontá-las como obras inspiradoras para se pensar o tema fora do eixo Centro-Sul e com a premissa de que ainda são temas que precisamos ampliar.

Em “Ao Sul da História”⁶¹, Hebe Castro também nos estimulou para atentarmos as estratégias que os lavradores pobres moveram para sobreviver em uma região cuja exploração capitalista era marcada pelas relações entre fazendeiros e lavradores. Na obra foi possível analisarmos as formas de apossamentos, as contendas pelo uso da terra e dos negócios que praticavam. Pelo viés metodológico diferente, está o trabalho singular de Márcia Motta⁶² também nos auxilia na discussão sobre a apropriação da terra e seu uso a partir das contendas geradas das relações entre fazendeiros e agregados.

A pesquisa de Edna Resende, “Entre a solidariedade e a violência”⁶³, nos ajudou a entender a dinâmica e a organização da administração do poder judiciário, que, através dos processos-crimes como fontes primárias, contribui de forma imensurável para uma história social do crime. Nesse estudo, a historiadora dá ênfase aos órgãos repressores – judiciário e força policial –, que, de fato, reprimiram, mas também identificaram que as camadas pobres reivindicavam seus direitos, seja como vítimas ou queixantes. Assim, essa obra nos amparou para que entendêssemos a relação entre a lei, o direito e a justiça, trazendo discussões que são contrárias à visão da classe senhorial, que seja a visão amorfa dessa gente.

Base documental ou diálogo com as fontes

Agora, procuraremos nos deter na apresentação das fontes que utilizamos para desenvolver essa pesquisa. Primeiramente, é importante registrar que, na coleta de fontes, percorremos três acervos de memórias, sendo dois no estado do Piauí: Arquivo Público do Estado e o Núcleo de Pesquisa, História e Memória, e um no Maranhão, Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado.

⁶⁰ EISENBERG, Peter. **Homens esquecidos**: escravos e trabalhadores livres no Brasil- séculos XVIII e XIX. Campinas: UNICAMP, 1989.

⁶¹ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Ao Sul da História**: Lavradores Pobres na Crise do Trabalho Escravo. São Paulo. Brasiliense. 1987

⁶² MOTTA, Márcia Maria. **Nas fronteiras do poder**: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vicio de Leitura/Arquivo Público do estado do Rio de Janeiro, 1998.

⁶³ RESENDE, Edna Maria. **Entre a solidariedade e a violência**: valores, comportamentos e a lei em São João Del-Rei, 1840-1860. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG; Fapemig; Barbacena: UNIPAC, 2008.

A maioria dos documentos são manuscritos e estão distribuídos entre registros oficiais – coleções de leis (imperiais e provinciais), códigos posturais, petições, provisões, correspondências internas e externas entre o gabinete provincial e os ministérios na Corte, os códices do judiciário e da chefatura de polícia. Ainda destacamos os relatórios provinciais e ministeriais, os jornais e os processos-crimes e cíveis. Porém, a partir da particularidade dessas fontes, sabíamos que deveríamos tratá-las com acuidade e, após definidos os sujeitos, procuramos cruzar as informações, ou seja, comparando suas dimensões e viabilidades que nos apontassem indícios filigranados, mas sem pensar que estas nos revelariam “acesso imediato à realidade”, conforme afirma Carlo Ginzburg. Sobretudo, devemos considerar, na construção do conhecimento histórico, as possibilidades de análises, pois

As fontes não são nem janelas escancaradas, como acreditam os positivistas, nem muros que obstruem a visão, como pensam os cépticos: no máximo poderíamos compará-las a espelhos deformantes. A análise da distorção específica de qualquer fonte implica já um elemento construtivo⁶⁴.

Portanto, tomadas as fontes como “espelhos deformantes”, adentramos seu conteúdo com o intuito de tentarmos obtermos informações preciosas sobre a complexa dinâmica política e social entre a classe senhorial e os homens livres pobres. No entanto, durante as análises, era necessário atenção e rigor nas apreciações, pois os registros representam uma versão das elites letradas, aos homens livres. Estes, por serem analfabetos, não foram oportunizadas espaços para narrarem suas experiências e nem as condições que essa mesma elite os submetiam, inclusive, lhes cerceando para o trabalho e inibindo seus lazes. Por outro lado, estes sujeitos foram temas constantes na documentação oficial, seja implícita ou explicitamente, as críticas severas pautavam seus comportamentos, a vida social e as formas que compreendiam as relações do trabalho regular, sobretudo, as questões relacionadas à rejeição de atividades que se assemelhavam a escravidão.

A questão que ponderamos durante a pesquisa foi interpretar o modo como os homens livres pobres foram descritos pelas autoridades e quais acepções ditaram para construir a pecha de “vadios” e “preguiçosos”, por exemplo. Compreender essas ações e ligá-las entre os grupos detentores de poderes políticos e econômicos tem sido promissor, na medida em que vamos cruzando as informações e percebendo os discursos homogêneos dos “Saquaremas” e como este vem sendo delineado pela província Piauí.

Por isso precisamos entender a especificidade de cada documento. Primeiramente, citamos o conjunto de fontes relativo ao Arquivo Público do Piauí, que compreende as

⁶⁴ GINZBURG, Carlo. Op. Cit., p 44.

correspondências, os códigos do judiciário e da chefatura de polícia, as coleções de leis (imperiais e provinciais). Portanto, registros que nos apontam uma sociedade hierarquizada e fragmentada nas formas de viver, trabalhar, elaborar as leis e a quem aplicá-las.

Num segundo conjunto de fontes encontram-se os relatórios de província e os jornais. Ambos, do Núcleo de Pesquisa, História e Memória/UFPI, que nos ajudaram a mapear os sujeitos e os seus lugares sociais, bem como a construir uma visão superficial dos conflitos que, segundo as autoridades e os redatores dos jornais, estavam sendo engendrados naquele período.

Na particularidade dessa massa documental, avaliamos, a partir dos jornais e dos relatórios provinciais, que existia uma preocupação, nas matérias publicadas e nas análises acerca da realidade provincial, em reproduzir um discurso homogêneo no sentido de punir os homens livres pobres, principalmente aqueles que as elites julgavam serem vadios, e prevenir o “sossego público e a segurança individual”.

Destacamos que vários jornais circularam no Piauí na segunda metade do século XIX. Os jornais que analisamos foram “A Epoca” (1878-84) e “O Piauhy” (1869-73), ambos vinculados ao Partido Conservador; e os jornais associados ao Partido Liberal: “O Echo Liberal” (1849-52), “O Conciliador Piauhyense” (1857-18??), “O Propagador” (1858-1860), “Liga e Progresso” (1862-64) e “O Amigo do Povo” (1868-72).

Nesses jornais do Piauí oitocentista perduraram por longos anos. Estes tratavam de conteúdos fechados, sucintos e restritos ao campo político em suas publicações, além de serem um instrumento de crítica partidária reservado aos núcleos familiares, que aproveitavam o veículo para publicizar suas querelas, divulgar seus projetos e fazerem severas críticas às indolências dos homens livres pobres. Por outro lado, lemos também algumas denúncias e reivindicações escritas por outrem, em que defendiam as camadas pobres do Piauí, que, em diferentes momentos e situações, cobraram fortemente as intervenções dos “homens de governança” do Império para que fossem interrompidas as práticas hostis de delegados e juízes⁶⁵.

Ressalta-se que os jornais que circularam no Piauí, nos anos de 1850-1888, foram publicados em parte por intelectuais que estavam ligados diretamente a uma elite política e de

⁶⁵ Depois de 1850 muitas ações por parte da Corte mobilizou, por todo o império, vários movimentos contra: Lei Euzébio de Queiroz, Lei de Terras, Censo Geral do Império, o Registro Civil dos Nascimentos e Óbitos e a Lei do Recrutamento Militar. No Nordeste, segundo Hamilton Monteiro, “A população revoltava-se contra o recrutamento militar, contra o aumento de impostos, contra o registro civil dos nascimentos e óbitos, contra o censo geral da população do Império, contra a aplicação dos novos padrões de pesos e medidas etc. Não realizava simples passeatas de protestos, mas autênticas lutas com mortos e feridos”. Cf. MONTEIRO, Hamilton de M. **Nordeste Insurgente**. 1850/1890. São Paulo. Ed. Brasiliense, INL, 1987, p. 13.

formação na área do direito. Entre eles destacam-se: Raimundo Área Leão, Tibério César Burlamaqui, David Caldas, Lívio Lopes Castello Branco, Antonio Borges Castello Branco, Deolindo Moura, Antonio Coelho Rodrigues. Nos seus escritos percebemos abordagens que se dividem; de um lado estão as críticas ao governo Central, do outro encontramos a veemência dos redatores criticando os comportamentos da população e as ações dos presidentes provinciais. Estas premissas nos sinalizaram para a necessidade de pensar como, no Piauí, os jornais noticiavam o “descontentamento insopitável” da população piauiense, pois demonstravam um esforço empreendido para construir um campo de comunicação local sobre o qual precisamos ampliar as investigações, pois nestes as ideias, posições, interesses e projetos circularam e se opuseram.

No terceiro conjunto de fontes estão os processos-crimes e cíveis que consideremos serem “inscrições polifônicas”⁶⁶. Estes pertencem ao Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e são documentos relativos a um momento histórico do judiciário, pois parte desse acervo destina-se à guarda dos processos do Tribunal da Relação do Maranhão, ou seja, todos os processos intercorridos no Piauí, em que houve decisões judiciais contrárias aos réus e/ou aos autores, estes tiveram que impetrar uma ação de apelação naquele tribunal. De forma que hoje essa instituição reserva a guarda dos documentos apelados do Piauí, do período que compreende os anos de 1830 a 1888, mas selecionamos apenas os documentos posteriores a 1850.

Através dos processos, foi possível compreender, os conflitos, as tensões, os acordos e o uso das terras em comuns, bem como da relação que os homens livres pobres travavam com as elites. Em meio a longos manuscritos dos processos judiciais, percebemos as formas como a classe senhorial procurava alargar suas extensões territoriais para acomodar a sua produção pecuária e se legitimar como latifundiário. No entanto, como veremos, em meio a essa dinâmica de expansão, sobretudo após a publicação da Lei de Terra de 1850, os homens livres também se apresentaram como co-possuidores de terras e, de forma autônoma, se aprestaram em muitos processos como sendo também possuidores e produtores agrícolas e, por isso, relutaram ao esbulho destas áreas pelos latifundiários, logo, usaram os tribunais para provarem serem efetivos donos e possuidores de terras.

Por fim, apresentaremos o quarto conjunto de documentos. Na verdade, trata-se de fontes que se encontram disponíveis em sites históricos e disponibilizados nas redes de

⁶⁶ CARDOSO, Maria Tereza Pereira. O avesso da ordem: primeiros apontamentos de leitura de fontes criminais. In.: **Cadernos de História**. Belo Horizonte v. 2 n. 2 p. 37-47, jun./1997, p. 46.

internet⁶⁷. Entre os materiais que coletamos constam relatórios dos ministros do império, da justiça e da guerra. Encontramos também leis, decretos, portarias, mapas e estatística populacional e da produção interna e externa da província. Este conjunto de documentos foi fundamental para compreendermos os engendramentos burocráticos das leis, das ações que foram aplicadas aos homens livres, da movimentação interna que ocorreu no Piauí relacionado à produção econômica e dos investimentos na infraestrutura de vias e estradas.

Também consultamos dicionários jurídicos e jurisconsultos do século XIX, como por exemplo, a obra “Vocabulário jurídico”, de Augusto Teixeira de Freitas Senior⁶⁸. Nesse rol, também se destaca o Frei Domingos Vieira, com “Grande Diccionario Portuguez ou Thesouro da Língua Portuguesa”⁶⁹. As obras consultadas nos auxiliaram a definir conceitos jurídicos, significados de palavras e termos específicos dos oitocentistas. Ainda foi possível consultarmos para definirmos alguns instrumentos de trabalho, definições relacionadas à geografia e das funções e ofícios que ocuparam os homens livres.

De modo geral, as fontes apresentam certa especificidade, configurando, portanto, um desafio para o pesquisador. No exercício de lê-las, devemos não apenas descrevê-las, mas situar os sujeitos, seus fazeres e seus passados, para tentar decifrar as tensões, as alianças e os conflitos em que se envolveram os diversos grupos sociais. Dessa maneira, a metodologia que traçamos consistiu em inquirir as fontes até o ponto mais próximo possível do esgotamento, pois, como diz Eric Hobsbawm, “não existe o material até que nossas perguntas o revelem”⁷⁰.

Plano de escrita dos capítulos

⁶⁷ Para não confundir o leitor e não tornar a leitura cansativa disponibilizaremos, no final desta tese, todo o acervo consultado, bem como os endereços eletrônicos das referidas instituições. O objetivo detalhado dessas informações é o zelo que temos pela democratização e ampliação do acesso à informação a tais acervos e por entender que a ética na pesquisa é fazermos reconhecer e preservar os direitos autorais das obras analisadas. Dentre estas instituições destacamos a Biblioteca Nacional Digital, Biblioteca Digital Brasileira Guita e José Mindlin, Biblioteca do Senado e Câmara Federal, o Projeto de Imagens de Publicações Oficiais Brasileiras, disponível pelo Center for Research Libraries, da Universidade de Chicago/EUA, dentre outras instituições. Sobre as considerações acerca do uso da informática pelo historiador consultar: TAVARES, Célia Cristina da Silva. História e Informática. In: CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo. **Novos domínios da história**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

⁶⁸ Cf. FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira de. **Vocabulário jurídico**. Com appendices. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1883, p. 17. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/26547>>. Acesso em: 02 dez. 2014.

⁶⁹ Cf. VIEIRA, Domingos. **Grande Diccionario Portuguez ou Thesouro da Língua Portuguesa**. Tomo I. Porto, Editores Chardron e Bartholomeu H. de Moraes, Rio de Janeiro, 1871, p. 221. Disponível em: <<http://ia700408.us.archive.org/22/items/grandediccionari01vieiuoft/grandediccionari01vieiuoft.pdf...>>. Acesso em: 23 abril 2014.

⁷⁰ HOBBSAWM, Eric J. A outra história: algumas reflexões. In: KRANTZ, Frederick (org.). **A outra história: ideologia e protesto popular nos séculos XVII a XIX**. Rio de Janeiro: Zahar, p. 22

A tese está organizada em cinco capítulos. No primeiro capítulo, **“Ocupação, povoamento e modos de viver nas ribeiras do Piauí”**, pretendemos discutir o processo de ocupação territorial e as disputas que foram travadas entre os proprietários e os homens livres pobres, pois ambos procuraram buscar as terras férteis que se localizavam próximo às ribeiras. Ainda destacaremos o binômio: pecuária e a prática da agricultura como atividades principais e motivadoras do processo de assentamento de diversos grupos sociais que seguiram os rastros do gado e as ribeiras; além disso, apontaremos os negócios que faziam, a prática da caça, da pesca e de outros trabalhos e ocupações que exerciam nos vastos sertões do Piauí.

No segundo capítulo, **“Homens livres na Província do Piauí”**, procuramos focar na relação existente entre os proprietários e os homens livres pobres, bem como problematizar os conflitos e acordos estabelecidos. Portanto, intencionamos em identificar os homens livres pobres na Província do Piauí, pois estes aparecem nos discursos oficiais com as seguintes adjetivações: facínoras, preguiçosos, bandos, vadios etc. Portanto, pretendemos decifrar quem são, de fato, estes anônimos e procuraremos apontar as nuances das suas experiências de vida e a construção histórica e social dessas imagens pejorativas que foram cunhadas por atos de vilanias e que serviram de argumentos pela classe senhorial para fazerem severas críticas aos seus comportamentos, inclusive, chegando a propor a criação de instituições para educá-los e discipliná-los para o trabalho regular.

No terceiro capítulo, **“Porteiras francas em terras co-possuídas”**, daremos destaque à consolidação dos setores agropastoril que haviam se estabelecido no período Colonial e se ampliaram para o Império. Portanto, seguimos para analisar os espaços que marcaram intensamente a vida cotidiana da população livre pobre em meio às casas de vivendas, os lugares de produção das fazendas e as contendias que travaram por causa do uso dos pastos, dos rios e outras áreas consideradas de cunho coletivo e que certos proprietários queriam impedir-lhes o acesso.

No quarto capítulo, **“O soldado da carnaúba’: apontamentos sobre o recrutamento militar”**, analisaremos aquela camada pobre que não se dispôs a fixar moradia em nenhuma fazenda, tendo, portanto, rejeitado o trabalho regular. Logo, as autoridades interpretaram que o meio para discipliná-los era o recrutamento militar. Existiam ainda aqueles que haviam fixados moradias em terras alheias, encontravam-se trabalhando e não escaparam da conscrição. Portanto, essa ação se configurou em uma relação tensa, pois muitos homens livres tiveram que provar não ser “vagabundo” para não serem recrutados ou não participarem da campanha da Guerra do Paraguai. Essas estratégias culminaram por gerar sérios conflitos entre a elite e os pobres, mas estes também agiram ao resistirem às volantes,

às deserções para as matas ou províncias circunvizinhas, ou quando conseguiram provar serem trabalhadores.

No quinto e último capítulo, intitulado “**A justiça e a lei no sertão**”, procuramos entender a dinâmica da justiça e discutir as estratégias do governo Imperial para controlar as “violências e os crimes” daqueles que se identificavam como “vadios” e tinham aversão ao trabalho, bem como analisar os crimes que cometiam e a criação da Casa de Detenção com Trabalho como espaço disciplinador e formador de ofícios, cuja experiência era tentar reintegrar os criminosos à “boa sociedade”⁷¹.

⁷¹ A propósito dessas ações e intervenções nas relações sociais no sertão é importante registarmos que esses projetos, sobretudo, de cunho civilizatório, foi arquitetado para o Piauí ainda no século XVIII sob a batuta do Estado português. Segundo Rodrigo Fonseca defendia “uma ideia de civilização ligada à urbanidade, à presença da lei, cuja sede era a cidade, oposta não apenas aos indígenas, mas também à sociedade dos primeiros currais [...]. Neste sentido, instituir a cidade, os costumes portugueses, significava apagar o sertão e os costumes sertanejos, vistos como hábitos próprios de povos bárbaros”. FONSECA, Rodrigo Gerolineto. **A pedra e o Pálio: relações sociais e cultura na Capitania Do Piauí no século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2010, p. 46.

CAPÍTULO 1

OCUPAÇÃO, POVOAMENTO E MODOS DE VIVER NAS RIBEIRAS DO PIAUÍ

Nesse capítulo procuramos reconstruir as experiências dos homens livres pobres na segunda metade dos oitocentos. Para isso, retrocedemos o recorte temporal para o início do século XIX, com o intuito de situarmos o leitor sobre as formas e os modos de morar, viver e trabalhar nos diversos espaços da província do Piauí.

O objetivo é analisar as ocupações, a vida cotidiana e as relações que foram sendo estabelecidas no extenso território piauiense, pois percebemos que a lida com o gado, as passagens das boiadas e os negócios que praticaram foram propícios para a formação das fazendas e dos povoamentos que se fixaram em seu entorno. Na verdade, uma prática da História Colonial que se estendeu para o Império e sobre a qual precisamos ampliar os leques de interpretação, as formas de apropriação e de intervenção que o espaço territorial sofreu durante o período imperial, que é nessa brecha pela qual pretendemos perscrutar a condição social e econômica dessa gente⁷².

Assim, entendemos também que somente o trabalho com a pecuária não foi suficiente para povoar esse território, por isso seguimos outros rastros, para contextualizar a lida desses homens em suas práticas e seus fazeres, seja no manejo com a agricultura de subsistência, com a caça, com a pesca e com o uso de ofícios informais que realizavam.

Analizando o cruzamento de informações, foi possível não só esquadrihar os contatos que essa população flutuante, vinda de províncias limítrofes, realizou internamente com os habitantes da Província do Piauí, mas também perceber as estratégias de vida que planejaram, quando resolveram migrar para este espaço em busca de trabalho e expectativas de fixação das famílias.

Por esses vieses, procuramos apontar dados demográficos, apresentar os espaços ocupados territorialmente, os trabalhos de que se ocuparam, os negócios que praticavam e o entrecruzamento de gente e de mercadorias que se estendiam pelos Termos e Vilas desses sertões. Talvez, ao historicizarmos esses trajetos, possamos decifrar os diversos sujeitos sociais que por aqui passaram ou se fixaram, mas é oportuno realizarmos esse mapeamento, para apontarmos as conjunturas e o processo de hierarquização social que se consolidaram durante todo o século XIX.

⁷² Cf. FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de grossa aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

1.1. Campear, ferrar o gado e tanger as boiadas. Algumas atividades no sertão do Piauí.

Os caminhos das boiadas marcaram o povoamento em várias regiões do Brasil. Desde tempos longínquos, a Capitania do Piauí já apresentava fortes tendências para a pecuária, que havia se consolidado no século XVII, fazendo com que o Piauí se destacasse como grande produtor⁷³. Na passagem para o Império, as fazendas criatórias se mantiveram como seguimento da economia local e continuaram marcando indelevelmente os estilos de vida e de ocupações dessa região, tendo em vista que a Vila da Mocha⁷⁴, pela movimentação das boiadas, tornou-se “ponto nodal da rede urbana do sertão nordestino”⁷⁵.

De modo complementar a essa interpretação, apontamos que, a partir das trilhas e veredas abertas pela produção no trato com a pecuária, é que foi possibilitada a efetivação de pequenos negócios. Essas atividades nos movem para esmiuçar os registros que pontuam as formas de exploração das condições de vida da população do Piauí que, diferente de outras regiões, não foi montada aquela rígida hierarquização econômica pela forma de “plantation”⁷⁶.

Os sujeitos aqui abordados tiveram suas vidas cercadas por complexidades; ora eram nômades, ora sedentários e, na busca pela fixação de moradias nesses espaços, escravos e homens livres tiveram uma relação próxima. Nos estudos de Tanya Brandão⁷⁷, pudemos averiguar que esses espaços pastoris, nos idos dos séculos XVII e XVIII, eram contíguos, tanto para escravos quanto para livres; essa configuração se estende para o século XIX, porém, nos aduz a historiadora Miridan B. K. Falci, “convém, todavia notar que os conflitos sociais existiram naquelas regiões”⁷⁸ e que envolveram escravos e livres.

No entanto, as próprias características da atividade econômica local fizeram os proprietários utilizarem o trabalhador livre em quantidade superior em comparação com o

⁷³ Segundo Caio Prado Júnior: “As fazendas do Piauí tornar-se-ão logo as mais importantes de todo o Nordeste, e a maior parte do gado consumido na Bahia provém delas, embora tivesse de percorrer para alcançar seu mercado cerca de mil e mais quilômetros de caminho”. PRADO JR., Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2008, p. 66.

⁷⁴ Denominação dada em 1717 à localidade que posteriormente foi fundada com o nome de Oeiras do Piauí em 1761. Cf. COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Cronologia histórica do estado do Piauí**. Rio de Janeiro: Artenova, vol. I e II, 1974.

⁷⁵ ARRAES, Damião Esdras Araújo. **Curral de reses, curral de almas: urbanização do sertão nordestino entre os séculos XVII e XIX**. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – USP/FUA. São Paulo, 2012. p. 375

⁷⁶ Sistema que opta pela produção em larga escala de uma monocultura que, fundada na grande propriedade e para atender o mercado externo, explora a força do trabalho escravo. Cf. PRADO JR., Caio. Op. cit. p. 166.

⁷⁷ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**. 2 ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012; BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Teresina: Editora da UFPI, 1999.

⁷⁸ FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais**. Teresina: FCMC, 1995. p. 17

elemento servil. Para Brandão, os fazendeiros optaram pela “utilização de pessoas livres, que abundavam na região e que, graças ao paternalismo⁷⁹ reinante, tornavam-se dependentes dos proprietários das fazendas”⁸⁰, ao contrário de outras regiões de produções agroexportadoras, que preferiram “a difusão do regime de trabalho escravo na Colônia, dando preferência ao africano”⁸¹.

As fazendas de criação de gado arrastaram “o [s] homem [ns] para os sertões ásperos, difíceis, distantes”⁸² e tornaram complexas a vida dos sertanejos, embora o desenvolvimento dessa atividade não requeresse grande número de funcionários para campear e tanger o gado. Segundo Ernani Silva Bruno,

A pecuária na região, como é sabido, exige braços poucos. Uma fazenda do Piauí, com mil e quinhentas a duas mil cabeças de gados, se sustenta com três ou quatro homens: o vaqueiro, que é o seu encarregado, e dois ou três ajudantes⁸³.

É comum a historiografia brasileira sempre apontar os vaqueiros como figuras centrais destes contextos, mas como ignorar esses personagens que ajudaram a notabilizar os sertões pelas suas habilidades com o gado, principalmente, com relação à natureza? De forma que esse “perseverante e resignado sertanejo” ainda continua, nos fins do século XIX, a marcar fortemente essa região, inclusive, levando representantes das elites, como Joaquim Nogueira Paranaguá, a descrever que é,

O vaqueiro, que teima em ficar no seu amansadouro, cava o solo e, de uma profunda cacimba, consegue retirar uma pequena porção d’água, indispensável ao seu consumo; e, para que animal algum participe do precioso líquido, cobre a cacimba com taboa ou alguma lage, de modo que nem mesmo as abelhas podem ali saciar a sede!⁸⁴

Ainda na segunda metade do século XIX, podemos perceber a permanência do vaqueiro⁸⁵ e outros homens livres na pecuária piauiense, de modo que, contrariamente ao que

⁷⁹ É bem verdade que há controvérsias em relação ao poderio desse “paternalismo” sob os homens livres. Nos próximos capítulos abordaremos com mais detalhes essa relação e notaremos que, às vezes, essa dependência estava atrelada não apenas a questão fundiária, pois alguns destes livres viviam em terras devolutas bem longe e independente dos supostos “patrono”.

⁸⁰ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí...** op. cit., p. 115.

⁸¹ Ibidem, p. 116.

⁸² ANDRADE, Francisco Alves de. Geografia Ativa do Pastoreio: a problemática zootécnica frente à estrutura agrária. In. **RIC**. Tomo. 88, 1974, p. 58-87. p. 63

⁸³ BRUNO, Ernani Silva. Apontamentos sobre a região. In.: RIEDEL, Diaulas (Org.) **O sertão, o boi e a seca**. 2 ed. São Paulo: Editora Cultrix, 1959. p. 19

⁸⁴ PARANAGUÁ, Joaquim Nogueira. **Do Rio de Janeiro ao Piauí pelo interior do paiz**: impressões de viagem. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905. p. 144

⁸⁵ A ocupação de vaqueiro era desejada por muitos homens e uma gama diversificada ocupou essa função nos sertões do Piauí, mas somente o “vaqueiro-chefe livre” – os mais especializados – era quem detinha a confiança dos fazendeiros, de forma que adquiriam casa, terra e proteção; também era quem “recebia a quarta parte dos bezerros nascidos. [...] os outros vaqueiros-auxiliares escravos recebiam pequenos valores, como

aconteceu com a participação dos escravos, a ampliação da população livre foi crescente nessa atividade⁸⁶. De fato, a região era abundante de pessoas que circulavam no interior da província. Gente que vinha do Ceará, do Maranhão, da Bahia, do Pernambuco e atravessava as extensas terras piauienses ou nelas se fixavam. O viajante e naturalista francês, Francis Castelnau, nos aponta que em 1835 a “província do Piauí tinha 92 mil habitantes, dos quais 80 mil livres e 12 mil escravos”⁸⁷.

Essa população estava distribuída na cidade de Oeiras, capital do Piauí, e nas diversas Vilas: São João da Parnahyba, Vila de Santo Antonio de Jerumenha, Vila de Campo Maior, Marvão, Valença, Paranaguá, dentre outras. Na vasta extensão territorial, muitos povoamentos foram instalados por ocasião dos deslocamentos dos rebanhos. Estes foram abrindo veredas, demarcando paradas e assentando moradias, a partir dos pontos de apoio que auxiliavam nos descansos físicos dos tropeiros e das boiadas.

E quais vestígios existem dessas moradias? Há um trecho de Humberto de Campos que reconstrói literariamente os modos de viver nas fazendas do sertão. Nas suas reminiscências de infância relembra “uma casa pobre, de taipa, coberta de palha, no centro de um mandiocal. Em frente à casa, um terreiro limpo, onde se acendeu a fogueira e, ao fundo, um jirau alto, em que havia paneiros e caixões de plantas miúdas”⁸⁸.

Essa estrutura de casa simples próxima ao mandiocal nos habilita a imaginar o tamanho dos terreiros e quintais que eram usados para criar animais domésticos e cultivar as pequenas hortas de plantas medicinais e de hortaliças. Assim, as moradias em lugares ermos e inóspitos eram propositais; embora não estivessem longe dos olhos do Estado português (no Colonial) e depois no Império. Sobretudo, eram oportunas para a criação, estavam afastadas dos tormentos autoritários de proprietários abusivos ou mesmo do fisco provincial. Lá havia a possibilidade de criar, plantar, negociar e festejar as colheitas, motivo pelo qual o povoamento foi ampliado.

uma porca, um carneiro [...]. Nessa relação estavam uma hierarquização social que se construía dentro dos currais, ao vaqueiro-chefe era permitido o acúmulo de bens e aos vaqueiros-auxiliares escravos uma módica que, às vezes, até acumulavam pecúlio para sua alforria. Sobre essa diversidade de vaqueiros no Piauí e de suas funções desenvolvidas nas fazendas consultar: FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão...** op. cit. p. 161

⁸⁶ Sobre a expansão da população livre em relação a escrava, consultar: FALCI, Miridan B. K. A questão servil na fala dos presidentes da província do Piauí. In.: **Anais do VI Simpósio de História: Trabalho livre e trabalho escravo** (CD-ROM)/Associação Nacional de História/ANPUH., Goiânia, pp. 355-370, setembro/1971, p. 361-362.

⁸⁷ CASTELNAU, Francis. Expedição às regiões centrais da América do Sul. v.1. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1949, p. 85. Disponível em: <http://www.brasiliana.com.br/obras/expedicao-as-regioes-centrais-da-america-do-sul-v1>. Acesso em: 27/04/2014.

⁸⁸ CAMPOS, Humberto de. Massena e Macacoeira. In.: RIEDEL, Diaulas (Org.) **O sertão, o boi e a seca**. 2 ed. São Paulo: Editora Cultrix, 1959, p. 273.

Obviamente, a povoação também foi marcada pelos cursos d'água, pois para “que no sertão uma fazenda mereça o nome de boa, deve ser em primeiro lugar bem provida de água”⁸⁹. E era nas cabeceiras dos rios onde os vaqueiros davam de beber ao gado, em cochos improvisados de couro, para então partirem para outras paradas até chegarem ao Maranhão, Pará, Bahia, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte, que eram as províncias que mais se abasteciam do gado piauiense⁹⁰. Além dos rios, que possibilitavam o cultivo de diversas plantas, os pastos também foram importantes, dentre estes, o capim agreste⁹¹ era o mais comum e mais importante para a criação extensiva do gado.

Noutra observação, em tempo anterior ao citado, está a obra intitulada “Corografia Brasília”, de Aires de Casal, que reforça essa condição, pois além das vastas extensões territoriais, predominava nas terras

A abundancia e a boa qualidade dos pastos, que se acham em todos os districtos, onde d'ordinario sam poucos os pedaços apropriados para a Agricultura, fazem que por toda a parte se tenham destinado as terras para a criação dos gados⁹².

Em 1810, o viajante Francisco Xavier Machado, em “Memória Relativa às capitânicas do Piauí e Maranhão” nos oferece pistas riquíssimas sobre os negócios e os gêneros que eram produzidos na Capitania do Piauí. Vejamos que

São, em toda esta capitania do Piauí, os gêneros de maior exportação, bois, vaccas, cavalos, couros com cabelo, e curtidos; há já

⁸⁹ D'ALENCASTRE, José Martins Pereira. **Memória chronológica, historica e corographica da Província do Piauí**. In. **RIHGB**, vol. 20, pp. 5-164, 1857. Disponível em: <http://www.ihgb.org.br/rihgb.php?s=19>. Acesso em: 13 de janeiro de 2014, p. 69.

⁹⁰ Este comércio ainda é resquício da relação do projeto português para manter o Piauí junto ao Império Português na América. Segundo Rodrigo Fonseca, “Sob este impulso se instalou o governo da Capitania do Piauí, a partir de 1758, e, a partir da década seguinte, teve início a intervenção sistemática na vida dos habitantes. Consolidava-se, assim, a posição do Piauí no sistema administrativo da Amazônia, pois já estava subordinado ao Estado do Grão-Pará e Maranhão. Ademais, o território fazia a ligação entre dois Estados, o do Grão-Pará e Maranhão e o do Brasil. A instalação de um governo na Capitania do Piauí integra uma série de medidas administrativas, com destaque na atividade comercial para a criação das companhias monopolistas: a do Grão-Pará e Maranhão (1755), a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756) e a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759). Assim, as ações que a Coroa procurou desenvolver no Piauí visavam conhecer, controlar e integrar o território no plano administrativo geral do Império Português”. Cf. FONSECA, Rodrigo Gerolineto. Op. cit. p. 38.

⁹¹ Depois da década de 1850 essa característica de pasto ainda podia ser percebida no Piauí. Segundo Freire Alemão, “este pasto tem a vantagem de se queimar e reverdecer prontamente, dando assim sempre pasto fresco ao gado”. Nas descrições do botânico encontramos várias descrições que confirmam as denominações dadas outrora pelos viajantes que narraram esse contexto do Piauí. Portanto, Freire Alemão, quando chefiava a Comissão Científica de Exploração de 1851, que, patrocinada pelo Estado imperial brasileiro, em visita ao Ceará, aproximou-se das terras limítrofes piauienses e registrou vários aspectos da fauna e flora do Ceará, especificamente, da parte do Piauí, a Vila de Parnaíba, Príncipe Imperial e Independência (estas duas localidades hoje pertencem ao território do Ceará). Cf. ALEMÃO, Francisco Freire. **Diário de viagem de Francisco Freire Alemão (1859-1861)**. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2011, p.96.

⁹² CASAL, Aires de. **Corografia Brasília**. v. 1, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947 [fac-simile da edição de 1817]. p. 45. Disponível em: https://books.google.com.br/books/about/Corografia_bras%C3%AAIAAJ>. Acesso em: 14 fev. 2014.

alguns pequenos rebanhos de cabras e ovelhas: d'esta criação o unico uso, que os habitantes fazem é comer a carne, beber o leite, e curtir as pelles, que exportam; perdem porém o principal, que é a lã, porque não sabem d'essa fazer uso⁹³.

Pela descrição, é notório que a faina dos moradores “d'estes vastos sertões” se concentrava no mundo rural, onde os pequenos proprietários e os grandes latifundiários marcaram seus territórios pela lida com a pecuária e agricultura, bem como com a criação de outros animais – caprinos, suínos, etc –, que ajudou a dinamizar a economia local, favorecendo as trocas e negócios com viajantes ou com a comunidade circunvizinha.

Assim, o gado criado às soltas foi definindo territórios e, aos poucos, os proprietários seguiram fazendo das terras as extensões das suas fazendas, anexando-as e expulsando quem nela habitasse, embora tivesse plantio de roçados⁹⁴. Foi assim que os trajetos dos rebanhos foram transformando o mundo rural, povoando-o, promovendo farturas, mas também houve conflitos nas relações sociais e nas formas de apropriação do uso das terras.

É sabido que esse cenário não era mantido em todas as estações, uma vez que os períodos de escassez de chuva faziam o povo sofrer, pois, além de perder o gado, também perdia as lavouras. Nesses períodos era necessário mudar os rebanhos de pasto e, nesses trajetos, muitos morriam, mas durante o período de chuvas, sempre os tropeiros acomodavam o gado em igarapés⁹⁵ fartos d'água. As complexidades do clima eram evidentes, mas “o sertão é [era] uma espera enorme”⁹⁶ e nele os sertanejos seguiam na labuta aos poucos conquistando espaços nas fazendas; os mais aventureiros conseguiam fixação, outros desafortunados seguiam viagem em busca de terras para acomodar suas famílias. Segundo Capistrano de Abreu,

[...] alguns homens mais resolutos levaram família para as fazendas, temporária ou definitivamente e as condições de vida melhoraram; casas sólidas, espaçosas, de alpendre hospitaleiro, currais de mourões por cima dos quais se podia passear, bolandeiras para o preparo da farinha, teares modestos para o fabrico de redes ou pano grosseiro, açudes, engenhocas para preparar a rapadura, capelas e até capelães, cavalos de estimação, negros

⁹³ MACHADO, Francisco Xavier. **Memória Relativa ás capitánias do Piauhy e Maranhão**. In.: **RIHGB**, vol. 17, pp. 56-69, 1854, p. 62. Disponível em: <<http://www.ihgb.org.br/rihgb.php?s=19>>. Acesso em: 18 jan. 2014.

⁹⁴ Algumas dessas questões podem ser analisadas no terceiro capítulo, em que discutimos o “esbulho” de terras por outrem ou de pastos pertencentes a vários proprietários.

⁹⁵ Igarapés, “rio pequeno ou riacho navegável. Longo e estreito canal compreendido entre duas ilhas ou entre uma ilha e a terra firme. No litoral do Maranhão e Piauhy, dão este nome áquelles pequenos esteiros a que em outras províncias chamas Gambôa ou Cambôa, e cuja navegabilidade depende do estado da maré”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro C. de. op. cit, p. 73.

⁹⁶ ROSAS, João Guimaraes. **Grande sertão: veredas**. São Paulo: Editora Nova Aguilar, 1994, p. 827.

africanos, não como fator econômico, mas como elemento de magnificência e fausto, apresentaram-se gradualmente como sinais de abundância⁹⁷.

Para Capistrano de Abreu, o povoamento fora acontecendo pela “viagem ao sertão”, e estes homens, percebendo que certos lugares e espaços eram possíveis de fixar as famílias, foram se estabelecendo e, pouco a pouco, foram povoando os sertões de forma “espontânea”, que caracterizou a fase colonial⁹⁸. Somam-se a essas buscas, as ribeiras, e o Piauí detinha uma extensão de rios que atravessavam toda sua larga faixa territorial⁹⁹.

No mapa abaixo apresetaremos as ribeiras da cabeceira do Parnaíba, elaborado pelo engenheiro Dr. Gustavo Dodt. É importante registrar que o mapa não é do período colonial, mas do Imperial. No entanto ele pode nos ajudar a visualizar os lugares que, hipoteticamente, foram percorridos pelas boiadas e comboeiros que por lá passaram seguindo as ribeiras como referência e guia de passagem que se tornaram, posteriormente, rotas de caminhantes e de fixação de moradia, vejamos.

⁹⁷ ABREU, João Capistrano de. **Capítulos de História Colonial, 1500-1800 & Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil**. Brasília: Editora UnB, 1998. p. 135.

⁹⁸ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense...** op. cit., p. 64.

⁹⁹ Muitos rios beneficiaram as populações que procuravam se afixarem a estes em que se destacam: rio Canindé, Longá, Itaim, dentro outros. Cf. PEREIRA, José Saturnino da Costa. **Diccionario topográfico do Imperio do Brasil**. Rio de Janeiro: Typ. e Livraria de R. Ogier & C. Editores, 1834. Disponível em: <https://books.google.com.br/books/about/Diccionario_topographico_do_imperio_do_B.html?id=HDdLAQA-AIAAJ&hl=pt-BR> Acesso em: 29 out. 2014.

Conforme podemos notar, as ribeiras¹⁰⁰ do Parnaíba foram ladeadas de estradas, que atravessavam os sertões, fixando vilas, construindo igrejas e permitindo que as passagens das boiadas se tornassem pontos estratégicos para a fixação de moradias e realização de negócios¹⁰¹. Assim houve, em 1852, o estabelecimento de Teresina como capital da província e, de Parnaíba até Gilbués, muitas vilas foram se estabeleceram, destas citamos: União, Amarante, Floriano, Jerumenha, Uruçui, Santa Filomena. E assim, segundo Gandara, surgem, às margens desse rio, as cidades-beira¹⁰², que se formaram ao longo dos séculos XIX e XX.

Além do mais era garantia de terras férteis, próprias para plantar e subsidiar os trabalhos domésticos, além de produzir pastagem abundante para alimentar o gado. Na busca por pastos bons¹⁰³ seguiam as grotas d'águas, que significava a garantia da montagem dos “alpendre [s] hospitaleiro [s]”, e essa procura fora, certamente, a mais persistente para garantir a opulência e os “sinais de abastança”.

No entanto, além da pecuária, existiam no Piauí outras formas que mobilizavam a economia, mas que foram esquecidas pela administração local, por serem atividades ligadas a produtos que não estavam na lista de exportação. É o caso das extrações, que não foram exploradas pelos abastados como fonte de riqueza, mas muitos homens livres sobreviveram das extrações naturais da província do Piauí.

Numa forma de dar notabilidade a essas extrações e, possivelmente, atrair investidores para ampliar as vendas, convém analisarmos a nota escrita por José Servio Ferreira, que foi publicada no periódico “O Auxiliador da Industria Nacional”, no ano de 1862. Nesta edição informa a extração de ouro, mercúrio, ferro, salitre, sal comum, pedras calcárias, óleo de copaíba, resina de angico, quina, anil, dentre outros. O autor segue argumentando que as informações eram verdadeiras, pois tais extrações vinham sendo realizadas continuamente por “homens que vivem da ribeira do Piahy”, em que destacamos a “pedra-hume”. Ao que o Sr. José Servio Ferreira complementa:

¹⁰⁰ Ribeira, “ditricto rural que comprehende um certo numero de fazendas de criar gados. Cada ribeira se distingui das outras pelo nome do rio que a banha; e tem, além disso, um ferro commum a todas as fazendas do ditricto, afora aquelle que pertence a proprietário”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit, p. 125.

¹⁰¹ Para outras informações sobre a fauna e flora sobre o curso superior do rio, das suas cabeceiras conferir: DODT, Gustavo Luís Guilherme. Descrição dos rios Parnahyba e Gurupy. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, p. 80. Disponível em: <http://www.brasiliana.com.br/brasiliana/colecao/obras/80/Descricao-dos-rios-Parnaiba-e-Gurupi>>. Acesso em: 18 abr. 2014.

¹⁰² Cf. GANDARA, Gercinair Silvério. **Rio Parnaíba...Cidades-Beira**. Teresina: EDUFPI, 2010.

¹⁰³ Durante o século XIX, a região conhecida por Pastos Bons ocupava não apenas o sul maranhense, adentrava também as terras piauienses, precisamente, nos limites de Oeiras, capital do Piauí até o ano de 1852. Para outras informações consultar: CARDOSO, Clodoaldo. **Municípios maranhenses: Pastos bons**. Rio de Janeiro: SERGRAF/IBGE, 1947. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/pt/biblioteca-catalogo?view=281657>>. Acesso em: 25 mai. 2013.

Além de muitos logares, onde se acha este sal, nenhum é dele tão abundante, como nas fazendas, Bom Jesus e Boa Esperança na ribeira do Piauíhy. Muitíssimas pessoas, dignas de maior credito, me têm dito, que ali podem-se apanhar milhares de carradas, sem muito trabalho; por que essa substancia fórma uma rocha immensa, que não é composta de outra cousa. Vi uma porção que mandaram lá buscar, e que teria para mais de oito arrobas, na qual não poderia conter vinte libras da impuridades, tal é seu estado natural de pureza. Nesta porção parte estava crystalizada e parte flôrescente. As agoas da Lagoa Buqueirão-zinho, nas terras de uma das fazendas Fiscaes, também na ribeira do Piauíhy, são bem conhecidos por terem em dissolução grande quantidade de pedra-hume¹⁰⁴.

Na continuação, destaca-se o salitre que também,

Aqui se encontra este sal em toda a parte, nas ribeiras do Piauíhy, Canindé, fidalgo, Guaribas, etc., etc., colhem-no, ou já puro, nas fendas das pedras, ou evaporando as aguas que obtem pela separação das terras com que ella está misturada. Vende-se este salitre a 480 reis a libra, e os fogueteiros e ourives, que são os compradores dele, mandam vir de fóra, porque nem sempre acham os da terra para comprar¹⁰⁵.

Notemos que as ribeiras do Piauí foram sendo povoadas, com o único fim de se construirem povoamentos nas proximidades dos rios, para que fosse propiciada ao poderio econômico uma fazenda autossuficiente, equipada com as edificações de produção – engenho de rapadura, casa de farinha, etc. – próximo à água para acomodar o gado e o comércio. Logo, ignoraram os produtos naturais de cunho extrativista, por não estarem na lista de exportações apontadas pela Corte ou pelas províncias de Pernambuco e Bahia, que eram as mais produtivas do Norte. No entanto, avaliamos que muitos homens livres sobreviveram dessa prática e consideraram a exploração da natureza uma ocupação pontual para a sobrevivência. Dessa forma, as atividades agropastoris significaram, para essa gente, apenas como atividades esporádicas, pois plantavam roçados e criavam gado somente para sustentar sua família.

Esse tipo de atividade fora rejeitada pelos grandes proprietários, conforme veremos no próximo capítulo, porque esse tipo de ocupação proporcionou ao homem livre certa autonomia financeira e liberdade para realizar trocas e/ou serviços para quaisquer pessoas que quisessem contratar-lhes. Logo, na prestação desses serviços não existia a pretensão de acumular riquezas ou mesmo de apropriar-se de terras. Ao contrário disso, os proprietários de gado seguiam para se apossarem de vastas terras, inclusive, daquelas mais férteis, que tinham água e pastos.

¹⁰⁴ Biblioteca Nacional - Hemeroteca Digital Brasileira (Doravante BNDigital). O Auxiliador da Indústria Nacional. Rio de Janeiro: Tipographia de N. Lobo Vianna & Filhos, 1862, Volume 2, p. 273-274. Disponível em: <http://memoria.bn.br/pdf/302295/per302295_1862_00002.pdf>. Acesso em: 15 Jan. 2015.

¹⁰⁵ Idem, p. 274.

De certo modo, essas interpretações aproximam-nos da obra de Antônio Muniz de Souza, que, em 1834, publicou “Viagens e observações de hum Brasileiro”. Nas viagens que fizera pelas Províncias de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, este autor conseguiu registrar, com riqueza de detalhes, as formas de exploração que tinham os proprietários daquelas províncias. Embora não tenha passado pelo Piauí, mas pela proximidade territorial e dos negócios que eram feitos entre as províncias visitadas por Souza, é possível articularmos seu pensamento, principalmente relacionado às classes abastadas para com os homens livres pobres.

Nas anotações do autor, o que prejudicava o “progresso” no Império do Brasil “he sem duvida a avareza de certos homens” de cabedal, que foram aos poucos se apropriando das “varzantes” e

[...] os quaes tendo-se assenhoreado dos melhores e vastos terrenos, e alguns por meios illegaes; ou os não cultivão, como devião , ou não consentem que os outros os cultivem, senão debaixo de condições inteiramente desfavoráveis ao pobre agricultor¹⁰⁶.

Nessa conjuntura, os espaços para a fixação e plantação de roçados foram exíguos, e as formas de adquirir uma propriedade, mesmo que fosse arrendada, tornavam-se desfavoráveis ao pobre agricultor. Ressaltamos que o problema não era a falta de terra, pois existiam léguas de terras devolutas¹⁰⁷, mas as dificuldades estavam, para o “pobre agricultor”, nela se fixar e conseguir plantar os parques cereais para a sobrevivência.

Destarte, os cenários de aquisição de terras no império ganha outra configuração e as ocupações de terrenos próximas às ribeiras ou “poças remanescentes, proporcionando a água [potável] de que precisavam os caminhantes”¹⁰⁸ e as reses, nos momentos que alargavam seus pastos, passaram a ser concorridas. Contudo, as disputas e contendas marcaram a vida da população indígena, libertos e homens livres, além dos migrantes, que constatemente perpassavam estas terras e, na possibilidade de se apropriarem de solos próximos a algum rio, aqui foram se estabelecendo.

As disputas e contendas foram se intensificando em torno de índios, libertos, homens livres e os fazendeiros. Estes últimos travaram campanhas junto às autoridades locais, com o fim de concentrar as terras produtivas sob seus domínios e, para isso, fizeram vários acordos

¹⁰⁶ SOUZA, Antônio Muniz de. **Viagens e observações de hum Brasileiro**. Typ. Americana de I. P. da Costa. Rio de Janeiro, 1834, p. 101. Disponível em: < <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/017189...>>. Acesso em: 29 mai. 2014.

¹⁰⁷ Ver definição de terras devolutas na nota de rodapé nº 12 desta tese.

¹⁰⁸ LIMA SOBRINHO, Barbosa. Capistrano de Abreu e o povoamento do sertão pernambucano. In.: **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**. Vol. 50, p. 9-49, Recife, 1978, p. 24.

junto aos potentados do lugar, que rumaram para articularem certas ações para a expulsão das populações que viviam espalhadas nas vastas terras piauienses.

Os índios e homens livres, na concepção das elites, só podiam explorar estas terras na condição de empregados das fazendas, mas nunca como proprietários¹⁰⁹. Essa visão pejorativa e generalizante que partia da Corte e se estendiam por todo o território era desoladora para essas categorias sociais. Segundo Sebastião Ferreira,

Desde que se pôz execução a lei de terras, só se fazem doação destas aos colonos estrangeiros, ao mesmo passo que não se deixa ao nacional nem mesmo na posse pacífica das que desfrutava pelo direito natural de primo occupantis¹¹⁰, e é oprimido por multas à fazer a apresentação de seus títulos, e a registrá-los¹¹¹.

A situação apontada acima era, na verdade, no contexto do Sul do império, mas tal visão não foi diferente nas províncias do Norte. Ora, é notório que os índios já eram ocupantes de terras em grande parte do Brasil e que foram extremamente prejudicados pela expansão colonialista, que esteve diretamente articulada com o povoamento, com a produção da monocultura, da criação extensiva de gado, dentre outros fatores¹¹².

Esse contexto foi desolador para os indígenas, pois estes constantemente tinham seus “direito [s] natural [is]” de posse cassados e eram afrontados pelos fazendeiros e autoridades, que os expulsavam das terras férteis e de localidades propícias para o comércio e navegação fluvial.

Para Odilon Nunes, a “luta pelo domínio da terra” se estende desde o século XVII, e esta era uma luta dos criadores de gado contra os grupos indígenas que vivenciaram um processo de espoliação das suas terras. Grande parte das sesmarias doadas aos criadores de

¹⁰⁹ Sobre a visão pejorativa que tinham a elite dos índios, além de outros discursos, é importante indicarmos a leitura de Memorial Orgânico, de Francisco Varnhagen. Para este índios e negros eram elementos potencialmente perigosos dentro da sociedade, pois tinham medo de essa população “incivilizada” se rebelassem. Cf. VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **Memorial Orgânico**. Em que se insiste sobre a adoção de medidas de maior transcendência para o Brasil. (Parte I e II). Madrid: Imprensa da Viúva de D. R. J. Dominguez, 1850.

¹¹⁰ Segundo Araújo o termo significa: “A coisa que não tem dono é de quem primeiro a ocupa”. Cf. ARAÚJO, Ruy Magalhães de. Expressões Jurídicas Latinas Aplicadas ao Cotidiano Forense. In.: **Revista Philologus**, Ano 12 nº 36 – sup. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/revista/36/suplemento-36.doc>>. Acesso em: 31 ago. 2014.

¹¹¹ SOARES, Sebastião Ferreira. **Notas estatísticas sobre a produção agrícola e carestia dos gêneros alimentícios no Império do Brasil**. Rio de Janeiro : Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1860. p. 7-8. (Coleção Livros Raros). Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/221678>>. Acesso em: 18 agosto de 2014.

¹¹² No Piauí, podemos destacar alguns povos indígenas: Acroás, Gueguês, Pimenteiras, dentre outros. Sobre a etno-história do povo indígena, da cultura e das formas de resistência nesse espaço consultar: CARVALHO, João Renor Ferreira de. **Resistência indígena no Piauí colonial, 1718-1774**. Imperatriz-MA: Ética, 2005 e OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. **O povoamento colonial do sudeste do Piauí: indígenas e colonizadores, conflitos e resistência**. Tese. (Doutorado em História), Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE. Recife, 2007.

gado da Bahia eram de áreas produtivas dos “gentios”¹¹³. O mesmo autor ainda enfatiza que esse problema perdurou pelo século XVIII, por exemplo,

Na bacia oriental do Parnaíba, a luta pelo domínio da terra já toma outro aspecto: manifesta-se entre posseiros e sesmeiros, entre os que colonizam os vales de seus rios, e aqueles potentados absenteístas que, apoiados em autoridades venais, exploram o trabalho dos que, com sacrifício de sangue, efetivamente povoam e enriquecem as campinas que devassam. Era a ação nefasta dos titulares de sesmarias que se convertiam em parasitas, extorquindo proventos de posseiros em completo despreparo, abandonados por inteiro à ganância dos poderosos¹¹⁴.

Certamente, o século XIX não foi diferente. Observe-se que na citação abaixo é possível detectarmos a união de forças entre as autoridades que clamavam ao Dr. José Antonio Saraiva, Presidente Provincial, para aniquilar as tribos que ocupavam as ribeiras.

Exigem de vós providencias efficaces para tirar das mattas os selvagens, que occupão a porção mais rica de nosso territorio, e acommettem de vez em quando os fazendeiros, que lhes disputão palmo a palmo, e mediante uma lucha de sangue, a posse das ricas mattas do Gilbuez, e de todo o terreno que se estende do rio Urussuy e cabeceiras do Parnahibas até as campinas, que vão ate as margens do Tocantins¹¹⁵.

Podemos observar no relatório do Dr. Antonio José Saraiva que os “selvagens que occupão a porção mais rica de nosso territorio” tinham que ser expulsos, pois “acommettem de vez em quando os fazendeiros”. Vejamos que as ações são invertidas no discurso daqueles que detêm o poder, pois, na realidade, podemos avaliar que quem estava nas “mattas” eram os índios e eles é que foram acometidos pela ação dos fazendeiros e de outros grupos que resolveram fixar-se nas ricas “mattas do Gilbuez” e nas ribeiras do “rio Urussuy e cabeceiras do Parnahibas”.

O contexto desta ação do presidente de pronvícia era de 1851. Essa data era bem próxima da publicação da Lei n. 601, de 18 de Setembro de 1850¹¹⁶, que na segunda metade do século XIX estimulou ainda mais a perseguição aos nativos e intensificou as contendas pela ocupação das terras; sobretudo, aquelas fazendas decorrentes de sesmarias que se fragmentaram com as partilhas das heranças. Assim, o controle sobre as terras devolutas no Brasil, a partir de 1850, rompeu com a forma de apropriação e ocupação dos solos, uma vez que “proibia a aquisição de terras públicas através de qualquer outro meio que não fosse a

¹¹³ NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**: Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007. (Coleção Grandes Textos, v. I), p. 83.

¹¹⁴ Ibidem, p. 109.

¹¹⁵ Núcleo de Pesquisa, História e Memória – NUPEM/UFPI/Núcleo de Microfilmagem. (Doravante NUPEM). Falla com que o presidente da Província do Piahy, Dr. , José Antonio Saraiva, abriu a Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras, Impresso na Typ. Saquarema. 03/07/1851, p.19.

¹¹⁶ Cf. Leis de Terras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm. Acesso em: 17 ago. 2014.

compra, colocando um fim às formas tradicionais de adquirir terras mediante posses e mediante doações da Coroa”¹¹⁷.

Registramos que nem sempre as apropriações de terras foram regidas pelo rigor da lei, sobretudo, no Sul do Piauí, em que a família “Lustosa” se apropriou de terras do Parnaguá até o vale do Alto Parnaíba. Nessa ocupação não foi fácil, segundo Chaves, “os lances da penetração, desde a bandeira de guerra contra os indígenas até a implantação dos currais fixando a conquista” e excluído os nativos (índios Xerentes) daquela região¹¹⁸.

Nesse quadro de controle e insegurança, os discursos dos presidentes de província afinam-se aos das autoridades policiais e judiciais, que, juntamente com os fazendeiros e comerciantes, articularam-se para afastar os índios e outros livres que perambulavam pela região. Um bom exemplo dessa prática são as correspondências policiais que, em 07 de março de 1854, o senhor José Antonio Barreira de Macêdo envia ao Delegado de Polícia de Parnaguá. Nestas, ele relata que,

(...) acerca da conveniencia de se estabelecerem na margem do rio Parnahiba no lugar Fronteira ao em que conflue o rio Medonha, e parecendo-me vantajosa a criação de um povoado em parte até hoje inabitada e tão remota, amui a semelhante pretensão pelo que recomendo a V.m^{ce}. preste todo o auxilio, que por esses individuos foi-lhe requisitado, afim de que possa ir avante a povoação, que terá o nome de Sta. Philomena, á quem tormaram por padroeira e como para garantias do povoado seja preciso um destacamento que os defenda das hostilidades dos Indios pela visinhança dos geraes, ordene-lhe que do destacamento d’essa Villa faça partir seis soldados de poeira sobo comando do Furriel Sabino Auphoso Valadão, as quaes com mais três, que nesta data faço seguir d’esta Capital formarão um destacamento d de 10 praças, que estacionará n’aquelle lugar, dando-lhe V.m^{ce}. a munição precisa e ficando o mesmo destacamento a sua disposição e do inspector de Quarteirão que V.m^{ce}. nomear para ali até que se crie um districto policial, sobre o que em occasião oportuna me officiará V.m^{ce}. propondo a sua criação e o individuo, que esteja nas circunstancias de ser nomeado Subdelegado se assim for conveniente. Deus Guarde a V.m^{ce}. – Antonio Francisco Pereira Carvalho – Sr. Delegado de Policia de Parnaguá¹¹⁹.

Vemos que os discursos são coesos e pragmáticos, visto que as terras produtivas eram cobiçadas e “vantajosa a criação de um povoado” para acomodar, provavelmente, os rebanhos de alguns fazendeiros ou mesmo comerciantes de outras regiões que ali resolveram se estabelecer. No entanto, a partir das solicitações de “auxílios”, podemos deduzir que não era qualquer um que estava se fixando, mas pessoas ligadas às elites políticas e econômicas. E

¹¹⁷ COSTA, Emília Viotti. **Da Monarquia a República: momentos decisivos**. 6 ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. p. 171

¹¹⁸ CHAVES, Monsenhor. Op. cit. p 521

¹¹⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí – APEPI (Doravante APEPI). Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Código: 757. Estante: 07. Prateleira: 01.

para garantir-lhes a prosperidade, requisitavam “proteção” às autoridades, a fim de fincarem um povoado na região. O benefício instantâneo era o destacamento policial, mas, após a instalação definitiva da vila “Sta. Philomena”, era prioritário criar um “destricto policial”, para que aqueles assentandos fossem protegidos “das hostilidades dos Índios”.

No relatório do ano subsequente, portanto, em 1852, Dr. José Antonio Saraiva continuava insistentemente a malquistar os indígenas. Avaliamos que, na perspectiva da elite, essa “indolencia” capaz de perturbar socialmente a “boa sociedade” diz respeito à “aversão imensa a todo o trabalho regular”¹²⁰ que, segundo as autoridades locais, era própria dos nativos. Contrariamente a essa versão, digo que o problema era evitar, terminantemente, que esses nativos se apossassem de terras boas que se encontravam nas “Ribeiras do Piauí”.

Na verdade, um discurso contraditório, pois as terras já pertenciam aos indígenas. Assim, muitos homens adentraram as matas e encontraram, obviamente, a relutância desses povos que procuravam impedir que os criadores e atravessadores de gado invadissem terras em que há tempos estavam assentados.

Em artigo publicado pela Revista do Instituto do Ceará, intitulado “A Capitania do Piauí”, Carlos Studart Filho, afirma que o gado atravessou estes rincões e,

As reses e seus condutores, embora contrariados pela resistência dos nativos, sobem os rios, invadem afoitamente o sertão, caminhando através de veredas já antes aplainadas por grupos de homens armados que, na fase prodromica da expansão curraleira, haviam desbravado a terra, limpando-a em parte de gentios rebeldes¹²¹.

Invadindo “afoitamente o sertão”, “grupos de homens armados” começam a ocupar as terras piauienses que, apesar de os “gentios rebeldes” relutarem, deu-se início à expropriação das terras pertencentes aos nativos.

As condições que analisamos parafraseam-se com João Luís Ribeiro Fragoso, pois concluímos que os sujeitos que foram instalando moradias desproporcionadas foram, de fato, “homens de grossa aventura”¹²² e ambição, que se embrearam nos sertões piauienses a fim de acumular riquezas e dispostos, inclusive, a matar, se preciso fosse, até mesmo os índios e outros sujeitos que porventura tentassem atalhar essa empreitada.

¹²⁰ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. , José Antonio Saraiva, na Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Caxias, Imprensa da Typ. Independente de Filinto Elysio da Costa. 01/07/1852. p.16.

¹²¹ STUDART FILHO, Carlos. A Capitania do Piauí. In. **RIC**. Tomo 81, 1967, p. 117.

¹²² FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Op. cit.

Logo, valendo-se das forças policiais e judiciais, esses homens avançaram, perseguiram e destruíram os aldeamentos indígenas¹²³; estes, sendo auxiliados por milícias da administração da província ou particular, dissolveram tribos e expulsaram os nativos. Assim, aqueles homens livres pobres também tiveram as terras esbulhadas, por isso foram se fixando nesses ribeiras de onde violentamente foram expulsos, ou obrigados a se renderem ao trabalho regular nas fazendas.

É certo que as fazendas tinham estruturas complexas e conseguiam conciliar diversas atividades. No Piauí, segundo Tanya Brandão,

Apesar da importância político-econômica dos sítios no contexto piauiense, a fazenda foi sempre a unidade de produção de maior expressão, durante o período colonial, enquanto a agricultura envolvia grande parte da população, a pecuária integrava a economia do Piauí no contexto econômico colonial, dando destaque social e político aos fazendeiros¹²⁴.

Nos trabalhos realizados, escravos e homens livres pobres se ocuparam de diversas tarefas no interior das fazendas. No deslocamento entre sítios e povoados realizaram trabalhos de vaqueiros, arrieiros, lavradores, dentre outros. Dividiam os mesmos espaços e serviços, às vezes, um era aprendiz do outro. As casas de engenho, farinha e tear eram os lugares onde experimentavam aprendizagens técnicas, que eram saberes adquiridos com os próprios pais.

Em meio às estruturas das grandes propriedades, destacam-se os currais. Esses eram os espaços de excelência dos vaqueiros, escravos e camaradas. Segundo Falci,

Era nos currais que se fazia a partilha do gado (um quarto dos bezerros era dos vaqueiros), as marcações a ferro quente nas ancas dos animais, as aparadas das crinas e dos rabos, serravam-se chifres muito pontiagudos que podiam engalfinhar o gado nos matos, faziam-se as castrações. E estas eram importantes para propiciarem a engorda dos novinhos e posterior comercialização¹²⁵.

Mediante essa estrutura, podemos avaliar que na segunda metade do XIX o Piauí continuava a empregar pessoas livres e escravos na feitura desses trabalhos no campo. Certamente, a mão de obra livre era maioria que viviam a capear os animais. Como se vê, a “criação do gado vaccum e cavalari” foi sem dúvida, se não a única, “ao menos a indústria

¹²³ É importante registrar que apesar dos índios terem vidas nômades foi constantemente perseguidos e expulsos das terras produtivas. De certa forma, podemos entender que por não ter residência fixa acabou funcionando como estratégia de resistências aos “exploradores”. Segundo Monsenhor Chaves, “Nômades por natureza, sempre em busca de alimento nos rios, nas matas e nos campos, imigrando constantemente por causa das guerras contínuas, é difícil e quase impossível situar, com precisão rigorosa, o indígena no solo piauiense. Podemos, entretanto, fazê-lo, à luz de documentação escassa, em determinados períodos de tempo, mormente nos lances da conquista. Fora disso, qualquer afirmação seria mera fantasia. Uma tribo que hoje estava no médio Parnaíba poderia amanhã se deslocar para o rio do Sono, já no interior de Goiás”. Cf. CHAVES, Monsenhor. **Obra Completa**. Teresina: Fundação Cultural Mons. Chaves. 1998, p. 127.

¹²⁴ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense...** op. cit. p. 51.

¹²⁵ FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão...** op. cit. p. 155.

séria e importante da provincia”. Asseverou, o presidente provincial, Dr. Manoel Antonio Duarte de Asevedo, “pelo menos aquella, por cujos impostos se fazem a maior parte das despesas publicas”¹²⁶.

De fato, o Piauí continuava nos caminhos do gado, pois estava localizado no Meio Norte e, por isso, se tornou um lugar de passagem. Desde os tempos da Capitania, o Piauí tinha comércio forte com a Bahia e outras províncias limítrofes. No Ceará, segundo Freire Alemão, “Os novelos de fios, ou nimbó, e os rolos de pano eram a moeda corrente, até para fora; levavam para Piauí novelos de fio, e traziam gado”¹²⁷.

Para o militar luso-brasileiro, Francisco de Paula Ribeiro, que viajou pelo sertão no início do século XIX, cujo intuito fora demarcar as divisas territoriais entre maranhão e Goiás, descreve que a “estrada vai do Itapecurú Mirim ao rumo de leste passar o rio Parnahyba nos districtos de S. Bernardo e Tutoya. Entra pelas villas de Marvão, Sobral, Valença e outros lugares do piauihy até sahir d’esta para outras capitanias”¹²⁸.

O comércio do gado se ampliou gradativamente pelas diversas estradas que cortavam o Piauí, por onde toda a produção era escoada, segundo José Saturnino da Costa Pereira, pela Vila de Parnaíba,

Esta Villa he o unico porto da Provincia, e para embarcações, quando muito, de 150 toneladas, que recebem algodão, carne salgada, chamada do sertão, couros seccos, e outros productos, que ordinariamente são levados para o Maranhão¹²⁹.

Do Porto de Parnaíba os produtos seguiam para Tutoia no Maranhão. Este último era o entreposto do comércio dos produtos do Piauí e de outras províncias. Lá podiam ser encontrados os seguintes produos: “algodão, arroz, aguardente de canna, drogas medicinaes, manteiga de tartaruga, e fazendas fabricadas na europa, he activo, e consideravel”¹³⁰. Muitos

¹²⁶ NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauihy, Dr. Manoel Antonio Duarte de Asevedo, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Therezina-Piauihy. Impresso na Typ. Conservadora. 15/04/1861. p. 17

¹²⁷ DAMASCENO, Darcy & CUNHA, Waldir da. **Os manuscritos do botânico Freire Alemão**: catálogo e transcrição. Anais da Biblioteca Nacional - vol. 81, 1961, p. 328. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_081_1961.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2015.

¹²⁸ RIBEIRO, Francisco de Paula. Roteiro da viagem que fez o capitão Francisco de Paula Ribeiro as fronteiras da Capitania do Maranhão e da de Goyaz no anno de 1815. In.: RIHGB. Tomo X. Rio de Janeiro: Typographia de João Ignácio da Silva, pp. 5-81, 1870. p. 55. Para outros roteiros que apontam o Piauí como lugar de passagem ver: MENESES, João Pedro César de. Roteiro para seguir a melhor estrada do Maranhão para a Corte do Rio de Janeiro. In. RIHGB. Tomo III. Rio de Janeiro: Typographia de D. L. dos Santos, 1841, pp. 512-513. Disponível em: <http://www.ihgb.org.br/rihgb.php?s=19>. Acesso em: 10 de março de 2014.

¹²⁹ PEREIRA, José Saturnino da Costa. Apontamentos para a formação de hum roteiro das Costas do Brasil, com algumas reflexões sobre o interior das Províncias do litoral e suas producções. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1848, p. 196. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/179455>>. Acesso em: 23 fev. 2014.

¹³⁰ Idem, p. 208.

produtos de outra ordem se deslocavam em pequenas embarcações e completavam a dinamização das trocas de produtos pelos rios¹³¹. No entanto, a “grande porção de gado vacum, e alguns cavalos, que se crião nas vastas campinas, de que abunda”¹³² eram todos tangidos por estradas de terra.

Para conhecimento detalhado das passagens que interligavam essa produção citaremos um importante excerto do artigo de Carlos Studart Filho, “Vias de comunicação do Ceará colonial”. Nesse artigo, o autor cita as várias estradas que permitiram o escoamento do gado, estendendo-se desde o Ceará até o Piauí. Por exemplo, “Da bacia do Jaguaribe [Ceará], chegava-se igualmente aos campos criadores do Piauí pela chamada ‘estrada nova das boiadas’”, por onde transportava-se o gado para a Bahia, Pernambuco e outras praças. Por essa estrada as tropas seguiam driblando os salteadores, mas, sobretudo, “Encurtando distancias e desviando, destarte, o trânsito do litoral para o sertão”¹³³.

No mapa abaixo é possível contextualizarmos os corredores por onde transitavam os tropeiros e comboieiros¹³⁴. A carta geográfica foi elaborada pelo arquiteto Clóvis Ramiro Jucá Neto. Logo abaixo, é possível visualizarmos a “estrada nova das boiadas”. O autor desenhou o mapa a partir das informações colhidas no artigo “Vias de comunicação do Ceará colonial” do autor Carlos Studart Filho, vejamos abaixo:

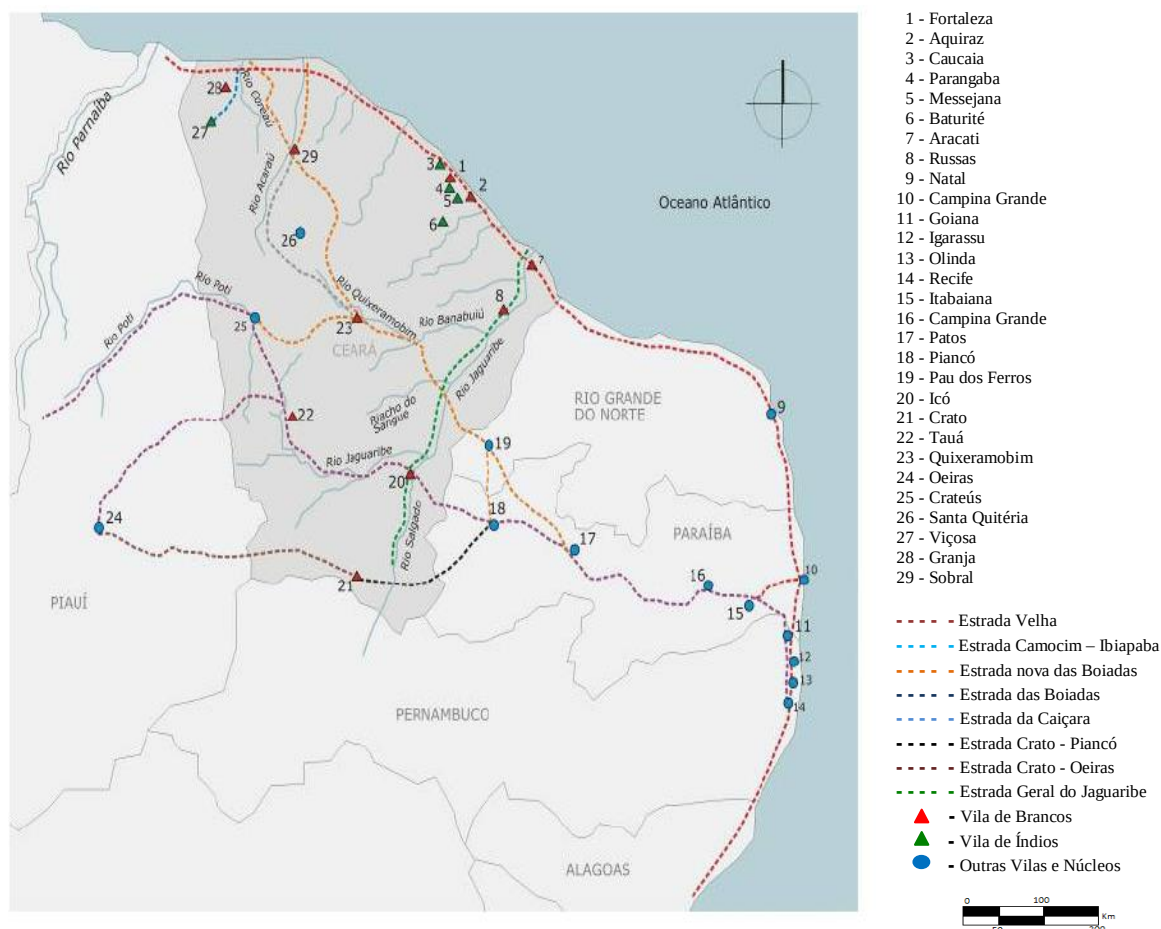
¹³¹ Cf. VON MARTIUS, Carl Friedrich. Tropeiros e barcas. RIEDEL, Diaulas (Org.) **O sertão, o boi e a sêca**. 2 ed. São Paulo: Editora Cultrix, 1959. p. 59

¹³² Idem, p. 197.

¹³³ STUDART FILHO, Carlos. Vias de comunicação do Ceará colonial. In.: **RIC**, Tomo 51, 1937: 15-47. p. 30

¹³⁴ Comboeiro, “conductor de comboio [de mercadorias, animais, etc.]”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit, p. 50.

FIGURA 2
Estrada Real do Gado



Fonte: JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. **A urbanização do Ceará setecentista.** As vilas de Nossa Senhora da Expectação do Icó e de Santa Cruz do Aracati. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.

No mapa acima podemos identificar as passagens que foram realizadas através das diversas estradas. Estas viagens consistiam da travessia de boiadas e de mercadorias, por meio delas, a província do Piauí foi interligada às demais – Ceará, Maranhão, Bahia – a partir de um comércio abundante. Foram estes rastros deixados pelo gado que mobilizaram a formação das primeiras vilas e cidades, dinamizando as localidades e os comércios que foram se fixando, na medida em que os tropeiros iam acomodando o gado para descanso.

Por este quadro avaliamos que o gado vacum¹³⁵, de fato, foi responsável pela “maior parte das despesas publicas”. Por outro lado, os imensos espaços territoriais disponíveis foram ocupados para a expansão dos currais, mas os pastos abertos geraram sérias contendas e também uma irregular distribuição de terras entre os pequenos e os grandes proprietários, pois

¹³⁵ É o “Adjetivo de gado – os bois, as vacas, os bezerros, etc.”. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit p. 505.

na década de 50 do século XIX a terra, apesar das largas extensões devolutas, marcou indelevelmente o poderio das classes abastadas, que delas precisavam para estender os espaços da pecuária.

Portanto, era a Estrada Real do Gado o caminho utilizado para deslocar o gado proveniente do Piauí, para as feiras da Bahia, especificamente, a de Feira da Conceição (hoje Conceição de Feira), Feira de Santana, Coité, Juazeiro, Vila Nova da Rainha, antes de chegar a Salvador. Intensificaram-se também os mercados de gado com o Ceará, por meio das “Estradas de Crato – Oeiras”. Assim se deslocava o gado de Tauá, que viajava pelas “Estradas das Boiadas”, também para Oeiras, e de lá seguiam, conforme apontamos anteriormente, para outros mercados. Do lado Norte da província, a “Estrada Velha” ligava os postos de Granja e Viçosa, no Ceará, com Parnaíba, no Piauí.

Enquanto os produtores abriam estradas forçadamente, seja com a passagem do gado ou com foices, nos relatórios dos presidentes provinciais as críticas giravam em torno exatamente do atraso na indústria pecuária. Mas como haver “progressos materiais” se não tinham estradas para escoamento nem iniciativas de investimentos pelo governo provincial? Os dirigentes do gabinete provincial alegavam que certos investimentos eram inviabilizados pela falta de braços, sonegações dos dízimos pelos criadores de gado, mas, principalmente, a “irregularidade das estações que ocasiona as sêccas nos nossos sertões”¹³⁶.

Todos esses fatores acarretaram sérios prejuízos aos fazendeiros, mas a seca era o principal problema, pois não somente obrigava o deslocamento do gado para outras áreas, mas também os homens livres migravam para outras fazendas. Entretanto, a resistência às agruras relacionadas aos investimentos na produção do gado *vacum*, permanecia presa a “homens rotineiros, inimigos de inovações, e só fazem aquilo, que seus pais fizeram”¹³⁷.

Apesar das condições desfavoráveis para as “inovações”¹³⁸ da indústria pecuária, as fazendas de gado ampliaram-se de maneira descomedida na segunda metade do século XIX. Vejamos a tabela abaixo:

¹³⁶ NUPM. Falla com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio Francisco Pereira de Cavalcante, abriu a Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Maranhã. Impresso na Typ. Do Conservador de F. M. de Almeida. 01/07/1854. p.15.

¹³⁷ Ibidem.

¹³⁸ Sobre o receio de mudanças e resistências a inovação no sertão é exemplar o caso do Dr. José Antônio Sampaio ao implantar a Fábrica de Laticínios em Campinas do Piauí. O insucesso da fábrica, para Vilhena, “associava o atraso piauiense ao descaso da elite agrária do estado”. Cf. VILHENA, Marcos Aurélio Gonçalves de. **Voo de Ícaro**: tensões e drama de um industrial no sertão. Teresina: Halley, 2006, p. 17.

TABELA 1
Demonstrativo do numero de fazendas de crear gados vaccum e cavalár, com designação dos creadores, ou fazendeiros, e da produção dum anno, na Província do Piauhý, segundo o lançamento de 1857-1859

Numeros	FREGUEZIAS	N. de fazendas	N. de fazendeiros	PRODUÇÃO D'UM ANNO				
				Bezerros	Poldros	Burros	Jumentos	TOTAL
1	Theresina	338	430	6.134	477	14	-	6.625
2	Oeiras	597	672	20.012	1.517	4	6	21.539
3	Parnahyba	176	312	6.597	522	33	2	7.154
4	Campo Maior	293	332	9.650	2.324	10	-	11.984
5	Barras	180	309	5.108	527	1	-	5.634
6	Piracuruca	269	237	6.597	142	27	9	6.775
7	Valença	447	516	9.181	635	10	2	9.828
8	Parnaguá	533	672	9.025	287	4	-	9.316
9	Jeromenha	368	457	6.969	907	8	-	7.884
10	S. Gonçalo	306	413	5.518	228	2	-	5.748
11	P. Imperial	145	219	955	128	20	2	1.105
12	Independencia	198	259	1.698	344	-	-	2.042
13	Marvão	228	290	7.267	323	-	-	7.599
14	Jaicós	264	673	11.087	312	-	-	11.399
15	S. R. Nonato	284	407	5.930	317	6	1	6.254
16	Pedro 2.º	87	106	1.250	34	5	-	1.289
17	Batalha	49	68	1.372	92	-	-	1.464
18	Picos	61	207	2.769	189	-	-	2.958
19	Bom Jesus	86	102	1.528	22	-	-	1.550
20	União	115	148	3.982	570	24	-	4.570
		5.024	6.929	122.627	9.897	168	22	132.714

Fonte: NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauhý, Dr. José Fernandes Moreira, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Therezina-Piauhý. Impresso na Typ. Constitucional. 10/11/1862. p. 24.

A tabela acima ratifica a pecuária como principal fonte de renda do Piauí. O número de bezerros criados nas fazendas, na ordem de 122.627, nos permite problematizar os arranjos que essa produção organizava em termos de pessoas para campeá-los, mas também se destaca na tabela a quantidade de poldros, burros e jumentos, pois estes serviam para auxiliá-los nos transportes de pessoas e de mercadorias, bem como para a realização de trabalhos ligados à agricultura.

Esses animais nos permitem também considerar a extensão territorial do empreendimento e da mobilização da mão de obra e serviços que eram utilizados para a sustentação dessa atividade. A respeito destas produções, destacam-se as freguesias de Oeiras, Campo Maior e Jaicós, que concentravam parte da indústria do gado vacum e cavalár. Lógico que somadas às outras freguesias o volume se ampliava consideravelmente, inclusive, perfazia um total de 5.024 fazendas e de 6.929 para fazendeiros.

Podemos indagar que esses dados oficiais excluíram muitas reses. Segundo informação do Dr. João José de Oliveira Junqueira, Presidente Provincial do Piauí, dada à Assembleia Legislativa, no ano de 1858, o “número de criadores é superior ao das Fazendas; porque os proprietários e compossuidores respondem por seus agregados”¹³⁹. De fato, as informações, nesse tema, sinalizam para percebermos que o dízimo¹⁴⁰ onerava os proprietários com os impostos. Nas visitas dos coletores, supomos que os fazendeiros omitiam os números exatos do gado vacum e cavalares, pois, como as criações eram em campo aberto, isso dificultava uma aferição minuciosa dos animais.

Além desse fator, ocultavam-se também as reses dos “agregados”, que também mantinham suas pequenas criações dentro das fazendas de seus patrões e, por vezes, procuravam driblar os coletores provinciais para se eximirem dos lançamentos nos dízimos. Às vezes acontecia o contrário, os coletores informavam um valor que excedia a quantidade de cabeças de gado e de cavalos existente na fazenda. Estes casos sempre se tornavam uma batalha judicial contra o fisco, pois os proprietários que se sentiam injustiçados sempre recorriam para que obtivessem abonos nas dívidas.

Desse modo, em relação à arrecadação do imposto sobre o gado vacum exportado até o fim de março do ano 1871, podemos afirmar que as coletorias que mais arrecadaram foram as de Oeiras, com 1.780\$000; Picos, com 1.545\$000; Valença, com 1.010\$000; Parnahiba, com 1.242\$000; destaca-se Marvão, com 2.197\$000. No total deste ano, somando-se as outras coletorias, Teresina, Jeromenha, Campo Maior, Bom Jesus, Piracuruca, Barras, Batalha, Príncipe Imperial, Parnaguá, União, São Raimundo, Jaicós e São Gonçalo, perfizeram um total de 12.049\$000¹⁴¹. Ou seja, o dízimo ainda continuava sendo um dos impostos principais da Província do Piauí.

Diante destes dados, comparando a produção de gado com anos anteriores, pudemos perceber que as Freguesias de Valença, Parnaguá, Piracuruca e Jaicós, decresceram suas

¹³⁹ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. João José de Oliveira Junqueira, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. J. Pereira Ramos, San Luiz. 01/07/1858, Anexo da Letra C.

¹⁴⁰ Segundo Gustavo Dodt: “Este sistema, tem seus defeitos muito grandes, pois é impossível que os coletores tenham dados suficientes para uma avaliação exata visto a extensão dos municípios e por isso aparecem todos os dias reclamações de pessoas, que foram lançadas no dízimo, sem que elas possuíssem uma fazenda de criação e complicando-se por causa da arrematação os interesses da fazenda pública com os dos particulares, torna-se ainda mais difícil uma decisão justiceira em todos os casos. Por esta razão há um prazo improrrogável dentro do qual deve ser feita a reclamação, mas muitos criadores, principalmente os pequenos, não têm conhecimento do lançamento, senão quando esse prazo está há muito expirado, isto é, quando o dizimeiro se apresenta para cobrar o imposto”. Cf. DODT, Gustavo Luís Guilherme. Op. cit. p. 80.

¹⁴¹ Cf. Relatório do Inspector do Tesouro Provincial. Salustiano Elyzeu de Sant’anna, 1871, s/n. In.: NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz. Impresso por J. L. C. Barbosa. 01/07/1871.

produções/arrecadações. Enquanto isso, a Freguesia de Marvão aumentou drasticamente sua produção. Podemos indagar que, de fato, houve decréscimos nas produções ou simplesmente os coletores não informaram com exatidão os números de gado produzido na região.

Assim sendo, destaca-se que, na década de 1870, aumentou o número de fazendas e fazendeiros e, mesmo diante das sonegações, ainda é possível imaginarmos os múltiplos negócios que foram movimentados com a pecuária. Une-se a esses aspectos as separações entre as fazendas, pois as rotas das tropas e boiadas criadas entre as freguesias, por exemplo, de Príncipe Imperial, Campo Maior, Oeiras, Parnaguá e Jaicós, todos territorialmente distantes, alargaram as fronteiras e, apesar da distância entre elas, o comércio as aproximou.

As relações de trocas e vendas de produtos aconteciam nas paragens de descanso para o gado e os tropeiros, lá os espaços se tornaram locais fixos para as feiras¹⁴² e também ajudaram a ampliar e a delimitar as fronteiras territoriais das províncias e dos negócios. Deste modo, ao seu redor foi se constituindo uma população diversa, que se aglomerou pela fixação de moradias e da busca de empregos. Nas feiras, o gado e as tropas descansavam, e esses sentidos de deslocamentos foram ampliando as veredas/passagens e os pontos de apoio se transformaram em redutos de ocupações, trocas e vendas de mercadorias, mas o gado se matinha como principal produto.

Nos pastos das fazendas também não eram poucas as pessoas que dividiam as lides nas fazendas. Entre estas, estavam escravos, capatazes, vaqueiros, camaradas, arrieiros, migrantes¹⁴³ e, até mesmo ladrões de gado. Estes últimos eram os que levavam a polícia e as autoridades a visitarem constantemente esses espaços, seja para evitar roubos, ou para capturar alguns criminosos, ladrões ou desertores. Alguns moravam próximo às fazendas; outros, distante do local de trabalho, mas sempre nos limites da terra do patrão. Também existiam os homens que prestavam serviços temporários, a exemplo de carpineiros, ferreiros, dentre outros.

¹⁴² Ainda sobre as feiras de gados e dos negócios que se realizavam o Piauí com a Bahia. “A feira mais concorrida é a da Villa de San’Atana, 8 leguas acima das Cidades de Cachoeira e Santo Amaro, importantes portos que distão 14 e 12 leguas da capital. Vende-se nesse mercado de 1,000 à 1,6000 bois semanalmente, à preços variáveis entre 4\$ e 5\$ por arroba do animal vivo. Durante certas épocas no anno desce o gado do Piauí, que torna a feira mais abundante e faz descer os preços abaixo daquelles limites”. Cf. SILVA, Miguel Antonio da. A Situação agrícola da Província da Bahia, em 1870. In: BNDigital. **Revista Agrícola**, Rio de Janeiro, n. 8, junho, 1871, p. 14. Disponível em <http://memoria.bn.br/pdf/188409/per188409_1871_00008.pdf>. Acesso em 22 Jan. 2015.

¹⁴³ Segundo Nunes, “Como consequência de sua bacia hidrográfica, o Piauí sempre foi um corredor de migrações dos flagelados das secas, tocados pela fome, também testemunham a peculiaridade”. Cf. NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**. Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007. (Coleção Grandes Textos, v. I), p. 55.

Voltemos a abordar o imposto do gado. No Jornal “A Epoca” encontramos vários artigos de pessoas que se sentiram injustiçadas pela Coletoria de Santa Filomena e escreveram ao jornal, para prevenir a cobrança duplicada do dízimo.

Os abaixo assignados previnem ao Sr. Collector de S. Filomena, para que não continue a contemplal-os nos futuros lançamentos de dízimos, a seo cargo, como há sucedido; por quanto, alem de pertencerem a freguesia de Jeromenha, nesta são também lançados e imposto em taes condições torna-se uma injustiça. Estremas na ribeira do urussuy em Jeromenha, 4 de julho de 1879.

Joaquim de Souza Mil-homem
Raimundo de Souza Dourado
João José de Macedo
Domingos da Silva Campos¹⁴⁴.

Na mesma edição encontramos Luiz Francisco da Silva, que dizia ter “perdido com a secca passada todo cavalhar que possuia e incluzive parte do vaccum, assim o comunica ao Sr. Collector de Jeromenha, Gonçalo Francisco da Rocha” e Maximiniano Ribeiro Leite, dizendo que “nada mais possue, alem da roça da qual aufere o mais pequeno lucro; portanto ao Sr. Collector de Jeromenha corre o dever de não contemplal-o mais em lançamentos de dízimos”¹⁴⁵.

O jornal tornou-se um veículo importante para os fazendeiros ou arrendatários divulgarem a quantidade de criações, as perdas causadas pelas estiagens ou a mudança do gado para outras pastagens. Vejamos o caso abaixo:

O Coronel João da Cruz, da cidade de Caxias da provincia do Maranhão, faz publico que retirou todo gado vaccum e cavallar que elle e seu tutelado Pompeu Gonçalves Pedreira tinham na fazenda do Cajueiro da data Canabrava do termo de Campo-maior. Assim pois fica exonerado o anunciante do imposto de 10% sobre o gado de qualquer natureza que ali tinha elle, e seu refeido tutelado. Theresina, 6 de abril de 1859¹⁴⁶.

Como vemos, muitos procuraram fugir dos impostos sobre o gado, sobretudo do fisco dos coletores; era obrigação dos coletores, enquanto funcionários públicos, fazerem a cobrança dos dízimos, mas era injusto registrar gado perdido pela seca ou duplicá-lo nos momentos de lançamentos. Acrescente-se a isso as cobranças quando inexistia rebanho do proprietário em terras piauienses, como foi o caso do Coronel João da Cruz e seu tutelado Pompeu Gonçalves Pedreira.

A propósito da arrecadação do dízimo, o jornal “O Propagador” traz várias matérias criticando o sistema. Chamou a nossa atenção a forma com que o autor procurou cercar, de

¹⁴⁴ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano II, nº. 84, 12/11/1879, p. 04.

¹⁴⁵ Idem, p. 04.

¹⁴⁶ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano II, nº. 64, 09/04/1859, p. 04.

modo ácido, os lançamentos da produção de gado *vacum* e cavalar. Os escritos de autoria não identificável encontram-se intitulados por “Vícios I, II e III”. Prontamente, no Primeiro Vício, “Vexame e expoliação ao creador”, destaca-se que “tem acontecido muitas vezes ser lançado um homem que nada possui, ou que possui muito menos d’aquilo porque foi lançado”¹⁴⁷. Aqui o pequeno criador, que o número de reses não ultrapassa o número de dez, vinte ou vinte e cinco reses, sente-se injustiçado pelo lançamento errôneo e por não ter a quem recorrer para cancelar a dívida, chega a ficar atônito com a situação, com desespero, porque corre o risco de perder seus únicos bens materiais. Resta-lhe uma única opção: efetivar o pagamento ou ter seus parcos bens sequestrados pelo fisco.

O fato é que a cobrança do dízimo sobrecarregavam os criadores menos abastados, haja vista que suas rendas eram poucas e quando não conseguiam burlar os coletores, ao menos, procuravam incluir suas criações nas estatísticas dos patrões. E nesse aspecto, vez por outra, os fazendeiros assumiam lançamentos indevidos. Vejamos:

É lançado um individuo por gado que cria, ou se diz criar em terra alheia. O dono ou donos do solo não sabem de tal lançamento, e nem, quiça, quaes as pessoas que crião em suas fazendas, pois que muitos o fazem contra a vontade dos proprietários, e com ignorância d’elles. Quando menos se espera está sequestrada a fazenda; e está o dono obrigado a pagar por quem nunca foi seu agregado, ou por quem, recebendo seus benefícios, desfrutando suas terras, não devera ocasionar-lhes taes sacrificios¹⁴⁸.

As acentuações que o autor menciona relacionadas à criação de gado “em terra alheia” nos indicam várias possibilidades para engendrar laços clientelistas, embasados em compadrios que existiam entre os donos das fazendas e os agregados. Às vezes esses laços eram negados pela dificuldade que os proprietários tinham em não controlar os agregados, que se apossavam indevidamente de suas terras, levando-os a questionar junto à coletoria “quaes as pessoas que crião em suas fazendas”? E por esse motivo muitos fazendeiros também se sentiam injustiçados pelos lançamentos dos dízimos. O que afligia os criadores eram os editais dos coletores intimando seus contribuintes a pagarem seus débitos. E, principalmente, a palavra “sequestro” da fazenda que soava como afronta aos fazendeiros. As publicações dos editais não davam tempo para recorrer à justiça e rever os lançamentos dos impostos, às vezes, restando-lhes a apelar às autoridades políticas para a intervenção do adiantamento ou cancelamento do débito.

¹⁴⁷ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano I, nº. 28, 14/08/1858, p. 02.

¹⁴⁸ Ibidem.

As notícias no jornal “O propagador” perseveraram e, no “Segundo Vício”, o autor das matérias refere-se à “Fraude e pouco escrúpulo dos criadores”, pois, segundo o autor anônimo,

Raros são, pois, os fazendeiros que declararem o numero exacto de crias que produzem suas fazendas, e muitos, os que dão uma conta de metade, de menos, ou de pouco mais de nada, e em regra, quanto mais rico é o sujeito, maiores reduções faz, sendo já hoje a produção das fazendas um segredo até para os amigos, pois que os vaqueiros tem particular recomendação de nada diser a pessoa alguma sobre esse caso reservado¹⁴⁹.

Os escrúpulos dos fazendeiros era uma estratégia para burlar o fisco, como não concordavam com os excessos nos lançamentos dos dízimos, os produtores abusavam as fraudes e, sempre que podiam, negavam os números exatos das criações. No entanto, era fato que os criadores do Piauí mobilizaram o mercado com o abastecimento de carnes e de cavalos, e os fornecimentos se estendiam da Bahia ao Pará. Por esse fator, não justificava a ideia “mesquinha da riqueza da provincia” advinda dos ínfimos dízimos que as coletorias têm registrado.

Como se vê, mesmo com as fraudes, a arrecadação da pecuária era a maior da Província, e esse aspecto ratifica a importância da indústria criatória nessa região. Demonstra também que interesses distintos foram atizados nas rotas em que circulavam os comboios. Nas passagens, conseguiram agregar não apenas os vendedores e compradores, mas também bandos de “vadios e ladrões” oriundos da Província do Piauí e de Províncias limítrofes.

Do Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Bahia, Pernambuco, dentre outras províncias, deslocaram-se muitos sujeitos em busca das feiras, das fazendas, dos comboios e sempre eram noticiadas as emboscadas em que roubavam as cargas de mercadorias e os animais.

Em defesa da propriedade e do sossego nos Termos, notamos nos jornais e na documentação judiciária as demasiadas denúncias de roubos e invasão às terras particulares¹⁵⁰. As instituições judiciária e policial foram mobilizadas para assegurar essa defesa, e muitos juízes, delegados e subdelegados de polícia interviram nas contendas locais. Exemplo desse tipo de ação foram as autorizações do Chefe de Polícia, que ordenava “para que seja perseguida com toda a seriedade das leis as quadrilhas de ladrões de gado que infestam os limites dos Termos de Valença e Marvão”¹⁵¹.

¹⁴⁹ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano I, nº. 29, 14/08/1858, p. 02.

¹⁵⁰ As análises dessas práticas serão abordadas com mais evidências no quarto capítulo dessa tese. No referido capítulo procuraremos interpretar os roubos e a divulgação, por parte das autoridades, da necessidade de defender a propriedade privada.

¹⁵¹ APEPI. Palácio da Presidência, Secretaria de Polícia. Ano: 1851.

Noutra diligência, em 1851, o presidente da Província, Dr. José Antonio Saraiva, enviava correspondência à Chefia de Polícia, para que esta reforçasse a vigilância a “indivíduos” que vinham do Maranhão.

Dê V. m^{ce}. as providencias precisas para que no Termo de S. Gonçalo e na Fazenda Barreiras, ou por ali assim ate a de S. Lourenço não continuem alguns individuos a furtar animais, como se me hão queixados d’ali os offendidos – Os referidos individuos creio que andão juntos e vem da Provincia do Maranhão. Deos Guarde a V.m^{ce}. Palacio do Governo da Provincia do Piahy, 12 de novembro de 1851 –José Antonio Saraiva - Senr. Chefe de Policia Interino¹⁵².

O furto de animais no Termo de São Gonçalo e na Fazenda Barreiras não era um caso isolado. Estas ações de indivíduos que, em bandos, adentravam também as áreas limítrofes da província do Piauí, tornando o furto de animais uma empreitada coletiva.

Em 03 de março de 1856, a Secretaria de Polícia do Piauí, escrevia para o Chefe de Polícia do Ceará, Francisco Lourenço de Almeida Castanho, informando sobre as prevenções que deviam ter em relação ao “ingresso de tropas no território de ambos”, e que pudessem ser mobilizados todos os esforços que “for preciso para captura de qualquer criminozo”¹⁵³.

Em meio à defesa dos fazendeiros, os jornais notabilizaram os eventos dos roubos. Para tanto, muitos eram os “Annuncios” que denunciavam furtos de cavalos de cela e de gado; os donos apelavam: “receberá boas alviçaras quem delle [cavalo] der notícias”¹⁵⁴. Às vezes os criminosos eram pegos pelas autoridades, outras vezes fugiam para lugares distantes, longe dos olhares policiais. Esse caso era o mais viável, pois os produtos de roubos feitos na província eram vendidos até mesmo para o Maranhão e Ceará. Caso diferente foi o que aconteceu no Termo de Independência, em que o Juiz identificou “dois cavallos que forão apreendidos em poder de Joze Mathias”, que, por este delito, “está sendo processado”¹⁵⁵.

Por toda a extensão territorial do Piauí, já nos meados de 1850, a justiça começava a se organizar e, nos Termos, buscava agir para controlar as contendas entre famílias¹⁵⁶, fazendeiros e agregados; noutras ações vigiava as propriedades contra roubos, homicídios, agressões verbais e físicas, invasões de posseiros e fronteiras de terras.

¹⁵² APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Código: 757. Estante: 07. Prateleira: 01.

¹⁵³ APEPI. Livro de Correspondência com autoridades de outras províncias. Anos: 1855-1857. SPE. Cód. 861. Estante: 08. Prateleira 01. p. 21

¹⁵⁴ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Conciliador Piahyense. Ano 2, nº. 22, 16/11/1857, p. 25.

¹⁵⁵ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal Liga e Progresso. Ano I, nº. 03, 22/11/1862, s/n.

¹⁵⁶ Ver a organização das instituições da ordem, policiamento e instrução pública durante o governo de Manoel de Souza Martins - Barão da Parnaíba em: COSTA, Ozael de Moura. **A Ordem no Piauí**: Policiamento e instrução pública nos tempos do Barão da Parnaíba. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2012.

Diante das demandas pela intervenção judiciária, as ações que se destacam são as proteções à maior riqueza do Piauí: a pecuária¹⁵⁷. Essa se tornou uma atividade lucrativa e propícia à adaptação, por causa das extensas terras, por isso atraiu muitos proprietários a instalarem suas fazendas nessa região, mas também trouxe consigo os contrabandistas, que se espalhavam entre negociantes, criadores e vaqueiros. A partir dessa atividade é que foi possível analisar as formas de povoamento e de vivência nos sertões; também entender a dinâmica dos negócios e dos contingentes que se aglomeraram entre sítios e fazendas.

1.2. O arado, a foice e a enxada: notas sobre a lavoura no Piauí:

Uniram-se a pecuária a agricultura, que nestas terras foram abundantes. Ainda no século XVIII encontramos relatos importantes sobre as práticas da agricultura descritas por José Martins Pereira D’Alencastre sobre o Piauí. A riqueza de detalhes nos impulsiona para interpretar o “boom” do desenvolvimento da produção do algodão e do fumo, que foram cultivados no Piauí, por este ter “bons terrenos, e o amor ao trabalho”, mas avaliamos a descrição como uma visão pessimista e insistente, por associar a desvalorização do lavrador ao manejo dos equipamentos agrários¹⁵⁸.

O fato é que a lavoura definhou, “porque os lavradores se tornaram criadores, porque este trabalho era mais commodo e leve”. Logo, o autor nos induz a pensar a ausência de técnicas e ciência para o “amanho das terras” e que toda tarefa que se desenvolvia “sempre é incompleto, e ainda imperfeito”, exatamente pela falta de esmero com os utensílios do trabalho – o arado, a enxada e a foice. Por isso,

Geralmente há no Piauihy uma grande repugnância para a lavoura, e se fazem a lavoura de primeira necessidade, é porque sem ella morreriam de fome; o instinto pois da propria conservação é quem aconselha os filhos do Piauihy a plantarem milho, feijão, arroz e mandioca¹⁵⁹.

Notemos que o cerne do debate do autor ainda centra em apontar que não existia preparo algum por parte dos lavradores nos moldes de lavrar a terra e da indestreza aos manuseios dos instrumentos agrícolas, mas era necessário zelar pela lavoura mesmo

¹⁵⁷ Para Odilon Nunes: “No sertão da pecuária, a princípio, se havia riqueza monetária, era em poucas mãos e, como consequência, não havia comércio. E se havia, era baseado na troca de produtos ou cousas. Os habitantes não tinham poder aquisitivo. Suas necessidades eram mínimas; vestiam-se com gibão e perneiras talhados no couro. Ricos eram todos os fazendeiros, em gados e terras, mas tudo isso de baixo valor monetário”. NUNES, Odilon. **Estudos de história do Piauí**. 2 ed. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2014. (Coleção Centenário, 8), p. 102

¹⁵⁸ Para outra referência que indica a lida nos campos relacionados às atividades pecuárias e agrícolas, bem como seu transporte via o rio Parnaíba, consultar: RIBEIRO, Francisco de Paula. Op. cit. p. 5-81.

¹⁵⁹ D’ALENCASTRE, José Martins Pereira. Op. cit. 64.

repugnando-a, já que “sem ella morreriam de fome”. Portanto, a “propria conservação” em plantar “milho, feijão, arroz e mandioca” era uma incidência, avaliamos, natural para garantir o alimento básico do grupo familiar. Desse modo, sempre o faziam nas proximidades das casas de morada e envolviam nos trabalhos a prática da produção coletiva em que envolviam o grupo parentesco e outros iguais¹⁶⁰.

Por outro lado, o historiador inglês Keith Thomas, na obra “O homem e o mundo natural”, expõe que o “o amanho do solo simbolizava a civilização”¹⁶¹ e que podemos associar essa visão à questão do uso do arado, por exemplo, como uma modernização nos campos. No entanto, se ainda considerarmos as premissas de Keith Thomas, que a “aradura sempre trouxera simetria”, no decorrer das exposições veremos que, no Piauí, o contato do homem com a natureza se encaminhou para ser administrado e explorado, procurando unir e explorar o labor das lavouras e criação dos animais. Em outras palavras, a pecuária não eliminou a produção da agricultura. Entretanto, o movimento se deu a partir de uma relação conflituosa não apenas para garantir a concentração de terras, mas também na busca de adquirir outras terras para preservar seus próprios plantios.

Sobre essa questão, retomemos o relato de José Martins Pereira D’Alencastre.

Em 1798 o governo portuguez recomendou a introdução do arado no Piauihy; os lavradores o receberam, porém pouco tempo depois o abandonaram, por impraticavel o seu uso, segundo disseram, e impraticavel pela natureza do solo, quase todo composto de mattos, chapadas e caatingas, e muito mais ainda, por variarem os agricultores a cada instante de terreno. Aquelles porém, que possuíam excellentes terras de brejo, onde não se encontram muitos tocos, e abundancia de raízes, e por onde o arado pode passar livremente, continuaram a usar do arado até que voltaram a velha rotina, e

¹⁶⁰ Sobre a questão da produção de alimentos nos idos do século XVIII na capitania do Piauí e do uso da terra e da família para este fim é importante registrarmos a dissertação de Fonseca. Para o autor: “Existe a possibilidade de que a falta de cuidado com a terra, se devesse ao tipo de povoamento que prescindiu da família nuclear formada por homem, mulher e filhos. Não haveria razão para armazenar alimentos numa fazenda habitada majoritariamente por homens, na maioria escravos, quando a atividade principal era a pecuária e eram reduzidos os braços para o trabalho. Os laços de sociabilidade não seriam tão estreitos ou afetivos a ponto de suscitar este cuidado, que certamente seria maior quanto mais houvesse pessoas vulneráveis às intempéries, como as crianças. O homem adulto poderia se virar de qualquer modo pelos matos, caçar seu alimento, abastecer-se de frutas achadas durante a própria lida com o gado, e, finalmente, tirar mel pelos paus ou matar uma vaca, como informa o padre Carvalho. Por último, resta a hipótese de que os donos das terras proibissem a agricultura para aqueles que as arrendassem, já que esta era a principal atividade relatada. Assim, manteriam a exploração do trabalho na pecuária, com um sistema de partilha (a quarta) que além de lucrativo não oferecia riscos. Esta medida poderia ser uma cautela pra evitar que os rendeiros tivessem outras distrações ou prioridades e não reivindicassem para si aquelas terras. O risco seria que a agricultura pudesse lhes inspirar sentimentos de posse em relação à terra, ao contrário da vida desgarrada que tinham na lida com o gado, mais ao contento dos donos de muitas léguas de sesmaria”. Vide: FONSECA, Rodrigo Gerolineto. Op. cit. p. 33.

¹⁶¹ THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**: mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800). São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 360.

inteiramente o abandonaram, e por tal modo, que não há no Piauí hoje quem possua um d'este instrumentos, e raro será aquelle que o conheça¹⁶².

Como vemos, as dificuldades de uso do arado não advém da rejeição do lavrador por não querer trabalhar com ele, mas pelas condições da “natureza do solo”, que era “composto de mattos, chapadas e caatingas”. Certamente, o lavrador não abandonou o arado, apenas o substituiu por outros utensílios com que já estava acostumado, sem anular o “progresso” para a lavoura.

Portanto, avaliamos primeiramente que a troca ocorreu mais por uma necessidade de adaptação da relação profícua entre homem e natureza; segundo, por ser a criação do gado mais propício à exportação. Por essa interpretação, não houve abandono do “arado” por considerar que a lida com as “criações” fosse “commoda e leve”. Ao contrário, as agruras existiram com a prática da pecuária, sobretudo, esta atividade fora considerada pelos proprietários como possíveis para alavancar a exportação e acumular bens. Enquanto que os pequenos lavradores não tinham percebido “o efeito do progresso material sobre o mundo da natureza”¹⁶³ aos moldes da prática capitalista.

De forma diferente, proprietários e lavradores, internalizaram que a agricultura podia ser conciliada com a pecuária. Afinal, “a exploração dos animais”, além de ter assegurado o latifúndio, deu “sustento à maior parte das pessoas”¹⁶⁴.

O fato é que a pequena lavoura serviu para dinamizar o comércio interno das províncias, mas ficou fora da relação dos produtos exportáveis. Notemos que, em 1860, Sebastião Ferreira Soares publicou o impresso, “Notas estatísticas sobre a produção agrícola e carestia dos generos alimenticios no Imperio do Brazil”, cujo intuito era informar aos demais leitores sobre a “produção e commercio” existente no Brasil Imperial. Na verdade, sua obra nos induz a analisar a lavoura como uma cultura que ajudou a consolidar a economia imperial, mas não logrou êxito posteriormente, pois os “braços que até certa época empregavão promiscuamente na cultura dos gêneros exportáveis, e nos de mais commum alimentação” foi cedendo espaço para a “grande lavoura – café, açúcar etc. – e desprezando-se a pequena agricultura por ser menos lucrativa, como seja a do feijão, milho, mandioca, etc.”¹⁶⁵.

Certamente, esse efeito foi sentido também na província do Piauí, mas antes é preciso interpretar como a lavoura e a pecuária ajudaram a coletoria piauiense a manter suas receitas e

¹⁶² D'ALENCASTRE, José Martins Pereira, op. cit. p. 67.

¹⁶³ THOMAS, Keith. Op. cit. 426.

¹⁶⁴ Idem, p. 425.

¹⁶⁵ SOARES, Sebastião Ferreira. op. cit., p. 19.

orçamentos a partir da taxa  o dos impostos efetivados pela coletoria provincial. Por exemplo, as taxa  es para o gado vacum, cavalari e muiar¹⁶⁶, que os propriet  rios deveriam pagar dois ter  os da produ   o total de cada esp  cie. Al  m destes, somam-se a aguardente, com imposto de 40%¹⁶⁷, 5% sobre o algod  o exportado e 5% sobre a produ   o do fumo, tatajuba, carne seca e sebo; tamb  m quatrocentos reis sobre cada couro seco ou salgado; cem reis sobre cada pele mi  da exportada, e duzentos reis sobre cada meio de sola ou vaqueta exportada¹⁶⁸.

No entanto, o que fica impl  cito s  o os bra  os livres que n  o foram contabilizados nos trabalhos com a pecu  ria, o fumo, o algod  o, dentre outros produtos que, consolidados com o mercado nacional¹⁶⁹, ajudaram na produ   o e escoamento.

Em rela   o    cotonicultura, por exemplo, a produ   o local ficou distante do n  vel nacional, inclusive, a receita provincial registrou a   nfima produ   o deste produto que obteve uma varia   o em arrobas de 27,018 a 31,122, respectivamente, entre os anos de 1854-1864¹⁷⁰. Portanto, a produ   o algodoeira no Pia  i era desproporcional quando comparada ao Brasil, ou mesmo quando comparada    produ   o do Cear   ou Maranh  o¹⁷¹.

De fato, em levantamento realizado em v  rios ensaios de autores oitocentistas,    dif  cil encontrarmos subs  dios relacionados    Prov  ncia do Pia  i. Assim sendo, esses n  meros s  o question  veis, pois somente deram notabilidade para os produtos que tiveram baixa cota   o na pauta de exporta   o, mas, para o mercado interno, avaliamos que foi produtivo e fez circular moedas e empregos.

¹⁶⁶ APEPI. Regulamento de n   85 de que trata sobre os impostos para o gado vacum, cavalari e muiar, publicada em 9 de setembro de 1876, p. 341-342. In.: C  digo das leis piauienses 1878. Tomo 35. Parte 1. Sec   o 1. Theresina: Typ. Da <Imprensa> Rua da Palma. 1879. C  dice PI 348.8122 C669 Ex. 1

¹⁶⁷ APEPI. Resolu   o n   713 publicada em 8 de setembro de 1870, p. 66. In.: C  digo das leis piauienses 1870. Tomo 28. Parte 1. Sec   o 1. Theresina: ?. Caixa n   2. Leis, Decretos e Resolu   es - 1860 a 1873.

¹⁶⁸ APEPI. Regulamento de n   86 de que trata sobre os impostos para a coletoria da prov  ncia, publicada em 12 de outubro de 1876, p. 354-355. In.: C  digo das leis piauienses 1878. Tomo 35. Parte 1. Sec   o 1. Theresina: Typ. Da <Imprensa> Rua da Palma. 1879. C  dice PI 348.8122 C669 Ex. 1

¹⁶⁹ Para consultar os produtos do Brasil exportados para os pa  ses estrangeiros por suas quantidade e valores nos exerc  cios de 1854 a 1864, consultar: SOARES, Antonio Francisco de Paula. **Elementos de estat  stica compreendendo a theoria da sciencia e a sua applica   o    estat  stica commercial do Brasil**. Tomo I. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1865. p. 104. Dispon  vel em: <<http://memoria.org.br/pub/00047/00047001r.pdf>>. Acesso em: 11 Nov. 2014.

¹⁷⁰ Para a taxa   o de outros produtos e servi  os consultar a tabela demonstrativa dos rendimentos de diversos impostos que constitu  ram as receitas da Prov  ncia nos dez   ltimos anos financeiros que compreenderam a d  cada de 1856 a 1866. Cf. NUPEM. Relat  rio do presidente da Prov  ncia do Piauihy, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 09/09/1867. Anexo 8.

¹⁷¹ SOUSA BRASIL. Thomaz Pompeo de. **Ensaio estat  stico da prov  ncia do Cear  **. Fortaleza: Typ. de B. de Mattos, 1863-64. Tomo I. Dispon  vel em: <http://books.google.com.br/books/Ensaio_estatistico_da_Provincia...> Acesso em: 18 de Out. 2014.

Dessa forma, averiguamos que, no terceiro quartel do século XIX, alguns registros importantes nos apresentam uma guinada na produção algodoeira, mas logo declinou, tanto pelo contrabando quanto pela falta de incentivos provinciais na abertura de estradas e no abono fiscal.

Portanto, seguiremos esse fio condutor para contextualizarmos as ocupações e os modos de viver dos homens livres pobres, que diretamente trabalharam na produção dessas culturas, pois há questões, que precisamos apontar, relacionadas à lavoura que podem nos auxiliar na interpretação dessa dinâmica no interior do Piauí.

Inicialmente, podemos problematizar, por exemplo, a questão da monocultura, que não foi a única produção do Brasil no período Colonial e nos idos do século XIX. Neste sentido, é importante citarmos Maria Yedda Leite Linhares, ao enfatizar que é “errôneo pensar que o Brasil viveu de açúcar”¹⁷². Para tanto, qual a importância da agricultura dos alimentos? Questiona a historiadora. E podemos acrescentar: e a caça? E a pesca? Muitos viviam do extrativismo¹⁷³, que era praticado por diversos homens que se embrenharam sertão adentro do Piauí. Estes foram sujeitos que, de fato, conheciam a diversidade da fauna e flora local.

O contato com a natureza nesses sertões áridos foi produtivo, mas pouco se registrou acerca dessas atividades, pois diversos foram os sujeitos que, para garantirem a sobrevivência, exploraram várias formas de plantações em matas fechadas ou extraíndo delas óleos, pedras, plantas medicinais etc. Por esses trajetos, muito se extraiu, desde plantas medicinais até couro de animais, que fizeram muitos homens sentirem o que era liberdade e, dessa relação homem/natureza, destacaram-se muitos silvicultores que trabalhavam como carvoeiros, colmeieiro, cortador de lenha, maniçobeiros, além da cera de carnaúba e do óleo de babaçu. Somam-se a estes, as técnicas utilizadas no trato com madeiras, couros e barro para fabrico de casas, currais, utensílios, dentre outros.

Além destas profissões/ocupações, que não tinham o reconhecimento por parte das elites, inclui-se também aquela população livre na Província do Piauí, que se desdobrou em diversas funções formais (vaqueiro¹⁷⁴) e informais (camaradas, lavradores, roceiros etc.). O que nos permite expor que os homens livres pobres viviam de suas pequenas roças, criações de animais e da prestação de serviços informais que simetricamente acompanharam as

¹⁷² LINHARES, Maria Yedda Leite. Pecuária, Alimentos e Sistemas Agrários no Brasil (Séculos XVII e XVIII). In.: **Tempo** – Revista do Departamento de História da UFF. Volume 2, N. 1, p. 132-150, Dez. 1996, p. 135.

¹⁷³ Sobre o extrativismo vegetal: Cf. QUEIROZ, Teresinha. **Economia piauiense... op. cit.**

¹⁷⁴ Distinguindo aqui os vaqueiro-chefes livres e os vaqueiros escravos como auxiliares, conforme apontamos anteriormente na nota de rodapé nº 77 ou em: FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão... op. cit.** p. 161

passagens das tropas e boiadas que se deslocavam do Maranhão à Bahia, ou em sentido contrário.

Noutra visão, podemos dizer que não somente da pecuária vivia a população, e entre fazendas e pequenos sítios faziam plantações, criavam animais, vendiam e trocavam seus excedentes e, talvez pelo trabalho, alguns se adaptaram à disciplina da labuta diária. Por esse motivo, foram vistos como pessoas de índole “boa, e fáceis de levar aonde necessario fôr”¹⁷⁵.

De fato, logo ao amanhecer o dia, parte dessa população¹⁷⁶ seguia para as atividades nos vastos campos, levando na capanga de couro alguns de seus apetrechos: cartucheira, pólvora e alimentos. “O bacamarte também lhe vinha a tiracolo e via-se-lhe `a cintura uma larga faca de cabo de prata metida na bainha”, assim expressa Francisco Gil Castello Branco, em seu romance “Ataliba, o vaqueiro”¹⁷⁷.

Nos roçados ou nos momentos em que seguiam com o rebanho nas trilhas e rios que cortavam as fazendas, também aproveitavam estes espaços para “caça[r]” e os “cães, espingardas, cavalos...”¹⁷⁸, eram basicamente seus companheiros nos movimentos que faziam pelas veredas.

Além da caça, praticavam também a pesca, para qual utilizavam “Apparelhos e instrumentos empregados para a pescaria. Como arrastão, tarrafa, munzuá, landuá, grozeira, jequis, espinhel”¹⁷⁹. Une-se a essas atividades o comércio de minerais, como “crystal, breu, sal, caparrosa e outros”¹⁸⁰, que podiam ser obtidos em Marvão por intermédio do Major Antonio Romeiro da Silva.

Segundo Aires de Casal, soma-se a esse comércio o manejo com a terra e a produção de produtos de primeira necessidade, pois as áreas extensas eram fecundas. Assim,

O terreno em partes he substancioso e apropriado para a cultura da mandioca, milho, legumes, arroz, canna d’assucar, e tabaco: de tudo se recolhe o necessário para o consumo do paiz. O tabaco nas margens do Parnahyba passa na opinião de muitos pelo melhor do Brazil; ao menos he o mais caro, e preferido ao aprovado da Bahia. Já grandes plantações de algodoeiros, cuja produção fornece um grosso ramo de commercio¹⁸¹.

¹⁷⁵ MACHADO, Francisco Xavier. op. cit., p. 63.

¹⁷⁶ Para outras característica da população do Piauí consultar: KOSTER, Henry. **Viagens ao nordeste do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.

¹⁷⁷ CASTELLO BRANCO, Francisco Gil. **Ataliba, o vaqueiro**. 11 ed. Teresina: Quixote, 2012, p. 36.

¹⁷⁸ MACHADO, Francisco Xavier. op. cit., p. 63.

¹⁷⁹ Esses instrumentos eram utilizados pela pesca. Para ver definição destes, conferir: Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 99.

¹⁸⁰ LAGOS, Manoel Ferreira. Notas dos objetos que podem ser remetidos da provincia do Piahy para a exposição nacional. In.: Apontamentos especiaes remetidos as províncias do império em aditamento as instruções de 14 de outubro de 1865 e 16 de fevereiro de 1866 para a Exposição Nacional de 1866, p. 05. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artistico, 1866. Disponível em: <<http://187.16.250.90:10358/handle/acervo/384>>. Acesso em: 16 abr. 2014.

¹⁸¹ CASAL, Aires de. op. cit. p. 245

Até aqui verificamos que o Piauí tinha sua produção interna, que, paralelamente à pecuária, ia se ampliando pelo vasto território. Em meados do século XIX, esses produtos, além de outros, também podiam ser encontrados em diversos estabelecimentos comerciais espalhados pela província. As informações estão contidas na publicação de Antonio Francisco de Paula Soares, que trata da Estatística Comercial do Brasil, que enfatiza:

Segundo a estatística official de 1854-55, continha Piauhy 298 casas commerciaes e industriaes, sendo 235 nacionaes e 63 estrangeiras; mas, segundo a estatística de 1863-64, tem actualmente 419 casas commerciaes, fabris e industriaes, sendo nacionais 378, e estrangeiras 41; de sorte que tambem se póde dizer que o commercio desta provincia está completamente nacionalizado, porquanto neste decennio foi augmentado de 184 casas todas de nacionais, tendo diminuido das estrangeiras 22¹⁸².

Podemos observar que em torno desses comércios e indústrias, uma pequena elite começava a se consolidar, e em torno dessa dinamicidade da produção notamos a ampliação e a circulação de produtos e mercadorias que se estendiam por todo o território piauiense, possibilitando a intensificação da compra e troca de artigos de necessidades básicas. Indagamos que nessas “casas comerciais” eram vendidos os excedentes da produção do algodão, fumo, vestuários, cereais, carnes de charque, cera de carnaúba, couros¹⁸³ e outros artigos.

A venda desses produtos e a ampliação das casas comerciais serviram para dinamizar o comércio, mas não superou as atividades pecuárias. Ainda em meados das décadas de 1850/60, vemos a ampliação de outras culturas, concordamos com Teixeira da Silva, quando este afirma que a “associação gado-tabaco-mandioca”¹⁸⁴ se estendeu por tempos nessas terras.

Voltemos às narrativas de Francisco Xavier Machado. Ao tempo que o viajante Machado procurava esmiuçar as práticas cotidianas das gentes dessas terras indica também, acidamente, como via os pobres. Anteriormente, os pobres foram citados como sendo de “índole boa” e suspeitamos de que se referia àqueles trabalhadores regulares, mas posteriormente eles aparecem como sendo sujeitos desregrados, o que abre possibilidade para

¹⁸² SOARES, Antonio Francisco de Paula. Elementos de estatística comprehendendo a theoria da sciencia e a sua applicação à estatística commercial do Brasil. Tomo I. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1865. p. 257. Disponível em: <<http://memoria.org.br/pub/00047/00047001r.pdf>>. Acesso em: 11 Nov. 2014.

¹⁸³ Para o homem sertanejo do Piauí o couro representava o comércio, mas antes de repassar o produto na forma de manufatura estes serviam de uso para si e sua família. Segundo Odilon Nunes, “Não só vestiam couro, como dele faziam calçados, chapéus, tambores, portas, camas, alforjes, surrões, bruacas, peias, mochilas, cangalhas, selas, caronas, borrachas para carregar água, relhos de serviam de cordas, e muita cousa mais”. NUNES, Odilon. **Estudos de história do Piauí...** op. cit., p. 109

¹⁸⁴ SILVA, Francisco Carlos Teixeira. Da Pecuária e formação do mercado interno no Brasil-colônia. In.: **Estudos Sociedade e Agricultura**/UFRJ, Rio de Janeiro, n. 8, p. 119-156, abril/1997, p. 118.

que estes sejam relacionados juntamente com os homens que não se adaptaram ao trabalho sistemático. Logo,

Os pobres são sujeitos á bebida da cachaça, a pitar, e ás dansas e toques próprios do paiz, fáceis em commetter crimes, logo que a isso os induzam, desmazelados e preguiçosos; talvez a abundancia do paiz concorra para estes males, porque, activamente sem precisão, raras vezes se encontram¹⁸⁵.

Vejamos que os homens dos sertões piauienses deixaram de ser “bons” e passaram a ser vistos como indivíduos “sujeitos á bebida da cachaça, a pitar, e ás dansas” e ainda “desmazelados e preguiçosos”. Provavelmente o viajante esteja se referido à rejeição e à indisciplina desses homens em relação ao trabalho regular. No entanto, essas práticas podem ser consideradas como momentos de descansos dos afazeres (regulares ou não) e dos momentos de lazeres.

Esses discursos aparecem nas exposições do poeta Gonçalves de Magalhães, quando acompanhava o Cel. Luís Alves de Lima e Silva, no contexto da Balaiada, também reforçou a visão pejorativa que tinha dos sujeitos destes sertões. Ao se referir aos homens livres do Maranhão de forma afrontosa, tendo-os como:

(...) mui amantes d’esta vida meia errante, pouco dados a outros misteres e muito à rapina e à caça, distinguindo-se apenas dos selvagens pelo uso da nossa linguagem. São estes homens de índole cruel pelo habito de pastorar e matar o gado, consumindo o resto da vida em ocio ou em rixas¹⁸⁶.

Notemos que o referido poeta desclassifica a população livre maranhense por terem estilos de “vida meia errante”, e desta “gente bruta há grandes manadas n’esta província”. De forma comparativa, estende-se para as pessoas que existiam nas partes do “Piauh¹⁸⁷ e Ceará, analogas a estas pelos usos e costumes”.

Analiseemos que essa foi à forma que intelectuais, autoridades e viajantes encontraram para descrever os sujeitos pobres do Norte que para aquela época tinha-os como uma população hostil. Ainda, complementa Odilon Nunes, que estes discursos reforçavam uma vida dedicada “à preguiça e vadiagem em que vivia a população do Piauí, que tinha profundas inclinações para o crime em todas as escalas”, cuja “[...] a vida era fulcral e fácil”¹⁸⁸.

¹⁸⁵ MACHADO, Francisco Xavier. Op. Cit. p. 63

¹⁸⁶ MAGALHÃES, Domingos José Gonçalves de. op. cit. p. 17.

¹⁸⁷ Sobre o uso dos termos “vadios”, “facinoras” e “ralés” fôra usual e serviram para definir, a partir do discurso das autoridades, as “pessoas simples e pobre” na província do Piauí ainda nas primeiras décadas do século XIX, sobretudo, no movimento da Balaiada. Ler o Capítulo III Resistência e luta: a balaiada no Piauí: DIAS, Claudete Maria Miranda. Op. cit. p. 121 a 194.

¹⁸⁸ NUNES, Odilon. **Estudos de história do Piauí...** Op. cit. p. 101.

Com isso não queremos desconsiderar que estes discursos não contribuíram para a história e a geografia no sentido de nos fornecer informações dantes nunca registradas. Concordamos que, na verdade, são importantes relatos antropológicos, mas por vezes, são ásperas e generalizantes, principalmente, ao descreverem os homens livres e suas experiências de vida, pois sempre pontuam as práticas ociosas como vadiagem. Essa visão deu estabilidade a uma hierarquia social marcada tanto pela condição social, quanto pela cor.

Os discursos dos viajantes tornaram-se ferrenhos e de longo alcance. Com isso podemos avaliar que o século XIX sentiu sérios reflexos destas análises, que se espalharam por meio dos relatos destes que consideravam os pobres como sujeitos arredios ao trabalho. Essa visão se ampliará, conforme veremos, pois, em plena decadência da ordem escravocrata, os homens livres passaram a ser hostilizados pelos olhares dos poderes executivo, judiciário e policial. O discurso também ajudou a estratificar ainda mais a sociedade. De um lado, a elite, com fome de progresso às custas dos menos abastados; do outro, os livres pobres, que, expropriados de terras e de recursos materiais, tendiam a ser agenciados para trabalharem nas fazendas.

De fato, muitos homens livres estavam arando a terra, tagendo o gado, aprendendo ofícios, realizando tratos, negociado nas feiras¹⁸⁹. A exemplo prático, era o “algodão” que florescia “perfeitamente em certa zona à margem do Parnahiba”¹⁹⁰, além da lida na produção das extrações, conforme citamos anteriormente. Vejamos a tabela abaixo:

TABELA 2
Produção agrícola da Província Exportados nos decênios de 1854 – 1855 a 1863 - 1864

Exercícios	Algodão em rama arrobas	Animais vivos nº	Chifres nº	Couros diversos nº	Sola nº	Tatajuba arroba	Fumo em rolo arrobas
1854 - 1855	27,018	410	6,704	25,933	8,131	5,600	322
1855 - 1856	23,702	1,763	17,062	38,039	6,741	6,546	666
1856 - 1857	23,847	329	12,365	26,574	8,941	6,690	-
1857 - 1858	16,406	464	12,610	17,952	7,940	9,590	1,117
1858 - 1859	27,655	38	-	152,501	4,940	4,916	261
1859 - 1860	15,174	1,361	-	430,320	89,443	24,125	389
1860 - 1861	19,626	2,017	154,301	520,054	91,199	21,893	792
1861 - 1862	23,369	3,677	4,724	514,869	61,545	14,700	-
1862 - 1863	29,174	4,803	2,400	530,906	40,177	28,805	2,051
1863 - 1864	31,122	4,749	4,628	583,584	75,787	20,300	867
Total	237,093	19,611	214,731	2,840,732	395,214	143,165	6,465

Fonte: NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses de Dória, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 12/07/1865. p. 39

¹⁸⁹ Sobre as feiras e os núcleos de expansão pastoril. Cf. ANDRADE, Francisco Alves de. op. cit. p. 62

¹⁹⁰ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. João José de Oliveira Junqueira, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 02/07/1857, p. 11.

Como podemos perceber, além da pecuária e seus derivados destacaram-se, a partir de 1854-1864, outros gêneros que foram movimentando a alfândega e se destacaram na produção interna e externa da Província. Destacam-se o algodão, tatajuba e fumo, que deixaram de ser simples matérias-primas para marcar a pauta das exportações.

Dentre estas culturas, o algodão era, de fato, o que mais prosperava na província. Em matéria de destaque na Exposição Nacional de 1866, o senhor Dr. Antonio José de Souza Rego remeteu uma lista, destacando que o “Algodão branco de différentes qualidades, de cores amarella gemma d'ovo e azulado, em capulho, em rama e descaroçado”. Ainda na Vila de Campo Maior, através do contato com o Tenente-Coronel Florêncio Alves da Fonseca, podia-se encontrar o “algodão cor de gemma d’ovo”, e em Marvão o “algodão azulado”¹⁹¹, por intermédio do Capitão Francisco Ignacio da Fonseca.

Segundo o francês Louis-François Tollenare, nas margens do rio Parnaíba eram produzidos os melhores algodões das províncias do Brasil, inclusive, melhor que a do Maranhão e Ceará. Na região podemos citar um dos maiores produtores de algodão, o Cel. Simplicio Dias da Silva que possuía vastas extensões territoriais e por isso tornou-se conhecido como “um dos mais opulentos particulares do Brasil”¹⁹². Aliás essa atividade mobilizou certa produção para o Piauí e mobilizou muito homens para esse trabalho¹⁹³.

Mediante essas considerações em relação às produções internas da província, notamos que as ações da pecuária e da agricultura foram primordiais para atizar a economia local e fixar a população. No entanto, outro assunto aparece no debate e se relaciona diretamente com essas produções, que seja a problemática do escoamento dessas mercadorias que inexistiam no Piauí na segunda metade do século XIX.

Destarte, essa produção, na década 1850/60¹⁹⁴, foi fortalecida por meio do transporte fluvial, e o “commercio exterior se faz [ia] pela Parnahyba onde tem [tinha] uma alfandega;

¹⁹¹ LAGOS, Manoel Ferreira, op. cit. p. 04.

¹⁹² TOLLENARE, Louis-François de. Notas dominicais. Tradução de Alfredo de Carvalho. Apresentação de Oliveira Lima. Recife: Empresa do Jornal do Recife, 1905. p. 162

¹⁹³ Sobre as charqueadas enfatiza Renato Braga: “As oficinas piauienses datam de longe. Quando compradores recusaram as carnes do Aracati, num gesto de represália aos impostos estabelecidos pela câmara recém-criada, foram buscá-las em Acaraú e Parnaíba. Isso se deu pelas alturas de 1750. [...] Localizavam-se essas oficinas no sítio denominado Feitoria ou Porto das Barcas, à margem direita do Parnaíba. O arraial frequentado por 17 ou 17 navios, alcançou tal importância que o governo da capitania se viu na contingência de transferir para ali, em 1770, a sede da vila de São João da Parnaíba, então em Testa Branca, lugarejo que vegetava na mais completa decadência. [...] Na história das oficinas parnaibanas avulta como a sua primeira personagem Domingos Dias da Silva, fundador de uma casa pelos seus grossos cabedais, talvez a mais rica do Nordeste pastoril, influiu poderosamente em todos os sectores da vida piauiense”. Cf. BRAGA, Renato. Um capítulo esquecido da economia pastoril do Nordeste. In. **RIC**. Tomo. 61, 1947, p. 149-162. p. 157, 158 e 159.

¹⁹⁴ Essa produção também pode ser avaliada pelo valor da importação e exportação de cabotagem. O Piauí somou um momentante de 159:000\$000 e 1.110:000\$000, respectivamente para os anos entre 1854-1855 e

mas a provincia recebe grande quantidade de mercadorias estrangeiras por Caxias e das [regiões] vizinhas”¹⁹⁵.

É certo que a exploração dos rios para a condução de mercadorias começava a tornar essa opção viável e alguns indícios para essa interpretação é possível a partir de vendas de barcas e do comércio ilegal feito às margens dos rios. O jornal “O Propagador”, na data de 1858, noticiava a venda de uma “barquinha” para o transporte de sal. Os interessados deviam procurar, em Teresina, Antonio Moreira do Carmo. Essa podia se considerar de maior porte que as canoas, pois

(...) carrega 120 alqueires de sal, ou pouco mais; está reconstruída de novo, bem paramentada, com ferro, corrente, cabo e canoa de espia, e todos os mais utensílios. É rasa tem bom comodo para carregar, saccas, e vende-se muito em conta, a praso ou a dinheiro a vista¹⁹⁶.

A “barquinha” do senhor Antonio Moreira do Carmo tinha a capacidade de transportar vários gêneros e deslocar-se sem interrupções do fisco, pois, pela capacidade e expressividade do anúncio de venda, supomos que tivesse legalizada. No entanto, essa prática ainda não era tão explorada pelos negociantes, por falta de infraestrutura. Nessa matéria, queixavam-se os presidentes provinciais sempre que possível em seus relatórios. Para citarmos um exemplo, vejamos que, no primeiro dia do mês de julho de 1854, o presidente Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho enfatizava:

Não obstante ainda não temos a navegação à vapor, e ser insignificante a de canoas e gabarras antes da trasladação da Capital para esta localidade, com tudo ja esta ultima se vae desenvolvendo consideravelmente, pois muitas tem aqui chegado vindas da cidade de Parnahyba, conduzindo gêneros estrangeiros e outros de diversos pontos da Província, trazendo farinha, milho e mais artigos de alimentação, podendo-se dizer, que dos objetos de que fallo, é a Capital abastecida pelo rio¹⁹⁷.

1863-1864. Ver a Demonstração do valor da importação e exportação de cabotagem entre as provincias do Imperio do Brasil nos exercicios de 1854 a 1864. Cf. SOUSA BRASIL, Thomaz Pompeo de. **Ensaio estatístico da província do Ceará**, 1863-64, p. 105.

¹⁹⁵ SOUSA BRASIL, Thomaz Pompêo de. **Compendio elementar de geographia geral e especial do Brasil, adoptado no Collegio de Pedro II, nos Lycêos e Seminarios do Imperio**. 4 ed. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1864. p. 400. Disponível em: http://books.google.com.br/books/about/Compendio_elementar_de_geographia_ger... Acesso em: 27 abr. 2014.

¹⁹⁶ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano I, nº. 51, 22/12/1858, p. 04.

¹⁹⁷ NUPEM. Falla do Presidente da Província do Piauhy, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Impresso na Typ. Do Observador de F. M. de Almeida. 01/07/1854. p. 18

As canoas¹⁹⁸ eram um dos transportes que se somavam aos animais para transportar mercadorias e, pela falta de outras opções, muitos indivíduos se lançaram nos rios com seus barcos transportando vários gêneros alimentícios, às vezes, até contrabandos.

Analisando a falta de transporte para deslocar essas mercadorias, podemos dizer que essa estrutura causou sérios transtornos ao fisco e aos comerciantes, logo, a “Capital [era] abastecida pelo rio”, pois o projeto de navegação a vapor caminhava lentamente e as reivindicações para sanar essa problemática era ao menos aprovar um regulamento para controlar as tripulações de canoas que circulavam pelas margens do Rio Parnaíba. A instalação da navegação a vapor¹⁹⁹ poderia sanar vários problemas: circulação de mercadorias com mais rapidez e segurança, controle na arrecadação de impostos e a prevenção dos roubos das cargas nas pequenas embarcações.

Por conta dessas investidas era comum a fuga de criminosos em rios limítrofes. Muitos passavam pelo Rio São Francisco e refugiavam-se em Pilão Arcado, Termo da Província da Bahia. Assim era enfatizado no relatório provincial:

É recurso muito usado entre os maiores criminosos, passarem rios caudaes, que dividem esta com outras Provincias, logo que commettem crimes, afim de se porem fora do alcance das diligencias que vão capturar, pois embora as autoridades policiaes estejam convencidas de que é licito faze-los perseguir, ainda fora dos respectivos districtos, todavia o receio de exporem as forças encarregadas dessas diligencias á serem rechaçadas por bandos de malfeitores que vivem protegidos nas margens dos mencionados rios, os faz recuar na empresa de os prender²⁰⁰.

O que incomodava as autoridades era a falta de estrutura que não era disponibilizada para proteger as fronteiras contra esses “criminosos”, tornando difíceis as ações das “diligencias” que fossem capazes de prendê-los, pois estes encontravam nos rios a proteção por outros compassos. Daí o recuo das ações policiais a estes ditos sujeitos.

No entanto, apesar do pouco contingente policial, as ações não cessavam. Encontramos diversas correspondências que a Secretaria de Polícia enviava aos Delegados, informando que o movimento de pessoas clandestinas circulando nas margens dos rios foi

¹⁹⁸ De acordo com Solimar Oliveira Lima: “Os afrodescendentes foram utilizados na fabricação de canoas, de solas e cordas. Como canoeiros, costumavam fazer embarcações simples, pequenas e com poucos recursos de técnica, provavelmente ainda ateando fogo em grossos troncos de madeira. Em 1844, o administrador de Nazaré determinou que um carpinteiro da inspeção procurasse aprender o processo de fabricação de ‘boas canoas’, considerando o alto custo de uma encomenda a um carpinteiro ‘especialização na obra’. Uma canoa de maior envergadura custava, em 1843, o equivalente ao ‘preço de três bois de era’, 30 mil-reis.” Cf. LIMA, Solimar Oliveira. O vaqueiro escravizado na fazenda pastoril piauiense. In.: **História: Debates e Tendências**. v. 7, n. 2, jul.dez. 2007, p. 138-154, p. 146.

¹⁹⁹ Sobre essa empreitada ver: GANDARA, Gercinair Silvério. Op. cit.

²⁰⁰ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Ignácio Francisco Silveira da Mota, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Provincial, Oeiras. 01/07/1850, p. 04.

intenso, inclusive, para o transporte de mercadorias contrabandeadas. De fato, em 31 de Janeiro de 1863, Antonio de Barros estava praticando esses delitos:

II^{mo}. S^{nr}. Constando nessa Repartição que Antonio de Barros, condenado quatro annos de prisão com trabalho pelo Juiz de Campo-Maior, por crime de furto, está residindo nessa Cidade, e que ainda negocia em canoa pelo rio; na ausencia do D^r. Chefe de Policia, muito e muito recomendo V.m^{ce}. a captura do dito criminozo, e certo que nesse sentido fará a mais activas diligencias. – Deos Guarde a V.S^a. – II^{mo}. S^{nr}. Delegado de Policia do Termo de Parnahiba – Delegado de Policia – Marcelino Ferreira de Carvalho²⁰¹.

Os apontamentos policiais registraram Antonio de Barros como sujeito delituoso na prática de furtar, por isso necessitava de diligências para prendê-lo, porque o criminoso estava livre e “negocia[ava] em canoa pelo rio”. Esse não foi um caso isolado, pois foram muitos os flagras realizados pela polícia, durante as operações que objetivavam conter as canoas ilegais que transportavam os mais diversos produtos.

As investidas que ocorriam nas estradas de terra tinham as mesmas proporções, pois, segundo relato de George Gardner, nas paragens para descanso era notório o trânsito comercial e de pessoas nas estradas que ligavam o Ceará com o Piauí: “Carros cheios de algodão e couros desciam, enquanto outros, bem como tropas de cavalos, subiam carregados de mercadorias europeias e de sal, que é raro e caro no interior”²⁰².

Logo se vê, pelas descrições do viajante, que os produtos eram de grande valor e de necessidades básicas para conservar alimentos e manter as reses alimentadas, como era o caso do sal e da farinha. Prontamente, os assaltantes, percebendo que os comboios transportavam cargas valiosas, sempre projetavam ofensivas aos comboieiros que cruzavam essas bandas para realizar negócios. Estes eram constantemente acometidos por roubos e, às vezes, eram assassinados. Em 10 de dezembro de 1853, em Oeiras, foi preso José Luiz Ferreira Nunes, por ter assassinado “dous moços, que tinham vindo da Bahia com negocio de Fazenda”²⁰³.

De certa forma, as pessoas que se deslocavam de outras praças para negociar no Piauí, bem como as que se deslocava do Piauí transportando gêneros para as feiras, se deparavam com vias ruins para o trajeto, e essa dificuldade de tráfego facilitava a ação dos ladrões, que saqueavam as cargas e raptavam bois ou cavalos.

²⁰¹ APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. Cód.: 724. Estante: 06. Prateleira: 03. p. 56

²⁰² GARDNER, George. Viagem ao interior do Brasil, principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante nos anos de 1836-1841. São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre: Brasiliana, 1942. p. 131. Disponível em: <<http://www.brasiliana.com.br/brasiliana/colecao/obras/125/Viagens-pelo-Brasil...>>. Acesso em: 27 mai. 2014.

²⁰³ APEPI. Correspondência da Secretaria de Polícia. Ano: 1850. SPE. Caixa, D-I.

A Província do Piauí, na segunda metade do século XIX, pela posição topográfica que se consolidara como lugar de passagem das tropas e boiadas, tinha uma das piores vias de comunicação do Império. Na verdade, não existiam vias de comunicações que fossem consideradas dignas, nem mesmo para unir os municípios ou mesmo que pudessem propiciar o escoamento de suas produções, porque as únicas vias de interligação eram as veredas deixadas pelas tropas. Essa situação tornou-se séria para os produtores, que, por não terem outra opção para transportar as mercadorias, avaliavam que essa forma de transporte em lombos de animais onerava as despesas e encarecia os produtos.

Como se vê a falta de estradas gerou sérios empecilhos ao tema preferido dos presidentes provinciais, que era o “progresso material”. Isso significava atraso para a economia local, mas em meio às dificuldades os negócios não foram impedidos e algumas obras começaram a ser projetadas com o objetivo de encurtar as distâncias entre as localidades e baratear os fretes. Para tanto, em 1857 era noticiado no periódico “O Auxiliador da Indústria Nacional” a construção da estrada que interligava Teresina e Caxias, no Maranhão. Assim dizia a notícia:

Ha estradas de grande desenvolvimento, que comunicam entre si os grandes centros de população, favorecem o movimento geral do commercio, conduzem aos limites da provincia, e facilitam a acção da administração publica; e ao governo provincial incumbe sem duvida cuidar seriamente da sua abertura e melhoramento. Acham-se em andamento algumas d'estas, e entre ellas a de Caxias á Teresina, que por sua importancia exige consideraveis despesas, pois não deve considerar-se terminada em quanto não se poder prestar um serviço regular de diligencias, que transportem com rapidez, commodidade e segurança as mercadorias e viajantes, que as necessidades do nosso extenso commercio com o Piauhy põe em movimento entre as duas cidades. Falta-nos ainda uma estrada até a margem direita do Tocantins, que facilite o transito do gado, e o transporte dos couros para esta provincia, e alarque o consumo do nosso sal, assucar, aguardente, e generos de importação²⁰⁴.

No entanto, o ritmo de proposição de construção de estradas diminuiu pela falta de recursos e Oeiras, embora com o peso de antiga capital provincial, não tinha estradas para interligação interna e nem com as províncias limítrofes. Dessa forma, em 1866, o Presidente Franklin Américo de Meneses de Dória contratou o engenheiro Newton Cesar Burlamaque para avaliar essa situação.

Na sua análise, o engenheiro percorreu as estradas de Oeiras à Fazenda Conceição; de Conceição à Fazenda Nacional de Tranqueira; de Tranqueira à Fazenda Nacional de Nazareth;

²⁰⁴ Cf. BNDigital. O Auxiliador da Indústria Nacional. Rio de Janeiro: Tipographia de N. Lobo Vianna & Filhos, 1857, pp. 316-317. Disponível em: <http://memoria.bn.br/pdf/302295/per302295_1857_00005.pdf>. Acesso em 18 Jan. 2015.

de Nazareth a Boqueirão; do Boqueirão ao Guaribas; do Guaribas ao Porto do Bom Jardim. Nessa última localidade encerraram-se as viagens que objetivavam avaliar as estradas do Piauí. O engenheiro aventou que a situação era caótica, mas alertou que desde a gestão do Dr. José Anotonio Saraiva já havia um projeto para ampliar as vias de comunicação de Oeiras com outras regiões, mas a proposta não avançou e o projeto foi postergado por desconhecimento das “vantagens e utilidade [...] no melhoramento d’essa via de comunicação”. Agora, anos depois, o engenheiro alertava que

(...) o governo podia contar com auxílio tão eficaz dos lavradores e negociantes de Oeiras, hoje, que o espírito de civilização se acha em gráo mais elevado do que há 14 annos atraz, penso que V. Exc. Não invocará em balde o concurso dos que estiverem em melhores condições para favorecer uma empresa de tanta magnitude, visto que o interesse que d’ahi redunda é immediatamente em prol das classes mais abastadas²⁰⁵.

As apreciações finais do engenheiro Newton Cesar Burlamaque merecem análises acuradas e a exigência de arrolarmos alguns aspectos relacionados à “velha arte de governar”²⁰⁶, que, noutras interpretações, poderíamos nos referir às estratégias relacionadas aos espólios do regime colonial, conforme enfatiza Joaquim Nabuco²⁰⁷. Por isso questionamos: quais eram os “auxílios” de que necessitava o governo? Por que o “espírito de civilização se acha em gráo mais elevado do que há 14 annos atraz”, para contribuir com as benfeitorias da província? Ora, analisemos que a província do Piauí estava necessitando de infraestrutura, e isso já vinha sendo relatado pelos dirigentes, segundo os quais o problema que mais afetava os negociantes era a falta de estradas.

Com base nestes dados, centra-se aí a proposta do engenheiro, pois, como não existiam recursos no Tesouro Provincial, a construção de estradas estava dependendo da “magnitude” dos “lavradores” e “negociantes”, que poderiam garantir o transporte de suas mercadorias com a construção de estradas usando os próprios recursos e utilizando seus agregados na obra.

A proposta do engenheiro era convecer os proprietários de que essa empreitada era em “prol das classes mais abastadas”. No entanto, para não onerar os cofres públicos e dos proprietários, o engenheiro finalizou o relatório sugerindo que o presidente provincial deveria

²⁰⁵ NUPM. Avaliação das estradas da Província do Piauí pelo Engenheiro Dr. Newton Cesar Burlamaque. Anexo nº 8 do Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses de Dória, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 09/07/1866, p. 03.

²⁰⁶ A “velha arte de governar” trata-se do modelo português de administração da coisa pública que se estendeu para o império. Sobre essa questão ver: MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar**: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. p. 21

²⁰⁷ Cf. NABUCO, Joaquim. **Um estadista no Império**. 2 v. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. p. 685.

“sollicitar do governo imperial auctorisação para empregar no serviço das estradas alguns escravos e bois das fazendas nacionaes”²⁰⁸.

A carência de recursos na província acabava por gerar internamente a transferência de responsabilidade pública para o setor privado, se bem que neste período esse exercício, segundo Maria Sylvia Carvalho Franco, foi “rotineiro”²⁰⁹. De fato, no Piauí, essa estratégia foi recorrente e muitos proprietários ampliaram essa relação no empréstimo de casas para acomodar as instituições públicas provincial em que a malha burocrática começou a improvisar cadeias, hospitais, escolas, dentre outras repartições.

A própria abertura e manutenção das estradas foram transferidas para o setor privado. Vejamos artigo 36, da Resolução de n. 886, de 29 de julho de 1874 da Vila de Picos:

Todos os possuidores de terras, vaqueiros e aggregados são obrigados a roçar os caminhos nos logares onde residem, todos os annos, do mez de Junho a Setembro, a saber: as estradas d’esta villa para Valença, para Jaicós, para Oeiras e para o Ricahão com a largura de seis metros, e todos os mais caminhos com a largura de tres metros; cortando os matos rente com o chão, quebrando barrocas de rios, riachos, grotas e ladeiras: mas deixando em curtas distancias arvores frondosas, comtanto que os seus ramos sejam aparados em altura que não incommode os transeuntes²¹⁰.

Registra-se que o não cumprimento levava os sujeitos citados a pagarem multas. O que se percebe, pois, é que os apologistas da ordem e do progresso, ou seja, os homens letrados e das leis, “responsáveis” por organizar a formação da Nação e estruturá-la a seu modo ratificam a “velha arte de governar”; enquanto isso cabia às classes menos abastadas, caso dos homens livres e escravos, a submissão a estes, mas há controvérsias relacionadas a essa ação e uso desses homens e dos cativos na formação dos melhoramentos internos da província, que será retomado noutro capítulo. O que nos resta aventar sobre a posição do executivo provincial e das sugestões do engenheiro Cezar Burlamaque é corroborar a ideia de Maria Fernanda Vieira Martins, segundo a qual, “antes de serem homens públicos, fossem representantes dos interesses e negócios dos grupos e famílias que os aproximaram do poder”²¹¹.

²⁰⁸ NUPEM. Avaliação das estradas da Província do Piauí pelo Engenheiro Dr. Newton Cesar Burlamaque. Anexo nº 8 do Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses de Dória, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 09/07/1866, p. 03.

²⁰⁹ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. Op. cit., p. 129.

²¹⁰ APEPI. Posturas de Picos. In.: Código das Leis Piauienses 1874. Tomo 32. Parte 1. Secção 1. Theresina: Typ. do Piauí, Rua Bella n.º 42. 1876, p. 101.

²¹¹ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. Op.cit. p. 21

Como se não bastasse, soma-se a esses problemas o flagelo da seca, que, na década de 1870, assolava a província²¹², de forma a maltratar as populações internas e a trazer migrantes das províncias limítrofes, como passantes ou para aqui se fixarem. Em 1870, noticiava o jornal “O Piauí”:

Em alguns pontos desta provincia consta-nos que a secca tem causado estragos consideraveis – em Oeiras, por exemplo, o caso vai tocando a um ponto assustador: os generos alimentícios desaparecerão de tal sorte que, ainda por alto preço, não se obtem um punhado de farinha. Por isto, pode-se bem avaliar o resto²¹³.

Entre os diversos pontos da província as características eram idênticas, já que os “estragos” assolavam não apenas o direito de viver em liberdade, mas, principalmente, a busca por alimentos para o núcleo familiar. Roças e as criações de animais foram devastadas e os “generos alimentícios desaparecerão”, logo a busca por suprimir a fome tornou-se importantíssima para os homens livres.

Esse flagelo se espalhou por várias localidades. Em carta enviada ao jornal “O Piauí”, cujo título era “Seca e fome”, foi demonstrado que a calamidade continuava a açoitar. Sobre esse tema informava o noticiário que a

Freguesia de S. João do Piauí, dizendo que a secca por alli e pelos lugares vizinhos continua terrivel e assustadora, e que os generos de primeira necessidade estão por um preço que parece incrivel; por exemplo: a farinha está a 23,3 reis a quarta; o feijão a 41,3600; a rapadura a 1000 (uma) e tudo mais desta maneira²¹⁴.

Como seria essa seca “terrível e assustadora” narrada pelos sujeitos que a vivenciaram? Quais foram os pedidos de socorros? Como sobreviveram? Como não tornar-se homens e mulheres arredios? Os indícios ou a ausência deles permite-nos ressignificar a resistência desses sujeitos, analisando-os a partir dos seus contextos, das suas experiências de vida e das tensões. Essa artimanha talvez sirva-nos de elementos para rompermos com a ideologia veiculada nos discursos oficializados nos relatórios provinciais e nos jornais, segundo os quais, a de uma gente ignóbil, sem formação e de uma massa pobre que, segundo

²¹² Para um estudo aprofundado sobre: ações do governo provincial contra a seca, os sertanejos, os migrantes, o clima e e outros episódios a partir da literatura da seca no último quartel do Século XIX consultar os livros: ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **Cotidiano e pobreza: a magia da sobrevivência em Teresina.** Teresina: EDUFPI, 2010; SILVA, Raimunda Celestina Mendes da. **A repressetação da seca na narrativa piauiense: século XIX e XX.** Rio de Janeiro: Editora Caetés, 2005; DOMINGOS NETO, Manoel; BORGES, Geraldo Almeida. **Seca seculorum: flagelo e mito na economia rural piauiense.** 2 ed. Teresina: Fundação CEPRO, 1987.

²¹³ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Piauí. Ano II, nº. 121, 19/02/1870, p. 04.

²¹⁴ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Piauí. Ano III, nº. 74, 20/04/1869, p. 04.

Abdias Neves, perambulavam “famintos, andrajosos e doentes”. Foi assim que “chegaram aqui Pedro Gomes, a mulher e uma filhinha - a Júlia”²¹⁵.

Nesse contexto, a lamúria fora estarrecedora, pois não havia pastos, nem farinha e feijão. Segundo Francisco Gil Castello Branco,

As campinas estavam tostadas como se acaso uma torrente de fogo as houvesse sapecado; as folhas enroscavam-se, engelavam-se como se fossem frizadas por um ferro encandescente; as avezinhas abandonavam seus ninhos e em bandos partiam pipilando; as águas decresciam e o gado, mugindo lugubrevemente nos campos, tombavam exangue. A miséria invadia tudo de um modo sinistro²¹⁶.

Para a elite local, essa gente ojerizava o trabalho, a religião e a educação. Une-se a essas particularidades a “excessiva indolencia habitual da classe pobre deste lugar, que dominada pela preguiça, e sem menor providencia, trabalha somente para satisfazer as necessidades da vida”²¹⁷.

Essa “indolencia” merecia ações enérgicas, pois somente assim a “preguiça” podia cessar pela labuta. É exatamente assim que as autoridades se articulavam em relação aos pobres que estavam perdidos pela província, ou mesmo em terras improdutivas. De fato, em 09 de janeiro de 1854, antecedia esse discurso o Presidente da Província, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, enfatizando que,

Achando se esta Provincia ameaçada de secca attento a escassez e irregularidades do inverno e convindo prevenir em tempo quanto seja possivel os terríveis efeitos de semelhante flagello do qual começam a ser vitimas certas Provincias e mesmo alguns Municipio d’esta, recomendo muito a V.m^{ce}. emprego de toda a sua influencia afim de persuadir aos lavradores e habitantes do Districto de sua jurisdição, aque aproveitando as primeiras chuvas, empreguem todos seus recursos nas plantação em grande escala, da mandioca, milho, feijão, e arroz, para que se evite por este modo as tristes e calamitosos resultados de um mal tão desastroso. Certo de que V.m^{ce}. comprehenderá o imenso serviço que prestará aos seus conterrâneos e em geral a humanidade, coadjuvando pelos meios (digo) de coadjuvar o mal que ameaça esta Provincia evitando pelos meios à seu alcance que a fome leva a consternação e o desespero ao seio das famílias, desde antecipo-me esse favor, e agradecer os serviços que espero de seu patriotismo e filantropia. Deus Guarde V.m^{ce}. – Antonio Francisco Pereira de Carvalho – Sr. Delegado do Termo de Oeiras.²¹⁸

²¹⁵ NEVES, Abdias. **Um manicaca**. 3 ed. Teresina: Corisco, 2000 [1909], p. 41

²¹⁶ CASTELLO BRANCO, Francisco Gil. op. cit. p. 67

²¹⁷ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Frederico D’Almeida de Albuquerque, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. do Progresso, San Luiz, San Luiz. 22/09/1856, p. 17.

²¹⁸ APEPI. Livro de Registro de Offícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Código: 757. Estante: 07. Prateleira: 01. p.102-103

Viu-se que em circular aos delegados dos Termos da província, o Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho procurava expressar sua preocupação com a “escassez e irregularidades do inverno”, que vez por outra acometia a região, e isso parecia uma praga sem fim e com perdas colossais, principalmente para os escravos e os homens livres, que eram acometidos pelas autoridades a efetivar os trabalhos mais árduos que se tinha na fazenda.

Toda a campanha voltava-se para ocupar os livres, para evitar as perambulações, pois avaliavam que nos períodos de estiagens majorava o número de homens livres que circulavam pelas vilas e fazendas em busca de lugares férteis para acomodar a família, mas, ao contrário do que pensavam as autoridades locais, eles intensificariam ainda mais as negligências aos ofícios e aos bons costumes; daí a ação de “persuadir aos lavradores e habitantes do Districto de sua jurisdição” a fazê-los, de certa forma, responsáveis pela escassez de alimentos e de chuvas e, por isso, os delegados deveriam usar toda a força, para que os homens livres “empreguem todos seus recursos nas plantações em grande escala, da mandioca, milho, feijão, e arroz”.

Existia situação mais trágica que não haver alimentos básicos para sua família? A “consternação e o desespero” já tinham se acomodado no “seio das famílias” dos sertanejos, por isso cabia-lhes serem resistentes e enfrentarem os poucos recursos e bens para partirem, migrarem e não serem reescravizados pelos fazendeiros, tornarem-se mendigos ou serem recrutados pelas escoltas do Exército com o propósito de servir a essa instituição ou na Guerra do Paraguai²¹⁹. Nessas extensões, os sertões piauienses ficaram apinhados de gente que faziam ziguezagues de um lado para o outro; todos à procura de um riacho abundante para amainar a penúria do gado e dos entes. Por isso as ações dos delegados deviam seguir ao “patriotismo e filantropia”, impedindo que esses homens e mulheres migrassem, para que a alimentação da elite fosse garantida, pois estes não iam a campo laborar na lavoura.

Mediante esse contexto, o Presidente da Província do Piauí, Dr. Frederico D’Almeida de Albuquerque, segue sem atenuar e enfático em relação às acepções de homens livres, impondo-lhes resposanbilidades aos caos. Vejamos:

A falta de conhecimentos professionaes nos agricultores, a sua ignorância por tanto, que os inhabilita para dirigir convenientemente a industria a que applicão o seo trabalho, e emprego os seus capitães, em ordem a obter deles o maior lucro, os maiores benefícios. O pessimo estado

²¹⁹ Para esse tema no Piauí, consultar: ARAÚJO, Johny Santana. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...** A propaganda nos jornais piauienses e a mobilização para a Guerra do Paraguai. (1865-1866). Teresina: EDUFPI, 2011.

das vias de comunicação e de transporte. [...] A falta de braços, principalmente de braços livres²²⁰.

Apesar dessas afirmações, os lavradores não tinham como mudar essa realidade, pois não tinham terras próximas às ribeiras, suas ferramentas eram o machado, a foice e a enxada. Como fazer avançar a “indústria”? Aproveitá-los como mão de obra para suavizar o ócio e o “pessimo estado das vias de comunicação e de transporte”?

Desta maneira, avaliamos que os fatores das vias de comunicações e dos comércios ilegais nas margens dos rios foram suplantados pela seca, a fome e a paisagem inóspita do sertão, que tornou-se lugar de passagem porque migra o piauiense para as fronteiras provinciais, mas chegam aqui também migrantes do Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Bahia e de outras divisões para esquivarem das lamúrias que lá se encontravam e talvez em pior estado de desastre.

Podemos estimar que eram inúmeros os problemas da província piauiense. A falta de investimentos permanecia e, com isso, agravava-se o problema das vias de comunicação, pois inexisteriam, também, planejamentos para linhas férreas que possibilitassem o escoamento dos produtos. Esse quadro ratificava aquilo que era visto como sinal de “atraso” na óptica político-administrativa. Sobre este aspecto, em 1874 o engenheiro André Rebouças relata que

A província do Piahy não tem ainda projecto algum de caminho de ferro geral; mesmo na categoria de caminhos de ferro provinciaes só se projectou um pequeno caminho de ferro de oito kilometros de extensão, da cidade de Parnahyba à barra do rio Iguarassú, que é em rigor um caminho de ferro de suburbio e nem um caminho de ferro provincial²²¹.

Portanto, o engenheiro André Rebouças apenas corrobora os discursos dos presidentes provinciais, antes citados, apontando a falta de investimentos e as precárias condições de infraestrutura deste espaço. Aliás, essa falta de estrutura acarretou sérios problemas para a região, porque essas descrições passaram a ser divulgadas em revistas e almanaques, que mostravam a péssima imagem desta província pelo país, além da pecha de lugar seco, pessoas famintas, propício a epidemias, mortes e crimes.

Os políticos provinciais, sejam eles liberais ou conservadores, por sua vez, diante das dificuldades que se configuravam diante dos seus olhos, ora pressionavam o Governo Central, ora mantinham com esta esfera um diálogo amistoso, que não surtia efeito algum para acabar

²²⁰ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piahy, Dr. Frederico D’Almeida de Albuquerque, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. do Progresso, San Luiz, San Luiz. 22/09/1856, p. 22.

²²¹ REBOUÇAS, André. **Garantia de juros**. Estudos para sua aplicação. Empresas de Utilidade Públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1874, p. 140. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=0LkEAYAAJ&pg=PA158&d...>> Acesso em Out. 2014.

ou amenizar os desconfortos dos desfavorecidos. Na prática, dentro dos limites territoriais e político-administrativos do Piauí, poucas iniciativas foram tomadas no sentido de procurar solucionar as mazelas que afetavam a grande maioria da população.

A propósito das penúrias e epidemias que acometiam as populações pobres da província, podemos dizer que eram comuns as solicitações de despesas extras para atender as pessoas desvalidas, por ocasião das epidemias de febre amarela e varíola. Estes pedidos se acentuaram de tal forma que, em 1866, abriram-se créditos de “500\$000 reis para ser applicado a despesas que foi preciso fazer com as providencias necessarias para prevenir a introdução de cholera morbus”²²². As autoridades agiam rapidamente para buscar recursos e tomar medidas higiênicas que pudessem evitar a dizimação da população por tais moléstias. Muitas vezes recorriam à rubrica de “Socorros Públicos”, que já tinham suas despesas sobrecarregadas com os “indigentes da seca”.

Em meio a essas adversidades em que vivia a classe pobre, é elucidativo, para fecharmos esse capítulo, citarmos a interpetação de Monica Dantas:

No império brasileiro a vida da população pobre era marcada pela instabilidade, mas tal instabilidade não significava completa dependência, incapacidade de formação de laços horizontais e ignorância dos dilemas e disputas que afetavam não só suas vidas, mas também daqueles que os cercavam. Por outro lado, se as elites brasileiras não sofriam de instabilidade semelhante, a necessidade de continuidade e afirmar seu poder perante seus iguais, também os impelia a, eventualmente, negociar com a população e oferecer-lhes apoio e proteção²²³.

Portanto, são essas relações entre a classe senhorial e a população pobre que seguiremos a mapear e identificar seus modos de vida e ocupação. Entretanto, nestes termos é necessário avaliarmos os acordos e negócios que faziam.

Até aqui fica evidente que não podemos negar que a “expansão da [s] fazenda [s] de gado”²²⁴ foi o que beneficiou a ampliação dos pastos que, atraindo mais pessoas para a lida com os rebanhos, foram ampliando as terras e as fronteiras se constituíram em ocupações móveis e desgovernadas. Aos olhos da classe abastada, os homens livres se aproveitaram dessas fronteiras e se fixaram desregradamente, mas precisamos ponderar essas ocupações, os convívios, as funções que desenvolveram e as práticas que realizaram.

²²² APEPI. Registro da Correspondência Oficial da Província com o Inspetor da Tesouraria da Fazenda. Ano: 1866-67. SPE. CÓD. 1016. ESTN. 09. PRATELEIRA 02.

²²³ DANTAS. Monica Duarte. Para além do mandonismo: estado, poder pessoal e homens livres pobres no Império do Brasil. In.: SOUZA, Laura de Melo e; FURTADO, Junia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 354.

²²⁴ LINHARES, Maria Yedda Leite. Op. cit. p. 08.

CAPÍTULO 2

HOMENS LIVRES NA PROVÍNCIA DO PIAUÍ

O que nos interessa nesse capítulo é problematizar as formas que a classe senhorial engendrou para qualificar e hierarquizar as profissões/ofícios que foram se consolidando na segunda metade do século XIX no Piauí. Assim, tencionar as críticas que foram construídas sob a suposta inexistência de mão de obra livre nas lavouras em pleno processo de declínio do trabalho escravo, tão denunciado pelos jornais “A Epoca” e “O Propagador” e relatórios provinciais, se traduz numa contradição nos discursos das autoridades, pois ao tempo em que acusavam de “vadiagem” os homens livres, também estavam anunciando a existência de um contingente populacional que estava se fixando em diversos lugares das extensas terras piauienses. Portanto, era preciso privá-los da liberdade de viverem em suas pequenas roças a subjugá-los ao trabalho regular como agregado, somente assim as elites podiam zelar pelo “progresso moral e material” da província.

Para tanto, procuramos analisar as formas e mecanismos criados pela elite local para criticar esses sujeitos, mas também atraí-los para o trabalho regular em suas fazendas. As análises da documentação coligida nos permitem perceber que os homens livres eram vistos como arredios ao trabalho regular por serem autônomos como produtores. Embora esses trabalhadores livres estivessem numa região em que o desenvolvimento da produção era, em grande parte, destinada ao mercado interno; outra menor destinava-se para a exportação, diferenciando-se, deste modo, da Zona da Mata açucareira, mais especificamente, Pernambuco e da Bahia.

No entanto a prevalência da elite em desdenhar desses homens estava relacionada às formas pelas quais esses sujeitos ganhavam a vida, pois estes praticavam seus negócios e trocavam suas pequenas produções com as comunidades vizinhas. Esses fazeres se davam em meio a um trabalho irregular, e era isso que incomodava os patronos, pois, ao que parece, essa “autonomia” quebrava a hierarquia social, pois, como resquício da sociedade colonial, os homens pobres deveriam ser submissos aos membros da elite.

A tarefa de organizar esses dados não foi fácil, considerando que precisávamos mapear e recuperar os espaços vividos e descortinar, através de documentos diversos, não só o acesso à terra, mas também as relações de trabalho que estes sujeitos engendraram enquanto posseiros, roceiros, vaqueiros e agregados nas terras de grandes proprietários.

A primeira dificuldade que enfrentamos foi à escassez de documentos que nos fornecessem indícios sobre as ocupações desses sujeitos; segundo, de ser estes pequenos

produtores uma população fluída, que vivia espalhada no sertão piauiense. Ora, como trabalhadores, ora como vagabundos. São estas relações de trabalho na área rural que nos propomos a enveredar.

2.1. Profissões ou empregos na província:

Durante todo período imperial foi preocupação do governo em contabilizar a população²²⁵, muitas vezes estas tentativas não passaram de iniciativas gestadas no gabinete provincial e que não conseguiram alistar toda população do Piauí. Em 1842, essa preocupação é posta em lei e o Regulamento nº 120, de 31 de janeiro do referido ano, que procurou regular a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841, destaca no seu artigo 58, inciso 17, a necessidade de “Organisar, por meio dos seus Delegados, Subdelegados, Juizes de Paz e Parochos, o arrolamento da população da Provincia”²²⁶.

No entanto, apesar desta iniciativa, os trabalhos estatísticos nunca avançou na província. Certamente, não existia incentivo financeiro e nem pessoas qualificadas para tal empreitada. Portanto, foi comum, nos relatórios provinciais, os presidentes citarem sempre informações dos anos anteriores, quando se referiam aos números estatísticos. Por isso, quando as autoridades responsáveis consolidavam os dados sempre as informações eram incompletas e inequívocas em relação à quantidade de pessoas que viviam nas vilas.

Observemos:

Ainda me não foi transmitido pelo Chefe de Policia o arrolamento da população da Provincia de conformidade com o disposto no Regumento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842. [...] Vois sabeis, que o nosso recenseamento é sempre incompleto, porque é feito pelos Subdelegados mediante informações de Inspectores de quarteirões, negligentes, inhabis, e sem estímulo algum, para tomar interesse por um trabalho demasiadamente penoso; porém muito util, e proveitoso ao Paiz²²⁷.

Mediante essa desinformação e desleixo por parte das autoridades que “sem estímulo algum” para este trabalho prejudicava a coleta de dados. Em meio a esse impasse referente à

²²⁵ Cf. MONTEIRO, Hamilton de M. **Nordeste Insurgente...** Op. cit.

²²⁶ O juriconsulto cearense Vicente Alves de Paula Pessoa faz análises sobre o Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842 e o Decreto nº 4.856, de 30 de dezembro de 1871, que mandou proceder o primeiro recenseamento da população do Império. Cf. PAULA PESSOA, Vicente Alves de. **Código do processo criminal de primeira instancia do Brazil**: com a lei de 3 de dezembro de 1841, n. 261 e regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, disposição provisoria e decreto de 15 de março de 1842, com todas as reformas que se lhes seguiram, até hoje, explicando, revogando e alterando muitas de suas disposições. Rio de Janeiro: J. Ribeiro dos Santos, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227310>>. Acesso em: 12 out. 2014.

²²⁷ NUPM. Falla com que o presidente da Província do Piauhy, Dr. José Antonio Saraiva, abriu a Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras, Impresso na Typ. Saquarema. 03/07/1851. p. 23.

população ratifica, em relatório provincial, o Dr. Antonio José Saraiva, o computo de 120.000 almas, conforme tinha registrado anteriormente o ex-vice-presidente desta Província, Dr. Francisco Xavier de Cerqueira.

Podemos acrescentar outros fatores que tornavam difícil tal levantamento pelas autoridades judiciárias e policiais, como as grandes distâncias e difícil acesso das moradias dos habitantes do interior. Considere-se ainda o constante fluxo de pessoas que circulavam na Província e região, em mobilidade constante.

No entanto, somente com Lei nº. 1829, de 9 de Setembro de 1870, é que foi autorizada a realização do recenseamento da população do Império, que foi executado pelo Decreto nº. 4.856, de 30 de dezembro de 1871. Para tanto no artigo 8º, o referido decreto expunha que deveria ser nomeada uma “comissão censitaria, composta de cinco cidadãos residentes na parochia, conhecedores dos limites e dos habitantes dela”²²⁸.

Os encaminhamentos para executar o Recenseamento Geral do Império no Piauí seguiram sendo administrados pelo governo provincial, que exigia das comissões maior zelo pelo serviço e acuidade dos “agentes recenseadores”, para que as listas das “famílias e fogos” fossem preservados nas respectivas paróquias. Dessa maneira, algumas paróquias afirmaram o êxito das atividades, como foi o caso da Comissão de Campo Maior, formada pelo Vigário Manoel Felix Cavalcante de Barros, Horacio Pereira da Silva, Antonio Maria Eulalio e Francisco José Pereira, que ratificaram o sucesso dos trabalhos, mas lamentaram não terem atingido outras localidades, provavelmente, por causa do difícil acesso, e por “não ter-lhes sido possível, em vista da grande extensão do territorio”; também se queixaram por não apresentarem dados mais completos, devido à “falta de habilitações na maior parte dos habitantes”²²⁹ relacionado à escrita e por isso alguns preenchimentos das listas do censo ficaram com dados ilegíveis ou incompletos.

Foi assim que se realizou afinal, em 1872, o primeiro censo do Império no Piauí, que, apesar dos imbróglios, trouxe dados relevantes e serviu de referência para que o governo imperial tivesse uma primeira amostragem da população.

Para tanto, antes de apresentarmos esse recenseamento, mediante as problemáticas discutidas anteriormente, ponderemos por analisar o contingente coligido a partir da lista da

²²⁸ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1871. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1865. Decreto nº 4.856, de 30 de Dezembro de 1871, p. 786. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-4856-30...html>>. Acesso em: 23 Jun. 2014.

²²⁹ Correspondência enviada ao Presidente Provincial Dr. Pedro Afonso Ferreira, pelo Vigário Manoel Felix Cavalcante de Barros. APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. CAIXA 38.

Guarda Nacional e, posteriormente, retomaremos o Censo do Império, especificamente, a parte de que trata a do Piauí.

Desse modo, organizamos os dados da população registrada na documentação, seguindo a metodologia de Ivan de Andrade Vellasco, no estudo que realizou sobre Minas Gerais, para classificação social e econômica dos habitantes daquela província:

A - elites locais: por indicação de ocupação, títulos, cargos, patentes que conferiam renda, status e/ou prestígio social, negociantes de porte, grandes e médios proprietários rurais, fazendeiros e lavradores;

B- camadas médias; funcionários públicos de menor escalão, profissionais liberais (professores, boticário, etc.), oficiais mecânicos, militares de baixa patente, pequenos comerciantes (presumidos), artesãos, produtores rurais independentes, pequenos lavradores;

D- livres pobres: assalariados sem profissão específica, irregulares ou de ocupação incerta, jornaleiros, roceiros e agenciadores, agregados, capitães do mato, serviços domésticos, lavadeiras, etc.;

E- escravos²³⁰.

A decisão de tomarmos como referência para o Piauí a divisão social organizada por Vellasco para Minas Gerais, deve-se ao fato de termos percebido que as profissões e ocupações que encontramos na nossa documentação são semelhantes as constante naquele estudo.

Essa divisão proposta nos auxilia a analisar os dados para além da simples divisão social que foi hierarquizada pelas condições política e econômica que ocupavam. Mas também procuramos incluir a essas categorias aqueles sujeitos que se encontravam distante do olhar da classe senhorial. Referimo-nos aquele morador que se encontrava plantando e caçando em terras devolutas e não estava filiada a nenhuma instância ou lista do poder judiciário, policial ou paroquial.

Denominadamente, podemos indagar que fossem aqueles sujeitos que não era eleitor e nem estava servindo à burocracia estatal, como prestação de serviços a justiça, a polícia ou ao fisco. A questão que propomos é desviar-se de um enquadramento criado pelas elites com o intuito de opor uma classe da outra. A esse respeito, Katia Mattoso nos aponta que:

(...) o discurso oficial do século XIX, embora fizesse frequentes referências as diferentes classes de cidadãos, opunha quase sempre elite agrária e comercial ao povo – quando não o opunham simplesmente os livres e os escravos - , sem jamais definir o que se entendia por povo. Era constituído somente por homens livres? Por todos eles ou só pelos que faziam parte da Guarda Nacional e do corpo eleitoral? Que lugar tinha entre esse e o povo livre o conjunto dos alforriados, essa gente que pagava taxas e impostos mas não tinha cidadania plena? E os escravos, gente sem existência porque sem personalidade jurídica própria, fazia ou não parte desse corpo social

²³⁰ VELLASCO, Ivan de Andrade. **As sedução da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça de Minas Gerais, século 19**. Bauru-São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004, p. 78.

chamado ‘povo’? Se havia oposição entre elite e povo, que características fundavam a inclusão numa ou noutra dessas categorias sociais?²³¹

As indicações de Mattoso nos guiarão durante as análises daqui pra frente, já que procuraremos entender e historicizar a dinâmica encetada dessa oposição – elite agrária e comercial a classe pobre – e buscaremos meios para particularizar como essas “categorias sociais” se movimentaram no Piauí na segunda metade do século XIX.

Mediante estes aportes e direcionamentos, cremos ser possível procedermos às análises para ampliarmos as amostragens e assim compreendermos as condições de vida dos pobres livres piauienses, de forma a mapeá-los, destacando-os das funções que ocupavam.

É importante registrarmos que, mesmo tendo a renda como uma condição prioritária para ser qualificado, ainda é possível avaliarmos as “profissões ou empregos” que eram ali listados nas matrículas da Guarda Nacional. Para tanto, ressaltamos que coletamos uma amostragem de três paróquias, considerando a dispersão da documentação que se encontra, distribuídas aleatoriamente, em várias caixas. Às vezes constam as atas de qualificação, outras apenas as listas de ativos ou da reserva. Vejamos abaixo:

TABELA 3

Profissões ou empregos e variações de rendas no Piauí Provincial, 1864-1884

Profissões ou empregos	Quantidade	Valor em %	Variação das Rendas	Observações
Alfaiate	09	0,53	200\$000	
Agencia	105	6,28	200\$000	Ocupava ofício de Capitão, Major ou tenente da Guarda Nacional
Aggregado	07	0,41	200\$000	
Caixeiro	05	0,29	400\$000 500\$000	
Carcereiro	01	0,05	300\$000	
Carpina	19	1,13	200\$000 300\$000	
Coletor	02	0,11	600\$000	
Creador	08	0,47	3:000\$000	
Curtidor	07	0,41	2:500\$000	
Empregado público	08	0,47	1:000\$000	
Fazendeiro	11	0,65	600\$00 800\$00 4:000\$000	Ocupava ofício de Capitão, Major ou tenente da Guarda Nacional
Feitor	05	0,29	300\$000	
Ferreiro	11	0,65	200\$000 300\$000	

²³¹ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **A Bahia no século XIX: uma província no Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 581.

			400\$000	
Lavrador	272	16,27	200\$000 400\$000 600\$000 800\$000 3:000\$000	Ocupavam ofício de alferes da Guarda Nacional
Marchante	04	0,23	300\$00	
Negociante	33	1,97	800\$00 1:000\$000 3:000\$000 5:000\$000	Ocupava ofício de Capitão, Major ou tenente da Guarda Nacional
Ouriveres	05	0,29	200\$000 300\$000 400\$000	Ocupavam ofício de Sargento da Guarda Nacional
Oleiro	01	0,05	300\$000	
Pedreiro	04	0,23	200\$000 300\$000	
Pescador	02	0,11	200\$000	
Proprietário	43	2,57	1:000\$000 2:000\$000 3:000\$000 4:000\$000	
Roceiro	1.030	61,63	200\$000 250\$000 300\$000 400\$000	Geralmente eram designados para os serviços da guerra
Sachrista	02	0,11	300\$000	
Sapateiro	02	0,11	300\$000	
Tamoeiro	02	0,11	300\$000	
Vaqueiro	73	4,36	250\$000 300\$000 500\$000	
Total	1.671	100%		

Fonte: Tabela elaborada pelo autor a partir das Consultas de Matricula dos Guardas Nacionais alistados para o serviço ativo e da reversa do Conselho de Qualificação das Paróquias do Senhor Bom Jesus de Gurgueia, União e Campo Maior. APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa I; Fundo: Palácio do Governo. Série: Guarda Nacional. Anos: 1865-1875. Caixa 481; Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. CAIXA 38.

A tabela supracitada foi elaborada a partir das listas de Matrículas dos Guardas Nacionais alistados para o serviço ativo e da reserva do Conselho de Qualificação das Paróquias do Piauí. As listas estavam estruturadas com as seguintes informações: nome, idade, estado civil, ocupação e renda dos integrantes.

De posse dessas informações fomos listando as profissões/empregos e, posteriormente, consolidamos os dados em valores quantitativos e em percentuais para cada uma das categorias.

Voltemos à tabela e notemos que a amostragem dessas paróquias nos permite visualizar uma hierarquização matizada pela renda e, ao mesmo tempo, uma dúvida sobre as

formas de justificar essas rendas, pois são “profissões ou empregos” caracterizados, nos oitocentos, de forma complexa e oscilante.

Desse modo, analisemos, primeiramente, o “agregado”. Este representa, nessa amostragem, cerca de 0,41% e tem rendas de 200\$00 réis. Segundo, Henrique Pedro Carlos de Beaurepaire-Rohan,

Lavrador pobre que, em falta de terras próprias, se estabelece nas fazendas alheias, com permissão dos respectivos proprietários, mediante condições que variam de um lugar para outro. Em algumas províncias no norte, estende-se esta denominação a toda sorte de empregados livres que um proprietário tem a seu serviço, para os trabalhos da lavoura, da pescaria e ocupações domésticas. Nestes casos equivale ao que nas provinciais meridionais chamam Camaradas²³².

Nos extensos territórios piauienses existiram muitos “agregados” pobres que vieram das províncias vizinhas ou que migravam internamente em busca de se acomodarem “nas fazendas alheias”. Apesar de serem pessoas que desenvolveram atividades diversas, esta é uma das funções que se destacaram, por permitir acesso à terra, mesmo sem ser proprietário. No entanto, essa obviedade não está explícita na documentação consultada e, para evidenciarmos esses sujeitos, analisamos uma gama variada de fontes, para apontarmos alguns indícios de seus fazeres.

Quanto às funções de “agencia” e “creador”, na informação listada acima, “agencia” corresponde a uma taxa de 6,28% e renda de 200\$000 réis das profissões ou empregos; “creador”, com 0,47% e renda de 3:000\$000 três contos de réis.

Notemos, por exemplo, que “agencia” é um termo muito oscilante. Segundo o “Grande Dicionário Portuguez ou Thesouro da Língua Portuguesa”, elaborado pelo Frei Domingos Vieira, esta palavra significa “Actividade, grangearia, diligencia, cuidade, industria, trafego, manejo, emprego, cargo, direcção administrativa; lugar onde se contracta as funções que pertencem a qualquer agente; modo de vida”²³³.

No entanto, podemos resumir essa ocupação com os sujeitos que “contracta as funções que pertencem a qualquer agente”. Nessas contratações podemos também deduzir que houvesse os “intermediários”, para contratar estes serviços ou “funções”, que inferimos ser o “feitor” (0,29%), que tinha renda de 300\$000 réis e era uma das pessoas de confiança dos proprietários, nas fazendas.

²³² Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 03.

²³³ VIEIRA, Domingos. **Grande Diccionario Portuguez ou Thesouro da Língua Portuguesa**. Tomo I. Porto, Editores Chardron e Bartholomeu H. de Moraes, Rio de Janeiro, 1871, p. 221. Disponível em: <<http://ia700408.us.archive.org/22/items/grandediccionari01vieiuoft/grandediccionari01vieiuoft.pdf>>. Acesso em: 23 abril 2014.

Podemos dizer que buscavam arregimentar pessoas para o trabalho diário nas fazendas, por meio de acordos de tarefas de curta duração, em horas ou em dias, nos serviços da lavoura ou nas moagens para o processamento da cana de açúcar. Era, na verdade, uma atividade autônoma que mobilizou muitos sujeitos, que se destacaram pelo “modo de ganhar a vida”²³⁴. Na maioria das vezes, eram serviços acordados pela palavra, sem assinatura de contratos. Conforme nos elucida a historiadora Denise Moura, “A palavra empenhada urdia a prática dos negócios e das relações de trabalho entre pobreza livre e senhores de cafezais”²³⁵.

De fato, mas os acertos de tempo e remuneração feitos pela palavra não cercavam, obviamente, apenas os que se ocupavam de “agencias”, mas também as outras, inclusive a de “creador”. Aliás, “creador” e “negociante” (com 1,97% e renda variável de 300\$00 a 5:000\$000 cinco contos de réis) podia ser, às vezes, uma mesma pessoa, ou seja, ele podia ter várias criações (bovinos, caprinos, muares etc.) e lavouras (algodão, milho, mandioca), que eram, posteriormente, vendidos diretamente pelos criadores ou repassadas para atravessadores, que podiam ser os “negociantes”.

Já os “fazendeiros” e “proprietários” aparecem com 0, 65%, e renda variável de 600\$00 réis a 4:000\$000 quatro contos de réis; e os “proprietários”, com 2,57% e renda variável de 1:000\$000 um conto de réis a 4:000\$000 quatro contos de réis. Apresentam em comum os rendimentos, pois eram proprietários de terras e escravos, acomodavam em suas propriedades uma gama de agregados, empregava outros livres, além de cativos, para desenvolverem os trabalhos agropastoris.

Desse modo, notamos que a aproximação das classes abastadas se configurava pelas suas ocupações. Logo, os mistérios de agenciador, creador, fazendeiro, negociante e proprietário eram notados como um estamento social bem definido na malha social piauiense. Com a renda e o acúmulo de bens materiais, ganharam status na sociedade e compraram títulos da referida guarda. Tanto que, nas observações destacadas das listas de reserva, está registrado que estes eram os únicos que “ocupava [m] ofício de Capitão, Major ou tenente da Guarda Nacional”.

Em relação à gradação social, para esse grupo, segundo Richard Graham, “as pessoas do século XIX não faziam tanta distinção entre determinadas ocupações ou fontes de renda - advogado ou médico, comerciante ou fazendeiro”. No entanto, os pobres que estavam na última escala sempre estavam excluídos de quaisquer bonanças e prosperidade. Ainda se

²³⁴ As concepções acerca de “agencia” também se aproximam de Frei Domingos Viera, os dicionaristas Silva e Bluteau. Segundo estes, significava “trabalho, indústria, grangearia, modo de ganhar a vida. Administração, felicitação de algum negócio”. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit p. 40.

²³⁵ MOURA, Denise Aparecida Soares de. **Saindo das sombras...**, 1998, p. 104.

referindo a Graham: “Numa extremidade estavam os ‘cidadãos influentes em virtude de suas posses e papel social’. Na outra, os ‘trabalhadores exalando um sórdido miasma de cachaça e fumaça de cigarro’”²³⁶.

Os funcionários públicos e da igreja também foram alistados: “carcereiro” (0,05%), “coletor” (0,11%) e “sachista” (0,11%), com as rendas de 300\$000, 600\$000 e 300\$000 réis, respectivamente. Maior que estes percentuais estavam os “caixeiros” (0,29%), com renda de 200\$000 a 500\$000 réis. Este último era “empregado[s] de uma casa de commercio, companhia ou sociedade, que vende, cobra, ou faz a escripturação”²³⁷.

A profissão de “alfaiate” (0,53%) tinha uma renda de 200\$000 réis, era função desempenhada pelos homens que se concentravam em vilas mais populosas; a profissão de “curtidor” (0,41%) chama-nos a atenção, pela renda de 2:500\$000 dois contos e quinhentos réis. No entanto, deduzimos que sejam os proprietários de curtumes, que também arremataram uma série de trabalhadores que dominavam a técnica de tratar os couros.

Soma-se a essa profissão manual ou técnica: “carpina” (1,13%), “ferreiro” (0,65%), “marchante” (0,23%), “ouriveres” (0,29%), “oleiro” (0,05%), “pedreiro” (0,23%), “pescador” (0,11%), “sapateiro” (0,11%) e “tamoreiro” (0,11%), todos com rendas entre 200\$000 a 500\$000 réis.

Dentre estas profissões, destacamos os carpinas, os ferreiros e os tamoreiros²³⁸. Destes muitos estavam espalhados por toda a província e, às vezes, acumulavam dois ou três fazeres manuais e trabalhavam arduamente nas fazendas, além de construírem coberturas de casas de morada, faziam currais e as casas de produção (algodão, farinha, tear, etc).

Em relação aos pescadores, interpretamos que houvesse um número maior de pessoas que se dedicavam à pesca, somando-se a essa atividade à caça. Nesse período, caçar e pescar foram práticas cotidianas de buscar alimentos para a família, levando, inclusive, pescadores e caçadores até venderem seu pequeno excedente. Por isso mesmo, nas posturas²³⁹ municipais, foram impostas certas restrições a estas atividades.

Em 10 de agosto de 1860, o Dr. Antonio Duarte de Azevedo, Presidente da Província do Piauí, publicou a Resolução nº 504, em que “Proibe em toda a Provincia o systema de pesca por meio de tinguijamentos, ou quaesquer outros envenenamentos”. Tais medidas procuravam coibir ações que “possão prejudicar os interesses dos Fazendeiros em suas

²³⁶ GRAHAM, Richard. **Clientelismo e Política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997, p. 53.

²³⁷ VIEIRA, Domingos. Op. cit. p. 35.

²³⁸ Tamoreiro: é quem confecciona manualmente “peça de couro cru, ou madeira que prende na chavelha da canga, quando os bois puxão o carro, ou arado”. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit. p. 443.

²³⁹ É “Decreto, lei da camara municipal, n’aquillo que é da sua jurisdição”. VIEIRA, Domingos. Op. cit. p. 868.

creações, e bem assim a pesca feita por meio de paris, ou quaesquer outras tapagens que tendão a destruir os peixes”. Para tanto, dizia no “Art. 2º Os Fiscaes das Camaras Municipaes e os inspectores de Quarteirão nos lugares mais longuinquos serão encarregados de velar á execução da presente lei. Os contraventores serão multados em dez mil reis, e em quinze dias de prisão na reincidência”²⁴⁰. Em 1875, pelas Posturas de Jaicós, dizia “Art. 117. Ninguém poderá caçar nem em terras ou pastos alheios, nem municípios, sem licença de seus donos, procuradores ou vaqueiros”²⁴¹.

Destaca-se também, nessa lista, o “lavrador”, com percentuais de 16,27% e renda entre 200\$000 a 3000\$000 três contos de réis; e o “roceiro” cerca de 61,63%, com renda entre 200\$000 a 400\$000 réis. De acordo com as observações escritas na última coluna da tabela, dizia-se que eram os lavradores que “ocupavam ofício de alferes da Guarda Nacional”.

Voltemos a falar das oscilações das “profissões e ocupações”²⁴² que existiram no século XIX, mormente na condição de “lavrador”, pois, além de ter renda, o “termo tanto poderia se referir ao proprietário de ‘lavra’ quanto ao ‘trabalhador de enxada’”²⁴³.

De fato, encontramos muitos homens pobres que se identificaram como simples “lavradores”, camaradas ou agregados. Estes eram pobres e não tinha terras, mas estavam ligados a algum proprietário ou viviam independentes; mas outras vezes também encontramos o termo “lavrador” que identificava o possuidor ou proprietário de fazenda, inclusive, digladiando com os posseiros, às vezes, por vastas terras para pastos ou aguadas²⁴⁴.

Em relação ao roceiro, nas províncias do Sul, era “o mesmo que caipira”²⁴⁵. Para o Frei Domingos Vieira, este era o “homem que faz, e planta roçados, vulgarmente de mandiocas e legumes, e diverge do lavrador de cannas, tabaco, algodão, e anil”²⁴⁶.

Desse modo, no Piauí os roceiros desempenhavam atividades diversas, eram os trabalhadores braçais da área rural e viviam lidando com a terra, roçando, pescando, caçando, plantando mandioca, colhendo algodão, auxiliando os vaqueiros, dentre outras atividades. De

²⁴⁰ Cf. APEPI. Código das Leis Piauienses 1860. Tomo 19 – Parte 1. Secção 1-2-3-4. Therezina: Typ. Independente Impresso por [?] Rua da Estrella 1860. Ex. 2. Leis, Decretos e Resoluções. 1860 a 1873, p. 11.

²⁴¹ Posturas de Jaicós. In.: Código das Leis Piauienses, 1875. Tomo 33. Parte 1-2. Secção 1. Theresina: [?]. Códice: PI 348.812 2 C 669 Ex. 1, p. 26

²⁴² Sobre os materiais empíricos para analisar as populações no tocante ao universo das ocupações de Minas Gerais indicamos como referência o artigo: GODOY, Marcelo Magalhães (Coord.). “Dicionário das Ocupações em Minas Gerais no Século XIX, acompanhado de Estudo Histórico em torno da Economia e Sociedade Mineira Provincial”. In.: **Varia História**, Belo Horizonte, nº 15, março/1996, pp. 161-192.

²⁴³ VELLASCO, Ivan de Andrade. O labirinto das ocupações: Uma proposta de reconstrução da estrutura social a partir de dados ocupacionais. In.: **Varia História**, Belo Horizonte, nº 32, Julho, 2004, p. 200.

²⁴⁴ Sobre estas questões, veremos no terceiro capítulo, a partir das análises com os processos-cíveis e criminais, as contendas que ocorrem no tocante ao uso das aguadas e dos pastos em terras co-possuídas.

²⁴⁵ Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 126.

²⁴⁶ VIEIRA, Domingos. Op. cit. p. 317

forma que era a condição de roceiro que estava inserida na classe da gente miúda, e eram estes que “geralmente eram designados para os serviços da guerra”. Assim informava-nos uma observação destacada na tabela da lista de qualificação, que consideramos ser evidente pelo expressivo percentual de 61,63% da população apontada como “trabalhador”.

Pontuamos também que a condição de roceiro se estendia às ocupações dos “jornaleiros”, tal como foi citado na lista de qualificação da Guarda Nacional, por ser considerada aquela “ralé” que desenvolvia atividades insignificantes. No entanto, se compararmos pela renda mínima de 200\$000 réis, estes poderiam ter se destacado da “milícia cidadã”. Segundo o Presidente do Piauí, Dr. Luna Freire, em seu relatório datado do ano de 1867, um “jornaleiro” sustentado pelo lavrador ganhava 320 réis, e, comendo a suas custas, 500 réis²⁴⁷.

Na tabela estão ainda os “vaqueiros”, com 4,36% e renda de 200\$000 a 400\$000 réis. Apesar de ser uma ocupação desejada esta se tornava quase que insignificante quando comparada com as dos roceiros (61,63). Certamente, essa lista não foi computada todos os ocupantes do cargo de vaqueiro das fazendas piauienses, mas talvez registrassem aqueles de rendas mais consolidadas perante o fisco em que se destacam os vaqueiros-chefes e os vaqueiros-auxiliares²⁴⁸.

Ressaltamos que dentre as ocupações/profissões citadas na tabela acima as de “vaqueiro” se diferenciam das demais. Essa era a única ocupação que se destacava dentro na complexa hierarquia social. Para a historiadora Brandão “fora os vaqueiros, que podiam chegar a proprietários de gado e escravos, poucas chances tinham as demais categorias de ascender socialmente”²⁴⁹.

O vaqueiro era, de fato, a ocupação de destaque nestes sertões dentre os homens livres. Este se constituiu assim pela presteza que se iniciava desde a infância²⁵⁰. Havia, inclusive, a tradição de famílias de vaqueiros repassarem esses saberes hereditariamente, garantindo, por conseguinte, a vinculação desses serviços a fazendeiros de um mesmo grupo de posse e

²⁴⁷ NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 09/09/1867. p. 87

²⁴⁸ Para essas definições, ver: FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão...** op. cit. p. 161

²⁴⁹ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Op. cit. p. 108.

²⁵⁰ Segundo Lima, “a efetiva introdução dos ‘vaqueiros’ no mundo do trabalho iniciava aos seis ou sete anos, obviamente em tarefas inerentes ao pastoreio. [...] O trabalho dos meninos era restrito às cercanias das fazendas a que pertenciam, diferindo de guias adultos, que estendiam o raio de atuação a outras fazendas e a tropeadas com destino às feiras, especialmente, na Bahia”. Cf. LIMA, Solimar Oliveira. **Braço Forte: Trabalho escravo nas Fazendas da Nação no Piauí – (1822 – 1871)**. Passo Fundo: UPF, 2005, p. 94-95.

família. Seguramente, era um posto almejado por todos, pois oferecia estabilidade e poder nessa estratificação social.

O vaqueiro, embora não tivesse título fundiário, era possuidor de gado, escravo e cultivavam nas melhores terras, além de poder arrendar a extração de diversos vegetais. Sua renda era difícil de ser quantificada, pois o contrato de parceria limitava-os a administração da fazenda enquanto unidade de produção e povoamento²⁵¹.

Neste contexto, avaliamos que escravos e homens livres ocuparam as diversas atividades desenvolvidas no Piauí. Nesta província, destacou-se a quantidade de homens livres espalhados pelos vastos sertões, todos misturados, entre brancos, pardos, caboclos e pretos²⁵², todos, desenvolvendo trabalhos tanto na atividade agropastoril como extrativista. A historiadora Tanya Brandão pode nos ajudar a entender as procedências dessa diversidade ocupacional e hierarquização social. Segundo a historiadora,

A estratificação social no Piauí Colônia, de maneira geral, tinha por base os recursos econômicos. Três categorias podem ser identificadas: a primeira compunha-se dos proprietários da terra, gado e escravos; a intermediária, mas variada, abrangia as categorias de sitiantes, vaqueiros, feitores, posseiros e agregados. Na base na pirâmide social encontrava-se a massa escrava, compreendendo as pessoas que estavam sujeitas a um senhor, consideradas como propriedade²⁵³.

Como se vê, a diversificada ocupação da população se consolidou na colônia e se estendeu para o império. A propriedade e o domínio da terra continuaram a marcar social e politicamente essa estratificação da sociedade, porque excluiu grande parte da população do acesso a recursos que oportunizassem o acúmulo de riquezas.

Essa estratificação social, política e econômica pode ser percebida também no censo populacional do Império no Piauí. Apesar de ter limitado a diversidade de profissões, a estatística traz dados que nos ajudam a dinamizar o quantitativo populacional presente nesta província, mas também não podemos considerá-los como números exatos. Seja por questões já apontadas anteriormente, relacionada à ingerência das autoridades na coleta de dados, da

²⁵¹ Sobre as discussões da ocupação de vaqueiro e as vantagens social e econômica desse ofício, ver: BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense...** op. cit. p. 115; CASTELLO BRANCO, Francisco Gil. **Ataliba, o vaqueiro**. Op. Cit.; FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão...** op. cit. p. 161.

²⁵² A partir da segunda metade do século a cor se torna “inexistente”, pois houve, de certa forma, uma ampliação da população livre e este aspecto já não era ponto crucial de localização social, mas, certamente, a cor continuou (e continua) suscitando a exclusão social. Cf. CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Das Cores do Silêncio: significados da liberdade no sudeste escravista — Brasil século XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

²⁵³ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Op. cit. p. 108.

extensão territorial e do caso dos homens livres desempenharem, uma mesma pessoa, várias funções. Portanto, acumulando, por exemplo, ofícios de ferreiro e marceneiro.

Para tanto, seguiremos analisando o censo do Império, especificamente, a parte de que trata do Piauí. Dividimos a tabela em dois grupos: profissões liberais e manuais ou mecânicas. Vejamos abaixo:

TABELA 4
População do Império no Piauí – Profissões Liberais, 1872.

População considerada em relação às profissões																					
Religioso Secular	Profissões Liberaes															Capitalistas e proprietarios	Profissões industriaes e commerciaes				
	Juristas								Professores e homens de letras	Empregados publicos							Militares	Maritimos	Pescadores	Manufactor e fabricantes	Commerciaes, guarda-livro e caixeiros
	Juizes	Advogados	Notários e escrivãs	Procuradores	Officiaes de Justiça																
32	21	35	27	7	23	9	6	17	101	245	187	789	43	70	3.271	108	961				

Fonte: Tabela adaptada pelo autor da tese. In.: Recenseamento do Brasil de 1872 – Província do Piauí. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br>.

As referidas informações trazem dados detalhados do Recenseamento Geral do Império, de 1872, e expõe outras categorias da população do Piauí. Os dados foram colhidos em 27 paróquias, perfazendo um total de 202.222 habitantes, sendo a população livre composta de 178.427 habitantes e a população escrava de 23.795. As paróquias de Santo Antonio de Jeromenha e Senhor Bom Jesus da Gurgéia não informaram seus contingentes.

O Conselheiro Manoel Francisco Correia, Diretor Geral da Diretoria Geral de Estatística, em 1876, fez uma análise e estimou a população das paróquias omitidas no censo, usando a proporção de 400 habitantes por eleitor, conforme estabelecia a lei eleitoral. Sendo assim acrescentou 9.600 habitantes à população do Piauí²⁵⁴.

Na tabela dos profissionais liberais destacam-se os sujeitos bem definidos na hieriquização social do Piauí, por estas representarem uma parcela ínfima do total da população e por serem uma elite letrada e com rendas acentuadas, comparadas com as outras

²⁵⁴ BRASIL. Directoria Geral De Estatística. Relatório e Trabalhos Estatísticos apresentados ao illm. e exm. sr. Conselheiro Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império pelo Diretor Geral Conselheiro Manoel Francisco Correia. Rio de Janeiro: Tipografia de Hyppolito José Pinto, 1877. Disponível Em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv49656.pdf>>. Acesso em: 15 nov 2014.

áreas ocupadas por pobres livres. Perfazem o total de 5.952, que representam 2,94% da população total do Piauí. Certamente, estes 2,94% da população, era uma pequena elite que além de ocupar cargos na burocracia provincial, procuravam ampliar seus negócios e suas propriedades latifundiárias.

Destes dois subgrupos se destacam nessa amostragem os “profissionais liberais”: com 32 religiosos, 113 juristas; os médicos, farmacêuticos e parteiros perfazem 32, professores e homens de letras 101, empregados públicos 245, artistas 187; militares e marítimos 832, pescadores 70, capitalistas e proprietários 3.271.

Aqui notemos que os religiosos era uma minoria, considerando o tamanho do território. Enquanto que o judiciário, em 1872, já se encontrava consolidado. Pelos menos com magistrados ocupando os cargos de juiz de direito nas comarcas, bem como os auxílios dos escrivães e dos oficiais de justiça. As áreas médicas e da instrução primária continuava sendo um serviço para poucos, pois somente a elite tinha acesso a esses serviços. Salvo raras exceções em que esses profissionais prestavam serviços às classes abastadas e que autorizavam a ampliação destes serviços aos demais agregados.

Os empregados públicos ajudaram, de forma ampla, a fortalecer a burocracia da província, sobretudo, inseriu muitos homens livres a ingressar nessa malha. Alguns assumiram cargos privilegiados como os trabalhos no fisco, na área de recolhimento de impostos, escrivães; outros com funções no baixo escalão: soldados e carcereiros.

Em relação aos artistas, não conseguimos definir o que faziam, nem nos dicionários oitocentistas. Os pescadores já tinham sido identificados, anteriormente, na lista da Guarda Nacional. Os militares e marítimos, sugerem que compreendam o corpo da Guarda Nacional, Exército, Marinha, Polícia, dentre outras corporações congêneres.

Os setores que se destacam e que compõe a classe social detentora do poderio econômico e, certamente, político, eram os capitalistas e proprietários, cujo valor expressivo era de 3.271. Estes se complementam com o subgrupo das “profissões industriais e comerciais”: os “manufatores e fabricantes”, com 108, e “commerciantes, guarda-livro e caixeiros”, perfazendo 961. Estes últimos nos sugere pensar a intensa movimentação dos comércios e da circulação de mercadorias que passavam por lugares diversos. Assim, podemos imaginar a importância das tropas que atravessaram o interior e a presença de muitos comboeiros, arreadores, ferradores, dentre outros, que intensificaram os pequenos comércios que foram se estabelecimento nas feitorias.

Ponderamos que as profissões liberais encontram-se citadas resumidamente. Na tabela seguinte, a situação não é diferente, mas são dados importantes para percebermos os ofícios

em algumas áreas importantes do setor produtivo em que participaram os homens livres pobres.

A princípio, reforçamos as dificuldades, pela ausência de documentos que definissem as profissões sem generalizá-las, que enfrentamos na identificação das ocupações dos homens livres no contexto de seus trabalhos nas vilas e comarcas. É bem verdade que houve exceções. Certamente, esse empecilho se amplia para as mulheres livres, libertas e escravas, uma vez que para a classe patronal sempre desenvolveram, na sociedade, atividades consideradas secundárias e estavam sucessivamente na situação de dependentes de outrem. Acerca dessas abordagens enfatizamos que elas constituem uma área carente de pesquisa. Na tabela abaixo, além de detectarmos outras funções ou profissões, percebemos também que as mulheres já começam a se destacar na província.

TABELA 5

População do Império no Piauí – Profissões Manuais ou Mecânicas, 1872.

População considerada em relação às profissões													
Condição	Costureiras	Profissões manuais ou mecânicas							Profissões Agrícolas		Pessoas Assalariadas	Serviço doméstico	Sem profissão
		Operários											
		Em metais	Em madeiras	Em tecidos	De edificações	Em couros e peles	De vestuário	De calçados	Lavradores	Criadores	Criados e Jornaleiros		
L	16569	403	629	3601	303	125	238	621	37587	4249	9535	27313	71026
E	1434	51	36	509	29	3	7	29	6264	-	2445	4686	8799
T	18003	454	665	4110	332	128	245	650	43851	4249	11980	31999	79825

LEGENDA:

L = livre; E = escravos; T = total.

Fonte: Tabela adaptada pelo autor da tese. In.: Recenseamento do Brasil de 1872 – Província do Piauí. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br>.

Nas “Profissões manuais ou mecânicas”, a primeira ocupação que analisamos são as “costureiras”, com o número de 18.003. Estas são representadas apenas por mulheres que, nesse recenseamento, encontram-se distribuídas entre mulheres livres com 16.538 e as livres estrangeiras, com 31. As mulheres escravas, com 1434²⁵⁵, aparecem com mais evidência, pois estas também se fizeram presentes nos outros ofícios, mas somente na função de “constureira” aparecem com unanimidade, marcando sua ação na malha da produção para o mercado interno ou externo da província.

Para analisarmos a expansão da função de “costureiras” na província do Piauí, leiamos essa nota publicada no Jornal “A Epoca”: “Aviso aos possuidores de machinas de costura americanas, de Florece. Paulino José Coelho, negociante na Parnahyba, tem agulhas para essas machinas, vendendo sortidas em dúzia á 3\$200 reis e numeros especiaes a 320 reis cada agulha”²⁵⁶. Além de apontar que eram costureiras, convém ainda discriminar o importante espaço de atuação do trabalho feminino, para além do trabalho doméstico, pois estas atuavam nos serviços de fiação e tecelagem, fabricação de produtos de palha e também nas atividades agrícolas.

Na verdade, a historiografia brasileira precisa ampliar essa discussão, pois, como interpreta a autora Nancy Priscilla Naro,

A complicada questão da contribuição de mulheres para a formação de uma identidade nacional e de um conceito de cidadania na sociedade brasileira do século XIX tem uma natureza mais delicada. Mulheres tinham suas vozes silenciadas nas esferas política e judicial daquela sociedade, mas elas estavam, mesmo assim, ligadas ao meio político e social através de laços familiares, reais ou fictícios, eventos, festivais religiosos, caridades e instituições educacionais²⁵⁷.

Muitas mulheres estavam na labuta e dividia esse tempo com o trabalho doméstico, na criação dos filhos e no zelo pela pequena roça e algumas criações. Estas, muitas vezes, diferentemente do trabalho masculino, não eram assalariadas, mas lá estavam, exaustivamente, ocupadas com tarefas durante grande parte do tempo diário. Sobretudo, procuravam na luta pela sobrevivência, se desvincular do isolamento “político e social” que procuravam subjugar-las, mas que os “laços familiares” e em noutros eventos faziam surgir a resistência a ordem e ao poder local. A título de exemplo, basta analisamos a documentação

²⁵⁵ Para uma visualização mais detalhada ver a tabela “População considerada em relação às profissões” no Recenseamento do Brasil de 1872 – Província do Piauí, p. 80. No mesmo documento é possível consultarmos essas ocupações por paróquias. Cf. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br>.

²⁵⁶ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano VII, nº. 299, 05/04/1884, p. 04

²⁵⁷ NARO, Nancy Priscilla. O gênero em questão: mulheres escravas e livres perante a justiça. In. LIBBY, Douglas Cole & FURTADO, Júnia Ferreira (Orgs.). **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVII e XIX**. São Paulo: Annablume, 2006, p. 150.

que demonstram as petições de dispensa para o serviço militar, pois a maioria foi escrita a rogo de muitas mulheres viúvas, idosas e que, às vezes, tinham apenas um filho para ajudar no sustento da família²⁵⁸.

Houve também avanços em relação as “Profissões manuais ou mecânicas”, que se espalhavam por toda a província. Acima, notamos que estas registraram uma população livre de 5.920 profissionais, ao lado de 664 da população escrava; as “Profissões Agrícolas” trazem os “lavradores” e os “criadores”, com uma população livre de 37.587 e 4.249, respectivamente. Deste contingente, destacam-se 6.264 escravos, com a função de lavrador e, claro, os demais, do item de “criadores”, representavam um grupo de pequenos criadores, talvez dividido entre os vaqueiros e agregados.

Os “Criados e Jornaleiros” são os que têm funções assalariadas. Destes contingentes, 9.535 são de homens livres e 2.445 de escravos, sendo que os livres, geralmente, eram pessoas que estavam ligadas a algum proprietário e realizavam, esporadicamente, atividades extras em outras fazendas.

No “Serviço doméstico”, foram somados 27.313 para livres e 4.686 para escravos, perfazendo um total de 31.999. Estas últimas categorias representam o tripé de sustentação da elite, pela prestação de seus serviços braçais, motivo pelo qual se acentuou ainda mais a hierarquia social estabelecida pelas condições da renda. No entanto, observamos que estes trabalhadores buscavam a sobrevivência e lutavam, a cada dia, para sustentar suas famílias e garantir terras para fazer seus roçados.

No entanto, nesse recenseamento de 1872, o que nos chama a atenção é a ausência de detalhes para definir as ocupações que desenvolviam os “Sem profissões”, considerando que estes representam maioria na lista, com um valor quantitativo de 71.026 para livres e 8.799 para escravos. Na verdade, esses números tornam implícita a diversidade de ofícios que desenvolviam esse contingente, pois tinham aproximação com os trabalhos da lavoura e as diversas atividades na área da pecuária, como ferreiro, carpinteiro, roceiro.

Voltemos à população total do Piauí. O censo de 1872 registrou 202.222, destes 178.427 eram livres e 23.795 eram escravos, respectivamente, representados pelos percentuais de 88,23 % e do 11,76 %. A maioria da população escrava piauiense eram crioulos e

²⁵⁸ Ver essa discussão no quarto capítulo desta tese.

mestiços²⁵⁹. Em algumas atividades, principalmente a população escrava, diferenciava-se seus serviços por sexo e faixa etária²⁶⁰.

Esses números sugerem pensarmos que em muitas fazendas existiam a presença de livres e escravos dividindo as mesmas atividades e com afinidade em certos ofícios, conforme citado anteriormente. Ressaltamos que essa aproximação não significa uma convivência harmoniosa, mas conflitos existiram. Às vezes agiam em conluio para facilitar fugas de escravos, outras pelas relações entre si nos casos de agressões movidas por traições conjugais ou resistência à exploração no trabalho.

Apenas na atividade de campear o gado o trabalhador livre era o elementor definidor e mentor principal. Segundo Miridan Falci, “o escravo trabalhava nas fazendas de criar [...] no trabalho de charqueadas, na ferragem do gado, na pilagem do arrô, na colheita do algodão, na matança do gado, no extirpagem do seu couro, no preparo de sola e da ‘carne de sol’”²⁶¹. Certamente, os homens livres se somavam nessas tarefas.

Ainda sobre o quantitativo dos “sem profissões” também nos remete ao indiscutível discurso que se espalhou na segunda metade do século XIX, de que era necessário aperfeiçoar tanto a mão de obra quanto as lavouras. Daí constata-se que esse recenseamento reforça o preconceito contra os pobres sem especialidades, mas também não abandona os modos indicativos de que estes deviam dedicar-se ao trabalho regular.

Mediante esse quantitativo, indagamos: somam-se os indígenas em quais grupos? Ou em quais etnias foram classificados: “brancos”, “pardos”, “caboclos” ou “pretos”? Ainda entre esse contingente de “Sem profissões” podemos deduzir que estavam os “vadios” e os “facínoras”? E a população que estava nas cadeias das vilas ou na Casa de Prisão com trabalho em Teresina? E os mendigos, que perambulavam nas ruas ou que estavam nas instituições de caridades? E migrantes da seca?

Aqui reportarmo-nos ao início desse subitem, para lembrarmos a inexatidão decorrente de informações incompletas ou mesmo da ausência de informação, já que nem todos os dados eram computados pelos Presidentes Provinciais e Chefes de Polícias. Pois bem, somam-se a essa questão os fatores que faziam com que a população pobre tivesse certo estranhamento e medo dos recenseamentos, sobretudo, as experiências vivenciadas pelos decretos 797 e 798,

²⁵⁹ SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros: escravidão e polícia na cidade de Teresina, século XIX**. Teresina: EDUFPI, 2014, p. 48.

²⁶⁰ Para analisar as diversas atividades desenvolvidas por escravos e escravas, conferir o capítulo 2: Processo produtivo e ocupação da mão-de-obra. Cf. LIMA, Solimar Oliveira. **Braço Forte...**, 2005, p. 64.

²⁶¹ Sobre a expansão da população livre em relação a escrava, consultar: FALCI, Miridan B. K. **A questão servil na fala dos presidentes da província do Piauí...**, op. cit. p. 360-361.

de 18 de junho de 1851, que instituía, respectivamente, o Censo Geral do Império e o Registro Civil dos Nascimentos e Óbitos²⁶².

Ainda na década de 1870, Joaquim Norberto de Souza e Silva, funcionário do Ministério dos Negócios do Império, reconhece essas falhas, pois este, minuciosamente, foi apontando suas interpretações, a partir de um “inventário” sobre as estatísticas realizadas desde os tempos coloniais até o império. Segundo este,

Alguns censos da população, que possuem varias províncias, achão-se eivados de vícios e inexactidões, taes quaes se notão geralmente nos seus mapas estatísticos, feitos, sem plano, organizados sem instrucções semelhantes que convergissem para um todo uniforme, levantados em annos desconhecidos, quando deverião ser simultaneamente, e satisfazendo assim mal e descuidosamente as disposições de uma legislação disparatada em matéria em que pela sua homogeneidade mais deverião se harmonizar para preencher o fim que nesta parte teve em vista o Acto Addcional [datado de 1834]²⁶³.

Tais angústias foram corroboradas pelo Dr. José Paulino Soares de Souza, Ministro dos Negócios do Império, que solicitava medidas para a execução de um censo. E reafirma, no item “Estatística”, do mesmo relatório supracitado, dúvidas sobre os dados informados pela Província do Piauí e exigia atenção ao relatório, principalmente, em relação ao “desleixo e a incúria que reinavão nos registros prarochiaes” e que por isso “as imperfeições dos mapas enviados pelas autoridades dos diversos municípios deixão esses algarismos muito áquem da sua realidade”²⁶⁴.

As imprecisões eram devidas também a outros motivos, a saber: a inexistência de critérios disciplinados para a guarda dos livros de lançamento dos batismos na província e o costume que se tinha de enterrar os óbitos em beiras de estradas. Além disso, havia os problemas das epidemias e da morte de muitos recém-nascidos.

O que esse recenseamento, na sua própria estrutura de organizar a população, demonstrara foi uma hierarquia social, começando por contabilizar as pessoas, dividindo-as em livres e escravos. Nessa divisão, ficou acentuado o olhar oficial para as camadas pobres que rumou por ser elitista e preconceituosa com as ocupações não especializadas, repartindo-as em mecânicas ou manuais. Por essa visão desconsiderou o trabalhador nacional desvinculado dos fazendeiros e relegou os “sem profissões”.

²⁶² Ver o capítulo que aborda “As insurreições” em: MONTEIRO, Hamilton de M. **Nordeste Insurgente...** Op. cit.

²⁶³ SOUZA E SILVA, Joaquim Norberto de. Investigações sobre os recenseamentos da população geral do império e de cada província de per si tentados desde os tempos coloniaes até hoje. In.: **BRASIL**. Relatório do Ministério dos Negócios do Império, Anexo D, Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1870, p. 12. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1696/000001.html>>. Acesso em: 12 fev. 2015.

²⁶⁴ Ibidem.

Apesar das indagações, fechamos essa parte reconhecendo que não podemos excluir o mérito do governo imperial pela realização do recenseamento, pois imaginamos que não foi tarefa fácil consolidar dados de contingentes tão complexos com a incompletude de dados.

Para tanto, resta-nos enveredar e mapear os campos em que estes homens trabalhavam e como os proprietários e autoridades avaliavam seus trabalhos ou daqueles que resistiam a se aterem ao trabalho regular.

2.2. O ofício de roceiro e a fuga do “demônio da enxada”:

O Piauí, durante a segunda metade do século XIX, continuou a pautar a pecuária e a agricultura como principais setores de produção. Esses eram os setores que sustentavam as finanças provinciais e que continuaram empregando, depois de 1850, parte de sua população considerada ativa, exceto, aqueles que se dedicaram às profissões liberais – ocupações ligadas aos religiosos, juristas, dentre outros, além de empregados públicos. Dessas funções ocupavam-se pessoas brancas e detentoras de posses, que representavam um total de 710, importando um percentual de 28,48% de uma população total, em 1872, de 202.222²⁶⁵.

Nesse mesmo contexto, começam as discussões acerca da modernização das técnicas de produção e, como é sabido, um longo debate fora pautado acerca dos melhoramentos da pecuária e lavoura, para alavancar o desenvolvimento material da província. Em relatório provincial de 05 de dezembro de 1853, o senhor Paiva Teixeira apresentava a seguinte situação do cultivo interno,

A lavoura da provincia não esta em estado lisonjeiro, como fora a dezejar, pois é certo que contido o mesmo methodo antigo de cultura, sem nenhum aperfeiçoamento quer no amanho da terra, que em maquinas, que suprindo as forças dos braços humanos, facilitem o trabalho, augmentem e aperfeiçoem seos productos²⁶⁶.

Apesar da lavoura não viver em “estado lisonjeiro”, carece reforçar que uma somatória de fatores corroborou para a estagnação dessa cultura que vinha tentando se consolidar desde os tempos coloniais. A expansão estava atrelada à resistência dos lavradores e fazendeiros por não querer introduzir formas “modernas” e “inovadoras” para alavancar a produção, pois permanecia “methodo antigo de cultura” em que se optava pelos costumes: da ausência de

²⁶⁵ Para detalhamento dessas funções consultar o Recenseamento do Brasil de 1872 – Província do Piauí, p. 80. Cf. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br>

²⁶⁶ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Luiz Carlos de Paiva Teixeira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Theresina, Impresso em casa de João da Silva Leite. 05/12/1853, p. 16.

máquinas na lavoura e do sistema de lidar com a terra e prepará-la para o plantio através do pousio. Segundo Oliveira Júnior,

Esse sistema de produção apresentava uma rotação entre cereais e pousio. Por exemplo, dividia-se a terra de cultura em duas partes: num primeiro ano plantava-se o cereal em uma metade, deixando a outra metade em pousio; no ano seguinte invertia-se, lavrando a parcela do pousio e em seguida plantando o cereal, deixando a outra parcela em pousio²⁶⁷.

Na prática, era o tempo que se dava para descansar a terra plantada, em que se fazia a alternância das culturas, por meio da rotação. Para tanto, os cereais cultivados no Piauí se adaptaram muito bem a este sistema, uma vez que, diferentemente das fazendas de gado, sempre concentradas em grandes latifúndios, para assentar o gado, a lavoura e a plantação de cereais pelo pousio “permitiu também a expansão da pequena produção, associada à plantação de alimentos, aumentando as alternativas de sobrevivência dos homens pobres livres”²⁶⁸.

No entanto, as críticas centram-se exatamente na exígua produção da lavoura. As indagações nos relatórios provinciais eram constantes e sempre pontuavam, em suas alegações, a resistência para mudar as práticas costumeiras que haviam se impregnado na lavoura. Por exemplo, todo o trabalho de lavrar a terra era realizado manualmente e, a cada ano, essa prática se repetia na feitura de novas derrubadas de matas virgens, às vezes, para fazer novas roças, outras para renovar as existentes ou ampliá-las.

Os instrumentos de trabalho ainda eram o machado e a foice. O arado continuava sendo rejeitado, como instrumento distante do lavrador piauiense. No entanto, a enxada era a ferramenta principal para abrir a terra e preparar os novos roçados ou para fazer a capina.

Registra-se que o trabalho na lavoura, diferentemente da pecuária, cujo ambiente era extremamente masculino, foi uma atividade que envolvia, em todo o seu processo, o trabalho das numerosas famílias e das vizinhanças, do plantio à colheita. Convém ressaltar que todos se envolviam na labuta, incluindo-se crianças, jovens e idosos. Segundo Sylvia Porto Alegre, a “absorção de mão-de-obra livre foi facilitada pelo cultivo conjugado de alimentos no interior da própria unidade produtiva, garantindo, assim, o sustento e reprodução da força de trabalho”²⁶⁹.

Thomaz Pompeo de Sousa Brasil, se referido ao contexto do Ceará, enfatizava que os “legumes são colhidos á mão, pilados a braço em pilões, ou descaroçados”²⁷⁰. Essa prática se

²⁶⁷ OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo H. B. de. **Nota sobre a história da agricultura através do tempo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989, p. 26.

²⁶⁸ PORTO ALEGRE, Sylvia. Vaqueiros, agricultores, artesãos: origem do trabalho livre no Ceará Colonial. In.: **Revista de Ciências Sociais/UFC**. Fortaleza, v. 20/21, nº 1/2, p. 1-29, 1989/1990, p. 13.

²⁶⁹ PORTO ALEGRE, Sylvia. Vaqueiros, agricultores, artesãos... p. 12-13.

²⁷⁰ Cf. SOUSA BRASIL. Thomaz Pompêo de. **Ensaio estatístico da província do Ceará...**, p. 377.

deu de forma semelhante no Piauí e se complementou com os instrumentos de trabalho citados anteriormente. Logo, foi essa pequena produção caseira, crescida nos arredores das fazendas, cultivada por agregados e familiares que ajudou a alavancar a economia local e a própria sobrevivência das pessoas.

Retornaremos ao relatório do presidente provincial, Dr. Paiva Teixeira, segundo o qual o crescimento da lavoura era tímido e insuficiente, já que as autoridades reclamavam a necessidade de ampliação da produção e de investimentos em máquinas. Este fez severas críticas aos produtores, que insistentemente costumavam ignorar a introdução das máquinas, por desconhecimento de sua importância no setor produtivo ou porque preferiam explorar o trabalho escravo. Portanto, enfatizava Paiva Teixeira, “importando [as máquinas] por exemplo em 400\$000 reis ou 600\$000 reis, e suprimindo o trabalho de tres ou quatro homens, muitos de nossos lavradores preferem comprar escravos a 700\$ e a 800\$ reis”²⁷¹.

O que se conclui do exposto acima é que a mão de obra escrava dividia as atividades com o homem livre pobre, que, nas fazendas, cuidavam do gado e cultivavam “mandioca, milho, arroz, canna e mamona”²⁷². Estes últimos eram produzidos em pequena escala, a ponto de não ganharem o mercado exportador, sendo ainda o gado vacum e o cavalari os principais responsáveis pelas fortunas, concentrando-se em uma minoria de proprietários e gerando a maior parte de arrecadação provincial.

Ainda considera-se que a pecuária não conseguia avançar porque o “braço do homem não ajuda a natureza”, alertava o Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, em 1854. Na concepção deste presidente, era preciso construir açudes para suprir as irregularidades das estações, pois a seca devastava o gado e as roças. Por outro lado, a degeneração das raças proporcionava grandes perdas aos fazendeiros, já que estes não optavam pela importação de novas raças para cruzamento, ou mesmo para aumentar a indústria com outras criações, como a do carneiro, mas relutam a quaisquer mudanças porque eram “homens rotineiros, inimigos de inovações, e só fazem aquillo que seos pais fizeram”²⁷³.

Destarte, apesar da resistência a quaisquer iniciativas de introdução de outras culturas, ainda foi despontando a produção do algodão e a “plantação do fumo começa a desenvolver-

²⁷¹ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Luiz Carlos de Paiva Teixeira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Theresina, Impresso em casa de João da Silva Leite. 05/12/1853, p. 16.

²⁷² Ofício da Comissão Censitária de Campo para Palácio do Governo Provincial. A propósito do censo realizado em Campo Maior os membros da comissão registraram em ata as produções agrícolas daquela cidade. Cf. APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. CAIXA 38.

²⁷³ NUPEM. Falla com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, abriu a Sessão da Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 01/07/1854, passim.

se entre nós, e promete muito nas frescas margens do Parnahyba e Puty; distribuiu-se porção de sementes do de Havana que é o melhor”²⁷⁴.

Notemos que as áreas de produção continuavam privilegiando as ribeiras dos rios, pela inexistência de barragens que garantissem água às produções em tempo de estiagem, episódio comum no Piauí. O fato é que, com a Guerra da Secessão, a produção do algodão aviltou patamares antes alcançados, inclusive, como produto exportável. Segundo Araújo: a “inserção do da Província Piauí como área de produção de algodão deu-se em virtude do desabastecimento do parque fabril inglês do algodão proveniente do sul dos Estados Unidos da América, que se encontrava em guerra civil”²⁷⁵. Vejamos a tabela abaixo.

TABELA 6
Mapa estatístico de importação e exportação, navegação de longo curso de cabotagem da alfandega da cidade de Parnahyba do anno financeiro de 1866-67

MAPPA DOS GENEROS E MERCADORIAS DE PRODUÇÃO E MANUFACTURA DA PROVINCIA DO PIAUHY, EXPORTADOS PARA FORA DO IMPERIO DO ANNO FINANCEIRO DE 1866 À 1867							
Artigos	Destino		Unidade	Quantidade	Valores Officiaes	Direitos	
	Paizes	Porto			Relativo a cada espécie de mercadoria	Taxa	Importância
Algodão em rama ou lã	Gr. Btre.	Liverpool	Arroba	156213	166:590\$481	7%	11:661\$330
Animaes vivos	Guy. Fr.	Cayenna	Nº	3:647	92:341\$000	7%	6:463\$870
Bois				100			
Carneiros				2			
Cavallos				2			
Mulas				3			
Porcos				2			
Viletos				3:756			
Caffé pilado	Gr. Bret.	Liverpool	Arroba	34,23	319\$671	7%	22\$370
Chifres ou pontas de gado vaccum	“	“	Nº	2:2750	55\$000	7%	3\$0850
Couros salgados	“	“	Libra	228456	27:414\$720	7%	1:919\$030
Tatagiba	“	“	Arroba	4:655	1:430\$800	7%	100\$156
Totais					288:151\$672		20:170\$612

Fonte: NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 09/09/1867, Anexo C, p. 14.

²⁷⁴ Idem, p. 17.

²⁷⁵ ARAÚJO, Johnny Santana. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...** op. cit., p. 69.

Como se vê, os dados que formam as análises da Alfândega da Parnaíba, datado de 31 de julho de 1867, foi exposto pelo inspetor Raimundo Ferreira de Oliveira Bello ao presidente provincial. Notemos que nesse período foi movimentada a exportação, com o algodão se destacando consideravelmente, inclusive, exportando para Grã Bretanha, Liverpool, o valor de 195:627\$800 réis e para a Guiana Francesa, Caiena, a produção do gado vivo e seus derivados a importância de 92:523\$812 réis.

Os números eram animadores, quando comparados com as produções anteriores da própria província, mas, quando se comparava a produção de algodão do Pauí com a produção do Ceará e com a das demais províncias, esses valores eram ínfimos²⁷⁶.

No entanto, a cultura do algodão se adaptou muito bem às vastas terras piauienses. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaqui, na célebre obra “Monographia do algodoeiro”, já elencava as vantagens da produção desse produto, visto que

A secca é menos prejudicial ao algodoeiro do que as chuvas continuas, sobre tudo as chuvas frias, porque ocasionam a queda das flores e a perda dos fructos. Cahindo sobre as capsulas abertas, a agoa humedece e córa o algodão. O cultivador não póde remediar o mal que as chuvas fazem na época da florescencia, nem no momento em que as capsulas começam a abrir-se; se porem fôr possível elle deve apressar a colheita antes que comecem a cahir as chuvas. O algodão pode ficar molhado durante 12 horas sem soffrer grande mal, e mesmo mais tempo se depois chuvas sobrevem um vento favorável á dessecação²⁷⁷.

Observe-se que as estiagens foram constantes no Norte, mas, mesmo não tendo um sistema de irrigação²⁷⁸ que protegesse o lavrador na falta chuva, o algodão prosperou e seguiu avançando em números positivos, ao passo que outras culturas estagnaram-se, tanto que, no ano seguinte, em 1868, encontramos informações, no relatório do Dr. José Manoel de Freitas, de que a lavoura estava decadente proporcionando a escassez de alguns produtos, porque tudo se produz em pequena escala – arroz, milho, feijão, mandioca e algodão, dentre outros cereais.

Quiçá a parca produção se justifique porque o serviço de lavoura – arroz, milho, feijão – era realizado em toda a província por meio de técnicas rudimentares. O plantio era feito

²⁷⁶ Podemos analisar esses dados e a demonstração dos valores da importação e exportação de cabotagem entre as províncias do Império do Brasil nos exercícios de 1854-1864 a partir da obra: SOARES, Antonio Francisco de Paula. **Elementos de estatística...** op. cit. 118.

²⁷⁷ BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cesar. **Monographia do algodoeiro**. Rio de Janeiro, Typ. de N.L. Vianna e Filhos, 1863, p. 55. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=DnYrAAAYAA...>> Acesso em: 27 mar. 2014.

²⁷⁸ Para Taunay, “a arte de irrigar os terrenos, quase desusada no Brasil, viria dar novo auxílio à cultura, e com facilidade se poria em prática, porque quase todos os gêneros que se fabricam carecem de máquinas movidas por água, e obrigam a construir presas e canais. Um lavrador ativo e zeloso deve prestar muita atenção e um meio tão fácil de segurar as colheitas apesar das secas, e de aumentar em todo tempo seus produtos. Cf. TAUNAY, Carlos Augusto. **Manual do Agricultor Brasileiro**. MARQUESE, R. B. (Org.). São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 104.

manualmente, com a cavação de covas com o auxílio da enxada e a ajuda do grupo familiar, para semear as sementes e realizar as colheitas.

Destaque para o algodão, que se adaptou à terra seca, e para a mandioca, que era plantada consorciada com outras espécies. Em meio a esse contexto geográfico de extensas terras e por meio da utilização de ferramentas, nos sertões do Piauí, se consolidou o ofício dos roceiros que, junto com os vaqueiros, alargaram campos e povoaram estes espaços.

A produção dos roceiros estava concentrada num grupo conhecido pela historiografia, segundo Hebe Castro, como “pobreza agrícola”, pois não tinham suas “lavouras e criações voltadas para a produção de excedente comercial e realização de lucros”. Continua a historiadora: “Dedicavam-se, antes, ao suprimento de suas necessidades de subsistência, que, apesar disso, pressupunha a troca, como a multiplicidade das pequenas ‘vendas’ voltadas a reduzidos mercados locais”²⁷⁹.

Acontece que interessa para os latifundiários incertos na produção, tanto para o aproveitamento das extensas terras, quanto para a exploração da mão de obra na lavoura e na pecuária, inclusive, como riqueza material e natural desta região. O presidente provincial, Dr. José Manoel de Freitas, registra, em seu relatório, críticas virulentas acerca dos homens livres, apontando o descaso com a lavoura e a “indolencia dos filhos da provincia”; destaca a valoração que os proprietários davam ao elemento servil, mas alerta-nos sobre o fato de que a “escravatura, senhores [deputados], além de outros, causa nos mais o seguinte mal: ella estimula a preguiça, e torna enfatuado e orgulhoso muita vez o mais desprezível dos viventes”²⁸⁰.

No corolário dessa visão, estava o piauiense Dr. Frederico Leopoldo Cesar Bulamarqui, que, a propósito do concurso promovido pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional no Rio de Janeiro, publica em 1837 “*Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica*”. Na obra, enfatiza que, se “somos frouxos, se não temos ilustração, se a preguiça, os vícios e a ambição nos perseguem, a escravidão o devemos”²⁸¹. E continua:

²⁷⁹ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

²⁸⁰ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Manoel de Freitas, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 21/07/1868, passim.

²⁸¹ O Dr. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaqui, nasceu em Oeiras, Piauí (1803 – 1886), foi militar, botânico, mineralogista, matemático e escritor. Pertenceu à Academia Nacional de Belas Artes, ao Instituto Histórico Geográfico Brasileiro e ainda a outras sociedades literárias e científicas do Brasil e do exterior. O intelectual nos dar importantes vestígios sobre duas monografias escritas ainda no contexto do século XIX, priorizando seus debates para o incremento do algodão no Brasil e a abolição da escravatura. Sobre essa última obra: BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cesar. **Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica**. Typographia Commercial Fluminense. Rio de Janeiro, 1837,

Entre nós hum homem cessa de trabalhar, logo que consegue comprar hum, ou dous escravos. Não somente os trabalhos são desprezados pelas classes abastadas, como mesmo o mais simples artista só exerce o seu officio pelas mãos de seus escravos, se os possui²⁸².

Portanto, podemos perceber a visão negativa que as autoridades e os intelectuais tinham a respeito do trabalho escravo, pois sua influência nociva degenerou o fôlego para o trabalho produtivo e estimulou os “vícios” e a “preguiça”.

Voltemos ao texto da relatoria de Dr. José Manoel de Freitas. Segue a matéria de crítica em relação à concepção de trabalho na província, sempre pontuando a impregnação do homem livre a horrorizar o serviço braçal.

Aquelle mancebo, cujo pae possui uma pequena herdade, julgar-se-hia humilhado, abatido, se vissem-no roteando um campo, trabalhando em uma roça, exercendo enfim o nobre officio de lavrador: elle aceitaria um engajamento perpetuo em qualquer repartição publica, mediante salario inferior ao que percebe qualquer jornaleiro, com tanto que o não perseguisse o demônio da enxada; elle preferia augmentar o já tão crescido numero dos nossos alfaiates, sapateiros, olheiros, carapinas, etc., etc., a ignominia de cortar um pau, de lavrar um terreno ao lado do misero captivo!²⁸³

Mediante relato é preciso frisar, contudo, que esse discurso não é homogêneo, mas é uma constatação da visão da classe senhorial sob os homens livres. Consideramos que aquele que “possue uma pequena herdade” era uma minoria; enquanto outros livres aparecem nesta região fugindo das epidemias – cólera e varíola – ou das estiagens que era mais agressiva no Norte.

O ingresso na “repartição publica” ajudou muitos livres a se instalarem na malha social. No entanto, precisava estar agregado a algum fazendeiro para ser apontado para tal função. A maioria dependia das atividades de “jornaleiro”, mas reivindicavam a terra para plantar, sem ser agregado e nem comparado com o trabalho escravo.

Essa busca incenssante levou muitas famílias a viverem em extrema pobreza. Vejamos o caso de Antonio Jose de Souza, “pobre immigrante [do Ceará] com sua familia numeroza de treze pessoas a seu cargo”, que impetrava pedido de “graça” à Comissão de Socorros para lhe dar mantimentos, medicamentos e vestuários “para si e sua familia”²⁸⁴.

p. 19. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00360900#page/1/mode/1up>. Acesso em: 18 abr. 2014.

²⁸² Idem, p. 24.

²⁸³ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Manoel de Freitas, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 21/07/1868, p. 08.

²⁸⁴ Ofício enviado por Antonio Jau de Lima a rogo de Antonio Jose de Souza ao presidente da Comissão de Socorros. APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 369.

É bem verdade que outros viraram mendigos, mas também procuravam se especializar em profissões técnicas para ampliar o leque de oportunidade de trabalho e não para rejeitá-los ou por quererem fugir do “demônio da enxada”. Sobre essa visão deturpada eram complacentes, além dos intelectuais, os médicos, os sanitaristas, os párocos e outras autoridades locais.

Para suprir esses problemas é defendida a Colonização Nacional que, segundo o Dr. José Manoel de Freitas, é um “pensamento nobre e generoso”, pois somente “elle é talvez o único capaz de salvar o Piahy das difficuldades com que lucha, collocando-o na seda do progresso a que deve atingir”²⁸⁵. Na continuação e ainda tecendo julgamentos descabidos sobre a condição do homem livre pobre com o trabalho, arremata:

A margem esquerda do Urusshy, no ângulo de sua confluência com o rio Parnahyba, pode-se-hia fundar uma colônia prometedora de um futuro brilhante para esta provincia. Pela sua situação feliz esta colônia poderia ser para o Piahy, o que é Manaos para o Amazonas, centro de grande artéria fluvial, d’onde pode dominar a navegação de quase todo o valle. Ella poderia exportar farinha de mandioca, gomma, milho, feijão arroz, algodão, assucar, madeiras de contrução, etc.²⁸⁶.

As evidências nos esclarecem que o sentimento dado às interpretações perniciosas do presidente não são diferentes de seus antecessores e sucessores. Ambos queriam garantir a mão de obra e, para isso, era necessário fazer aqueles pobres e suas famílias “dispertar o amor pelo trabalho” e pô-los aos serviços. Desse modo, “todos os prejuízos de uma educação madrastra desaparecerão; o piauiense então, não se envergonhando de lavrar a terra, odiando a ociosidade, começará a ser feliz”²⁸⁷.

Apreciamos que há controvérsias nesses relatos, porque não podemos entender essa visão como uma prática generalizada de rejeição ao trabalho e à vadiagem. Avaliemos que não existia uma legislação que legalizasse os trabalhos na lavoura e nem em outros setores, exceto os serviços dos agregados, dos feitores, vaqueiros e dos escravos, que estavam bem definidos dentro das fazendas, mas de outros que rumavam em busca de emprego e tinha-se o medo de submetê-los à prestação de trabalho escravo²⁸⁸. Afinal, a pecha de dedicar-se servilmente era destinada ao escravo, o homem livre pobre fugia, de fato, a essa denominação; a prestação de serviço sempre era pautada por pagamento em diárias, ocupando, esporadicamente, aqui e ali, a função de jornaleiro, de modo que estes trabalhadores faziam de

²⁸⁵ Idem, p. 09.

²⁸⁶ Idem, p. 10.

²⁸⁷ Idem, p. 10.

²⁸⁸ Para aprofundar o debate relacionado a esse tema, consultar a obra: LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Da Escravidão ao Trabalho Livre (A lei de Locação de Serviços de 1879)**. Campinas: Papirus, 1988.

tudo um pouco: carpinagem, roça etc. Numa fazenda desenvolviam, às vezes, as mesmas funções que os escravos.

Sobre essa questão, é importante citarmos o Dr. Polycarpo Lopes de Leão, natural da Bahia e Desembarcador na Relação do Rio de Janeiro. De perspectiva europeizada, este nos atenta para três projetos: primeiro, para abolir a escravidão no Brasil; segundo, contrato de locação dos serviços pessoais; terceiro, a fundação de colônias de imigrantes.

No entanto, o mote de sua proposta era a eliminação do trabalho escravo e sua substituição pelo livre, questões que aborda em sua proposta intitulada “Como pensa sobre o elemento servil”. O referido projeto foi publicado em 1870 e visava a apontar a “moral como meio de garantir” a “civilização” e o “progresso” material; tais evidências já tinham sido percebidas na Europa, com possibilidade de serem aplicadas no Brasil após a Abolição da Escravidão, mas, com medidas moderadas, para não exaurir as forças humanas. Dessa forma, avalia que era “aviltante para o homem livre trabalhar com o escravo ou fazer aquilo, que o livre nascido no paiz não que fazer por considerar desairoso”²⁸⁹. E complementa:

Acostumados os livres do paiz á tratar com desdém os que os servem preferem para o serviço o escravo seu ou alheio ao homem livre, mesmo porque este não póde sujeitar-se ao tratamento máo, que consiste, principalmente, em não ter o escravo direito à horas de descanso, nem á um comodo na casa para dormir, e guardar os objectos, que possui, sendo, geralmente, obrigados á dormir na cosinha, no corredor, e até junto a porta da rua²⁹⁰.

Esse comportamento em relação ao homem livre foi observado pelo propositor, em visitas que este realizara nas províncias do Norte, especificamente, na Bahia, Pernambuco, Maranhão e Ceará. Decerto, essa visão não foi diferente também no Piauí, pois aferimos, pelas críticas, que era constantemente citado nos relatórios provinciais e nas correspondências entre as autoridades a aversão que tinham os homens livres ao trabalho regular.

Em pesquisa realizada em Minas Gerais, a historiadora Edna Maria Resende clareia e reforça como negativas as aproximações de serviços iguais praticados entre escravos e livres. Por isso as aversões às ocupações regulares pelos indivíduos livres pobres tornaram-se uma constante em todo o império, pois

A utilização do trabalho escravo nos vários setores econômicos gerou uma visão pejorativa do trabalho, visto pelo trabalhador livre como indigno e desabonador. Além disso, a grande lavoura exportadora restringia as

²⁸⁹ LEÃO, Polycarpo Lopes de. **Como pensa sobre o elemento servil**. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1870, p. 08. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/2205391...>>. Acesso em: 19 fev. 2014.

²⁹⁰ Idem, p. 08.

perspectivas de inserção daquela parcela da população não engajada na produção de gêneros destinados à exportação²⁹¹.

Como se vê, a concepção acerca da “visão pejorativa do trabalho” que tinham os homens livres tornou-se uma preleção renitente e reforçava uma visão unívoca para com os homens destemidos que partiam sertão adentro, sem emprego nem moradias fixas, e rumavam contra toda forma de poder. Por outro lado, fica clara a rígida hierarquia social que se formou desde o período colonial, em que os pobres, no império, continuaram à mercê da classe patronal exatamente porque estes detinham a terra, mas isso não foi uma regra que serviu para vincular o trabalhador às casas de vivendas e nos afazeres das fazendas.

No entanto, precisamos compreender o contexto e as discrepâncias desses discursos que, na verdade, se aproximam das questões apontadas em parágrafos anteriores, pelo fato de os proprietários estarem acomodados com os do Sul e quererem, a fina força, impor o sistema de trabalho, mas sem oferecer terras para os imigrantes (no caso de São Paulo e Rio de Janeiro) e nem aos pequenos lavradores (caso das províncias do Norte, neste caso, a do Piauí).

A ausência de uma legislação para o trabalho foi problemático para atenuar essa relação entre proprietários e lavradores. No Piauí, começou-se a elaborar certas “convenções trabalhistas”, que eram realizadas entre o contratante e o contratado. Notemos um exemplo de convenção que, provavelmente, se estabeleceu no interior desta província.

Nos abaixo assignados temos feito a **convenção** que se segue. Eu Manoel José Bitancourt, natural do Reino de Portugal e morador nesta Villa com profissão de carapina, tenho **contractado** com Torquato Antonio Manoel, natural deste Termo, admitti-lo em minha profissão para ensinar lhe o officio de carapina no prazo de cinco annos a contar da data deste, com a condição de eu o sustentar de todo necessário, como bem dar-lhe dicomer, de vestir, e rede para dormir, mas o dito Torquato Antonio Manoel será obrigado, depois do prazo contractado dos cinco annos, que sou obrigado a ensinar-lhe o dito officio, prestar-me seos serviços gratuitamente por tempo de dois annos para a indezinação de trabalho que tenho de o ensinar sujeitando-se elle a tudo mais que for necessario como discípulo do mestre com todas as condições expressas em direito. E eu Torquato Antonio Manoel, sou contente em ser admittido ao ensino de carapina na companhia do Snr. Manoel José Bitancourt por todo o tempo acima fica declarado, e mais demorar-me em seo poder por tempo de dois annos, para que lhe preste meus serviços, com o designio de o indenisar de seo trabalho em me ensinar, bem como sujeitar-me a tudo o mais que fica exposto na presente convenção. Para fimeza de tudo mandemos fazer o presente escripto, que vai por nos ambos assignados na presença das testemunhas abaixo também assignados.

Villa de Pedro 2º, 1º de março de 1860.

²⁹¹ RESENDE, Edna Maria. **Entre a solidariedade e a violência**: valores, comportamentos e a lei em São João Del-Rei, 1840-1860. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFGM; Fapemig; Barbacena: UNIPAC, 2008, p. 30.

Arrogo de Torquato Antonio Manoel

Manoel Pedro Souza Santos

Manoel José Bitencourt

José Mendes da Rocha

Pedro Luis de Herculano²⁹² (Grifos do autor).

A referida “convenção” de trabalho foi regularmente reconhecida em cartório pelo Tabelião Interino Antonio Felix da Silva, da Vila de Pedro Segundo, em 1860. A concepção de trabalho apresentada por Manoel José Bitancourt com Torquato Antonio Manoel nos remete às formas de certas obrigações impostas pelo português, pois até consideramos que o “officio” de carapina seria muito útil à vida do aspirante, mas atrelar o tempo de formação por cinco anos e oferecer-lhes apenas o “dicomer, de vestir, e rede para dormir” seria uma exploração demasiada, principalmente pela forma de dependência e obediência que fora imposta, pois o aprendiz ainda teve que cumprir, a título de indenização pela aprendizagem, uma prestação de “serviços gratuitamente por tempo de dois annos” e teve que demonstrar estar “contente” com esse acordo.

As testemunhas Manoel Pedro Souza Santos, José Mendes da Rocha e Pedro Luis de Herculano, provavelmente, proprietários na mesma Vila, certamente também realizaram essas “convenções” seguindo como modelo o ato que testemunharam, pois o acordo era vantajoso para o contratante já que obrigava o contratado a sujeitar-se a “tudo o mais que fica exposto na presente convenção”.

Por que se submeter a um contrato desses? Provavelmente, a maior parte da população que era totalmente expropriada de bens, assinou e/ou verbalizou esse tipo de “convenções”. O acordo que se estabeleceu é o fio condutor para avaliarmos a posição do homem livre pobre na sociedade escravista piauiense. Nesse ajuste, embora condicionando o contratado a prestar todo tipo de serviço por longo tempo, avaliamos uma forma de resistência e a oportunidade de aprender outros ofícios. Por outro lado, sabemos que a ação também foi motivada pela garantia de acesso à terra e de assentamento da família, mas, em meio a isso, estava a liberdade, que, mesmo com a assinatura do acordo em cartório, não impedia sua ruptura, pois Torquato Antonio Manoel podia migrar a qualquer momento para outras fazendas.

Esse sentimento de liberdade era entendido pelos proprietários como comportamentos arredios e indisciplinados, que tinham como finalidade rejeitar o trabalho regular; essa visão

²⁹² Convenção de trabalho realizado entre Manoel José Bitancourt e Torquato Antonio Manoel. APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 367.

da “boa sociedade” causava opróbrios à condição de serem homens livres pobres. Na interpretação do pesquisador Ilmar de Mattos, essa premissa – do escravo ao homem livre – pode ser pensada articulando-a à distinção entre “coisa e pessoa”, porque

O Povo e a plebe eram pessoas, distinguindo-se dos escravos por serem livres. Todavia, Povo e plebe não eram iguais, nem entre si nem no interior de cada um dos seus mundos [Governo, Trabalho e Desordem]. À marca da liberdade que distinguia ambos dos escravos acrescentavam-se outras, que cumpriam o papel de reafirmar as diferenças na sociedade imperial, como o atributo racial, o grau de instrução, a propriedade de escravos e sobretudo os vínculos pessoais que cada qual conseguia estabelecer²⁹³.

Eis aí a hierarquia social montada pelos dirigentes imperiais. Uma hierarquia que distinguia a sociedade pelas condições da cor e da propriedade. A “liberdade” que aproximava o “povo” e a “plebe” não a colocava no mesmo patamar que os da “boa sociedade”, pois estes podiam “governar” a casa. Os escravos eram “coisas” que nada possuíam, nem mesmo suas vidas; garantiam apenas o espaço do trabalho servil. Portanto, quais homens livres queriam a pecha de escravos? Se o trabalho regular era a essência dos servis, quanto mais se afastassem dessa concepção mais se distanciariam dessa comparação pejorativa. Foi essa perspectiva que internalizaram os livres: a liberdade como oposição à escravidão. Afinal, também não tinham propriedade, mas eram donos de si, de sua “pessoa”. E isso era suficiente para perceberem que tinham “liberdade” e que não podiam viver submissos a ninguém, mas eram tidos, por isso, como integrantes do “mundo da desordem”.

Para Hebe de Castro²⁹⁴, a partir de 1850 a noção de “liberdade” deixa de ser emanada pela referência a “cor e a propriedade” de escravos, exatamente por causa da extinção do tráfico atlântico, do aumento do preço do cativo e do recrudescimento de brancos pobres que se somavam aos não brancos livres e pobres, o que ajudou no crescimento demográfico de negros, mestiços, livres e libertos. Nesse sentido, a historiadora percebe que nos dados analisados desaparecem os significados da cor “branca” como elemento definidor da condição social. Por exemplo, nos documentos relativos aos processos cíveis e criminais que designavam os réus e as testemunhas pela “cor” sempre apontavam os escravos pela denominação de si ocuparem de “serviço”, pois estes “servem [viam]” a alguém, caracterizando-o como elemento servil, pelo desenvolvimento de seu trabalho; os livres começaram a aparecer com denominações em que diziam: “vivem de” algo e não do seu “trabalho”, porque essa designação afastava-os do escravo, por terem rendas próprias e serem autônomos em seus negócios.

²⁹³ MATTOS, Ilmar Rohloff de. op. cit. p. 138.

²⁹⁴ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Das Cores do Silêncio...**, pp. 101-111, passim.

Destarte, nos documentos coligidos para esta pesquisa, encontramos nos processos cíveis e criminais essa caracterização, apontada pela historiadora Hebe Castro, segundo a qual, a “cor” não aparece nas denominações dos “autores”, dos “réus” e das “testemunhas”. Muito pelo contrário, vamos encontrar trabalhadores livres com designação semelhante. Vejamos os casos de José Francisco de Araújo, que “vive de ser vaqueiro”, e de João Ferreira de Oliveira, que “vive de suas rossas”²⁹⁵, e outros que “vive de negócios”, de ser “morador” ou “agregado”²⁹⁶ e, com essas designações e/ou ocupações, vão costurando no interior dos sertões piauienses certa autonomia na busca de sobreviver independente dos proprietários. Dos pequenos negócios, da caça, da pesca e de outros acertos de trabalho estes trabalhadores foram pontuando suas sobrevivências e arraigando as tensões entre a condição de ser livre com as dos proprietários, que consideravam inaceitáveis essas atividades, por não serem associadas ao trabalho regular e produtivo. Por isso, muitas vezes, as viam como práticas negaceadoras.

Voltemos às análises da historiadora Edna Maria Resende, que continua a nos ajudar a ampliar essas discussões com relação à perspectiva que tinham os livres em Minas Gerais. Sobre esse tema, procura discutir a identidade dos homens livres, em meio a esse contexto movediço. Assim, a autora esclarece que

Talvez a autonomia dessa camada social seja a chave para compreendermos a marginalização presente no discurso da época atribuindo ao ‘livre pobre’ o estereótipo de ‘vadio’ e ‘desclassificado’. A facilidade de que os homens livres garantirem sua sobrevivência sem se subordinar aos grandes proprietários, a autonomia que tinham para buscar assalariamento eventual e temporário, a aversão ao trabalho regular para outrem faziam com que escapassem do controle social presente nas relações de dependência pessoal²⁹⁷.

Essa “autonomia” das camadas sociais de pessoas livres pobres incomodou a classe patronal em todo o império, e o maior incômodo consistia da não aceitação da subordinação às elites, por parte dessas camadas sociais. Por isso, avaliavam as autoridades, serem esses homens que impediam o progresso da agricultura e da pecuária no Piauí. Por exemplo, as produções dessa cultura se espalhavam pelas demais terras: Parnaíba, União, Valença, Bom Jesus de Gurgueia, Príncipe Imperial, Independência, dentre outros. Segundo o presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão,

²⁹⁵ Cf. TJMA. PIAUÍ. Autos Crimes de Agressão. José Fernando dos Reis (Autor/queixoso) e Cristiliano de Barros e outros (Réus/queixados). Anos: 1853-1859. Caixa 02.

²⁹⁶ Para ampliar as discussões relativas ao uso dessas designações e/ou ocupações no espaço socioeconômico do Piauí, na segunda metade do século XIX, ver o capítulo terceiro. Neste, abordaremos com mais detalhes a dinâmica relacional entre proprietários e posseiros.

²⁹⁷ RESENDE, Edna Maria. op. cit, p. 37.

Todas as municipalidades queixam-se dos impostos, que pesam sobre os criadores, e da falta de braços livres, que coadjuvem os poucos escravos, que aqui existem, e substituam aquelles, que em grande parte têm sido exportados para as províncias mais ricas, onde encontram melhor preço, attribuindo este mal á indolencia natural dos habitantes do interior, que preferem-se à caça, a pesca, nutrindo-se de fructos, em quanto podem enconral-os, sem quererem aplicar-se à agricultura, fonte inexgotavel de riqueza do nosso paiz²⁹⁸.

Portanto, os “braços” que estavam faltando no Piauí eram supridos pelo contingente que resistiu ou chegou aqui por causa das constantes secas. Por isso, precisamos registrar que muitos desses homens construíram seus roçados e viveram autonomamente em relação à classe patronal; assim, a não inserção destes no meio da produção capitalista não podia se justificar pela “indolencia natural dos habitantes do interior”, já que eles priorizavam a “caça e a pesca” como forma de subsistência para si e suas famílias.

Em destaque no editorial do jornal “A Epoca” a escassez de “braços”, capaz de zelar pela indústria, era a responsável pela decadência da província. A exceção se concentrava na “pequena e primitiva criação de gado vaccum e cavalari e da lavoura de cereaes” que de tão módico não “faz a fortuna de ninguém”. Tudo isso porque a expressiva “vagabundagem que é grande relativamente a nossa população de 200:000 pessoas” que espalhados pelos povoados desta província vivem em “verdadeiras choças elle geralmente habita; possuindo, quanto muito, uma tarrafa ou uma espingarda, para procurar nas matas ou nas lagõas a caça ou o peixe para alimentar muito má a si e a familia, quase sem numerosa”²⁹⁹. De autoria não identificada, acrescenta o autor do artigo:

N’esta provincia não se encontra um criado, uma ama de leite: ninguém quer trabalhar, porque nos campos e nas selvas encontra o povo o fructo silvestre, a caça e o mel de abelhas para matar a fome; mas isto não é vida; é sim miseria filha da ignorança; e pois os homens intelligentes e me cujo peito se aninha algum patriotismo devem olhar para estas misérias, para a vida errante desses bandos de ociosos e de mulheres perdidas que vagabundeião por toda provincia; devem as autoridades convencer-os, ora por meios brandos e suasorios, ora com o rigor das leis, que ‘quem edificar sobre a aréa, verá em ruinas a sua habitação’; sentença bíblica tão sã e tão sublime como a santa intelligencia que a ditou; cumprindo ao homem ser trabalhador, instruido e moralizado, afim de ser feliz³⁰⁰.

Esse ufanismo apoiado no “patriotismo” e na religião foi pretexto para fazer as autoridades perseguir aqueles de “vida errante” e conter “bandos de ociosos” que estavam espalhados pela província, cuja ocupação era a “vagabundagem” destemida pelas vilas. Em

²⁹⁸ NUPM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 01/07/1871. p. 52.

²⁹⁹ NUPM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano II, nº. 292, 15/02/1884, p. 01-02.

³⁰⁰ Ibidem, p. 2.

meio a esse contexto a previsão dos dirigentes imperiais era a de um colapso do trabalho livre. A respeito da diminuição de braços servis, podemos enfatizar que, das décadas de 1860/70 em diante, é sabido que foi intenso o tráfico interprovincial de cativos das províncias do Norte³⁰¹ para São Paulo e Rio de Janeiro que eram, em termo de produção, “as províncias mais ricas” e porque esse negócio foi muito lucrativo. Segundo Sylvia Porto Alegre, no Ceará não havia falta de braços. Ao contrário, essa “reserva de trabalho, como se sabe, estava localizada, em sua maior parte, na região nordestina, que viria a se transformar na principal supridora de mão de obra para a indústria paulista”³⁰².

De fato, segundo os documentos e relatos dos oitocentos, não havia escassez de mão de obra. Em 1863, o piauiense Dr. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaqui também defendia, em sua “*Monographia do algodoeiro*”, que:

E’ portanto falsa a opinião de que o Brasil não póde ser grande exportador de algodão. Somente o Rio de S. Francisco póde dar tanto algodão como o famoso valle do Mississipi, não lhe falando para isso os braços necessarios, pois que as suas margens são habitadas por mais de milhão e meio de individuos, quase todos livres e compreendem parte dos territórios de não menos 6 provincias, onde os braços livres ou captivos não são escassos³⁰³.

Em relação à província do Piauí, o número de escravos era reduzido, mormente quando comparamos aos elementos servis do Maranhão e do Ceará. Seguindo essa perspectiva, de que não há falta de braços, Sebastião Ferreira Soares faz severas críticas.

Se todos são concordes em que ha falta de braços no paiz para os serviços da lavoura, porque se consente tanta gente desocupada e entregue ao ocio e ao deboche nas nossas populosas cidades, e mesmo nos pequenos povoados e fazendas? Porque não se trata de formar nucleos coloniaies em que se empreguem no trabalho, e sejam aproveitados tantos individuos ociosos? Não se evitaria assim praticando que apparecesse o pauperismo e a miseria, em um paz como o nosso, onde o trabalho superabunda, e é bem retribuido? Não revelará este deleixo, que nós, nação de hontem, já nos achamos eivados de todos os hediondos vícios das velhas sociedades, sem que possuamos as suas melhores qualidades?! Tudo isso serve para revelar – que existe grande vicio orgânico no nosso regimen interno³⁰⁴.

³⁰¹ No Piauí houve alta arrecadação de impostos sobre o escravo exportado. Para tal análise consultar o Anexo C, Quadros 1 e 2 produzidos pela historiadora Miridan Falci na década de 1870. Cf. FALCI, Miridan B. K. **A questão servil na fala dos presidentes da província do Piauí...**, op. cit. p. 366. Noutra província do Norte, analisa Richard Graham, que o “Ceará, fora da zona açucareira, foi uma das mais devastadas pela seca; ela enviou milhares de escravos para o sul, e durante a década de 1870, enviou mais que qualquer outra província exceto o Rio Grande do Sul”. Cf. GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? o comércio interprovincial de escravos no Brasil. In.: **Revista Afro-Ásia**, 27 (2002), pp. 121-160, p. 131-132. Disponível em: <http://www.afroasia.ufba.br/pdf/27_8_tumbeiros.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2015.

³⁰² PORTO ALEGRE, Sylvia. “Fome de braços - questão nacional. Notas sobre o trabalho livre no Nordeste do século XIX”. In.: **Cadernos CERU**. São Paulo: Centro de Estudos Rurais e Urbanos, n. 2, 1991, p. 67.

³⁰³ BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cesar. **Monographia do algodoeiro...** op. cit. p. 11.

³⁰⁴ SOARES, Sebastião Ferreira. Op. cit. p. 07

Realmente, não se podia dizer que havia “falta de braços no paiz”, quando os dirigentes imperiais denunciavam a existência de “gente desocupada e entregue ao ocio”, perambulando pelas vilas e termos das províncias. No entanto, esse discurso direcionava-se para prevenir a “força de braços” nas atividades laborais, pois se começava a perceber que a mão de obra escrava estava definhando e, pelo motivo que explicitamos anteriormente, os homens livres, a partir de uma reserva aparente, não concordavam, homogeneamente, em assumir essa força de trabalho, para não serem comparados ao elemento servil. Por isso mesmo, o Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, em seu relatório, ao se referir à resistência do contingente livre no Piauí, remata:

O que fazer para remediar sementente males? É esperar, que cada um conheça por si a necessidade de dedicar-se ao trabalho, o que só se poderá conseguir, quando fôrem penetrando por estes centros invios a educação e instrução, ainda infelizmente muito pouco disseminadas³⁰⁵.

Nessa perspectiva, começa a ser disseminada a educação para o trabalho, pois essa reserva não podia ficar desgarrada pelos sertões sem se ocuparem do trabalho, porque as propriedades corriam o risco de serem roubadas e a insegurança individual de ser ameaçada por essa gente. Acontece que os registros oficiais não contabilizou a população que estavam diretamente ligados aos fazendeiros e os que viviam a revelia destes. Os registros que encontramos não são confiáveis por serem apontamentos dos dirigentes provinciais, provavelmente, coligidos de forma aleatória, mas são indícios para problematizarmos os números de braços empregados na década de 1870 no Piauí.

Para tanto, vejamos o número de braços empregados diretamente na lavoura.

TABELA 7
NÚMERO DE BRAÇOS EMPREGADO NA LAVOURA, 1873

MUNICIPIOS	QUANTIDADE DE BRAÇOS
Theresina	1.978
Oeiras	1.600
Parnahyba	300
Jaicós	3.898
Picos	1.000
Valença	1.371
Amarante	1.500
Manga	1.500
Príncipe-Imperial	400
Marvão	1.680

³⁰⁵ NUPM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 01/07/1871. p. 52.

Parnaguá	2.000
Batalha	600
Campo-Maior	800
Pedro 2º	600
Piracuruca	150
Total	19.377

Fonte: NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Pedro Affonso Ferreira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Therezina, Typ. da Patria. 01/02/1873. Anexo 10, p. 02.

Não constam nessa relação os municípios de Bom Jesus da Gurgueia, Barras, União, Independência, Jeromenha, São Raimundo Nonato e São João do Piauí. De acordo com o Dr. Pedro Affonso Ferreira, as autoridades locais não lhes repassaram informações sobre as referidas municipalidades.

No primeiro subitem deste capítulo já havíamos exposto algumas opiniões acerca das estatística colhidas pelas autoridades. Essa quantidade de braços empregados na lavoura, ponderamos, não merecem crédito, pois não correspondem ao contingente exposto na tabela 6, que contabilizou 202.222 habitantes. Na tabela supracitada, são mencionados apenas 19.377 braços empregados na lavoura. Como vemos, há contradições nos dados coligidos, com isso subentende-se que houve um crescimento da população no ano posterior e que estes empregados na lavoura não chegam sequer próximo do “Serviço doméstico”, que em 1872 registrou o número de 31.999.

Vejamos que Parnaíba era grande produtora de fumo e algodão, mas registrou apenas 300 empregados; Príncipe Imperial e Independência eram grandes produtores de algodão, inclusive, por ficarem próximo ao Ceará, mantinham um intenso comércio com aquela província, no entanto, foram registrados 400 empregados em Príncipe Imperial e nenhum em Independência. Mesmo sem expor as outras cidades, é perceptível que a estimativa é falha e não condiz com a realidade que queriam apresentar.

Ao registrar esses números pífios de empregados na lavoura, o intuito era, talvez, argumentar a favor da necessidade destes nesta área, pois a maioria talvez estivesse vadiando e, por isso, onerando os trabalhos da lavoura. Também pudera, a “(...) população jaz nas trevas da ignorância”. Registrou o Cel. José Francisco de Miranda Osorio, vice-dirigente desta província, no ano de 1873, e oficial responsável pelo Comando Superior da Guarda Nacional de Parnaíba. Este governante ainda reforça no sentido de que

Dar instrução a um povo é fazer-lhe o maior beneficio, e o homem em estado de ignorancia crassa, desconhecendo todos os princípios moraes, os seus

primeiros deveres e as leis da sociedade, é um semi-bruto, que só defende os direitos e o seu domicilio pela lei da força³⁰⁶.

Até aqui percebemos que os discursos seguem polarizados, ora caracterizando a classe pobre como “vadia”, e neste relato o olhar do dirigente-militar não é diferente, ora, mesmo incluindo outras nódoas, designando os homens livres pobres como pessoas que precisavam ser vigiadas porque viviam no “estado de ignorancia crassa”, pois sem “instrução” deveriam ser grossas, viver sem “princípios moraes” a ponto de acharem que tudo podia ser resolvido pela força física e o uso do bacamarte. Por isso era necessário oferecer-lhes uma formação para os ofícios mecânicos, que pudessem, em breve tempo, beneficiá-los com o espírito da “boa sociedade”, gestando-o para o trabalho regular. Analisaremos no próximo subitem esses encaminhamentos.

2.3. Homens livres pobres: o mundo da desordem:

Desde os tempos do Brasil Colonial, os homens livres pobres são rechaçados pelas autoridades, por serem considerados indolentes e impróprios para o trabalho regular. O avanço da historiografia brasileira conseguiu ampliar as análises acerca desta temática e alguns trabalhos nos auxiliam para mapear as particularidades destes homens que viveram espalhados nas diversas províncias do Brasil.

Por isso é imprescindível voltarmos ao clássico de Maria Sylvia de Carvalho Franco, na obra “Homens livres na ordem escravocrata”, que nos faz lançar um olhar para as relações desse grupo e seus feitos na área do trabalho e lazer, confrontando com os “grandes e pequenos proprietários”³⁰⁷. A autora ao centrar suas abordagens para o Vale do Paraíba e procurou analisar a civilização do café, buscando explicar como se intensificou o conceito de compadrio nas relações entre proprietários e agregados.

Noutro espaço geográfico, Guillermo Palacios se debruça em uma larga pesquisa empírica, ao estudar as províncias do Norte brasileiro em que identifica como mote fulcral da população pobre a “crise do plantation e a emergência da agricultura de base camponesa” como “‘constitutivo’, ‘originário’ ou ‘formativo’ para as comunidades de cultivadores pobres livres de Pernambuco” e parte das províncias do Nordeste Oriental. Em sua análise, deixa de fora o Piauí, mas achamos viável articular as perspectivas apontadas pelo autor, como viés

³⁰⁶ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piahy, Cel. José Francisco de Miranda Osorio, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Theresina, Typ. da Patria, 29/02/1873. Anexo 05, p. 03.

³⁰⁷ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. Op. cit., p. 95.

possível para relacionarmos com esta província, tendo em vista que, nesse período manteve um intenso comércio com o Maranhão, Bahia, Ceará, Rio Grande Norte, dentre outros; e também por ter ensaiado a “constituição de comunidades de cultivadores pobres e livres, através de um processo de conversão de homens e mulheres pobres em plantadores de culturas de subsistência”³⁰⁸ – arroz, milho, tabaco, algodão etc., que também foi uma população de despossuídos, que se consolidou no século XVIII e que entendemos que se ampliou no século XIX.

Por isso, estas obras precursoras nos provoca a necessidade de ampliarmos essa temática e particularizarmos os sujeitos para cada província, mas sem esquecermos que os discursos que em outrora desclassificaram os homens livres foram homogêneos e rondaram todo império através das análises das elites letradas e das autoridades, principalmente os presidentes provinciais e as autoridades policiais e judiciais.

Decerto que a vigilância acerca dos homens livres se alargou após 1850, designadamente, procurou ter o controle dessa população e encaminhá-la para atividade produtiva dominante, o que se associa a um discurso pejorativo em relação ao produtor autônomo. Essas estratégias estiveram próximas aos processos da legislação que proibia o tráfico de escravos (1850, Lei Eusébio de Queiróz) e outras ações que procuravam assegurar a liberdade do elemento servil (1871 e 1885, Lei do Ventre Livre e do Sexagenário, respectivamente), que culminou com publicação da Lei Áurea³⁰⁹, que aboliu a escravatura, em 1888.

Nesse ínterim, os proprietários interpretavam que essas ações podiam culminar com a falta de braços para o serviço produtivista, principalmente para o café paulista³¹⁰. Os agravos que essas ações podiam gerar e fazer desaparecer a força de trabalho servil rumou os proprietários, que também eram ministros ou deputados gerais, para discutirem mecanismos políticos para substituir a força de trabalho servil pelo incentivo às imigrações e de aproveitamento do trabalhador livre nacional.

Por essa consideração, voltemos a Ilmar de Mattos. Esse historiador trouxe para o debate historiográfico a interpretação de uma sociedade imperial estratificada em três

³⁰⁸ PALACIOS, Guillermo. Campesinato e escravidão: uma proposta de periodização para a história dos cultivadores pobres livres no Nordeste oriental do Brasil: 1700-1875. In.: WELCH, Clifford Andrew... [et al.]. **Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas**. v.1. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: NEAD, 2009, p. 150.

³⁰⁹ Para outras considerações consultar: AZEVEDO, Célia Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

³¹⁰ Para este tema ver à "velha civilização do café", compreendida na região do Vale do Paraíba fluminense e paulista na segunda metade do século XIX, que foi estudada por: FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. Op. cit.

mundos. Que seja os dirigentes do governo central, representado pela “boa sociedade”, de etnia branca e proprietária; do trabalho, que era constituído pelos escravos; e, por último, o mundo da desordem, formado pela população intermediária, de livres e pobres que circulavam pelas províncias e que eram identificados como vadios, vagabundos e facínoras³¹¹.

Portanto, seguiremos pontuando os sujeitos do “mundo da desordem” e o mote é buscar identificar essa “massa de homens livres e pobres” que se espalhou pelo território, mas que, de acordo com as autoridades, foram deixando marcas, por causa das suas vadiagens e crimes. Segundo o mesmo autor,

Não tinham lugar, nem ocupação; não pertenciam ao mundo do trabalho, e muito menos deveriam caber no mundo do governo. Predominantemente mestiços e negros, estes quase sempre escravos que haviam obtidos alforria. Vagava desordenadamente a sensação de inquietude que distinguia a crise do sistema colonial, estendendo-se pela menoridade³¹².

Mediante as descrições, o “mundo da desordem” rompe com as estratégias do mundo do governo, pois seus integrantes são considerados pervertidos, indisciplinados e sem a menor vocação para o trabalho regular. As autoridades não demoraram em procurar ações e justificar o uso da justiça e da polícia para conter essa “ralé”, que pobre vivia da caridade alheia ou à revelia das “ordens” disciplinadoras, criadas para normatizar suas práticas no eito na vida social³¹³.

Na Província do Piauí, procuramos investigar estes homens nos espaços rurais. O intuito era registrar os espaços que ocuparam na segunda metade do século XIX, bem como analisar as vidas cotidianas e as relações que estabeleceram, tanto entre si, quanto com os proprietários de terras numa região agropastoril, bem diferente da agricultura mercantil-escravista, conforme nos aduz Ilmar de Mattos³¹⁴.

Para iniciarmos, precisamos entender o contexto em que viviam esses homens. Parece-nos inspiradora uma correspondência enviada no dia 20 de dezembro de 1851, do gabinete provincial, ocupado pelo Dr. José Antônio Saraiva, para o “Ilmo Ex^{mo}. Senr. Conselheiro Euzébio de Queirós Coutinho Mattoso Camara, Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios da Justiça”. Nesta correspondência são enfatizadas as “distancias immensas de nossos certões” e que isso é agravante, pois muitos criminosos migram de “huma para outra Provincia” e, pelos caminhos ermos, são acolhidos pelas matas e pelos protetores do crime,

³¹¹ Para uma leitura mais aguçada acerca dessa particularidade dos mundos indicamos ler o capítulo II, Luzias e Saquaremas: liberdades e hierarquias, da obra MATTOS, Ilmar Rohloff de. op. cit. pp. 115-204.

³¹² Idem, p. 134.

³¹³ No quarto capítulo analisaremos as relações que os homens livres pobres estabeleceram com as autoridades policiais, judiciais e administrativas na Província do Piauí.

³¹⁴ MATTOS, Ilmar Rohloff de. op. cit. pp. 45 a 91.

que sempre dão apoio a esses migrantes, ajudando-os a “refugiarem em certos azilos”. Ademais, afirma: “Acredite V.Ex^a. que é para mim muito suspeito os individuos do interior de nossos certões”. E são essas pessoas que merecem atenção rigorosa, pois, na visão das autoridades, são pessoas suspeitas por não se saber de onde vêm, o que fazem e o que procuram em terras distantes. Além disso, nunca andam sozinhas, sempre em grupo de três ou quatro pessoas. E para prevenir, o presidente José Antônio Saraiva reforça que é necessário

atenção da policia que tem ordem dada por mim há em muito tempo de examinar scrupulosamente os meios de vida do individuo não conhecidos no lugar, recrutál-os se estiverem no caso de o ser, e prendel-o se houverem fortes pressumpções de que é elle criminoso foragido de outra provincia³¹⁵.

O ponto que destacamos é a discussão sobre os “individuos do interior de nossos certões”. Ainda é recorrente nas diversas correspondências que encontramos a denominação de uma região de costumes ácidos, agressivos por parte de seus moradores. Eram estes que a elite tinha que “civilizar”, livrar da “barbárie” e, por isso, as autoridades policiais eram autorizadas a “examinar escrupulosamente os meios de vida do individuo”, inclusive, muitos foram presos e recrutados à revelia das leis, mas nada se fazia para aqueles que eram reescravizados³¹⁶. Segundo Ivo Coser, referindo-se aos termos de civilização e sertão no pensamento social do século XIX, justifica as ações das elites sobre os homens pobres, por identificar que esses “traços sociais, combinados com a legislação descentralizadora, emprestam à ação política dos homens bons um conteúdo específico: oprimir para não ser oprimido”³¹⁷.

Corroborando com a chefatura de polícia estavam os presidentes provinciais. Relatavam que os pobres viviam imoralmente, não tinham “amor ao trabalho” e, em geral, eram desocupados, que proporcionavam a “desgraça do paiz” e a “lamentavel ruina dos particulares”³¹⁸. E continua o Dr. João José de Oliveira Junqueira, enfatizando que ao “contrario de outras províncias, ás quaes geralmente se concede maior adiantamento e

³¹⁵ APEPI. Registro de Offícios do Ministério e Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça na Corte. Ano: 1850-1852. SPE. CÓD. 069. ESTN. 01. PRAT. 02

³¹⁶ Cf. COSTA, Francisca Raquel da. **Escravidão e Conflitos**: cotidiano, resistência e controle de escravos no Piauí na segunda metade do século XIX. Teresina: EDUFPI, 2014; SOARES, Débora Laianny Cardoso. **(In) justiça no sertão**: escravidão, processos crimes e o aparato judicial no Piauí (1850/1888). Teresina: EDUFPI, 2014.

³¹⁷ COSER, Ivo. Civilização e sertão no pensamento social do século XIX. In.: **CADERNO CRH**, Salvador, v. 18, n. 44, p. 237-248, Maio/Ago. 2005, p. 247.

³¹⁸ NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. João José de Oliveira Junqueira, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Constitucional de I. J. Ferreira, São Luiz. 02/07/1857. p. 03

civilização, o Piauí tem estado á coberto desses malfeitores, que fazem estremecer a sociedade com seus nefandos crimes”³¹⁹.

Por essa visão generalizada, os pobres livres eram notados como sujeitos horrendos³²⁰, e, por qualquer atitude considerada desordeira, eram severamente punidos pelos senhores de cabedais. Na verdade, os maustratos e o desprezo aos homens livres foram praticados de forma contínua. Por exemplo, o fato noticiado em 1878 pelo jornal “A Epoca” não era um fato isolado. A denúncia estampada no referido jornal dizia que o Capitão José Rodrigues Damasceno, residente em Marvão, na fazenda denominada Brejo, praticou um ato horroroso,

Porque um pobre homem de nome Joaquim de Tal, caçando matou uma cutia em terras de propriedade do referido capitão José Rodrigues, este mandou amarrar-o e dar lhe muitas pranchadas com um facão. Tão tremendo foi o castigo, tantas e tão fortes as pranchadas que o infeliz homem chegou ao estado de deitar sangue pela boca. O Sr. Dr. Cardoso Guimaraes, chefe de policia da provincia, quando este agora em Marvão vio a victima de tamanha ferocidade. Vio o estado em que a deixarão, muito maltratado, não só pelas pranchadas que levou, e que lhe fizerão diversas e graves contusões, como ainda pelas cordas com que extraordinariamente fora arrochada. E mandou que o delegado de policia do termo tomasse conhecimento do bárbaro facto, cuja victima lhe pareceo queixando-se do autor delle³²¹.

Ações como esta eram comuns nos sertões piauienses, pois a caça, que era praticada cotidianamente, era considerada uma atividade e era também um meio de garantir a alimentação básica para os familiares. Ainda assim, a atividade de caça culmina com o “infeliz homem” sendo castigado fisicamente pelo proprietário das terras que este adentrou. Não era esbulho de propriedade, nem derrubada de madeiras, mas apenas a matança de uma “cutia”³²², para alimentar seus parentes e que jamais serviria de iguaria para a família do Capitão José Rodrigues Damasceno.

O fato seguiu impune, pois, nas entrelinhas, percebemos que o delegado estava “fazendo justiça de compadre” e que a “autoridade e o criminoso são fazenda da mesma praça”. Quer dizer, valia a lei do mais influente e da rede de sociabilidade que tinha a elite e

³¹⁹ Idem, p. 04.

³²⁰ Conforme analisou a historiadora Maria Mafalda Balduino de Araújo foi com grande temor que as elites viam os pobres migrantes arregimentados na capital da província do Piauí. Para a autora: “O sentimento de medo e de pavor fazia-se presente nos habitantes dessa cidade. O espanto, a surpresa e a preocupação não passavam despercebidos à elite teresinense. Havia intranquilidade nessa classe social, em face de, nas ruas de Teresina, transitarem as massas de migrantes nordestinos e, com elas, a miséria e suas manifestações. Este périplo urbano da população miserável conferia à cidade uma imagem e crise. Figuras indigentes e pobres se entrelaçavam no meio viver coletivo. A presença desses ‘excedentes sociais’ constituía para a elite uma ameaça constante; eles eram vistos como os principais responsáveis pela desordem física, moral e social da cidade”. Cf. ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **Cotidiano e pobreza...**, 2010, p. 53-54.

³²¹ NUPM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano I, nº. 13, 29/06/1878, p. 04.

³²² Cutia, “pequeno mamífero do gênero *Dasyprocta aguti*, da ordem dos roedores”. Animal muito comum nas regiões do Norte e que serviu de alimentos para muitos sertanejos. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. Op. cit. p. 56.

das artimanhas que usavam para estabelecerem as redes de proteção com os proprietários e autoridades. No entanto, reforçava,

Pedimos por tanto ao sr. Dr. Barros Pimentel e ao proprio Sr. Dr. chefe de policia que o homem na devida consideração, e não consintão, nem tolerem que o manto da impunidade cubra e proteja o Sr. José Rodrigues Damasceno, que, pelo facto de pertencer a situação dominante, não deve escapar a acção da lei, nem dela zombar depois de haver por motivo insignificante applicado em um homem livre tão bárbaro castigo³²³.

Os motivos frívolos e “insignificante[s]” pelos quais os homens livres, que viviam nas ruas ou nas matas, eram punidos se resumiam ao ato de “zombar” das autoridades, porque elas mesmas executavam as próprias leis e, na verdade, descumpriam-nas, julgando os indivíduos à revelia das instruções jurídicas. Por essas ações as elites expropriavam esses homens de quaisquer bens, até mesmo do costume de caçar, uma vez que estes eram empurrados para áreas improdutivas ou se viam obrigados a se fixar como agregado. Caso contrário, corriam sérios riscos de serem recrutados forçadamente para o serviço militar que preferiam fugir para lugares ermos, com o objetivo de se distanciarem das autoridades e do crivo das (in) justiças.

Expropriados de bens, alguns desses homens tornaram-se mendigos, perambulavam pela capital, sertões e vilas; procuravam empregos temporários e, às vezes, até praticavam pequenos delitos para sobreviverem. Segundo Caio Prado Jr. “quem não fosse escravo e não pudesse ser senhor era um elemento desajustado que não podia se entrosar, normalmente, no organismo econômico e social do país”³²⁴.

Logo, a vigilância do Estado objetivava conter, além dos homens livres pobres, os escravos que viviam na capital ou nas fazendas, pois sabiam as autoridades que o conluio entre ambos era costumeiro³²⁵. Dessa forma, para evitar a atuação dos mendigos e controlar esses pobres de diferentes etnias, na data de 18 de Agosto de 1869, o Secretário de Polícia do Piauí, Antonio Ferreira Lima Abdoral, publicava no jornal “O Propagador” a seguinte nota:

De ordem do Ilmo. Srn. Dr. Chefe de Policia da Provincia, faço constar que todos os mendigos, que esmolão a caridade publica nesta cidade deverão apresentar-se nesta repartição para serem seus nomes arrolados, e obterem o competente bilhete que autorisa a isto sem o qual não poderão mendigar, sob pena de lhes fazer effectiva a disposição do art. 296 do cod. Penal³²⁶.

As medidas preventivas contra essa “gente miúda” não paravam de ser notabilizadas pelos jornais. Noutro edital, o bacharel Francisco Urbano da Silva Ribeiro, também chefe de

³²³ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano I, nº. 13, 29/06/1878, p. 04.

³²⁴ PRADO JR., Caio. Op.cit. , p. 198.

³²⁵ Sobre o cotidiano urbano, a vigilância, os comportamentos e a relação sempre conflituosa entre escravos e a polícia. Cf. SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros...2014, op. cit.**

³²⁶ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano III, nº. 132, 06/09/1860, p. 03.

policia da província, expõe, para conhecimento de todos e zelo pela “ordem e interesse público”, várias medidas policiais em que “proibia” algumas ações que se faziam presentes naquele período. Destas destacam-se: “asilo a assassinos e roubadores”, “soltar-se foguetes em casas particulares e mesmo na igreja em alguma festividade sem licença”; além destes era alvo também “qualquer ajuntamento ilícito” e o uso “sem licença de todo qualquer instrumento perfurante”; bem como “o exercício de caça nos subúrbios da cidade”, as práticas de “sambas ou sucias, em que se compreende as danças de S. Gonçallo, e os batuques ou tambores” e “a venda d’agoa ardente e outros quaesquer bebidas alcoholicas a escravos”³²⁷.

Quem eram essas pessoas anônimas e flutuantes apontadas nos documentos oficiais e nos jornais como vadios e facinorosos? De onde vinham? O que faziam? Onde moravam? Quais relações estabeleceram com a classe patronal? Como podemos definir essa pobreza?

Iniciemos pelo clássico trabalho de Michel Mollat, “Os pobres na Idade Média”, que, embora se refira a um passado e contexto histórico muito distante em relação ao que estamos analisando, nos serve de referência, por descrever algumas características de pobres que viviam dispersos perante aos olhos das elites. Segundo este autor,

O pobre é aquele que, de modo permanente ou temporário, encontra-se em situação de debilidade, dependência e humilhação, caracterizada pela privação dos meios, variáveis segundo as épocas e as sociedades, que garantem força e consideração social: dinheiro, relações, influência, poder, ciência, qualificação técnica, honorabilidade de nascimento, vigor físico, capacidade intelectual, liberdade e dignidades pessoais. Vivendo no dia-a-dia, não tem qualquer possibilidade de revelar-se sem a ajuda de outrem³²⁸.

Os pobres livres que procuramos mapear apresentam esse perfil, uma população movediça e escorregadia. Na documentação, sempre aparece de forma obscura, são mostrados com clareza, às vezes direcionam-nos para normas generalizantes, mas sabemos que os alvos são sempre aqueles que detêm “privação dos meios”. Aliás, os pobres sempre foram temática coeva na pauta das elites, sempre espalharam medo e pavor aos “civilizados”; assim, também sempre foram vigiados e, com o intuito de proteger uma “ordem” social, essa elite projetou leis e normas para enquadrá-los e puni-los severamente. No entanto, os pobres também burlaram normas e refizeram suas práticas a partir do cotidiano e da luta pela sobrevivência.

Essa visão nos faz refletir sobre as características da sociedade escravista que, segundo Walter Fraga, ainda está por ser descortinada. Para este historiador,

Durante os períodos colonial e imperial, tanto no campo como nas cidades, a pobreza foi se adensando como consequência de uma sociedade desigual e pouco flexível à absorção da mão-de-obra livre e liberta. Esse contingente

³²⁷ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano II, nº. 66, 27/04/1859, p. 04.

³²⁸ MOLLAT, Michel. **Os pobres na Idade Média**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989, p 5.

era ampla maioria na população das cidades. No entanto, poucos pesquisadores se debruçaram sistematicamente sobre o tema, e menos ainda sobre os que, cruzando o limite da pobreza, caíam na indigência ou passavam a viver na itinerância³²⁹.

Se este contingente era a “ampla maioria na população das cidades” e vivia de forma itinerante, então, como encontrá-los? De que se ocupavam? E no Piauí? Quais inquirições fizeram as elites em relação a esses homens livres pobres?

Esses apontamentos nos sinalizam para um olhar fregmentado para as fontes. Afinal, não tem sido fácil apontar estes homens livres, pois não estão definidos diretamente na documentação coligida. No entanto, estamos seguindo nos documentos algumas pistas e procurando, a partir de fragmentos, as práticas desenvolvidas por estes sujeitos, para podermos apresentá-los em suas funções e nos contextos de seus trabalhos.

Para as autoridades, as ações contra essa “gente miúda” tinham que ser rigorosas. Nos documentos consultados, começam a aparecer sinais de que o objetivo era enquadrar no trabalho regular toda essa população flutuante e supostamente sem ocupações.

Lembremos que o contexto que estamos abordando foi repleto de experiências que mobilizaram todo o império, mas com experiências particulares em cada província. Caso exemplar foi a publicação, em 4 de setembro de 1850, da Lei Euzébio de Queiroz³³⁰. Esta ação foi a primeira tentativa de barrar o elemento servil como mão de obra principal para o sistema de trabalho no Brasil. Segundo a historiadora Hebe Castro³³¹, com esse ato se inicia no Brasil o processo de transição do trabalho escravo para o livre, mas também entram em cena o controle da mão de obra e a regulamentação do trabalho, cujo destino era a produção do café.

Embora não estivessem nas listagens dos principais mercados produtores de café, o Piauí não fugiu a esse debate e podemos ver, a partir da década de 1850 do século XIX, agitações particularizadas para controlar os livres, combater a vadiagem e enquadrá-los no trabalho regular. Conforme vimos no item anterior, de início, o propósito era educar os supostos “vadios”; agora somam-se àqueles os migrantes, que também serão vistos e enquadrados por discursos uníssonos.

No Piauí, por ser lugar de passagem, os migrantes atravessaram estes sertões e rumaram para a Bahia, Maranhão, Amazonas, Goiás e outras províncias. Acontece que outros,

³²⁹ FRAGA FILHO, Walter. Op. cit., p. 09.

³³⁰ BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1850. Tomo XI, parte I. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Lei nº 581, de 4 de Setembro de 1850, p. 203. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-581-4-setembro-1850-559820-norma-pl.html>>. Acesso em 22 out. 2014.

³³¹ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Das Cores do Silêncio...**1995, p. 120.

durante a passagem por estas bandas, ficaram, às vezes, por não terem condições físicas, pelos acometimentos de moléstias ou pelo óbito de alguns parentes.

Por essas ocorrências, os caminhanes tiveram que mudar seus trajetos e alguns se fixaram em vilas ou na capital piauiense. Para controlar o fluxo destes passantes, as autoridades provinciais – do palácio do governo, do judiciário e policial – se uniram para barrar alguns desses migrantes ou prender aqueles suspeitos de vadiagem e das práticas de roubos em propriedades alheias. Um exemplo foi o caso de “huma quadrilha de ladroes que infesta parte do Municipio da Parnahiba” que vinha de Viçosa do Ceará e que ficou incumbido o Chefe de Polícia de zelar pela segurança e “ordens necessarias a fazer desaparecer”³³² esse aglomerado de pessoas.

Também se devia ficar atentos à captura dos suspeitos de crimes de “morte e furto” que vinham da Passagem Franca e de Caxias, do Maranhão; sobre estes delinquentes exigia-se da “intelligencia”³³³ policial ação para prendê-los e remetê-los à referida província. Além de vigiar a entrada de criminosos nesta província, a polícia esteve ocupada de impedir que pessoas infectadas com a febre amarela, por ser um vírus de fácil contaminação, atravessassem a fronteira do Piauí; para evitar este vírus e outras moléstias, deveriam manter distanciamento dessa população. Para tanto, “terás nas estradas principaes patrulhas, que obstem a passagem de quaesquer combois, ou individuos”³³⁴, que viessem da Comarca do Crato, também do Ceará.

Para as autoridades do governo provincial, estava difícil controlar as pessoas que circulavam internamente na província do Piauí. Afinal, eram muitos que passavam para realizar negócios nesta ou em outras províncias e que, costumeiramente, eram atacados por ladrões forasteiros ou por pessoas trapaceiras que viviam de roubos e vadiagem.

Por conta dos infortúnios de tanta gente que entrava nestas bandas do Norte, os relatórios provinciais começaram a dar notabilidade aos ataques e à necessidade de defender a segurança individual e de propriedade dos “asilos de crimes” que infectavam a província. Certamente, as acusações de crimes diversos recaem sobre aquela população flutuante que abordamos anteriormente, que, “sem profissão” e analfabeta, vivia percorrendo diversos lugares e não tinha uma fixação em termos ou vilas. Era esta, com muita firmeza, a visão que

³³² Ofício do presidente, José Antonio Saraiva para o Chefe de Policia. APEPI. Livro de Registro de Correspondências do Palácio do Governo com Delegados, Subdelegado e Chefia de Polícia. Anos: 1850-1857. SPE. Código: 756. Estante: 07. Prateleira: 01.

³³³ Ofício do presidente, Antonio Francisco P. de Carvalho para o Chefe de Policia. APEPI. Livro de registro de correspondência com o chefe de policia. Anos: 1854-1858. SPE. Cód. 758. Estn. 07. Prat. 04

³³⁴ Ofício do presidente, José Antonio Saraiva para o Chefe de Policia. APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Cód. 757. Estn. 07. Prat. 01.

tinham as autoridades contra essa gente; contra ela era levantado todo tipo de suspeição e, constantemente, essas pessoas eram acusadas de cometerem delitos; segundo o Dr. José Antonio Saraiva, “os crimes tem sido quase todos praticados pela gente da ultima condição, que com espantosa facilidade se interna por esses sertões, e se furta a toda acção e diligencia da justiça”³³⁵.

Ainda no mesmo relatório, induz o mencionado presidente provincial que estas ações são “produsidas por má educação, pela miseria, ou por uma compleição extrema irascivel”³³⁶ porque interpreta-se que os “paes de familia tem muitas vezes repugnancia em mandar seos filhos para a escola”³³⁷.

É possível questionarmos que, antes de oferecerem instrução escolar aos filhos, os pais buscaram fixar suas famílias, para melhor alimentá-las. No entanto, sem terra para plantar, não havia como se acomodar, senão à submissão a algum fazendeiro, a viver de jornaleiro ou mendigar.

Ressaltamos que esta movimentação de pessoas pelo interior do Piauí antecede a seca de 1877-79. Depois voltaremos a falar sobre esse evento. Durante as décadas de 50, 60 e 70 do século XIX, a lamúria nos relatórios provinciais sempre procura evidenciar que os poucos recursos financeiros³³⁸ não ajudam a manter a assistência a uma “população indigente” que se disseminou por todo extenso território piauiense: Parnaíba, Marvão, Valença, Senhor Bom Jesus de Gurgueia, dentre outros. Em todos estes termos era possível encontrar grupos de famílias a caminhar por estradas ermas ou na zona urbana; atravessando esses sertões esdrúxulos em que parece não haver lugar mais inóspito, muita gente passou a “soffrer os terríveis effeitos da fome”³³⁹.

Por esse motivo, na interpretação das autoridades, a população era tachada de “incivilizada”, “vagabunda” e que era necessário desconfiar de suas andanças, dos encontros, dos lazeres, principalmente, pela ociosidade e desprezo que tinham alguns ao trabalho especializado. Logo, o termo de ordem foi vigiar e ocupar os ínfimos serviços policiais para

³³⁵ NUPEM. Relatório que o presidente da Província do Piauí, Dr. , José Antonio Saraiva, apresentou a Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Caxias, Impresso na Typ. Independente de Filinto Blysto da Costa. 01/07/1852. p. 07.

³³⁶ Idem, p. 07.

³³⁷ Idem, p. 18.

³³⁸ Cf. para outros detalhes relacionado as finanças da província do Piauí. Cf. COTEGIPE, João Mauricio Mariani Vanderley. **Breve noticia do estado financeiro das províncias**. Tomo 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887. Disponível em: < <http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/179451>>. Acesso em: 23 fev. 2014.

³³⁹ Ofício do Palácio do Governo Provincial ao senhor José Mariano Lustoza do Amaral, Inspetor da Tesouraria da Fazenda. APEPI. Livro de registro da Tesouraria da Fazenda. Anos: 1861-1863. SPE. CÓD. 1013. ESTN. 09. PRAT. 02.

tais empreitadas e, para isso, começou-se a buscar os amparos das leis, de forma que o Código Criminal do Império do Brasil, publicado em Lei de 16 de Dezembro de 1830, serviu de auxílio aos chefes e delegados de polícias. Destacaram-se, entre o complexo dessa legislação, o Capítulo IV, intitulado “VADIOS E MENDIGOS”, os artigos 295 e 296, respectivamente, ementavam, “Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e útil, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda sufficiente” e “Andar mendigando”. As penas foram estipuladas “de prisão com trabalho por oito a vinte e quatro dias”, caso do artigo 295 e 296 a “de prisão simples, ou com trabalho, segundo o estado das forças do mendigo, por oito dias a um mez”³⁴⁰.

Para tanto os argumentos para coibir as pessoas que perambulavam por vilas e cidades foram centrados no trabalho, pois todos deviam estar ligados a algum proprietário rural e garantir, sob pena da lei, “ocupação honesta, e útil”, ao invés de andar “mendigando”. Essas foram algumas medidas coercitivas para controlar a população e vigiá-la.

No Piauí, ao longo do século XIX, mais notadamente de 1850 em diante, procuraram as autoridades vigiar as fronteiras, as estradas e os espaços urbanos. Por isso estavam sempre atentos aos vadios, mendigos e quaisquer outros que fossem considerados perturbadores da ordem e do sossego público. Destaca-se o papel fundamental dos Juizes de Paz, que até 1841 assumiram o poder de polícia e chefe político nas paróquias, atuaram na resolução das contendas locais, às vezes, intermediando acordos e pondo à risca a boa convivência na roça a partir da assinatura do “termo do bem viver”³⁴¹.

Comentando a atividade do Juiz de Paz e analisando o referido “termo do bem viver”, o Jurisconsulto, Dr. Vicente de Alves Paula Pessoa, enfatizava que era a “vigilância que previne o mal” e, pela ação destes e dos outros agentes, procurava-se “a firmeza” para reprimir o “crime desde que ele começa a manifestar-se são benefícios que se devem esperar das autoridades, que antes de tudo procuram prevenir o crime, para não ter de punil-o”³⁴².

Essas atitudes reforçaram o discurso das autoridades para continuarem a desqualificar os homens livres pobres e fomentaram nas vilas a publicação de leis para vigiar o referido público. Foi o caso da Resolução nº 890, de 6 de agosto de 1874, que se refere às Posturas de Valença. No capítulo 6º, que trata dos Costumes e Moralidade, destaca-se no artigo 26:

Os vagabundos que forem encontrados nas ruas desta villa em estado de ociosidade serão conduzidos a presença da autoridade policial, perante a qual

³⁴⁰ BRASIL. Lei de 16 de Dezembro de 1830. Coleção das Leis do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 12 mai. 2015.

³⁴¹ DINIZ, Mônica. **Olhares sobre a cidade:** Termo do bem viver, Vadiagem e Polícia nas ruas de São Paulo (1870-1890). Dissertação (Mestrado em História) – PUC/SP. São Paulo, 2012.

³⁴² PAULA PESSOA, Vicente Alves de. op. cit. p. 32.

assignarão um termo, em que se obrigem a exhibir dentro de quinze dias documentos que provem terem adoptado occupação util, sob pena de oito dias de prisão³⁴³.

O que se considerava, naquele contexto, “occupação util”? Aqui podemos analisar que foram realizadas coerções para subordinar o homem livre aos patronos locais. Noutra observação, também percebe-se o intuito de fazer o transeunte migrar para outras localidades se não quisesse sair da “ociosidade” ou abanonar a “preguiça”.

Além de vigiar, as autoridades direcionaram propostas e ações para manter ocupado esse grupo “improdutivo”, e as propostas eram tão acrimoniosas quanto apelativas. Vejamos o que relatou o presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão:

A colonisação estrangeira ou mesmo nacional seria um remedio efficaz para fazer desaparecer essa apathia do povo piauihyense que encontraria certamente no exemplo dos estrangeiros um poderoso incentivo para tambem entregar-se à agricultura; mas por falta de recursos, nem mesmo pode ser iniciada por ora uma ideia tão transcendente³⁴⁴.

Em discussões nos subitens anteriores, já havíamos aventado os relatos exagerados sobre “essa apathia do povo piauihyense” em relação ao trabalho, mas trazer “estrangeiros” para servir como exemplos e incentivo para o piauiense se “entregar-se à agricultura” era exagero. Posteriormente, o presidente é réu confesso, pois aponta que o entrave do Piauí era a “falta de recursos”³⁴⁵ que impedia, todavia, o projeto “tão transcendente” que poderia congrega os “habitantes destes sertões [...] avessos ao trabalho”.

O especialista em finanças e contabilidades do império, Sebastião Ferreira Soares, também defendia a importância do trabalhador nacional por meio de colônias:

A colonisação nacional deve ser ensaiada com os aggregados que existem nas grandes propriedades rurais, por não terem terras proprias, e a estes se devem reunir as pessoas desoccupadas que superabundão nas cidades populosas, sem se entregarem a espécie alguma de trabalho, promovendo-se os casamentos dos que forem colonisados, e distribuindo-se-lhes terras, instrumentos agrários, e as sementes precisas para fazerem as primeiras plantações, bem como o indispensavel sustento enquanto não recolherem os productos de suas lavouras³⁴⁶.

³⁴³ APEPI. Posturas de Valença. In.: Código das Leis Piauienses 1874. Tomo 32. Parte 1. Secção 1. Theresina: Typ. do Piauihy, Rua Bella n.º 42. 1876, p. 216.

³⁴⁴ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauihy, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 01/07/1871. p. 52.

³⁴⁵ Esse tema é bastante discutido por Cabral, inclusive, o ponto de pauta que contribuiu negativamente pela estagnação do Norte foi a ausência de políticas que beneficiasse os “melhoramentos materiais” das províncias Norte. No Piauí, os relatórios provinciais relatam as desastrosas situações das estradas e instituições públicas que ficaram a mercê de investimentos e os pífios orçamentos que repassavam a Corte para o Norte. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte agrário e o Império, 1871-1889**. 2a edição. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999 [1984].

³⁴⁶ SOARES, Sebastião Ferreira. Op. cit. p. 351.

Essa discussão era conteúdo no império, e, por essa perspectiva, é possível trazermos a referida citação e compararmos com os debates das autoridades provinciais. Nesse contexto, a figura do “agregado” no Piauí³⁴⁷, por exemplo, se torna sujeito principal em meados da década de 1850, pois eram eles que administravam as fazendas e estabeleciam, juntamente com o vaqueiro, os arranjos e parcerias, das atividades e serviços entre os jornaleiros, carapinas e os roceiros que procuravam ocupações³⁴⁸.

Num contexto em que ninguém queria ser comparado com escravo, todos temiam à “exploração” e, por isso, mantinham um trabalho desorganizado, ao olhar dos proprietários, por serem nômades e por demonstrarem autonomia nos momentos de acerto dos trabalhos, por priorizarem acordos temporários.

Por isso, as câmaras das vilas se afinam e vêm nas posturas formas de fiscalizar e controlar mais ainda essa população. Noutro termo, agora na Vila de Independência, propalava-se a Resolução nº 887, de 3 de agosto de 1874. Em que se destaca o artigo 117:

Todo o individuo que residir n'este municipio, que não tiver uma industria ou profissão qualquer com que possa subsistir decentemente, soffrerá cinco dias de prisão; depois do que será enrtegue à autoridade competente, para d'elle dispor na conformidade das leis criminaes, sendo afinal depois do procedimento criminal obrigado a largar o municipio³⁴⁹.

A vociferação continuava sendo a tônica de que o trabalho moralizava e prevenia os roubos e a desordem. Por isso, onde os homens livres chegavam eram coagidos, tanto pelas leis do império quanto pelas posturas municipais. Para completar essa fiscalização, além do Juiz de Paz, estavam os inspectores de quarteirões que vigiavam tais indivíduos, por exemplo, os passantes desconhecidos eram indagados e teriam que provar suas ocupações em “industria ou profissão” e as autoridades ainda teriam que avaliar se a conduziam “decentemente” os seus modos de vida. Caso contrário, eram obrigados a “largar o municipio” ou seriam punidos, conforme as leis criminais, com “pena de dez mil reis de multa por cada individuo vadio”³⁵⁰.

³⁴⁷ Sobre essa debate, consultar: FALCI, Miridan B. K. **A questão servil na fala dos presidentes da província do Piauí...**, op. cit. p. 361.

³⁴⁸ Para discussões pontuais ver: SUAREZ, Mireya. Agregados, parceiros e posseiros: a transformação do campesinato no Centro-Oeste. In.: **Anuário Antropológico/80**. Fortaleza: Edições UFC-Tempo Brasileiro, 1982; RIBEIRO, Eduardo Magalhães. Agregados e fazendas no nordeste de Minas Gerais. In. **Estudos, Sociedade e Agricultura**. Rio de Janeiro, vol. 18, n. 2, 2010: 393-433.

³⁴⁹ APEPI. Posturas de Independência. In.: Código das leis piauienses 1874. Tomo 32. Parte 1. Secção 1. Theresina: Typ. Do Piauhy, Rua Bella n.º 42. 1876, p. 137.

³⁵⁰ Idem, p. 137.

Na sequência das alíneas posturais da mesma vila, o artigo 118 procurava dividir as punições e enquadrar também a parte abastada, quando não houvesse comunicação entre estes e as autoridades para o controle desses “indivíduos”. Para tanto,

O fazendeiro, agricultor ou proprietário que conservar em suas terras aggregados sem occupação util ou meio decente de subsistencia, ocultando-o ao conhecimento da autoridade policial ou seus agentes e ao fiscal, pagarão a multa de vinte mil reis por cada um, além de incorrerem na responsabilidade pelos prejuizos que taes aggregados causarem a terceiros³⁵¹.

Pela forma que foram cerzindo as tramas e enquadrando o homem livre, construindo-lhe um perfil de “indolente” e “vadio”, estes vão sendo concebidos como improdutivos e, por isso, era necessário avançar nas providências para disciplinar essa gente; também notava-se que “fazendeiro, agricultor ou proprietário” mantinham “em suas terras aggregados sem occupação util”. Para essa afirmativa subentende-se que existia conluio dos abastados com supostos “aggregados” que viam nessa relação perniciosa certa proteção ao crime.

No entanto, é sabido que o agregado tinha uma função definida dentro das fazendas. Sabia-se também que existia uma rede de sociabilidade e de proteção em torno da parentela que recorriam aquele membros da família que já estavam assentados. Alguns buscavam empregos, outros eram criminosos procurando refúgios³⁵².

Em relação aos homens livres pobres as interpretações são diversas, pois trata-se de um grupo bastante escorregadio, porque era gente de várias províncias que aqui se fixou e teve alguns que não ficaram atrelados a nenhum fazendeiro e que, às vezes, desenvolviam atividades tuteladas e não tuteladas. Além da atividade de jornal, estes sujeitos viviam das práticas de realizar pequenos negócios e trocas. Esta era uma forma de sobrevivência do grupo familiar.

Para José Carlos Barreiro, nesse período a discussão centra-se em torno não só da disciplina, mas também do tempo e da ociosidade na produção. Por isso a “recusa do segmento livre despossuído em incorporar as regras disciplinares do trabalho capitalista constituía um problema que a burguesia precisou enfrentar ao longo de todo o século XIX”. Por isso as medidas, em leis e posturas, para tentar arregimentá-los, à força, para ocupações regulares. E complementa o referido autor:

Estes não se furtavam à evidência de calcular os prejuizos do tempo-ócio representados por problemas com a mão-de-obra escrava e com a

³⁵¹ Idem, p. 138.

³⁵² Essa relação dos potentados locais com os criminosos será abordada no quinto capítulo desta tese.

substituição do homem livre no trabalho. Cogitava-se com frequência de aproveitar mais sistematicamente o livre em substituição ao escravo³⁵³.

Para tanto, o aproveitamento sistemático do homem livre, ao entender da classe patronal, poderia aumentar a produção e diminuir os prejuízos que tinham com o escravo fugitivo. Em meio a esses direcionamentos, restava-lhes questionar a legitimidade dos livres, pois não tinham informação sobre quem eles eram, ou para quem trabalhavam; alguns viviam nas matas vivendo de ocupações temporárias e irregulares, que tantas vezes foram criticadas pelas autoridades, que questionavam essas formas de ganho dessa população porque simplesmente ignorava o tempo como uma condição viável ao mercado.

A visão pejorativa das autoridades em relação aos livres pobres agrava-se ainda mais pelo fato de estes não terem instrução e nem vontade alguma de prestar serviços na lavoura. Por esse motivo, acabavam por estagnar o mercado interno e não permitiam que a província do Piauí pudesse alcançar produções suficientes para pontuar no mercado de exportação, exceto os baixos percentuais que se conseguiu com a pecuária e o algodão.

Para sanar essas demandas na produção e ocupar os vadios e indecentes, o Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, que administrou a província em 1873, expunha uma posição clara e objetiva para resolução destes problemas:

Em minha humilde opinião, para se conseguir um feliz resultado a tal respeito será preciso: tirar o povo do estado de ignorancia em que se acha educando-o civil e moralmente e religiosamente; acabar com o pernicioso espirito de proteção ao crime; extinguir o vicio da embriaguez; punir o uso de armas defesas, geralmente tolerado; modificar, pela intrucção, o pundonor, elevado entre nós a um grão exagerado; incutir no povo o amor ao trabalho, protegendo a indústria e fazendo vigorar a letra morta do Arts. 295 e 296 do Cod. Crim.; dar melhor organização ao jury, em ordem a tornar certa punição do crime; promover incessantemente a captura dos criminosos, tirando-lhes, assim, a esperança da impunidade; e finalmente, dar todo vigor á policia³⁵⁴.

O referido presidente era natural do termo de Icó, na província do Ceará, e talvez por isso julgasse ser tão conhecedor dessas massas pobres, porque o contexto de lá se assemelhava com o do Piauí. Para tanto, avaliamos que, na proposta do dirigente, não há “humildade”, ao contrário, há desprezo pelas populações pobres e analfabetas que viviam nesta região à mercê de ajuda pública ou da caridade de alguns.

³⁵³ BARREIRO, José Carlos. As Instituições, Trabalho e Luta de Classes no Brasil do Século XIX. In.: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 7, n. 14, p. 131-141, março/agosto, 1987. p. 137

³⁵⁴ NUPM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Typ. do Paiz. Imp. M. F. V. Pires. 18/07/1873. p. 06.

Para este e as demais autoridades, era necessário, para gerar o progresso material da província, “tirar o povo do estado de ignorância” e empregá-lo em trabalhos especializados, mas antes tinha que educá-lo “civil e moralmente e religiosamente”. Quando expõe suas descrições virulentas contra os homens livres, vai chamando para si e para as demais autoridades a responsabilidade de zelar pela paz e prosperidade da província, mas, para isso, era necessário ter a união de forças, utilizando-se das leis e do poder policial para educar o pobre para a ordem e o trabalho.

Em resumo, a posição do presidente era acabar com o “espírito de proteção ao crime” e afastar, pela instrução, o “pundonor” da população que vivia armada e embriagada, não dispunha de quaisquer interesses de cuidar da lavoura e da família. Nesse esquema, tinha que “incutir no povo o amor ao trabalho”, para que, com isso, talvez se pudesse pensar em prosperidade material e moral da população piauiense.

Para tanto, muitas empreitadas foram organizadas para ordenar, moralizar e especializar os homens livres pobres e seus filhos para o trabalho. Em relação aos últimos sujeitos, o olhar preventivo das autoridades começou a notar que tinha que educá-los desde cedo para o trabalho, logo, crianças pobres, órfãs, desvalidas e vadias começaram a ser foco dessas investidas, cujo objetivo era evitar a ociosidade e a criminalidade. No entanto, isso não pode ser visto como algo generalizante, pois as “crianças pobres mesmo livres trabalhavam desde cedo numa sociedade pré-industrial e pastoril onde água canalizada, serviço de esgoto, de telefone, noticiários em jornais ou revistas ainda não existiam”³⁵⁵ e, muitas vezes, esses menores se ocupavam e eram conhecidos como “meninos-de-recado”, segundo Falci.

No entanto, prevenir era uma ação que estava associada ao progresso e à civilização. Com esse cunho, destacamos a primeira iniciativa que remonta a 1847, quando o Dr. Zacarias de Góis e Vasconcelos, dirigente provincial, funda em Oeiras o Estabelecimento de Educandos Artífices³⁵⁶ e também a Companhias de Aprendizes Marinheiros no Piauí, efetivada pelo decreto nº 5309, de 18 de junho de 1873³⁵⁷. Com objetivo semelhante, foi instituída a Colônia Agrícola de São Pedro de Alcântara, com a qual foi zeloso na proposta o agrônomo Francisco Parentes. Esta foi implementada pelo presidente da província, Dr. Adolfo

³⁵⁵ FALCI, Miridan Britto Knox. **A criança na província do Piauí**. Teresina: Academia Piauiense de Letras; São Paulo: CEDHAL, 1991, p. 36.

³⁵⁶ Cf. CARVALHO, Genimar Machado Resende de. **Construtores e aprendizes: cativos da Nação e educandos artífices nas obras públicas da construção de Teresina (1850-1873)**. Porto Alegre: FCM Editora, 2013.

³⁵⁷ Cf. SILVA, Rozenilda Maria de Castro. **Companhia de aprendizes marinheiros do Piauí, 1874-1915**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2005.

Lamenha Lins, em 1874, cujo intuito era amparar os libertos e direcioná-los para o trabalho regular e prevenir a “degradação moral”³⁵⁸.

A educação para o trabalho foi fortemente defendida pelos governos provinciais piauienses, pois seguiram a tônica dos dirigentes da Corte, cujos agentes deviam se estender para todo o império. Por isso, “a formação do Povo consistia, em primeiro lugar, tanto em distinguir da massa de escravos cada um dos cidadãos futuros, quanto em resgatá-los da barbárie”³⁵⁹. Isso significava impor aos (in)civilizados dos sertões, que estavam distante dos centros produtivos do Sul, uma instrução aos esfarrapados e analfabetos³⁶⁰.

A propósito dessa população flutuante e anônima que rondava internamente a província do Piauí, a partir de 1877 a situação agravava-se, somam-se a estes os migrantes. Foi impossível controlar essa gente, pois, além do baixo contingente policial, as migrações eram internas e externas. A propósito dos desígnios da estiagem, o abaixo-assinado de 18 de abril de 1878, escrito por Francisco Ferreira Santiago, Manoel Correia Lima, Miguel de Sousa Godinho e outros, explanava ao presidente provincial, Dr. Sancho de Barros Pimentel, por “côncios da philantropia e sentimentos patrióticos”, o contexto em que vivia a população de Príncipe Imperial, pelo “deploravel estado, a que por causa da secca, se acha reduzido aquelle infeliz termo e pedir providencias”.

A falta de chuvas não permitiu criar “pastagem e nem segurarão legumes”; se bem que com “a falta de sementes fossem poucos os que plantarão” e por tais circunstâncias não podia “deixar de soffrer horivelmente” aquele termo. Seguia o documento, relatando-nos que,

De fato, o gado vaccum e cavallar morreo a extinguir-se e o que ia sendo preservado da secca, não escapou a voracidade dos famintos e ladrões, que fiserão dos gados bens comuns, sem que os proprietários pudessem evitar.

Alguns criadores retirarão seus gados para diversos pontos desta provincia, fazendo uma grande dispensa, e alem de terem perdido mais da metade, o que escapou voltando com as primeiras chuvas que houverão este anno, vão sendo consumidos por bandos armados que se emboscão naquele logares por onde o gado tem de passar.

Faltando inteiramente os generos alimenticios, hatarão, parte dos habitantes, de emigrar e outros no desespero de salvar a vida recorrerão a plantas silvestres, não obstante os seus effeitos tóxicos e os que despunhão de recursos, lutarão com muita dificuldade e fiserão avultadas despesas para

³⁵⁸ SILVA, Mairton Celestino. Uma Mão para bater, outra para educar: o Colégio Agrícola de São Pedro de Alcântara e as discussões em torno da mão-de-obra escrava no Piauí. In.: **ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História** – Fortaleza-Ceará, 2009.

³⁵⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. op. cit. p. 287.

³⁶⁰ Para analisar o papel da formação instrucional das primeiras letras, pública e privada, na província do Piauí nos Oitocentos consultar: COSTA FILHO, Alcebíades. **A escola do sertão: ensino e sociedade no Piauí, 1850-1889**. Teresina: Fundação Cultural Mons. Chaves, 2006; SOUSA NETO, Marcelo de. **Entre Vaqueiros e Fidalgos: sociedade, política e educação no Piauí (1820-1830)**. 1. ed. Teresina: Fundação Monsenhor Chaves, 2013.

se previnirem de viveres. Os que emigrarão foram encontrando dificuldades e privações de toda sorte e dos que vierão para esta provincia muitos, forão victimas da intermitentes, de maneira que, estas fataes consequências da emigração este anno, deteve a muitos de emigrar, pelo que ainda tem muita gente naquelle termo; no entanto está perdida a esperança d'inverno e hoje o quadro que apresenta o termo de Principe Imperial é tristissimo e dissolador³⁶¹.

Pela exposição dos fatos, a situação da população deste termo era grave. Certamente, a falta de chuva levou muitos a migrarem, a fim de buscar pastagens e aguadas onde fosse possível sustentar o gado e, conseqüentemente, a família, mas, na luta contra a sequeidão, se deparavam com os “famintos e ladrões”, que buscavam meios para também se livrarem da fome, que não podia esperar e nem distinguia se o alimento avistado era alheio. Por isso tomavam os “gados e bens comuns”, mas como não fazê-lo? Tudo estava perdido, até mesmo a solidariedade de dividir a roça, pois a planta mais resistente à escassez era a mandioca, e até mesmo esta não prosperou. A raiz não suportou o tempo quente, muito quente.

Mediante essa situação, o que fazer? Uns optaram por “emigrar” e buscaram ajuda nas Vilas de Pedro II, os que tinham mais força física rumaram até Piripiri, Piracuruca, Barras; outros procuraram resistir à seca e ficaram no termo, mas precisaram caminhar pelas fazendas desabitadas destes sertões em busca de “plantas silvestres”, que dividiam com os familiares e as poucas criações. Na busca de salvar o gado que sobreviveu à seca, viviam tangendo-os de um lugar para outro; nessa insistência, acabavam por perdê-los nas estradas para “bandos armados que se emboscão naqueles logares por onde o gado tem de passar”.

Além dos povos calejados da seca do Piauí, havia ainda os emigrantes, que vinham do Ceará. Estes chegaram debilitados em Principe Imperial, onde já não existia mais gado e a “mortalidade” de pessoas crescia, porque idosos e crianças não suportavam as longas caminhadas sem o alimento e a água devida; os que seguiam viagem aumentavam a quantidade de “cadáveres de infelizes mortes”, enquanto outros ficavam nas ruas, porque, “agonizantes”, não aguentavam dar mais um passo. A fome atraiu também doenças e o corpo fraco cedeu a várias moléstias, enquanto exigiram das autoridades ações para buscarem gêneros alimentícios e medicamentos para essa gente.

Por isso a busca por ajuda era urgente. Muitos que “outrora erão abastados e vivem na abundancia estão de tudo faltos”, pois “até as plantas silvestres já acabarão-se”. E na continuação do abaixo-assinado, ainda explanavam:

³⁶¹ Abaixo-assinado de populares de Principe Imperial para o presidente provincial, Dr. Sancho de Barros Pimentel. APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Comissão de Socorros. Subsérie: Principe Imperial. Ano: 1876-1889. Caixa 320.

E não pense V. Ex.^a. que há exageração na exposição que fazem os abaixo assignados, e ao contrario ainda não disserão tudo, porque mesmo não se pode diser, visto como não há expressão com que se pinte os horrores que ali se dão, só vendo-se pode-se enão conhecer, V.Ex.^a. porem que tem o preciso critério para conhecer as coisas pode avaliar os males que occasiona uma secca tão prolongada, como a que atravessamos. Depois o avultado numero de emigrantes, muitos no mais triste estado de miseria, alguns que já forão abastados, que tem convergido para esta capital, da uma ideia exata do que está passando naquelle termo, para o qual desse por isso convergir as vistas do governo, visto como é elle e o termo da Independencia, os únicos da provincia que mais soffre com a secca.

[...] portanto esperão os abaixo assignados, que V. Ex.^a. mande viveres e dinheiro sufficiente, para se faserem compra de gado, afim socorrer aos que não podem emigrar e facilitar a emigração de outros, fazendo ao mesmo tempo V.Ex.^a. uma reforma nas commissões de socorros de Principe Imperial e Independencia, certo de que a illustrada administração de V.Ex.^a. receberá os louvores dos que se interessão pelos que soffrem e merecerá as bênçãos d'aquella porção de Piauihyenses, hoje nos soffrimentos.

E.R.M.^{ce}.

Theresina 16 de abril de 1878.

Francisco Lopes Deodato Lima

Francisco Ferreira Santiago

Manoel Correia Lima e outros³⁶².

A exposição desse longo relato foi necessária para avaliarmos a quantidade de pessoas que tiveram que abandonar os diminutos recursos que lhes oportunizavam meios de sobrevivências em outros lugares, pois nas fazendas não vingou a lavoura e os bois morreram. As plantas silvestres não suportaram a seca ou foram devastadas pelos animais e pela população, que migrava por não ter outras opções para continuar resistindo à seca. Assim, a migração não foi uma ação de vadiagem, mas uma forma de evitar a morte.

Alguns relutaram em sair das vilas ou ficaram nas beiras das estradas, porque o corpo padeceu e esperavam, no “mais triste estado de miseria”, ajuda provincial, por isso o abaixo-assinado requeria “dinheiro sufficiente” para comprar gêneros alimentícios, vestuários e remédios para as pobres famílias.

A ajuda tão esperada do governo provincial era a esperança que essas pessoas tinham para amenizar a situação de pobreza e mendicância que acometia Principe Imperial e que se ampliou para o termo de Independência. Sobre essa ajuda, as autoridades tinham antecipadamente as “bênçãos d'aquella porção de Piauihyenses” e de cearenses que suplicavam para serem atendidos com módicos recursos que dessem para abancar a fome e os fortalecessem a procurar, em meio ao sertão insólito, forças para continuar o trabalho e novamente buscar a terra como lugar de conforto e segurança para a família.

³⁶² Idem.

Para tanto, gente não faltava e pessoas “pobres e desvalidas” cruzavam as estradas, atravessavam as cidades buscando a sobrevivência e, fugindo dos “horrores da necessidade”³⁶³ e da fome, na ausência de socorro público, passaram a ser ajudados pela caridade pública. Seguiram outros para crime, roubavam para comer, às vezes, para vender.

Ressaltamos que as populações pobres piauienses já eram criticadas pela “vadiagem”; com os migrantes, a preocupação se multiplicou, pois além das autoridades temerem o desordenamento social, também demandava ordem e defesa de suas propriedades contra essa multidão de famintos. Por tudo, recorriam às autoridades para a intervenção provincial, com o intuito de acalmar essa gente, oferecendo-lhes diversas assistências, para tentar concentrá-los e evitar a disseminação por causa do contato com gente mórbida que circulava por toda a província e seguia rumo à capital. Analisando essa realidade no Ceará, Neves avalia que,

De um lado, a sensação de que aquela multidão de miseráveis agride a sensibilidade de uma elite urbana civilizada. Os pobres pedem esmolas, perambulam pelas ruas sem ocupação, utilizam as áreas públicas da cidade, como praças e ruas, e trapaceiam para obter maiores ganhos da caridade. Os jornais denunciam ‘esse espetáculo’ da mendicância por ser ‘deponente contra os nossos costumes, além de ser, a maior parte das vezes, imoral e repugnante’³⁶⁴.

Esse sentimento tem reflexos também na “elite urbana civilizada” do Piauí e quem nos oferece pistas para analisar esse contexto é a historiadora Maria Mafalda Balduino Araújo, sobretudo, no que se refere à preocupação do governo com as políticas de intervenção e “defesa” no sentido de socorrer os pobres, em caso de calamidades públicas, mas eram temidos os números de migrantes que chegavam a esta província. Para a autora,

Não existe nos documentos oficiais, uma estimativa sobre o número de imigrantes que chegou ao Piauí, durante os três anos de seca. Sabe-se que alguns núcleos urbanos como Oeiras, Amarante, Jaicós e outros, tiveram sua população acrescida, conforme revelam as correspondências daquelas localidades na época da seca. Cada correspondência que chegava a capital era um número de migrantes diferentes, ficando, assim, difícil de avaliar, com precisão, sua população, constituídas de jovens e velhos com faixa etária diversificada, predominantemente, ligados às atividades agrícolas.³⁶⁵

Como se vê, a falta de dados inviabiliza uma estatística precisa, mas nem por isso nos omitimos de avaliar que os números assustavam as elites, que urgiam ações dos dirigentes

³⁶³ APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Comissão de Socorros. Subsérie: Príncipe Imperial. Ano: 1876-1889. Caixa 320.

³⁶⁴ NEVES, Frederico de Castro. **A multidão e a história**: saques e outras ações de massas no Ceará. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza, CE: Secretaria de Cultura e Desporto, 2000, p. 27.

³⁶⁵ ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **O poder e a seca de 1877/79 no Piauí**. Teresina: UFPI/Academia Piauiense de Letras, 1991, p. 40-42.

provinciais para que tomassem medidas direcionadas a essas populações, de forma a contê-las em lugares afastados dos centros urbanos.

Para ampliarmos as discursões e entendermos o contexto, é válido buscamos as interpretações do discurso proferido pelo piauiense Dr. Antonio Coelho Rodrigues, lente da faculdade de Direito do Recife. No Congresso Agrícola reunido na mesma cidade, em outubro do ano de 1878, este reverbera em seu discurso a concordância com os proprietários do Sul, ao reforçar que não se podia desprezar esses “indivíduos”, tampouco deixar de notar que são desregrados, pelo fato de resistirem a “adquirem raízes no solo nem espirito de familia” e, por isso mesmo, “levam uma vida quasi nomada, construhindo habitos de ociosidade”. As atitudes contribuíam para a “dissipação, imoralidade e anarchia” e os levavam ao crime pela impunidade e proteção da classe senhorial. E continua:

Um terço da população valida dos nossos sertões e a massa recrutavel das povoações do litoral está em condições semelhantes; porque nossas leis e mais do que ellas nossas autoridades, e mais ainda do que estas nossos depravados costumes políticos saccionam até certo ponto a profissão de vadio o direito de ser preguiçoso. As cousas tem chegado a tal ponto que para muitos homens pobres a unica linha divisória entre o livre e o escravo é que este é obrigado a trabalhar e aquelle não³⁶⁶.

Na avaliação das elites, os pobres, além de não terem religião, rejeitavam o trabalho e relutavam em constituir famílias. Eram esses vícios admitidos, segundo as autoridades, que “saccionam até certo ponto a profissão de vadio o direito de ser preguiçoso”. O discurso do emérito Dr. Rodrigues sensibiliza os proprietários que rumam por articular argumentos e traçar estratégias para usar os homens livres como mão de obra nas atividades locais.

Percebemos que a narrativa hegemônica segue com furor, induz o ódio contra os livres e ratifica-os como “vadio” e “preguiçoso”. Por isso era necessário agir rápido com medidas que pudessem garantir braços livres para substituir os escravos. Ainda no referido discurso, o Dr. Rodrigues ensaia a necessidade de publicar

Uma lei que obrigasse os a terem uma residencia fixa e profissão honesta e lançasse sobre os proprietários um imposto proporcional ao numero de adultos nessas condições residentes em suas terras – com o direito de haver, mediante serviços, a importancia, que pagassem, e como acção subsidiaria contra o outro proprietário, que arranchasse os aggregados do primeiro, sem terem quitação deste, seria, me parece, uma excelente medida de transição para por se um termo breve a este triste status quo³⁶⁷.

Na verdade, essas práticas, conforme avaliamos anteriormente, já estavam legitimadas nas relações dos proprietários com os pobres livres. Este último apenas produzia submetendo

³⁶⁶ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano II, nº. 43, 25/01/1879, p. 02

³⁶⁷ Idem, p. 02.

suas forças às dos latifundiários, que tinham o controle das terras produtivas e permitiam aos pobres unicamente plantar em serras e em locais distantes das reversas d'água.

No entanto, o cerne era amarrar o “agregado” à subserviência de um senhorio em detrimento de outro. Porque assim se evitaria que as famílias migrassem para a fazenda mais próxima, já que a mudança significava, para o fazendeiro, perda de mão de obra e de votantes pobres e analfabetos para lhe ajudarem a se perpetuar no poder via eleição³⁶⁸, por congregar maior número de agregados em suas terras. Portanto, fixar o trabalhador nas fazendas por meio de um “imposto proporcional ao numero de adultos” era mantê-los reféns pelo viés da expropriação da terra e a ilusão de que a estes estariam se consolidando como cidadãos do império³⁶⁹.

Para o Dr. Coelho Rodrigues, o Congresso Agrícola tornou-se um espaço de luta política, porque o momento era primordial para se unirem os Conservadores e os Liberais do Norte em torno de um projeto único, para preservar a mão de obra e, juntos, reivindicarem os investimentos de melhoria material e a liberação de créditos.

Possivelmente esses esforços viabilizassem o aproveitamento da “multidão considerável de nacionais desocupados em consequência da secca”, pois estes perambulavam pelas províncias e zanzavam pelas capitais ao acaso. Para tanto, precisava-se rever a colonização estrangeira que se estava fazendo no Sul, que não dependia de forças de braços livres, pois parte de sua mão de obra era o elemento servil; sendo assim, contratar colonos estrangeiros estava sendo uma fenda lucrativa para certos fazendeiros que usavam a “conta do thesouro” para pagar a conta privativa aos grandes latifundiários do Sul. De fato, finalizando o discurso, o Dr. Coelho Rodrigues reforça que

Quem não vê que a razão disso não é a falta de braços, mas pelo contrario um excesso de inépcia ou de improbidade, ou de ambas as cousas em proporção, especulando com a passividade do parlamento e com a indiferença dos contribuintes a custa dos cofres publicos!

Quem não sabe que a colonisação é desde muito o negocio mais lucrativo e talvez o mais criminoso que há na corte, onde a sua sombra tem tomado proporções collosaes algumas fortunas particulares em quando vão definhando as arcas do thesouro!³⁷⁰.

³⁶⁸ Sobre o tema da eleição, consultar: ROSAS, Suzana Cavani. Cidadania, trabalho, voto e antilusitanismo no Recife na década de 1860: Os meetings do bairro popular de São José. In: RIBEIRO, Gladys Sabina e FERREIRA, Tânia Maria T. Bessone da Cruz. (Orgs.). **Linguagens e práticas da cidadania no século XIX**. Rio de Janeiro: Alameda, 2011.

³⁶⁹ A propósito da discussão sobre cidadania no império e seus tangenciamentos pela eleição, no serviço do júri e na guarda nacional. Cf. CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. In.: **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, nº. 18, v. 9, 1996, p.357-424.

³⁷⁰ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano II, nº. 43, 25/01/1879, p. 03.

No final, o congressista piauiense foi aclamado pela assembléia, pois, para a elite, o discurso afinava-se com o propósito de aproximar diálogos das províncias do Norte com a Corte, mas, para o homem pobre livre, o Congresso Agrícola fora desolador. Aliás, não sabiam, na verdade, nem o que estava acontecendo em 1878 naquela reunião, pois muitos estavam zanzando; alguns procurando emprego ou cedendo suas forças a trabalhos arranjados nos serviços locais nas vilas por onde passavam; outros resistiam, de fato, a esses “arranjos” que especulavam suas forças mais que o trabalho escravo, pois estes não tinham nem teto definido ao final da labuta.

Essa era, no Norte, a conjuntura que se estendeu durante todas as décadas dos oitocentos, distanciando ainda mais os investimentos, que priorizavam o Sul em detrimento do Norte. A esta região restava-lhe a peleja para reivindicar, além dos melhoramentos materiais, os míseros recursos para arcar com o ônus da seca de 1877-79, que assolou a população pobre e que necessitava, portanto, de créditos nas contas dos “socorros públicos”, já que estes davam mal para atender a pobreza local, quanto menos aos migrantes que se espalharam por toda a província.

No Piauí, a política de intervenção foi implementada no sentido de montar os Núcleos Coloniais, que “tinha por objetivos receber imigrantes flagelados da seca em áreas próximas à capital, de forma a resguardá-las de entradas maciças, evitando, assim, possíveis problemas sociais”.³⁷¹ A ação beneficiou os grandes proprietários, que se apropriaram de mão de obra barata sob a subvenção do governo, que custou cerca de 29.323\$727 mil reis, sendo que toda a conta teve a assinatura dos conservadores e liberais.

Essa população – apreciada sempre como “indigentes”, “pobres e desvalidas”³⁷² – foi distribuída em sete núcleos, dos quais se destacam: Sítio, Lagoa da Mata, Felicidade, Guandu, Deserto, Santa Filomena e Santo Antonio. Soma-se o total de 16.282 migrantes, dos quais 1.479 se evadiram, excluindo-se os óbitos que não foram contabilizados.³⁷³ Supõe-se que a evasão ocorreu pelo fato de os migrantes não suportarem a exploração da força de trabalho e por serem os acampamentos insalubres, por isso muitos preferiam mendigar a vida miserável de exploração a que eram submetidos nos núcleos.

³⁷¹ ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **O poder e a seca de 1877/79 no Piauí...**p. 80.

³⁷² Nessa caixa podemos encontrar uma gama de requerimentos de mães que a rogo de alguém, suplicavam ao presidente provincial e a comissão de socorros alimentação, vestuários e passagens nos vapores. Cf. APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Comissão de Socorros. Subsérie: Correspondências Recebidas (Requerimentos). Ano: 1876-1889. Caixa sem numeração.

³⁷³ ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **Cotidiano e pobreza...**, p. 107.

Ressaltamos que as fugas e a preferência pela mendicância não poderão ser entendidas como fatores homogêneos, mas de resistência, pois diante da forma como eram explorados fisicamente e submetidos a quaisquer atividades, vagar seria melhor.

No entanto, não era assim que as elites proprietárias interpretavam esse comportamento. Aliás, com os roçados por serem feitos e o gado para pastar e tanta gente “ociosas” relegando os trabalhos, imaginavam que eram, de fato, “vadios” por opção e “indolentes” por natureza.

O fato é que os projetos das elites piauienses ganharam forças, e parte das pessoas livres foi distribuída entre os núcleos ou despachada pelos vapores para retornarem às suas províncias de origem³⁷⁴, mas outros fixaram residências, se apossaram de terras alheias, fincaram seus roçados e puseram a família para trabalhar. É possível afirmarmos que até esses foram tidos como “vadios”, por tentarem esbulhar terras alheias, pois os abastados queriam mesmo era que primasse a subserviência, mas avaliamos que o projeto malogrou exatamente pelo fato de algumas famílias terem sobrevivido à seca e se assentado.

Até aqui apresentamos as acepções que as elites tinham do homem livre pobre: arredio ao trabalho e vadio por opção. No entanto, analisamos que uma massa que não tinha profissão nem terra, vislumbrou a liberdade como forma de resistência e enfrentamento ao poder das autoridades, que procuravam sempre enquadrá-los no regime regular de trabalho.

Aos que fugiram restaram-lhe o recrutamento para o Exército ou a Casa de Detenção com trabalho. Essas instituições foram utilizadas como espaços de punições e tidas como estratégias para discipliná-los e moralizá-los. Antes de abordamos o cotidiano dos homens livres nestas instituições, apresentaremos, nas próximas laudas, as estruturas das fazendas e o mapeamento geográfico destas, para problematizarmos os espaços de trabalho e as ocupações que muitos destes desenvolveram ao longo do século XIX, na consolidação das casas de vivendas; também serão abordadas as questões relacionadas ao acesso à terra e os conflitos que foram travados.

³⁷⁴ Para ter acesso a uma amostragem da lista de emigrantes que seguiram viagem para suas províncias de origem, consultar: APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Comissão de Socorros. Subsérie: Príncipe Imperial. Ano: 1876-1889. Caixa 320.

CAPÍTULO 3

PORTEIRAS FRANCAS EM TERRAS COPOSSUÍDAS

No capítulo anterior analisamos as profissões que a população piauiense ocupou durante a segunda metade do século XIX. Desse ponto em diante, procuraremos apresentar e analisar a expansão das fazendas do Norte ao Sul do Piauí e de como as elites foram estabelecendo as casas de vivendas e as edificações de produção – as casas de farinhas, de engenhos, os galpões e os currais –, bem como a relação entre os proprietários e os trabalhadores das fazendas³⁷⁵.

Neste contexto, o direito à propriedade, depois da publicação da Lei de Terra, em 1850, começa a ser disputado, especificamente, pelos espaços coletivos, como os pastos ou áreas com recursos naturais. Foram nesses lugares que os homens livres travaram sérios conflitos com os fazendeiros³⁷⁶. Nestes conflitos procuravam justificar a defesa pela posse e domínio efetivo destas terras, a partir dos usos distintos do trabalho grupal nos pátios e ribeiras, já que nestes criavam gado e praticavam a agricultura.

Os conflitos se ampliaram com as demandas judiciais em terras indivisas, sejam aquelas deixadas por heranças, ou naquelas em que os proprietários resolveram esbulhar ou cercar os pastos copossuídos e, à fina força, quiseram transformar o pequeno produtor em morador de favor em terras alheias. Estes resistiram e, em parceria com os seus iguais, lutaram para garantir a terra³⁷⁷, derrubaram as porteiras que divisavam as fronteiras de pastagem para o gado e das matas que usufruíam, na busca de lenhas e madeiras.

Inquestionavelmente, os conflitos mobilizaram uma série de ações judiciais. De um lado, os proprietários, que procuravam ampliar seu poderio, através do latifúndio e do número de agregados assentados e subservientes em suas terras; do outro, o posseiro, pequeno roceiro

³⁷⁵ Sobre a concessão de terras e a colonização no Sul do Piauí, consultar: ARAÚJO, Johny Santana de. O estabelecimento de Colônias agrícolas civis e militares na Província do Piauí no Pós-Guerra do Paraguai (1865-1888). In.: **Oficina do Historiador**. Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 6, n. 2, jul./dez. 2013. p. 57-77. Disponível em: < <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/v...> > Acesso em: 25 de agosto de 2013. Para ampliar a temática são importantes as referências de: BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense...** op. cit.; DODT, Gustavo Luís Guilherme. Op. cit.

³⁷⁶ Em relação à disputa de terra entre sesmeiros e posseiros no Extremo Sul e Sudeste do Piauí. Cf. DIAS, Aelson Barros. **Em nome do poder, da força e da honra: Banditismo e violência nos confins do sertão sul piauiense**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2012.

³⁷⁷ Esta dissertação também nos ajuda a entender como as disputas pela terra, ainda na Colônia, mobilizaram os potentados locais, o poder público, os posseiros e os membros da igreja. Nessa relação, a violência e o autoritarismo se fizeram presentes. Cf. SOUSA, Ítalo José de. **Questões de terra e poder na sociedade piauiense: História dos conflitos agrários entre sesmeiros e posseiros. 1730 – 1760**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2014.

que, para garantir acesso à terra, vivia subjugado aos proprietários; além daquele que vivia autonomamente em terras devolutas, sobretudo, aquelas que ficavam em lugares ermos.

Em suma, numa época em que a terra era inacessível ao pobre, para estabelecer-se nela, na condição de proprietário ou posseiro, o mais viável era tornar-se copossuidor³⁷⁸, caso contrário, sozinho ficaria mais difícil enfrentar juridicamente as demandas pela terra na justiça. Para tanto, juntamente com outros proprietários, era possibilitado provar, junto à justiça, que as terras eram cultivadas e, pelo trabalho, as tornaram produtivas.

Resta-nos enveredar nas discussões para entendermos essa relação conflituosa que se estabeleceu entre proprietários e posseiros, para que possamos compreender como o impasse foi administrado por ambos.

3.1. As casas de vivenda e as edificações de produção:

Quem não se lembra do clássico *Casa-grande & Senzala*, escrito pelo sociólogo Gilberto Freyre, que imortalizou o cotidiano das casas-grandes na ordem escravocrata? Pois bem, na obra, o autor esmiuçou para nós os opacos tempos coloniais em que a vida filigranada de gentes de diversas etnias veio à tona, mas, sobretudo, expôs-nos que os latifundiários transformaram esses dois espaços de moradia, distintos pela opulência, poder e controle social, sintetizando, portanto, as relações sociais. Aliás, a obra do autor centra nessa fenda uma das críticas nodais, mas não é nossa intenção enveredarmos por esse viés. Ao contrário, consideramos obra colossal, de inspiração primorosa. Interessa-nos conhecer a magnitude desses espaços de moradia e, posteriormente, indagamos sobre as casas de vivenda no Piauí. Voltemos, portanto, à obra de Freyre, em que, segundo sua descrição,

A casa-grande, completada pela senzala, representa todo um sistema econômico, social, político: de produção (a monocultura latifundiária); de trabalho (a escravidão); de transporte (o carro de boi, o bangüê, a rede, o cavalo); de religião (o catolicismo de família, com capelão subordinado aopaterfamílias, culto dos mortos etc); de vida sexual e de família (o patriarcalismo polígamo); de higiene do corpo e da casa (o ‘tigre’, a touceira de bananeira, o banho de rio, o banho de gamela, o banho de assento, o lava-pés); de política (o compadrismo). Foi ainda fortaleza, banco, cemitério, hospedaria, escola, santa casa de misericórdia amparando os velhos e as viúvas, recolhendo órfãos. Desse patriarcalismo, absorvente dos tempos coloniais a casagrande do engenho Noruega, em Pernambuco, cheia de salas, quartos, corredores, duas cozinhas de convento, despensa, capela, puxadas,

³⁷⁸ É uma extensão de terras que tem vários donos e, portanto, possuem áreas comuns para todos os copossuidores, seja na questão da produção ou de pastos para gado. Para a questão jurídica ver: FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira. **Terras e colonização**. B. L. Garnier, 1882, p. 136. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/20973>>. Acesso em: 10 nov. 2014.

parece-me expressão sincera e completa. Expressão do patriarcalismo já repousado e pacato do século XVIII; sem o ar de fortaleza que tiveram as primeiras casas-grandes do século XVI³⁷⁹.

A leitura atenta dessa citação pode nos levar à certificação de que as casas-grandes eram autossuficientes. Quer dizer, os domínios dos latifundiários se estendiam do espaço privado às varandas de suas moradias, das edificações de produção aos currais, das senzalas ao poderio político, do econômico ao social. De fato, o patriarcalismo, “repousado e pacato do século XVIII”, se estendeu até o século XIX e os seus resquícios encontram-se não somente nas relações sociais, mas também nas suas estruturas arquitetônicas.

Portanto, seguimos essa perspectiva como fio condutor da problemática que queremos levantar: quais ostentações assentaram os fazendeiros no Piauí em tempos longínquos? E quais são os resquícios para a segunda metade do século XIX? Como eram as fazendas? Desde os tempos coloniais, segundo Tanya Brandão,

As fazendas eram como unidades de produção com estrutura mais complexa que a do sítio, envolvendo a terra, o gado, os escravos, as benfeitorias: casas de morada, cercados, currais, aguadas, roça e tendas de ferreiro, farinha e carpintaria. Por extensão engloba alguns sítios e retiros. A infraestrutura básica de uma fazenda constituía-se de uma casa, que servia de moradia ao encarregado ou proprietário e, no mínimo, três currais, construídos em pedra ou madeira³⁸⁰.

Se analisarmos as casas-grandes descritas por Gilberto Freyre e compararmos com as estruturas das fazendas citadas por Tanya Brandão, independente de suas estruturas físicas, podemos dizer que existe algo em comum: ambas exprimem opulência e poder. Para Rafael de Bivar Marquese, essas construções – “arquitetura das plantations escravistas” – articulando-as historicamente, reservam diferenças particularizadas, pois

(...) essas unidades rurais escravistas foram erigidas articulando de modo estreito as preocupações funcionais com os efeitos simbólicos que pretendiam produzir nos diversos grupos sociais nelas envolvidos – senhores, trabalhadores livres, escravos e comunidade externa à plantation³⁸¹.

Quer dizer, as demandas estruturais criadas pelos processos produtivos estiveram associadas às necessidades de ampliação do produto que se elegia para produção da fazenda, no caso específico, os engenhos de açúcar. Estas fazendas se adaptaram de acordo com a produção e mão de obra que utilizavam. Logo, quanto maior fosse a produção de cana,

³⁷⁹ FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia Patriarcal. 38 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000, p. 53-54.

³⁸⁰ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense**: família e poder, p. 51.

³⁸¹ MARQUESE, Rafael de Bivar. Revisitando casas-grandes e senzalas: a arquitetura das plantations escravistas americanas no século XIX. In.: **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. N. Sér. v.14. n.1.p. 11-57. jan.- jun. 2006, p. 15.

maiores espaços deveriam destinar para equipar os engenhos “combinadas com novas modalidades de construção dos espaços de produção e de moradia”³⁸².

Até aqui já é possível percebermos que o poderio representado pela arquitetura dos senhores pecuaristas do Piauí se diferencia dos senhores do Vale do Paraíba paulista e da Zona da Mata de Pernambuco. No entanto, a ostentação dessas elites nas casas de vivendas piauienses fora possível a partir da pecuária, atividade pela qual acumularam riquezas, poder e representatividades de poder político e social na região.

Voltemos à interpretação da historiadora Tanya Brandão, que, ao nos remeter à formação dessa elite, nos mostra que,

No Piauí Colonial, o poder foi sempre monopolizado por um reduzido número de pessoas, que também concentrava a posse de riquezas. Durante a conquista e início do povoamento do território, esse grupo era formado pelos ricos pecuaristas da região do São Francisco que haviam promovido o devassamento da área e, em troca de serviço, receberam títulos de sesmarias³⁸³.

O poder desse grupo “monopolizado por um reduzido número de pessoas” estava restrito a terra, gado e escravos. A estes se somavam as comendas da Guarda Nacional e do Exército que agregando a fortuna ao poder e o prestígio. Logo, não tardou que também assumissem cargos políticos, judiciais e eclesiásticos na sociedade piauiense, que se consolidou em várias células conjugais, que foram “ampliadas através de casamentos dos filhos e dos descendentes diretos”³⁸⁴, para que assim fossem se avigorando os vínculos políticos e econômicos.

Para complementar essa interpretação, Oliveira nos esclarece que

Dessa forma foram assegurando no âmbito de suas famílias os novos cargos criados, que por sua vez passaram a incorporar, localmente, o poder emanado do Estado. Essas famílias procuraram manter, no decorrer do tempo, dentro de sua esfera, os poderes, mas também a reprodução ideológica da ordem social por elas estabelecida³⁸⁵.

Logo, entendendo essa estrutura que foi articulada pela elite proprietária, o passo agora é analisar como essas famílias se estabeleceram na segunda metade do século XIX e interpretar as abastanças que ainda sustentavam o poderio dessa elite. Portanto, pretendemos mapear as fazendas do Piauí a partir de suas estruturas físicas e das edificações de produção.

³⁸² Ibidem, p. 18.

³⁸³ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**, p. 310.

³⁸⁴ Ibidem, p. 320.

³⁸⁵ OLIVEIRA, Flávia Arlanch Martins de. Famílias proprietárias e estratégias de poder local no século passado. In.: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. nº. 17, pp. 65-85, set.88/fev.89, p. 66

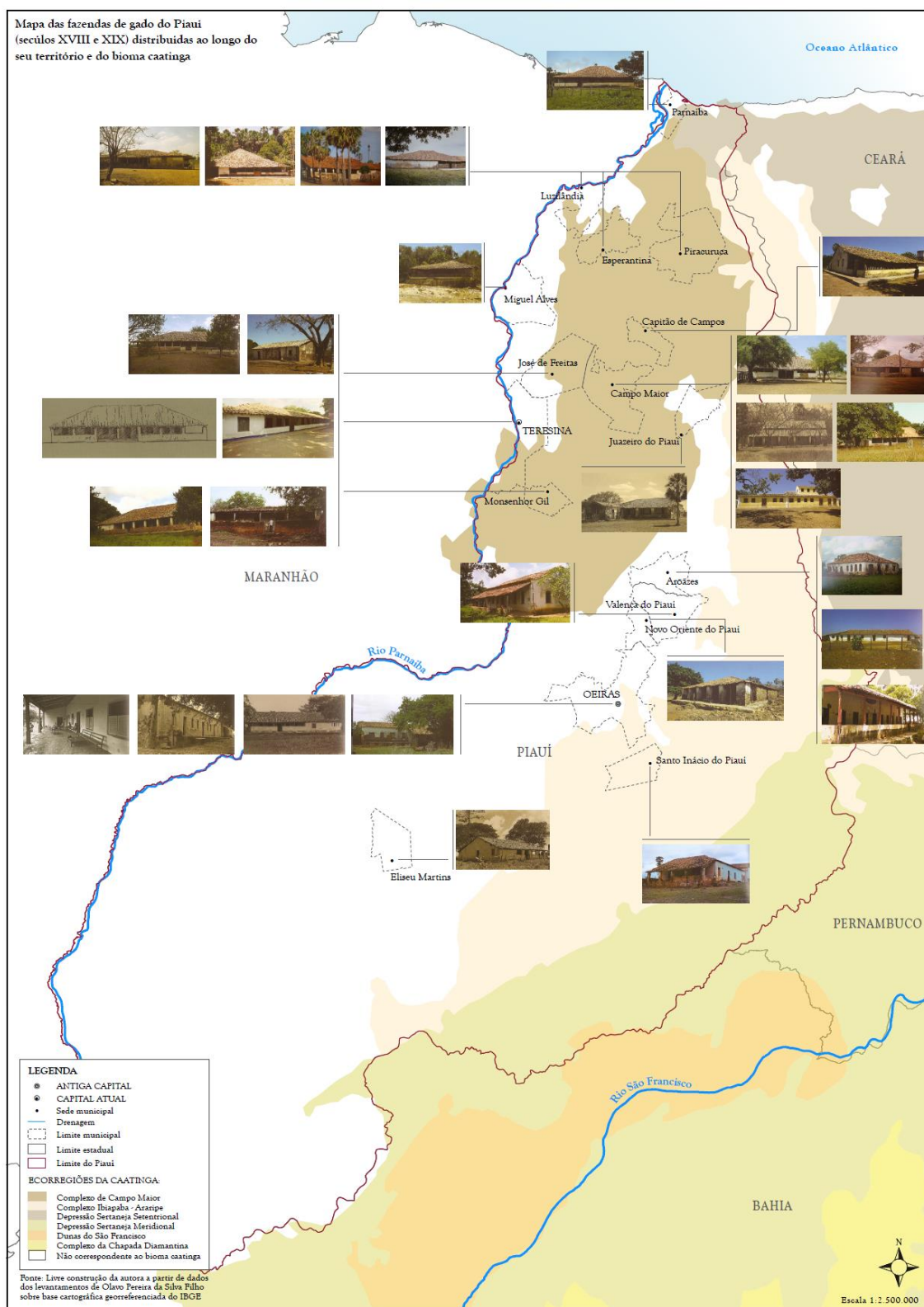
Essa estratégia é para problematizarmos que, pela forma extensiva das fazendas, a mão de obra do trabalho livre foi persistindo concomitantemente com a escravidão.

Deste modo, quem nos auxilia nessa interpretação é a importantíssima tese – Um sertão entre tantos outros: fazendas de gado das Ribeiras do Norte – da arquiteta Nathália Maria Montenegro Diniz³⁸⁶. A pesquisa nos induz a interpretar a arquitetura rural do século XIX nas províncias do Norte e procura problematizar, no sentido de comparação, que os espaços do Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Paraíba e Bahia são contíguos, mas apresentam características particularizadas, que foram sendo aformoseadas na medida em que a “indústria do gado” se beneficiou com a ampliação da produção e possibilitou o acúmulo de riqueza para a classe proprietária. A partir daí é que começa, em vários espaços temporais, a ampliação das casas de vivendas e das edificações de produção, possibilitando aos proprietários e aos trabalhadores das fazendas do Norte uma caracterização de seus patrimônios denominados pela autora como “arquitetura do gado”. Observemos abaixo o mapa:

³⁸⁶ **Fonte:** DINIZ, Nathália Maria Montenegro. **Um sertão entre tantos outros:** fazendas de gado das Ribeiras do Norte. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) – USP/FUA. São Paulo, 2013.

FIGURA 3

MAPA DAS FAZENDAS DE GADO DO PIAUÍ (SÉCULOS XVIII E XIX) DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO SEU TERRITÓRIO E DO BIOMA CAATINGA



Fonte: DINIZ, Nathália Maria Montenegro. **Um sertão entre tantos outros:** fazendas de gado das Ribeiras do Norte. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) – USP/FUA. São Paulo, 2013.

Como podemos notar no mapa acima, as ocupações marcadas nos períodos do século XVIII e XIX seguiram o sentido do Norte para o Sul do Piauí, em que se destacam as fazendas nas seguintes localidades: Parnaíba, Luzilândia, Esperantina, Piracuruca, Miguel Alves, Capitão de Campos, José de Freitas, Campo Maior, Teresina, Joazeiro do Piauí, Monsenhor Gil, Aroazes, Valença do Piauí, Novo Oriente do Piauí, Oeiras, Santo Inácio do Piauí e Eliseu Martins.

Difícil imaginar essas fazendas sem a presença dos escravos e do homem livre, sobretudo, estes últimos, que, ao contrário dos discursos das autoridades, aqui aparecem como sujeitos ativos dividindo suas atividades entre os grupos familiares e a partir de uma rede de solidariedade que foram sendo construídas no interior das fazendas, sejam tangendo o gado ou arando a terra.

Contudo, embora apareçam implicitamente nos documentos, interessa-nos marcar suas práticas e aqui pontuar a vida destes nas fazendas. Estas estruturas, segundo a autora Nathália Diniz, são típicas, ligadas à economia da pecuária, mas não podemos notar uma homogeneidade na sua estrutura arquitetônica. No entanto, destacam-se por terem sido povoadas em meio a tantas ribeiras, retiros e presença do catolicismo, inclusive, presente nas edificações das capelas no interior das fazendas, com os padroeiros dos proprietários, geralmente Santos vindos de Portugal³⁸⁷. Essas características demarcam um território arquitetônico e simbólico do poderio econômico daquele senhor da região. É claro que não podemos comparar com a “riqueza de repertório dos exemplares ligados ao café [São Paulo] e ao açúcar [Pernambuco]”, mas cada uma apresenta características próprias exatamente por que,

(...) a arquitetura do gado apresenta soluções, baseadas no saber vernacular, respondendo com rara beleza e conveniência às lógicas e especificidades dos sertões onde foram implantadas. Diferencia-se do açúcar e do café (também baseadas em práticas da arquitetura tradicional, com ‘saber fazer’) pelo uso mais restrito de elementos arquitetônicos, aproximando-se delas na organização dos espaços internos, em resposta à demanda³⁸⁸.

Podemos entender que a demanda seja pela necessidade de organizar os espaços das fazendas a partir da sua produção que, no caso das províncias do Norte, era a pecuária. Daí o “saber vernacular” ser construtor de características que nos induzem a ler uma descrição

³⁸⁷ Sobre a ação da Igreja Católica nos sertões das Capitanias do Norte consultar a importantíssima dissertação de: ARRAES, Damião Esdras Araújo. Op. cit. p. 161-307.

³⁸⁸ DINIZ, Nathália Maria Montenegro. **Um sertão entre tantos outros:** fazendas de gado das Ribeiras do Norte. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) – USP/FUA. São Paulo, 2013, p. 152.

dessas fazendas e imaginar o cotidiano do sertanejo e seu relacionamento com o trabalho doméstico e da lida com o gado e a lavoura.

Dessa forma as edificações residenciais e estruturais das fazendas constituíram ao longo do período colonial e imperial a “fazenda de criar, e suas variações, que eram o ponto nodal de uma paisagem aberta, destituída de cercas, onde predominam os campos e caatingas”, conforme registrou o historiador Teixeira da Silva. Com isso, caracterizou-se o sistema de criação extensiva, que foi rompendo os campos, ampliando os rebanhos e desenvolvendo diversas atividades como: “roças de alimentos; criação de pequeno porte e as lavouras comerciais do algodão e do fumo, que complementariam o cenário da pecuária sertaneja”³⁸⁹.

O ritmo de ampliação das fazendas foi sendo caracterizado pela dinâmica da produção de cada região. Vejamos, por exemplo, a Fazenda Olho D’água dos Pires, na cidade de Esperantina, Piauí. Em 1994 foi realizado o processo de tombamento da fazenda por intermédio do Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí, que, na sua descrição, enfatiza que a arquitetura é

(...) original da Fazenda, embora guarde característica peculiares da arquitetura tradicional do Piauí, cômodos amplos, paredes largas, telhado deitado, apresenta inovações em sua planta. Cercada em U por varandas, a planta da parte interna da casa tem origem na Porta e Janela, com os quartos e salas interligados, inclusive a cozinha. No entanto, as varandas laterais, substituindo o corredor central da Morada Interna, deu maior independência às salas e aos quartos, permitindo o acesso direto da varanda frontal à cozinha. As varandas também proporcionam à casa maior proteção contra incidência direta dos raios solares. A arborização intensa ao seu redor criam ambientes agradáveis no seu interior, com as temperaturas bem mais baixas que as do exterior, tornando-as locais preferidos de reunião da família³⁹⁰.

Notemos que os detalhes da casa, mesmo com sua simplicidade, demonstram o esplendor da ostentação das riquezas dos proprietários das fazendas³⁹¹. De forma retangular e preservando uma “arquitetura tradicional do Piauí”, entendemos que as amplas salas e quartos bem como os extensos corredores demonstram que em cada canto estava celebrada a vida sertaneja. Por esse viés é possível imaginarmos as particularidades desses espaços. Por

³⁸⁹ SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Pecuária e formação do mercado interno no Brasil-colônia...** p. 131.

³⁹⁰ PIAUÍ. FUNDAC/DPHANP. Proposta de Tombamento da “Fazenda Olho D’água Dos Pires”, 1994, p.7-8. Disponível em: <<https://crcfundacpiaui.files.wordpress.com/2012/07/olho-dagua-dos-negros2.pdf>>. Acesso em 22/11/2014.

³⁹¹ Das fazendas do século XVIII, registrada pelo engenheiro militar, João Antonio Galluzzi e, posteriormente, identificadas pelo arquiteto Silva Filho, foram: Fazenda Serra Negra e Cajueiro (Aroazes), Fazenda Abelheiras, Fazenda Boa Vista (Campo Largo do Piauí) e Fazenda Graciosa (Oeiras). Para mais detalhes consultar: SILVA FILHO. Olavo Pereira da. **Carnaúba, pedra e barro na Capitania de São José do Piauí**. belo Horizonte: Petrobrás, 2007, v. 1, p. 73-77.

exemplo, na cozinha o fogão a lenha e as panelas de barro apontavam para certa rusticidade; na alcova, estavam expostas as fotos de família, as imagens de Santos Católicos, oratórios etc. Do alpendre, os proprietários espiavam o terreiro da fazenda onde viam o vaqueiro passar com o gado e alocar o rebanho nos currais. Todos esses espaços foram se transformando com o passar do tempo, que lhe impôs certa autonomia estrutural.

Em meio às casas-sede estavam as casas de farinha, de engenhos, galpões de armazenamento da produção e os currais, que se destinavam a acomodar o gado. Estas edificações de produção apresentavam características distintas, que a arquiteta Nathália Diniz classificou como “saber vernacular”. Por exemplo, na Fazenda Olho D’água dos Pires, em Esperantina, o proprietário, Mariano de Carvalho Castelo Branco, planejou “por ocasião da cobertura da casa, quando da confecção das telhas, o proprietário autografou, fez citações bíblicas, desenhou animais, plantas e gravou datas de aniversários de familiares nas telhas”³⁹² e também das “dobradiças, fechaduras, ferrolhos e peças outras de ferro; foram trabalho de escravo artesão, hábil no manejo da forja e da bigorna”³⁹³, além de outros elementos de madeira e apetrechos para o trabalho que foram construídos manualmente e que se espalham entre as paredes e alpendres da casa.

Voltemos a falar das edificações de produção. Na Fazenda Olho D’água dos Pires destacam-se a casa de farinha, de engenho e os galpões – para a carpintaria ou para as rodas de teares do algodão – e os currais. Este último espaço pode ser considerado como um dos mais importantes para o trabalho dos vaqueiros e auxiliares, pois era o principal centro de atividades das fazendas. Complementa a descrição desses espaços a historiadora Miridan B. K. Falci, ao afirmar que

Além das casas de moradia existiam as tendas de carpintaria e de ferreiro com seus equipamentos, os currais, os cercados (para separação das reses, para engorda de outras, para reserva de pasto na época da seca, etc.) as lavouras de cana, em geral nos brejos, as lavouras de ‘legumes’ (designação à mandioca, feijão, abóbora, melancia, fava, melão são-caetano, nos locais mais frescos), as lavouras ‘secas’, as roças de arroz, as plantações de algodão e mais adiante o açude³⁹⁴.

Foram esses complexos de produção que aqueceram a economia nas fazendas dos sertões do Piauí, em tempos distintos, e sobre os quais fazemos as seguintes indagações: quem administrava estas fazendas? O que plantavam? Para quem vendiam? Quais pessoas foram assentadas? Em quais fazendas? Perante as questões, percebemos que a produção nessas

³⁹² Idem, p. 06.

³⁹³ Idem, p. 10.

³⁹⁴ FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão**: demografia, trabalho e relações sociais. p. 147.

fazendas – na vaquejada, farinhada, na lavoura, na moagem de cana – demandou certa mão de obra. São estes sujeitos, responsáveis pela mão de obra, que pretendemos perscrutar.

Começamos pelos agregados. Estes eram os sujeitos de confiança dos fazendeiros e ficavam situados nas proximidades das fazendas. Os mais bem-sucedidos, segundo Silva Filho, construíam suas residências distantes da casa-sede e lá construíam uma casa com estrutura “típica do sertão”, pois,

Repetindo técnicas e sistemas constitutivos adotados tanto nos abrigos mais simples, quanto nas casas grandes, ainda hoje levantam moradias em propriedades desmembradas dos grandes latifúndios. Maiores e de melhor acabamentos, em relação às casas de taipa, buscam uma aproximação tipológica com as grandes sedes rurais. Entretanto, mais de que a forma ou o tamanho, o emprego dos materiais faz a principal distinção entre elas. As plantas seguem a disposição característica, quase sempre retangular, com alpendre ou sala frontal ligada à cozinha por um corredor central, ladeado por quartos. As coberturas em duas águas. Configuram assim, um padrão intermediário entre os casebres de palha e barro e as tradicionais casas de fazenda, ora se confundindo com as primeiras ora com as segundas³⁹⁵.

Essa estrutura se manteve por todo século XVIII e XIX, inclusive, com característica que incorporava o agregado no interior das fazendas. Essa arquitetura colonial “acomodava patrão e empregados indistintamente”, mas tem-se seu redimensionamento nas primeiras décadas do XIX, cujos espaços tornaram-se particularizados, inclusive, marcando as “diferenças sociais, estabelecendo limites de convivência, delimitando hierarquia de espaços e distinguindo funções”³⁹⁶.

Em relação aos sujeitos que compunham as áreas dos sertões destacam-se os lavradores e os moradores. Estes últimos eram sujeitos de poucos recursos que se assentavam em simples choupanas a léguas das casas-sede, vivia de prestar serviços de jornaleiro e, geralmente, estavam ali próximo aos lavradores. A propósito dos lavradores, estes são descritos com evidência pelo viajante francês Louis-François Tollenare, que os define como “rendeiros sem escripturas de arrendamento; plantam canna, porém, não tem engenhos”³⁹⁷. Embora retrate o contexto de Pernambuco, esta descrição serve para compararmos com a realidade do Piauí, apesar de, nesta província, o termo lavrador sempre aparecer nos documentos como uma categoria movediça, que, posteriormente, interpretaremos com mais detalhes. Quanto aos moradores, Tollenare enfatiza que estes “são pequenos colonos aos

³⁹⁵ SILVA FILHO. Olavo Pereira da. Op. cit., p. 68.

³⁹⁶ Ibidem, p. 80.

³⁹⁷ TOLLENARE, Louis-François de. Op. Cit. p. 93.

quaes os senhores de engenho concederam a permissão de elevar uma cabana no meio do matto e de cultivar um pequeno pedaço de terra”³⁹⁸.

As descrições se aproximam dos homens pobres que viviam nas fazendas piauienses, mas existem peculiaridades que serão abordadas no próximo item, em que serão delineadas as ocupações e as percepções que as autoridades provinciais tinham sobre os seus fazeres. O fato é que, segundo Evaldo Cabral de Melo, os sujeitos que se aproximavam para se agregarem nas fazendas ou ali fixarem residências, mesmo que fosse distante da casa-sede da fazenda, passavam por um crivo dos proprietários. Assim, a “seleção desses indivíduos era rigorosa e, segundo a qual, estes deveriam ser ‘pacíficos, laboriosos e morigerados’. Nada de valentões e de arruaceiros que criassem problemas dentro e fora da propriedade”³⁹⁹.

O que acontece é que nem sempre os proprietários controlavam os moradores que se instalavam fora dos limites das casas-sede da fazenda, principalmente no Piauí, onde o extenso território não permitia um controle rígido. Além do mais, o absenteísmo⁴⁰⁰ também beneficiava ocupações aleatórias e, às vezes, até arrançadas pelos agregados, quando intermediavam a acomodação de parentes. De modo geral, somente aos agregados⁴⁰¹ era permitido assentar residência, por serem mais próximos e “fieis” cúmplices dos proprietários.

Daqui em diante, passamos a interpretar duas correspondências que nos permitem reportarmos sobre os seus fazeres na vida quotidiana do trabalho. O primeiro refere-se a uma nota de jornal em que é anunciada a venda de terras e casa de vivenda; segundo, uma longa correspondência, datada de 1867 e endereçada ao governo provincial, pelo fazendeiro Candido Gil Castello Branco, do município de Campo Maior.

Os referidos documentos nos oferecem pistas para tentarmos apresentar as condições sociais e de trabalho em que viviam os sujeitos que trabalhavam nas fazendas. Para tanto, começemos pelo jornal em que era anunciada a venda de terras na Vila União. Assim dizia o proprietário:

O abaixo assignado, pretendendo mudar-se desta provincia brevemente, offerece a venda e por preços rasoaveis os seguintes objectos, que não pode transportar consigo: duas legoas de terra, confinando com a villa União; sitio Gamelleira, encravado no território do municipio da mesma União, com duas legoas de terra da melhor qualidade para a lavoura; uma famosa casa de vivenda, de telha, parede de pedra e cal, com muitos

³⁹⁸ Idem, p. 95

³⁹⁹ MELLO, Evaldo Cabral de. O fim das casas-grandes. In: ALENCASTRO, L. F. (Org.). **História da Vida Privada no Brasil**. Volume II (Império: a corte e a modernidade nacional). São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 401

⁴⁰⁰ Sobre o absenteísmo no Piauí. Cf. MOTT, Luiz R. B. **Piauí colonial: população, economia e sociedade**. 2 ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2010. (Coleção Grandes Textos – vol. 8)

⁴⁰¹ Ver os posseiros e agregados no Piauí Colonial. Cf. BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Op. cit. p. 106.

commodos; uma dita para engenho com machinismo para moer mandioca; duas prensas para algodão e mandioca; um famoso engenho de serra; um forno de cobre; duas grandes e uma optima roça nova; fruteiras de diversas qualidade; um poço que não secca, e abundante agua no Riacho dos Cavallos: um engenho inglez novo e optimo, com taxos e caldeirões e finalmente boas varzante de fumo na margem do parnahiba. O sitio são José com meia legoa de terra, que vem a margem do Poty com casas de telha, tanto de morada, como das machinas de algodão e mandioca: engenho de serra, prensas para algodão e mandioca, um grande forno de ferro, muitas fruteiras muradas, um grande poço inexgotavel, sendo o lugar muito sadio e a duas legoas desta cidade⁴⁰².

Como se vê, a justificativa para a venda das terras é o fato de o proprietário mudar-se para outra província, mas chama-nos a atenção as benfeitorias da propriedade garantindo ao comprador um espaço territorial autossuficiente. Em outras palavras, com uma imensa casa de vivenda coberta “de telha, parede de pedra e cal, com muitos commodos” e supostamente com alpendres largos e estava assentado na Vila União, onde se encontrava “terra da melhor qualidade para a lavoura”. Além disso, havia forno de cobre, engenho de serra e equipamentos e instrumentos para beneficiar algodão e mandioca. Soma-se a essa estrutura um poço que nunca seca e ainda se tem água abundante “no Riacho dos Cavallos”. Conclui o aviso do jornal que os interessados na compra devem procurar Benjamin do Rego e o Conego Thomaz de Moraes Rego para transações.

Pela descrição dos “objetos” notamos que o futuro proprietário tinha a seu dispor uma fazenda equipada e moderna, pois, no quesito de maquinários, os equipamentos para beneficiamento do algodão, arroz, mandioca estavam atrelados à compra. Além disso, este disporia de vastas terras para o plantio, considerando “boas varzante de fumo na margem do parnahiba”. Para tanto, era uma fazenda pronta para morar, viver, criar animais, ampliar os roçados e diversificar as árvores frutíferas.

Essa estrutura descrita nas vendas de fazendas e sítios foi comum no período colonial e seguiu-se para o império. Descrição esta que destacava espaços férteis para a produção de pastos, frutas, cereais, e contendo vazantes com água abundante. Essa montagem existente nas fazendas nos oferece “a dimensão de um viver intensamente criativo e que superava o mero esforço para a obtenção de alimento”⁴⁰³ em que os trabalhadores rurais buscaram e, de forma singular, marcaram suas formas de ser e viver nesses sertões.

Noutro documento, citamos a correspondência do fazendeiro Candido Gil Castello Branco, do município de Campo Maior. Na primeira parte da carta o fazendeiro começa a

⁴⁰² NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano II, nº. 63, 16/06/1879, p. 04.

⁴⁰³ MOURA, Denise A. Soares. Cotidiano, trabalho e pobreza em tempos de transição. Campinas: 1850-88. In.: **Cadernos CERU**, nº. 7, pp. 113-122, 1996, p. 115.

detalhar as benfeitorias do lugar, sua estrutura e produção, posteriormente, propõe ao presidente algumas mudanças para desenvolver a economia local. Assim inicia a carta:

Satisfasendo quando me foi ordenado por V. Ex.^a em data de 19 de Novembro ultimo tenho a diser que nesta comarca não existe nenhum Engenho de Ferro, que neste municipio de Campo Maior há vinte e seis Engenhocas de madeira, não tenho podido verificar ainda quantos existem no municipio das Barras, mas logo que o consiga darei parte a V. Ex.^a. Nestas Engenhocas fabricão-se somente rapadura, que nem bem chegam para o consumo no municipio, na fabrica, e costeio empregão-se de cinquenta a sessenta escravos, e oitenta braços livres para mais ou menos. O algodão planta-se em pequena escala, especialmente n'este municipio o plantio do tabaco ainda é mais diminuto, e nenhum pé de café. Tãobem é de pouca importancia a cultura dos cereaes, sendo que quando correm mal estações, é necessaria a importação que é feita de outros municípios. Quanto a criação de gado fonte principal da riqueza deste Municipio, estou persuadido que se não tem diminuido pelo menos esta parada. Essa propriedade já muito devidida não conta hoje, como outrora, tão grandes fazendas pertencentes a alguns donos, porém parece me que em sua totalidade não haverá differença para menos. Isto posto, tenho conhecido a deficiencia de progresso n'este primeiro anno da renda publica e particular⁴⁰⁴.

A princípio, o fazendeiro nos indica as estruturas das fazendas, em que destaca como maior empreendimento físico as edificações de produção. Por exemplo, a “engenhoca de madeira”, que servia para a produção de rapadura. O narrador não nos evidencia outras extensões físicas, mas deduzimos que existiam casas de farinha, máquinas de descaroçar algodão e outros espaços em que se podia desenvolver o trabalho manual. No entanto, sobressai a produção da rapadura, que movimentou muitos negócios por aquela região, exatamente pela sua estrutura que, segundo Nathália Diniz, “permitia ao fazendeiro controlar sua propriedade e afirmar o seu domínio”⁴⁰⁵ na região⁴⁰⁶.

Imaginamos que essa estrutura se aproxima da descrição feita pelo folclorista Gustavo Barroso, na obra “Terra do Sol: natureza e costumes do norte”, ao enfatizar que nas proximidades da casa-sede ficava “o amplo telheiro da casa de farinha [acrescente-se também um galpão para descaroçamento do algodão], atravancado de aviamentos; rompem mais adiante as cercas dos curraes”. Ainda nas casas-sede, continua o autor, seguia a estrutura com amplos alpendres onde se podia “armar rêdes para dormir e descansar, pendurar arreios e todos os apetrechos necessarios aos cavallos e ao gado”⁴⁰⁷.

⁴⁰⁴ APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. CAIXA 38.

⁴⁰⁵ DINIZ, Nathália Maria Montenegro. Op. cit, p. 201.

⁴⁰⁶ Para exemplo específico conferir a casa de Fazenda Olho D'água dos Azevedos o município de Esperantina, no Piauí, está localizada na rodovia PI-117, que liga Esperantina à Matias Olímpio, a 18km de Esperantina. Cf. SILVA FILHO. Olavo Pereira da. Op. cit

⁴⁰⁷ BARROSO, Gustavo. **Terra do Sol: natureza e costumes do norte**. Rio de Janeiro: Benjamin de Aguilã Editor, 1912, p. 191.

Retomemos a produção de rapadura. Segundo Candido Gil Castello Branco, essa produção mal atendia ao consumo do próprio município, seja por não existir extensas plantações de cana de açúcar ou por considerar que a mão de obra mobilizava mais de “cinquenta a sessenta escravos, e oitenta braços livres para mais ou menos”. Logo, pensamos que produzir rapadura para o proprietário fosse lucrativo, pois, levando em consideração a quantidade de pessoas – mais de cem homens –, significa que o produto não ficava restrito apenas às localidades circunvizinhas, provavelmente, atravessadores compravam esse produto e revendiam nas feiras locais.

É importante ressaltarmos que tanto no plantio da cana como de outras culturas lá estava pelos sertões piauienses o uso do trabalho escravo e de homens livres, que sempre dividiam o mesmo espaço, às vezes, tensos e conflituosos⁴⁰⁸.

Ainda destacamos o plantio de algodão, tabaco e cereais. Essas produções eram feitas em pequena escala e serviam apenas para o consumo interno da província, exceto o algodão⁴⁰⁹, que, no momento da Guerra da Secessão Americana (1861-1865), ganha expressividade, mas não se aproxima da produção do Pernambuco e Ceará⁴¹⁰. Sobretudo, o algodão⁴¹¹ foi produzido de forma expressiva, espalhando-se nas diversas fazendas em que havia terras suficientes para acomodar o gado e a cotonicultura. A propósito, segundo Odilon Nunes, “o algodão piauiense figurava ainda como produção maranhense [e cearense], pois era contrabandeado em quase sua totalidade”.⁴¹² Por conta dessa problemática e da falta de dados, foi quase impossível termos acessos a números “reais” sobre a importância da cotonicultura para o Piauí⁴¹³.

Apesar dessas informações, Candido Gil Castello Branco, deixa para citar por último a pecuária, indicando o gado como fonte “principal da riqueza deste Município” de Campo

⁴⁰⁸ Para o uso da violência na busca de conservar as propriedades privadas. Cf. SOUSA, Ítalo José de. op. cit.

⁴⁰⁹ Ver outras premissas para essa produção apresentada pelo piauiense Dr. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaqui. Este apresenta o uso dessa cultura em meio ao uso do trabalhador livre que se encontram espalhados pelas várias províncias do império. Cf. BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cesar. p. 82.

⁴¹⁰ Em Pernambuco cf. Tollenare, I. F. Op. cit., p. 119-121; No Ceará cf. SOUZA, Simone (Org.) **História do Ceará**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1989.

⁴¹¹ Encontramos nos jornais diversas notícias sobre a venda de fazendas em que eram apresentadas as edificações de produção (casa de engenho, de farinha, etc.), inclusive, também encontramos nas sessões de anúncios que ofereciam máquinas para essas produções a título de exemplo era a loja Bon Marché que anunciava: “Neste estabelecimento vende-se engenhos de serra para descaroçar algodão. Rua travessa do Imperador”. Portanto, as máquinas para descaroçar e prensar o algodão e outros instrumentos apareceu nos anúncios e isso nos evidencia que a prática da cotonicultura no Piauí, posterior a segunda metade do século XIX, foi intensiva. Cf. NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano III, nº. 131, 23/10/1880, p. 04.

⁴¹² NUNES, Odilon. Op. cit, p. 107.

⁴¹³ Para ver dados sobre exportações/importações e rendas na Província do Piauí. Cf. NUNES, Odilon. Op. cit, p. 193 a 210.

Maior. Embora, posteriormente, “tenh[a] o conhecido a deficiencia de progresso n’este primeiro anno da renda publica e particular”.

Voltemos à carta de Candido Gil Castelo Branco, que, após procurar mapear as culturas de produção em Campo Maior, expõe os motivos para sanar os problemas que tinham os fazendeiros com a pecuária. Vejamos,

As causas que em meo pensar produzem tal resultado, são diversas, mas entre ellas sobrelevão. – 1º o espirito de rotina que faz guiar-nos somente pelos mesmos principio observados por nossos maiores nos tempos primitivos da criação d’este genero. – 2º o enfraquecimento gradual dos terrenos e pastagens, effeitos por meio da industria. – 3º a surpreendente pestes e males, que antigamente erão desconhecidas, e ao que o impericia dos creadores não permittes pôr nenhuma contrariedade. – 4º a falta de policia e trabalho, que dando vão a ociosidade leva a um grande numero de vadios a praticar o furto de gado que fica impune na maior parte dos casos por ser effeituados em paragens érmos. – 5º a falta d’agua em muitas fasendas, em temporada de sêca, sendo ainda de pouco uso o emprego dos assudes, que aliás tanto servem n’essa época. Expostas as causas do mal, é ousadia de minha parte, indicar qualquer remédio mas, perdoe-me V.Ex^a. o diser-lhe que em meo humilde pensar, seria conveniente tentar-se um ensaio para o melhoramento d’esta importante espécie de propriedade, estabelecendo-se n’uma localidade adequada uma pequena fasenda, onde os creadores fossem vendo e aprendendo, ao menos em parte, o que se pratica n’este serviço em pauses mais adiantados, e para onde se mandassem vir de fora, as espécies mais estimadas, sendo ellas colocadas n’um grande cercado, separadas do nosso gado já degenerado, e tratadas por pessoas competentes n’esse officio, dada a multiplicação facilitar-se ai a aquisição a todos que quisessem mediante uma justa indenisação. Se o Governo não tomar iniciativa da medida, sua realisação será impossivel. Se tomar, é provavel que não tenhamos de que arrepender-nos, porque para nossa gente a exemplo serve, mas a teoria é cousa vá; quer-se meios, não arriscando nada. Este Municipio de Campo-Maior, por sua proximidade a Capital, o que facilita a inspecção e pela bondade das pastagens de algumas fasendas proporciona meios ao emprego da experiencia. O meo pouco préstimo e a minha boa vontade estão sempre as ordens de V.Exa⁴¹⁴.

As enumerações do autor da carta coincidem com as questões apontadas pela classe senhorial, que estava no poder no Piauí nas décadas posterior a 1850. As exposições, no entanto, representam um direcionamento de medidas para que o governo provincial pudesse analisar e incrementar essas propostas para alavancar a economia piauiense a partir da pecuária. Assim, devia romper com o “espirito de rotina”, pois isto estava causando o “enfraquecimento gradual dos terrenos e pastagens”, somando-se a isso “pestes⁴¹⁵ e males” que atacavam as lavouras e animais, inclusive, parte da população.

⁴¹⁴ APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. CAIXA 38.

⁴¹⁵ Em 23 de Dezembro de 1863 o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império autoriza o presidente provincial do Piauí as despesas com a epidemia de bexigas. “Il^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Declaro a V.Ex^a., em resposta ao officio nº 24 de 11 de Novembro ultimo, e para o fazer constar a Thesouraria de Fazenda d’essa provincia, que fica aprovada a despeza de duzentos e dezenove mil oito centos e oitenta reis (219\$880)

Todas essas questões, somadas às estiagens, se agravaram com tanta intensidade nas vilas do Piauí que talvez Candido Gil Castelo Branco estivesse, no momento da elaboração da carta, imaginando representar os fazendeiros piauienses, ao fazer tais reivindicações. Na continuação enfatizava também que o “gado já degenerado” causava sérios prejuízos aos criadores e propõe uma espécie de “fazenda modelo”, para que o governo pudesse barganhar esse investimento e disseminá-lo para as demais fazendas do Piauí, em que o proprietário pagaria apenas uma “indenização” para adquirir o gado regenerado.

Na verdade, o discurso do fazendeiro ajuda-nos a entender o contexto dessas terras e de como era a vida no espaço rural, mas o olhar em relação aos homens livres pobres era desolador, pois os apontava como sujeitos que se aproveitavam da “falta de policia e trabalho” para viverem na “ociosidade” e “vadiagem”. Portanto, a proposta era irrecusável, pois além de empregar esses sujeitos evitava os casos de “roubo de gados”, que eram “efetuados em paragens érmos”.

Notemos que a política que se implantou no Império do Brasil procurou disciplinar os homens livres para o trabalho, de modo que essa visão dinamizou-se após a década de 1850. Tais pontos de vista foram apontados por Lúcio Kowarick, ao relatar que estes ficaram

Marginalizados desde os tempos coloniais, os livres e libertos tendem a não passar pela ‘escola do trabalho’, sendo frequentemente transformados em itinerantes que vagueiam pelos campos e cidades, vistos pelos senhores como a encarnação de uma corja inútil que prefere a vagabundagem, o vício ou o crime à disciplina do trabalho. O importante nesse processo de rejeição causado pela ordem escravocrata é que qualquer trabalho manual passa a ser considerado como uma coisa de escravo e, portanto, aviltante, e repugnante⁴¹⁶.

A temática do trabalho foi um dos temas mais frequentes nos debates acerca desses homens, que foram criticados por serem pessoas “itinerantes que vagueiam pelos campos e cidades”, sem destino, livres do poderio patronal. Esse era o fator que mais incomodava as elites, que visavam ampliar suas plantações para atender ao sistema capitalista de produção. No entanto, os trabalhadores livres ignoravam essa forma de trabalho e, por isso mesmo, eram identificados de “corja inútil que prefere a vagabundagem”. Este é um dos motivos de a forma de vivência destes ser sempre motivo de críticas e até de julgamentos de que passavam a maior parte do tempo dedicando-se à criminalidade.

autorizada sob responsabilidade de V.Ex.^a, no actual exercicio, como os socorros prestados aos indigentes da vila de Pedro Segundo acometidos da epidemia de bexigas. Deus Guarde a V.Ex.^a.” Cf. APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa V.

⁴¹⁶ KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, p. 43.

Assim, consolidou-se pela historiografia essa visão pejorativa, mas as elites se aproveitaram destes debates e sempre se projetaram sob o argumento da classificação social de uns e da desclassificação social de outros, conforme nos expõe a historiadora Laura de Melo e Souza – referindo-se, especificamente, ao homem livre pobre – ⁴¹⁷.

E esses resquícios hegemônicos a respeito da pobreza é tema recorrente no Império. No Piauí, os discursos de intelectuais, juizes, delegados, presidentes provinciais e outras autoridades trazem verberações severas, qualificando-os como indivíduos sem ocupações. A estes sujeitos se referia, em 1856, o Presidente da Província do Piauí, Dr. Frederico D’Almeida de Albuquerque, como “pobres e desvalidos”⁴¹⁸. Segundo o relatório do presidente, quando não se achavam vadiando encontravam-se enfermos. Ainda, segundo as autoridades, viviam à revelia dos trabalhos regulares e mal plantavam para a subsistência de suas famílias.

O plantio não dependia apenas de braços, mas também de chuvas para garantir boa safra. Acontece que a escassez desta por essas imensas terras era tão comum que constantemente prejudicava as criações e a agricultura. Desde os tempos coloniais, essas características climáticas rondam o solo piauiense. Segundo Monsenhor Chaves, referindo-se aos momentos históricos do povoamento, “de raro em raro um agrupamento vegetal denunciando a presença de rios, que o clima martiriza nas longas estiagens”⁴¹⁹.

Talvez fosse por esse motivo, o das estiagens, que os homens livres e seus familiares não tinham fixação garantida e, espontaneamente, migravam internamente em busca de terras férteis e próximas de águas que dessem de beber aos animais e permitissem o cultivo de seus plantios. Por outro lado, migravam forçadamente, quando os proprietários os expulsavam de suas terras.

O fato é que a pobreza se espalhava em cada canto da província. Assim registravam as correspondências das autoridades de Picos, Jaicós, São Raimundo Nonato, Marvão, Valença, Pedro Segundo, Parnaíba e outras localidades⁴²⁰ que reivindicavam ajuda financeira para proteger aquela gente das mazelas que acometiam – fome, epidemias, estiagens etc. Pelo

⁴¹⁷ Cf. SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

⁴¹⁸ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Frederico D’Almeida de Albuquerque, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. do Progresso, San Luiz, San Luiz. 22/09/1856, p. 17.

⁴¹⁹ CHAVES, Monsenhor. op. cit, p. 635.

⁴²⁰ Diversas são as correspondências de autoridades que informam ao governo provincial sobre as calamidades que afetam as vilas e termos na segunda metade do século XIX. Cf. APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa V. e APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. Cód.: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

contexto vivido pelos pobres, deduzimos que a condição de desvalidos fora gerada exatamente por estes fatores que não oportunizaram possibilidades de trabalho e renda e não porque a “preguiça” e o “ócio” fossem defeitos de caráter dessa classe social⁴²¹.

As estiagens eram um dos motivos principais para a migração, mas a busca pela terra encontrava-se como uma das causas cruciais. Além desses fatores, ainda existia a fuga por conta do recrutamento militar.

Hoje principalmente que os viveres sobem espantosamente de preço, devia-se tomar uma providencia, afim de que por forma alguma não fossem incomodados os individuos, que provassem ser lavradores; infelizmente porem para o serviço da guarda nacional os mais lembrados são desta classe⁴²².

As narrativas do presidente, Dr. Antonio Corrêa Couto, nos sinaliza para várias interpretações. A primeira delas é entender que os “viveres sobem espantosamente de preço” não pela falta de braços, mas porque a província apresentava as questões aludidas anteriormente – estiagens, epidemias e a prioridade dada a uma produção de exportação: pecuária e o algodão; segundo, por causa do recrutamento, que faz emergir a seguinte pergunta: por que recrutar lavradores?⁴²³. Essa premissa contida no relatório é contraditória, pois, ao informar que os recrutadores arrancavam de suas roças os lavradores, o presidente sinaliza-nos que estes homens tinham trabalhos fixos. Portanto, resta-nos seguir algumas pistas deixadas pela documentação e desconstruir esse discurso generalizante e especulativo, segundo o qual os livres tinham horror ao trabalho.

Contrariando esses discursos, encontramos nas fontes indícios que nos apresentam esses homens trabalhando em terras alheias, ocupando diversos ofícios, tecendo a vida, mas também nos deparamos com informações que demonstram a forma ignóbil e desprezível com que a classe senhorial dispensava os trabalhadores livres.

Para tanto, vejamos um exemplo de como os homens livres eram tratados pela elite. O caso abaixo se refere ao arrendatário das fazendas nacionais⁴²⁴ Polibio Rodrigues Fernandes,

⁴²¹ Sobre as discussões acerca desses termos na literatura cf. ARAÚJO, Emanuel, op. cit. p. 88

⁴²² NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio Corrêa Couto, na Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Terezina, Impresso da Typ. Constitucional. 27/06/1859. p. 07.

⁴²³ No próximo capítulo analisaremos as problemáticas do recrutamento militar no Piauí, pois muitos homens livres foram capturados pelas escoltas. Alguns foram recrutados como “vadios”, outros arrancados de seus trabalhos e famílias contrariando absurdamente a legislação vigente.

⁴²⁴ Foram grandes extensões de terras que herdaram a Companhia de Jesus do então Domingos Sertão. Posteriormente, esse patrimônio prosperou e houve acréscimo de outras unidades territoriais a partir de compras e doações a devida Companhia. Em 10 de março de 1760, o Governador do Piauí, João Pereira Caldas, cumprindo ordens do Marquês de Pombal, confiscou os bens administrados pelos jesuítas. Segundo Solimar Lima: “Sob nova administração, as propriedades passaram a ser denominadas ‘fazendas do Real Fisco’ ou ‘fazendas do Fisco e os trabalhadores, como ‘escravos do Real Fisco’ ou ‘escravos do Fisco’[...] Findos os laços coloniais, as fazendas passaram a ser denominadas ‘nacionais’ ou da ‘Nação’ e seus

do Rio Grande do Sul, que tinha um comportamento agressivo com os seus agregados, pois este despejara, a fogo, os antigos trabalhadores pobres, sem sequer possibilitar qualquer diálogo de súplicas para abonar a situação desesperadora dos simples agregados. Leiamos a nota publicada no jornal “A Epoca”:

Desde o momento em que este estouvado rio grandense pisou as terras das fazendas nacionais que o incêndio, o terror e as mais grosseiras insolencias affligiam as pacificas populações nelas habitadas.

Pobre e misera população, em nº. de mais de 600 pessoas, vagava atôa sem lar e sem abrigo de quaisquer espécie, porque o infeliz rio-grandense, despedido os aggregados das terras nacioanes, a medida que os encontrava, entregava as chamas os tectos e as mingoadas plantações desses desgraçados, deixando-os mergulhados na miseria e no desespero. Semelhante proceder vandalico, frio e uniforme com justo motivo provocou a indignação de todos, prevenindo o espirito d’aquelles que pela sua situação, estavam destinados a ver entregues ao fogo as migalhas do quotidiano trabalho.

Quando no citado dia 13 Polibio intimava a Monoel José dos Santos a abandonar incontinenti sua pobre choupana, retirando-se com a familia das terras nacionais e reluctava o infeliz aggregado fazel-o de momento, porque sua mulher se achava enferma, Manoel Dias da Cruz, ali abrigado, em consequencia de haver no dia antecedente o finado reduzido as cinzas sua morada, desfechou-lhe no rosto o tiro, que roubou-lhe instantaneamente a vida, ao movimento de riscar este phosforo e levar o fogo as palhas da casa⁴²⁵.

O artigo sugere ensaiar as questões que passaremos a abordar nas páginas seguintes, pois notamos nesse episódio a expropriação das “pacificas populações” de homens livres do acesso à terra em que não podiam zelar pelas “mingoadas plantações”. Logo, inferimos, os motivos pelos quais os “aggregados das terras nacioanes” eram mal vistos pelos arrendatários?

O fato cometido pelos “miseráveis” que estavam sob a tutela do senhor Polibio Rodrigues Fernandes nos induz a pensar que esse fosse um comportamento comum das elites para com os homens livres: atear fogo em suas choupanas quando não julgassem precisar mais dos seus préstimos. Talvez o “terror e as mais grosseiras insolencias” servissem como ato de intimidação, para expulsar os pobres livres de suas terras. Assim, como não migrar?

Mas porque tamanha crueldade? Precisava, então, o senhor Polibio Rodrigues Fernandes ampliar os pastos para a criação do gado e por isso expulsou a “pobre e misera população”? O que justificaria tal arbitrariedade com estes homens, “deixando-os mergulhados na miseria e no desespero”? O fato que nos chama a atenção é imaginar mais de

trabalhadores escravizados, como ‘escravos nacionais’ ou ‘negros da Nação’”. Cf. LIMA, Solimar Oliveira. **Braço Forte...**, 2005, p. 24-25.

⁴²⁵ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal A Epoca. Ano II, nº. 65, 28/06/1879, p. 04.

seiscentas pessoas expulsas de terras que antes as tinham como lugar seguro para si e suas famílias. No entanto, ver todo o fruto de seu trabalho e sua moradia “reduzido as cinzas” é, de fato, desesperador.

Na continuação do texto, inclusive, sem autoria na notificação, segue o autor justificando que as autoridades da Corte jamais podiam dar, mediante acontecido, aos “piauhenses o nome de barbaros”. Ao contrário, retruca as maldades praticadas pelas autoridades aos povos desses sertões, dizendo.

Acham pouco as extorsões feitas ao povo; as prisões caprichosas e deshumanas dos seus agentes, os processos monstruosos, as decisões iníquas de magistrados partidários e ainda entregam os bens nacionais a um homem sem coração e sem polidez, com carta branca para incendiar e derrubar as habitações de populações pacíficas, queimando os aleijados, como dizem ter succedido a um dos dous destes desgraçados, e arrasando as cercas das roças de todos, cujos cereaes servem de pasto aos gados⁴²⁶.

Vários foram os noticiários que acusavam a elite de contrariar o livre-arbítrio dos homens pobres. Muitas vezes, tomados pelos discursos homogêneos que desqualificavam constantemente essa classe social, os discursos, por exemplo, perante os comportamentos posturais destes sempre eram refutados e ignorados pela classe senhorial, que apenas procurava engajá-los no trabalho regular. E o que se vê, conforme foi noticiado, é que os homens livres eram “populações pacíficas” e viviam autonomamente em seus quinhões de terra dedicando-se à pequena lavoura. Essa interpretação não é uma regra, existiam criminosos, mas heterogeneizar os comportamentos é ignorar a diversidade cultural que se formou historicamente pelas complexas relações sociais.

A ação de expulsar famílias das terras produtivas era comum e, mediante essa conjuntura, os homens livres eram sujeitos instáveis em terras alheias. Em suas narrativas o viajante brasileiro Antônio Muniz de Souza assevera evidências dos combates entre fazendeiros e lavradores.

Como poderá o lavrador ver o fructo do seu trabalho sem cultivar aquelas plantas, que a experiência tem mostrado produzirem maiores lucros para o cidadão industrio, e por conseguinte para o paiz? Como poderá o lavrador vêr o fructo do seu trabalho sem preparar pastos próprios para ter animaes precizos para a condução dos productos mais pezados da agricultura? Com que gosto hum agricultor hade formar huma fazenda, para a deixar, logo que assim pareça bem ao Senhor da terra , ou alias quando findar o tempo marcado no tracto?⁴²⁷.

⁴²⁶ Idem, p. 04.

⁴²⁷ SOUZA, Antônio Muniz de. Op. cit. p. 102.

Enfrentar os fazendeiros e viver em meio a uma região em que os conflitos por terra eram constantes foi necessário para os homens livres ressignificarem suas práticas, o que os levou a alternarem seus fazeres e adaptarem-se a viver migrando. Logo, a fuga para lugares longínquos tornou-se necessário e, por esse motivo, o “lavrador [não] ver [ia] o fructo do seu trabalho”, e isso comprometia a produção e os lucros das suas culturas.

Na relação apontada pelo viajante Antônio Muniz de Souza, ponderamos que era melhor caminhar a esmo pelas matas dos sertões do Piauí que lavrar a terra, criar animais e, posteriormente, ao mando do estancieiro ou ao fim do contrato, ser dispensado sem direito a levar uma raiz de cereais para replantar noutras terras.

Assim, ao serem expulsos, esses homens seguiam em busca de oportunidades. Às vezes se antecipavam aos fazendeiros e fugiam das fazendas antes do amanhecer o dia, para não importunar e nem ser importunado, nos arredores das fazendas corriam os boatos de que estes evadiam-se porque não se adaptavam com prontidão ao trabalho regular.

Mediante as atrocidades, perguntamos: como não criar desafetos? Por que aceitar ser subjugado pela classe proprietária, quando podiam a qualquer momento ter seus trabalhos de roça servindo de “pasto aos gados”?

É nesse cenário que os homens livres pobres também aparecem contigualmente à classe senhorial, lado a lado, marcando e fazendo-se proprietários, às vezes trabalhando em terras dos arrendatários; noutras, construindo suas roças e ampliando a pequena produção familiar em terras devolutas, mas a própria extensão territorial piauiense contribuiu vertiginosamente para as diversas formas de ocupações desses rincões.

Nesse ínterim, problematizaremos as relações que travaram entre si e as autoridades políticas, judiciais e policiais e procuraremos dar ênfase a outras intermediações para além dos viajantes e memorialistas que, de certa forma, não esmiuçavam os tangecimentos existentes entre os fazendeiros e os homens livres e, talvez, ampliaremos as discussões do crivo ideológico de vadios e inabilitados para trabalho regular. O fio condutor do próximo subitem são as contendas e as demandas na intervenção da justiça civil para indicar acordos judiciais e impedir, às vezes, que ribeiras, cercas e áreas comuns pudessem ser interditadas em benefício da própria produção e da ampliação de suas benfeitorias em detrimento a outros. Essas são questões que veremos a seguir.

3.2. “sabe por ver e prezenciar”: agregados e posseiros em terras alheias:

Deixemos de lado as casas-grandes e passemos a analisar as vivências que ultrapassaram as geografias dessas casas para apontamos as ocupações das terras e o envolvimento dos homens livres pobres na busca pela fixação de moradias e produção de seus pequenos bens, pois concordamos com a historiadora Denise Moura, no que diz respeito à idéia de que estes não eram “necessariamente despossuídos, mas pobres e desclassificados diante do padrão de riqueza existente na época”⁴²⁸.

Vemos, assim, a possibilidade de analisar os fazeres destes homens e a forma como as vivências nestes sertões foram experimentadas por saberes e formas diversificadas de ofícios. Igualmente, buscaremos entender as geografias destes espaços, bem como do acesso à terra para os pastos e para a agricultura.

A propósito desses usos distintos de espaços, necessitamos citar o historiador Teixeira da Silva, para entendermos os delineamentos do acesso às terras caracterizadas nas áreas sertanejas, especificamente, ao Norte do Brasil imperial, em que se distinguem quatro formas, vejamos que:

a) grande propriedade, de origem sesmarial, com exploração direta e trabalho escravo; b) sítios e situações, terras arrendadas por um foro contratual, com gerência do foreiro e trabalho escravo; c) terras indivisas ou comuns, de propriedade comum – não são terras devolutas, nem da Coroa–, exploração direta, com caráter de pequena produção escravista ou familiar, muitas vezes dedicada à criação de gado de pequeno porte; d) áreas de uso coletivo, como malhadas e pastos comunais, utilizados pelos grandes criadores e pelas comunas rurais⁴²⁹.

Antes de tudo, é sabido que, desde o período colonial, o acesso à terra era conseguido pelo instrumento jurídico de sesmarias⁴³⁰, e o Piauí fez muitas solicitações de sesmarias. Nos pedidos sempre eram usados os argumentos da necessidade de produzir cereais e ampliar os retiros, por isso eram apontadas “terras boas, pastos e campos, para completar a área solicitada”, deixando de fora “as terras por demais áridas, montanhosas ou de caatinga suja eram ‘puladas’”⁴³¹. No entanto, bastava um pobre roçar algumas montanhas ou qualquer lugar de pedregulho, que já aparecia alguém dizendo ser proprietário e acusando o pobre indivíduo de esbulho ou de invasão das terras.

⁴²⁸ MOURA, Denise A. Soares. **Cotidiano, trabalho e pobreza em tempos de transição...** Op. cit., p. 115.

⁴²⁹ SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Pecuária e formação do mercado interno no Brasil-colônia.** Op. cit. p. 125

⁴³⁰ Extinguido pela Resolução nº . 76, de 17 de julho de 1822. Cf. MARTINS. José de. **O Cativo da Terra.** 6 ed. São Paulo: Hucitec, 1996.

⁴³¹ SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Pecuária e formação do mercado interno no Brasil-colônia.** Op. cit. p. 124.

Portanto, resta-nos compreender as formas de apropriação de terra e analisar como foram condicionadas as formas de trabalho e do uso dos pátios e ribeiras para a criação do gado e da produção agrícola. Na verdade, devemos cercar os indícios que “provam” ser a terra destes e não daqueles.

Conforme apontamos no capítulo anterior, as buscas por terras férteis tornaram-se incessantes no Piauí, pois as ribeiras eram as regiões mais cobiçadas destes sertões. Para tanto, vê-se que ao longo dos séculos XVII e XVIII, no processo de povoamento e colonização do Piauí, os penetradores do território, criadores transmutados em apresadores de índios, promoviam, primeiramente, o devassamento e a conquista do território para depois firmar o gado nos pastos. Com a fixação é que se tem a criação “tradicional” do gado às “soltas”⁴³² em plena extensões territoriais da caatinga, foi o que ajudou a dispersar a população e ampliou, generosamente, as fronteiras geográficas dessa província. Claro que as ocupações de terra foram conflituosas na medida em que os fazendeiros queriam ampliar as fazendas de criação e procuravam “terras boas”, muitas vezes digladiaram com posseiros, expulsaram índios ou demandaram judicialmente a terra por litígios de heranças.

De fato, a historiografia brasileira⁴³³ tem registrado que o momento posterior ao período de 1850 trouxe mudanças significativas para as relações sociais que se intensificaram a partir da promulgação de legislações que procuravam regular o trabalho servil, os processos de ingresso para a Guarda Nacional, os processos eleitorais, os censos e a forma de acesso à propriedade. Desse modo, destacamos a Lei de número 601, de 18 de setembro de 1850⁴³⁴, citada como Lei de Terra, que foi regulamentada pelo Decreto de Nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, que propunha a revalidar as terras, delimitando as áreas públicas e privadas.

Segundo a historiadora Márcia Motta⁴³⁵, os historiadores precisam ampliar essa discussão, pois a Lei de Terra⁴³⁶ não apenas legitimou a propriedade privada, mas também

⁴³² Entende-se por “soltas” terras comuns, pastos comuns, terras que não é cercada. São grandes extensões de terras em que existem ranchos, vaqueiros e nascentes de água. Cf. SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Pecuária, agricultura de alimentos e recursos naturais no Brasil-Colônia*. In.: SZMRECSÁNTI, Tamás (Org.) *História econômica do período colonial*. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 1996.

⁴³³ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao Sul da História...* 1987; FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. Op. cit.; MOTTA, Márcia Maria. *Nas fronteiras do poder...* 1998; GUIMARÃES, Elione Silva; MOTTA, Márcia Maria Manendes (Orgs.). *Campos em disputa: história agrária e companhia*. São Paulo: Annablume; Núcleo de Referência Agrária, 2007; SILVA, Ligia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de Terras de 1850*. 2 ed. Campinas: UNICAMP, 2008.

⁴³⁴ SILVA, Ligia Osório. Op. cit.

⁴³⁵ MOTTA, Márcia Maria. *Nas fronteiras do poder...*, 1998, p. 18.

⁴³⁶ Antes de ser promulgada a Lei de Terra “vigora o costume de adquirirem-se por ocupação (posse era o termo consagrado) as terras devolutas, isto é, as terras públicas que não se achavam aplicadas a algum uso ou serviço do Estado, províncias ou municípios. A dita lei aboliu aquele costume, e tomou dependentes de legitimação as posses adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, até a sua data”. Cf. PEREIRA, Lafayette Rodrigues. *Direito das coisas*. Ed. fac-similar. - Brasília: Senado Federal: Superior

excluiu os posseiros de reivindicar seus apossamentos. Aliás, segundo Lúcia Osório Silva, essa é a “fase áurea do posseiro”⁴³⁷. A questão é bem mais profunda e exige dos historiadores um diálogo com a área do Direito Agrário, no sentido de problematizar que o Estado também deveria provar ser possuidor de suas terras.

Essa premissa foi o grande engodo da Lei de Terras, pois todos eram posseiros, mas somente os latifundiários conseguiam provar o uso e a produtividade dela, enquanto que, para a classe pobre, não se considerariam os seus plantios e as pequenas roças como prova de benfeitorias e do uso efetivo da terra, pois estes não tinham como construir as casas de produções ou mesmo plantar algodão e nem conseguiam comprar máquina de descaroçamento.

O fato é que precisamos interpretar, especificamente no Piauí, os engendramentos da Lei de Terra. Na prática é alcançar nas fontes as questões que levaram os grandes proprietários e os pequenos posseiros a usarem a terra, seja na ampliação dos campos de criação ou para garantir a pequena agricultura, pois o que encontramos, inicialmente, são dúvidas sobre a referida legislação, inclusive, no interior do próprio judiciário. Vejamos o Aviso nº. 4, enviado do Presidente da Província do Piauí, em 27 de junho de 1855. O referido texto trata de uma dúvida enviada pelo Juiz Municipal do Termo de Santa Filomena a “respeito da posse de terrenos devolutos para criação de gado”.

(...) pelo qual informa que alguns proprietários abastados, e pessoas pobres se vão apossando de terreno devolutos para a criação de gado vaccum e cavallar, e para plantações, provindo desses factos, aliás menos conforme com o disposto no Art. 2º da Lei Nº. 601 de 18 de Setembro de 1850, e Art. 90 do Regulamento nº. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, os unicos recursos e abastecimentos de que carece a dita povoação; e pede por isso esclarecimentos acerca do procedimento e seguir em vista de taes occurrencias, e em ordem á solver a duvida daquelle juiz, que se acha perplexo quanto a fazer desde já effectivas as referidas disposições da Lei⁴³⁸.

A partir deste documento, deduzimos que o auxilio feito pelo Juiz Municipal foi a forma encontrada para dirimir as possíveis contendas que se espalhavam naquele termo, pois a lei não estabelecia quem de fato era proprietário e, por isso, a quem pertenciam as terras devolutas. Por isso, “proprietários abastados, e pessoas pobres se vão apossando” destes terrenos e tomando para si. O primeiro grupo procurando ampliar suas áreas de criação de

Tribunal de Justiça, 2004, p. 142. 1 V. - (História do direito brasileiro. Direito civil). Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496209>>. Acesso em: 12 de jan. de 2015.

⁴³⁷ SILVA, Lúcia Osório. Op. cit. p. 81.

⁴³⁸ BRAZIL. Coleção das Decisões do Governo Imperio do Brasil. Tomo XVIII. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1855, p. 523. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/...>>. Acesso em: 10/11/2014.

gado à revelia dos termos legais de ocupação; o outro, procurado se firmar como pequeno proprietário para que pudesse plantar suas roças e criar alguns animais.

Voltemos ao Aviso, que, após analisado indica que

Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor, conformando-se com o parecer da Repartição Geral das Terras Publicas, mandar declarar a V. Ex., que devendo-se considerar a Provação, de que se trata, como compreendida no numero daquelas á que se refere o Art. 12 da Lei citada, e Art. 77 e seguintes do mencionado Regulamento, posto que á sua fundação não tivessem precedido as medidas ou formalidades ahi indicadas; cumpre para sanar essa falta, e remover as dificuldades ponderadas, que V. Ex. faça applicavel ao caso vertente o que se acha disposto nos Artigos ultimamente referidos, devendo primeiro que tudo mandar fazer provisoriamente o alinhamento e arruamento da Povoação de Santa Philomena, e remetter a respectiva planta à Repartição Geral, afim de que ahi examida e submetida à definitiva aprovação do Governo Imperial, depois de que se tratará de fazer a reserva dos terrenos, que forem necessarios para serem distribuídos em lotes urbanos e rústicos, na forma daqueles Artigos 77 e seguintes do mesmo Regulamento, ficando quaesquer outras reservas à fazer, para serem resolvidas opportunamente pelo Governo Imperial e execução. Deos Guarde a V. Ex. – Luiz Pedreira do Coutto Ferraz. Sr. Presidente da Provincia do Piauhy⁴³⁹.

Analisando essa Decisão do governo imperial, percebemos que a questão foi “resolvida” pacificamente, para que aquele termo pudesse anular e “remover as dificuldades ponderadas” relativas às apropriações de terras devolutas. Ou seja, juridicamente, não via o magistrado como impedir os apossamentos. A questão é que, para este fim de fundação do povoamento, as “terras reservadas” foram divididas entre os demais, cumprindo assim, o segundo o artigo 77, destinar “10 braças de frente e 50 de fundo” no espaço urbano, e no rural com lotes mais extensivos “de 400 braças de frente sobre outras tantas de fundo”.

Mediante os cumprimentos da Lei de Terra e os atritos entre as extensões e as ausências de registros, o governo imperial começava a agir timidamente, pois, além das brechas relacionadas à falta de esclarecimentos por parte dos governos provinciais e a inexistência de uma legislação, somam-se à lacuna os profissionais insuficientes nas Repartições de Terra para fiscalizar e medir as terras. Além disso, proprietários e posseiros não declaravam o tamanho de suas terras, às vezes por quererem proteger suas extensões, mas também porque inexistiam profissionais para realizar tais funções.

Dentre estes se destacam os agrimensores, que tinham competência técnica para fixar limites e para demarcar territórios. Segundo Amaral, Presidente da Província do Piauí,

A falta de pessoas habilitadas para Agrimensores, por cuja cauza já o Governo mandou engajar alguns nos Estados Unidos, Alemanha, Inglaterra e França, tem de causar grande demora nas medições das terras d'esta

⁴³⁹ Idem, p. 524.

Provincia, as quaes só podem ser bem demarcadas por pessoas que possuão os conhecimentos proprios nos termos do artigo 35 do Regulamento de 30 de janeiro de 1854⁴⁴⁰.

No entanto, existia um prazo para realizar o cumprimento dos registros de terras e a mobilização que houvera no interior das províncias ainda não representava um número positivo, considerando-se as vastas extensões territoriais piauienses. Tais ações dependeram, principalmente, dos esforços dos párocos, mas houve casos de omissão em muitas paróquias, de forma que “continuão a ser incompletas as informações recebidas desta provincia”, informava Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja no “Relatorio das terras publicas e da colonização”⁴⁴¹. Vejamos a tabela abaixo, para visualizarmos a quantidade de terras possuídas registradas no Brasil imperial e verificarmos os dados publicados relativos ao Piauí.

TABELA 8
DO REGISTRO DAS TERRAS POSSUÍDAS, 1861.

Províncias	Números de posses registradas	Números de possuidores multados	Em quantas freguesias	Importância das multas	Multas pagas	Observações
Pará	19.320	1.192	66	64:550\$000	-	Forão relevados de multas.
Maranhão	10.730	1.215	51	38:160\$000	850\$000	
Ceará	31.841	459	34	26:025\$000	75\$000	
Piauhhy	24.159	427	21	16:550\$000	-	Muitos possuidores forão relevados de multas antes que fossem impostas pelos respectivos Vigários.
Parahyba	21.310	332	32	18:150\$000	-	
Pernambuco	9.046	154	17	4:950\$000	-	
Alagoas	11.441	1.220	23	43:275\$000	8:725\$000	81 possuidores forão relevados.
Sergipe	12.725	225	26	10:875\$000	575\$000	
Bahia	40.257	13.175	139	163:775\$000	-	
Espírito Santo	4.377	53	4	1:975\$000	1:550\$000	
S. Paulo	37.911	-	30	-	-	
Minas Geraes	74.294	582	283	13:3000\$000	700\$070	
Santa Catharina	21.718	134	27	17:275\$000	-	
S. Pedro	19.330	1.179	69	40:640\$000	2:100\$000	
	338.459	20.320	822	760:390\$000	700\$070	

Fonte: AZAMBUJA, Bernardo Augusto Nascentes de. **Relatorio das terras publicas e da colonização**. Rio de Janeiro: Typgraphia Universal de Laemmert, 1861, p. 53. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/242362>>. Acesso em: 22 agosto de 2014.

⁴⁴⁰ NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauhhy, Dr. José Mariano Lustosa do Amaral, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Therezina-Piauhhy. Impresso na Typ. Constitucional. 24/02/1859. p. 16.

⁴⁴¹ AZAMBUJA, Bernardo Augusto Nascentes de. **Relatorio das terras publicas e da colonização**. Rio de Janeiro: Typgraphia Universal de Laemmert, 1861, p. 22. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/242362>>. Acesso em: 22 agosto de 2014.

De acordo com esta diretoria foram registradas 24.159 posses e multados 427 possuidores, que perfaz um total de 16:550\$000, embora não tenha registrado nenhum pagamento destas multas na coluna posterior. Além desse fator, nas observações foi destacado que “Muitos possuidores forão relevados de multas antes que fossem impostas pelos respectivos Vigários”.

Se compararmos o Piauí com outras províncias do Norte, podemos perceber que nesta se registrou mais terras que as do Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Portanto, ficando em terceiro lugar, em segundo o Ceará e em primeiro a Bahia com 40.257 posses.

Mediante a tabela supracitada, avaliamos que, na prática, a Lei de Terra era frágil e inconsistente, pois não definia quem era proprietário. O fato é que nesse exemplo – proprietários abastados e pobres – ambos eram posseiros. E esse mesmo problema se espalhava por toda a extensão territorial do Piauí e se agravou com a publicação da dita Lei de Terra. Para Márcia Motta,

É importante reafirmar que, do ponto de vista estritamente legal, os fazendeiros – em sua grande maioria – também eram posseiros, ou seja, poucos foram aqueles que ocuparam suas terras por uma concessão de sesmaria e a mantiveram dentro dos limites territoriais originais. No entanto, perante a comunidade eles eram reconhecidos como fazendeiros, independente da forma como haviam de fato ocupado suas terras. É claro que na abertura do processo, alguns fazendeiros não podiam alegar serem sesmeiros e, assim, iniciavam suas argumentações afirmando que haviam ocupado suas terras havia muitos anos, ‘mansa e pacificamente’, ou seja, reafirmavam – mas não diretamente sua condição de posseiro⁴⁴².

Desta forma, ao negarem serem posseiros, os grandes proprietários não somente estavam estrategicamente omitindo as informações sobre os seus verdadeiros limites de terras, mas procurando anexar nas suas reais datas territoriais outras léguas de terras, acumulando, portanto, fortunas e destacando-se na sociedade piauiense por serem grandes latifundiários e, por isso, ganhando projeção e ocupando funções políticas, jurídicas e policiais no quadro burocrático da administração provincial.

No Piauí, essa perspectiva já havia sido aventada por Raimundo Nonato Monteiro de Santana, ao mostrar que o “sesmeiro não foi o verdadeiro povoador, mas o posseiro”. No entanto, independente disso, não ajudou em nada a mudar a estrutura de propriedade, pois o controle da terra não evitou a estratificação social. Segundo o mesmo autor,

A insignificante proporção de sesmarias dadas aos povoadores efetivos da terra não impediu que eles realizassem o devassamento e o povoamento do Piauí, aparecendo mais tarde o coronel, senhor de terras e gados, cuja

⁴⁴² MOTTA, Márcia Maria. **Nas fronteiras do poder...**, 1998, p. 92.

influencia se exerceu sobre os vaqueiros, agregados, finalmente todos os dependentes das atividades de que era dono, de modo a criar um sistema especial de relações internas, na fazenda de criação, que se sobrepunha ao próprio governo, dispondo de código inteiramente pessoal⁴⁴³.

Em meio a esse sistema de poderio arquitetado pelo latifúndio, veremos adiante que os homens livres estiveram presentes e relutaram sempre que tentaram tirar-lhes alguns quinhões de terras que vinham cultivando ativamente com o trabalho de suas famílias. Mas antes vamos analisar as atuações iniciais da lei de Terra perante as ações indicadas pela Corte relacionada à referida lei na província.

Em 25 de Agosto de 1860, no Rio de Janeiro, escreve João Lustosa da C. Paranaguá, Ministério e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, para o Governo provincial do Piauí.

Ilmo. Exmo. Snr.

Constando ao Governo Imperial que em differente partes do Imperio as autoridades, a quem o Capitulo 8º do regulamento de 30 de janeiro de 1854 incube a conservação das terras devolutas, são menos zelosas na observancia desse dever; cumpre que V. Ex^a. ordene aos Juizes de Direito dessa Provincia que, nas correição que fizerem prestem particular attenção ao art. 90 do citado Regulamento, impondo as pennas nele declaradas aos funcionários que forem remissos no cumprimento de sua obrigação. Deos Guarde a V.Ex^{cia}.⁴⁴⁴.

O capítulo oitavo da referida lei tratava exatamente “Da conservação das terras devolutas e alheias”, já que a preocupação da Corte era controlar os espaços devolutos contra invasões e cobrar das autoridades locais severos cumprimentos penais para que se respeitassem os crivos da lei, punindo tanto os invasores quanto os funcionários que desleixassem na ação contra tais eventos.

Para tanto, na correspondência abaixo começamos a perceber que os avisos circularam o interior da província do Piauí e, por meio de algumas autoridades locais, fizeram, à fina força, com que os paroquianos registrassem suas terras. Vejamos que, em 8 de julho de 1857, na Freguesia de Campo Maior, escreve o Vigário Manoel Felix Cavalcante de Barros para o Dr. João José de Oliveira Junqueira, Presidente provincial, regozijado por estar em dia com as informações que lhe foram solicitadas.

Il^{mo}. Ex^{mo}.

Snr. Acuzo a recepção da Circular formada em 20 de Fevereiro proximo passado que o antecessor de V. Ex^a. me endereçou acompanhado a copia do Aviso do Ministerio do império de 7 de janeiro ultimo, afim de que

⁴⁴³ SANTANA, Raimundo Nonato Monteiro de. **Evolução Histórica da Economia Piauiense**. 2 ed. Academia Piauiense de Letra/BNB: Teresina, 2001, p. 35.

⁴⁴⁴ APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa II.

remettesse as relações numericas dos possuidores de terras que em minha Freguezia as registrão, e bem assim, dos que deixarão de o fazer, e forão por semelhante falta multados. Cumpre-me responder a V.Ex^{cia}. que a primeira das referidas exigências satisfaça com a relação encluz das pessoas que ao registro derão suas terras; deixando de satisfazer as outras, por quanto meus Parochianos forão pontuaes em observarem no primeiro prazo a prescripção no Artigo 91 do Regulamento nº. 1.318 de 30 de janeiro de 1854, não dando lugar a que lhe fossem impostas as multas estabelecidas no artigo 95 do citado regulamento⁴⁴⁵.

Em Campo Maior, não sabemos o que fez o vigário para mobilizar as pessoas para registrarem suas posses, mas noutras freguesias as convocações não atenderam ao chamado da legislação. O fato é que o Vigário Manoel Felix Cavalcante de Barros apresenta uma lista de 498 pessoas, fazendo as declarações dos registros nos totais de 10 datas inteiras e 1.030 posses. Entre eles destacam-se Gonçalo Barbosa, Antonio Pereira Dutra, Luis Nunes de Melo e, em nome dos menores, estavam Maria Petronilha do Livramento, a rogo de seus sobrinhos, e Thomas Pereira Villa Nova, a rogo de seus irmãos.

De acordo com Marta Inez Medeiros Marques,

O sítio ou a data é, portanto, a unidade espacial elementar do grupo. Ela abarca um conjunto de pequenas propriedades. As datas correspondem às porções de terras doadas em sesmaria, de onde se originaram as primeiras fazendas. O nome de cada sítio ficou incorporado à terra, identificando os lugares⁴⁴⁶.

Com essas características foram marcadas nos registros, e muitos “sítios” e “datas” denominaram-se por “Ribeirinha”, “Passagem de Cavalos”, “Brejinho” e outras nomeações que nos possibilitam a imaginar que a vida nesses lugares, de fato, se torna significativa por seus fazeres estarem “incorporado à terra”.

No entanto, avaliamos que ficaram os vigários sobrecarregados para realização destes trabalhos, pois não existia na província nenhuma instituição que os auxiliasse a entender a burocratização de registro e medição de terras, até que a Repartição Especial de Terras Públicas do Piauí fosse criada pelo Decreto nº 2.092, de 30 de Janeiro de 1858⁴⁴⁷.

Entre as investidas para legalizar as terras, consideramos que havia outra questão bem distinta e complexa, que era o direito de usá-la. Por isso procuraremos, daqui em diante,

⁴⁴⁵ Além da correspondência digitalizamos a relação que constam, especificamente, os nomes das pessoas com suas respectivas datas e posses. Cf. APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. CAIXA 38.

⁴⁴⁶ MARQUES, Marta Inez Medeiros. Campesinato sertanejo e sua relação com a terra ao longo do tempo em Ribeira-PB. In.: **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina/USP**. São Paulo, 2005, p. 8366.

⁴⁴⁷ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1858. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1858. Decreto nº 2.092, de 30 de Janeiro de 1858, p. 61. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2092-30-janeiro-1858-556771-publica...>>. Acesso em: 10/11/2014.

analisar os processos de apelações de Autos Civis de Embargos que foram interpelados no Tribunal da Relação do Maranhão⁴⁴⁸.

O que observamos após 1850 foi um declínio daquelas grandes propriedades, pois a fragmentação das fazendas por ato das heranças tornou-se uma evidência durante esse contexto. Logo, após o governo imperial criar estratégias para regularizar as terras, notamos que a luta para adquiri-la ou provar ser “senhores e possuidores” de terra ficou cada vez mais difícil. Assim, quem as tinha estava preocupado, a todo custo, em ampliá-las e muitas vezes acabavam nos tribunais de justiça, por invadirem as divisas de outrem, ou mesmo por expulsarem os pequenos lavradores que resistiam nas terras devolutas para assegurar a sua sobrevivência.

Estas pistas sinalizam para analisarmos duas questões: a primeira diz respeito ao aumento da população que, transitando por estes sertões e percebendo a existência de terras desocupadas, despertou o desejo de fixar residência e por isso começaram a fincar suas choupanas, mesmo em lugares ermos; a segunda está realacionada à diminuição contínua das áreas das fazendas e está associada à fragmentação das terras por causa do crescimento das parentelas de familiares, logo, houve uma retaliação das propriedades advindas das heranças.

Ressaltamos que não é nosso empenho listar os grandes proprietários e apontar suas fortunas, mas interessa-nos entender o papel dos agregados, posseiros, roceiros e vaqueiros na função de testemunhas dos autores ou réus. Estes são considerados sujeitos principais nos processos judiciais, exatamente por demonstrarem serem conhecedores das terras e dos diversos espaços das fazendas, sejam por “ouvir dizer” ou por “ver e presenciar”.

Procurando identificar estes sujeitos e as contendas relacionadas aos usos das terras e seus limites, analisaremos a ocorrência que houve em Parnaíba. Trata-se do processo civil de embargo⁴⁴⁹ impetrado em 1849 e findado em 1851. Os autores são José da Silva Lopes e sua mulher D. Amelia Francisca Backmane, moradores na Fazenda Ladeira, que notificaram nos termos da lei os réus Luiz José Demetrio e sua mulher D. Angela do Monte Cerrate,

⁴⁴⁸ Todos os processos de apelação do Piauí eram remetidos para julgamentos na Relação do Maranhão. Segundo Vieira Ferreira “foi creada pela resolução de 23 de agosto de 1811, com a graduação que tinha a da Bahia e seu regimento é de 13 de maio de 1812. Por ocasião da Independência comprehendia no seu districto o território correspondente hoje aos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão o Piauíhy. [...] Compunha-se de um governador, de um chancelier e nove desembargadores, dos quaes sete eram dos agravos e appellações, um era ouvidor geral do crime e outro ouvidor”. Cf. FERREIRA, Vieira. **Juízes e Tribunais do Primeiro Império e da Regência**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Boletim do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1937, p. 11-12.

⁴⁴⁹ Embargo, é “a apprehensão judicial da cousa, sobre que se-litiga; ou de bens suficientes para segurança de divida, até decidir-se a questão d'ella; ou já pendente, ou á propôr-se”. Cf. FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira de. **Vocabulário jurídico**. Com appendices. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1883, p. 17. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/26547>>. Acesso em: 02 dez. 2014.

moradores do mesmo termo, no Burity dos Lopes. Em solicitação ao Juiz Municipal do dito termo, o procurador (advogado) dos autores, José Antonio da Silva, justifica o processo civil de embargo para que Luiz José Demetrio e sua mulher,

(...) desistão da obra de caza e currais, que estão fasendo no lugar retiro da Ladeira, que esta na litigima posse e domínio dos supp^{es [suplicantes]}. de antigo tempo daquelle lugar illigitimam^e. lhes quer esbulhar os supp^{dos [suplicados]}. e bem assim que desistão dos títulos compra e venda de tres posses de terra que os supp^{dos [suplicados]}. Em dia deste anno comprarão incompetentem^e. ao Cap. J^e. Francisco de Mird^a. E a J^e. Francisco Tx^{ra}., como tudo milhorm^e. Exposará em seus art^{os [artigos]}. de embargo, sob pena de revelia; ficando logo citados para todos os termos da cauza até final da sent^{a [sentença]}., visto se não terem conciliando com os supp^{dos [suplicados]}.⁴⁵⁰

O motivo da ação judicial era exatamente por causa do dito “retiro”⁴⁵¹ que estava entre as terras das datas de São Vicente no termo da Fazenda Burity dos Lopes, que, ao aproveitar a viagem de José da Silva Lopes para Marvão, o dito Luiz José Demetrio iniciara uma obra de casa e curral no dito retiro.

Nesse processo civil de embargo, os homens livres pobres aparecem como testemunhas fundamentais para dirimir a contenda, pois eram estes que residiam e administravam os retiros espalhados em várias fazendas do Piauí. As testemunhas dos autores confirmaram perante o juízo “que os supp^{es}. são senr^s. e possuidores d’uma posse deste termo no valor de 400:000 r^s. na data S. Vicente deste termo por herança de seu finado Pai Jeronimo da S^a. Lopes”. No entanto, o procurador dos autores, José Antonio da Silva, buscou argumentar que as testemunhas dos réus ratificaram em seus depoimentos a versão já apontada pelas testemunhas dos autores. Vejamos que um dos depoentes dos réus, José Escórcio Alexandrino, casado, morador da Fazenda São Vicente e vive de ser vaqueiro, afirmou que

(...) sabe por ver e presenciar desde 1833, que existia uma casinha e curral no Retiro em questão onde morava Raimundo Agapyto, porém, que não sabia se o Retiro pertencia a Ladeira ou a S. Vicente, e logo diante diz a testemunha que Raimundo Agapyto morador em dito Retiro hera aggregado da Fezenda Ladeira e sendo perguntado disse que sabe que os gados que se beneficiavão com o dito Retiro estão pertencentes a Fazenda Ladeira do Pai dos A.A.^[autores].⁴⁵²

⁴⁵⁰ Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, (Doravante TJMA). PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação. Luiz José Demetrio e sua mulher D. Angela do Monte Cerrate (Apelantes) e José da Silva Lopes e sua mulher D. Amelia Francisca Backman (Apelados). Anos: 1850-1857. Caixa 01, fl. 48.

⁴⁵¹ Este espaço foi bastante disputado, pois eram pastos férteis onde ficavam alguns gados. Geralmente eram locais distantes dos currais das casas-sede da fazenda. Lá sempre havia um vaqueiro que cuidava dos gados, pastos e agregados. Para outras informações consultar: BERNARDES, Carmo. O gado e as larguezas dos Gerais. In: **Estudos Avançados**. vo. 9. n° 23. São Paulo. Jan/Apr. 1995.

⁴⁵² TJMA. PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação. José da Silva Lopes e sua mulher D. Amelia Francisca Backman (Autores) e Luiz José Demetrio e sua mulher D. Angela do Monte Cerrate (Réus). Anos: 1850-1857. Caixa 01, fl. 03.

Sem perceber que sua fala acabara forjando uma “prova”, o relato de José Escórcio Alexandrino argumentava que “sabe por ver e presenciar” que, desde os tempos de 1833, os pais do autor, Jeronimo da Silva Lopes, já estava morando no referido termo e o encarregado dos serviços na época era o “aggregado” Raimundo Agapyto que, amigo da referida testemunha, relatava o cotidiano dos trabalhos do retiro, inclusive, que a última “roçada”⁴⁵³ quem as fez foram os pais dos autores.

Por outro lado, se a fala desta última testemunha acabou beneficiando os autores, o mesmo não ocorreu com o testemunho de Alexandre Jozé de Santa Rita. Na versão do procurador dos autores, José Antonio da Silva, sua fala “nenhuma fé tem em juízo”, pois

(...) é inimigo capital do A^[autor], pelo motivo d’aquelle o ter botado fóra de vaqueiro d’uma cituação que tem nos Angicos, e isto por lhe estar furtando os gados; porem assim mesmo que querendo aquelle a verdade dizendo que o Retiro em questão pertencia a Fasenda S. Vicente quando este existia, depois confessa que Raimundo Prudente de Carvalho, vaqueiro da Fasenda Ladeira dos A.A^[autores], fez cazas e curraes em dito Retiro onde amañava algum bezerros da Fasenda Ladeira, logo está concordando com as testemunhas dos A.A^[autores], e tem assim affirmado que o lugar em questão pertencia d’a muito a Fasenda Ladeira dos A.A^[autores].⁴⁵⁴

Até o momento podemos analisar que todas as testemunhas eram trabalhadores livres que, de fato, conheciam as lides das fazendas por prestarem serviços às vezes autônomos ou por serem agregados/moradores dos fazendeiros. E nos retiros amansavam gado, cuidavam dos bezerros e preparavam a terra para as roçadas.

Para complementar essa informação, o procurador dos réus, Evaristo da Silva Meneses, contestou as testemunhas dos autores, alegando que eram “agregados dos A.A^[autores]” e por elles convidados para autos juramento”. O argumento não foi aceito, pois nenhum dos “agregados” era parente dos autores.

Portanto, como nenhum tinha o registro das terras, acabou prevalecendo o julgamento pela narrativas das testemunhas. O réu foi condenado por “esbulho”⁴⁵⁵ tanto na Primeira

⁴⁵³ Roçada, “primeira operação a que se procede, quando se trata de derribar uma matta, e consiste em cortar a fouce todos os pequenos arbustos, cipós e outras plantas que possam impedir o manejo do machado”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 126.

⁴⁵⁴ TJMA. PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação. José da Silva Lopes e sua mulher D. Amelia Francisca Backman (Autores) e Luiz José Demetrio e sua mulher D. Angela do Monte Cerrate (Réus). Anos: 1850-1857. Caixa 01, fl. 66.

⁴⁵⁵ Esbulho: É o “ato de tomar alguma coisa a alguém contra sua vontade”. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza...** (Volume 1: A - K). Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. p. 527. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00299210>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2014.

Instância⁴⁵⁶, quanto na Segunda Instância⁴⁵⁷, a obra embargada foi derrubada e ainda os réus tiveram que pagar as custas do processo.

A propósito do “esbulho”, desde os tempos coloniais no Piauí, afirmava Barbosa Lima Sobrinho que as apropriações indevidas de terras eram recorrentes. O autor nos avigora:

Mas não há que considerar apenas o esbulho sofrido pelos verdadeiros conquistadores ou povoadores do sertão. Além desse fato, registrou-se outro, não menos significativo e ligado aos mesmos fatores e influências: o exagero dos domínios alegados. Uma coisa seria a carta e outra a reivindicação das terras. Se os limites da primeira eram muitas vezes imprecisos, os da segunda foram apenas a tolerância dos posseiros e dos governos⁴⁵⁸.

Desta forma as contendas que se estenderam durante a segunda metade do oitocentos foram exatamente por conta do “exagero dos domínios alegados”. Diferentemente de outrora, a maioria dos potentados não era mais de baianos e aqui se fixaram e digladiavam judicialmente por quaisquer quinhões de terra. Por isso, os limites eram as principais pautas do judiciário local, em que não houve zelo nem mesmo pela população indígena⁴⁵⁹.

Noutro exemplo podemos citar a ação de libelo⁴⁶⁰ civil que, impetrado na Comarca de Príncipe Imperial, serve como mote para ampliarmos as contendas relacionadas às ações de proprietários que começam a usar a justiça para interpelar petições litigiosas em que teceram, às vezes com a ajuda das testemunhas, argumentos capciosos, em defesa dos direitos à propriedade.

O caso que analisaremos ocorreu na Vila de Independência. Região de fronteira com o Ceará. No dia 14 de abril do ano de 1863, escrevia o procurador de Victor Avelino de Sousa e

⁴⁵⁶ De acordo com Justiça Brasileira no Período Imperial a 1ª Instância estavam representados pelos Juizes de Paz (Para conciliação prévia das contendas cíveis e, pela Lei de 15 de outubro de 1827, para instrução inicial das criminais, sendo eleitos em cada distrito) e os Juizes de Direito (Para julgamento das contendas cíveis e crimes, sendo nomeados pelo Imperador). Cf. MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira**. Revista Jurídica Virtual. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_05/evol_historica.htm>. Acesso em: 06 de janeiro de 2015.

⁴⁵⁷ A 2ª Instância pelos Tribunais de Relação (Provinciais), para julgamento dos recursos das sentenças (revisão das decisões), *ibidem*.

⁴⁵⁸ LIMA SOBRINHO, Barbosa. **O Devassamento do Piauí**. Rio de Janeiro: Ed. Nacional, 1946, p. 239. Disponível em: <<http://www.brasiliana.com.br/obras/o-devassamento-do-piaui/pagina/3/texto>>. Acesso em: 10 de jan. 2015.

⁴⁵⁹ Muitos índios foram expulsos do acesso às propriedades de “terras boas” para lavrar e criar. A propósito dessa ação, destaca-se, por exemplo, a correspondência enviada em 21 de fevereiro, de 1852, por José Antonio Saraiva, Presidente Provincial do Piauí ao Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios da Guerra, Manoel Felizardo de Sousa Mello, em que trata do envio de recrutas. Vejamos, “Il^{mo}. e Ex^{mo}. S^{nr}. O Tenente Felisberto Augusto de Sousa apresentar se ha V. Ex^{cia}. com as praças constantes da relação inclusa, e com **Índios** para o Ministério da Marinha. Achei conveniente faser acompanhar essa remessa de força ate a Corte um Official pois que chegará elle sem deserções. Deos Guarde a V. Ex^{cia}.” (Grifo nosso). Cf. APEPI. Correspondências do Palácio da Presidência do Piauí com o Palácio do Rio de Janeiro. Anos: 1850-1880. Caixa sem numeração.

⁴⁶⁰ Libelo: “é o acto escripto, em que o Autor articula sua Acção Ordinária contra o Réo citado”. Cf. FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira de. *op. cit.*, p. 218.

sua mulher D. Ana de Jesus Baptista, o Capitão Luis Soares Godinho, ao Juiz Municipal da citada vila. Na petição pediam para “citar para falarem aos termos de um libelo civil”, como réus, os moradores do lugar Porcos, deste Termo, Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira, sob a alegação de terem

(...) edificando uma casa em terras da fazenda Riacho Secco, também deste termo de propriedade que era do falecido pai e sogro dos suplicantes Rodrigo da Costa Azevedo, e pertencendo hoje aos suplicantes toda terra d’aquella fazenda, não só por doação, que eles havia sido feita, como por herança e adjudicação que também lhes foi feita por ocasião do inventario, que se procedeu dos bens deixados por aquelle falecido, e não tenham os supplicados querido abrir mãos da dita terra e sedela aos supplicantes, apesar de chamados a consiliação como provão o documento junto, os querem fazer citar para falarem aos termos de um libelo civil, como melhormente prestarão em dito libelo, ficando logo os supplicados citados para todos as de mais termos e actos judiciaes, até o final da sentença e sua execução, e declararão as supplicantes que estimam em duzentos e cinquenta mil reis o valor da presente causa⁴⁶¹.

Nas entrelinhas do processo, percebemos que a nível local não houve “consiliação” e a questão foi se ampliando de tal forma que precisou o juiz intimar os envolvidos para comprovarem, na forma da lei, os argumentos que expunham na petição.

Para esclarecer o fato, a questão centra-se por ter sido edificada uma casa de taipa na “fazenda Riacho Secco”, da qual são proprietários os autores: Victor Avelino de Sousa e sua mulher D. Ana de Jesus Baptista. No entanto, os réus, Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira, sustentam que a construção pertence às terras da “fazenda Santo Onofre”. A princípio, imaginamos que o problema seja apenas de “esbulho” em terras de fronteiras, mas, no decorrer do processo, percebemos que outros problemas se anexam à ação e os autores alegam que não se trata apenas de um problema de fronteira, mas que ambas as terras das respectivas fazendas pertencem a seus domínios.

Para tanto, o juiz, Alferes Zeferino Gonçalves da Silva, “aos des dias do meis de Novembro de mil oitocentos e setenta, nesta Villa de Independencia, Comarca de Principe Imperial, Provincia do Piauhy, em caza da Camara”, marcou audiência para inquirir as testemunhas e apresentar um veredicto sobre os fatos.

Como de costume, as primeiras testemunhas inquiridas são sempre a dos autores. O primeiro foi Octaviano Nogueira Barboza, de cinquenta e um anos de idade, agricultor, casado, morador no lugar Barra-Nova, deste do Termo de Independência, o qual respondeu que:

⁴⁶¹ TJMA. PIAUÍ. Ação de Libelo Civil. Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira (Apelantes) e José Rodrigues da Costa e sua esposa D. Senhorinha Maria de Oliveira (Apelados). Anos: 1870-1872. Caixa 04, fls. 2.

Ao primeiro disse que sabia por lhe dizerem que os autores erão senhores e possuidores de meia legoa de terra na fazenda Riacho Secco deste Termo. Ao segundo disse que sabia ter os réus edificado a casa de que trata este artigo, a qual era para a parte do sul e que estava em terras do Riacho Secco, essa dita caza estava abaixo da extrema das terras do Riacho Secco com Santo Onofre, cuja extrema era uma aroeira em que tinha uma crúz. Ao terceiro disse que sabia que na caza de que se trata habitava um genro dos réos e que por ouvir dizer sabe que elles não querem seder a terra aos autores. Ao quarto disse que não sabia se os réos possuirão terras no Riacho Secco, mas sabia que era posseiro do fallecido pai e sogro dos autores, que saiba engano as comprou em mil oitocentos e trinta e nove⁴⁶².

Na primeira inquirição, o que vemos é a ratificação de que os autores “erão senhores e possuidores de meia legoa de terra na fazenda Riacho Secco”. O fato que podemos destacar é que foi enfatizado pela testemunha que o dito Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira tinham “edificado a casa de que trata este artigo”, mas “que não sabia se os réos possuirão” terras. Esse fragmento podia ser uma possibilidade para os réus obterem êxitos na sentença. No entanto, no decorrer da fala, Octaviano Nogueira Barboza levanta outra questão: que os réus eram “posseiros” do pai e sogro dos autores.

As demais testemunhas confirmam a narrativa anterior. Perguntados a José Olimpio Teixeira de Moraes, de trinta e dois anos de idade, agricultor, casado, morador no lugar Tranqueira, e Pedro Fernandes da Conceição, setenta e dois anos de idade, agricultor, casado, morador da Barra-Nova, ambos afirmaram “que tem ouvido dizer que aos réos nunca tiveram domínio algum nas ditas terras e que forão sempre tidos como aggregados do pai e sogro dos autores que o dito pais e sogro dos autores era senhor e possuidor da referida terra”⁴⁶³.

Pelos relatos já é possível percebemos que os réus eram pessoas de confiança dos pais e sogro dos autores, mas estes não estavam sendo reconhecidos como tais. Tudo se agravou depois do falecimento do dito Rodrigo da Costa Azevedo, verdadeiro “senhor e possuidor da[s] referida[s] terra[s]”. Por isso, em linhas gerais, os réus deixaram de ser “agregados” e passaram a ser “posseiros”, mas relutavam em “seder aos autores a dita terra” por acreditar que a justiça fosse lhes beneficiar pelos tempos vividos com o falecido pai e sogro dos autores.

Com o objetivo de contrariar os argumentos dos autores, os réus apresentam como primeira testemunha o senhor Alixandre José dos Santos, de setenta e oito anos de idade, agricultor, casado, morador na Ipueira de Santo Onofre, do mesmo termo. Este ratificou que “os autores possuem a terra de que se trata” e “que sabia que ao réos tinham edificado uma

⁴⁶² Idem.

⁴⁶³ Idem, fls. 20 a 21.

caza de taipa o qual lhe parece estar em terras do Riacho Secco, visto como esta abaixo de uma aroeira que já não existe, a qual servia de estrema do Riacho Secco com Santo Onofre”.

A primeira testemunha dos réus nada acrescentou de novo aos laudos, pelo contrário, ratificou que os réus eram “aggregados” dos pais dos autores⁴⁶⁴. As informações de que a “aroeira” divisava com as extremas das ditas fazendas inexistia, mas que “pessoas de verdade”, provavelmente, outros agricultores que trabalhavam na mesma localidade “vio o lugar onde existe a dita aroeira e vistigios dela”⁴⁶⁵.

Em meio a uma situação delicada, Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira, nomeiam outro procurador, Fructuozo Lins Cavalcante de Albuquerque. Este pede dilação de 8 dias para arranjar novas testemunhas e conseguir desconstruir os indícios de posse dos autores, pois estes não possuíam a escritura das ditas terras, senão a Carta de Adjudicação⁴⁶⁶, expedita pelo juiz municipal. Os réus ainda tentam cancelar a adjudicação, o pedido é negado pelo juiz Municipal Substituto em exercício, Alferes Zeferino Gonçalves da Silva.

Se não foi possível o cancelamento da Carta de Adjudicação, restava aos réus pedir outra dilação para reunir novas testemunhas, com o intuito de mudar os sentidos dos laudos que já se mostravam favoráveis aos autores. Para tanto, foi convocado a testemunhar Antonio Rodrigues da Costa Fasella, de quarenta e dois anos de idade, proprietário, casado, morador nas Queimadas, do termo em questão. A testemunha confirmou que “era verdade que os réos não tiveram domínio em terras da fazenda Riacho Secco”, mas que “forão tidos como aggregados ali em Santo Onofre, até que fincaram o domínio e posse pelo inventário supra mencionado”.⁴⁶⁷

Até aqui percebemos que os autores e o juiz desconsideraram os réus como “senhores e proprietários” da terra em questão, e nem ao menos consideraram a ligação que tiveram os réus com os pais e sogro dos autores, na condição de “agregado”. Afinal, ambas as testemunhas, apontaram-os como agregados, e o procurador dos autores ainda induziu o juiz informando-o de que

⁴⁶⁴ Para as demais testemunhas dos réus, Manoel Ferreira Lustoza, trinta e dois annos de idade, agricultor, casado, morador do lugar Estrema e Ludgero Pereira Santiago, de trinta e oito annos de idade, empregado publico, morador da Vila de Independência, fica ratificada “que os réos nunca tiveram domínio algum em terras do Riacho Secco, e que forão sempre tidos como aggregados do do pai e sogro dos autores”. Idem, fls. 23 a 25.

⁴⁶⁵ Idem, fls. 22

⁴⁶⁶ Adjudicação: é “que se-faz em Juizo, é igualmente outro meio de adquirir a propriedade, assim como Prescrição”. Cf. FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira de. op. cit., p. 320.

⁴⁶⁷ TJMA. PIAUÍ. Ação de Libelo Civil. Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira (Apelantes) e José Rodrigues da Costa e sua esposa D. Senhorinha Maria de Oliveira (Apelados). Anos: 1870-1872. Caixa 04, fls. 45 a 47.

E fora de toda duvida, que os RR^[réus] devem ser condenados em face da Ord. L3º titulo 66⁴⁶⁸ prive a abrirem mãos da parte da terra no lugar denominado Riacho Secco sobre que versa a presente causa, do qual indevidamente estão de posse, visto como os AA^[autores] provarão pela isuberantemente o seu domínio em dita terra e a indevida ocupação da mesma pelos RR^[réus], que em seu favor nada allegarão, apenas produzirão duas testemunhas⁴⁶⁹.

Para tanto, nada ficou provado sobre a existência de “cultura effectiva e morada habitual”⁴⁷⁰ por parte dos réus, exceto a “posse” relacionada à construção da casa de taipa, mas inexistiam outros atos possessórios, como o cultivo de cereais ou currais. Além desse fator, os réus não tiveram como provar o “domínio”⁴⁷¹ sobre as terras. Logo, foi negado aos agregados o direito à terra, pois “nada allegarão” a seus favores. Inclusive, a última testemunha ao invés de favorecer os réus, foi definitiva para beneficiar os autores como reais “senhores e possuidores” “isuberantemente” da dita terra. Para Márcia Motta,

Nos embates entre fazendeiros e pequenos posseiros, lavradores ou arrendatários, a questão da existência de matas virgens ou da realização de atos possessórios torna-se efetivamente importante e serve de ponto de partida para uma discussão sobre o direito à terra⁴⁷².

Para tanto, o que vemos é a constante negação desses direitos à terra para posseiros, agregados e outros agricultores que procuravam resistir à usurpação dos proprietários, que sempre anexavam as matas virgens às suas terras. No entanto, seguiam, insistentemente, os homens pobres livres buscando brechas para assentar suas famílias e também se fazerem pequenos proprietários.

Noutra ação, o cenário em discussão é o Termo de Marvão, que tem como cabeça da Comarca Príncipe Imperial. Aconteceu no ano de 1861 o processo de “acção de nunciacção de obra nova”⁴⁷³, em que os autores Miguel José Cardoso e sua mulher, Ana da Fonseca Chaves,

⁴⁶⁸ Ver: Título LXVIII de que trata “Da ordem, que se terá nas apelações das sentenças interlocutorias e diffinitivas”. In.: ALMEIDA, Candido Mendes de. Código Philippino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal : recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I. v. 1, Rio de Janeiro : Typ. do Instituto Philomathico, 1870. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/242733/000010186_03.pdf?sequence=3>. Acesso em 12/12/2014)

⁴⁶⁹ TJMA. PIAUÍ. Ação de Libelo Civil. Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira (Apelantes) e José Rodrigues da Costa e sua esposa D. Senhorinha Maria de Oliveira (Apelados). Anos: 1870-1872. Caixa 04, fls. 50 a 54.

⁴⁷⁰ Consultar o Capítulo III – Da revalidação e legitimação das terras, e modo prático de extremar o domínio público do particular, especificamente, o artigo 41 do Regulamento para execução da Lei Nº 601 de 18 de Setembro de 1850. Ver. BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1854. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1854. Decreto Nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, p. 10. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DIM/DIM1318.htm>. Acesso em: 22 de out. 2014.

⁴⁷¹ Para analisar a diferença entre “posse” e “domínio” de terras, consultar: PEREIRA, Lafayette Rodrigues. Op. cit. p. 29, 30 e 31.

⁴⁷² MOTTA, Márcia Maria. **Nas fronteiras do poder...**, 1998, p. 74.

⁴⁷³ Nunciação de obra nova: “é a Acção, por meio da qual alguém pede em Juízo, que outrem seja impedido de continuar em Obra, que lhe-é prejudicial. Diz-se Nova Obra, quando algum edificio se-constrúe de novo, ou

moradores e proprietários na Fazenda Santa Rosa, no Termo do Marvão, fizeram a citação no processo contra João Bernardo de Areia Leão, morador no lugar Taboca, também deste Termo. O motivo da ação diz respeito a uma construção de casa e currais que o réu começou a edificar no lugar Lagoa, da Fazenda Santa Rosa.

Para tanto, Miguel José Cardoso, com o intuito de citar João Bernardo de Areia Leão como, réu justifica para o Juiz Municipal, o cidadão Avelino Rodrigues de Macedo, que é

morador e proprietário neste Termo, que elle he senhor e possuidor a muitos annos da Fazenda Santa Rosa e toda as suas terras e dentro desta no lugar Logoa e fim da vaquejada este João Bernardo de Areia Leão fasendo caza e curraes em prejuízo a propriedade do supp^e. E querem embulhar-lo e que os supp^e. quer impedir o seu danno⁴⁷⁴.

De prontidão, o juiz mandou o oficial de justiça notificar o Alferes João Bernardo de Areia Leão e os “obreiros” que trabalhavam na obra. Para tanto, nos Autos de Embargo indicava:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chisto de mil oitocentos sessenta e hum, aos vinte e oito dias do mes de setembro do deste anno neste lugar Lagoa em a Fazenda Santa Roza, termo da Villa de Marvão, Comarca de Principe Imperial do Piahy, e baixo de uma arvore denominada capitão de campos, junto de uma caza armada que continha seis forquilhas de aroeira, e em caibrada de pão finos, e com um principio pouco coberta de palha de carnaúbas, em a qual estavam trabalhando Joaquim da Souza Cavalcante, Roberto de Souza Nunes, Gonçalo Pereira de Andrade e Antonio Manoel da Costa, cuja caza tinha mandado fazer João Bernardo de Areia Leão, e bem assim uma escavação na Logoa para fazer agoa e estando as mencionadas obras no estado acima dito as embarguemos, e todo e qualquer serviço que por ventura quiserem fazer tudo em cumprimento ao mandado retro para que aquelle referido fazer João Bernardo de Areia Leão, e obreiros não continuassem mais com as mesmas obras nem outra qualquer pessoa sem que faculta a Lei tal respeito, sob pena ser demulido todo serviço, e os mesmos obreiros prezos por desobediencia”; e de tudo para constar lavrei este auto em que assigno, e igualmente a rogo do Official de Justiça José Martins Ferreira por não saber ler nem escrever. Eu Antonio romeiro da Silva, Escrivão que o escrevy e assignei⁴⁷⁵.

Com a obra embargada, foi dado encaminhamento para realizar os “Autos de Vistoria”. Esse serviu para esclarecer que os problemas que cercavam a contenda eram referentes a seus limites geográficos, que, pela imprecisão, duvidava se a construção da casa e currais era na “Fazenda Santa Roza” ou nas terras do “Rozario”, já que a única certeza que conseguiram dizia respeito aos limites das ditas terras, a partir de informações de que seus

quando no edificio antigo se-acrescenta alguma cousa, ou destróe-se mudando-se a antiga forma, em prejuízo do visinho”. Cf. FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira de. op. cit., p. 281.

⁴⁷⁴ TJMA. PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação/Ação de nunciacção de obra nova. Miguel José Cardoso e sua mulher Ana da Fonseca Chaves (Apelantes) e João Bernardo de Areia Leão (Apelado). Anos: 1857-1863. Caixa 02, fl. 02.

⁴⁷⁵ Idem, fls. 3 e 4.

“antigos possuidores tem ouvido dizer” que a linha divisória era “a ladeira do mandacarú”, afirmavam Francisco Irineo Gomes Correia e Ludgero Alvares Lima, ambos nomeados pelos respectivos procuradores das partes⁴⁷⁶.

O processo é repleto de artimanhas por parte dos procuradores, às vezes estes pediam prorrogação das audiências, outras protestavam as provas de domínio das terras e, as estratégias que cada um se utilizava, ajudaram a nos apontar informações detalhadas das terras em questão. Ainda nos autos de vistoria notamos que ao final foi anexado um mapa de localização desenhado a punho em que fica visível que os campos da fazenda estavam próximos ao “rio Puty”⁴⁷⁷. Essa evidência nos sugere que o rio foi um indicador forte para intensificar a contenda, pois, além do fator pastos, era terra boa para plantar e criar.

Passado um ano do processo, os autores solicitaram ao Cartório de Notas provas de domínio da terra, por intermédio de uma certidão que comprovasse a aquisição da terra que houvera feito, em 1854, por meio de compra ao Tenente Coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa e sua mulher, Anna Roza da Purificação Costa. De fato, confirma-se no livro de notas que o casal “vendeu huma legoa e meia de terras [...] da Fazenda Santa Roza, com todas as benfeitorias, cuja legoa e meia de terra houverão por compra de hum conto de reis”. E tendo pagado aos compradores Miguel José Cardoso e sua mulher tinham “todo domínio, direito, acção e posse da dita legoa e meia”⁴⁷⁸.

No decorrer do processo notamos que as terras em questão não estavam demarcadas e, por isso, “indivisas”⁴⁷⁹. Aqui aparecem os agregados para relatarem as impressões sobre a “causa”. Estes, “intimados” pelos fazendeiros, procuravam provar em juízo o possível dono das terras.

Durante os relatos, José Ribeiro da Silva, vaqueiro, setenta anos de idade, casado, morador do Itahim, natural desta província; Manoel Vieira da Silva, vaqueiro de quarenta e um anos de idade, casado, morador do Cais, natural desta província; José da Costa, vive de suas roças, solteiro, de vinte e quatro anos de idade, morador do Cais, natural desta província; Joaquim de Barros Martins, lavrador, cinquenta e oito anos de idade, solteiro, morador no lugar Gamileira, natural da província do Ceará, afirmaram que

(...) as terras da Fazenda Santa Roza de lavrar e crear pertencem aos autores, de cuja posse tem estado a muitos annos, mansa e pacificamente,

⁴⁷⁶ Idem, fls. 65 e 66.

⁴⁷⁷ Idem, fl. 54

⁴⁷⁸ Idem. A escritura foi certificada pelo Tabelião Público do Termo de Marvão. Cf. fls. 48 a 53.

⁴⁷⁹ Indivisa: É “a propriedade em commum (co-propriedade), mas ainda não partilhada, em Partilha ou em Divisão”. Cf. FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira de. op. cit., p. 162.

sem interrupção de pessoa alguma e disso sabe por ver e prezenciar, que é público e notório⁴⁸⁰.

Para as testemunhas, os autores eram moradores da dita fazenda “Santa Roza” e lá possuíam atos possessórios, como casa e curral e, ao dizerem que as terras eram de “lavar e crear”, nos direcionam para analisar que estas terras distinguiam-se por serem campos distintos dentro das fazendas em que trabalhavam diversos homens livres.

Para tanto, as testemunhas indicam ao juiz que existem produções na fazenda, de forma que há “muitos annos” se vê o movimento na dita fazenda que “mansa e pacificamente” ocupavam os autores, sem impedimento algum de dívida ou causas judiciais.

Ainda no rol de depoimentos dos autores, Pedro Antonio da Silva, que vive de sua profissão de seleiro, trinta e nove anos de idade, casado, morador do Cais, também natural da província do Ceará, relata que

Sabe por ver e prezenciar que o reo mandou fazer huma caza de palha perto de uma lagoa de distancia de dez a onze braças e de distancia de tres a quatro legoa a mesma lagoa da Fasenda Santa Roza cuja lagoa desde que elle testemunha é morador onde sempre ouviu dizer pertencerem as terras da Fasenda Santa Roza. Disse mais que sabe que o reo fora quem mandou fazer a obra da caza de palha em questão, visto saber e ouvir dizer a Joaquim de tal encarregado do serviço por ordem do reo⁴⁸¹.

O que fica nos laudos testemunhais é que o cotidiano dos trabalhadores costura as fimbrias dos sertões, marcando com seus relatos o trabalho, os possuidores de terras e os despossuídos, inclusive, sabem distanciar por “legoas” os espaços geográficos. Ricos eram os campos de pastagens, pois neles até as relvas, as fruteiras, as lenhas, os trabalhadores marcavam notavelmente pelo fato de vê-los crescer, ou mesmo por tê-los plantado. Ali, pela lida diária, as testemunhas sabem de tudo, por “ver e prezenciar”, pois estas eram, de fato, testemunhas dos vastos e extensos grillhões das terras piauienses.

Na verdade, o que os auxilia para essa visão destas paragens são exatamente os trajetos que foram feitos pelos caminhares de ir e vir dos trabalhos que faziam, nas terras de “crear”, em que os vaqueiros cuidavam dos animais às “soltas. Para essa descrição dos pastos, retornemos à obra de Francisco Gil Castelo Branco – Ataliba, o vaqueiro – citado ainda no primeiro capítulo desta tese. Este nos detalha os filigranados mundos dos sertões:

Campinas imensas, unidas como a face do oceano, cortavam léguas sobre léguas, dilatando mil horizontes traçados pelas carnaubeiras, cujas palmas se balouças airoas como enfunados estandartes em colunas dóricas.

⁴⁸⁰ TJMA. PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação/Ação de nunciacção de obra nova. Miguel José Cardoso e sua mulher Ana da Fonseca Chaves (Autores) e João Bernardo de Areia Leão (Réu). Anos: 1857-1863. Caixa 02, fls. 79 a 84.

⁴⁸¹ Idem, fl. 81.

O solo era coberto de uma grama virente e macia, que nutria grandes rebanhos por ali pastando a esmo⁴⁸².

Assim, o autor nos descreve a topografia dessas planícies em que, além de carnaubeiras airoas, também podíamos encontrar lindas borboletas e canários. Unem-se a esses pastos verdejantes as férteis terras de “lavar”, onde preparavam o chão para o plantio de cereais, caçavam, catavam frutos, pescavam e traziam feixes de lenhas arriçadas no lombo de animais.

Destacam-se também as relações de convivência entre os homens desses sertões em que as “legoas” não impediam que as casas ficassem “apinhada de gente”⁴⁸³, para, nesses encontros, empreitarem serviços fora das fazendas em que moravam, ou apenas para conversas frívolas sobre o dia-a-dia, a vida ou as construções físicas que se faziam nas fazendas. Foi numa dessas conversas informais que a testemunha disse “saber e ouvir dizer” que “Joaquim de tal” tinha sido o “encarregado” da feitura da casa de palha na “Fasenda Santa Roza” a mando do réu, João Bernando de Areia Leão.

Veremos agora as testemunhas dos réus. No rol encontramos três membros da família “Tosta” que são naturais da província da Bahia. Francisco Vieira Tosta, cinquenta e nove anos de idade, vaqueiro, casado, morador no Rosário, José Vieira Tosta, vinte e oito anos de idade, vaqueiro, casado, morador no Rosário, e Pedro Vieira Tosta, vinte e seis anos de idade, vaqueiro, solteiro, morador no Rosário.

Destacamos que as duas últimas testemunhas eram filhos legítimos da primeira testemunha. Portanto, nos seus relatos, obviamente, procuraram contrariar as testemunhas dos autores, ao que afirmaram “que sabe que o Capitão Benedito de Areia Leão e Felisbella Alves de Miranda erão senhores e possuidores da Fazenda Rozario, deste termo, ali cria gados, com caza, e curraes”⁴⁸⁴. Logo, o réu adquiriu as terras, segundo as testemunhas, por herança. Portanto, quem mandou fazer as ditas benfeitorias do lugar “lagôa” foi a viúva Felisbella Alves de Miranda.

Para complementar o rol de testemunhas, citamos Francisco Vieira Junior, de vinte três anos de idade, solteiro, que vive de trabalhar na roça e de ajudar seus pais no campo, morador da Fazenda Rozário, e Jacinto Martins Franco, de trinta e nove anos de idade, lavrador, solteiro, morador no Jabuty. Ao contrário das últimas testemunhas, ambos eram

⁴⁸² CASTELLO BRANCO, Francisco Gil. op. cit. p. 57, passim.

⁴⁸³ Idem, p. 63.

⁴⁸⁴ TJMA. PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação/Ação de nunciacção de obra nova. Miguel José Cardoso e sua mulher Ana da Fonseca Chaves (Autores) e João Bernardo de Areia Leão (Réu). Anos: 1857-1863. Caixa 02, fls. 85 a 88.

naturais da província do Piauí. Em sua fala, Francisco Vieira Junior revela que sabe das informações relacionadas às benfeitorias, porque “elle testemunha é morador nas terras de Felisbella mãe do reo, e que ahi é morador desde mil oitocentos sencoenta e seis”⁴⁸⁵.

No final do processo, segundo os autores, Miguel José Cardoso e sua mulher, Ana da Fonseca Chaves, e sua defesa, Joaquim Heitor Perez, defenderam a versão de que os apelantes eram senhores em “mansa e pacífica” posse da “Fasenda Santa Rosa” e que o réu quis utilizar-se da propriedade alheia por esbulho em prol da “emulação e egoísmo”. Por esta razão, aduz o procurador que seja conduzido o processo

(...) em forma sumaria da acção, que ora se ventila – trata os A.A.^[apelantes]. p^{a[para]}. sêr mantida na sua posse; o que espirão de integerrimo e imparcial julgador p^{a[para]}. por um fim a essas tentações criminosas a evitar questões fucturas contra todos que tenham em terras a invejar com lagôas boas, e que não estão na graça d’aq^{le [daqueles]}. que desejão adquirirem a transmissão ilícita pela sede do ouro⁴⁸⁶.

E sobre as testemunhas do réu, complementa:

Dispensão os A.A.^[apelantes]. a refutação dos depoim^{tos[depoimentos]}. das test^{as[testemunhas]}. do R^[réu]. porque nada jurarão, discordantes e não especificão facto alguma circunstanciado, e nem era prossivel, e q^{do[quando]}. o tivessem, seria como nenhuma essa unida prova p^{r[por]}. serem todas essas testemunhas vaqueiros e aggregados do R^[réu]. e de sua Mai, vindo athe deporem a mandado do R^[réu]. como confessarão, e finalm^{te[finalmente]}. arranchando-se nesta Villa p^{r[por]}. essa occasião em casa de hum interessado a fazer do R^[réu]. no pres^{te[presente]}. pleito, defeituoso p^{r[por]}. consequentes de parcialidade e de suborno⁴⁸⁷.

Para tanto, chegam à conclusão de que o réu estava usando de artifícios ilegítimos, ficando comprovado nos laudos que os envolvidos no processo – autores, réu e testemunhas – tiveram dificuldades para apontar as fronteiras das terras da Fazenda Santa Rosa e Rosário, mas que a construção de casa e curral no lugar “lagôa” era pertencente a Santa Rosa.

Como abordamos, desde as primeiras páginas desta tese, o povoamento seguiu as ribeiras piauienses, pois era nestas paragens que estavam as terras férteis e água em abundância. Por isso era comum vermos contendias de grupos de fazendeiros esbulharem certas terras porque alguns não tinham “lagôas boas”, por isso era costumeiro movimentar grupos de testemunhas ligados aos fazendeiros, nem que fosse pelo “suborno”, para garantir ilegalmente o poderio das terras. Segundo Márcia Motta,

A existência de disputa por uma parcela de terra, às vezes um pequeno quinhão ou um córrego d’água, poderia significar o rompimento do

⁴⁸⁵ Idem fl. 89.

⁴⁸⁶ Idem, fl. p. 94.

⁴⁸⁷ Idem fl. p. 95.

frágil equilíbrio entre fazendeiros e subordinados, entre o chefe de família e seus parentes. Assegurar a vitória no processo não dizia respeito apenas à manutenção da parcela como parte integrante das terras pertencentes a um dos litigantes. Significava também, no caso dos fazendeiros, reforçar as relações de dominação sobre sua parentela. Ou seja, a disputa pela terra era também uma disputa por gente. A manutenção da área ocupada se consubstanciava na luta por preservar a condição de senhor e possuidor de terras ou no desejo de se constituir como um lavrador⁴⁸⁸.

Notemos que a relação que se estabelecia entre os autores e testemunhas podiam até ser um envolvimento de “subordinação”, mas avaliamos que ali estava acenado, para as testemunhas, uma estratégia de “servir” aos fazendeiros, mas também garantir o acesso à terra, para si e para seus familiares. Nessa relação havia um acordo tácito de apoio e proteção para ambos.

Por exemplo, nos processos que analisamos, notamos que as partes, autores e réus, articularam seus moradores para testemunharem em favor de suas causas. E foi por essa articulação e acordo “tácito” que, no último processo, o juiz recebeu o pedido de embargo dos autores, e o réu foi condenado aos danos no dito terreno embargado e a liquidar a custa do processo.

Nos dois processos avaliamos que houve a necessidade de os autores e réus provarem o domínio das terras, mas a inexistência de um registro, conforme orientações da Lei de Terra, impediu que os processos fossem resolvidos, às vezes, na primeira instância. Desta forma, sempre as testemunhas apareceram como sujeitos contundentes, às vistas judiciais, para dirimir estas contendas. Percebemos que os relatos desses sujeitos demonstraram predileções e argumentos específicos em dois quesitos: a) o tempo de moradia na fazenda; b) o conhecimento das terras de lavrar e criar.

No entanto, o fato de explorarem estes quesitos acima não foi suficiente para afirmarem as testemunhas se a contenda da construção da casa e curral no lugar denominado “lagôas” fosse nas “Fasenda Santa Roza ou Rozario”. O motivo deve-se à inexistência de limites e delimitações fixas. O que muitas vezes lhes auxiliava para informar as fronteiras, mediante as léguas de terras, era a questão geográfica. Portanto, rios, lagoas, árvores, serras e outros elentos da natureza se viam de referência.

Retomando a situação das testemunhas, notamos que, neste último processo, em que litigaram Miguel José Cardoso e sua mulher e João Bernardo de Areia Leão, as testemunhas dos autores eram naturais do Ceará e as testemunhas dos réus, numa relação de cinco, três eram da Província da Bahia. Podemos indagar que, nos idos 1850, uma migração de pessoas

⁴⁸⁸ MOTTA, Márcia Maria. *Nas fronteiras do poder...*, 1998, p. 66.

das províncias limítrofes com as fronteiras do Piauí optaram por fixarem residências nestes sertões. O que os motivou para essa migração? Uma série de questões estava envolvida. Podemos aventar que, dos anos de 1850 em diante, a primeira questão se apresenta com a publicação da Lei de Terras, pois talvez muitos posseiros tenham sido expulsos de terras antes ocupadas “ilegalmente”; uma segunda, era o recrutamento militar forçado, que incentivou muitos homens livres, que realizavam atividades na lavoura e pecuária, a se refugiarem nas matas e regiões fronteiriças; terceira, as epidemias que avassalaram povoamentos inteiros; quarto, as constantes estiagens, destacando-se, principalmente, as dos anos de 1877-79. Essa dizimou muitas famílias pobres e as fez migrarem.

Em decorrência dessas particularidades, avaliamos que grande número de migrantes aqui se fixaram, principalmente por estar o Piauí no Meio Norte, sendo, portanto, um lugar de passagem. No entanto, na busca de melhores espaços para garantir a sobrevivência para sua família, outros não se contentaram e resolveram aqui se fixarem. Desta forma, notamos que uma rede de ligação e comunicação se formou nestes sertões, e quando uma família assentava numa certa propriedade, posteriormente, era articulada para que outros grupos de parentes também os acompanhassem, no intuito de ocupar e explorar as terras destes sertões.

A denominação de “explorar” deve ser entendida com ressalvas, pois muitos dos homens livres queriam apenas um rincão⁴⁸⁹ de terra para plantar sua roça, criar alguns animais, sustentar suas famílias e reorganizar o sistema de trabalho. Podemos sintetizar essa premissa a partir da citação de Brandão, quando afirma que

O corpo social do Piauí formou-se, em grande maioria, a partir de pessoas oriundas de outras capitanias. Algumas já possuíam terra, gado, e escravos em seus locais de origem. Tais pessoas buscavam o interior nordestino com o objetivo de ampliar seu patrimônio e expandir sua área de domínio. Outra parcela de penetradores compunha-se de pessoas livres que procuravam passar à condição de fazendeiros em região fora do controle dos grandes senhores. No bojo dos penetradores estavam, ainda, os foragidos da justiça, do cativo e dos poderosos senhores de outras regiões. Esses perseguiram a liberdade que julgavam existir no sertão. Toda essa gama de aventureiros transmutou-se em conquistador e colonizador da terra dando origem à sociedade colonial piauiense⁴⁹⁰.

Para tanto, o corpo social do Piauí começa a ser delineado, ainda nos setecentos, por “penetradores” que buscavam ampliar suas riquezas, expulsando os “gentios”, e nos oitocentos vemos a ampliação dessa gama de “aventureiros” que aportam nos sertões piauienses, dinamizando-o, povoando-o e expropriando os posseiros das terras. No entanto,

⁴⁸⁹ Rincão, “campo cercado de matts ou outros accidentes naturaes, e onde se põem a pastar os animaes com a certeza de não poderem fugir”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 125.

⁴⁹⁰ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense...**, 2012, p. 58-59.

percebemos que estes sobreviveram e persistiram ocupando terras e tecendo uma rede de sociabilidades em terras comuns.

3.3. Porteiras francas. Entre lenhas, madeiras e cercamentos de terras copossuídas.

Em meio às dificuldades de acesso à terra, procuramos analisar nesse subitem as contendas acerca do discurso do uso “mansa e pacificamente”, que eram ditos pelos proprietários ou copossuidores. Essa problemática é intermediada em meio à mercantilização da terra e da sua fragmentação por heranças, da expulsão dos moradores pelos herdeiros e dos limites imprecisos das propriedades. São esses os motivos que vemos a partir dos anos de 1850 na Província do Piauí para a demanda de vários litígios judiciais motivados por essas questões e insuflando os conflitos entre o pequeno produtor e os detentores das grandes propriedades.

No item anterior analisamos que as ocupações de terras no Piauí foram realizadas tanto pelas classes abastadas, quanto pelo homem livre, ambos foram posseiros. É certo que os proprietários, sobretudo, aqueles que adquiriram as terras por heranças, compras ou doações, arquitetaram diversos recursos para ampliar suas áreas territoriais e expulsar os supostos “invasores”, que eram os homens pobres livres, que seguiam se apossando das terras devolutas.

No entanto, a vigilância não barrou estes sujeitos no apossamento, pois a grande extensão do território e a dispersão da população oportunizaram aos homens livres buscarem terras, nem que fossem improdutivas, para assentarem suas famílias e cultivar suas lavouras. Adentrar as matas não foi fácil, os homens livres tiveram que enfrentar os grandes proprietários.

Mediante os conflitos, cabe-nos atentar para o fato de que as formas de uso da terra desenharam trajetórias e posições sociais diferentes para certas categorias. Por exemplo, muitos sujeitos que demandaram ações na justiça estavam ligados a grupos distintos. De um lado, estavam os proprietários, geralmente, uma elite local que ocupavam diversos cargos na esfera provincial, além das funções da Guarda Nacional. Nesse grupo, às vezes os conflitos impetrados na justiça envolviam os próprios grupos familiares que digladiavam por quinhões de terra quando se sentiam injustiçados numa partilha de herança.

No outro grupo encontramos os homens pobres livres, que, na sua maioria, estavam ligados aos expropriados de terras, de prestígio social e de patentes militares. Este último por vezes teve que se embrenhar nas matas, fugindo de seus trabalhos na roça e de suas famílias,

para evitar o recrutamento militar forçado para o Exército⁴⁹¹. São esses homens que aparecem na maioria dos processos cíveis, às vezes como autores, outros como réus, mas buscam pleitear formas legítimas para garantir o uso da terra e o usufruto dos recursos naturais, como rios e campos para acomodar suas pequenas criações.

No entanto, as demandas judiciais cíveis que analisaremos trazem como mote a defesa dos direitos costumeiros de terra entre os co-possuidores de propriedades, bem como a “construção de cercas, benfeitorias ou qualquer outro ato possessório que fosse interpretado como um atentado à posse coletiva”. Pondera-se que o impedimento de acesso a áreas comuns a partir das cercas mobilizou os copossuidores ao enfrentamento, que, às vezes, “poderia levar tios, sobrinhos, cunhados e até irmãos a se enfrentarem judicialmente”⁴⁹².

Em relação a esse debate, consideramos que as indicações do historiador inglês E. P. Thompson são imprescindíveis para nos auxiliar e interpretar que “na interface da lei com a prática agrária, encontramos o costume” e por eventos e tempos históricos diferentes o costume “tinha força de lei”⁴⁹³. Para tanto, podemos entender os costumes como algo movediço, que podiam ser reivindicados a partir das particularidades dos envolvidos nas demandas jurídicas e que cabe ao historiador analisar os contextos e os conflitos que provocaram o litígio.

Por exemplo, veremos, posteriormente, que nem todos os cercamentos eram posses coletivas. Às vezes era necessário cercar para proteger de animais as lavouras e delimitar áreas produtivas; noutras ocasiões, os cercamentos queriam mesmo ampliar os limites a partir da expulsão dos posseiros ou de tomar para si áreas que tinham recursos naturais que eram usufruídos por todos, quase sempre, rios e retiros, eram os mais visados.

As posturas municipais já sinalizavam a importância de centrar normas para o cercamento de certas áreas. Por exemplo, foi o caso da Resolução de nº 897, que regulamentou as Posturas do Município de Jaicós no ano de 1875. Neste é enfatizado, no Artigo 110, que “Os lavradores neste municipio são obrigados a fechar suas roças com cercas de bôa madeiras e bem constituida, na altura de sete palmos, sob pena de indemnisação de qualquer damno ou prejuizo causado por gado ou animaes alheios”⁴⁹⁴.

⁴⁹¹ Para evitar o recrutamento militar deviam os homens livres pobres a se agregar a um fazendeiro e provar para os recrutadores que estavam na lide como lavrador. Esse processo será analisado no quarto capítulo desta tese.

⁴⁹² GARCIA, Graciela Bonassa. **O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Dissertação. (Mestrado em História) – UFRGS. Porto Alegre, 2005, p. 155.

⁴⁹³ THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 86.

⁴⁹⁴ APEPI. Posturas de Jaicós. In.: Código das Leis Piauienses, 1875. Tomo 33. Parte 1-2. Secção 1. Theresina: [?]. Códice: PI 348.812 2 C 669 Ex. 1. p. 25

Por isso era necessário ter zelo pelas áreas produtivas ou que estavam sendo preparadas para o processo de cultivo. Desta forma, na mesma postura destacamos também o Artigo 114, que “É Igualmente proibido tocar fogo nos campos sem disso dar sciencia aos mais possuidores, sob pena de vinte mil reis de multa, e ainda a indemnisação de qualquer damno o prejuízo que o fogo causar”⁴⁹⁵.

A preocupação era fiscalizar, através das posturas, certas práticas corriqueiras que provocavam, às vezes, contendas entre os proprietários e os lavradores menores. Também encontramos redações que proibiam a caça e o campear de criações em terras ou pastos alheios.

Vejamos, para tanto, os autos de força nova⁴⁹⁶, que ocorreu em Marvão, Comarca de Valença, no dia 17 de março de 1870. Os envolvidos são Candido Francisco de Araújo Costa (Apelante) e Gonçalo Martins dos Reis e sua mulher e José Fernando da Silva e sua mulher (Apelados)⁴⁹⁷. O motivo da contenda está sendo motivada pela construção de um cercamento nas terras do sítio “Lappa”.

O procurador de Candido Francisco de Araújo Costa, Antonio Vicente de Campos, envia petição ao juiz, informando que fazem citar “Gonçalo Martins dos Reis e sua mulher e José Fernando da Silva e sua mulher, para primeira audiencia deste juizo para responderem os artigos de força nova”. Nos argumentos do procurador é enfatizado “que o autor é legitimo senhor e possuidor do direito e bemfeitorias que no lugar Lappa” houve por compra de Delfina Maria da Conceição, que “desfruta-o mansa e pacificamente sem interrupção, por seus antigos pussuidores”⁴⁹⁸.

Desta forma, os autores alegavam perante a justiça que os réus estavam construindo uma cerca no sitio Lappa e que nesse local possuíam currais e casa de morada e que os acusados “se acharão com deliberado dolo e malicia”, e que, afirmava o procurador do autor, “melhores de direito devem os reos ser condenados a abrir mão do serviço por elles começado” e condenados por “molestia ao autor”.

Nos quesitos do procurador dos réus, Benedito Alves Pacheco rechaça os autores e expõe que são os réos “senhores e possuidores do direito de terra no sitio Lappa deste termos

⁴⁹⁵ Idem, p. 26

⁴⁹⁶ Força: “é a violência, com que se-tira alguém da sua posse. [...] A Força demanda-se por Acção Summaria, quando é Força Nova: isto é, commettida à menos de anno e dia. E por Acção Ordinária, quando é Força Velha; isto é, commettida á mais de anno e dia”. Cf. FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira de. op. cit., p. 104.

⁴⁹⁷ TJMA. PIAUÍ. Autos de força nova. Candido Francisco de Araújo Costa (Apelante) e Gonçalo Martins dos Reis e sua mulher; José Fernando da Silva e sua mulher (Apelados). Anos: 1870-1871. Caixa 03.

⁴⁹⁸ Idem, fl. [?]. Infelizmente, neste processo não citaremos as folhas das páginas, pois a parte superior de todo o documento foi danificados por fungos.

[...] em comum com o autor” e neste espaço tem “tem casa e fructeiras, de tempos immemoriaes, sem contestação”⁴⁹⁹.

Se compararmos os quesitos dos procuradores, notaremos que o discurso dos autores foi de desqualificar os réus, pois advogava que estes agiam em “dolo e malícia”. O discurso sempre apresenta os réus como invasores inconvenientes de terras alheias. Na defesa dos réus, o procurador constrói argumentos baseados na legitimidade de trabalho, pois não há apenas “casa”, há “fructeiras” que foram sendo cultivadas desde “tempos immemoriaes”. Une-se a esses argumentos o fato de usarem algumas áreas das terras “em comum com os autores” e isso projeta os réus para as questões que havíamos tratado anteriormente sobre as terras “indivisas” e da “cultura efetiva”. Ainda não satisfeito com as exposições de motivos, acrescenta o procurador dos réus

(...) que muito antes da compra feita pelo autor a Delfina Maria da Conceição já os réos, haviam dado começo ao cercarem um pedaço de terra, [...] fizeram trilhas e deitarão nelles gr^{de}. porção de madeiras para o dito fim. Depois do que o autor forçosamente esbulhou dos réos aquelle terreno, arredando o madeiram^{to}. que alli havião posto os referidos réos e fabricando cerca nos trilhos existentes, pelo que desforçarão-se nos termos da Ord. L. 4^o Tit. 58 § 2^o.⁵⁰⁰

A questão central que os réus notabilizaram no processo foi a incitação do autor pelo mesmo delito que foram acusados, que seja, o de “esbulho”. Ora, o autor, “forçosamente”, se apropriou de áreas comuns com outro donos de culturas e campos de criar havida por legítima herança ou compra. Acontece que o autor não reconhecia o direito de Gonçalo Martins dos Reis e sua mulher e José Fernando da Silva e sua mulher de usá-las, pois com o cercamento de parte das terras, os demais copossuidores ficaram impossibilitados de terem acesso a frutos, madeiras e pastos. O fato é que, segundo Santos,

A construção ou destruição de benfeitorias, tais como roças, casas, cercas, currais, açudes, cacimbas etc., requeria a permissão informal de todas as pessoas envolvidas, fossem elas vizinhas ou co-proprietárias de uma fazenda ou sítio⁵⁰¹.

Para tanto, no processo que estamos analisando, pudemos perceber que inexistia esse acordo entre os donos de terras em comum e todos, na verdade, estavam contra o autor. Por isso o caso foi considerado “esbulho”, pois o limite do uso coletivo de parte das terras impõe um rompimento com os costumes locais, já que a terra fora adquirida por tempos

⁴⁹⁹ Idem, fl. [?].

⁵⁰⁰ Idem, fl. [?].

⁵⁰¹ SANTOS, Martha Sofia. Nem turbulentos, nem despossuídos: mudança social, honra masculina e violência sertaneja no interior da província do Ceará, 1845-1889. IN.: **Revista de História Regional**. Paraná, 15(2): 50-75, Inverno, 2010, p. 71.

“immemoria[is]l”, de modo que, ao usarem estes espaços, garantiam a criação de animais e a produção de cereais. Registra-se também o uso do trabalho familiar⁵⁰² nessas atividades e da participação da vizinhança nos processos de preparar os aceiros⁵⁰³, as roçadas, plantações e colheitas.

A indecisão dos direcionamentos desse processo nos apresentou que ambos, autor e réus, recorreram ao Cartório de Notas, para provarem serem possuidores e terem domínio absoluto das terras da fazenda Lappa, mas nenhum dos envolvidos informou com precisão os seus limites e as extensões, já que a terra era possuída em comum com outros donos. Perante essa questão, foi preciso chamar as testemunhas, para que fossem colhidas informações sobre o caso.

A primeira testemunha é do autor Candido Francisco de Araújo Costa. Assim, Manoel Rodrigues da Cunha Conceição, natural de Oeiras, desta província, de trinta e quatro anos de idade, vaqueiro, solteiro, morador no lugar Canabrava, ao ser perguntado sobre a contenda, responde que “sabe que o autor comprou da viuva [Delfina Maria da Conceição] de Angelo Custodio o sitio e bemfeitorias que tinha no lugar Lappa, e nunca vio que lhe fosse contestado a sua posse”. Com isso, na dita área, havia se iniciado uma cerca para delimitar as fronteiras de suas produções, mas que foi derrubada por um morador próximo, conhecido por Paulo Borges. Continua a testemunha dizendo que,

(...) estando em serviço tirando madeira que o autor mandou chamar, e ahi chegando vio o lance da cerca desmanchado e as madeiras tiradas, achando-se presentes Gonçalves Martins dos Reis, José Fernandes, Julião de tal, Raimundo dos Reis, Roberto, e outros no numero de quatorze pessoas pouco mais ou menos; disse mais que os reos disserão que derrubavão a cerca por que aquella terra era delles, e que Paulo Borges não estava presente⁵⁰⁴.

Como sempre, as testemunhas aparecem em meio às contendas judiciais. Aqui é evidenciado que o vaqueiro, ao realizar os serviços para o autor, foi surpreendido anteriormente por Paulo Borges, depois pelos réus e outras quatozes pessoas que procuravam intervir na construção da cerca, alegando “que aquella terra era delles”.

Nesse momento os réus começam outra cerca, impondo ali outros limites. O zelo pelos limites das terras estava mobilizado porque os réus diziam ter “contiguo ao terreno

⁵⁰² Sobre o uso da terra, a produção familiar e o trabalho realizado por cativos e homens livres nos ervais do Rio Grande do Sul, consultar: CHISTILLINO, Cristiano Luís. **Litúgios ao sul do Império: a Lei de Terras e a consolidação política da Coroa no Rio Grande do Sul (1850-1880)**. Tese. (Doutorado em História) – UFF/ICHF. Rio de Janeiro, 2010.

⁵⁰³ Aceiro: “O terreno que se aceira em redor das matas , e bosques para evitar a communicação de incendios”. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit p. 16.

⁵⁰⁴ TJMA. PIAUÍ. Autos de força nova. Candido Francisco de Araújo Costa (Apelante) e Gonçalo Martins dos Reis e sua mulher; José Fernando da Silva e sua mulher (Apelados). Anos: 1870-1871. Caixa 03.

questionado pequena roça de molhados”, ou seja, supomos que cultivavam ali uma extensa plantação de arroz e outros cereais, inclusive, as tais “fructeiras” que eram “por todos desfructados”.

Outra testemunha, o lavrador de vinte oito anos de idade, Agostinho Pereira da Costa, natural deste termo, testemunhou que antes do autor comprar a dita terra de Delfina Maria da Conceição “vio os vestígios do madeiramento, e que lhe disserão terem tirado as madeiras os proprios réos, para contruirem a cerca que já havião principiado” e quando é questionado sobre as “fructeiras”, disse que “forão plantadas por um aggregado ali posta pelo finado Custodio marido da vendedora da propriedade do autor”⁵⁰⁵.

O jornaleiro⁵⁰⁶ Manoel Antonio Abbade, natural da provincia do Maranhão, de trinta e cinco anos de idade, teve seu testemunho contestado pelo procurador dos réus, por ser identificado como “aggregado” do autor. Enquanto a quarta testemunha, o vaqueiro, Alexandre Carneiro de Lira, de vinte e dois anos de idade, casado, morador no Poço d’Anta, natural da provincia do Ceará, confirmou o primeiro e o segundo, que ambos eram possuidores das terras e que, em momentos de produção, dividiam os mesmos espaços.

Ao questionarem sobre o fato de serem os réus possuidores das terras e do direito de domínio, notamos que a maioria das testemunhas responderam que “sabe por ouvir dizer” que os réus também eram proprietários, pois a estadia destes não ultrapassara o tempo de aproximadamente um ano que tinham se estabelecido como morador no sitio “Lappa”. De certa forma, esses relatos confortam-se com o trabalho dos réus na terra, pois nestes existem “fructeiras” de “tempos immemoriais”, portanto, que foram produzidas antes do assentamento das testemunhas do autor.

Nesse contexto, podemos articular essa contenda com a interpretação de Garcia. Segundo a historiadora,

O que podemos perceber pela argumentação dos autores de alguns processos é que o seu descontentamento baseia-se no rompimento de uma prática costumeira, como o acesso de todos à extração de madeira de um capão de matos da propriedade, ou a um rio que os rebanhos sempre tenham utilizado, ou ainda no desacordo em relação ao limite entre os quinhões. Nesses casos, não se trata do rompimento de regras estabelecidas através de contratos escritos, medidos ou não pelo Estado: o que desencadeia esses conflitos é o rompimento de normas implícitas de convivência ou de ocupação do espaço, estabelecidas entre os co-possuidores⁵⁰⁷.

⁵⁰⁵ Idem, fl. [?].

⁵⁰⁶ Reforçamos que é o trabalhador que realizava diversos trabalhos diários e recebia conforme o contrato verbal acertado com o contratante. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit p. 745.

⁵⁰⁷ GARCIA, Graciela Bonassa. Op. cit, p. 156.

A citação acima sintetiza o cotidiano das contendas ocorridas no sertão do Piauí, pois muitos homens pobres livres, ao se arrancharem em lugares ermos, procuravam fugir de terras privadas, mas a busca por concentrações próximas às ribeiras os levou a dividir áreas comuns que, após 1850, tornou-se motivo de muitas contendas, exatamente porque nem os réus, nem os autores relatavam nos laudos as dimensões de suas terras. Ao mesmo tempo em que protegiam as extensões particulares, oportunizavam a outros ocuparem e contestarem seus domínios.

Voltemos ao processo anterior, para que citeemos as testemunhas dos réus. Manoel Geronimo de Aquino, lavrador, de trinta e seis anos de idade, casado, morador nas Tabocas, natural deste Termo, confirma que os réus também são donos, com o autor, e acrescenta que “os réos tem roça de molhado no lugar em questão, onde sempre tiveram seus antepassados”.

Os lavradores Manoel Geronimo e Serafim Antonio da Silva, juntamente com o vaqueiro Victorino Nunes de Oliveira, confirmaram que, além de reconhecerem a existência de áreas coletivas, os réus, Gonçalo e José Fernandes, costumam trabalhar em comum, mas cada um tem suas “rocinha na porta, e que estas são distintas” e que estes “conservão essas roças, [...] já faz annos, e que as tem sempre cercada”⁵⁰⁸.

Após o juizado ouvir as testemunhas, o procurador dos réus, Benedito Alves Pacheco, tece os seguintes artigos:

Os RR^[réus]. provarão que são possuidores de terras no sitio Lappa em comum com o A^[autor]. [...] provarão plenam^{e.[plenamente]}. que antes m^{mo[mesmo]}. de haver o A^[autor]. comprado a posse que hoje possui ali, ja os RR^[réus]. estavam fazendo a cerca em questão, tanto que, tinham no terreno o madeiramento estendido, trilhas⁵⁰⁹ feitas e principio de cerca⁵¹⁰.

Finalizando o processo, o juiz local identifica, a partir dos depoimentos testemunhais, do autor e réus, que seus depoimentos o convenceram e que as terras são, de fato, co-possuídas com vários donos e negar esse fato seria ignorar o cotidiano de lavradores e vaqueiros que viviam diariamente lidando com o trabalho nos campos. Notamos que os pequenos proprietários também estavam nas frentes de trabalho, cercando ou derrubando cercas, fazendo aceiros, realizando diversos trabalhos junto com os jornaleiros. Por isso os réus, na base do trabalho direto com a terra, “provarão plenam^{e.[plenamente]}” serem possuidores em comum na propriedade do sitio Lappa.

⁵⁰⁸ Idem, fls. [?].

⁵⁰⁹ É o mesmo que construir aceiros. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit. p. 16.

⁵¹⁰ TJMA. PIAUÍ. Autos de força nova. Candido Francisco de Araújo Costa (Apelante) e Gonçalo Martins dos Reis e sua mulher; José Fernando da Silva e sua mulher (Apelados). Anos: 1870-1871. Caixa 03.

Em 1862, Victor Avelino de Sousa e sua mulher D. Ana de Jesus Baptista, na Vila de Jaicós, Comarca de Valença, deram abertura a um processo de nunciação de obra nova⁵¹¹ contra Antonio Pedro de Sousa e outros. Segundo os autores,

Diz Victor Avelino de Souza e sua mulher D. Anna de Jesus Baptista, moradores no lugar Juá (Fasenda Riachão), deste Termo, que a mais de vintes annos são possuidores de mansa e pacifica posse de um retiro, com caza de telha, roça e um tanque de agoa segura, dentro destas na cabeceira do Sacco da Vargem Grande, sem que de semelhante posse seja interrompido por outrem; dando-se a parte Gonçallo Trajano Guedes Alcanforado, Antonio Pedro de Souza, Minguel dos Anjos, Francisco de Souza Pereira, Norberto Gomes da Silva, Verissimo José de Sousa, João Crissostomo da Silva, Antonio Luis do Sacramento, Amador Pereira Praça, o procedimento de quererem enterromper a posse dos supp^{es}. na citada propriedade com o fasimento de um cercado no dito Sacco, que não só pretire o caminho que segue da caza dos Supp^{es}. para sua dita rossa, como ainda delle lhe resultão outros donos, e não podendo os Supp^{es}. anuirem que os Supp^{dos}. prossigão em tal serviço; requerem a V.S^a que si digne mandar citar Supp^{dos}. e suas mulheres para nete juiso se conselhi, digo se consiliarem (querendo) Supp^{es}. no dia que for para isto designado⁵¹².

Os autores informam em juízo que por vinte anos são possuidores de “mansa e pacifica” de uma propriedade na “cabeceira do Sacco da Vargem Grande” e por essa evidência apontam vários réus pelo “fasimento [indevido] de um cercado no dito Sacco”. Analisamos que não se trata de qualquer propriedade, mas com benfeitorias de casas, roças e retiro e que os autores não permitem que essa “posse seja interrompido por outrem”.

A questão impetrada pelos autores trata de mais um campo indiviso. Como já falamos anteriormente, este foi motivo que levou muitas pessoas à justiça, pois na busca por ampliarem seus pastos e as lavouras, continuamente buscavam burlar os direitos “tradicionais” do uso coletivo de retiros ou áreas com recursos naturais que concentrassem água. Por esse motivo, Santos nos relata que,

Nas propriedades cujos proprietários se ocupavam tanto na pastagem quanto no cultivo, todos os vizinhos tinham que aprovar as áreas que seriam dedicadas à plantação e as que se destinariam à pastagem. Obviamente, esse sistema era instável porque dependia não somente das fortunas dos vários vizinhos e coproprietários, como ainda dos seus interesses e projetos na utilização da terra e benfeitorias⁵¹³.

Por isso mesmo os réus procuravam argumentar contrariamente às presunções dos autores, sobre a ação de força nova, pois os copossuidores afirmavam, em maioria, que a

⁵¹¹ Ver significado na nota 58.

⁵¹² TJMA. PIAUÍ. Autos Civis de Embargo/Ação de Nunciação de Obra Nova. Victor Avelino de Sousa e sua mulher D. Ana de Jesus Baptista (Apelantes) e Antonio Pedro de Sousa e outros (Apelados). Anos: 1863-1866. Caixa 03, fl. 23.

⁵¹³ SANTOS, Martha Sofia. Op. cit, p. 71.

cerca trazia benefícios coletivos. Antonio Pedro de Sousa, representando os demais réus escreve ao juiz municipal

que estando a fazer huma cerca, com outros compossuidores (serviços indispensáveis a todos) no lugar denominado Sacco da Varzia Grande, na Fazenda Riachão deste termo a onde o Supp^e., e seus ditos companheiros, são senhores e compossuidores em comuns; acontece que Victor Avelino de Souza, outro compossuidor por emulação ou maliciosamente requerem embargo de nova obra naquele serviço, o que enduz da parte do Supp^e., grande fraude e a minoridade de averiguar ao Supp^e., e seus companheiros para que com tal procedim^{to}. e litigio se vai prolongando e se expõe a gravíssimos prejuizos. E desejando elle Supp^e., para termo a isso, recorre a V.S^a. se sirva mandar-lhe tomar seu caução de opere demolindo, ouvindo sobre ella, os menticentes depor do que mande passar provisão ao Supp^e., para que não obstante o embargo possam continuarem na m^{ma}. obra para admolirem, no caso de que caiao da sua demanda; portanto⁵¹⁴.

O argumento que é exposto pelos representantes dos réus, nesse processo, é a justificativa de que a cerca não era um trabalho que beneficiava um proprietário isoladamente, por serem “serviços indispensáveis a todos” e reforça que também são “compossuidores em comuns” igualmente aos autores. Portanto, entende-se que os autores, ao requererem o embargo de obra nova, estavam causando prejuízos para donos comuns e que a ação de Victor Avelino de Sousa e sua mulher justificava-se, pela “emulação ou maliciosamente” e quererem se beneficiar em detrimento dos demais copossuidores.

O procurador dos autores, Antonio Lopes Castello Branco e Silva, circundando argumentos plausíveis para defender o interesse dos autores, informa nos quesitos que “morando os autores no lugar denominado Juá, da mesma Fazenda Ricahão, é d’aquelle lugar a roça dos autores no fim do Sacco dito, um lugar cujo caminho para ella é por dentro do Sacco” e a cerca tornou-se, portanto, um empecilho, pois para chegar a sua roça devia percorrer uma longa “ladeira” e descer uma “serra”.

Em alguns momentos, quando lhes convém, os autores até admitem que possuíam a propriedade em comum com outros donos, por exemplo, o fato de a cerca impedir a passagem pela dita ladeira, que, provavelmente, o levava a procurar outro trajeto para chegar a sua roça. Nesse aspecto, reconhecem os autores que “era em comum desfructado por todos os compossuidores, que excedem a muito mais de 30”. Quer dizer, o grande número de pequenos proprietários é lembrando pelos autores, pela conveniência de virem seus negócios impedidos pela cerca, pois “são parte delles costumados a comprarem gados vacuum e cavalgar de deversas partes”.

⁵¹⁴ TJMA. PIAUÍ. Autos Civis de Embargo/Ação de Nunciação de Obra Nova. Victor Avelino de Sousa e sua mulher D. Ana de Jesus Baptista (Apelantes) e Antonio Pedro de Sousa e outros (Apelados). Anos: 1863-1866. Caixa 03, fl. 10.

Além desses agravantes, autores e procurador assumem que, ao buscarem outro caminho para terem acesso à dita roça, atentam “que ficará distante da casa quarenta braços” e que também usava os pastos que “durante o inverno [...] se poe o gado, as ovelhas, cabras”. Logo, a cerca o impedia de usar esses espaços, pontuando, ainda, que por outros caminhos os animais ficariam “áquem do rio” e “que do sacco que os réos cercão é que sai toda a madeira e lenha quando delas precisa”⁵¹⁵.

O procurador finaliza os quesitos argumentatórios dos autores afirmando que as atitudes dos réus atrelavam-se por “sassiarem misquinhas vinganças com os autores”. Esses direcionamentos nas questões litigiosas eram comuns. Segundo Márcia Motta,

Tratá-los como meros invasores, como possuidores arbitrários, agindo de má fé, era uma forma de negação de seu direito e de seu trabalho, de submetê-lo aos ditames do poder dos senhores de terras. A ação dos pequenos posseiros era entendida como violenta e ilegal, pois feria os pressupostos que permitiam aos fazendeiros se considerarem legítimos ocupantes das terras em litígio⁵¹⁶.

Essa visão se aproxima dos laudos construídos pelos autores acerca da concepção que estes tinham dos réus, pois sempre eram acusados de serem “invasores” e “arbitrários” na realização de algumas benfeitorias, em quaisquer glebas de terra. Talvez esse fosse o fato principal dos autores, ignorar os copossuidores das terras do Sacco, da fazenda Riachão, mas a questão não podia ser simplificada apenas pelos quesitos dos autores. Os réus também apresentaram em juízo seus questionamentos acerca de tais serviços nas áreas citadas, cujos objetivos eram contrariar os artigos dos nunciantes/autores.

Segundo as argumentações do procurador dos réus, Mariano Rodrigues de Araújo, “os nunciados e outros, estão fazendo, em nada pode prejudicar os nunciantes; porque o terreno onde os nunciados estão cercando se acha na devoluta” e mais “que embora as cercas dos nunciados sejam decima a outra serra, toda via, hora com vista de ficar porteiras fracas, p^a [para] navegação”.

Analisemos os fatos exibidos. Se levarmos em consideração os contextos expostos pelos réus, existem, nesse momento, duas possibilidades de análises. A primeira, é que o objetivo não era prejudicar os autores em seus negócios e evitar que o mesmo pudesse dar manutenção a sua roça, mas delimitar e definir os limites de terras a partir do cercamento e, ao mesmo tempo, também se apropriar, antes dos autores, destas glebas de terra que se encontravam “devolutas”; segundo, impedir que os autores ampliassem seus domínios sobre as terras, tendo em vista que parecia ser o maior proprietário da fazenda Riachão. Logo, as

⁵¹⁵ Idem, fls. 32 a 34.

⁵¹⁶ MOTTA, Márcia Maria. **Nas fronteiras do poder...**, 1998, p. 111.

terras em questão não eram simples capoeira, mas capões⁵¹⁷ com retiro e acesso a rio⁵¹⁸ que oferecia água fartamente, mas restava aos autores se conformarem, pois para que tivessem acesso aos recursos naturais das referidas terras dependeriam das “porteiras fracas”.

Ainda continua o procurador dos réus enfatizando que “o Sacco, não hera desfrutado por todos os compossuidores, e sim pelos nunciantes porque na dita Fazenda existes soltas [animais] em outros diversos lugares”, ou seja, a maioria dos rebanhos que se beneficiava do retiro era dos autores, inclusive, a retirada de “lenhas e madeiras”. Esse fator se agravou quando os autores começaram a cercar o “terreno em questão, para plantações”, ignorando os outros copossuidores. Por fim, os réus retrucam que “são pessoas de sam consciências e incapazes de allegar em juízo [algo] a que lhes não pertença”⁵¹⁹.

Como vemos, nessa ação não foi possível realizar nenhuma conciliação entre as partes litigantes restando ao juiz recorrer às testemunhas para colher informações mais detalhadas sobre os fatos. O primeiro, a testemunhar a favor dos autores, é Pedro Correia Praça, com quarenta e três anos, casado, vive de seus serviços de roça, natural desta Provincia e morador na fazenda Riachão. Primeiramente, confirma a testemunha que os autores, há mais de vinte e oitos anos, construíram roça e “o retiro de que tratão” e que nunca tinha sido manifestada “oposição dos outros compossuidores da fazenda Riachão”. O problema central que é relatado pelas testemunhas é que “da caza dos autores para a referida roça e retiro é o caminho por dentro do Saco”, mas pelo fato de os réus terem cercado, o acesso ficou distante uma légua e que a única opção de acesso seria a Serra. No entanto, essa opção criou um problema para os autores, pois pela ladeira

(...) não pode nela andar carga, tanto que já tendo a testemunha feito uma roça na referida serra e sendo preciso para o mesmo serviço conduzir agoa em borracha para subir ladeira de que trata descarregava o animal, levando as ditas burachas no hombro⁵²⁰.

Nos relatos testemunhais vamos percebendo os usos e os acessos dos recursos naturais⁵²¹ que tinham os copossuidores e os trabalhadores que moravam nas ditas terras ou

⁵¹⁷ Capões, “bosque isolado no meio de um descampado. Podemol-o quasi comparar a um oásis [...]. O Capão pertence a classe das mattas virgens; compõe-se de arvoredos de todas as dimensões, e nelle se ostentam arvores colossaes”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 33.

⁵¹⁸ Sobre os usos sociais dos rios e das imbricadas relações entre História Social e Ambiental, cf. LEONARDI, Victor. **Os historiadores e os rios: natureza e ruína na Amazônia brasileira**. Brasília: Editora da UNB, 1999.

⁵¹⁹ TJMA. Província do Piauí. Autos Cíveis de Embargo/Ação de Nunciação de Obra Nova. Victor Avelino de Sousa e sua mulher D. Ana de Jesus Baptista (Apelantes) e Antonio Pedro de Sousa e outros (Apelados). Anos: 1863-1866. Caixa 03, fls. 35 a 37.

⁵²⁰ Idem, fls. 95 e 96.

⁵²¹ Para analisar as condições de sobrevivências da população a partir dos usos dos sistemas agrários e dos recursos naturais, cf. TORRES, Haroldo & COSTA, Heloisa (orgs.). **População e meio ambiente: debates e desafios**. São Paulo: Senac, 2000.

próximo a elas. Todos precisavam usar os rios e o retiro, para que dessem de beber ao gado e outras criações, e também para que os animais pudessem pastar à solta, mas fora do alcance dos ladrões de gado, que eram constantes nestes sertões.

Além disso, são relatadas as dificuldades de “subir [a] ladeira”, seja com mercadorias ou com “agoa”. Em certo ponto da subida os animais não sustentavam tanto peso, sendo necessário pôr as “burachas no hombro” dos homens. Notamos que o cercado inviabilizava não apenas o acesso às benfeitorias, mas também aos trajetos que se fazia por dentro do “Sacco”, impedindo também os autores de tirarem “madeiras para as cercas e lenha para seu engenho no Saco da Vargem grande”.

João Severo da Costa, de trinta anos, casado e que vive de suas roças, no seu testemunho a favor dos autores, complementa que a cerca de uma a outra serra trouxe sérios problemas, já que, com ela, ficavam privados de “sair tão bem o gado vaccum e cavallar”⁵²².

As questões apontadas foram ratificadas pelas demais testemunhas: Marcos Francisco de Sousa, de vinte e um anos, solteiro, e Antonio Borges Leal, de sessenta anos, casado. Ambos vivem de seus bens, são naturais da Província do Piauí e moradores da fazenda Riachão.

Além desse fator, notamos que os autores mobilizaram seus parentes para deporem a seu favor. Assim, Manoel Pereira de Araujo, de cinquenta anos, casado, morador da fazenda Cajueiro, e Manoel Tavares de Sá, de vinte e cinco anos, solteiro, vivem de seus bens, naturais desta Província, moradores também da fazenda Riachão, são, respectivamente, parentes da mulher do autor e sobrinho⁵²³.

Os réus também buscaram testemunhas para contrapor com as dos autores, por isso avaliamos que o argumento foi direcionado para os serviços “que os réos estão [am] fásendo” e que “não pode [ia] prejudicar aos autores”, pois todo “o terreno se achava devoluto”.⁵²⁴ Assim informava o senhor Francisco Jose de Sá, de sessenta e cinco anos, casado, disse que vive de seus bens, natural da Província da Bahia e morador na fazenda Canindé.

Os moradores da fazenda Pedras, do Termo de Jaicós, Matheos da Cunha Sobreira e Izidoro Francisco de Carvalho; bem como o morador da fazenda Riachão, do mesmo Termo, José Raimundo de Souza, também dividiam a mesma opinião da testemunha anterior, inclusive, reforçaram que o cercamento não impedia os autores de passar pelo dito “Sacco”

⁵²² TJMA. PIAUÍ. Autos Civis de Embargo/Ação de Nunciação de Obra Nova. Victor Avelino de Sousa e sua mulher D. Ana de Jesus Baptista (Apelantes) e Antonio Pedro de Sousa e outros (Apelados). Anos: 1863-1866. Caixa 03, fls. 97 a 98.

⁵²³ Idem. Para consultar na íntegra os relatos das testemunhas, cf. fls. 99 a 107.

⁵²⁴ Idem, fls. 108 e 109.

em “vista de ficarem porteiras francas” e que “o terreno que fica devoluto fora das cercas ser maior do que o cercado”⁵²⁵.

Notamos que os argumentos demonstram que as apropriações das terras devolutas seguem, sem nenhum controle por parte do governo imperial; e, na maioria das vezes, buscavam priorizar as glebas que continham terras férteis e pastos, além de fácil acesso a água. Na luta por estes espaços, muitos procuraram a justiça, para reivindicar direitos de posse e de acesso aos recursos naturais, muitas vezes, ignorando o uso coletivo dos leitos dos rios e dos retiros. Nesse caso específico, os réus confirmam que se apropriaram das terras devolutas, e que nelas cultivavam, sendo, portanto, indicado para os autores buscarem outras glebas devolutas que são maiores que as cercadas. Segundo Benatti, a apropriação privada das terras públicas passou por momentos particularizados em diversas regiões e,

(...) essa apropriação deu-se basicamente a pretexto de “controlar” os recursos naturais. Em cada região do Brasil, foi elaborada uma estratégia específica para se apossar dos recursos naturais renováveis, o que, deduz-se, levou à formação de propriedades distintas com algumas características próprias. Assim, por exemplo, no século XIX, na Amazônia, o acesso à terra para a exploração extrativista deu-se pelo aforamento, ao passo que no Sudeste, para a exploração do café, foi mediante posse ou compra⁵²⁶.

No Norte, especificamente, no Piauí, vemos que as ocupações irregulares das terras devolutas foram realizadas pelo binômio agropastoril, de modo que muitas áreas foram devastadas a partir dos cercamentos que eram, na verdade, uma forma de garantir a segurança da propriedade entre os copossuidores e fazendeiros. Eis que mais uma vez os lavradores pobres aparecem como sendo agregados destes ou como pequenos proprietários, mas somente em lugares ermos e áreas de terras secas, improdutivas e distantes de certas Vilas e Termos como é o caso de Valença, Jaicós, Picos, Oeiras e outros.

Voltemos à outra testemunha dos réus. Francisco da Cunha Sobreira, de trinta e sete anos, casado, natural desta Província e morador na fazenda Canindé também depôs nesse processo. No início de seu depoimento é enfatizado que os autores também tinham cercado terras na fazenda Riachão, de forma que, “existindo dous sacos com grandes comodidades para a criação de tipos no patio da morada dos autores forão pelos mesmos autores cercados”.

Na continuação, Francisco da Cunha Sobreira, é incitado pelo procurador dos autores a detalhar as imposições da construção do cercado pelos réus e de como essa ação prejudicou o

⁵²⁵ Idem, fls. 110 a 115.

⁵²⁶ BENATTI, José Heder. Apropriação privada dos recursos naturais no Brasil: séculos XVII ao XIX (estudo da formação da propriedade privada). In: NEVES, Delma Pessanha (Org.). **Processos de constituição e reprodução do campesinato no Brasil, v.2: formas dirigidas de constituição do campesinato**. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009, p. 212.

uso de espaços coletivos, mas a estratégia não funcionou; ao contrário, reforçou que, na fazenda Riachão, quem mais “desfructavão delles [eram os autores] por ter helle tres cercados” e que não era somente no dito “Sacco” em questão que “tem lenha e madeira, e que tem em outra qualquer parte na mesma fasenda”⁵²⁷.

Vejamos que as testemunhas, dos autores e réus, não negaram a posse por meio de cercamentos dos terrenos devolutos. Aliás, todos estavam começando a cercar as áreas que julgavam ser prioritárias para manterem seus pastos e roçados, inclusive, os próprios autores tinham mais de “tres cercados” e ainda estavam demandando na justiça a reivindicação de direitos dos cercamentos dos outros copossuidores.

Pelos motivos analisados, os laudos concluem que os autores têm mais terras cercadas que os réus e, pelos motivos expostos anteriormente, a sentença lhes favoreceu nesse processo. No entanto, não satisfeitos, os autores apelam para o Tribunal da Relação no Maranhão e argumentam quererem “milhores de direitos”, pois as testemunhas elencadas pelos réus são “defeituosa” e sem “fê de verdade”, em que solicitam ao Egrégio Tribunal reformular a “veneranda sentença”.

Na exposição, o procurador dos apelados enfatiza que ratifica as posições da ação movida contra os réus, que as cercas produzidas não causaram “prejuízos” aos autores, pelo fato de proporcionarem liberdade de acesso aos demais copossuidores, promovida pelas “porteiros” e “cancelas” fincadas em lugares estratégicos, para que pudessem usar o retiro e as águas do rio. E ainda reforça, lembrando a indagação do procurador dos autores, que concorda “ser defeituosa a prova produsida”, principalmente dos autores, “porque circumscripita ella as testemunhas, todas estas aparecem com o caráter de co-possuidores e [mantém] relação de parentesco”.

Por este motivo, em “vista desta confissão” dos autores e por não ter produzido provas “probante [...] he o reo absolvido” e, portanto, não cabendo assistir aos apelantes “nenhum direito de queixa contra a sentença”. E conclui,

E de efeito, as testemunhas produsidas pelos apelantes, com excepção de João Severo da Costa, são seus socios no motivo da acção, são outros tantos autores que com elles fazem causa comum e disem sem reбуço que como co-possuidores não admitem por ser prejudicial a cêrca que os apellados principiaram a construir⁵²⁸.

Mediante situação, fica evidente que os autores procuravam ampliar suas propriedades e se apropriar dos melhores pastos e dos recursos naturais do dito “Sacco”. E as testemunhas

⁵²⁷ Idem, fls. 115 a 120.

⁵²⁸ Idem, fls. 210 a 212.

que arregimentou foram mancomunadas com os apelantes por serem estes fazedores do rol de parentescos e, portanto, “socios no motivo da acção”. Embora houvesse essa conotação, ficou claro nos depoimentos não “ser prejudicial a cêrca que os apellados principiaram a construir.”

É importante notarmos neste processo que tanto os autores quanto os réus estavam se apossando das terras devolutas. E isso foi por diversas vezes argumentado pelas testemunhas dos réus que, além das cercas construídas por ambas as partes, as áreas de terras devolutas ainda eram imensas e permaneciam sem ser exploradas, inclusive, indicaram as testemunhas que os autores buscassem cercar outras áreas que não a do “Sacco”.

Mediante os avanços⁵²⁹ das terras pelos cercamentos, que priorizavam as matas virgens e que, após serem tomadas como espaço produtivo, seguiam os proprietários derrubando as árvores, fazendo aceiros e coivaras⁵³⁰, arando a terra para garantir o plantio das culturas agrícolas e reservando parte desta para as pastagens. Além, claro, de construírem moradas.

Noutra contenda judicial, que também tinha como foco a derrubada de cercas, encontravam-se envolvidos Julio José de Araújo e Romano José de Souza, respectivamente, autor e réu. O evento ocorre no Termo de Marvão, no ano de 1853. Segundo o procurador do autor, Antonio Apollinario Furtado de Loyola, este é “cidadão pacífico, casado e morador no Termo desta Villa”, que vem à justiça queixar-se do dito réu que é roceiro, solteiro e morador do mesmo Termo. Para tanto, indica o procurador que,

Estando o Supp^e. no dia 28 de junho proximo findo trabalhando com seus domésticos em seu sitio denominado Passagem, a onde mora, fasendo uma cerca entre uma rossa nova e ao quintal de caza, sem esperar apresenta-se o dito Romano José de Souza com seu famulo Antonio Florencio e de um escravo de José Francisco de Sousa de nome Leandro, todos bem armados de facoens, facas de pontas e um clavinote que trazia o referido Romano, e insultando este ao supp^e. com nomes injuriosos, forçadamente deitarão todos o serviço feito e que se estava fasendo abaixo como se vê provado pelo Corpo de Delicto junto, fasendo assim um grande danno ao supp^e. sendo este pois um factio criminoso revestido de circunstancias agravantes: requer o supp^e. a V.S^a. se sirva para desagravo das Leis e de seu direito aceitar a presente queixa pronunciando o devido processo com citação das

⁵²⁹ Na verdade, esse avanço e a busca de ampliação dos terrenos dizem respeito aos seus esgotamentos que no século XIX estava relacionado à prática da agricultura extensiva. Segundo Pádua, “O futuro do Brasil estaria comprometido se não houvesse uma conversão das práticas agrícolas no sentido de superar o sistema das queimadas e derrubadas”. Cf. PÁDUA, José Augusto. Cultura esgotadora: agricultura e destruição ambiental nas últimas décadas do Brasil Império. In: **Estudos Sociedade e Agricultura**, n. 11, pp. 134-163, outubro, 1998, p. 147.

⁵³⁰ Coivara é uma “pilha de ramagens a que se põe fogo nos roçados, para desembaraçar o terreno e semeal-o. Um roçado consta sempre de numerosas coivaras, e estas se fazem em seguida á queimada geral, a que se sujeitou a matta depois da derrubada do arvoredor”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 49-50.

testemunhas que junto offece em rol para que seja marcado dia, hora e lugar certo, sendo para isso notificado igualmente o supp^{do531}.

A estrutura desse processo é todo duvidoso. Começamos pelo Exame de Corpo de Delito, neste as análises são resumidíssimas, inclusive, não mencionam nada acerca das agressões e nem do uso de armas por parte dos queixados. Além disso, não foi disponibilizado procurador para os réus, ocultando, portanto, o direito de defesa. De forma que existem os autos dos interrogatórios feitos ao réu, especificamente perguntado apenas a Romano José, e o rol de testemunhas do queixante. O fato é que estamos avaliando se houve certo favorecimento do autor em detrimento dos direitos dos réus, mas a ação do judiciário e das relações que se estabeleceram com os envolvidos não será analisada nesse subitem, mas no quinto capítulo teremos alguns comentários acerca dos togados na vida cotidiana dos piauienses, no que diz respeito às estratégias de burla nas demandas judiciais.

Voltemos ao processo. A primeira testemunha do autor é Francisco Mendes Carneiro, casado, morador no lugar Genipapeiro, é natural do Termo de Sobral, da província do Ceará. Além de viver de “suas rossas” é jornaleiro⁵³², sendo, portanto, contratado pelo Alferes Julio José de Araújo para fazer uma cerca no sitio denominado Passagem, no Termo de Marvão. No seu testemunho, diz o jornaleiro

que vio no local Romano José de Souza, apparecêu no lugar indicado no dia dia declarado – armado com um clavinote – conduzindo faca de ponta – tudo conduzido consigo um seu famulo de nome Antonio Florencio e de um escravo de José Francisco de Sousa de nome Leandro – hindo o mesmo Antonio Florencio armado, conduzido facão e uma faca e o dito escravo com um facão – que elle testemunha conhecêo ser o dito facão do referido Romano José de Souza⁵³³.

Se atentarmos detalhadamente para o depoimento, duas questões se destacam no seu discurso e nos projetam para realizar interpretações para além da cerca. O primeiro é o conluio entre Romano José, o escravo Leandro e o criado Antonio Florencio; segundo, é que estes estavam fortemente armados. Ressaltamos que as duas questões são argumentos sustentados pelo procurador de acusação, mas estes conluios⁵³⁴ e o fato de andar armado nos

⁵³¹ TJMA. PIAUÍ. Autos Crimes. Julio José de Araújo (Queixoso) e Romano José de Souza (Queixado). Anos: 1853-1859. Caixa 02, fl. 11.

⁵³² Sobre a definição de “jornaleiro” conferir a nota 87. No entanto, reforçamos que se trata de uma pessoa que presta serviços diários para o contratante.

⁵³³ TJMA. Província do Piauí. Autos Crimes. Julio José de Araújo (Queixoso) e Romano José de Souza (Queixado). Anos: 1853-1859. Caixa 02, fls. 12 e 13.

⁵³⁴ A pesquisa no Piauí ainda pode avançar nos estudos relacionados à violência, sobretudo, alargar os campos de investigação e trazer à baila as relações entre homens livres, libertos e escravos, pois o conluio foi comum no império. Ambos sempre acomodavam na ação de crimes. Às vezes mandados por seus senhores/patrões; outras vezes, por iniciativas próprias, sejam para roubar seus semelhantes das escoltas de recrutadores ou para matar feitores. Essas abordagens, segundo Ferreira, nos possibilitam enveredar por

sertões do Piauí era fato corriqueiro⁵³⁵. Logo, o tema central fica oculto por essas questões. Afinal, o que interessa saber é o motivo que levou os réus a derrubarem a cerca.

Na sequência dos testemunhos, se vê a confirmação das premissas já sinalizadas anteriormente, que “dirigio algumas palavras ao Alferes Julio José de Araujo com as pessoas que o acompanhavam, botarão toda a cerca abaixo tanto a que já estava feita quanto a que hia fazendo”. Assim afirmaram João Guedes da Silva, Pedro Gomes de Moraes, Norberto de Souza Vieira e o Capitão Joaquim José de Andrade. Exceto o primeiro, que “vive de suas rossa”, os demais “vive de seus bens”⁵³⁶.

Pelo rol de testemunhas, notamos que a maioria era de proprietários e amigos próximos do autor. Exceto os jornaleiros, Francisco Mendes Carneiro e João Guedes da Silva, que se encontravam trabalhando nos serviços da cerca em questão, mas, nos desfechos, todos reforçam o ato “agressivo” do réu.

No próprio interrogatório o réu Romano José de Souza confirma que derrubou a cerca e que na empreitada estava acompanhado pelos sujeitos já citados anteriormente, mas nega que tenha usado armas para intimidar o autor, ou que o tenha insultado com palavras ofensivas⁵³⁷.

No Libelo Acusatório, diz que nos “autos se acha plenamente provado, que os R.R. [réus] cometerão semelhante crime”, tanto pelo depoimento das testemunhas, quanto pela confissão de Romano José de Souza. Para tanto,

Que conforme o Direito o presente Libello deve ser recebido e provado como se acha sejam os R.R. Romano Jose de Souza e Antonio Florencio condemnados na 2ª parte do art. 266 do Cod. Crim. por haverem circunstancias agravantes do Art. 16 §§ 3,4,5,6,8,15 e 17 do mesmo Cod., e o Reo Leandro, nas penas do Art. 60 do referido Cod., para exemplos de outras semelhantes e satisfação das Leis⁵³⁸.

caminhos diversificados, pois: “Abre-se ao historiador a oportunidade de penetrar no universo das fronteiras que separavam cotidianamente a escravidão e a liberdade, para compreender, por meio da interpretação de diferentes registros produzidos na época, as possibilidades de ambos os conceitos em lugares e arranjos sociais peculiares, que participaram da composição do Império do Brasil”. Cf. FERREIRA, Ricardo Alexandre. **Crimes em comum**: escravidão e liberdade sob a pena do Estado imperial brasileiro (1830-1888). São Paulo: Editora UNESP, 2011, p. 29.

⁵³⁵ Encontramos muitas correspondências que registram o uso de armas por parte da população nos sertões piauienses. Às vezes criticam que homens comuns andam armados e por isso deviam proibi-los afim de evitar a “pratica de crimes”. Por outro lado, existiam severas reclamações das inúmeras licenças que foram concedidas a alguns membros das elites para andar armado. Esta discussão será apontada mais adiante. No entanto, algumas cartas podem serem encontradas em: APEPI. Livro de registro de correspondência com o chefe de policia. Anos: 1854-1858. SPE. Cód. 758. Estn. 07. Prat. 04 e APEPI. Secretaria de Policia Ano: 1850. SPE. Caixa, D-I.

⁵³⁶ TJMA. PIAUÍ. Autos Crimes. Julio José de Araújo (Queixoso) e Romano José de Souza (Queixado). Anos: 1853-1859. Caixa 02, fls. 14 a 20.

⁵³⁷ Idem, fls. 28 a 30.

⁵³⁸ Idem, fl. 35.

Como vemos, as condenações são diferentes para o homem livre e para o escravo. Apesar de ambos terem sido enquadrados no Art. 266. “Destruir, ou damnificar uma coisa alheia de qualquer valor”⁵³⁹. No entanto, notemos que esse processo se diferencia dos outros analisados, pois esse centra a questão do ato em processo-crime ao invés de cível, e põe em discussão a defesa da propriedade privada.

Na verdade, pelos laudos, fica evidente que o cerne da contenda deveria ser não o crime, mas o civil, considerando que a cerca foi derrubada pelos réus, por invasão de limites da terra em questão. No avanço do processo, vemos que todo argumento, insistentemente, se pautou nas ações criminosas e na inoperância da justiça, apesar de reconhecer o empenho dos legisladores para enquadrar; por mais que “o Governo não canse de recomendar esta urgentíssima necessidade do paiz” e a “combatação a desmoralisação” da impunidade, o que vemos é que os “crimes se reproduzem”, afirmou o procurador do autor, Angello Gonsalves Macedo, ao expor as razões de acusação defendidas nos laudos para incriminar os réus. E complementa:

Quanto é lastimozo o nosso estado ainda!! Cada dia aparecem factos, que, ou nos fazem recordar a crueldade ferós do tempo barbaro do canibalismo, de que nos tem informado a historia, ou nos attestão uma dispozição franca, n’uma grande parte da população, para se apropriarem dos bens alheios contra a vontade de seus donos, com tanta sem serimonia, e audacia como se fôsem seus, e tudo infelizmente comcorre para provar a que acima temos dito. Tal é o calamitozo estado em que nos achamos ainda calcadas: tal é o negro quadro de nossa Pátria da actualidade⁵⁴⁰.

As questões expostas pelo procurador do autor não coincidem com as do Libelo Acusatório, pois, na citação supra, é defendida ação enérgica aos que se apropriam dos “bens alheios” e, nessa concepção, estavam, por isso, os réus desrespeitando as leis e as autoridades “com o único fim de se apropriar de uma terras de nosso constituinte, contra a vontade deste, cujas terras possui com justo titulo desde muito remoto tempo pelos possuidores que lhe transmitirão sua propriedade, e posse”⁵⁴¹.

Notamos que mais uma vez se distancia o debate de que a cerca em questão refere-se a contenda de limites e não de esbulho ou mesmo de réus quererem tomarem para si as ditas terras.

⁵³⁹ Para analisar as diferenças das penas para homens livres e escravos, cf. BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1830. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1830. Lei, de 16 de Dezembro de 1830, p. 142. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 15 Jan. 2015.

⁵⁴⁰ TJMA. PIAUÍ. Autos Crimes. Julio José de Araújo (Queixoso) e Romano José de Souza (Queixado). Anos: 1853-1859. Caixa 02, fls. 45 a 48.

⁵⁴¹ Idem.

O processo ainda não findado segue com o procurador dos réus, José Francisco de Souza, requisitando para o Augusto Tribunal da Relação, no Maranhão, apelação da decisão do judiciário, que foi contrária a do Júri e, por isso, se considera uma “injustiça” e que é necessário rever o processo e avaliar os casos dando-lhe “melhor direito” a quem merecer, livrando os menos favorecidos da “espada dos opressores”. Portanto, justifica-se que ao réu

(...) não lhe é permitido no uso do direito que hoje exerce apreciar os fundamentos de sua condenação, insto é, si o Jury decidiu contra o acusado bem e fielmente a distinguir-se por tanto a demonstra apenas a falta de formulas substanciaes do processo, que no seu entender enervão, ou para melhor dizer, nullificação todo o feito do processo⁵⁴².

Pelas contradições que encontramos no processo, é justo que seja nulificado e permitido ao réu o direito de defesa em novo julgamento, para que se corrija a “injustiça da decisão, ao qual o apelante tem firme confiança”. De fato, em 24 de junho de 1855, o Presidente da Relação do Maranhão, Dr. Joaquim Vieira da Silva e Souza, proferiu o “accordão” enfatizando que devia “descer este processo ao juízo de Direito de Campo Maior”. Posterior a essa última medida finda as folhas do processual.

Até aqui se vê que os homens livres avançaram mata adentro nos sertões piauienses, às vezes como moradores, lavradores, outras vezes como posseiros. Este último justifica suas posses na garra e mostra a existência de matas virgens e a realização de atos possessórios, que foram argumentos que asseguraram aos posseiros provarem terem o direito à terra. Apesar do fato de que o direito dessa categoria sempre “foi sendo dificultado e impedido pela ação de fazendeiros que forjavam, nos processos, a inexistência de matas virgens, incorporando-as às suas grandes glebas de terra”⁵⁴³, ou às veze procuravam burlar a justiça em benefício próprio. Seja com as classes mais abastadas, ou com as próprias testemunhas, simples lavradores que dependiam dos proprietários para lhes ceder uma gleba de terra, planejaram táticas para proteger seus interesses em detrimento dos pequenos proprietários. Foram essas inserções que ajudaram a macular a imagem do judiciário no período imperial e os subterfúgios que foram arquitetados para garantir a propriedade privada à classe patronal.

Se nas páginas anteriores procuramos analisar as dificuldades que os pequenos proprietários encontraram para fixarem residências, seja em terras alheias ou devolutas, o conforto esteve longe daqueles que conseguiram embrenhar sertões adentro e garantir solos para lavar e criar, pois, como se não bastasse negar-lhes a terra, foi necessário recrutá-los, tirá-los da labuta e entregá-los, à fina força, ao Exército.

⁵⁴² Idem, fls. 66 a 68.

⁵⁴³ MOTTA, Márcia Maria. **Nas fronteiras do poder...**, 1998, p. 74.

CAPÍTULO 4

“O SOLDADO DA CARNAÚBA”:

APONTAMENTOS SOBRE O RECRUTAMENTO MILITAR

Neste capítulo abordaremos o recrutamento militar no Piauí. Apesar da ampliação da historiografia acerca da temática consideramos que ainda há lacunas para ampliarmos o assunto, especialmente, a partir de estudos sobre as Províncias do Norte no século XIX, e aqui expomos abordagens relativas ao Piauí, cujo contexto histórico e econômico encontrava-se, na segunda metade dos oitocentos, fora das “zonas de plantations”.

No entanto, apesar de não prover uma economia dita “produtivista” para exportação, na província existia uma intensa mobilidade de pessoas que causou desconfiança e preocupação para as elites. Conforme abordamos em capítulos anteriores, os discursos das autoridades tacharam essa gente movediça sob a pecha de “bandidos”, “vadios” e sem disciplinamento para o “trabalho regular”; aqui, retomamos essas referências para analisarmos como estes foram apontados como alvos para serem recrutados para o serviço militar.

O recrutamento militar será analisado a partir de dois momentos: o primeiro, em tempos de paz, que sempre procurou agregar, desde os idos de 1822, os sujeitos “improdutivos” da sociedade; segundo, tomamos como referência os anos subsequentes de 1865, pois são os contextos de intensificação da guerra do Paraguai. Certamente, essa visão se se agravaram, pois com a necessidade de montar um exército coeso para guerra, sobretudo, com o fracasso de uma mobilização patriótica tão difundida pelos jornais, pois não evitou os pedidos de baixas nas milícias e as deserções.

Nesse interím, avaliaremos que os engajados e os recrutados – distribuídos entre Guardas Nacionais designados, Voluntários da Pátria e de 1ª Linha – combateram essas investidas com a impetração de petições pedindo isenção do serviço militar que, para as elites, ainda continuava sendo espaços disciplinadores para tornar sujeitos sãos e aptos ao trabalho regular.

Assim, procuramos interpretar o sequestro destes homens, em momentos de recrutamento, do trabalho da lavoura; embora a pecha de não serem sujeitos aptos ao trabalho tenha persistido. Contudo, os documentos (correspondências, petições, relatórios, etc.) do governo provincial, da Guarda Nacional e policiais, nos direcionam para notar certa contradição relacionada à concepção de que essa gente não se dedicava ao trabalho nem à família.

Na documentação analisada podemos encontrar que, apesar das pressões e ameaças, muitos se recusaram a aceitar amorficamente o recrutamento, inclusive, levando-os a articularem com os seus iguais e, às vezes, com os agregados dos fazendeiros, coronéis ou comandantes da guarda nacional, para permanecerem tanto com seus familiares, quanto nas lavouras em que produziam o suficiente para a subsistência doméstica.

Procurando seguir as pistas da documentação e decifrarmos quais redes de poderes pertenciam esses homens livres e como articularam acordos para permanecerem nas áreas rurais ou se transformaram, quando não estavam atrelados a nenhum patrono, em desertores é o que esquadrimos a desvendar nas próximas linhas.

4.1. Caça a gente vadio e de “pessimos costumes”:

A historiografia brasileira tem avançado nos últimos anos nos debates relativos à História Social⁵⁴⁴. Destacam-se, nas discussões, as análises teórico-metodológicas relacionadas aos papéis que índios, escravos e homens livres tiveram na formação do Estado nacional brasileiro, sobretudo, no contexto histórico posterior ao período Regencial (1831-1840)⁵⁴⁵.

Dessa forma, avaliamos que temas foram (e são) tomados como abordagens a partir de um leque de fontes documentais que se somam às interpretações atualizadas de historiadores que expõem, de forma indelével, as experiências dos homens pobres livres e das dinâmicas que os envolviam com a ação da justiça, da polícia e dos agentes recrutadores.

Para tanto, procuramos analisar os casos práticos vivenciados nos corpos de guarnições do Piauí, que, em tempo de paz, se desdobram para além das questões apontadas por Edmundo Campos Coelho ao nos apontar sobre a “política de erradicação do Exército”⁵⁴⁶. Quer dizer, o desprestígio da sociedade civil aparece concomitante com as problematizações da dinâmica dos soldados e da relação que estabeleceram com os oficiais.

Para tanto, as possibilidades de ampliação do assunto nos conduzem para as “estórias” de muitos homens livres pobres da Província do Piauí que, nas suas ações de viver ou

⁵⁴⁴ Para analisarmos as dimensões das pesquisas na área da História Social, conferir: FENELON, Déa Ribeiro. Trabalho, cultura e história social: perspectivas de investigação. In.: **Projeto História**. São Paulo. Programa de Estudos da Pós-Graduação em História e Departamento de História. PUC, n. 4, p. 21-37, jun./1985.

⁵⁴⁵ Destaca-se nesse rol de publicações os livros: DANTAS, Mônica Duarte (Org.). **Revoltas, motins e revoluções**. Homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX. São Paulo: Alameda, 2011; CARVALHO, José Murilo de (Org.) **Nação e cidadania no império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007; LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. (Orgs.). **Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.

⁵⁴⁶ COELHO, Edmundo Campos. **Em busca de liberdade: O Exército e a Política na Sociedade Brasileira**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

trabalhar no cotidiano dos Termos e Vilas, acabaram por incitar as autoridades policiais e administrativas a descreverem seus fazeres. Estas autoridades sempre procuravam expor os “indisciplinamentos” dessa gente, motivo pelo qual pudemos perceber o destaque dado a eles nas correspondências, nos jornais e nos relatórios provinciais. Ao lê-los, pudemos compreender as diversas experiências de vida nos sertões piauienses e as relações que se estabeleceram entre Estado e sociedade, fazendeiros e agregados, recrutadores e recrutados.

O Exército foi uma das instituições que se consolidou durante o período imperial. A prova é que uma série de publicações de decretos e leis permearam as formas que as elites encontraram para mobilizar os agentes recrutadores para formar a corporação, disciplinar os soldados e torná-los aptos a prestar um serviço digno de uma milícia competente e obediente.

No Piauí, segundo o historiador Johny Santana de Araújo, a instituição era “(...) um exército carente de uma composição que se identificasse com o próprio país”⁵⁴⁷. A partir de 1850 as forças começavam a se organizar e o empenho dos governos provinciais era unânime nas atuações para articular esforços e manter os corpos de guarnições completos. Essa tarefa não era tão fácil, pois mobilizava todo o poder das autoridades policiais, judiciais e administrativa. Podemos, inclusive, considerar que parte do tesouro provincial foi usada para arcar com as altíssimas despesas aos ofícios dos militares, em que eram abonados⁵⁴⁸ pelos recrutamentos, captura de desertores, pagamentos de diárias aos oficiais e aos soldados em diligências, construção e alugueis de prédios para assentar os militares, dentre outros.

Em meio a uma instituição desorganizada e mal aparelhada o Exército começa a ganhar força e notoriedade no Segundo Reinado, sobretudo, a partir da base política arquitetada pela hegemonia política do Partido Conservador em que logrou êxito os Saquaremas⁵⁴⁹. Para tanto, precisava-se proteger os territórios e as fronteiras, logo, as forças militares tinham que se organizarem para servir o Estado e a consolidar-se enquanto nação forte, capaz de defender-se. Segundo a historiadora Adriana Souza:

O Exército nesse processo era resgatado como um dos braços do poder central no combate às rebeliões provinciais e, o que é mais importante, sua própria estrutura interna articulava uma rede burocrática cuja hierarquia

⁵⁴⁷ ARAÚJO, Johny Santana de. O Corpo de guarnição da Província do Piauí e a mobilização para a guerra do Paraguai. In.: **Revista Brasileira de História Militar**, Ano III, v. 07, p. 01-17, 2012. Disponível em: <www.historiamilitar.com.br/artigo2RBHM7.pdf> Acesso em: 10 de novembro de 2014.

⁵⁴⁸ Muitas despesas de abonos foram apontadas nos documentos de correspondências internas e externas relacionadas às despesas do palácio provincial, mas as cartas do Inspetor da Fazenda nos apresenta a mobilidade das despesas utilizadas para manter as forças militares na província. Cf. APEPI. Registro da Correspondência Oficial da Província com o Inspetor da Tesouraria da Fazenda. Anos: 1866-1867. SPE. CÓD. 1016. ESTN. 09. PRAT. 02.

⁵⁴⁹ Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. op. cit. p. 142-204.

reproduzia pela sociedade valores e princípios políticos que rearticulavam os antigos privilégios e demarcações de origem social⁵⁵⁰.

Por esse viés e nas análises documentais, pudemos avaliar que grande parte das camadas sociais desvalidas de bens materiais, considerada da “arraia-miúda” da sociedade, foi atingida pelo recrutamento forçado. Segundo Miriam Dolhnikoff, o “expediente de recrutar compulsoriamente era utilizado para garantir o contingente do Exército, e as províncias faziam o mesmo em relação à força policial”.⁵⁵¹ A palavra “recrutar” espalhou-se nos Termos e Vilas como uma forma coercitiva de controlar os homens livres pobres que, sob o augúrio do Estado, ainda eram estigmatizados com a pecha de vadios e indisciplinados para o trabalho. De fato, nos documentos analisados percebemos que, na Província do Piauí, foram intensas as ações dos recrutadores contra os sujeitos pobres. Como exemplo, podemos citar o caso que ocorreu em 21 de janeiro de 1853, que ficou sob custódia na Cadeia de Parnaíba o indivíduo Domingos José de Morães, que estava à “disposição de V.Exa. [Presidente da Província] como recruta para a força na 1ª Linha do exercito”. O critério para tal julgamento se fundamenta no fato de que o indivíduo era jovem, solteiro, não tinha ocupação definida e vagava pela cidade como “vagabundo”⁵⁵².

Dessa forma, os forasteiros eram vigiados e as Vilas fronteiriças com outras províncias mereciam atenção especial na ação contra os “suspeitos” de crimes e, por isso, ordenava o Dr. José Antonio Saraiva, ao “Delegado da Parnahiba, para fazer recrutar a quantos disconfiasse os que pertencião aos grupos dos ladrões do Ceará, quando elle não podessem ser processados por falta de provas”⁵⁵³.

Ressaltamos que aos “pobres desamparados”⁵⁵⁴ era dirigida uma vigilância particularizada. Assim, quaisquer sujeitos que circulassem pelas Vilas, sem ocupações e maltrapilhos ou sem estarem ligados a algum fazendeiro local, podiam ser vigiados pelos Inspetores de Quarteirão, e por quaisquer ações suspeitas eram submetidos às autoridades policiais para as devidas providências.

Observamos que, no dia 28 de dezembro de 1854, uns bandos de homens circularam o Termo de Oeiras, sob a proteção do “facínora” Manoel de Barros. Segundo as autoridades,

⁵⁵⁰ SOUZA, Adriana Barreto de. **O Exército na consolidação do Império**: um estudo histórico sobre a política militar conservadora. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999, p. 38.

⁵⁵¹ DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005, p. 255.

⁵⁵² APEPI. Correspondência nº 30 enviada ao Chefe de Polícia ao Presidente Provincial. Secretaria de Policia Ano: 1850. SPE. Caixa, D-I.

⁵⁵³ APEPI. Registro de Offícios do Ministério e Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça na Corte. Ano: 1850-1852. SPE. CÓD. 069. ESTN. 01. PRAT. 02

⁵⁵⁴ ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios** – Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993, p. 303.

estes andaram cometendo “furtos na Fazenda Sussuapara” e, embriagados, “percorrião armados os lugares circunvizinhos”. Por conta das desordens provocadas por esse fato, o Presidente Provincial, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, exigiu urgentes providências para conter os bandos e “manter a tranquilidade publica”. Para isso mandou

(...) descobrir os lugares em que por ventura se tenham asilados, e descobertos, captural-os e remetter-nos como recrutados para o serviço do Exercito, visto que nada mais justo, e mais conforme aos interesses da sociedade e d’elles mesmos, ao que dar-se no serviço do Paiz uma occupação honesta a indivíduos vadios e ociosos e que pela disciplina militar se tornem sustentadores da ordem publica aquelles mesmos, que a perturbão⁵⁵⁵.

A correspondência foi direcionada para João da Rocha Valle, Subdelegado de Polícia do Distrito do Termo de Oeiras, na Povoação dos Povos, que recebia ordens expressas para desarticular os indivíduos dos atos de furtos e encaminhá-los “como recrutados para o serviço do Exercito”. Segundo a autoridade, essa instituição era a única que podia disciplinar essa gente, ensiná-la a ter bons hábitos e tirá-la da vadiagem e do ócio, oferecendo-lhe uma “ocupação honesta”, pois, somente pela “disciplina militar”, se tornariam “sustentadores da ordem publica”.

O caso não era isolado, e as extensas narrativas sobre esses sujeitos se tornaram recorrentes nas correspondências entre os presidentes provinciais e a chefatura de polícia. Várias foram as acepções, para além de “vagabundo”, dadas às pessoas que se encontravam fora do sistema produtivo.

Segundo as autoridades, na contramão da ordem e do mercado produtivo, estavam aqueles que não se ajustavam ao trabalho regular. Nesse diapasão, o discurso do recrutamento se expandiu, buscando inserir no rol sujeitos que viviam à revelia dos comportamentos sociais ditados pela “boa sociedade”⁵⁵⁶. Foi o que aconteceu com Francisco das Chagas de Carvalho, que foi recolhido à cadeia de Teresina, na data de 18 de janeiro de 1853. Este estava à disposição para ser recrutado para o Exército, pois, nas palavras do delegado, o indivíduo “é solteiro e estar optimo para servir o exercito, tem pessimos costumes – á pouco seduziu huma moça honesta, se bem que pobre, prometendo cazar-se com ella, e logo que á deflorou e a trouxe para caza, negou-se a esse compromisso”⁵⁵⁷. Une-se a essa prática do defloramento a

⁵⁵⁵ APEPI. Ofício do Presidente Provincial ao Subdelegado de Policia do 2º Distrito do Termo de Oeiras na Povoação dos Picos. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Cód. 757. Estn. 07. Prat. 01.

⁵⁵⁶ Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de & GONÇALVES, Márcia de A. **O império da boa sociedade**. São Paulo: Atual, 1991.

⁵⁵⁷ Dessa correspondência é que nos apropriamos da expressão “pessimos costumes” para nomear parte do título desse subitem. Cf. APEPI. Correspondência reservada enviada pelo Chefe de Polícia ao Presidente de Provincial. Secretaria de Policia Ano: 1850. SPE. Caixa, D-I.

falta de idoneidade, pois praticavam negócios ilícitos com a venda de couros em nome de outrem.

De modo geral, as autoridades rechaçavam quaisquer formas de ações que julgassem incomum ao sistema de produção, sobretudo, em relação àqueles que perambulavam por Termos e Vilas. Logo, os sujeitos que se dedicavam ao trabalho formal não deviam transigir com sujeitos de “pessimos costumes”, quais sejam: assaltantes, defloradores, baderneiros e demais delituosos. Na verdade, deviam-se preservar, no ato do recrutamento, os sujeitos que estavam inseridos nos setores produtivos que englobavam desde as pessoas que produziam suas lavouras em terras próprias ou arrendadas aos tropeiros, logo, definia a legislação que não podia recrutar os sujeitos “que exercitem os seus officios effectivamente e tenham bom comportamento”⁵⁵⁸.

Por isso o recrutamento podia ser associado a uma verdadeira caça a pessoas, porque, na prática, procurava induzir os homens livres e pobres a ficarem subjugados aos mandos dos fazendeiros e autoridades, pois eram constantes as intimidações relacionadas ao recrutamento. Vejamos o ofício abaixo, enviado em 09 de janeiro de 1854, ao Delegado de Oeiras:

Não tendo ainda completado o numero dos recrutas arbitrado a esse Termo segundo a distribuição feita e ordem expedida por um dos meos antecessores, e aproximando-se o finda do praso marcado para dentro d'elle esta Provincia der o seu contingente para o Exército e mesmo não sendo conveniente que esteja por muito tempo aberto o recrutamento pelo desassossego e susto em que conserva a população em detrimento aos seus interesses d'agricultura e de mais industrias da Provincia ordeno a V.m^{ce}. que o quanto antes remetta-me os que faltão desse Termo, entregues os quaes nesta Capital e logo que disso tenha V.m^{ce}. noticia oficialmente faça afixar editaes nos lugares mais públicos, communicando a cessação do recrutamento afim de que os individuos que por ventura se acham homiziados por meio do mesmo voltem as suas occupaões pacificas. O que lhe hei por muito e muito recommendado. Deos Guarde a V.m^{ce}. – Antonio Francisco Pereira de Carvalho – Sr. Delegado de Polícia e Encarregado do Recrutamento de Oeiras⁵⁵⁹.

O conteúdo do ofício é revelador, pois nele notamos a relação que se estabelecia entre os Presidentes Provinciais e a sociedade. Para as pessoas de pouco poder aquisitivo e sem padrão, estava clara a obrigatoriedade de servir forçadamente ao Exército. A divulgação dos editais para procedimento do ato de recrutar causava “desassossego e susto” à população,

⁵⁵⁸ A legislação de 10 de Julho de 1822 perdurou até 1875. Cf. BRASIL. Decreto nº. 67, de 10 de julho de 1822. In: Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, p. 126. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18337/collecao_leis_1822_parte3>. Acesso em: 16 de setembro de 2014.

⁵⁵⁹ APEPI. Ofício do Presidente Provincial ao Delegado de Polícia e Encarregado do Recrutamento de Oeiras. Livro de Registro de Offícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Cód: 757. Estn.: 07. Prat. 01.

inclusive, induzindo muitos a se evadirem para as matas, regiões fronteiriças ou se esconderem nas casas de parentes, até que cessassem os editais de recrutamento.

Na óptica das autoridades estes homens livres preferiam a ociosidade que o trabalho regular, mas o que encontramos nos documentos é que estes trabalhavam em suas roças para o sustento das famílias e, nos momentos de conscrição, baniam-se, resistindo a essa truculência ainda que em “detrimento dos seus interesses d’agricultura e de mais industrias”.

No entanto, os indícios apontam que estes homens tinham trabalhos fixos até certos períodos do ano. Abaixo é possível visualizarmos o “Calendário Agrícola” que, nas descrições de Emília Pietrafesa de Godoi⁵⁶⁰, nos faz entender o cotidiano de trabalho desses homens. Vejamos:

TABELA 9
CALENDÁRIO AGRÍCOLA DO PIAUÍ

Inverno					
Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Plantio de feijão, do milho, do jerimum, do algodão moró, e se chover de mamona.	Plantio do milho e do algodão albaço (mais “ligeiro”).	Colheita da “carga” do feijão “ligeiro” plantado em novembro e novamente seu plantio.	Primeira colheita da mandioca, que pode ainda ser plantada pela segunda vez. Se ainda chover, aventura-se a plantar milho e o feijão para “comer verde” até mais tarde.	Pode-se ainda plantar algodão albaço. Começa-se a “comer verde” o feijão e o milho. Se o segundo plantio da mandioca não se deu no mês anterior, pode se dar em março.	Continua a colheita do feijão e do milho para “comer verde”. No final do mês tem-se nova “carga” de feijão “ligeiro”. Dá-se a “apanha” da abóbora.

⁵⁶⁰ O referido estudo não se refere ao século XIX, exceto na parte que a autora procura historicizar o momento de ocupação das terras indivisas no sertão do Piauí. No entanto, a autora remete-nos ao século XIX a partir das reminiscências dos sujeitos da pesquisa que, pelo trabalho da memória, verbalizam as lembranças que herdaram de seus antepassados. Nestas narrativas estava a lida com a agricultura e da ajuda mútua nas relações de trabalho. Logo, esse método realizado pela autora nos permite interpretar o tempo de produção e de descanso da terra que seestenderam até meados do século XX. Cf. GODOI, Emília Pietrafesa de. **O trabalho da memória:** um estudo antropológico de ocupação camponesa no sertão do Piauí. Dissertação (Mestrado em Antropologia), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas) – IFCH/UNESP. Campinas, 1993, p. 121-153.

Verão					
Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Dá-se a “apanha” do feijão de rama que já está secando. Começa a “derribada” de novas roças.	Se houve plantio da mandioca em outubro já se tem a “arranca”. Inicia-se a quebra da mamona e do milho.	Tem-se a “quebra” do milho e da mamona. Continua as “derribadas” e o corte de madeira para as cercas.	Continua a “quebra” do milho e da mamona. Fim das “derribadas” e início do cercamento das roças.	Continua a “quebra” da mamona e o cercamento das roças.	A depender do tamanho das roças, o cercamento ainda continua. Procede-se a limpeza das roças: faz-se as “coivaras” para por fogo. Espera-se uma chuva para criar um “olhinho de pau” – brotinhos. Se chover, planta-se mandioca.

Fonte: GODOI, Emília Pietrafesa de. **O trabalho da memória:** um estudo antropológico de ocupação camponesa no sertão do Piauí. Dissertação (Mestrado em Antropologia), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas) – IFCH/UNESP. Campinas, 1993, p. 126.

Pelo calendário agrícola é possível percebemos a rotina e os costumes dos homens livres. A tabela acima nos permite analisar que todo trabalho do sertanejo estava condicionado à chuva, a ajuda dos familiares e da rede de solidariedade formada na região. Portanto, os trabalhos começavam no inverno que estendia de novembro a abril. Nesse período era o tempo de trabalho, de organizar as forças para o planejamento das atividades. Era o tempo de se preparar para as “tarefas”⁵⁶¹ e reunir pessoas, principalmente, parentelas e vizinhos para adequar a terra ao plantio.

Primeiramente, na elaboração da “capina”⁵⁶², dos aceiros⁵⁶³ e das “coivara”⁵⁶⁴. Essa tarefa inicial requer esforço e experiência no manejo com os instrumentos e sementes agrícolas. Além dos parentes e vizinhos, também existia a contratação de terceiros por diárias ou por troca de serviços. Essa era uma “necessidade excepcional de força de trabalho, nos períodos mais intensos do calendário agrícola”⁵⁶⁵ que dependiam muito da chuva e do

⁵⁶¹ “[...] a porção de trabalho, e obra que se deve acabar dentro de certo tempo”. Cf. VIEIRA, Domingos. Op. cit. p. 681.

⁵⁶² “[...] acto de limpar um terreno das hervas más”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 34

⁵⁶³ Aceiro: “O terreno que se aceira em redor das matas, e bosques para evitar a comunicação de incendios”. Ibidem, p. 16.

⁵⁶⁴ Coivara é uma “pilha de ramagens a que se põe fogo nos roçados, para desembaraçar o terreno e semeal-o. Um roçado consta sempre de numerosas coivaras, e estas se fazem em seguida á queimada geral, a que se sujeitou a matta depois da derrubada do arvoredos”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 49-50.

⁵⁶⁵ GODOI, Emília Pietrafesa de. op. cit. 132.

tamanho da roça. Que dizer, o contratante ficava disponível para o contratado quando este fosse preparar seu roçado que seria pago na forma de serviços diários.

Após a preparação da terra era hora de começar o plantio com mandioca, feijão, milho, jerimum, abóbora, algodão mocó, algodão albaço, mamona, palma⁵⁶⁶. Destes produtos, os primeiros, praticamente, eram para o consumo diário e uma pequena parte para troca comercial; o algodão, a mamona e a palma era os comerciáveis, mas nada com lucros⁵⁶⁷ excessivos porque não tinham terras e nem mão de obra suficiente para tal empreitada. A arrecadação somente subsidiava a manutenção da família e a manutenção dos animais e garantir as reservas de sementes para o plantio vindouro.

Depois do período invernosos começava o verão, que se inicia em maio e termina em outubro. Era nesse tempo que os roceiros tinham certa “ociosidade”, pois deviam esperar o tempo do plantio para colher os produtos e depois começar novamente a preparar a terra. Certamente, nesse interím esses homens se dedicavam a outras tarefas, sobretudo, a caça e aos cuidados dos animais que tinham ao redor da casa; uns bois, vaca leiteira, caprinos, suínos e aves. Tudo para garantir somente a produção de alimentos: carne, leite e couro.

Como vemos, os homens livres e seus familiares se dedicavam a várias tarefas no interím do inverno ao verão e não ficavam “ociosos”, mas existia uma “vacância”⁵⁶⁸ temporária que, às vezes, até podiam levá-los ao uso excessivo de bebida alcóolicas; mas o trabalho era diário, apenas existia alternância dos serviços que variavam de acordo com o calendário agrícola. A descontinuidade dessas práticas se tornava drástica em período de seca.

Por conseguinte, é sabido que a terra era o espaço de trabalho que estes homens sempre buscaram para realizar as pequenas roças e criar os parques animais. Para isto, restava ao pequeno roceiro duas opções: ficar sob a tutela do suposto proprietário ou procurar outras terras e, novamente, começar a lavrá-la.

Para uma amostra selecionamos os casos de Candido Agostinho de Sousa, 27 anos, casado e com filhos, lavrador⁵⁶⁹, Francisco Ricardo Nunes, 28 anos, casado e com filhos, roceiro⁵⁷⁰ e Raimundo José de Macedo, 63 anos, casado e com filhos, agregado⁵⁷¹.

⁵⁶⁶ Segundo Vieira é um “ramo de palmeira;”. Cf. VIEIRA, Domingos. Op. cit. p. 638.

⁵⁶⁷ Sobre a questão da troca dessa produção. Cf. GODOI, Emília Pietrafesa de. op. cit. 131. Ainda sobre a troca de produtos da agricultura entre os pequenos produtores, ver também: CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Ao Sul da História...**, 1987.

⁵⁶⁸ Ver essa concepção de ociosidade versus vacância no contexto paulista. Cf. MOURA, Denise Aparecida Soares de. **Saindo das sombras...**, 1998, p. 47.

⁵⁶⁹ APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa I.

⁵⁷⁰ APEPI. Fundo: Palácio do Governo. Série: Guarda Nacional. Anos: 1865-1875. Caixa 481.

⁵⁷¹ APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. CAIXA 38.

Os homens citados integravam a base social diversificada dos sertões do Piauí. Nesse caso, notemos que muitos desses sujeitos não estavam dispostos a desenvolver as funções de soldados em período de guerra ou outros conflitos militares. Muitos preferiam ficar trabalhando em suas roças e por isso relutava o serviço militar, embora se considere que para alguns era uma forma de fazer parte na malha patronal e ser notados como homens ativos da sociedade⁵⁷².

Além destes, muitos viviam de ser arrendatários. Como é o caso de Joaquim Roberto Alves, que era “cazado e maior de cinquenta annos de idade”, morador do Termo de Valença, vivia de ser “lavrador, cultiva terras arrendadas”⁵⁷³.

Em condição semelhante de vida e de trabalho no campo estavam Manoel da Cunha Lira, de vinte e cinco anos de idade, dizia “vive [r] da lavoura” e Sebastião Alves da Silva, de trinta e um anos de idade, dizia “vive [r] de suas roças”⁵⁷⁴.

Essas ocupações não impediram esses homens de serem recrutados; alguns procuraram justificar, quando perguntado pelas autoridades, estarem desenvolvendo atividades de lavoura em terras alheias. Assim, diziam ser “morador” de certos lugares, ser “arrimo de família”; outros, tinham irmãs “orfãs” e “menores de idade”. Sempre procuravam justificar, ao contrário da visão das autoridades, que não viviam no ócio e o trabalho era atividade principal para ajudar na subsistência e educação da família. Por outro lado, essa podia ser uma estratégia daqueles que se encontravam “desocupados”, ao olhar oficial, de resistir ao recrutamento.

De forma geral, os recrutadores percorriam todos os lugares em busca dos homens de comportamento indesejável, e eram obrigados a cessarem os editais somente quando capturassem a cota estabelecida em cada Termo. Por outro lado, prorrogavam, ilegalmente, os dias de recrutamento naquela região e, sempre que o número exato de recrutas se completava, os “homiziados”⁵⁷⁵ voltavam “as suas ocupações pacíficas”, mas ficavam sempre atentos aos movimentos das escoltas nas regiões.

O alistamento militar, portanto, constituiu no Brasil Imperial uma forma de controle social e de hierarquizar as camadas sociais. Segundo Hendrik Kraay, o próprio termo “recrutamento”, na linguagem oitocentista, conotava uma ação coercitiva, motivo pelo qual o

⁵⁷² No subitem 4.3. discutiremos sobre as petições de dispensa dos serviços militares.

⁵⁷³ Atesto de José Mathias Bernado a rogo de Joaquim Roberto Alves, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 368.

⁵⁷⁴ Testemunhas no processo-crime de roubo de cavalo na Vila União. Cf. APEPI. Fundo. Poder Judiciário. Série: União. Subsérie: Recurso. Ano 1871. Caixa: 336.

⁵⁷⁵ É “fazer com que alguém matando, ou fazendo outro damno fique em inimizade, ou homizio, com outrem, a quem o fez”. Nesse sentido, o criminoso procura homiziar-se, fugir da justiça. Cf. SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Op. cit. p. 683.

“recrutamento forçado”⁵⁷⁶ expressava o controle que se estabelecia entre o Estado e a sociedade.

O recrutamento forçado e arbitrário tornou-se uma forma de perseguição tão poderosa às classes miúdas que a população se sentia incomodada apenas em saber da publicação dos editais que, por ordem do Governo Imperial, autorizavam o recrutamento. Nesse contexto, o recrutamento “virou [bondoso] negócio”⁵⁷⁷ para os encarregados dos recrutamentos nas Freguesias.

De forma que houve leis que regulamentassem tais práticas no interior das províncias. Em 1862 informava o Governo Provincial ao Inspetor da Tesouraria que, de acordo com o Decreto nº 2.821, de 21 de Agosto de 1861, que tinha como objetivo regulamentar a nomeação de recrutadores, os territórios das juntas de recrutadores ficariam divididos em sete Distritos. Para tanto nomearam as seguintes autoridades:

[...] Dr. Jose Manoel de Freitas, para o 1º Destricto, que comprehende as Freguezias de Therezina, União, Campo Maior e Barras, Dr. Francisco de Paula Pena para o 2º, que comprehende as Freguezias da Parnahyba, Batalha, Peracuruca e Pedro Segundo, o Alferes Sigisnando Cicero de Alencar Araripe p^a [para] o 3º que comprehende as Freguezias de Príncipe Imperial, Marvão, Independencia, o Capitão Honorato Jose de Souza para o 4º que comprehende as Freguezias de S. Gonçalo e Jeromenha, o Coronel Jose da Cunha Lustoza p^a [para] o 5º que comprehende as Freguezias da Parnagua, Baaaaaa da Gurgueia e Santa Philomena, o Coronel Benedito Pereira de Carvalho para o 6º que comprehende as Freguezias de S. Raymundo Nonato, S. João do Piauhý, e o Tenente Coronel Elias de Souza Martins para o 7º que comprehende as Freguezias de Oeiras, Valença, Picos e Jaicoz. O que comunica a V.S^a. para os fins convenientes. Deus Guarde a V.S^a. = Anotnio de Brito de Souza Gayozo = Sn^r. Inspetor da Thesouraria da Fazenda⁵⁷⁸.

Analisado os distritos percebemos que todas as extensões territoriais do Piauí, de Parnaíba ao Gurgueia, foram demarcadas pelos seus respectivos recrutadores, mas ainda foi insuficiente para evitar as fugas e ataques às escoltas. No entanto, o decreto serviu para legitimar a caça. Nas províncias, estes eram nomeados diretamente pelo presidente e recebiam, segundo o Artigo 2º da mesma lei, uma gratificação de “sessenta mil réis mensaes; percebendo, além disso, os que forem Officiaes do Exercito, as vantagens geraes correspondentes a seu posto”.

⁵⁷⁶ Cf. KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. In.: **Diálogos**: Revista do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR: vol. 3, nº 3, 1999.

⁵⁷⁷ MONTEIRO, Hamilton. **Nordeste Insurgente...** op. cit., p.74.

⁵⁷⁸ APEPI. Registro da Correspondência Oficial da Província com o Inspetor da Tesouraria da Fazenda. Anos: 1866-1867. SPE. CÓD. 1016. ESTN. 09. PRAT. 02.

Logo, os abonos passaram a fazer parte dos salários dos oficiais do Exército encarregados do recrutamento. Por exemplo, em meados do mês de outubro de 1866, seguiram 10 praças com o capitão Ludgero Gonçalves Dias, encarregado por esta Presidência de promover o recrutamento para o Exército nas Vilas de União, Barras, Campo-Maior, Piracuruca, Pedro Segundo e Batalha. Por essa ação, escreve o Presidente a Adelino Antonio Luna Freire, Inspetor da Tesouraria da Fazenda Provincial, “manda abonar”⁵⁷⁹ os encarregados de gratificações pelos serviços prestados. De acordo com o Decreto 2171, de 1º de maio de 1858, os encarregados recebiam dez mil réis por cada recruta. Quer dizer, comparando o valor com o Decreto nº 1.089, de 13 de Dezembro de 1852, que era de cinco mil reis, houve uma duplicação do valor por recrutados⁵⁸⁰.

As formas perversas e os abusos do recrutamento ganharam notícias nos jornais locais, e no “O Echo Liberal” encontramos longas matérias que registram severas críticas a esse ato vergonhoso do governo imperial. Vejamos uma dessas interpretações:

“Na madrugada de 9 do corrente d’aqui partirão para essa cidade 10 recrutas e um voluntario; aquelles hião algemados com tanta barbaridade, que no dia 12 estavam com os pulsos feridos, e as mãos excessivamente inchadas. [...] com a sahida delles respiramos, pensando que a casa do cidadão não será varejada de noite, nem de dia, sem mandado da authoridade judiciaria; que cessaria a caçada de gente; enfim que a authoridade recrutadora não usurparia mais a jurisdição da authoridade civil, com manifesta violencia da liberdade do cidadão e a inviolabilidade de seu asilo, garantido pela Constituição; mas ainda desta vez fomos enganados em nossa previsão pela razão de nos esquecer que a arbitrariedade, e brutalidade não parão em suas desvarios sem serem sopeadas”⁵⁸¹.

O artigo expõe de forma direta o medo que as pessoas tinham da conscrição, os editais espalhavam pavor e, na passagem das escoltas, era doloroso e temeroso avistar seus pares serem “algemados com tanta barbaridade” e ainda tangidos como animais. Os recrutados deveriam ser levados para a capital e, ao término das viagens, chegavam exaustos. As marcas das “mãos excessivamente inchadas” tornaram-se indeléveis e as ações expressavam que o recrutamento e os responsáveis pelas escoltas usavam da violência para conter fugas e disciplinar as tropas.

Em longa correspondência escrita ao presidente provincial, em que é possível articularmos com a denúncia do jornal supracitado, podemos entender o que acontecia no

⁵⁷⁹ APEPI. Registro da Correspondência Oficial da Província com o Inspetor da Tesouraria da Fazenda. Ano: 1866-67. SPE. Cód. 1016. Estn. 09. Prat. 02.

⁵⁸⁰ Cf. AMARAL, Antonio José do. **Indicador da legislação militar em vigor no Exercito do Imperio do Brasil**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1870-1872. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/242369>>. Acesso em: 15 setembro de 2014.

⁵⁸¹ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Echo Liberal. nº. 43, 11/07/1850, p. 03.

interior do Piauí, relacionado aos descasos das autoridades no tocante ao recrutamento. Vejamos,

Ilm^o. e Exm^o. Snr.

Jose Antão de Carvalho, proprietario e morador do termo de Valença, no lugar denominado – Oriente – vem respeitosamente requerer a V.Ex^a. se digne mandar por em liberdade a Onofre José Rodrigues, feitor do suppte. no sitio – Piripiri – deste mesmo municipio, o qual depois de espancando por sete homens, a pretexto do recrutamento foi preso e enviado para essa Capital. O supplicante, Ex^{mo}. Snr. Convecindo da perseguição inaudita, que protestava fazer-lhe o actual Delegado d'este termo Manoel Modestto de Assumpção por odiar politicos, havia solicitado de V.Ex^a. e obtido escusa do serviço da guerra para o mencionado Onofre, que confiando na determinação de V.Ex^a. ao referido Delegado para que não o prendesse e como ja o tivesse feito o posesse em liberdade, achando-se trabalhando com os escravos de sua administração em uma rossa so supp^{te}. qdo. Foi surpreendido por setes homens que em vez de lhe fazerem a intimidação de prisão, o forão logo expandando de modo que o Onofre ainda procurou defender-se com um facão, com que estava trabalhando, até quando resolverão a darem-lhe vós de prisão a ordem do citado Delegado ao que elle posto que duvidasse, attentos as circunstancias expendida, obedeceu fielmente⁵⁸².

Nesse caso específico, notamos que quem denuncia o processo de recrutamento é o próprio proprietário, e não é sem motivos, pois suas terras foram invadidas por autoridades locais e lá os escoltadores capturaram, Onofre José Rodrigues, feitor do suplicante no sitio Piripiri. Nessa correspondência, ao mesmo tempo em que faz a defesa de seu feitor, de homem idôneo e responsável, também denunciava as formas da ação violenta do Delegado Manoel Modestto de Assumpção, que “por odiar os politicos” locais agia à revelia da justiça. Por isso, Onofre José foi injustamente recrutado, pois, no momento da ação, estava “trabalhando com os escravos de sua administração em uma rossa do supp^{te}.”

Além de denunciar o Delegado, José Antão de Carvalho, também aponta a forma com que eram tratados os recrutados. Assim continua a extensa carta.

[...] os pobres recrutas tem sofrido deshumano tratos, como aconteceu com o Onofre e a João Antonio Marques de Macêdo, que depois de prêzo e sem ter oposto a menor resistencia, quebravão-lhe a cabeça com pancadas, e o conservarão amarrado, algemado e com os pes em um tronco onde estão também dois escravos com Vicente da Costa Velleso, anteriormente remettido para essa cidade, o que sofreu tantas pancadas, publicamente dentro desta Villa, depois de prêzo e escoltado por muitos soldados, que chegou a lançar sangue da boca. E um clamor, Ex^{mo}. Snr. e o único recurso que resta aos infelises habitantes de Valença, que não são corriligionarios da

⁵⁸² APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 368.

Policia, é virem implorar de V.Ex.^a. um remedio a por termo a esse desatinos⁵⁸³.

Na segunda parte da correspondência as evidências dos “deshumano tratos” no ato do recrutamento ficam claras e também as contendas entre as elites locais em não respeitar as propriedades alheias e nem os seus agregados, capturando-os, ignorando a justiça e praticando delitos considerados abusivos perante as instruções legais que normatizavam o recrutamento⁵⁸⁴. Por exemplo, estavam explícitas as agressões físicas, que ao praticá-las em via pública, mesmo “depois de prêzo e sem ter oposto a menor resistencia” os recrutas foram “amarrado, algemado e com os pes em um tronco”.

De fato, toda a contenda, que estava acontecendo em Valença, em que se destaca José Antão de Carvalho, é por este delatar o capitão José Francisco Dantas, sendo este primo e cunhado de Manoel Victoriano de Carvalho Alencar. Ambos, membros proeminentes do Partido Conservador e que agora podemos deduzir que o perseguido era líder do Partido Liberal.

Ao contrário de Onofre José e Antonio Marques, os que se apresentavam voluntariamente para o serviço militar, além de receberam gratificações, tinham, para as autoridades, uma recepção diferente dos recrutados. O Delegado de Polícia de Parnaíba assim informava ao governo provincial:

Segue neste Vapor Junqueira, Alipio Joaquim d’Assumpção, o qual tendo-se apresentado a mim pedindo praça voluntaria para o serviço do Exercito, registrei ao agente da Companhia a passagem por conta do Governo e ordenei-lhe que ahi se apresentasse a V.Ex.^a. para os fins convenientes.

Deus Guarde a V.Ex.^a.
Ilmo Ex.^{mo}. Snr.^o. Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque. M. D. Presidente da provincia⁵⁸⁵.

Logo, estava aí a consistência comportamental que as autoridades esperavam dos demais sujeitos: servir ao Exército voluntariamente. Ao contrário disso, as pessoas repugnavam as forças armadas. Às vezes até existiam interesses de voluntários para o ingresso no Exército ou Marinha, mas eram sujeitos duvidosos. Vejamos a explicação do presidente provincial Dr. José Antonio Saraiva ao Ministro Euzébio de Queirós:

Il.^{mo}. Ex.^{mo}. Senr. – Tenho a honra de passar as mãos de V. Exa. o officio por copia que nesta data dirijo ao Ex.^{mo}. Ministro da Guerra e pelo conhecerá V. Exa. que é criminoso de morte o soldado João Baptista de Mesquita que se deve achar na Corte ou no Rio Grande do Sul.

⁵⁸³ Idem.

⁵⁸⁴ Cf. Decreto n.º. 67, de 10 de julho de 1822. Op. cit. p. 126

⁵⁸⁵ APEPI. Fundo: Secretaria de Polícia. Série: Delegacia, Subdelegacia de Polícia de Parnaíba. Anos: 1870-1875. CAIXA. 323.

Cabe aqui dizer a V. Exa. que nestes ultimos tempos, e consequência das informações que tenho procurado colher a cerca dos criminosos de todos os Municipios da Provincia, tem-se encontrados criminosos de morte entre os voluntários que se vem offerecer para assentar praça afim de que com a sua sahida da Provincia possão escapar da ação da policia. Deos Guarde a V.Exa. Palácio do Governo da Provincia do Piahy, 18 de junho de 1851 – Ilmo. Exmo. Senr. Conselheiro Euzébio de Queirós Coutinho Mattoso Camara, Ministro e Secretario d’Estado dos Negócios da Justiça⁵⁸⁶.

Nessa correspondência podemos notar que os criminosos se aproveitaram da brecha do serviço voluntário para “escapar” da ação da justiça e, ainnda receber soldos e participar de uma instituição que o protegia de suspeitas criminais. No entanto, essas indagações das autoridades eram suspeitas isoladas, pois a maioria da população não queria se filiar a nenhuma força militar.

Por isso o recrutamento era o meio mais utilizável. Durante as caças de gente para o recrutamento, via-se nas Vilas o terror espalhado por todos os cantos, o desassossego era geral. Ao término do recrutamento nas regiões, a comunidade voltava à sua vida normal. A lida continuava nas roças com a pecuária e até os negócios informais. Por isso, a matéria do jornal supracitado expressava uma espécie de denúncia contra esse ato, pois “varejar” noite e dia a casa do “cidadão” foi considerada “manifesta violencia da liberdade” e feria a “inviolabilidade de seu asilo”.

De fato, as instruções provam que as arbitrariedades dos recrutadores eram injustas e violentas, mas os próprios recrutadores rompiam com a legislação do Código Criminal, especificamente a Lei 16 de dezembro de 1830⁵⁸⁷, sobretudo, os Artigos 209 e 211, que proibiam a invasão de domicílio.

No entanto, os descumprimentos das leis eram constantes e os recrutadores exerciam a ordem da conscrição a todo custo, conforme destaca o noticiário: “Com effeito chegou a esta cidade há poucos dias o recrutamento das Barras, e nelle vierão esse rapazinho menor de 15 annos, este homem casado acompanhado de sua infeliz mulher, e esse filho único de uma viúva maior de 60 annos, que tão bem o acompanhou”⁵⁸⁸.

Analisemos os fatos. A questão supracitada aponta atos que eram contra a legislação, pois menores, casados e filhos únicos eram capturados sem desmensura por esse sistema, que,

⁵⁸⁶ APEPI. Registro de Offícios do Ministério e Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça na Corte. Ano: 1850-1852. SPE. CÓD. 069. ESTN. 01. PRAT. 02

⁵⁸⁷ BRASIL. Código Criminal (1830). Código Criminal do Império do Brazil anotado: com leis, decretos, jurisprudência dos Tribunais do paiz e avisos do governo até o fim de 1876. Contém além disso, muita materia de doutrina, com esclarecimentos e um indice alphabetico pelo Desembargador Vicente Alves de Paula Pessoa. Rio de Janeiro: Livraria Popular, 1877. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227311>>. Acesso em: 12 out. 2014.

⁵⁸⁸ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Echo Liberal. nº. 64, 05/12/1850, p. 04.

apesar de criticado e considerado injusto e violento pelos jornais, garantia majoritariamente o preenchimento dos quadros do Exército.

Rara era uma pessoa que, depois de recrutada, conseguia dispensa. Alguns homens casados que foram recrutados até tiveram suas liberdades autorizadas. É bem verdade que houve intervenções dos fazendeiros e familiares para intermediar as súplicas ao Presidente Provincial ou tirá-los à força das escoltas ou das cadeias. Caso exemplar foi que, em 1851, por ocasião do envio de quatro sujeitos, o Delegado de Campo Maior comunica estarem em sua posse os recrutas Antonio Ferreira de Barros, Antenor Raymundo, Manoel José e Cosmo Pereira. Esse último indivíduo requereu “sua soltura alegando e mostrando com documentos que me parecem religiosos, ser cazado”⁵⁸⁹.

As críticas dos jornais liberais não eram feitas diretamente contra o recrutamento, pois em outros momentos também o fizeram, mas tinham o objetivo de criar uma celeuma em torno do tema para macular as ações dos conservadores, tendo em vista que os editais para recrutamento eram publicados em períodos eleitorais e, portanto, serviam como ação constrangedora aos opositores. Vejamos:

Uma escolta de ordem do Inspector do 12º Quartelão varejou as casas dos aggregados dos Capitaes Jozé Antonio da Cunha, e Antonio Alves Pereira, cidadãos probos, mas são dos proscriptos; do 1º prenderão dous moços, um filho do vaqueiro, outro menor de 17 annos; pergunta-se ao Inspector porque assim obra, responde: porque são liberais!⁵⁹⁰

O caso citado pode ampliar as reflexões acerca do recrutamento a partir das vinculações entre os homens agregados e os que perambulavam pelas Vilas e Termos, sem emprego fixo, mas com profissão definida em algum ofício. No caso citado, as fazendas dos Capitães Jozé Antonio da Cunha e Antonio Alves Pereira foram invadidas e lá foram capturados seus agregados, “cidadãos probos” e honestos, que tinham filhos, residência fixa e trabalho. A caça aos agregados era uma forma de penalizar os fazendeiros liberais, pois, sem os braços dos agregados, homens de confiança, o poder econômico e político destes fazendeiros se tornariam inviável.

Muitas vezes, alguns sujeitos capturados eram postos em liberdade, como foi o caso do “recruta Liberato”, que fora “recrutado em epoca que não podia”, pois o edital havia sido suspenso no dia 18 de abril do corrente. Por isso, o presidente Frederico D’Almeida de Albuquerque autorizou a soltura do referido recruta. De acordo com o argumento do Delegado de Polícia de São Raimundo Nonato, que “declara que o recrutou por que viera este

⁵⁸⁹ APEPI. Correspondência avulsa do Chefe de Polícia ao Presidente Provincial. Palácio da Presidência, Secretaria de Polícia. Ano: 1851. Caixa sem numeração.

⁵⁹⁰ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Echo Liberal. nº. 41, 05/27/1850, p. 02.

de outra Província e havia suspeita de ser criminoso e mandei por a disposição do Chefe de Polícia afim de examinar o fundamento daquela suspeita”. Quer dizer, existia uma vigilância nas Vilas relacionadas ao trânsito de pessoas desconhecidas e das ocupações que realizavam⁵⁹¹.

Na correspondência do recruta Liberato não encontramos outras pistas que indicassem a relação deste com algum fazendeiro em São Raimundo Nonato, logo, subentende-se que, para ter ganhado a liberdade, alguém suplicou ao Presidente para livrá-lo do recrutamento.

Obviamente, a população migrante tornaram-se presas fáceis em período de recrutamento ou mesmo fora dele. Podemos citar os casos de homens livres que não eram agregados, portanto, não tinham apadrinhamento para intervir em casos de recrutamentos arbitrários. Esses viajavam o interior das províncias ou ultrapassavam as fronteiras, agora, não tinham uma moradia fixa, mas tratava-se de “(..) um grande contingente populacional livre, não utilizado no setor principal da produção, sem grande poder de barganha política e social e, conseqüentemente”⁵⁹², esses eram os principais sujeitos da caça dos recrutadores.

Destarte, dos recrutados, muitos não tinham antecedentes criminais e não mereciam o codinome de “bandidos”, “vadios”, registrados nos discursos oficiais, sejam da polícia ou dos presidentes provinciais. Em se tratando dos discursos deste último, vejamos as análises do Presidente, Dr. Antonio Correia do Couto, em “que o recrutamento não é bastante para extinguir com os vadios que vivem entregue ao ocio e aos vícios: a estes poder-se-hia chamar ao trabalho”⁵⁹³ e, para isso, tinham que ampliar o recrutamento ou mesmo empregar os “braços inuteis”⁵⁹⁴ nas lides das fazendas. Ou seja, à fina força os pobres livres deviam estar subservientes a um fazendeiro e empregar-se na lavoura, morar nas matas ou servir o Exército.

Em diversas correspondências percebemos discursos com teores pejorativos se referindo aqueles que viviam a vagar pelos interiores da província. O Delegado da Polícia de Parnabíba, Albano Antonio de Moraes Castro, é enfático nas suas conclusões ao indicar ao Chefe de Polícia que entre “caboclos” e “pardos”, estavam sujeitos de ocupações duvidosas. Quer dizer, o olhar pernicioso das autoridades não respeitava as particularidades de vida e ocupações dos homens pobres, mas justificava a caça a estes apenas por serem “sujeitos sem

⁵⁹¹ APEPI. Ofício do Presidente Provincial ao Delegado de Polícia de São Raimundo Nonato, p. 41. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Cód. 757. Estn. 07. Prat. 01.

⁵⁹² SALLES, Ricardo. **Guerra do Paraguai**: escravidão e cidadania na formação do exército. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990, p. 77.

⁵⁹³ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio Correia do Couto, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial. Therezina: Impresso na Typ. Constitucional de J. da S. Leite. 27/07/1859. p. 20.

⁵⁹⁴ Idem.

offícios”, “Aleijado do espinhaço”, “vaqueiro [...] turbulento”, vivia de “alugar-se animais,” ou pelo fato do sujeito “larg [ar]ou a mulher”⁵⁹⁵.

As formas do recrutamento eram estrategicamente pensadas pelas autoridades e encarregados do recrutamento, que agiam conforme as interpretações que eram remetidas da capital para o interior da província. Em comunicação, no ano de 1872, o Chefe de Polícia, Dr. Francisco de Paula Lins de Guimaraes Peixoto, escreve ao Subdelegado do 1º Distrito de Parnaíba anunciando que aos recrutas capturados para o Exército devia-se proceder “recrutamento brando e constante”, sem assurtar ou espalhar os populares. Noutra condução devia-se “agenciar voluntarios mediante a gratificação de trezentos mil reis pago em tres prestações”⁵⁹⁶.

O que havia no ato de caçar gente a todo custo era o fato de incomodar as autoridades e a elite a circulação constante de homens livres pelas Vilas e Termos e uma possível ameaça à ordem e ataques à propriedade privada. Daí a forma de detê-los e apontá-los como provocadores e desordeiros. Essas pessoas eram recrutadas e enviadas ao Exército, que era a instituição autorizada para discipliná-los e reintegrá-los à sociedade.

De fato, em 1864, com o objetivo de capturar os que perambulavam sem ocupações pelas Vilas, anunciou o Dr. Franklin Americo de Meneses Dória que o “anno financeiro foi fixado o recrutamento para o serviço do exercito em 83 recrutas”⁵⁹⁷. A ordem para recrutar devia ser cumprida e os recrutadores rumavam para as Vilas em busca de homens que estivessem desocupados e sem vínculo com algum fazendeiro. Essa ação gerou muitas tensões entre recrutadores, fazendeiros, Estado e recrutados. É certo que as camadas abastadas, tanto as dos conservadores como as dos liberais, eram a favor do recrutamento, desde que não capturassem seus pretegidos. Percebemos que os recrutados também reagiam ao recrutamento, seja de forma individual, ou coletivamente. Vejamos que,

Em Picos por ocasião das festas do natal, alguns grupos desordeiros, de 100 homens percorriam as ruas da villa, armados de cacetes, facões, dispostos a luctarem com a escolta, que ali estava ao mando do tenente Raimundo Pereira de Cavalho, se este abrisse o recrutamento no meio

⁵⁹⁵ Relação nominal dos recrutas apurados pela Delegacia de Parnaíba e remetidos ao Dr. Chefe de Policia da Província pela escolta comandada pelo soldado João José dos Santos. Cf. APEPI. Fundo: Secretaria de Policia. Série: Delegacia, Subdelegacia de Polícia de Parnaíba. Anos: 1870-1875. CAIXA. 323.

⁵⁹⁶ APEPI. Fundo: Secretaria de Policia. Série: Delegacia, Subdelegacia de Polícia de Parnaíba. Anos: 1870-1875. CAIXA. 323.

⁵⁹⁷ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piahy, Dr. Franklin Americo de Meneses Dória, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mello. 01/07/1864. p. 12.

d'elles. Tomei providencias em tempo, e ante ellas o povo despersou-se, fazendo-se o recrutamento, na mais perfeita calma⁵⁹⁸.

As evidências narradas pelo presidente Polydoro Cesar Burlamaqui demarcam a forma como a população reagia aos editais de recrutamento, pois “grupos desordeiros”, da ordem de mais de 100 homens, procuravam mobilizar-se, lutar contra o poder de mando, em prol da liberdade. Pelo número de pessoas, é possível imaginarmos o caos gerado na Vila dos Picos, em que “armados de cacetes, facões” estavam dispostos a resistir e a “luctarem com a escolta” para afastar os recrutadores daquela região, a fim de que voltassem aos seus afazeres cotidianos sem a ameaça de serem apanhados e enviados para a Capital.

Durante os períodos de recrutamento, houve, por parte da população, várias iniciativas para barrar a atuação dos recrutamentos, tendo em vista que estes “encarregados do recrutamento tinham a difícil tarefa de satisfazer as exigências do Estado sem tocar na dominação de ‘classe’, nem na mão-de-obra que a ela era sujeita”⁵⁹⁹. Na última análise, o presidente enfatizou que depois de tomadas as “providencias em tempo [...] o povo despersou-se” e foi efetivado o recrutamento. Talvez tenham, de fato, controlado o descontentamento dos populares. Fato do qual duvidamos, pela quantidade considerada de pessoas que se aglomerou nas ruas. Daí, deduzimos que foi o recrutamento suspenso e, após alguns dias, retornaram durante a madrugada, invadindo os domicílios dos pobres, as fazendas e capturando os sujeitos considerados “vadios” ou mesmo aqueles que se rebelaram naquela ocasião contra os recrutadores.

É importante registrar que os homens livres pobres não se intimidavam e operavam contra o recrutamento. Notemos que já na caminhada do interior para a capital os recrutados já se rebelavam e fugiam, com a ajuda de seus parentes e compadres, antes de serem entregues ao presidente provincial, que os encaminhava ao Exército ou para outras forças armadas. No entanto, durante o trajeto, era comum os próprios familiares, em aliança com vizinhos, chegarem a atacar as tropas de recrutamento e arrancarem seus pares dos poderes da escolta. Foi o que aconteceu, segundo a Correspondência de nº 351, de 27 de maio de 1853, em Príncipe Imperial:

Com officio de 1º do corrente me participou o Doutor Delegado de Policia do Termo de Príncipe Imperial que no dia 15 de novembro último, sendo lhe remetido de fóra por hum Inspector de Quarteirão hum recruta foi

⁵⁹⁸ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Polydoro Cesar Burlamaqui, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mello. 02/05/1868. p. 07

⁵⁹⁹ ARAÚJO, Johny Santana de. “**Serão presos e reduzidos à escravidão**”: O tênue limite entre a liberdade e o alistamento militar na Província de Piauí durante a guerra do Paraguai 1865-1866. In. Delaware Review of Latin American Studies, v. 15, p. 1-194, 2014. Disponível em: <<http://www.udel.edu/LAS/Vol15-1SantanadeAraujo.html>> Acesso em: 24 out. 2014.

esta pelas dez horas da noite arrebatado da escolta pelos parentes, segue lhe a informação; acontecendo sahir lamento ferido em huma das mãos hum dos tres Paizanos, que compunhão a escolta; o dito Delegado diz-me que tem feito os maiores esforços para prender os delinquentes, afim de serem legalmente prendidos; no que agora vou recomendar-lhe o maior empenho e também na prisão do recruta tirado do poder da escolta.

Não me consta que hontem se desse n'esta cidade facto algum digno de ser levado ao conhecimento de V.Ex.^a. a quem Deus Guarde V.Exa.
Secretaria de Policia do Piahy, em 16 de dezembro de 1853.

Il.^{mo}. Ex.^a. S.^{nr}. Doutor Antonio Francisco Pereira de Carvalho,
Presidente da Provincia⁶⁰⁰.

Nessa carta fica evidenciada a forma de ação dos homens menos abastados na luta contra o poder do Estado, pois ela demonstra a capacidade de mobilização destes nos momentos de resgatar os recrutados. Por isso muitos recrutas foram “arrebatados da escolta pelos parentes”. Segundo as análises que realizamos na documentação produzida pela Secretaria de Polícia, essa ação causava constrangimentos perante a gestão de quaisquer Presidentes Provinciais, pois estes não admitiam essa gente manejar estratégias de ações, resistir aos editais do recrutamento ou às leis do Império brasileiro. Portanto, o ato de tirar recrutas do “poder da escolta” era mais que desrespeito às leis, era duvidar da envergadura do Estado e, para servir de exemplo, as diligências deveriam ser urgentes, para “prender os delinquentes” e reestabelecer a ordem, com a prisão e a punição conforme as leis.

Quando não eram os parentes, os iguais se movimentavam para roubar recrutas. É o que retrata a Correspondência avulsa, de número dezenove, de 30 de janeiro de 1853, enviada ao senhor Antonio Francisco Pereira de Carvalho, Delegado do Termo de Principe Imperial. O Palácio Provincial do Piauí era enfático nas questões dessa matéria de fuga, roubo e desrespeito, na sua ótica, das leis imperiais. Assim dizia a comunicação: “Chegando ao meu conhecimento que um grupo de individuos armados tirarão á criva força, um recruta do poder da escolta, que o conduzia, recommendo lhe toda a deligencia em ordem a descobrirem os capturadores”⁶⁰¹.

Percebemos que a reação contra as pessoas que roubavam recrutas era tenaz e os responsáveis empregavam procedimentos inimagináveis para descobrir e capturar o recruta e seus cúmplices. No entanto, precisamos entender e contextualizar os fatos. Começamos por problematizar os “grupo[s] de individuos armados” que agiam contra as escoltas e “á criva força, [tiráo] um recruta”. Esses “grupos” tinham o comprazer de serem cordiais uns com os

⁶⁰⁰ APEPI. Correspondência do Chefe de Polícia ao Presidente Provincial. Secretaria de Policia Ano: 1850. SPE. Caixa, D-I.

⁶⁰¹ APEPI. Do Palácio da Presidência ao Delegado de Principe Imperial. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Cód. 757. Estn. 07. Prat. 01.

outros, para demonstrar que não eram “vadios” e nem “delinquentes”, mas apenas trabalhadores que precisavam se unir para coibir o injusto recrutamento, por não concordarem com a subserviência às instituições que foram criadas durante o Império.

As mensagens do Governo Imperial eram enfáticas aos sujeitos que atacavam as escoltas. O discurso se espalhava pelo interior da Província do Piauí, como sendo de ordem e rigidez nas ações de capturara aos vadios e de punição severa aos comparsas que digladiavam com os condutores para libertar os recrutas. Em correspondência datada em 25 de abril de 1854, enfatizava o Delegado de Polícia do Termo de Parnaguá ao Governo provincial:

Fico sciente da captura do criminoso Antonio Pereira da Silva um dos que tiraram do poder da escolta os recrutas que ella conduzia, ferindo á um dos praças. Muito lhe recommendo que tracte de averiguar d'elle o lugar ou lugares, onde se achão os demais criminosos, afim de tractar de capturá-los. Logo que se tenha proferido o despacho de pronuncia no processo instaurado pelo facto criminoso dos fornecimentos, remetta-me cópia do mesmo, para a vista d'elle comunicar aos retiradores da escolta as penas do Artigo 14 das Instruções de 6 de abril de 1841 pelo da retirada dos recrutas. Deos Guarde Vm^{ce}. – Antonio Francisco Pereira de Carvalho – Snr. Delegado de Policia do Termo de Parnaguá⁶⁰².

Os indivíduos que resgatavam os recrutados das mãos das autoridades seriam submetidos a processos e enquadramento em crime na forma da lei. Neste caso a Instrução de 6 de abril de 1841 era rigorosa, estabelecendo em seu artigo 14 sobre os réus acusados de ocultação de recrutas: “serão punidos com prisão de um a tres mezes e multa 100\$ a 200\$ além de outras penas criminaes a que possam estar sujeitos”⁶⁰³.

Às vezes, atuavam também nesse combate contra o Estado os tenentes/fazendeiros da região, pois estes não queriam perder seus agregados e protegidos. O longo convívio com fazendeiros e suas clientelas tornou possível conluíus que entremeavam entre o descumprimento do recrutamento com o ocultamento de alguns desses homens até cessarem o edital de engajamento.

Somam-se a essas empreitadas o abuso de poder ou pela suspeição de “desleixo” que alguns comandantes de escoltas facilitassem as fugas ou usufruíssem os recrutados nas atividades particulares, conforme comprova a correspondência abaixo ao denunciar esses eventos em Parnaguá:

Fasso a dispozição de V.E^{xa}. o recruta Miguel Raym^{do}., remetido pelo Delegado de Parnaguá. Com este recruta vinha outro que se evadio do caminho o que de certo não aconteceria a não ser desleixo e nenhum cuidado do Commandante da Escolta o Alferes Trajano Tavares da Silva, que ontem deo de vir trazer soltos os recrutas, e até emprega-los em seu serviço

⁶⁰² APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Cód. 757. Estn. 07. Prat. 01.

⁶⁰³ AMARAL, Antonio José do. op. cit. p. 52

particular. Pelo que vou proceder na forma da lei contra esse individuo. Deos Guarde a V.E^{xa}. Secretaria de Policia do Piahy, 23 de janeiro de 1851.
Il^{mo}. V.E^{xa}. S^{nr}. Doutor José Antonio Saraiva.⁶⁰⁴

Anteriormente, tínhamos exposto os maustratos que recebiam os recrutas no trajeto que faziam das Vilas para a Capital. Pois bem, no caso acima o recruta Miguel Raimundo e o outro companheiro, capturado em Parnaguá, tiveram, ao contrário dos recrutados que chegaram à Capital, suas vidas demudadas e oportunizadas pela evasão durante trajeto que ocorreu por “desleixo” do “Commandante da Escolta o Alferes Trajano Tavares da Silva”. Nessa relação, pensamos em três hipóteses: a primeira é a de que o Alferes já os conhecia de alguma fazenda, ou conhecia os seus patrões, por isso negligenciou propositadamente, favorecendo as fugas; a segunda se apoia na carência de trabalhadores, o que teria levado o Comandante Trajano Tavares a testá-los “em seu serviço particular” e, percebendo as habilidades no ofício praticado, imaginou que tanta destreza seria desperdiçada no serviço do Exército; terceiro, opera com a possibilidade de os fugitivos da escolta de recrutas terem conquistado o Alferes, pela agilidade no ofício, e pouco tempo depois terem fugido para outra fazenda ou Província limítrofe, pois os homens livres pobres não ficavam subordinados a fazendeiros por longo período de tempo, embora haja exceções.

Voltemos à fuga dos recrutas. Esse problema afligia seriamente as autoridades e as vigilâncias contra essa conduta arredia dos homens livres por rejeitarem o recrutamento, sobretudo, os acordos que estes faziam com certas autoridades, era um afrontamento as leis imperiais.

Notemos que, no momento em que era realizado o recrutamento, os encarregados dele, que tinham percorrido muitos lugares ermos das vilas, tinham que descansar ao final do trabalho para no outro dia seguirem para a capital e lá disponibilizarem os recrutados ao Presidente Provincial. Acontece que nas Vilas não existiam cadeias ou outros locais para prender os recrutados, que, muitas vezes, ficavam acomodados em quartos, depósitos e outros espaços onde fosse possível trancá-los para evitar sua fuga. Esses cárceres improvisados eram propriedades de fazendeiros, delegados ou dos responsáveis pelo encarregado do recrutamento na Freguesia. Em meio à improvisação dos cárceres, muitos recrutados seduziram os proprietários das “prisões” para libertá-los. Supomos que em troca de uma provável liberdade fosse garantido pelo recrutado fidelidade àqueles que facilitassem suas fugas. Por esse motivo, o Delegado de Polícia de Jaicós foi incitado pelo Chefe de Polícia a

⁶⁰⁴ APEPI. Correspondência do Chefe de Polícia para o Presidente Provincial. Palácio da Presidência, Secretaria de Polícia. Ano: 1851. Caixa sem numeração.

instaurar contra o Major Manoel Florencio dos Santos um “processo necessario pelo motivo de ter soltado em sua Fazenda - Poço de Boi – hum recruta que prezo hia para a villa”⁶⁰⁵.

Neste caso, o favorecimento da fuga justifica-se, nas entrelinhas, por transformar o recrutado em agregado do Major Manoel Florencio dos Santos. Nesse contexto, conforme relatavam os presidentes provinciais, existia uma demanda de braços livres para realizar as atividades nas fazendas e os homens pobres começaram a perceber essa carência e internalizaram-na, estrategicamente, na forma de negociar a liberdade em troca de trabalho e lealdade.

Com base na documentação consultada podemos dizer que servir o Exército era desolador, mal visto e pouco atraente aos homens pobres. Sem falar que tinham que servi-lo por seis anos. Une-se a essas questões os “salários baixos, as punições com açoite e as abomináveis condições de vida”⁶⁰⁶. Além desses motivos, notava-se a prática constante de castigos corporais contra os envolvidos na fuga dos recrutados no interior dos batalhões. Podemos citar o caso do soldado Thimoteo Pereira dos Santos, que foi ordenado a receber “castigo corporal no grão mínimo de chibatadas [...] porque deixou evadir-se o recruta Manuel Ribeiro, devendo esse castigo ser no Quartel de Parnaíba”⁶⁰⁷, informava a correspondência do governo provincial ao senhor João José de Oliveira Junqueira, Assistente do Ajudante Geral do Exército. Noutro exemplo o castigo foi gravíssimo, vejamos:

Ilmo Ex^{mo}. S^{nr}. Levo a respeitavel presença de V.Ex^a. o Conselho de Investigação q^e [que]. mandei proceder contra o Cabo do Meio Batalhao desta Manoel Ambrosio da Conceição por haver mandado castigar, quando comandava o destacamento da V^a. [Vila]. de Jaicoz desta Provincia com mais de dusentas chibatadas ao sold^o. [soldado]. do mesmo B^m [Batalhão]. o destacado João Nunes de Barros, conforme dei conta a V.Ex^a. em meu officio de 7 de Dezembro do anno findo que o remeteria logo que fosse concluído. Deus Guarde V.Ex^a. Quartel do Assistente do Ajudante Geral Exercito na Theresina, 6 de Abril de 1860. Ilmo. Exmo. Snr. Tenente-General Barão de Suruhy, Ajudante Geral do Exercito. Antonio de Sousa Mendes, Tenente Cor^{el}. [Coronel]. Graduado, Assistente do Ajudante Geral⁶⁰⁸.

A gravidade do castigo aplicado ao soldado João Nunes de Barros foi tão absurda que a comunicação chegou até o gabinete do Tenente-General Manoel da Fonseca Lima e Silva, Barão de Suruhy, para que fosse investigado o Cabo do Meio Batalhão, Manoel Ambrosio da

⁶⁰⁵ APEPI. Correspondência do Chefe de Polícia para o Presidente Provincial. Palácio da Presidência, Secretaria de Polícia. Ano: 1851. Caixa sem numeração.

⁶⁰⁶ SCHULZ, John. **O Exército na Política: origem da intervenção militar, 1850-1894**. Edusp. São Paulo, 1994, p. 36.

⁶⁰⁷ APEPI. Registro de Correspondência oficial da Presidência com o Assistente do Ajudante Geral do Exército. Ano 1857-1860. SPE. CÓD. 062. ESTN. 01. PRAT. 02

⁶⁰⁸ APEPI. Fundo: Palácio da Presidência. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Teresina. Anos: 1860-1865. CAIXA. 238.

Conceição, por ter autorizado “duzentas chibatadas ao sold^{o.[soldado]}”. Podemos deduzir que houve algum desrespeito hierárquico por parte do soldado ao seu superior, mas exagero aplicar-lhe as duzentas chibatadas no subalterno que talvez o tenha levado para o hospital e por lá tenha passado longos dias para se recuperar.

Além disso, os batalhões não contavam com a logística necessária para seu trabalho, pois dependiam que suas armas, munições e fardamentos viessem das companhias de navegações⁶⁰⁹ que demorava muitos dias até chegarem à capital. De forma que os soldados se apresentavam com fardamentos maltrapilhos, inclusive, com severas recomendações do Palácio do Rio de Janeiro que em nome de Sua Majestade, o Imperador reforçava a comunicação que “de novo manda recomendar a V.Ex^a. o maior zelo em que os recrutas recebem o fardamento que lhes está marcado, para que se não reproduza o repetido escandalo de virem quase nus”⁶¹⁰.

Como vimos, à vida dos soldados não era fácil. Podemos atentar também que os recrutados consideravam abusivo ser apanhados forçadamente, e a situação agravava-se por saber que o deslocamento que faziam era longo e incerto, pois não se sabia onde iam atuar. Daí o tempo que todos tinham de ficar longe de suas famílias e de suas roças, restando-lhes apenas a opção de enfrentar os encarregados do recrutamento, as fugas e as penalidades da lei contra o crime que praticavam.

Agora podemos entender que os malogros nas campanhas de voluntários resultaram numa ação malfazeja ao recrutamento forçado. Por isso as deserções foram sistêmicas e recepcionadas pelos seus iguais como aspectos astuciosos para romperem com o Estado, pois nem as amarras punitivas de crimes a quem corroborasse com os desertores não evitaram que os iguais atacassem as escoltas e oferecessem asilos e trabalhos.

O Governo Imperial montou um aparelhamento burocrático articulado com o poder executivo, judicial e policial para legitimar a prática do recrutamento, cercar a liberdades da população masculina pobres e tachar suas práticas de ilegais, exatamente para justificar o recrutamento. Desde as Instruções de 10 de julho de 1822⁶¹¹, a legislação para o recrutamento tornou-se ato violento contra as classes despossuídas. Somente em 1866 é que o Ministério da Guerra avaliará as formas de melhoramento no processo de recrutamentos, mas a violência

⁶⁰⁹ Sobre os caixões de materiais que vinham nos vapores da Companhia Urussuhy via Parnaíba encontramos diversas correspondências que enfatizam as dificuldades dos materiais chegarem aos batalhões. Cf. APEPI. Registro de Correspondência oficial da Presidência com o Assistente do Ajudante Geral do Exército. Ano 1857-1860. SPE. CÓD. 062. ESTN. 01. PRAT. 02

⁶¹⁰ APEPI. Correspondências do Palácio da Presidência do Piauí com o Palácio do Rio de Janeiro. Anos: 1850-1880. Caixa sem numeração.

⁶¹¹ Cf. Decreto n°. 67, de 10 de julho de 1822. Op. cit. p. 126

ainda prevalecia nele, estabelecendo a legislação que: “chamar os recrutáveis ao serviço militar, sem prévia qualificação, e capturando-os nas praças e ruas, onde e quando são encontrados”⁶¹². Logo, as bases legais continuavam a pressionar as camadas menos abastadas a integrar o serviço militar.

Para finalizar, gostaríamos de enfatizar que concordamos com Hendrik Kraay, quando este classifica o “recrutamento como controle social e fornecimento de mão-de-obra às forças armadas”⁶¹³. Mas é necessário também observar que, durante a segunda metade dos oitocentos, a luta em torno do recrutamento forçado foi constante entre o Estado, a classe senhorial e os homens livres pobres. Essa última classe não retrocedeu e lutou incansavelmente contra a arbitrariedade do recrutamento e do disciplinamento forçados.

4.2. Desertores do Exército: “Não servem para lavrar a terra”:

Mediante a necessidade de garantir no Exército um efetivo de homens, o recrutamento se confirmou como uma ação eficaz, tanto para garantir o número de praças, quanto para controle social.

Com esse objetivo, foi publicado no Palácio do Rio de Janeiro, em 19 de Abril de 1851, sob a rubrica de Sua Majestade o Imperador, o Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Guerra, Dr. Manoel Felizardo de Sousa e Mello, o Decreto nº. 782, que “Approva o Plano da organização do Exercito em circunstancias ordinárias”⁶¹⁴.

Nestes termos, a província do Piauí é indicada a criar e organizar os corpos de guarnições, conforme enfatiza o parágrafo quarto do decreto supracitado: “Dous meios Batalhões de Caçadores, denominados - meio Batalhão do Piauí - e meio Batalhão do Ceará”, perfazia, um total de 314 engajados distribuídos entre oficiais e praças, entretanto, essa estrutura foi modificada em 1861⁶¹⁵.

A organização do Exército priorizava, de fato, fortalecer as fronteiras, mas constituída como estava, essa instituição continuava a não atrair pessoas para os serviços militares, sem falar das condições físicas e dos poucos orçamentos que tornaram os espaços e serviços dos quartéis insalubres e sem atrativos. Segundo o Presidente, Luiz Carlos de Paiva Teixeira, ao

⁶¹² BRASIL. Ministério da Guerra. **Projecto de lei de recrutamento e relatório da sexta secção da Comissão de Exame da Legislação do Exercito**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866, p. 10. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242978>>. Acesso em: 22 ago. 2014.

⁶¹³ KRAAY, Hendrik. Op. cit. p. 120

⁶¹⁴ BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1851. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1852. Decreto Nº 782, de 19 de Abril de 1851, p. 85.

⁶¹⁵ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1860. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1860. Decreto Nº. 2.662, de 6 de Outubro de 1860, p. 655.

referir-se ao Exército, “[...]o seu quartel, direi que à isto se presta hum grande barracão, coberto de palha”⁶¹⁶.

Segundo o Capitão Comadante Interino do Meio Batalhão do Piauí, João Gonçalves da Silva, apesar da péssima estrutura e gerenciamento, em 1854, essa instituição conservava um quadro de 314 efetivos, que desenvolviam diversos serviços, inclusive, burocráticos, mas praticamente atuavam como força policial. Muitos eram destacados para vários lugares, principalmente para os de maior povoamento, a saber: Oeiras, Parnaíba, Príncipe Imperial, Piracuruca, Marvão, Jaicós, Jeromenha e Puty. Atuavam dentro e fora da província em diligências, e analisamos que eram, principalmente, nessas atividades de deslocamentos que aconteciam as principais fugas de soldados⁶¹⁷.

Por essas situações, podemos imaginar as condições de trabalho nos quartéis, o que, inclusive, levava muitos a solicitarem baixas aos serviços. Como foi o caso do Soldado do 5º Batalhão de Fuzileiros, Benedito Francos da Fonseca, que, alegando ter dois irmãos menores e ser arrimo de família, pede baixa do serviço do Exército⁶¹⁸.

Para termos ideia destas celeumas, basta analisarmos a Sessão da Câmara dos Deputados de 8 de junho de 1860. O expediente foi fervoroso pelos discursos dos deputados Peixoto de Azevedo e Viriato Bandeira Duarte. O tema que motivou os debates foi a falta de soldados nas fileiras do Exército, seja pela deserção ou por terem dado baixa ao serviço. Nesta sessão, um longo debate se estendeu entre os dois deputados. O Deputado Peixoto de Azevedo, ao falar da necessidade de reformar as leis militares, até defendia a deserção quando expunha a situação dos soldados na instituição, mas a pecha de sujeitos “vadios” não o distanciava de um discurso excludente e de desprezo às classes pobres. Durante sua preleção, embora não negasse a importância da passagem destes homens pela instituição militar, considerava que os recrutados “vierão para o exercito talvez cobertos de vícios, sem moralidade alguma, e voltarão para a classe dos paisanos, morigerados, affeitos ao trabalho e com habitos de subordinação”⁶¹⁹.

⁶¹⁶ NUPEM. Relatório com que o Presidente da Província do Piauí, Luiz Carlos de Paiva Teixeira, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial. Therezina: Impresso na Typ. do Constitucional de J. da S. Leite. 05/12/1853, p. 05.

⁶¹⁷ NUPEM. Falla com que o Presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão: Impresso na Typ. do Observador de F. M. de Almeida. 01/07/1854. Anexo (A).

⁶¹⁸ APEPI. Correspondências do Palácio da Presidência do Piauí com o Palácio do Rio de Janeiro. Anos: 1850-1880. Caixa sem numeração.

⁶¹⁹ BRASIL. Anais do Parlamento Brasileiro. Camara dos Srs. Deputados . 4º Anno da Décima Legislatura. Sessão de 1860, Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. Ventura & C., 1860, p. 136.

Ao analisarmos os debates envolvendo o deputado Peixoto de Azevedo, nos deparamos com a idéia de que o parlamentar compreendia que o Exército serviu para “moralizar” e transformar os homens pobres em “afeitos ao trabalho e com habitos de subordinação”, inclusive, os desertores que nas várias interpretações das autoridades não eram adepto do trabalho regular.

No entanto, os desertores, continuou o deputado, “(...) são os melhores camaradas que os fazendeiros têm em seus estabelecimentos, porque têm alguma disciplina e vivem muito sujeitos”. Procurando entender a complexidade da narrativa do deputado, precisamos nos deter na sua análise do comportamento dos desertores. Pela fala do deputado percebe-se, segundo suas palavras, que os desertores ao se transformarem em criminosos militares eles sabiam que deviam ficar exilados em locais ermos e distantes dos olhares das autoridades para que não fossem capturados e incorporados ao serviço militar.

Em suma, a estratégia era que a classe abastada procurasse agregar nas fazendas os desertores, pois seriam trabalhadores “disciplinado [s]”, não porque se tornariam obedientes a eles pela sua passagem no Exército. Mas era uma forma de resistir ao serviço militar trabalhando e evitando convivências com outrem, evitando se envolver em confusões frívolas, pois temiam serem denunciados aos recrutadores e, portanto, a relação entre fazendeiro e o agregado tendia, quiçá, a ser complacente e fiel a labuta.

Contra esse discurso, a de um desertor disciplinado para o trabalho, estava também o deputado Viriato que, na mesma sessão, teceu severas críticas à prática de deserção e veementemente afirmava que os recrutados não “sevem para lavrar a terra”⁶²⁰. Em seguida, criticava o deputado Peixoto de Azevedo por incentivar a deserção.

Em resposta ao deputado Viriato, o senhor Peixoto de Azevedo reforça que era contra os fazendeiros que tinham ao seu serviço um desertor do Exército, mas enfatizava que era exagero chamá-los de criminosos. Nestes termos, considera o deputado que, no Brasil,

(...) o exército tem tido até hoje 80 mil desertores, e se eles não tivessem sido uteis á lavoura e outros trabalhos, se estivessem por ahi derramados, como se pretende, a roubar e a matar, onde estaríamos nós? Eu quero provar com isto, mesmo estes homens, aliás criminosos perante a disciplina militar, não são tão prejudiciais como entendem os nobres deputados⁶²¹.

O confronto entre os deputados se estende, mas as citações acima nos permite aduzir que, de fato, se considerássemos que todo desertor fosse “roubar e a matar”, certamente o

⁶²⁰ Idem, p. 137

⁶²¹ Idem, p. 137.

número de “80 mil desertores” era pernicioso e causaria, certamente, sérios conflitos para a segurança e as propriedades privadas.

Mediante aos debates na Assembleia Geral, precisamos percebermos que o processo de deserção a partir do cotidiano vivido pelos soldados. Notamos que durante o período de recrutamento os homens pobres que assentaram praças em lugares longínquos na imensa extensão territorial do Piauí, acabaram por se distanciarem de seus familiares e das suas roças, para assumirem uma vida de trabalhado diferente daquela da lavoura, pois o trabalho dentro dos batalhões do Exército era sofrido e sem perspectivas de ascensão na carreira militar. Apesar disso, não tinham opção, senão servir por seis anos consecutivos ou desertar.

Após serem recrutados, os homens eram encaminhados para o presidente de província e, posteriormente, para as Inspeções de Saúde, onde eram examinados recebendo no parecer a condição de “apto” ou “incapaz” de servir ao Exército. Os pareceres apontam-nos formas variadas das avaliações que eram realizadas para tipificar os recrutas, mas sempre era um julgamento minucioso, cujo diagnóstico era assegurar recrutados para o serviço militar. No entanto, existiam casos em que não tinham como negar-se a incapacidade dos recrutados, como por exemplo, foi o fato de Benedito Pereira de Mendonça, que foi julgado incapaz para o Serviço do Exército, por “ser cego do olho direito”⁶²². Agora, imaginemos a ânsia dos recrutadores por recrutas, ao ponto de selecionarem pessoas com deficiências bastante visíveis para aquele serviço.

Noutro episódio, registra o Dr. Agido Porphirio de Magalhaes, Segundo Cirurgião do Corpo de Saúde do Exército, o seguinte:

Inspeccionei de saúde os recrutas Eusebio Jose da Silva, Joao Moreira Junior, Joaquim Jose de Souza e Antonio Jose de Cavalho e julgo os dois 1^{os}. incapazes por soffrer o 1^o de lesão organica de pulmoes e uceras abdominaes, o 2^o de palpitações de coração provenientes de começo de lesão organica, os outros dois ultimos aptos por gozarem boa saude. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Theresina, 11 de janeiro de 1858⁶²³.

As dispensas efetuadas pelo corpo de saúde do Exército eram justificadas por lesões físicas após minucioso exame. A maioria dos agravantes para dispensa, de fato, foram por “lesão organica de pulmoes e uceras abdominaes”, “cego”, “alijado”, “epilepsia” e “indícios de perturbação das faculdades intellectuais”. Esses agravantes fizeram o Dr. Agido Porphirio

⁶²² Parecer do Dr. Agido Porphirio de Magalhaes, Segundo Cirurgião do Corpo de Saúde do Exército, sobre avaliação do recruta Benedito Pereira de Mendonça. In. APEPI. Fundo: Palácio da Presidência. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Teresina. Anos: 1860-1865. CAIXA. 238.

⁶²³ APEPI. Fundo: Palácio da Presidência. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Teresina. Anos: 1860-1865. CAIXA. 238.

de Magalhaes dispensar os recrutados por entender que não poderiam servir ao Exército com tais enfermidades.

Por outro lado, notamos que as inspeções de saúde avaliavam não apenas as condições físicas e psíquicas dos recrutas. Podemos acrescentar nos relatos o termo “incapaz” associado aos enfermos e também ao padrão de comportamento dos recrutados, apontando-se “má constituição e defeito moral” de alguns recrutas como razão para sua dispensa. Em outros casos encontramos a aptidão para o serviço associado à boa saúde e conduta dos examinados.

Os relatos do Dr. Agido Porphirio de Magalhaes nos consente analisar várias possibilidades da forma pela qual os homens pobres eram vistos no momento da avaliação médica. Por exemplo, ratifica-se, nas suas descrições, a pecha de sujeitos vadios e violentos que aventavam, conforme expomos nos capítulos anteriores, a condição de homens impróprios ao trabalho regular e ao convívio social. Daí, os pareceres médicos citando um recruta como “bem conformado” para servir ao exército, o que nos induz a pensar que o olhar clínico, às vezes, contrariava os discursos hegemônicos sobre a classe pobre ao identificar os recrutados como homens bons, com mãos calejadas da lide nas roças e comportamento sereno. No entanto, “bem conformado” podia significar também uma resistência silenciosa para tramar a deserção e evadir-se nas temporadas de diligências que realizavam nos tempos de trabalho no Exército.

Mediante as questões apontadas, resta-nos indagarmos se eram esses recrutados pobres e sem ofícios. Deduzimos que os quarteis podiam ser ambientes perfeitos para oportunizar aos praças vida digna e honesta? Então, porque desertavam? Como era a vida nos quarteis e os trabalhos cotidianos?

No subitem anterior já havíamos enunciado as condições insalubres dos quarteis. Aqui expomos algumas denúncias encontradas no jornal “O Propagador” em que ampliavam os maus-tratos e o excesso de trabalho aos soldados, inclusive, em serviços particulares. Leiamos a seguinte matéria:

(...) o soldado é da 1ª Companhia do Meio Batalhão de 1ª Linha, e chama-se Cypriano Virgino do Monte: trabalhava, de ordem do commandante do corpo, o sr. Tenente Coronel Carvalho, a 28 ou 29 de dezembro ultimo, como servente na casa que o sr. Carvalho está construindo de propriedade sua; e conduzindo com outro uma grande carnaúba, succedeu tropeçar e cahir, ficando quase esmagado pela carnaúba, que lhe caio em cheio pelo corpo, de que resultou perder immediatamente os sentidos, e lançar muito sangue pelos ouvidos e pela boca, além dos ferimentos. Escapou o infeliz, e ainda vive; mas, diz-se-nos que todo arreventado⁶²⁴.

⁶²⁴ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano II, nº. 57, 19/02/1859, p. 04.

Esse evento narrando o uso do soldado Cypriano Virgino em serviços particulares por parte dos oficiais do Exército tornou-se tão comum que encontramos várias matérias intitulado-se “O soldado da carnaúba”. Assim assinava os artigos o autor que denunciava tais práticas no interior do serviço militar, sendo o acusado principal em questão o Tenente-Coronel Carvalho, que recebeu severas críticas por usar um de seus subordinados como “servente” na casa que estava construindo. Executando esse trabalho, o referido soldado, ao erguer uma madeira de carnaúba na aludida obra, sofreu um grave acidente, que o deixou “todo arreventado” por vários dias. Provavelmente, levaram-no para tratamento no Hospital Regimental do Meio Batalhão da Província.

Essa arbitrariedade do Tenente-Coronel Carvalho e de outros oficiais tornou-se recorrente e vários outros soldados eram obrigados a prestarem horas de serviços particulares aos seus superiores. Noutra matéria “O soldado da carnaúba” continuava insistindo em suas denúncias sobre estas práticas:

Deseja-se que o sr. Tenente Coronel Carvalho tenha a bondade de declarar qual dos quatro soldados abaixo que tem s. s. em sua casa, é seu camarada, sócio, ou ordenança? Diga, sr. Commandante que o inspector ahi vem para lhe tomar contas. Eil-os. Manoel Francisco Parnaguá e Manoel Francisco, da 3^a Companhia; Custodio José Pereira, da 2^a, Severino José d’Araújo, da 4^a. talvez que a cousa ande pelos taes Manoes, que diz, sr. Commadante? Accusão também a s. s. de ter cedido o soldado Ivo Alves da Silva para camarada de um seu amigo, que já não está empregado no corpo⁶²⁵.

Como se vê, os textos tratam-se de revelações do abuso de poder dos oficialatos das instituições militares é que incentivava “O soldado da carnaúba” a inferir ferrenhas críticas e denúncias aos atos que se praticavam com os praças. Nessa última denúncia vemos o nome de quatro soldados de companhias diferentes prestando serviços ao Tenente-Coronel Carvalho e os seus amigos de corporação. Mas quais desses, perguntava o autor do artigo, era o “camarada” do referido Tenente-Coronel? Destaca-se que, além dos serviços de alvenaria, os soldados, vitimados pelos abusos de autoridades do oficialato, ocupavam-se também dos serviços de roça, sendo que até sargentos tinham soldados para colher capim para alimentar os seus cavalos.

Porém, a vida dos desertores não era nada fácil. A legislação era bem clara sobre as punições para as deserções, inclusive, as considerava como crime. Assim sublinhava o artigo 1º do “§ 2º: “Se os ditos crimes forem commettidos em tempo de paz em qualquer Provincia

⁶²⁵ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Propagador. Ano II, nº. 74, 26/06/1859, p. 03.

e lugares, a pena será de dous a seis annos de prisão com trabalho; mas, se a deserção for para paiz estrangeiro, a pena será de quatro a doze annos de prisão com trabalho”⁶²⁶.

Nos documentos encontramos inúmeros casos de desertores que, ao serem capturados pelas diversas forças armadas tais como Corpo Policial, Guarda Nacional e o próprio Exército, eram imediatamente presos nas cadeias e indiciados por crime. Ao serem presos, percebemos que as autoridades tinham a intenção de reintegrá-los ao serviço militar, ao invés de mantê-los “dous a seis annos de prisão com trabalho”⁶²⁷. Vejamos, nesse sentido, a solicitação do Tenente-Coronel Antonio de Souza Mendes ao Palácio desta província:

Tendo sido capturado por uma diligencia do Dr^o. Chefe de Policia o soldado dezertor Alexandre Francisco Ferreira do Meio Batalhão desta Provincia; e achando-se recolhido na Cadeia Publica desta Cidade promiscuamente com os presos criminosos da mesma Cadeia desde o dia 26 do mez proximo passado, sem que o respectivo Batalhão possa contar com elle, por que ainda não foi posto a sua disposição; ou peço por tanto a V.Ex^a. que se digne ordenar ao referido Dr^o. Chefe de Policia que se remetta o indicado dizertor á prisão militar do seo Batalhão, donde proderá ser tirado para qualquer indagação policial ou criminal conforme dispõe a Provizão de 19 de Agosto de 1837. Aos 29 do mesmo mez e anno e de 17 de julho de 1855. Deos Guarde V.Ex^a. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Theresina, 1 de maio de 1858.

Ilm^o. Ex^{mo}. Snr. Dr. José de Oliveira Junqueira – Presidente desta Provincia⁶²⁸.

Os soldados capturados eram presos em cadeias sem nenhuma estrutura e não eram separados dos criminosos acusados de morte, dividindo celas “promiscuamente” com outros detentos. O fato é que, por causa dessa “promiscuidade”, muitos desertores optavam pela reintegração na corporação, para não ficarem nas cadeias mórbidas e em má companhia. Embora planejassem, possivelmente, e de novo, o ato da deserção.

Notamos também que a preocupação dos superiores do Exército era a de capturar os desertores de primeira deserção e reinseri-los no serviço militar. Por isso a solicitação ao Presidente José de Oliveira Junqueira para que este interviesse, “com urgência”, para transferir “o soldado dezertor Alexandre Francisco Ferreira do Meio Batalhão” e deixá-lo à disposição do comandante de seu batalhão para averiguações possíveis sobre suas ações de crime de deserção.

⁶²⁶ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1851. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1852. Lei nº 631, de 18 de Setembro de 1851, p. 59.

⁶²⁷ Em consulta a relação nominal de todos os presos com trabalho na Casa de Prisão não encontramos nenhuma referências penais as condenações por deserção. Cf. APEPI. Secretaria de Policia. Casa de Prisão com Trabalho. Anos: 1865-1870. Caixa sem numeração.

⁶²⁸ APEPI. Fundo: Palácio da Presidência. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Teresina. Anos: 1860-1865. CAIXA. 238.

Na verdade, as deserções, igualmente como recrutamento, mobilizaram várias diligências para prender os criminosos e forçá-los a reassumirem seus postos no serviço militar. Nas correspondências analisadas, é possível mapearmos as formas de atuação das autoridades e dos pobres livres nessa ação. Ambos em situações contraditórias. Cada um a seu modo, institucionalmente e individualmente, avaliavam a importância do serviço militar no período imperial. Para os homens pobres a fuga era decididamente a viabilidade para reconstruírem suas vidas em outros locais das fazendas em que foram capturados.

Para tanto, em 6 de março de 1851, Carlos Luiz da S^a. Moura, Chefe de Polícia Interino, expressava ao Governo Provincial que já havia tomado providências cabíveis para os desertores, e enfatizava:

Recibi o officio de V.Ex^a. de data de 5 do corrente, em o qual ordena-me expressa as conscientes ordens para a captura dos soldados desertores Antonio Rodrigues dos Santos e João Gonçalves Linhares, em resposta tenho a comunicar a V.Ex^a. que em 23 de fevereiro findo, expedi Circular as autohoridades Policiais da Provincia, recomendando-lhes a prisão de oito desertores a qual acompanhou a filiação e sinais dos mesmos. Deos Guarde a V.E^{xa}. Secretaria de Polícia do Piauí, 6 de Março de 1851.
Il^{mo}. V.E^{xa}. S^{nr}. Doutor José Antonio Saraiva⁶²⁹.

Os soldados Antonio Rodrigues dos Santos e João Gonçalves Linhares, apenas nessa comunicação, uniam-se a oito desertores que resolveram, após assentados praça, fugir da corporação por não se identificarem com os serviços militares. Fatos como esse tornaram-se corriqueiros na província. De forma que as comunicações entre o presidente provincial e o chefe de polícia eram constantes no sentido de encontrarem formas para acabar com esses desmandos e punir os desertores e os que incentivavam tais práticas.

Provavelmente, Antonio Rodrigues dos Santos e João Gonçalves Linhares, seguiam para a Província do Maranhão, Bahia ou Pernambuco, pois os limites de fronteira permitiram que eles enveredassem por essas trilhas. Em consultas detalhadas às correspondências, não conseguimos encontrar outras pistas da saga desses desertores.

Noutra correspondência circular, de 14 de junho de 1854, do Palácio do Governo provincial aduzia o presidente,

Remeto-lhe as inclusas nelas dos signaes do soldado do Meio Batahão d'esta Provincia Sebastião Alves Pereira e do recruta José Ribeiro de Oliveira que no dia 3 do corrente desertarão d'esta cidade, afim de que Vm^{ce}. os mande capturar se por ventura apparecerem n'esse Município – Deos Guarde á Antonio Francisco Pereira de Carvalho – Snr. Delegado de Polícia do Termo de Oeiras⁶³⁰.

⁶²⁹ APEPI. Palácio da Presidência, Secretaria de Polícia. Ano: 1851. Caixa sem numeração.

⁶³⁰ APEPI. Livro de Registro de Correspondência com o Chefe de Polícia. Anos: 1854-1858. SPE. Cód. 758. Estn. 07. Prat. 04.

Além do Delegado de Oeiras, receberam a circular as delegacias de São Gonçalo, São Raimundo, Jerumenha, Parnaguá, Marvão, Príncipe Imperial, Jaicós, Valença, Campo Maior, Barras, Parnaíba e União. A caça aos desertores era mais ferrenha que o próprio recrutamento, talvez por ser considerada uma afronta às hierarquias do Exército. Nesse intuito, vasculhavam as Vilas em busca dos desertores e seus cúmplices. Tanto que o relatório provincial do Dr. Pedro Leão Vellozo declarava que dos 65 criminosos que foram presos destacam-se “4 desertores do exercito”⁶³¹.

Nas comunicações das autoridades era comum também serem apresentados os dados dos desertores. Vejamos o documento anexo à carta:

Notas dos signaes do soldado do Meio Batalhão d’esta Província, Sebastião Alves Pereira, natural da Villa de Granja, Província do Ceará, que desertou da guarda da Cadêa d’esta Cidade no dia 3 do corrente mez.

Idade – dezenove annos.
Cabelos – pretos.
Olhos – comprido.
Cor – parda.
Sem barba, sem officio.
Altura – cinco e meio pez

Notas dos signaes do recruta José Ribeiro de Oliveira, vindo da Villa de Marvão, que evadiu-se d’esta Cidade no dia 3 do corrente mez.

Altura – regular.
Rosto – redondo.
Cor – pardo claro.
Cabelos – pretos.
Idade – 26 a 30 annos⁶³².

Nas “Notas dos signaes”, as características dos desertores eram bem delineadas pelos delegados e as instruções para capturá-los eram uma espécie de honra, pois envolvia uma série de subterfúgios: correspondências, destacamentos de soldados, diligências secretas. Concomitantemente, moviam consideravelmente as despesas financeiras do tesouro provincial.

Observe-se que, no caso do soldado desertor Sebastião Alves Pereira, natural da Villa de Granja, Província do Ceará, com idade de dezenove anos e “sem officio”, podemos deduzir que ele tenha se deslocado do Ceará em busca de emprego em fazendas limítrofes e, ao adentrar o Piauí, foi pego pelas escoltas de recrutamento, pois, como vimos anteriormente,

⁶³¹ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Pedro Leão Vellozo, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Therezina: Typ. Progressista. 04/12/1863. p. 11.

⁶³² Idem.

tinha o perfil ideal para ser recruta: emigrante, sem ofício e sem estar agregado a nenhum fazendeiro. Sua prestação de serviço militar fora curta e durou até que ele arquitetasse a possibilidade de fuga, durante as diversas atividades que realizava. Esse fato não era isolado, considerando que nem todos conseguiam intermediários para que escrevesse as suas petições de súplicas para o Presidente.

Os desertores João Ferreira de Sousa e Marcelino Rosa da Costa não escaparam das buscas, foram presos por ordem do Delegado da Capital e encaminhados à Casa de Detenção, onde permaneceram presos até que aparecessem seus superiores para interrogá-los sobre tais desatinos⁶³³.

Entendemos que a captura dos soldados desertores não era uma obra apenas das autoridades locais, mas existia uma ingerência na Corte que coordenava todo o aparato burocrático e financeiro para tal empreitada. As ordens, mediante “Avisos”, deviam ser cumpridas. Caso exemplar poderá ser visto abaixo:

Por copia remetida a V.m^{ce}. o Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra datado de 29 de Dezembro do anno passado, e em cumprimento as que n’elles me é determinado ordens V.m^{ce}. que expeça as conscientes ordens para que seja capturado o soldado dezertor Basilio Dias quando apareça nos Districtos dos respectivos Delegados e Subdelegados. Deus Guarde a V.m^{ce}. Palácio do governo da Provincia do Piauhý, 16 de Fevereiro de 1850 - Ignacio Francisco Silveira da Mota - Ilm^o. Sn^r. D^{ro}. Chefe de Policia Interino⁶³⁴.

O desertor Basilio Dias e o número de oitos companheiros de deserção sabiam que existia uma vigilância atenta e articulada em caso de fuga do Meio Batalhão, mas também conseguiam buscar refúgios em lugares ermos. Tanto que era comum as autoridades alegarem nas cartas os cuidados que deviam tomar, pois criminosos diversos e desertores “achão-se azilados nas mattas”⁶³⁵ e também procuravam deslocar-se para as regiões fronteiriças. Relatando a vida dos desertores em Mato Grosso, Santos enfatiza que

“Os praças que desertavam procuravam de várias formas camuflarem sua condição de desertor, apresentando-se como camaradas em propriedades rurais ou mesmo nas matas na extração de poaia, pastoreio de gado etc. Procuravam novas alternativas de sobrevivência, seja vivendo próximo às povoações, adentrando as fronteiras ou mesmo procurando abrigo nos quilombos. Os soldados desertores estabeleciam laços de convivência que os

⁶³³ APEPI. Palácio da Presidência. Secretaria de Polícia, 1860/75. Caixa, 224.

⁶³⁴ APEPI. Livro de Registro de Correspondências do Palácio do Governo com Delegados, Subdelegado e Chefia de Polícia. Anos: 1850-1857. SPE. Cód. 756. Estante: 07. Prateleira: 01.

⁶³⁵ APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. Cód.: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

ajudavam a tonar as dificuldades e os embaraços do cotidiano mais fácil de suportar”⁶³⁶.

As análises de Santos podem ser comparadas com as formas como os desertores se agruparam no Piauí, pois buscaram as fronteiras, regiões que os possibilitavam viver longe dos quartéis e próximo às lides com a pecuária e a agricultura. Por isso, ao se estabelecerem nas estâncias, procuraram recomeçar suas vidas a partir dos “laços de convivência”, mas sempre atentos às escoltas de recrutamento ou às denúncias de suas deserções pela região, pois não faltavam denúncias nem o olhar atento do governo provincial. Na correspondência da presidência, de 5 de outubro de 1854 é dito:

Em resposta ao seu officio de 13 do corrente anno tenho nesta data ordenado ao Dor. Chefe de Policia a expedição das convenientes providencias relativas a Felipe José da Silva em ordem a que o crime seja reprimido e respeitadas as authoridades. Quanto ao mais que V. m^{ce}. me comunica em seu dito officio relativamente os diversos criminosos que se tem evadido desse Termo para Pilão Arcado da Provincia da Bahia muito lhe recommendo o emprego das precisas diligencias para que sejam capturados, convindo se for possivel, que remetta ao Dr. Chefe de Policia os signaes caracteristicos dos mesmos a declaração dos lugares que possam facilitar a captura. Deos Guarde a V. m^{ce}. - Antonio Francisco Pereira de Carvalho - Snr. Felipe Rodrigues Coelho, Subdelegado de Policia do 2º Districto do Termo de S. Raym^{do}. Nonato⁶³⁷.

O indivíduo Felipe José da Silva e tantos outros preferiam fugir para as regiões de fronteiras, que eram adotadas pela maioria dos criminosos, inclusive os desertores, por estarem longe dos olhares policiais e judiciais. Por isso o governo provincial exigia uma mobilização para punir os criminosos e prevenir o crime, mostrando-lhes que não podiam viver impune. Prender os fugitivos era prova de que estes estavam sendo “reprimido e respeitadas as autoridades”.

O elo entre São Raimundo Nonato e o Termo “Pilão Arcado” era a fronteira entre o Piauí e a província da Bahia. Esse limite permitia aos fugitivos homizarem e a retomarem seus ofícios ou aprender outros, mas distantes do controle da policia e dos agentes recrutadores. Contra essa gente as autoridades procuravam agir, pois pediam a Felipe Rodrigues Coelho, Subdelegado de Policia do 2º Districto do Termo de S. Raimundo Nonato os “signaes caracteristicos” dos indivíduos a fim de “facilitar a captura”.

⁶³⁶ SANTOS, Ana Claudia M. dos. Vida autônoma dentro da ordem estabelecida: as práticas de resistências ao serviço militar na fronteira oeste do Império (1850-1864). In. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Vol. 4, Nº 8, p. 211-230. Dez./2012, p. 227. Disponível em: <http://www.rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Vidaautonomadentr...> Acesso em: 10 nov. 2014.

⁶³⁷ APEPI. Livro de registro de correspondência com o chefe de policia. Anos: 1854-1858. SPE. Cód. 758. Estn. 07. Prat. 04

Fica subentendido que a deserção dependia de uma rede de solidariedade que fora construída nas imensas extensões de terras do Piauí. Diante dessa realidade, os homens pobres desertores foram se aproximando dos sítios e fazendas e se arregimentando nesses espaços como agregado das pessoas de posse e, ao sê-lo, submetiam-se, na condição de desertor, a trocar serviços em troca de proteção.

Paralelo às deserções planejadas pelos próprios soldados estavam às seduções aos recrutados, pois a falta de homens livres para o trabalho regular levou alguns fazendeiros a incentivarem a deserção com o comprometimento de oferecer-lhes abrigo e emprego, de forma que a rede de proteção acontecia também entre a polícia, a justiça e os criminosos.

Em longa correspondência ao Conselheiro Euzébio de Queirós Coitinho Mattoso Camara, Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Justiça, escreve o presidente provincial Dr. José Antonio Saraiva, sobre a situação dos “criminosos” de alguns Termos do Piauí, que regozijavam com algumas autoridades, pois ao serem capturados como recrutas eram liberados posteriormente. Nota-se que existia desobediência das leis por parte de algumas autoridades, que, com a permissão dos soldados, incentivavam a deserção. Sobre essa postura lamentava o presidente informando que

“(…) o patronato não podia acomodar-se com semelhante maneira de tratar um criminoso. Aquelle Delegado [do Termo de São Gonçalo] recusou-se a empenhos positivos [em diligências policiais]. Apoiados no Jury os protectores do criminoso só querião que não fosse o seo protegido recrutado, quando absolvido, e desesperados de isso não poderem conseguir por forma alguma, comprarão os soldados [da cadeia] e o preso fugiu”⁶³⁸.

Com base nesses dados, percebe-se que os homens pobres tinham uma relação tensa com o patronato e as autoridades policiais. Às vezes, essas autoridades denunciavam os ditos “malfeitores”, que invadiam Vilas e Termos para soltar desertores; noutros momentos, tornavam-se cúmplices. Sobre essas investidas, as autoridades recorriam às legislações imperiais para punir os envolvidos nos casos de crimes de deserção. E para evitar e punir tal desrespeito às normas e descumprimento das leis, o Dr. José Antonio Saraiva expressou que estava ciente do problema. Para tanto, escreveu, em 29 de Março de 1852, ao Conselheiro Manoel Felisardo de Souza Mello, Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Guerra:

Il^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Serão punidas, como V. Ex^{cia}. ordena em Aviso de 13 de Janeiro deste anno, e segundo a Lei n. de 631 de 18 de setembro do anno passado, as pessoas que seduzirem soldados para desertarem, ou lhe derem asylos, a fim de que desapareção as repetidas deserções que soffre o Exercito, nascidas do acoroçoamento que encontrão os desertores no asylo

⁶³⁸ APEPI. Registro de Offícios do Ministério e Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça na Corte. Ano: 1850-1852. SPE. CÓD. 069. ESTN. 01. PRAT. 02

que não duvidão prestar-lhes algumas pessoas; e para isso tenho expedido as convenientes ordens⁶³⁹.

De fato, segundo a Lei nº 631, de 18 de Setembro de 1851, que procurava zelar pela preservação dos corpos de guarnição, enfatizava no artigo primeiro, e no parágrafo terceiro que “O crime de dar asylo ou transporte á desertores, conhecendo-os como taes, será punido em tempo de guerra com a pena de seis a doze annos de prisão com trabalho, e em tempo de paz com a de prisão simples por seis a dezoito mezes”⁶⁴⁰.

Na verdade a lei procurou enquadrar os sedutores aos crimes militares, os quais ficariam sujeitos, conforme enfatiza o parágrafo sexto, “ao julgamento dos Conselhos de Guerra, ainda quando militares não sejam”.⁶⁴¹

As recomendações e esforços para fazerem cumprir avisos, decretos e leis não intimidaram os sedutores nem os desertores, pois, é considerável a gama de documentos que registram as denúncias e as diligências secretas para capturar, prender e enquadrar os criminosos que contribuíam para o malogro dos trabalhos militares.

Na documentação também encontramos registros das comunicações externas, ou seja, das informações interprovinciais, trocadas entre os presidentes, a justiça e os chefes de polícias. Os esforços para capturar os desertores em lugares longínquos eram coletivos e de parceria. Quaisquer autoridades que capturassem desertores nas províncias tinham o compromisso de prendê-los e remetê-los à companhia de origem. Cumprindo uma dessas tarefas cotidianas aqui no Piauí, estava o Alferes Lauriano Ubaldo d’Oliveira Lima, Comandante da Escolta, que na data de 15 de novembro de 1863, conduzia para a Capital do Maranhão “14 recrutas para o Exército, 1 dezertor do 7º Batalhão de Infantaria” e, para tanto, pedia o presidente a Antonio de Brito de Souza, Inspetor da Tesouraria da Fazenda, “urgencia, pagar-lhe, pelo serviço a ajuda de custo de ida e volta até a Cidade de Caxias”⁶⁴².

Ao mesmo tempo em que as escoltas do Piauí transportavam desertores para o Maranhão, também recebeu, no dia 7 de dezembro de 1869, das províncias limítrofes, “o soldado dezertor Manoel Alves de Jesuz do Meio Batalhão do Piauhy que foi remetido do

⁶³⁹ APEPI. Arquivo Público do Estado do Piauí. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Cód. 757. Estn. 07. Prat. 01.

⁶⁴⁰ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1851. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1852. Lei nº 631, de 18 de Setembro de 1851, p. 59.

⁶⁴¹ Idem.

⁶⁴² APEPI. Livro de registro da Tesouraria da Fazenda. Anos: 1861-1863. SPE. CÓD. 1013. ESTN. 09. PRAT. 02.

Ceará”, informava o Tenente Coronel Antonio de Souza Mendes, do “Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Theresina”⁶⁴³.

A situação da deserção agravou-se quando alguns soldados perceberam a possibilidade de serem perdoados do crime militar. Atuavam nessa ação os soldados desertores que, percebendo as fragilidades dos serviços militares, que nunca preenchiam os números oficiais dos corpos de soldados, e apoiados no Decreto nº 81, de 18 de Julho de 1841, deslindavam possibilidades para as fugas, considerando que obteriam, na hipótese de captura, o perdão imperial. Assim, enfatizava o Dr. José Clemente Pereira, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra:

Querendo dar ao Exercito uma prova da Minha Imperial Clemencia na occasião do Acto da Minha Sagração e Coroação: Hei por bem Conceder perdão a todos os militares incursos no crime de primeira deserção, que dentro do prazo de dous mezes, contados do dia da publicação do presente Decreto nas respectivas Provincias, se apresentarem nos seus Corpos, ou perante os Presidentes, ou Commandantes das Armas das mesmas Provincias; pondo-se em liberdade os que se acharem presos já sentenciados, ou por sentenciar⁶⁴⁴.

A referida lei beneficiava quem se apresentasse voluntariamente pelo período de dois meses. Nas consultas das correspondências percebemos que houve, de fato, apresentação de desertores, mas não tanto quanto o esperado. Em 1857, em comunicação interna, asseverava, com a rubrica de S. M. o Imperador, o Ministro dos Negócios da Justiça, que o Dr. Francisco Diogo Pereira Carvalho, presidente provincial do Piauí, devia cumprir a execução que perdoava de “crime de 1ª e 2ª deserção simples”⁶⁴⁵ os sujeitos acusados de tais atos.

De fato, detectamos várias publicações de Avisos do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra nas décadas de 1840/50, se estendendo às décadas posteriores, mas isso não pode ser entendido como um benefício concedido aos sujeitos que não queriam prestar serviços militares. Ao contrário, o objetivo era atraí-los e reengajá-los, de forma que os indultos começaram, por exemplo, a ser mais evidentes aqui no Piauí nas décadas de 1860, quando o presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Américo de Meneses Dória, procurava recrutar e destacar 1.160 Guardas Nacionais para a Guerra do Paraguai⁶⁴⁶.

⁶⁴³ APEPI. Fundo: Palácio da Presidência. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Teresina. Anos: 1860-1865. CAIXA. 238.

⁶⁴⁴ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1841. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1842. Decreto nº 81, de 18 de Julho de 1841, p. 35.

⁶⁴⁵ APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa IV.

⁶⁴⁶ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1865. Rio de Janeiro: Typografia Universal de Laemmert, 1865. Decreto nº 3.383, de 21 de Janeiro de 1865, p. 15.

Avaliamos que o entendimento sobre o recrutamento ainda precisa ser ampliado, pois as leis, obviamente, atingiram todas as províncias, mas as ações contra as leis e os recrutadores é que precisam ser esclarecidas. Afinal, os homens livres criaram estratégias de resistências que foram particularizadas em cada ação realizada, logo, os dirigentes provinciais tiveram que lidar com ações difusas, mas, taticamente, também estabeleceram acordos com outras províncias para realizarem um trabalho de vigilância à deserção.

Para tanto, chegamos a uma conclusão sobre o recrutamento: ninguém queria ingressar nas intuições militares. Aliás, preferiam migrar, passar fome ou ficar submisso a algum fazendeiro. Segundo o historiador Marcos Carvalho, para outros, “(...) participar em qualquer tropa – exceto de primeira linha [Exército ou Marinha] – servia como um atestado de que o indivíduo não apenas era homem livre ou liberto, mas, sobretudo, alguém com posição razoavelmente bem definida na malha patronal”⁶⁴⁷.

Daí segue a nossa indagação inicial. Quem eram esses homens pobres? Logo, seguimos, tentando mapeá-los e procurando entendê-los dentro dessa “malha patronal” que, por sua vez, era complexa e hierarquizada.

4.3. “Em favor das famílias dos voluntarios e invalidos da Patria”: pedidos de isenção do serviço militar durante a Guerra do Paraguai:

Para ampliar as discussões desse capítulo não poderíamos deixar de analisar os pedidos de isenção dos serviços militares em tempo de guerra, cujo contexto foi tenso quando o tema foi servir para a guerra do Paraguai. Para o historiador Ricardo Salles:

A mobilização para a guerra, tal a sua dimensão, não poderia basear-se no mesmo tipo de tratamento que era dado a questão do recrutamento. Até então, servir nas fileiras do exército era algo que vinha acompanhado do estigma de degradação social; os recrutados eram obtidos junto aos elementos desqualificados (como tais definidos pela ordem e pelo pensamento dominantes vigentes) da população: desocupados, vagabundos e malandros⁶⁴⁸.

A essa ação para a guerra o governo central teve que dispor de uma estratégia para, primeiro, desmontar o “estigma de degradação social” que se tinha em relação aos recrutados de 1ª Linha e exaurir a pecha de “elementos desqualificados”; segunda, tratava-se do engendramento de uma campanha nacional pela mobilização dos Voluntários da Pátria que, segundo Salles, não foi uma “simples mentira para escamotear o recrutamento”, mas “uma

⁶⁴⁷ CARVALHO, Marcus J. M. de. Negros armados por brancos e suas independências. In.: JANCSON, István (Org.) **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2005. p. 882-886. p. 891

⁶⁴⁸ SALLES, Ricardo. **Guerra do Paraguai....** Op. cit. p. 62.

forma moral que necessariamente acompanhou essa coerção no sentido de sua aceitação e legitimação social”⁶⁴⁹.

Em contexto sombrio, o objetivo era organizar um exército de homens coesos e comprometidos com a dimensão nacional que obrigou o Império a se movimentar socialmente e geograficamente para “recrutar, vestir, armar, treinar, organizar, transportar, prover as necessidades mínimas e motivar 100.000 homens”⁶⁵⁰. Com esse intuito a relação do governo central com as províncias tornou-se dinâmicos e uníssonos nos formação dos exércitos e, certamente, uma série de acordos foram firmados, quiçá, as elites se fortaleceram, mas certas alianças eram quase impossível de se alinhar. Dentre elas destacam-se as desavenças partidárias e os discursos relacionados a salvaguardar a sociedade escravista, principalmente, quando estes fazendeiros saíam em defesa da preservação de seus braços livres nos eventos de recrutamento.

Consideremos que as ações coercitivas do recrutamento, camuflado pelo espírito de voluntário/patriótico, não evitou a debandada dos roceiros no trabalho no campo. Para Johny Santana de Araújo:

O processo de arregimentação de homens do Piauí para a guerra do Paraguai perpassa basicamente por quatro considerações: a ideia do voluntariado, fruto da ampla propaganda do conflito desencadeada nos jornais; a designação de tropas destacadas da Guarda Nacional; o alistamento forçado dos considerados indesejáveis sociais; e finalmente pela desapropriação de escravos para o serviço da guerra⁶⁵¹.

No rastro dessa mobilização nacional estava o homem livre. Esse “infortunado”, se analisarmos as armadilhas para recrutá-los, sobretudo, porque não eram proprietários e não eram escravos, mas por serem dono de si estes criaram instrumentos para resistir aos aliciamentos da para participar dessa luta armada. No Piauí, tais documentos apareceram dispersos e fragmentados em meio a outros de diferente teor temático. Chamaram-nos a atenção pela intensidade de detalhes registrados nas solicitações e na estrutura de suas narrativas, que sempre teciam argumentos amparados na legislação vigente e discorriam sobre indivíduos, lugares, ocupações e os motivos que moveram certos sujeitos a escreverem para o Presidente Provincial, autoridade máxima, nos despachos das dispensas das forças de 1ª Linha (Exército) e da Guarda Nacional no contexto da guerra do Paraguai.

Nessa última força houve uma alteração na legislação em que se destaca o artigo primeiro, parágrafo terceiro, que disponibilizava os Guardas Nacionais ao “serviço de corpos

⁶⁴⁹ Ibidem, p. 61.

⁶⁵⁰ Idem, p. 59.

⁶⁵¹ ARAÚJO, Johny Santana de. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...**, op. cit. p. 176.

ou Companhias destacadas para auxiliar o Exército de Linha”⁶⁵², que também ficou subordinado ao Ministério da Justiça e aos Presidentes da Província⁶⁵³.

Pelas mudanças na legislação e a incorporação da guarda ao poder dos presidentes provinciais, quebra-se a suposta proteção que tinha os qualificados de não serem recrutados para as forças de 1ª Linha exatamente por fazerem parte da “boa sociedade”⁶⁵⁴. E como se não bastasse, foram subjugados ao poder dos patronatos e podiam ser recrutados de forma violenta tanto quanto os homens que, anteriormente, foram chamados de “vadios”. Essa estrutura quebrou hierarquias e interferiu nas relações de poder dos chefes locais, inclusive, na ampliação de contendas entre os homens de cabedais nos momentos de recrutamento que se espalhou por todo o interior dos sertões do Piauí.

Na década de 1860, as alterações que foram realizadas na Guarda Nacional⁶⁵⁵, transformando-a em força auxiliar do Exército, se transformaram em problemas para as autoridades, pois os integrantes da guarda, tida como uma “milícia cidadã”, refutavam assentar-se militarmente junto com os soldados do Exército.

A imprensa foi um instrumento importantíssimo para divulgar a mobilização para a guerra do Paraguai. No Piauí, estavam nessa sublime função os jornais “A Imprensa” e “Liga e Progresso”, ambos vinculados ao Partido Liberal, tinham como principais redatores Deolindo Mendes da Silva Moura, Miguel de Sousa Borges Castello Branco, Jesuíno José de Freitas, David Caldas, dentre outros que foram se agregando no decorrer dos anos seguintes. Além de exercerem as funções de jornalistas e redatores também faziam parte do corpo político da Assembleia Provincial que junto com o presidente provincial, Dr. Franklin Américo de Meneses Dória, se esforçavam para divulgar mensagens calorosas de “patriótismo” e dos sacrifícios abnegados que seus “homens fariam ao deixar seus lares para lutar em um conflito distante”⁶⁵⁶.

Por outro lado, os membros do Partido Conservador, segundo Johny Santana de Araújo, se articulavam para boicotar todo estímulos para guerra “dissuadindo os entusiastas do propósito de cooperação, incutindo noutros o desânimo, o pavor, e se encontrasse ambiente,

⁶⁵² BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1850. Tomo XI, parte I. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1850. Lei nº 602, de 19 de Setembro de 1850, p. 314.

⁶⁵³ Para outras particularidades sobre as atividades da Guarda Nacional e de seus serviços no Império conferir o clássico: CASTRO, Jeanne Berrance de. **A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. 2. ed. São Paulo: ed. Nacional, 1979.

⁶⁵⁴ Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de & GONÇALVES, Márcia de A. **O império da boa sociedade**. São Paulo: Atual, 1991.

⁶⁵⁵ Referimo-nos ao Decreto de nº. nº 3.305 de 4 de agosto de 1865, que equiparou os Guardas Nacionais aos voluntários diversos, cf. ARAÚJO, Johny Santana de. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...**, op. cit. p. 195.

⁶⁵⁶ ARAÚJO, Johny Santana de. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...**, op. cit., p. 88.

até mesmo a subvenção”, mas, continua o historiador Araújo, “os conservadores não se mostravam contrários à guerra, no fundo buscavam minar o espaço de mobilização dos liberais, a fim de criar o seu próprio espaço de influência”⁶⁵⁷.

O entusiasmo gerado pela imprensa, promoções e pagamentos de soldos não foram suficientes para convencer os homens a deixarem seus familiares e os roçados. Nesse período, ocorreu, como seria esperado, um aumento no número de deserções e dos pedidos de isenção, em razão da intensificação do recrutamento de homens para o conflito. Daí, considerando a quantidade de documentos, procuramos separá-los dos demais e, ao tempo em que íamos encontrando outras isenções, fomos selecionando até encontrarmos indícios suficientes para interpretarmos os elementos que conduziram os suplicantes a solicitarem tais dispensas.

Nas petições, observamos apenas um caso de pedido de dispensa do Exército, os demais foram da Guarda Nacional. Logo, não priorizamos, neste caso, direcionarmos as interpretações apenas a uma instituição militar, pois o que tornou as isenções pertinentes para análises, independente das forças armadas a que serviam, foi à insatisfação que os alistados demonstravam em participar numa luta armada.

No que tange a dinâmica mobilizada pelos suplicantes, na sua maioria, pessoas pobres de Termos e Vilas, é de suma importância valorizar esses registros para expormos as relações que se estabeleceram em pleno período de guerra. Inicialmente, para legalizar o pedido os soldados precisavam de pessoas para escrevê-los e dar sentidos as suas narrativas para conseguirem tais dispensas; ainda que não fossem suficientes, tinham que conseguir atestados junto às pessoas de moral ilibada para comprovar a veracidade dos argumentos nas isenções. Essas pessoas deveriam ter notabilidade pública na comunidade, para não deixar dúvidas nos atestados, geralmente eram juízes, párocos, delegados, subdelegados, inspetores de quartirão, professores, oficiais da guarda nacional, dentre outros funcionários públicos ou autônomos.

De relance, antecipamos que a maioria dos homens livres pobres repugnava a ideia de participar da Guerra do Paraguai. Em 1865, o Ministério dos Negócios da Guerra e o Ministério dos Negócios da Justiça realizaram campanhas em todas as províncias brasileiras, com a finalidade de mobilizar contingentes para a Guerra do Paraguai. Em inúmeros avisos e em notas apelativas na imprensa, era enfatizada a importância do evento e de ampliar “os exemplos de patriotismo” que “multiplicaram-se pelas diversas províncias”⁶⁵⁸.

⁶⁵⁷ Ibidem, p. 97.

⁶⁵⁸ IZECKSOHN, Vitor. Resistência ao recrutamento para o Exército durante as guerras Civil e do Paraguai. Brasil e Estados Unidos na década de 1860. In.: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, nº 27, 2001, p. 87.

Tendo em vista a celeuma em torno da temática da guerra, publicou-se o Decreto n.º 3.383, de 21 de janeiro de 1865⁶⁵⁹, que determinou que fossem destacados 14.796 guardas nacionais das 16 províncias e da Corte. A Província do Piauí ficou com a incumbência de destacar 1.160 guardas. De fato, segundo Araújo, “a arregimentação da guarda nacional do Piauí para a Guerra do Paraguai vinha desde os primeiros dias do mês de abril de 1865” e assim partiram os militares para os Termos a fim de formar o contingente, o que provocou “dissensões entre as facções políticas da Província representadas por Conservadores e Liberais”.⁶⁶⁰

As ordens para tal cumprimento foram obedecidas fielmente. De forma que em 27 de Novembro de 1866, no Termo de Valença, escrevia o senhor Justiniano Augusto Leite Pereira, Comandante Superior da Guarda Nacional, do Município de Valença, para o Dr. Avelino Antonio de Sousa Freire, Presidente da Província do Piauí que:

Satisfazendo a ordem de V.Ex.^a, contida no officio circular de 29 de outubro proximo passado, informo a V.Ex.^a. que os Corpos deste Comando Superior coube dar 87 Guardas Nacionais designados para o serviço da guerra, cujo numero foi completado dentro do praso marcado pelo digno antecessor de V.Ex.^a.⁶⁶¹

A mobilização para a guerra disseminou nos lugares mais longínquos a necessidade de arregimentar um contingente sólido para a campanha. Por isso, as ações competentíssimas do Comandante Justiniano Augusto Leite Pereira não eram neutras. Ali estava atrelado o pagamento de soldos aos encarregados e a possibilidade de galgar outras patentes dentro da esfera institucional.

Outra forma para garantir o contingente para a guerra foi arregimentar criminosos nas cadeias. Observemos o aviso do Ministério dos Negócios da Justiça, que, em 20 de Maio de 1867, comunicava ao governo do Piauí:

Il.^{mo}. e Ex.^{mo}. Snr.

Acusando o recebimento do officio de V. Ex.^a. de 7 de março ultimo, com as relações dos sentenciados dessa Provincia existentes na cadeia da Capital e no Presidio Fernando de Noronha, tenho a recomendar-lhe que me informe se foi simples ou aggravada a deserção que commeterão os de nomes Manoel Antonio Pereira e Mariano José dos Reis; e outrosim que, quando remetter novas relações em cumprimento da confidencial de 17 de janeiro

⁶⁵⁹ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1865. Rio de Janeiro: Typografia Universal de Laemmert, 1865. Decreto nº 3.383, de 21 de Janeiro de 1865, p. 15.

⁶⁶⁰ ARAÚJO, Johny Santana de. “OS RECALCITRANTES SE ASSANHAM E SE PREDISPÕEM PARA A SUBVERSÃO”: A resistência dos guardas nacionais do Piauí designados para Guerra do Paraguai, 1865. In.: **Historiae**. Rio Grande do Sul, v. 5, p. 47-73, 2014, p. 51. Disponível em: <www.seer.furg.br/hist/article/view/4514/2979> Acesso em: 18 dez. 2014.

⁶⁶¹ APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 368.

deste anno, os faça acompanhadas das petições de graça dos réos, uma vez que se ofereção para o serviço da guerra na actual campanha contra o governo do Paraguay.

Deos Guarde a V.Ex^a.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada⁶⁶².

A correspondência supracitada é de cunho reservado, que foi encaminhada ao gabinete provincial do Piauí em que o ministro Martim Francisco Ribeiro de Andrada deixa claro que se incentivassem os réus a pedirem graça imperial⁶⁶³. A estratégia era iludir os detentos a ganharem o perdão para servirem à pátria nos campos de batalhas na “actual campanha contra o governo do Paraguay”.

Por esses motivos é que o esforço coletivo exigia não poupar ninguém. Até os desertores Basilio Bispo dos Santos e Manoel Pereira de Araújo, recapturados pelas escoltas, foram imediatamente designados pelo Conselho do Município de Valença para comporem o contingente que devia seguir para o serviço da guerra⁶⁶⁴.

As instruções para formar o contingente para a guerra intensificou o processo de recrutamento e isso pode ter acelerado as ações das autoridades. Em análise geral, podemos dizer que quaisquer homens livres estavam sujeitos a serem designados a marcharem para a campanha da guerra. Embora em relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial, o Dr. Franklin Américo de Meneses Dória esclareceu que:

As instruções que expedi para regular a prompta composição dos diversos contingentes foram interpretadas e executadas com intelligencia e zêlo, e se excepcionalmente, aqui ou ali, deixou de haver, como era fácil de acontecer, toda a imparcialidade no melindroso processo das designações, resta-me a consciencia de me haver empenhado por sanar as injustiças que por ventura tenham feitas⁶⁶⁵.

Pela documentação que consultamos, avaliamos que inexistiu a “imparcialidade” nesse processo. E ponderamos que o empenho do presidente não procurou “sanar as injustiças”, haja vista as denúncias realizadas pelos jornais no âmbito do recrutamento, conforme abordamos no item anterior. Contrariamente a isso, houve uma caça à gente miúda, sem patrono e sem ofício. Por estes perfis traçados pelas autoridades, a mobilização unificou pessoas de várias

⁶⁶² APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa I.

⁶⁶³ Cf. Sobre a legislação que trata dos pedidos de graça imperiais, consultar: Decreto nº 1.458, de 14 de Outubro de 1854 e Decreto nº 2.566, de 28 de Março de 1860.

⁶⁶⁴ APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 368.

⁶⁶⁵ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piahy, Dr. Franklin Americo de Meneses Dória, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mattos. 09/07/1866. p. 12.

localidades. Todas foram levadas para a Capital e lá se juntaram aos outros corpos militares. Para Araújo,

Entre os primeiros meses de 1865 até fins de 1869, de todas as partes da Província chegavam guardas nacionais designados que se misturavam aos voluntários da pátria e recrutados para o Exército. Vinham pelas estradas a cavalo, ou a pé, percorrendo grandes distâncias, acompanhados em sua maioria de outros guardas nacionais, designados não para a guerra, mas para entregar soldados por eles conduzidos até a Capital⁶⁶⁶.

Esses esforços eram coletivos, mas, conforme enfatizamos anteriormente, existiram opiniões contrárias à campanha da Guerra. Muitas autoridades agiam contrariando os avisos do Ministério da Guerra. Em Valença as autoridades: Major Ajudante de Ordens da Guarda Nacional, Delegados, Subdelegados, Juízes, dentre outros, se esgrimiram nos períodos da arregimentação para os serviços da Guerra.

Por esse motivo, escrevia Antonio Leoncio Pereira Ferreira, Comandante Superior da Guarda Nacional, ao Dr. Adelino Antonio Luna Freire, Presidente da Província, que:

Achava-me o anno passado no empenho de fazer partir para a guerra o contingente que me foi exigido, e sobre os contínuos obstáculos, com que luctava, o de mais consideração era a opposição firme e resoluta, que encontrei em alguns officiais, para me crearem embaraços, não só defendião pela população ideias opostas e subversivas do dever da disciplina, como até ousavão escarnicer, menosprezar, e algumas vezes inutilizar as ordens dos respectivos comandantes oppondo-lhes até meios, que não seria difícil qualificar de resistencia.⁶⁶⁷

Nas próximas linhas, através dos pedidos de isenção, é possível levantarmos indagações relativas à “oposição firme e resoluta” com que agiam os oficiais em defesa da população, incitando-a a internalizar as “ideias opostas e subversivas do dever da disciplina”. Quer dizer, os discursos patrióticos da campanha para a guerra não eram corroborados por todos e por isso relutavam os designados para o serviço da guerra sempre que podiam, às vezes agiam sozinhos, por meio das fugas, mas outras em conluio com as autoridades. Na continuação da correspondência, insistia o comandante em sua indignação com certas autoridades que atrapalhavam seus serviços, mas seguiu buscando

[...] meios lícitos par ajudar o governo na guerra de honra, em que se empenha contra o Paraguay, não recuo diante sacrificio algum para fazer por minha parte já como cidadão particular e já como Commandante Superior da Guarda Nacional deste município, o que me fosse ordenado pelo governo.⁶⁶⁸

⁶⁶⁶ ARAÚJO, Johny Santana de. “OS RECALCITRANTES SE ASSANHAM E SE PREDISPÕEM PARA A SUBVERSÃO”... Op. cit. p. 67/68.

⁶⁶⁷ APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 368.

⁶⁶⁸ Idem.

Entre esses oficiais estavam o Major Manoel Modesto d'Assumpção, que, inclusive, escondia em casa os guardas designados a serviço da guerra e, pelo que tudo indica, até incentivava a deserção ou o pedido de dispensa, incitando-os a escreverem ao presidente provincial para atender tal súplica.

Foi assim que os requerimentos dos suplicantes foram se amontoando no gabinete provincial, em que diversas petições expunham a lamúria e solicitavam o valimento das autoridades a seus pedidos. Estes tinham o objetivo de “remir sua miséria e de sua desgraçada família” fora dos quarteis, mas, para essa empreitada, cabia ao presidente provincial examinar a petição e “acha-la digna” as suas justificativas e “julgar de justiça”⁶⁶⁹ o deferimento do requerente.

Ressalta-se que os pedidos de isenção para o serviço militar encontravam-se amparados ainda pelas Instruções de 10 de julho de 1822, em que se destaca o artigo sexto: “São isentos do recrutamento os homens casados; o irmão de orphãos, que tiver a seu cargo a subsbtencia, e educação delles: o filho unico de lavrador, ou um á sua escolha, quando houver mais de um, cultivando terras ou proprias, ou aforadas, ou arrendadas”⁶⁷⁰.

Começemos a tecer os comentários sobre essa massa documental, a partir de algumas explicações necessárias para entendermos o contexto social vivenciado pelos suplicantes e o momento histórico que eles viveram.

Nos subitens anteriores percebemos que, em meio às ações do recrutamento, as questões alusivas às Instruções de 10 de julho de 1822 não foram cumpridas, pois as leis eram interpretadas de forma individualizada. Em outras palavras, sempre tendiam a valorizar a defesa do Estado escravista, em detrimento das experiências de vida dos homens livres para camuflar as hierarquias sociais, mas com o agravamento da Guerra do Paraguai as autoridades começaram a admiti-los. No plano, dos recrutáveis a pauta era desertar. Embora outros também tenham aproveitado o evento para se tornarem membros da malha patronal, pois participar do Exército significava, para alguns, proteção, é bem verdade que a maioria preferia viver na miséria a servir às instituições militares.

No entanto, percebemos que as deserções se constituíram majoritariamente nas instituições das armadas do século XIX. Mas outros sujeitos recrutados e/ou engajados preferiram fugir dos crimes militares e optar pelo pedido de isenção. Mas o que eram, de fato, esses pedidos? E os suplicantes? O que argumentavam? Como comprovavam os atestados em

⁶⁶⁹ Requerimento de Francisco José da Costa Alvarenga, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 369.

⁶⁷⁰ Cf. Decreto n°. 67, de 10 de julho de 1822. Op. cit. p. 126

anexo? Vejamos o que dizia a legislação para tal tema. De acordo com o Decreto de nº 2.171, de 1º de maio de 1858, que estabelecia regras sobre o recrutamento na Corte e nas Províncias para o Exército⁶⁷¹, em seu artigo 23,

Os recrutados, que não puderem provar as condições de isenção antes de jurarem a bandeira, o poderão fazer em qualquer tempo; porêm a baixa nesse caso somente poderá ser ordenada pelo Ministro da Guerra, se tiver decorrido o prazo de 2 mezes depois da praça. Dentro deste prazo os Presidentes das Províncias poderão ordenar a baixa, dando conta ao Governo⁶⁷².

Como podemos ver, tanto os recrutados como os soldados podiam solicitar a isenção ou dispensa, mas o aparato burocrático impedia o envio dos requerimentos. A legislação dificultava o pedido de dispensa, considerando que escrever para o Presidente Provincial e, depois de dois meses, ao Ministro da Guerra não era fácil, já que estes eram autoridades pouco acessíveis; pois o primeiro nunca se encontrava no Palácio do Governo; e o segundo, por suas atividades se concentrarem na Corte.

Além desse empecílh, também podemos destacar que grande parte dos sujeitos que pretendiam pedir isenção era analfabeta e precisava da intervenção de outrem para realizar tal processo, pois precisavam narrar uma justificativa convincente e apresentar provas contundentes. Por isso encontramos muitos requerimentos escritos a rogo dos suplicantes ou de seus parentes. No entanto, questionamos as pessoas que escreveram a “rogo dos suplicantes”. O que estes representavam para a comunidade local? Quais as relações de dependência entre os suplicantes e os suplicados? Vejamos o seguinte caso:

Il^{mo}. Ex^{mo}. Snr.

Manoel Pereira do Nascimento natural de Uruburetama, Provincia do Ceará, onde é casado e tem treis filhos, como consta do documento junto, tendo vindo a esta Prov.^a fazer um açude na fazenda S. Domingos do fallicido C.^{el} Roberto Raimundo de Aguiar conforme contratara foi ali preso e a pouco remetido para esta capital como recruta, não obstante alega que é casado e tem treis filhos menores e porque seja esta uma das injunções que a lei estabelecia vem respeitosamente implorar de V. Ex^a a graça de lhe mandar por em liberdade, esperando a retidão e sua benignidade de V. Ex^a assim lhe deffira pelo que

E.R.M.

Abril de 1865

A rogo de M^{el}. P^{ra}. do Nascimento, Joviniano Bevilaqua⁶⁷³.

⁶⁷¹ Para as isenções da Guarda Nacional consultar a Lei nº 602, de 19 de setembro de 1850 e o Decreto nº 3513, de 12 de setembro de 1865.

⁶⁷² BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1858. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1858. Decreto Nº 2.171, de 1º de maio de 1858, p. 302.

⁶⁷³ Requerimento de Manoel Pereira do Nascimento, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 367.

O caso de Manoel Pereira do Nascimento pode nos inspirar para compreendermos a dinâmica dos pedidos de isenções e dos sujeitos que os envolviam. O citado é natural do Termo de Uruburetama, no Ceará. Seu trajeto se justificaria pela prestação de serviços na fazenda São Domingos, em que foi contratado para “fazer um açude”, mas antes de chegar à fazenda, ainda no trajeto, foi capturado como recruta. Logo, o que justificou a contratação do suplicante de tão longínquo município cearense? Como souberam do recrutamento de Manoel do Nascimento? Supomos que a feitura do açude naquele período era manual, e interpretamos que somente Manoel Pereira do Nascimento fosse habilitado em ofícios indispensáveis à feitura da barragem. Mas o que continua a nos atizar é a busca por descobrir a relação entre Manoel Pereira do Nascimento e Joviniano Bevilaqua.

O que os aproxima? Os requerimentos eram escritos por rúbulas? Se fossem, quem os pagava? A princípio, essa possibilidade era viável, pois nas narrativas sempre havia argumentos baseados em “injunções que a lei estabelecia” e o uso formal na redação que auxiliava o requerente a ponderar “a graça de lhe mandar por em liberdade”.

Dessa forma, numa anotação direta no canto superior esquerdo do mesmo requerimento, lemos o despacho: “attendido”. O que motivou o Presidente da Província a aceitar o pedido e dispensar Manoel do Nascimento? Será que era o poder econômico e social que tinha o “falicido C.^{el} Roberto Raimundo de Aguiar”? Talvez essa hipótese seja viável, pois o suplicante evocou na redação que o mesmo foi contratado para realizar os serviços nas terras do falecido. Daí pode-se imaginar o poder da rede de comunicação e de sociabilidade que as isenções tendiam a cerzir. Quer dizer, transitavam pelas autoridades o poder de intervir nos pedidos para libertar recrutados, às vezes, como foi esse caso, apenas aventando o nome de falecidos.

Rumo diferente foi o caso de Silvestre Jozé Tavares, natural da cidade de Caxias, na Província do Maranhão. Este tinha 49 anos de idade e seis filhos. Dentre a sua numerosa família existia “um filho cheio de achaques”, ou seja, que padecia de enfermidades e, por isso, precisava administrar o tempo para o trabalho e zelo à saúde do filho.

O caso de Silvestre Jozé Tavares fora diferente do de Manoel Francisco, pois seu pedido de isenção foi indeferido pelo presidente. Primeiro, não destacou na redação a prestação de serviços a nenhum fazendeiro local, ficando subtendido que o mesmo vagava pela província; segundo, não anexou nenhum atestado que comprovasse seus argumentos. Talvez por isso, a negação do seu pedido. No entanto, penso que ele, conforme expressou: “confiado na retta justiça de V. Excia. vem com todo o respeito pedir a Mercê [ilegível] de

mandar dispensar do Serviço Militar”. Soma-se a “confiança” na justiça a sua idade, ser casado e por “não está no praso de ser recrutado, conforme a Lei”⁶⁷⁴. Logo, por pensar que tinha argumentos suficientes para a dispensa, não anexou nenhum atestado que comprovasse a validade de seus argumentos.

Citamos este outro caso, para evidenciar o seguinte pedido:

Il^{mo}. Ex^{mo}. Snr.

Diz Manoel David, liberto, mais de 40 annos idade, casado, que tendo sido recrutado no Termo de Oeiras, e remetido prezo para esta Cidade, e tendo em seu favor a isempção já referida, de ser casado, como mostra com o documento junto, requer a V.Ex^a. que se digne manda-lo por em liberdade, tanto mais attendendo a condição do suplicante, a que ainda se acha a dever grande quantia que doe por sua liberdade.

Theresina, 4 de novembro de 1865.

E. R. M.^{ce}.

A Rogo do requerente, Estevão Raim^{do}. da Silva⁶⁷⁵.

O caso acima apresenta como argumentos, conforme podemos perceber, a idade e ser casado. No entanto, nos chama a atenção o fato de que Estevão Raim^{do}. da Silva adverte que Manoel David, na condição de liberto, “ainda se acha a dever grande quantia que doe por sua liberdade”.

O documento anexo ao pedido traz a rubrica de José Machado de Mattos, Capitão da Guarda Nacional do município de Oeiras. No qual diz:

Attesto, e jurarei se preciso for, que Manoel David, é casado, com Dorethea de Tal, e não tem filhos. Attesto ainda que alforriado Manoel David foi escravo nacional e que ha 2 annos alforriou-se, devendo ainda mais de duzentos mil reis de dinheiro que algumas pessoas lhe emprestaram-lhe para sua liberdade. Dito, attesto ser verdade o seu pedido.

Theresina, 4 de novembro de 1865.

José Machado de Mattos,

Capit.^{ao} Commandante da Escolta de Recrutas de Oeiras⁶⁷⁶.

O alforriado da Fazenda Nacional, ao contrário do requerente anterior, que apresentava particularidades convincentes, teve seu pedido atendido. Vejamos que, dos argumentos utilizados, o que pesou não foi o fato de ser casado, mas de ser devedor de mais de duzentos reis “que algumas pessoas lhe emprestaram-lhe para sua liberdade”.

⁶⁷⁴ Requerimento de Manoel David, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 369.

⁶⁷⁵ Requerimento de Silvestre Jozé Tavares, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 369.

⁶⁷⁶ Atestado de Manoel David, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 367.

Mediante a impetração, questionamos: o que justificou a dispensa de Manoel David? Este não tinha filhos, nem era arrimo de família, mas tinha um débito: o de sua liberdade. Portanto, o deferimento está associado ao fato de ser ele casado ou de dever dinheiro, ao que tudo indica, a Estevão Raim^{do}. da Silva? O caso é intrigante, pois quem emite o atestado é o próprio “Commandante da Escolta de Recrutas de Oeiras”.

Até o momento já são perceptíveis as relações que se estabeleceram no Brasil imperial, em que a rede de proteção foi se instituindo de forma hierarquizada, tanto entre os patronos, quanto nas classes pobres. Esta última serviu para que os pobres livres distinguíssem dentre os com e os sem honra⁶⁷⁷. Nessa relação a classe pobre passava despercebida, exceto para formar os contingentes para as forças militares. Daí, a atitude de protegê-la “do recrutamento forçado também significava formar uma clientela”⁶⁷⁸ que se estendeu, nesse caso específico, por todo o Piauí. Decerto, as relações entre a Corte e as elites regionais deram sustentáculo para a rede de proteção que se consolidou pelas províncias e sustentou o poder monárquico até 1889.

Por isso os pedidos de isenção são um reflexo dessa relação, inclusive, dos resultados que obtiveram nas deliberações de deferido e indeferido. Estas decisões revelam as relações de poder em que estava envolvido o requerente, pois percebemos que os sujeitos que se encontravam agregados tiveram seus pedidos atendidos; enquanto outros que estavam vivendo à revelia dessa relação seguiram para os quartéis e, nesse período, para a Guerra do Paraguai.

As condições de análises não seguem uma linearidade interpretativa, é claro que houve casos que foram contrários aos exemplos que citamos, mas em sua maioria, a dinâmica dos despachos estava ligada ao poder de mando dos indivíduos naquela localidade e, por isso, encontramos súplicas de homens e mulheres que, provavelmente, tiveram seus requerimentos referendados sob o cerne do espírito político aos quais pertenciam.

Talvez esses vieses, o da política, possam nos levar a entender o caso de Jacob Barboza dos Santos. Este estava fora dos “padrões” traçados pelos recrutadores, pois tinha emprego e ocupava a função de vaqueiro e feitor do Cap^m. Manoel Luiz Pereira. Analisemos o caso.

Il^{mo}. e Ex^{mo}. Snr.

Diz Jacob Barboza dos Santos, vaqueiro e feitor o Cap^m. Manoel Luiz Pereira na Fazenda dos Caximbos do Termo de Pedro Segundo, que tendo

⁶⁷⁷ KRAAY, Hendrik. Op. cit. 116.

⁶⁷⁸ GRAHAM, Richard. **Clientelismo e Política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro. Editora UFRJ, 1997. p. 48.

sido designado pelo respectivo conselho, sabendo apenas o supp^{te}. desse facto quando já tinha funcionado o Conselho de Revista sem ateder que o supp^{te}. tem a seu favor exerceção do artigo 25 § 3, 4, pelo que vem o supp^{te}. umilde e respeitosamente recorrer a V.Ex^a. explorando-lhe avista do esposto e do documento junto se digne despenças o supp^{te}. para ser de justiça e na prezença do Decreto numero 520 de 14 de Fevereiro de 1850 a que pertence o artigo 25 e os seus §§ asima citados, e ainda mais por ser o supp^{te}. o unico arrimo de sua May e os irmãos menores, peço umildemente.

E.R.M.

Fazenda dos Caximbos, 24 de junho de 1865.

Arrogo de Jacob Barboza dos Santos

Manoel Luiz Pereira⁶⁷⁹.

O Termo de Pedro Segundo era uma comunidade sem expressividade na província do Piauí. Além desse fator, estava muito distante da capital, mas próximo dos limites com o Ceará. Precisamente, na Chapada da Ibiapaba, se fronteirando com uma Vila de nome Barroão (hoje cidade de Tianguá). É nessa região que talvez, pensava a população, teriam sossego relacionado às tropas de recrutamento, mas, contrariando essa possibilidade, o Termo foi invadido pelos recrutadores, que lá capturaram Jacob Barboza dos Santos, que era “vaqueiro e feitor” na “Fazenda dos Caximbos, do Termo de Pedro Segundo”. Além de ter ocupação e ser homem de confiança do Cap^m. Manoel Luiz Pereira, era “o unico arrimo de sua May e os irmãos menores”.

Pelos motivos expostos, o suplicante implora na petição “umildemente” a sua dispensa. No entanto, em nota centralizada após o título de Excelensíssimo Senhor encontra-se o despacho: “Não tem lugar, visto como não está sufficientemente provado o que allega. Palacio da Provincia do Piauhy, em 10 de julho de 1865”. Após a decisão está a rubrica do Dr. Franklin Américo de Meneses Dória.

Para esse pedido, não sabemos a razão do indeferimento. Muito menos que o Cap^m. Manoel Luiz Pereira fosse inimigo dos Conservadores. Anexo ao documento está um abaixo-assinado que ratifica a narrativa do requerimento: ser Jacob “vaqueiro e feitor”, “unico arrimo de sua familia” e crescenta-se de ter o requerente “boa conduta”⁶⁸⁰.

A propósito do abaixo-assinado, a lista de assinaturas foi longa e encontra-se o dito Cap^m. Manoel Luiz Pereira como um dos primeiros a assinarem o abaixo-assinado. Na sequência, outras pessoas subscreveram o documento, mas não conseguimos identificar as funções que cada um ocupava no Termo de Pedro Segundo. Mas, supostamente, o Cap^m.

⁶⁷⁹ Requerimento de Jacob Barboza dos Santos, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 366.

⁶⁸⁰ Abaixo-assinado. Anexo do Requerimento de Jacob Barboza dos Santos, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 366.

Manoel Luiz Pereira era sujeito de posse e de destaque na comunidade, talvez a negação do pedido estivesse ligada às preferências políticas do capitão.

Caso semelhante no que concerne ao indeferimento, aconteceu no Termo de Valença, em 20 de Dezembro de 1867. Desta vez quem escreve a rogo de José Antonio da Silva é o senhor Firmino Lucimir da S. Soares,

Ilm^o. e Exm^o. Snr.

Dis José Antonio da Silva, maior de setenta annos, cego e achando de molestias chronicas, que tem em sua companhia um unico filho menor de dezessete annos de idade, de nome Alipio e uma filha donsela, como provão os documentos juntos, e receando que o dito seu filho, que é o unico arrimo do supplicante, e de sua familia, seja recrutado para o exercito, à vista das urgencias do paiz, visa com todo o respeito rogar a V.Ex^{cia}. a graça especial de dispensa-lo previamente do referido recrutamento, visto como residindo o mesmo supplicante a uma grande distancia dessa capital, é ela summamente penoso, senão impossivel provar opportunamente essa mesma isenção no caso de uma prisão, por tanto,

P. a V.Ex^a. seja servido conceder lhe uma resalva, como parece de rigorosa justica.

E. R. M^{ce}.

Valença, 20 de Dezembro de 1867.

A rogo de José Antonio da Silva

Firmino Lucimir da S. Soares⁶⁸¹.

A petição de José Antonio da Silva estava convincente, pois, na medida da lei, os termos de sua justificativa eram cabíveis para a sua dispensa. No entanto, não foi o que aconteceu. No requerimento, dizia o suplicante que era “maior de setenta annos, cego e achando de molestias chronicas”. Além destes argumentos, o peticionário reforçou “que tem em sua companhia um unico filho menor de dezessete annos de idade, de nome Alipio, e uma filha donsela”. Pronto! Agora, era apenas esperar a “graça especial” para ser dispensado do recrutamento

Esse pedido de isenção, que foi despachado, supostamente, pelo Dr. Polydoro Cesar Burlamaqui, Presidente do Piauí, pois a abreviação da rubrica não nos deixou certeza, foi indeferido. A questão que ronda essa petição é exatamente seu despacho, pois existiam anexados ao requerimento os atestados necessários para ratificar o pedido. Este, de posse de todos os documentos, que foram anexados, para provar a veracidade das justificativas, ainda não convenceu o presidente.

Em um dos atestados, José Antão de Carvalho, Delegado de Polícia do Termo de Valença, Suplente de Juiz Municipal e Tenente Coronel do 18º Batalhão da Guarda Nacional,

⁶⁸¹ Requerimento de José Antonio da Silva, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 368.

reafirmou o pedido, dizendo que Alipio, filho de José Antonio da Silva, é “menor de 17 annos que he quem administra os bens de casa”⁶⁸². Ainda, Paulino da Costa Vellôso, Major e Command^{te}. da Sessão do Batalhão de Reserva da Guarda Nacional do Municipio de Valença e José Rufino Soares Vallamira, Presbitero Secular do Hábito de São Pedro, Vigário Encarregado da Paroquia e Igreja de N. S. do Ó e da Vara da Comarca Ecclesiastica da Villa de Valença ratificaram que: “Jozé Antonio da Silva, homem branco, é maior de 70 annos de idade, cego, muitissimo enfermo de molestias chronicas, e que tem em sua companhia uma filha donsella”⁶⁸³.

Perante as assinaturas dos atestados de pessoas que se destacaram na esfera pública do Termo de Valença, o presidente ratificou, sem argumentos densos, o indeferimento do pedido. Logo, os atestados expressos por sujeitos competentes e aparentemente confiáveis não foram suficientes para garantir a dispensa de José Antonio. Nos últimos atestados percebemos que argumentaram que José Antonio era “homem branco” e “maior de 70 annos”, mas o fato que podemos concluir é que, “à vista das urgencias do paiz”, o governo provincial, por pressões da Corte, tinha que completar o contingente de recrutas para a Guerra. E nesse caso, homens idosos, menores e outros de onerosas famílias não conseguiram sua dispensa.

Destaca-se também, na nossa seleção, o pedido do senhor Gonçallo Perreira dos Santos, natural de Picos, de 61 annos, casado, com três filhas moças em sua companhia, e que o único filho solteiro que tem é João Pereira dos Santos. Este “foi designado como G^[Guarda]. N^[Nacional]. daquela Villa, e remetido para esta Capictal onde se acha, a fim de seguir para a Guerra do Uruguay e Paraguay”. O suplicante procura discorrer no documento que deslocar o filho para fora da província poderia “trazer grandes males a sua familia” e, por isso, vem ele “alegar e provar” a “equidade e justiça”⁶⁸⁴ por essa graça.

No documento anexado, assevera Raimundo Mendes de Candido que o pai, Gonçallo Perreira dos Santos, obsecra à graça justificando que, “pela avançada idade” o filho é quem o

⁶⁸² Atestado do Delegado do Termo de Valença a rogo de José Antonio da Silva, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 368.

⁶⁸³ Juntada de Atestados do Command^{te}. da Sessão do Batalhão de Reserva da Guarda Nacional e do Pároco do Termo de Valença a rogo de José Antonio da Silva, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 368.

⁶⁸⁴ Requerimento de Gonçallo Perreira dos Santos a rogo de João Pereira dos Santos, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 367.

ajuda a sustentar a família. Além disso, João Pereira dos Santos lida “fazendo sua economia em seu arado, sendo todos igualmen^{te}. como ele pobríssimos”⁶⁸⁵.

O pedido de João Pereira dos Santos foi negado pelo despacho do Dr. Franklin Dória, que, afirmava no próprio requerimento, “Não tem logar porque o suppte. declarou que tem muitos filhos”.

Voltemos ao Termo de Valença. Em 14 de abril de 1867, quem endereçava requerimento era José Antão de Carvalho, a rogo de José Roberto Alves. Este é filho único e ajuda o seu pai, Joaquim Roberto Alves, maior de 50 anos de idade e que sofre de “molestias chronicas”. O suplicante, enfatizou que o sujeito “é lavrador e cultiva terras arrendadas”⁶⁸⁶. A dispensa o beneficiará na continuação de auxiliar na subsistência e educação de sua família. Em destaque, o único atestado escrito por José Baptista Cunha Meirelles, Professor público de 1ª letras na Villa de Valença, em que reforçava ser o pai do suplicante “m^{to} [muito]. doente”⁶⁸⁷.

De fato, desta vez a “equidade e justiça”, tão presente nos pedidos, foi acatada e no final no documento encontramos os dizeres: “Attestados em favor de José Roberto Alves, que foi posto em liberdade a 14 de abril, data em que foi prezo”. O que nos chamou a atenção foi a aceitação imediata da soltura de José Roberto Alves, pois nos outros últimos, além de não obterem êxito, notamos que a distância do Termo à Capital e a discrepância política do suplicante com o presidente provincial, às vezes, obliterava a aceleração e deferimento dos pedidos de dispensa.

No pedido de Augusto Raimundo Carvalho, quem escreveu a rogo da viúva Jozefa Maria de Espirito Santo, mulher idosa, que vivia sozinha no Termo de Pedro Segundo, recorreu ao presidente provincial para que o mesmo interferisse na dispensa do recrutamento de seu filho, Faustino José Lopez. Vejamos o assunto e o contexto do pedido:

Diz Jozefa Maria de Espirito Santo, viúva, e moradora na Freguesia do Pedro 2º desta provincia que, tendo um unico filho, de nome Faustino Lopez que lhe serve de arrimo e a quatro irmãos pobres que com a supp. vive, succedeu ter sido o mesmo recrutado e condusido prezo a esta cidade onde se acha para marchar para o Sul.

Tendo-se a supp^{te}. sem recursos para obter a soltura do dito seu filho lembrou-se do expediente de, com os maiores encommados e sacrificiis, dirigir-se nesta cidade a V. Ex^a. a quem requer com todo respeito que attendendo aos documentos juntos que emitam o fundamento de seu pedido,

⁶⁸⁵ Atestado de Raimundo Mendes de Candido a rogo de Gonçallo Perreira dos Santos, pai de João Pereira dos Santos, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 367.

⁶⁸⁶ Requerimento de José Antão de Carvalho a rogo de José Roberto Alves, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 368.

⁶⁸⁷ Atestado de José Baptista Cunha Meirelles a rogo de José Roberto Alves, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 368.

se digne de dispensar se referido filho, visto como é elle o maior que se encarrega de dar-lhe o pão e mais de que precisa.

Nestes termos a supp^{te}. espera que V.Ex.^a. lhe ha de fazer.

A rogo de Jozefa Maria de Expirito Santo
Augusto Raimundo Carvalho⁶⁸⁸.

Notamos que o pedido de Jozefa Maria de Espirito Santo não teve tanta rapidez no despacho quanto o de José Roberto Alves, mas a rogativa foi atendida pelo despacho do Dr. Franklin Dória em que a “vista dos documentos, seja dispensado o filho da supp^{te}. [suplicante] Faustino Lopes, e comunique-se a Secretaria Militar da Provincia do Piahy”.

Analisando o argumento dessa mãe, não foi possível interligá-la a nenhum senhor de poderio econômico e político, mas simplesmente uma genitora que resolveu tomar providências, pois este “lhe serve de arrimo e a quatro irmãos pobres”. Diante do préstimo que fazia o filho à mãe e aos irmãos, sustentando-os e educando-os, tinha como objetivo também afastar o filho dos conflitos do Sul⁶⁸⁹.

Os documentos anexados ao requerimento enfatizavam bem que Faustino José Lopez é “homem laboreiro, tracta dos meios de bem viver servindo de estrio desta sua velha May com quem é cohabitado até esta dacta”⁶⁹⁰, segundo atestou o Juiz de Paz, Raymundo José Pereira Carvalho. Complementa as informações o Vigário Joaquim da Silva Monteiro, ao ressaltar que este “amando verdadeiramente a sua mãe subministra-lhe o necessario segundo as suas posses e condição, não só em as necessidades graves, mais ainda os ordinários, prestando-se em tudo como filho agradecido”⁶⁹¹.

No pedido de Raimundo Isidoro de Abreu, do Termo de Picos, além de pedir dispensas por questões familiares estavam também o medo de marchar para a guerra. O que diferencia seu pedido dos demais é que um dos atestados foi assinado por três pessoas: Antonio Gomes de Campos, Martitiano Ferr^a.do Rêgo Barbosa e João Mendes Vieira. No atesto não foi possível identificar as funções que ocupavam, mas defendiam que:

⁶⁸⁸ Requerimento de Augusto Raimundo Carvalho Jozefa Maria de Expirito Santo, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 366.

⁶⁸⁹ Cf. MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do Estado do Brasil imperial**. Belo Horizonte/MG: Argvmentvm, 2010.

⁶⁹⁰ Atestado de Raymundo José Pereira Carvalho a rogo de Faustino José Lopez, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 366.

⁶⁹¹ Atestado do Vigário Joaquim da Silva Monteiro a rogo de Faustino José Lopez, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 366.

Nos abaixo assignados attestamos, que se necessario for que Raimundo Isidoro de Abreu, Guarda Nacional do município dos Picos, designado a marchar para a Guerra é o único filho que está na companhia de sua velha mai, maior de secenta anos, Lusía Maria do Espirito Santo, a quem sustenta e a mais quatro filhas mossas e filhinhos pequenos crescendo que o referido Guarda Nacional tem falta de todos os dentes da frente do queixo superior⁶⁹².

De modo geral, nos requerimentos podemos perceber que a guerra começava a incomodar as famílias que tinham, aparentemente, uma vida estabelecida nos Termos e Vilas do interior do Piauí. Com a campanha para designar contingentes para a guerra, a população começou a articular com as classes abastadas acordos de fidelidade e em troca requeriam atestados para evitar que seus únicos filhos masculinos fossem para a guerra.

Por isso os pedidos de requerimentos de dispensa, na década de 1860, foram unânimes nos modos de enfatizar a guerra como ação desagregadora das famílias. Procurando fugir dessa campanha foi o que também fez

Ursulino José da Costa Vellôzo, praça da 1ª Companhia do 6º Esquadrão de Cavalaria da Guarda Nacional do Município de Valença, tendo sido designado para o serviço da guerra em que se acha prompto para ir ao Paraguay, reclamam perante Commandante do dito Esquadrão, alegando que é o único filho que serve de amparo a sua mãe viúva, doente, e sexagenária, e a huma irmã donzela, com as quais reside, sendo administrador dos bens de ambas, por isso que quatro irmãos que tem, como prova com os documentos que de novo oferece a sabia consideração de V. Ex^{cia}., são casados e onerados de familia; e tendo, o mesmo Commandante mandado requerer ao respectivo Commandante Superior, a este informou o supplicante a petição junta, que foi indeferida, como V. Ex^{cia}. verá do despacho nella anexado, por entender o Commandante Superior, que não sendo o supplicante o filho único, no sentido restricto, ou o mais velho dos filhos de uma viúva, não devia gosar da isenção do artigo 123 da ley numero 602 de 19 de Setembro de 1850; o suplicante, porém, que entender que o sentido da Ley foi evitar que ficasse ao desamparo huma viúva, tirando-se lhe um filho que lhe servisse de assim, como succeder com o supplicante, pois que os outros seus irmãos, como fica dito, só cuidão de suas numerosas famílias, e não podem dispol-as para cuidar da pessoa e bem de sua mãe, sob forma de soffrerem a aquelles; tanto assim que aquelles filhos únicos, que não servem de amparo á suas mães viuvas, e irmãs orphas, não podem gosar de da isenção, como é claro do final do citado artigo 123, vem com toda submissão e respeito, recorrer a illustrada, justiceira e benfica administração de V.Ex^{cia}., confiando que V.Ex^{cia}., attendendo ao que vem de allegar, e provas com os documentos inconcussos, que junto oferece, sob numeros 1 à 4, não será indifferente aos males que, huma tal designação, pode causar a huma viuva velha que há mais de dous mezes se acha no leito da dôr, a uma donzella, cuja honra é respeitada com a prezença do recorrente e a duas orphasinhas, filhos das irmãs fallecidas do recorrente Cordolina Antonia da Silva e Adelaide Antonia da Silva, das quais serve tão bem o recorrente de pai, pois os tem criado desde o berço em sua caza; e attendendo ainda que recorrente não se

⁶⁹² Atestado de Antonio Gomes de Campos, Martitiano Ferr^a.do Rêgo Barbosa e João Mendes Vieira a rogo de Raimundo Isidoro de Abreu, APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 367.

fasia apurar aos reclames de sua Patria vilmente ultrajada pelo ousado estrangeiro, a não ser empellido por tão ponderozos motivos, pois de seu patriotismo tem dado provas, subscrevendo com o abalo compativel com suas posses, em favor das familias dos voluntarios e invalidos da Patria, se Digne conceder-lhe a dispensa que supplica.

Nestes termos,

Do supplicante á V. Ex^{cia}. Ilm^o. e Exm^o. Snr. Doutor Presidente da Provincia, se sirva deferir-lha.

E. R. M.

Villa de Valença, 31 de Maio de 1867

Ursulino José da Costa Vellôzo

Herculino José da Costa Vellôzo⁶⁹³

O requerimento acima nos induz a pensar nas contradições que tinham os pedidos de dispensa, pois Ursulino José da Costa Vellôzo tivera seu pedido negado pelo Comandante Superior da Guarda Nacional, em Valença. Este recorreu ao presidente provincial, Dr. Adelino Antonio Luna Freire, que optou por deferi-lo.

A causa, mais uma vez, era em nome da onerosa família do suplicante e da intervenção da comunidade local na emissão dos atestados que comprovavam sua versão de que sua designação podia causar grande mal a “huma viuva velha que há mais de dous mezes se acha no leito da dôr, a uma donzella” e a “duas orphasinhas, filhos das irmãs fallecidas do recorrente Cordolina Antonia da Silva e Adelaide Antonia da Silva”. Por esse motivo rogava o suplicante em seu nome e “em favor das familias dos voluntarios e invalidos da Patria”.

Os argumentos que sustentam os pedidos de dispensa centravam-se em torno da temática da família, que asseverou os argumentos preponderantes dos suplicantes, às vezes, até apelativo quando induzia a “graça especial” da dispensa, tanto por ser arrimo de família quanto pela “pobreza extrema”. Une-se a esses fatores a condição de ser lavrador. Sobre estas questões, afirma Maria Adenir Peraro que

(...) o recrutamento e o engajamento da população masculina em idade adulta não acarretava apenas problemas de ordem econômica aos cofres da província, como despesas com pagamentos e desfalque dos homens nas atividades agrícolas. Os problemas iam além e para dentro dos lares, atingindo o espaço familiar desses homens. Mães, esposas e filhos, diretamente atingidos pela ausência desses homens, eram levados a assumir funções e tarefas nos lares e nos espaços públicos, como tavernas, igrejas e no campo⁶⁹⁴.

⁶⁹³ Petição de Herculino José da Costa Vellôzo a rogo de Ursulino José da Costa Vellôzo. APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 368.

⁶⁹⁴ PERARO, Maria Adenir. **FARDA, SAIAS E BATINA:** a ilegitimidade na paróquia Senhor Bom Jesus de Cuiabá, 1853-90. Tese. (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes/UFPR. Curitiba, 1998, p. 68.

De fato, notamos que, até o momento, os argumentos prevalecentes para a dispensa eram o suplicante ser arrimo de família, casado, apresentar deficiências físicas, cegueira, menor de idade, ter pais idosos em suas companhias e ocupar-se da labuta na agricultura. Por essas características, podemos imaginar os transtornos que a ausência dos homens pobres livres podiam causar às famílias e à produção da economia de subsistência. Desse modo, preferiam ficar subjugados ao poderio do patrono a serem designados para a Guerra do Paraguai.

Por essa razão, os pedidos de dispensa se multiplicaram e a dinâmica entre os agentes recrutadores e a população e o recrutamento transformou-se em relações turbulentas e onerosas para ambos. No entanto, mediante o contexto e as ações de manter o contingente para a guerra, a população resistia a essa ampanha, fosse pelo uso da lei fosse fugindo para lugares distantes. Para termos uma interpretação da quantidade dos pedidos de isenção, basta atentarmos para o relatório apresentando à Assembléia Legislativa, no dia 9 de julho de 1866, pelo Dr. Franklin Américo de Meneses Dória, em que dizia o seguinte:

Por motivos de isenção legal tive de dispensar mais de 500 guardas designados nos municípios e que pessoalmente recorreram na capital á presidencia. Não foram poucos os que deixaram de ser aceitos por incapacidade physica, reconhecida a juizo dos dois facultativos, a quem sempre esteve aqui confiada a inspecção medica de todas as praças que tinham de marchar⁶⁹⁵.

Nas consultas realizadas à documentação que trata dos pedidos de isenção, não identificamos nem um terço das dispensas apontadas pelo presidente. O fato é que os inúmeros pedidos de isenção estavam atrelados à urgência em se eximirem da designação dos serviços da guerra, não obstante ser impossível precisar sua dimensão, ante a solicitação dos pedidos e da rede de comunicação que realizaram os homens livres para adquirir os atestados junto a pessoas idôneas.

Deste modo, somente pelos despachos do gabinete provincial ficou difícil para identificarmos a rede de ligação que tinham os peticionários com os seus “apradinhadores”. Seguramente, a interferência da classe senhorial foi definidora nos deferimentos. Chegamos a essa conclusão por analisar que as petições eram fundamentadas pelas leis vigentes e, por várias vezes, as anuências negaram a legitimidade dos requerentes. A lei não representava a realidade e as interpretações eram complexas, pois cada um trazia para si as formas de interpretá-la, mas sempre a favor do Estado. Por exemplo, como o presidente provincial podia

⁶⁹⁵ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Américo de Meneses Dória, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mattos. 09/07/1866. p. 12.

dispensar os sujeitos quando o contingente de soldados era ínfimo? Em contrapartida existia a comunicação do Ministério da Guerra, que exigia arregimentar os corpos para a campanha da Guerra do Paraguai.

Ademais, as pistas interpretadas a partir das petições nos conduziram para entender o contexto de vida e das resistências tecidas pelos homens livres pobres, pois, com a pecha de sujeitos improdutivos e incivilizados, as autoridades encontraram nas instituições militares espaços privilegiados para torná-los sãos e laboriosos, se não serviriam ao Exército.

CAPÍTULO 5

A JUSTIÇA E A LEI NO SERTÃO

A partir de 1850 coligimos informações importantes, que foram registradas nos relatórios provinciais e nas correspondências reservadas que foram emitidas e recebidas a partir de uma intensa comunicação entre as autoridades. Essa massa documental nos fornece pistas e nos retrata a problemática da violência e das dificuldades que o Governo Imperial enfrentava para punir os criminosos e intimidar os “potentados do lugar”, para evitar o conluio entre ambos na execução de crimes contra o Estado e sociedade. O contato com uma diversa gama de documentos nos levou a problematizar a ação da justiça diante das elites e como estas manobravam – a partir das influências políticas, econômicas e sociais – as decisões judiciais e policiais, para incriminar uns e proteger outros.

Neste capítulo procuraremos analisar não só as diligências praticadas por parte das autoridades no Piauí, mas também as formas de ações e resistências dos homens livres pobres, ao procurarem estratégias para burlarem o sistema, utilizando-se de fugas para se embrenharem nas matas dos sertões piauienses e/ou migrarem para outras províncias circunvizinhas (Maranhão, Ceará, Bahia, Rio Grande do Norte, Paraíba etc.). As idas e vindas destes sujeitos fugidos da justiça, pelas províncias do Nordeste, devem-se às alianças com os fazendeiros locais ou às vezes à ingerência do judiciário e da polícia na dinâmica das relações de sociabilidades, já que estes eram incapazes de prender os culpados e julgá-los por seus crimes.

Portanto, para evitar que os sujeitos debochassem da lei e da justiça, as autoridades avaliaram que deviam realizar uma ação primorosa que buscasse resgatar o rigor e vitalidade da justiça, pois era expresso nos jornais e documentos oficiais que as instâncias que representavam a ordem estavam mancas e sem confiabilidade. Com essa avaliação programaram, através de uma ação conjunta com o Ministério da Justiça, reverter a situação em três ações que se interligavam: a primeira consistia em zelar pela organização da estrutura judiciária que se estendia em lotar magistrados togados nas pastas da justiça e em expandir as comarcas para todo o Piauí; a segunda pretendia aumentar o aparato policial, para proteger as investidas contra a propriedade privada, prevenir a violência e os roubos, além de vigiar as fronteiras para evitar a fuga de criminosos internos e externos à província; a terceira era a criação da Casa de Prisão com Trabalho.

Dada a apresentação deste capítulo, seguiremos procurando pontuar essas ações da justiça e da polícia para controlar os homens livres pobres nos interiores do Piauí.

5.1. A demanda pela (des) ordem:

Em 1857, o jurista e político, Dr. José Antonio Pimenta Bueno, escreveu a obra “Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império”, publicada em 1857⁶⁹⁶. Um livro denso, inspirador e que fundamentava a importância do judiciário nas questões sociais. Para tanto, logo na Seção I – Da Natureza e Missão do Poder Judiciário – enfatiza que o instrumento “destina-se a auxiliar os esforços dos jovens Brasileiros que dedicam-se ao estudo do Direito”⁶⁹⁷. Noutra interpretação, tratava-se de uma obra pedagógica, mas também ideológica sobre os meandros das instituições públicas no período monárquico. E acrescenta:

Essa é a missão do poder judiciário, a de distribuir exacta justiça, não tendo por norma senão a lei, e só a lei ou o direito. [...]

Por isso mesmo que a sociedade deve possuir e exigir uma administração de justiça protectora, facil, prompta e imparcial; por isso mesmo que este poder exerce preponderantemente influencia sobre a ordem publica e destinos sociaes, influencia que se estende sobre todas as classes, que se exerce diariamente sobre a honra, liberdade, fortuna e vida dos cidadãos; por isso mesmo, dizemos, é obvio que nem a constituição nem as leis orgânicas deveriam jamais olvidar-se das condições e meios essenciais para que elle ministre todas as garantias, para que possa desempenhar sua alta missão, e ao mesmo tempo não possa abusar sem recursos ou impunemente.

A constituição especial do poder judiciário é um objecto digno de toda a atenção nacional; e felizmente a nossa lei fundamental firmou e bem, as bases, as mais importantes⁶⁹⁸.

Em meio a uma estratificação social em que os pobres eram expropriados de quaisquer bens materiais e que a elite procurava salvaguardar a escravidão, perguntamos: como “distribuir exacta justiça”? Na verdade, a concepção de Bueno era próxima da de outros intelectuais que defendiam uma estrutura jurídica capaz de manter a ordem, a paz em meio a comportamentos considerados incivilizados. A propósito, esse era o livro de cabeceira de D. Pedro II, pois ambos convergiam na perspectiva de uma monarquia centralizada na personificação do Imperador⁶⁹⁹.

Assim sendo, com esta obra, na prática, regozijavam-se tanto o Imperador, quanto os intelectuais do judiciário e a Trindade Saquarema (Paulino José Soares de Souza, Rodrigues Torres e Eusébio de Queirós). Mas a população civil, que aqui identificamos como homens livres pobres (lavradores, arriadores, carapinas, etc.), não se achava representada nela, pois as

⁶⁹⁶ BUENO, José Antônio Pimenta. **Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império**. Rio de Janeiro: Typographia Imp. e Const. de J. Villeneuve E. C., 1857, p. 329. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/185600>>. Acesso em: 23 fev. 2015.

⁶⁹⁷ Ibidem, Introdução, p. iii.

⁶⁹⁸ Ibidem, p. 329.

⁶⁹⁹ DUTRA, Pedro. **Literatura Jurídica no Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: PADMA, 2004.

ações que orientavam essa população baseavam-se nos “códigos de valores alheios e distantes dos códigos do Direito”⁷⁰⁰; logo, o acesso à “exacta justiça” e o uso da “lei” era movediça e obstaculizava as pessoas comuns. Articulando esta passagem com a do historiador inglês E. P. Thompson, que procurou estudar uma História Social do crime na Inglaterra do século dezoito, é possível percebermos que as leis e seus aparatos não foram produzidos fora da realidade que cercam as experiências das comunidades. Ao contrário,

.... Se a lei é manifestamente parcial e injusta, não vai mascarar nada, legitimar nada, contribuir em nada para a hegemonia de classe alguma. A condição prévia essencial para eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente a manipulações flagrantes e pareça ser justa [...] mesmo os dominantes têm necessidade de legitimar seu poder, moralizar suas funções, sentir-se úteis e justos [...] O Direito pode ser retórico, mas não é uma retórica vazia⁷⁰¹.

Portanto, temos que cercar estas retóricas das leis nas próprias ações de homens e mulheres que procuraram a justiça e dela se apropriaram para resolver seus conflitos. Na província do Piauí os percalços encontravam-se fundados nas distâncias geográficas, que limitavam o poder de ação da justiça para com a população. Por outro lado, o ímprobo funcionamento da instituição por funcionários leigos denotavam a situação caótica do judiciário. Por estes vieses tornava-se difícil garantir uma “administração de justiça protetora, fácil, pronta e imparcial” em meio ao cumprimento de um projeto conservador que procurava unificar o Império via unidade territorial e política.

Sobremodo, a unidade territorial e política oneraram os laços entre a monarquia, as elites e a população pobre. Nessa situação, as análises sobre as funções das instituições judiciárias, apontadas por Pimenta Bueno, eram contraditórias, porém necessárias para fundar as bases da Nação, sob a égide do “sossego público”, da “unidade”, da “ordem” e “civilização”. No entanto, existia uma confusa burocracia entre os poderes que dificultava a autonomia entre as instituições – judiciário e administrativo. Tal embarcamento fazia com que as elites locais se digladiassem, fosse pelo poder, fosse para se perpetuarem nele.

Analisando essas questões na província do Piauí, percebemos que arregimentaram-se vários segmentos da classe dominante: fazendeiros, comerciantes, párocos, burocratas do judiciário, dentre outros, se faziam presentes nessa empreitada. Isso dificultava controlar as ambições partidárias no interior das províncias, pois além de ocuparem cargos de prestígios na sociedade ainda pleiteavam as cadeiras de deputados gerais e provinciais. Para isso, acordos e articulações geravam conflitos de interesses pelo poder político e, por este motivo, a

⁷⁰⁰ RESENDE, Edna Maria. op. cit. p. 95.

⁷⁰¹ THOMPSON, E.P. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987, p. 354.

garantia da justiça não se estendia “sobre tôdas as classes”; aliás, o entendimento do zelo da “honra, liberdade, fortuna e vida dos cidadãos” estava mais propício de serem direitos garantidos para as elites. Por outro lado, essa sociedade, estratificada a partir da propriedade privada, usurpou da população pobre a “honra” e a “fortuna”, mas as suas lutas não arrefeceram e as experiências de suas ações contra os desmandos das elites foram estrategicamente alicerçada na luta pela sobrevivência e que hoje nos permite analisá-las sob a luz da História Social do Trabalho⁷⁰².

Seguindo essa perspectiva, propomo-nos a investigar sobre a prática da justiça a nível local e sua demanda no Piauí oitocentista. Tal recorte nos permite analisar a estruturação e a administração dessa instituição que foi fundamental à formação e consolidação do Estado Imperial que, juntamente com a elite latifundiária, arbitraram certas negociações para se perpetuarem no poder político e judicial que culminou numa “coalizão de interesses”⁷⁰³. Esses acordos ajudaram a assegurar uma classe proprietária nas instâncias dos poderes, mas isso não impediu a apropriação da justiça pela população pobre que recorreu os corredores dos juízes de paz para solucionar seus conflitos, denunciar a ordem e questionar os desmandos dos potentados locais.

Em meio a essa hierarquia social orquestrada pelas elites, segundo Angela Alonso, a “sociedade imperial distinguia, portanto, qualitativamente seus integrantes” e procurou enobrecer seus “cidadãos políticos, oriundos dos estamentos senhoriais dominantes e intermediários”. Por outro lado, desonraram o “povo” que os designavam como o “conjunto da população de homens livres pobres e libertos”⁷⁰⁴.

E foram estes senhores da classe dominante que ocuparam os cargos na política e no judiciário⁷⁰⁵, eram figuras proeminentes da elite local que procuravam monopolizar os postos de poder e se manter nestes cargos para terem o domínio político da região, inclusive, conforme nos aponta Ivan Vellasco:

Com possibilidade de intervir e influenciar nas escolhas dos ocupantes dos postos de juiz de direito e juízes municipais, e elegendo seus melhores representantes para o juizado de paz, os grupos dominantes locais

⁷⁰² Cf. FENELON, Déa Ribeiro. Trabalho, cultura e história social: perspectivas de investigação. In.: **Projeto História**. São Paulo. Programa de Estudos da Pós-Graduação em História e Departamento de História. PUC, n. 4, p. 21-37, jun./1985.

⁷⁰³ Dentre essas questões encontram-se as divergências os defensores da centralização e descentralização do império situado em uma discussão política entrelaçado por Visconde do Uruguai e Tavares Bastos. Cf. FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império**: o debate entre Tavares Bastos e Visconde de Uruguai. São Paulo: Ed. 34, 1999, p. 52

⁷⁰⁴ ALONSO, Angela. **Ideias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 63.

⁷⁰⁵ Sobre o uso da justiça no Piauí imperial, conferir em: SOARES, Débora Laianny Cardoso. **(In) justiça no sertão**: escravidão, processos crimes e o aparato judicial no Piauí (1850/1888). Teresina: EDUFPI, 2014.

perpetuavam o controle e garantiam sua reprodução, uma vez que era esse sistema que controlava o processo eleitoral e seus resultados⁷⁰⁶.

Portanto, nessa estrutura política de centralização do Estado imperial e por meio dessa rede de ligação é que foram costurando os arranjos para privilegiar os grupos abastados⁷⁰⁷ e com esse subterfúgio articulavam o “controle das nomeações [nos cargos públicos]” que “passava a representar um poderoso instrumento de barganha e cooptação das elites locais”⁷⁰⁸.

Na óptica das autoridades eram essas permanências nos cargos políticos e judiciária que podiam garantir a “ordem” e a “vigilância” sobre as massas pobres que estavam disseminadas por diversas partes da Província do Piauí. Essa ação procurava assegurar a integração e evitar a fragmentação e a instabilidade interna da província, tal qual aconteceu nas rebeliões durante o Período Regencial. No entanto, os anos posteriores a 1850 são considerados pela historiografia brasileira como pacíficos quanto à desordem social e apontada como o auge da consolidação do império brasileiro.

Para entendermos a dinâmica das sociedades que se rebelaram no Império tomamos como exemplo o “Nordeste Insurgente”, de Hamilton Monteiro, sobretudo, o “Ronco da Abelha”⁷⁰⁹, cujo movimento central era evitar a “escravidão” em que os sublevo desconfiavam salvaguardar as autoridades pelos decretos 797 e 798, de 18 de junho de 1851. Noutro evento, está a “revolta dos quebra-quilos (1874-1876)” que procurou mudar o padrão dos pesos e medidas para aqueles produtos alimentícios que eram vendidos nas feiras, cujo tributo ficou popularmente conhecido como “imposto do chão”. Segundo a historiadora María Verónica Secreto, o governo imperial procurou projetar “todo o cotidiano dos homens pobres-livres” e estes se encorajaram a contestar, pois “estava sendo transformado e normatizado, e um Estado que não lhes dava nada agora tentava se apoderar dos poucos espaços de manobra que lhes restavam, de direitos originados de acordos e costumes antigos tidos como imutáveis”⁷¹⁰.

Os dois movimentos sugerem para pensarmos em momentos de instabilidade no Império quando se julgava que as relações sociais estavam estabilizadas. Ao contrário dessa

⁷⁰⁶ VELLASCO, Ivan de Andrade. *As sedução da ordem...* 2004, op. cit. p. 129.

⁷⁰⁷ No Piauí, essa elite política e latifundiária, podem ser identificados nos seguintes trabalhos: RÊGO, Ana Regina Barros Leal. Op. cit. p. 183-246; BRANDÃO, Tanya Maria Pires. *A elite colonial piauiense...*, 2012 Op. cit. p. 231-306

⁷⁰⁸ Ibidem, p. 145.

⁷⁰⁹ Ver o movimento “Ronco da Abelha” ocorrido na segunda metade do século XIX no interior do Nordeste, principalmente, em Pernambuco, Paraíba e Alagoas. O tema trata-se da análise dos decretos 797 e 798, de 18 de junho de 1851, que instituíam o Censo Geral do Império e o Registro Civil dos Nascimentos e Óbitos. Cf.: MONTEIRO, Hamilton. *Nordeste Insurgente...*, 1984. Op. Cit. p. 16-44.

⁷¹⁰ SECRETO, María Verónica. *(Des) medidos: a revolta dos quebra-quilos (1874-1876)*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2011, p. 114.

interpretação, os homens livres de diversas categorias se moveram para obstar o aparelhamento e a coerção do Estado que rumavam para modificar suas culturas e comportamento.

Em nível local avaliamos que no Piauí fora arregimentada uma legião de sujeitos de famílias correligionárias e, às vezes, de grupos políticos opostos, para que juntos, o poder central e o local, pudessem “manter a ordem”⁷¹¹ e a partir da vigilância e da união de forças entre os poderes tinha a intenção zelar pela “punição e perseguição de crimes”⁷¹². Segundo Odilon Nunes, os “crimes no Piauí recrudescem com as lutas partidárias de 1844 e 1845” e são os “choques entre as facções políticas que mais afetam a sensibilidade pública”⁷¹³.

No entanto, os crimes e as (des)ordens partiam de casos que iam além das “facções políticas” e passavam pela condição de classe. Vejamos que, em 1850, o presidente da Província do Piauí, Ignácio Francisco Silveira da Mota, em relatório apresentado à Assembleia Legislativa, registrava que “apesar dos ódios que dividem os partidos, a paz publica se tem conservado inalterada”. Apesar disso, nas páginas seguintes, Silveira da Mota se contradiz ao considerar que “(...) os mais barbaros assassinatos só tem causado emoção, quando perpetrados em algumas pessoas conhecidas e poderosas; onde o uso do bacamarte tem sido apregoado como legitimo e onde os maiores facinorosos não invocão debalde a proteção de seus amigos de melhor posição”⁷¹⁴. Notamos que os crimes “bárbaros [...] tem causado emoção” somente quando as pessoas “poderosas” são vitimadas. E em relação aos homens pobres, como a justiça interpretava suas ações? Para os abonados a morte dos entes, provocada por emoções políticas, justificava a violência, pois, para se vingarem rompiam com a noção de ordem. Para a população pobre, na visão das elites, a violência era um mal contra os valores morais e estava atrelado ao analfabetismo e à ociosidade.

Assim, avaliamos que a classificação dos crimes acometidos na província estava atrelada à condição de “classe” e de “cor”. Por isso o uso do bacamarte legitimava nessas ações o poder de mando e, por vezes, prevaleciam os “códigos de valores” e o desprezo aos “códigos jurídicos”. Dessa forma, os crimes eram diversos e não permaneciam restritos aos

⁷¹¹ Cf. Sobre a mobilização da justiça para manter a ordem interna ver: APEPI. Livro de Registro de correspondências reservadas. Anos: 1861-1867. SPE. Cód.: 724. Estante: 06. Prateleira: 06; APEPI. Livro de Correspondência do chefe de polícia. Anos: 1854-58. SPE. Cód.: 758. Estante: 07. Prateleira: 04. Dentre outros documentos que serão explorados posteriormente.

⁷¹² APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Código: 757. Estante: 07. Prateleira: 01. p. 97

⁷¹³ NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí...** op. cit. p. 63.

⁷¹⁴ NUPEM. Relatório do presidente de Província do Piauí apresentado na abertura da Assembleia Legislativa do Piauí, Ignácio Francisco Silveira da Mota apresentou Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras, Impresso na Typ. Saquarema. 01/07/1850, p. 01 e 02.

“ódios partidários” que dividiam Liberais e Conservadores, nem tampouco, aos delitos das populações pobres quando cometiam “roubos”, “ferimentos”, “fugas e invasões de cadeias” para livrar seus iguais conforme consta nos registros das autoridades. Diante de crimes tão complexos, restava ao poder provincial o zelo à segurança interna, cujos interesses comungavam com os domínios dos poderes políticos e judiciais, que se mobilizaram para controlar as ações dos sujeitos nas distantes localidades longínquas da capital provincial.

Advém, por conseguinte, que os “bárbaros assassinatos” e delitos não tão bárbaros contestavam a “paz publica” e agitavam a província, por isso as autoridades buscavam encarcerar os criminosos. Afinal, o assunto crime rondava os relatórios e as falas dos presidentes provinciais que buscavam nos seus governos coibi-los visando garantir a “tranquilidade pública” e a “segurança individual”. Pelas as ações que lemos, podemos notar que a demanda pela ordem era quebrada quando a população optava por resolver as contendas particulares pelo “uso do bacamarte”. Ao fazê-lo rompiam com a noção de “paz e sossego público”, tão divulgado nos relatórios provinciais que, talvez, procuravam disfarçar as ações violentas para negar que estavam sem controle diante das investidas das classes pobres.

Logo, os “facinorosos” eram incitados a também manusearem as armas para juntos, fazendeiros e agregados, derrubarem o inimigo, seja nas demarcações de terras, seja nos processos eleitorais. Do mesmo modo, também eram os furtos, as agressões físicas nas ruas, no espaço doméstico ou no trabalho. Ambos, fazendeiros e agregados, estavam numa rede de proteção onde era mútua a troca de favores que selavam a relação; ora de dependência por causa do acesso a terra; outra de interdependência, de forma que protegiam as terras e a vida do patrão. Por conta dessa relação, às vezes, os homens livres assumiam os crimes, pegavam armas para defender o patrão, e assim transformavam-se “o morador em ‘capanga’ ou em ‘espoleta’ do potentado local, colocavam a sociedade em muitos pontos do interior em uma espécie de estado de sítio permanente”⁷¹⁵.

Até aqui podemos perceber que o projeto de unidade territorial e política, montado pelo projeto regressista, ganhou expressão nas províncias⁷¹⁶. Nos gabinetes provinciais eram estarecedores os discursos que almejavam para moralizar os comportamentos da população. A intensidade desses atos foi fundamental para “manter uma ordem” que, para Ilmar de Mattos, significava “garantir a continuidade das relações entre senhores e escravos, da casa-grande e da senzala, dos sobrados e dos mocambos; do monopólio da terra pela minoria

⁷¹⁵ NABUCO, Joaquim. Op. cit., p. 361.

⁷¹⁶ ALONSO, Angela. Op. cit. p. 97-164.

privilegiada [...]”⁷¹⁷. Por isso a reforma do Código do Processo Criminal, Lei de nº. 261, de 3 de dezembro de 1841, foi imprescindível para impor a tão almejada “ordem” que cerziam pela organização das ações centralizadoras do regresso.

No Piauí, um representante Liberal, mas próximo dos regressistas, foi José Antonio Saraiva, nomeado pela Carta Imperial no dia 19 de junho de 1850, sob os auspícios de Sua Majestade o Imperador D. Pedro II. Aliás, nessa década o pensamento de Saraiva, segundo declaração de seus contemporâneos e da historiografia, era de um homem conservador. Tanto que posterior a sua administração no Piauí seguiu para Corte onde fora Ministro da Fazenda, Deputado Geral, Conselheiro de Estado e outros. Na fala que dirigiu à Assembleia Legislativa do Piauí em 1851 destaca que

A tranquilidade publica, tão necessaria ao progresso industrial do Paiz, e ao desenvolvimento legitimo de suas instruções livres, é hoje uma realidade em todo Imperio; e creio, que essa situação é segura, porque parece ser o resultado da experiencia dos partidos, e da marcha constitucional do Governo Imperial, que, enérgico contra todas as paixões, que se traduzem em factos funestos a ordem publica, não esquece a respeito, que deve a todos os direitos⁷¹⁸.

A fala de José Antonio Saraiva, presidente da Província do Piauí entre os anos de 1850 a 1853, coaduna, de fato, com os discursos e debates que ecoavam da Corte: zelo pela “tranquilidade publica”. E ainda podemos acrescentar a exação que devia ter pelas finanças e da defesa da propriedade privada, que deveria fazer. Este último era o responsável por crimes e contendias nos sertões do Piauí. Mas como exaltar o “progresso” e ser “enérgico contra todas as paixões, que se traduzem em factos funestos a ordem publica”?

Mediante esse discurso é necessário questionarmos: de quais ordens falava o presidente? Quem causava as desordens? Quais progressos usufruíam os piauienses em 1850? O que podemos considerar sobre a vigilância “enérgica as paixões” e os “fatos funestos”? Quais as ações estratégicas organizadas pelo Governo Imperial e local para pôr ordem na Província do Piauí?

No discurso oficial o progresso estava sobrepujado pela desordem e a ação da justiça e da polícia devia ser urgente para controlar os delitos, os “instintos”, as “paixões” que se sucediam à revelia dessas instituições. Portanto, esse controle acontecia implicitamente, pois observamos que na data de 29 de novembro de 1851, do Palácio do Governo da Província do Piauí, José Antonio Saraiva escrevia para o Delegado Dr. Antonio de Sousa Mendes Junior:

⁷¹⁷ MATTOS, Ilmar Rohloff de. op. cit. p. 293.

⁷¹⁸ NUPM. Falla que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Antonio Saraiva, dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras-Piauí. Impresso na Typ. Saquarema. 03/07/1851, p. 01.

“Fico inteirado de haver sido preso nessa Villa Ignácio Ferr^a. de Mello, e reitero lhe as ordens que hão sido dadas a essa Delegacia afim de que haja o maior empenho em capturar a todos os criminosos”. Na continuação da correspondência ainda reforça: “Confio que V.m^{ce}. cumprirá aquella ordem de maneira a demostrar cabalmente que não descança em perseguir o crime, desfazendo os asilos de criminosos e fasendo sentir a todos que ninguém há que possa nullificar a respeito a acção da justiça”⁷¹⁹.

O governo provincial procurava, nessa correspondência, demonstrar ao Delegado e demais funcionários da justiça a existência de crimes que se espalhavam por toda a região. O caso do Termo de Príncipe Imperial não era um fator isolado, embora a família “Melo”⁷²⁰, fosse famigerada naquela região e viesse causando sérios problemas para a justiça. Daí a “ordem” e o “empenho” para “capturar a todos os criminosos” que naquela Vila procuravam refúgio e proteção à família de Ignácio Ferreira de Mello.

Nas leituras particularizadas sobre os eventos que inventariavam a violência e a ação da justiça notamos uma preocupação salutar e um esforço coletivo, sem cessar, para se “perseguir o crime” que rondava as vilas, termos, fazendas e as regiões de fronteiras, com vistas a combater “os asilos de criminosos”. O discurso do presidente pretendia revelar a grave situação da província e ao mesmo tempo expor o combate sem trégua das autoridades policiais e judiciais. A justiça, inclusive, desponta nesta fala como onipresente no combate a desordem, tanto que agia com atos imperativos para punir os criminosos e transformar o Piauí numa província em que o “progresso” e a “civilização”⁷²¹ podiam ser concebidos pela e para população.

Para além dessas questões o que podemos apontar como tarefas árduas para o então presidente Saraiva eram: a transferência da capital piauiense, de Oeiras para a Vila Nova do Poty e a organização do poder judiciário e policial. A primeira procurava dinamizar a economia local; a segunda tinha como objetivo vigiar, punir e conter os facínoras das “atrocidades lamentáveis, de delictos dignos da mais severa punição”⁷²². Essa última tarefa se constitui no centro de nossa atenção para apreensão das práticas da justiça e da importância

⁷¹⁹ APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Código: 757. Estante: 07. Prateleira: 01, p. 17.

⁷²⁰ Sobre as contendas por limites territoriais destacam-se as famílias de Melo (Piauí) e Bezerra (Ceará). Essas travaram várias lutas sangrentas na Vila de Príncipe Imperial. Cf. BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório do ano de 1849 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 8ª Legislatura (Publicado em 1850). Disponível em: <<http://http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1840/000001.html>>. Acesso em: 10 ago. 2013.

⁷²¹ Sobre as questões impostas sobre o conceito de “civilização” e da forma de como este conceito é mantido e dinamizado nas relações sociais do estado Moderno, consultar: ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Formação do Estado e Civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993, v. II.

⁷²² BRASIL. Ministério da Justiça, op. cit. p. 02.

da instituição do poder judiciário, já que “era uma extensão do Estado nos sertões do Brasil”⁷²³.

De fato, as leis e a estruturação da justiça implementada no império do Brasil procurou auxiliar o Estado para manter a ordem nas províncias. Foram nessas leis que começou a definir as funções judiciais e policiais que, desde a data de 15 de Outubro de 1827, pertenciam aos Juizes de Paz – magistrados leigos, eleitos nos níveis paroquiais⁷²⁴.

Com a reforma de 1841, considerada como uma reação do Regresso Conservador aos Liberais, tem-se a volta do centralismo e uma mudança drástica nas formas de montagem da investigação e do processo criminal. Nesse cenário, destaca-se Paulino José Soares de Souza, Ministro da Justiça, como mentor da reforma de 1841 onde o governo central aparece como árbitro do conflito social nas províncias. Segundo Resende,

Os conservadores, na tarefa de construir o Estado, defendiam um poder forte, garantidor da ordem e da liberdade, associado aos interesses comuns e gerais da sociedade. Para ‘governar o Estado’ e defender a ordem pública, os dirigentes imperiais precisavam também conquistar o poder local, o que não significava suplantando os interesses particulares⁷²⁵.

Desse modo, unem-se a esse assentimento dos proprietários de terras e escravos, a ala “coercitiva do Estado no nível local”⁷²⁶, que se projetaram, através dos cargos públicos, para articular seus interesses particulares a partir do diálogo e da manutenção de um grupo coeso na composição do judiciário que se estabeleceu com a lei de 1841. Destacam-se, os Juizes, bacharéis em direito, e os Chefes de Polícia, que concentravam os poderes adjudicatórios. Para auxílio das funções judiciais e policiais, estavam os Delegados, Subdelegados e inspetores de quartelão. Todos subordinados ao Ministério da Justiça, que compunha uma instituição importantíssima no controle social e repressivo contra a população. Concordamos com Silva, ao enfatizar que “a formação das instituições policiais do Brasil, em moldes burocráticos, acabou se confundindo com a própria construção do Estado Nacional – uma e outra foram partes integrantes de um mesmo processo”⁷²⁷. No entanto, Celeste Zenha também nos atenta:

⁷²³ BATISTA, Dimas José. **A administração da justiça e o controle da criminalidade no Médio Sertão do São Francisco, 1830-1880**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2006, p. 06.

⁷²⁴ Cf. CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduições da ordem...** 2004, op. cit.,.

⁷²⁵ RESENDE, Edna Maria. op. cit. p. 75.

⁷²⁶ CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados...** 1998, op. cit. p. 146.

⁷²⁷ SILVA, Wellington Barbosa da. **ENTRE A LITURGIA E O SALÁRIO: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. Tese (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Recife: UFPE, 2003, p. 28.

(...) não se deve atribuir às autoridades policiais (ou judiciais) a gerência completa do poder Judiciário. Existem brechas nas quais os demais setores da população podem expressar-se, mas do que isto, imprimir sua força nos resultados finais do processo penal, que são a punição ou a absolvição⁷²⁸.

De fato, na leitura dos documentos constatamos diversas agitações por parte da população que eram consideradas como afronta perante a concepção de “ordem” que vinham sendo divulgada, inclusive, de burlar as narrativas nos depoimentos processuais e das fugas dos réus quando estes se deslocavam das cadeias para as Sessões do Júri⁷²⁹.

Para evitar essas e outras afrontas às instituições policiais e judiciárias os Chefes de Polícia passaram a serem sujeitos de extrema importância nessa nova organização, pois nomeados pelo Ministro da Justiça, exigia dos seus subordinados o resguardo de confiança nas diligências policiais⁷³⁰. Na Seção I – “Das atribuições do chefe de polícia” podemos aferir seus poderes ao lermos no Artigo 8º, em que destacamos como uma de suas funções “Vigiar e providenciar, na forma das Leis, sobretudo o que pertencer á prevenção dos delictos e manutenção da segurança e tranquillidade publica”⁷³¹.

Essa reforma redirecionou a natureza de distribuição dos funcionários da justiça, e as ações de “Vigiar e providenciar, na forma das Leis”. Tal procedimento dotou os Chefes de Polícias de poder regulador ilimitado para controlar os desordeiros e em usar a legislação para barrar os desrespeitosos das normas jurídicas e dirimir os atos violentos. Assim, a “prevenção dos delictos e manutenção da segurança e tranquillidade publica” foi se tornando ações atribuídas à chefatura de polícia, inclusive, exigindo que todo evento devesse passar pelo seu crivo, cabendo aos seus subordinados comunicar-lhes a circulação de pessoas e controle daqueles que “pertubam o socego publico”⁷³².

Lembram de José Antonio Saraiva? Pois bem, o discurso de ordem e normatização no Piauí foi articulado, através das redes de comunicação interna. Através de correspondência, atentavam as autoridades policiais e judiciais para o zelo meticuloso em relação ao “empenho

⁷²⁸ ZENHA, Celeste. As práticas da justiça no cotidiano da pobreza. In.: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 5, n. 10, p. 123-146, março/agosto, 1985, p. 141.

⁷²⁹ Em muitos relatórios dos Chefes de Polícias, anexados aos relatórios provinciais, é comuns encontrarmos denúncias expondo as fugas dos presos com destino as sessões dos júris. Casos exemplares podem ser encontrados no seguinte relatório: NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses de Dória, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 12/07/1865.

⁷³⁰ Sobre o cotidiano desse trabalho e de seus agentes, ver: VELLASCO, Ivan de Andrade. Policiais, pedestres e inspetores de quartelão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais 1831-1850. In: CARVALHO, José Murilo de. **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 237-265.

⁷³¹ Sobre o Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842, consultar: PAULA PESSOA, Vicente Alves de. **Código do processo criminal de primeira instancia do Brazil**. Op. cit., p. 297.

⁷³² Sobre o Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842, In.: PAULA PESSOA, Vicente Alves de. Op. cit., p. 385.

em capturar a todos os criminosos”. Zelar pela ordem, de “maneira a demonstrar cabalmente que não descansa em perseguir o crime, desfazendo os asilos de criminosos e fazendo sentir a todos que ninguém há que possa nullificar a respeito a acção da justiça”⁷³³, seria a meta a ser cumprida pelo Estado e seus agentes, locais e centrais. Destarte, as localidades longínquas de Termos e Vilas do Piauí estavam sob constante vigilância dos Chefes de Polícia e auxiliares. Segundo André Rosenberg:

Seu poder se mostrava quase irrestrito, estendendo-se sobre vários aspectos do cotidiano da população. Em última instância, regulava, inclusive, a faculdade de e ir e vir das pessoas, ao conceder passaportes, autorização para viagens, salvo-condutos para escravos. E ele agia baseado muito mais em conveniências íntimas do que em qualquer regulamentação burocrática. Também era o chefe de polícia que aviava atestados de boa conduta solicitados pela gente do povo⁷³⁴.

Desse modo, na chefia de polícia se instaurou uma organização que lhes permitia desconfiar sobre quaisquer sujeitos que transitasse no interior das vilas e termos e, às vezes, conforme veremos, arbitravam injustamente as pessoas inocentes que circulavam pela província. Nesse contexto, a justiça passou a ser, durante todo século XIX, bastante presente “na vida social” de inúmeras pessoas, foi uma instituição que se consolidou com “funções fortemente reguladoras nas trocas e interações sociais”, e para isso mobilizou os funcionários da justiça como legítimos representantes da Corte imperial e como sujeitos capazes de agir e velar para a “contenção de conflitos interpessoais”⁷³⁵. Assim, os homens de toga, membros importantes do projeto regressista, tornaram-se sujeitos privilegiados na segunda metade do século XIX, pois eram os auxiliares do Governo Central nas províncias, para vigiar e manter a ordem.

Essa vigilância tecia os fios do poder nas províncias através das nomeações dos funcionários da justiça: Chefes de Polícia, Juizes, Promotores. Às vezes essas interferências causavam conflitos nas instituições e nos sujeitos que as representavam. No caso dos juizes, estes não tinham residências fixas nos Termos e/ou Comarcas e os efeitos das distâncias geográficas acarretavam transtornos aos trabalhos da justiça, pois a morosidade nos julgamentos, às vezes propositada, gerava sérias desordens para a instituição.

Contudo, sob os auspícios do Estado Imperial, em parte, a elite local se articulava. Tacitamente os conchavos davam formas para controlar e manter a ordem e os poderes em

⁷³³ APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Código: 757. Estante: 07. Prateleira: 01. p. 17

⁷³⁴ ROSENBERG, André. **Polícia, policiamento e o policial na Província de São Paulo, no final do Império: a instituição, a prática cotidiana e cultura**. Tese (Doutorado em História), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP. São Paulo, 2008, p. 43.

⁷³⁵ VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem...** Op. Cit., p. 19.

mãos de grupos familiares. Essa interpretação não é uniforme, pois, internamente, na província do Piauí as elites digladiavam entre si e as classes abastadas se articulavam em vários eventos: nos processos eleitorais, nas derrogações das leis, nas nomeações de juízes, promotores, delegados, subdelegados. Essas ações, portanto, fragmentaram a demanda pela lei e a tornou equivocada, pois os crimes e os criminosos estavam indistintamente dispersos pelo extenso território piauiense; entre culpados e cúmplices, as leis não eram aplicadas a todos, sobretudo, aos grupos que mantinham relações próximas com os abonados.

Numa sociedade estratificada, os conflitos sociais no Piauí se intensificaram e se alargaram na imensa extensão territorial da província; e essas ações, como veremos, foram registradas pelas diligências policiais. Foi comum o registro de indivíduos presos por furtos, roubos, homicídios, agressões, fabricação e uso de armas, dentre outros delitos que dinamizaram a vida social na província e, por isso, demandaram a intervenção dos poderes judicial e policial para manter a ordem, punir os criminosos e fazê-los agregarem-se a algum fazendeiro para dedicarem-se ao trabalho regular.

Para tanto, avaliamos que as articulações políticas e judiciárias foram se estabelecendo para manter internamente a ordem na província. Por isso era necessário reorganizar o mapeamento da ação da justiça com o fim de prevenir os crimes. As ações para essa empreitada foram articuladas com as autoridades das fronteiras provinciais, inclusive, muitos “destacamentos” seguiam mata adentro, cujo cerco era evitar que “quadrilhas de ladrões” atravessassem as fronteiras, do Maranhão, Bahia e Ceará; haja vista que nesses pontos muitos criminosos se “homisião”⁷³⁶.

Em 1851 existiam no Piauí seis Comarcas: Oeiras, Campo Maior, Parnaíba, Parnaguá, Príncipe Imperial e São Gonçalo⁷³⁷. No entanto, devido à grande extensão territorial da província, a dispersão populacional e a mudança da capital para Teresina, foi necessário realizar uma nova divisão e em 1855 fora criada a Comarca de Jaicós, em 1857, a de Teresina e em 1861 foram inclusas as de Piracuruca e São Raimundo Nonato.

Assim, com o intuito de ampliar os poderes de atuação da justiça vejamos abaixo a distribuição e a atuação que somavam um total de dez Comarcas com vinte Termos. Vejamos abaixo o quadro:

⁷³⁶ Correspondência enviada ao Conselheiro Dr. Euzebio de Queirós Coutinho Mattoso Camara, Ministro e Secretario d’Estado dos Negócios da Justiça, pelo Dr. José Antonio Saraiva. APEPI. Registro de Ofícios do Ministério e Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça na Corte. Ano: 1850-1852. SPE. Cód. 069. Estn. 01. Prat. 02.

⁷³⁷ Cf. Anexo nº 3. Secretaria de Governo da Provincia do Piauhy, Balduino José Coelho – Secretário de Governo. In.: Falla que o presidente da Provincia do Piauhy, Dr. José Antonio Saraiva, dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial. NUPEM. Oeiras-Piauhy. Impresso na Typ. Saquarema. 03/07/1851.

TABELA 10
Quadro das Comarcas da Província do Piauí, com declaração dos Termos de que se compõem e dos respectivos Juízes de Direito, 1864.

Comarcas	Termos	Juízes de Direito
Teresina	Teresina e União	Bel. Antonio de Sousa Mendes Junior
Campo Maior	Campo Maior e Barras	Bel. Candido Gil Castelo Branco
Piracuruca	Piracuruca e Pedro II	Bel. José Manoel de Freitas
Parnaíba	Parnaíba e Batalha	Bel. Joaquim de Paula P. de Lacerda
Príncipe Imperial	Príncipe Imperial, Marvão e Independência	Bel. Joaquim Pires Gonçalves da Silva
São Gonçalo	São Gonçalo e Jeromenha	Bel. Umbelino Moreira de Oliveira Lisboa
Oeiras	Oeiras e Valença	Bel. Carlos Luiz da Silva Moura
Jaicós	Jaicós e Picos	Bel. Arcanjo Monteiro de Andrade
Paranaguá	Paranaguá e Bom Jesus	Bel. José Mariano Lustasa Amaral
São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato	Bel. Raimundo Antonio de Carvalho

Fonte: Anexo nº. 1. Secretaria da Presidência da Província do Piauí, Henrique de Barros C. de Lacerda. In.: Relatório que o presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses de Dória, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. NUPEM/UFPI. Teresina-Piauí. Impresso na Typ. B. de Mello, São Luiz. 01/07/1864.

Bem diferente das décadas anteriores, em que estavam assentados nas funções judiciais os Juízes de Paz, profissionais leigos e eleitos no plano paroquial. Agora, se tem os bacharéis de toga, formados em Direitos e lotados nas Comarcas (Juízes de Direito) e Termos (Juízes Municipais e de Órfãos, além dos Promotores Públicos); magistrados nomeados subordinados ao Ministério da Justiça. Exceto, os Promotores Públicos que poderiam ser nomeados tanto pelo Imperador, quanto o presidente provincial.

Apesar da ampliação das comarcas, a justiça ainda continuava manca, ineficiente e com suas funções comprometidas pela interferência das autoridades locais, que influenciavam nas decisões das sentenças, por isso persistiam as acusações de abuso de poder, de prevaricações e de denúncias relacionadas aos embargos dos processos que eram agredidas pelas constantes trocas de favores existentes entre as elites política, econômica e judiciária⁷³⁸.

⁷³⁸ NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. **Os “homens” da administração e da justiça no império:** eleição e perfil social dos juízes de paz em Mariana, 1827-1841. Dissertação de Mestrado em História – UFJF/IFCS. Juiz de Fora, 2010; CODA, Alexandra. **Os eleitos da justiça:** a atuação dos juízes de paz em Porto Alegre, 1827-1841. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto Filosofia e Ciências Humanas/UFRGS. Porto Alegre, 2012.

Consideramos, portanto, que o aparato judiciário montado no século XIX construiu um núcleo de funcionários de toga com vantagens de proventos. Prontamente, suas funções estavam ligadas ao Código do Processo Criminal de 1841, que foi ideologicamente pensado e estruturado a partir das noções que tinham o governo imperial: de uma sociedade de comportamentos arbitrários, devassos e de vida desregrada.

Nessa visão, os funcionários da justiça tinham que serem sujeitos idôneos, sãos, éticos e dignos da confiança do gabinete provincial, pois suas diligências e decisões influenciavam a comunidade local. No caso do Juiz de Direito, enfatiza Saraiva:

O Magistrado em uma comarca de nosso interior - inteligente e virtuoso – dissipa a intriga, inspira confiança a todos, considera os homens honestos, é a garantia de ordem, e de liberdade, e impossível é que não seja um exemplo poderoso para aqueles, que em um tribunal tem de julgar a seos pares e que são mais ou menos influenciados por suas nobres palavras⁷³⁹.

Sob essa ótica, as comarcas mereciam ter juristas da maior dignidade e exemplo para com a comunidade local, porque tinham que ajuizar, moralizar e cuidar da boa ventura da população e ordenança. Logo, os magistrados deviam zelar pelas suas deliberações e daí serem “inteligentes e virtuoso”, pois suas ações deviam garantir a “ordem”. Decididamente, deviam ser “homens honestos”. Tanto na Corte, quanto na Província do Piauí regozijavam-se com os procedimentos acionados pelas leis, decretos e resoluções que eram acionados nas diversas formas para vigiar, punir, disciplinar a população pobre que, porventura, desrespeitasse as normas jurídicas em vigor.

Apesar disso, persistiu com os juízes letrados a má gerência dos trabalhos judiciários, pois as falhas na feitura dos inquéritos e na montagem dos processos criminais eram constantes com esse aparato burocratizado do judiciário e não atendia à demanda da população provincial. Essa atravessava um momento peculiar na província piauiense, em que não era apenas a convivência com o crime e a violência que as cercavam, mas também a falta de empregos e de moradia, a fome, as pestes e as secas que dizimaram várias populações nos termos e vilas, fazendo-as migrarem, tornando as pessoas transitórias. Diante das moléstias, pobreza, seca e falta de oportunidades, conforme enfatizamos nos capítulos anteriores, que pairava em cada canto da província, a população pobre ainda teve que conviver com os abusos e a exploração dos fazendeiros por meio dos arranjos de trabalhos nos “Núcleos Coloniais”⁷⁴⁰.

⁷³⁹ Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. José Antonio Saraiva, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. NUPEM. Oeiras-Piauí. Impresso na Typ. Saquarema. 01/07/1852. p.11.

⁷⁴⁰ Segundo Araújo: “A medida da criação dos núcleos coloniais tinha por objetivo tinha por objetivos receber imigrantes flagelados da seca em áreas próximas à capital, de forma a resguardá-las de entradas maciças,

Quicá essas truculências fossem os pretextos que levaram muitos homens pobres a se rebelarem e a praticarem atos ilícitos, como roubos e agressões físicas. Por outro lado questionamos: por que essa população, sob o olhar oficial, era arredia e transitória? Ou pelo menos, como esses discursos foram se constituindo durante os anos de 1870? Quais descrições e significados notabilizavam os relatórios provinciais e dos Chefes de Polícias sobre essas multidões que perambulavam pela província?

Essas questões podem ser respondidas a partir de um diálogo denso com as fontes, mas, até o momento, o que analisamos demonstra que o judiciário foi espaço de registro dessas experiências, pois essa instituição foi se consolidando com os tempos de gestão, tanto dos Liberais quanto dos Conservados, mas ainda encontravam uma série de dificuldades e não atendia, de fato, as demandas da população piauiense que, na verdade, continuava sem acesso a justiça. Isto se devia tanto à dimensão territorial da província e como à interferência da elite nas funções da justiça e, na maioria das vezes, no envolvimento da Justiça com a política local.

Vejamos a correspondência reservada de nº. 52, enviada em 28 de Dezembro de 1859 pelo então presidente provincial, Dr. Diogo Velho Cavalcante D’Albuquerque, ao Ministro da Justiça, João Lustosa da Cunha Paranaguá:

Nas confidenciaes que tive a honra de encaminhar a V.Ex.^a em 12 de Novembro e 13 de Dezembro do presente ano, toquei ligeiramente sobre a marcha irregular e inconveniente dos negócios pertencentes a administração da justiça no Municipio das Barras da Comarca de Campo Maior, de que é Juiz de Direito, o Bacharel Felipe Alves de Carvalho, e então lembrei a remoção desse magistrado por entender que enredado nas intrigas locais, originadas pela exageração e exclusivismo politico, já não lhe era possível manter se na altura de seu cargo e nem resguardar os interesses da justiça⁷⁴¹.

O discurso do presidente Dr. Diogo Velho Cavalcante D’Albuquerque fora insistente em reafirmar a “marcha irregular” da justiça no “Municipio das Barras da Comarca de Campo Maior”. Nos relatórios apresentados à Assembleia Legislativa reforçava a influência dos magistrados nas questões políticas. Para o presidente, tais interferências dos juizes ocasionavam

evitando, assim, possíveis problemas sociais. Um outro fator que levou a administração provincial a empreender o estabelecimento desses núcleos, foi a carência da mão de obra escrava e a existência de abundante mão de obra para o trabalho agrícola, oriunda da zona rural nordestina com prática agrícola tradicional”. Para ver outras questões, sobretudo, o trabalho da Comissão de Socorros Públicos na Província do Piauí, ver: ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **O poder e a seca de 1877/79 no Piauí...**, 1991, p. 67-93.

⁷⁴¹ APEPI. Livro de Registro de Correspondências Reservadas dos Presidentes da Província. Anos: 1859-1860. SPE. Código: 186. Estante: 02. Prateleira: 02. p. 3.

A obliteração da sanção moral da justiça distributiva vai sendo a funesta consequência desse estado de couzas. O Juiz politico, em regra, só fulmina o seu adversario; este, ainda, sendo justo o acto do primeiro, só enxerga prevenção, parcialidade, ou espirito de vingança, os correligionarios o seguem; a reacção se estabelece e a falta de confiança no Juiz quando não a sua desmoralização vem como resultado infallivel⁷⁴².

Dessa forma, tornam-se questionáveis os trabalhos da justiça e de seus funcionários. Por isso a remoção dos juizes, tanto internamente como externamente era prática comum na “nova” organização judiciária. O que ocasionava as transferências dos magistrados das comarcas era seu envolvimento nos crimes civis e eleitorais. No primeiro, estavam os protelamentos dos processos e dos julgamentos dos réus convenientes ao poder local; no segundo caso, o objetivo era concentrar autoridades nas comarcas e formar uma força aliada para lhes favorecer nas urnas⁷⁴³. Em ambas as ações usavam as leis ou burlavam-nas para privilegiar os correligionários e “fulmina[r] o seu adversario”. Essas estratégias garantiam que um pequeno grupo da elite permanecesse nos poderes locais por décadas. Por isso as críticas ao “exclusivismo politico”, como foi o caso do Bacharel Felipe Alves de Carvalho, não poderiam ser frequentes porque sua atuação causava “intrigas locais”. Apesar disso, o presidente provincial, Dr. Diogo Velho Cavalcante D’Albuquerque insistia que os negócios da Justiça deveriam ter a incumbência de zelar pela “obliteração da sanção moral da justiça” para controlar as paixões políticas entre os “adversarios” e as “vinganças” individuais por parte da elite.

Destaca-se nessa análise o poder que tinham a classe abastada em manipular as eleições, intervir nas decisões judiciais e em arregimentar vários agregados para resolução de contendas particulares. O uso da violência intermediada pelos arranjos econômicos e políticos causava intimidação na população local e nas autoridades judiciais e policias que, às vezes, fingiam não enxergar nos abusos do mandonismo local⁷⁴⁴.

O envolvimento dos agregados nas contendas locais era resultado dos débitos que tinham com os patrões, por causa das trocas de favores que existiam entre estes e os fazendeiros, uma relação marcada pela subserviência. Segundo Franco, nessa relação, fazendeiros e agregados, instituíram uma relação de dominação em “ambos os personagens”,

⁷⁴² NUPM. Relatório que o presidente da Província do Piahy, Dr. Diogo Velho Cavalcante D’Albuquerque, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras, Impresso na Typ. Constitucional. 16/05/1860. p. 04.

⁷⁴³ Sobre essas contendas nos processos eleitorais no Segundo Reinado ver: ROSAS, Suzana Cavani. Eleição, cidadania e cultura política no Segundo Reinado. In.: **Revista Clio**. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v. 20, p. 83-103, 2004.

⁷⁴⁴ Sobre o conservadorismo autoritário que se instalou no Brasil ainda em tempo de recorreremos à obra clássica de QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **O mandonismo local na vida política brasileira**. São Paulo: IEB, 1969.

pois estavam “ligados por favores recíprocos”⁷⁴⁵. No resultado dessa reciprocidade estava a contraprestação de serviços. De um lado, os fazendeiros contratavam agregados para os diversos serviços nas fazendas, concediam moradias fixas, pequenos espaços de terras para plantios; do outro, o agregado se tornava subserviente perante a tais contraprestação de serviços. Nas fazendas os agregados não laboravam apenas com a pecuária e agricultura, dedicavam-se a defender as propriedades e a segurança pessoal do coronel. Vê-se que nessa relação estava implícita uma rede de proteção, por isso as contendas locais ocasionavam as desordens nas comarcas e a violência dinamizava o cotidiano dos Termos e Vilas.

A relação de subserviência de agregados para com fazendeiros dificultava o combate aos delitos, e os criminosos eram protegidos pelas longínquas extensões de terras do sertão do Piauí. A extensão geográfica dispersava a população e obstruía o olhar vigilante do judiciário e da polícia que sentiam o esmaecimento de suas funções, arquitetado pelo conluio existente entre a elite e os próprios agregados. É óbvio que isso não pode ser postulado como regra, pois não podemos deixar de ressaltar que os homens pobres que viviam dos trabalhos informais não estavam submissos aos mandos dos afortunados.

Não obstante, os registros nos permitem enveredar pela dinâmica travada nas fazendas. Vejamos, por exemplo, a carta que o Chefe de Polícia, Gervásio Campello Pires Ferreira, do dia 7 de Fevereiro de 1863. Na correspondência de nº 157, escrevia ao Sr. Delegado de Polícia do Termo de Oeiras:

Muito e muito recomendo a V. m^{ce}. a prisão de Delfino José de Oliveira, pronunciado por crime de morte no Termo de Marvão, o qual consta este nessa Cidade sob a protecção do Ten^{te}. Coronel Manoel Ignácio de Araújo Costa, na Fazenda Papagaio. E pois neste sentido faça as maiores diligencias. Deos Guarde V. m^{ce}.⁷⁴⁶

As comunicações internas e externas dos Chefes de Polícia demonstram uma constante vigilância na busca aos criminosos que se refugiavam nas fazendas afastadas das cabeças das Comarcas e lá buscavam proteção junto aos potentados do local. Daí a perseguição ao criminoso, Delfino José de Oliveira, que, protegido pelo Ten^{te}. Coronel Manoel Ignácio de Araújo Costa, ganha refúgio na Fazenda Papagaio. Por este motivo a vigilância dos delegados devia ser devotada para evitar esse tipo de abrigo. No entanto, por que a intimidação e perseguição fora direcionada apenas para Delfino José de Oliveira, se o Ten^{te}. Coronel Manoel Ignácio de Araújo Costa Também infringira a lei? A justiça negligenciou em relação à sua cumplicidade? Certamente, a lei era burlada cotidianamente e os representantes legais

⁷⁴⁵ FRANCO, Maria Sylvia de C. Op. Cit. p. 77.

⁷⁴⁶ APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. Cód.: 724. Estante: 06. Prateleira: 03. p. 60

(juízes, delegados etc.) fingiam não notar o referido tenente como um descumpridor das (des) ordens judiciais e policiais, pois o Artigo 6.º, § 2.º enfatiza: “Os que derem asylo ou prestarem sua casa para reunião de assassinos ou roubadores, tendo conhecimento de que commettem ou pretendem commetter crimes”⁷⁴⁷.

Na ocorrência acima há controvérsias. Em análises minudenciadas e nos cruzamentos documentais do poder judiciário e policial ponderamos que “Delfino José de Oliveira”, no olhar do Ten^{te}. Coronel Manoel Ignácio de Araújo Costa, além de criminoso e agregado, era um trabalhador braçal de sua fazenda, já que, em período de transição da ordem escravocrata, a elite carecia de mão obra nos terreiros de suas fazendas. Daí, mantê-lo em abrigo oculto era a estratégia para garantir a mão de obra e tê-lo sob custódia.

Noutro exemplo, podemos citar a correspondência reservada de nº. 36, em que o presidente recomenda ao Chefe de Polícia a prisão de “Victorio de Abreu Sepulveda, pardo, com mais de 40 anos de idade, natural desta Freguesia, casado com uma mulher de nome Archagela e morador na data do Curral de Pedras”. O indivíduo foi acusado de homicídio e ficou foragido por vários anos; nos registros “Consta que esse criminoso é protegido por alguns Agentes da Polícia”⁷⁴⁸. Subtende-se que o caso de “Victorio de Abreu Sepulveda” não se diferencia do fugitivo “Delfino José de Oliveira”, uma vez que podemos levantar indagações acerca da relação que existia entre os funcionários da justiça e a elite, que através das trocas de favores, maquiava as peijas do crime; ora agiam nas ruas e nas fazendas em busca dos criminosos; ora, fingiam não notá-los, até mesmo quando sabiam que estes se encontravam sob a proteção da classe abastada.

Não obstante, a presença do poder judiciário se fazia sentir no cotidiano da população piauiense, seja capturando ou ocultando os criminosos. De um lado, o mandonismo local, que, nos arranjos com as autoridades judiciais e policiais, conspirava contra a ordem, portanto a demanda pela justiça tornava ineficiente; de outro, os homens pobres livres que, segundo Hamilton Monteiro, “[...] viviam praticamente à margem da lei. Estes não recebiam sua proteção, pois, no seu vasto mundo, os coronéis eram a lei suprema”⁷⁴⁹. Concordamos com Monteiro, mas há discussões acerca dessa “proteção”, pois existia nessa relação um acordo tácito e, por vezes, esses homens planejavam ações à revelia dos fazendeiros e também buscavam a justiça para resolver suas contendas.

⁷⁴⁷ TINÔCO, Antonio Luiz Ferreira. **Código Criminal do Brazil anotado**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003, p. 23.

⁷⁴⁸ APEPI. Livro de Registro de Correspondências Reservadas dos Presidentes da Província. Anos: 1859-1860. SPE. Código: 186. Estante: 02. Prateleira: 02. p. 22

⁷⁴⁹ MONTEIRO, Hamilton de M. **Nordeste Insurgente...**, 1984. Op. Cit. p. 09.

O fato é que quaisquer movimentos dos homens pobres deviam ser vigiados nas províncias, e essa ordem era ajustada pela interferência do Ministério da Justiça nas práticas judiciária e policial. De fato, essa empreitada consistia de uma atividade conjunta e correspondia a “um dos maiores empenhos do Governo Imperial e d’esta Presidencia [a do Piauí] a punição e perseguição de crimes”. Esse fragmento é parte de uma correspondência do Palácio do Governo do Piauí, do dia 7 de dezembro de 1853, escrita para o Sr. Dr. Chefe de Policia, Antonio Francisco Freire de Carvalho, que urgia pelo cumprimento do seu papel e da mobilização que devia fazer para levar os criminosos ao Tribunal do Júri e aplicar-lhes a lei. Com o intuito de inibir a impunidade, as buscas aos criminosos eram impetradas pelos Juízes e Chefes de Polícia, e esses mapeavam os delinquentes e apresentavam aos dirigentes “uma relação nominal dos criminosos pronunciados, que se achem soltos com declaração dos lugares das suas residências”⁷⁵⁰.

Como se vê, no interior da província do Piauí era comum a resolução das disputas utilizando-se das leis do sertão, ou seja, do uso exagerado do bacamarte em detrimento das leis da justiça. O envolvimento entre fazendeiros e agregados era uma forma de driblar a justiça e permanecer na impunidade. Por isso as vigilâncias do Ministério da Justiça e dos presidentes provinciais aos trabalhos do judiciário, considerando que “os serventuários de taes cargos prestam-se com facilidade a manejos e interesses eleitoraes e políticos e a proteção dos amigos, e perseguição dos adversários, desprestigiando-se assim a autoridade”⁷⁵¹.

Entre as correspondências e as cautelas relacionadas ao crime, estavam os homens pobres, que rejeitavam o trabalho regular, por acharem ser uma atividade de escravos, e relutavam constantemente a toda atividade considerada exploradora. No entanto, a resposta imperiosa a essas categorias se encontrava projetada na ingerência dos Conservadores em discursar que esses “vadios” e “massa turbulenta” precisava se ajustar ao trabalho, à religião e à civilização. Por isso muitos eram obrigados a servir o exército, a polícia, a marinha e a outros órgãos que os administradores julgavam ser instituições que serviam para disciplinar essa “malta” perigosa, que se encontrava dispersa na província. Em pleno declínio da sociedade escravista o desígnio era neutralizar os homens pobres, controlá-los em suas fazendas e garantir o trabalho braçal e regular.

No entanto, isso não significa dizer que os homens pobres cederam a essa conduta de submissão. Além do mais, esses eram arredios, indefinidos nas suas funções e na projeção de

⁷⁵⁰ APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. Código: 757. Estante: 07. Prateleira: 01.

⁷⁵¹ NUPEM. Relatório que o presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras, Impresso na Typ. Conservadora. 15/04/1861. p. 05.

constantes trânsitos migratórios. Esses comportamentos significavam, aos olhos da elite, ações perniciosas e precisavam de maior atenção. Imaginemos, numa estrutura agrária em que os proprietários⁷⁵² de amplas extensões de terras detinham o poder, era importante salvaguardar o caráter de subserviência das classes pobres, sempre querendo subjugar-los aos potentados do lugar.

Na verdade, as instituições judiciária e policial não controlavam a população pobre piauiense. Ao contrário, os subterfúgios que esses travaram e experimentaram acabou por transformá-los em sujeitos ativos no percurso historiográfico posterior ao Período Regencial, pois é exatamente neste íterim que o discurso oficial enfatiza uma suposta tranquilidade nas províncias do Brasil. No entanto, esses homens pobres construíram, às vezes, laços com os fazendeiros, outras vezes, rompiam violentamente e fugiam para as regiões de fronteiras⁷⁵³. Assim, longe da justiça, da polícia e dos fazendeiros, recomeçavam suas vidas em outras terras e procuravam fixar residências. Ora estavam em Oeiras ou Príncipe Imperial e depois voltavam para Teresina. E essa não fixação em um lugar deixava as autoridades enfurecidas, levando os funcionários da justiça a produzirem uma série de comunicações que seguiam, inutilmente, os passos desses sujeitos para enquadrá-los na forma da lei.

Portanto, a repressão e cooptação por parte do aparelho judicial e policial para ordenar e vigiar as ações dos homens pobres livres não foram suficientes, pois o uso da justiça também se fez contrário. Estes homens eram réus, mas também eram denunciante. Por isso os documentos oficiais e, especificamente os arquivos da justiça, nos dão pistas diversas para entendermos a dinâmica na Província do Piauí no Oitocentos, período em que homens e mulheres engendraram uma rede de proteção e solidariedade entre os grupos da mesma classe social, para se protegerem das ações judiciais e policiais.

Concluimos esta parte do capítulo levantando diversas questões: a justiça e a lei no Piauí Oitocentista foram demandadas, mas quem as reivindicava? Quais sujeitos estavam envolvidos nesses processos? Quais (des) ordens desejavam manter? E como foram engendradas? Como a população reagiu? Essas questões nos direcionam para várias interpretações, e é sobre estas que nos debruçamos atualmente para entender a formação do Estado Imperial, via as relações sociais na Província do Piauí. Por isso, precisamos ampliar os

⁷⁵² Sobre essa questão, ver o artigo “Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. In.: CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998, p130-148.

⁷⁵³ Nas várias correspondências encontramos as autoridades policiais e judiciais realizando diligências para captura de indivíduos que evadiram das cadeias ou estavam prestes a serem processados. Cf. APEPI. Livro de Registro: Correspondência com os chefes de repartições. Secretaria de Polícia do Piauí, 1857-1861. SPE. CÓD.: 909. ESTN. 02. PRAT. 02; APEPI. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça, 1867, Caixa RC IV.

temas e vasculhar os documentos judiciais, para notabilizar as experiências de homens e mulheres que estavam à margem da historiografia e excluídos dos processos políticos, mas se faziam notar nas queixas e nos crimes que cometiam. É por esse viés que notamos a necessidade de estudarmos esses sujeitos e apresentar outras faces do Império do Brasil, por meio das artimanhas de uma população que, mesmo com o projeto Conservador, souberam driblar certas interferências e resistiam, a seu modo, a centralização dos poderes institucionalizados.

Considerando essas posições, podemos interpretar que a lei não era um consenso, mas espaço de conflitos das relações entre os abonados e os homens pobres livres. No entanto, ambos lutavam pelos seus direitos, cada um a seu modo. Ou, como enfatiza o jurista alemão Rudolf Von Ihering, “O direito não é uma idéia lógica, porém idéia de força”⁷⁵⁴ e são essas ideias e forças que procuramos desvendar, mas devemos analisá-las na prática de suas experiências, e é esse viés que procuraremos analisar no próximo tópico. Interpretar como, na prática, os roubos se configuraram em meio a esse contexto e de como os sujeitos da justiça procuraram agir para combater tais crimes.

5.2. Useiros e vezeiros: “crimes contra a vida, contra a honra e contra a propriedade”:

No interior do Piauí, embrenhados nos sertões, a população buscava seu meio de vida. Alguns ficavam aliados a fazendeiros, mas outros, que não tinham relação com os potentados locais, buscaram resistir, ao recrutamento, a fome e, às vezes, vivendo de praticar pequenos delitos e tendo uma existência nômade.

Esse comportamento nômade dificultava as diligências policiais, que, além de terem poucos efetivos, também encontravam empecilhos impostos pelas extensões territoriais inabitadas, em que dificilmente conseguiam a captura dos “malfeitores”, sem falar que ainda corriam o risco de caírem em emboscadas. Somam-se a essas questões que impediam a ação da Justiça, como vimos anteriormente, havia ainda a proteção que esses criminosos ou praticante de pequenos delitos recebiam seja dos potentados do lugar ou seus iguais.

No entanto, a violência não estava restrita apenas a roubos, mas também às intrigas particulares e de grupos familiares. Tanto que o presidente Ignacio Francisco Silveira da Mota pedia que o delegado cumprisse a “Lei de 3 de Dezembro e Regulamento respectivo com aquella energia moderada pela prudencia que muito se torna necessario n’aquelles lugares

⁷⁵⁴ IHERING, Rudolf von. **A Luta Pelo Direito**. São Paulo: Martin Claret, 2002, p. 23.

onde as autoridades tem de conhecer de factos em que são interessadas pessoas prepotentes”, sobretudo, porque eram contendas motivadas também por “malquerenças e dominadas por odios”⁷⁵⁵.

No longínquo Termo de Príncipe Imperial, por exemplo, a criminalidade e a violência eram um desafio constante para as autoridades. É bem verdade que essa perspectiva não era diferente em outros termos, mas ali as transgressões eram veementes e constantes, como foi o caso ocorrido em 09 de Setembro de 1850, no lugar “Pelo Signal”, em que “grupos de salteadores”, liderado por Pedro Jozé Pacheco, rondavam as fazendas locais saqueando-as e resistindo a toda força policial que ali procurava prender seu bando. Tais ações inquiria das autoridades forças coletivas para reprimir os contraventores e garantir a “punição d’aquelles que se tornarem cúmplices de tão graves delictos pela protecção prestada a taes criminosos”⁷⁵⁶.

No entanto, esses “insegnes facinorosos” às vezes eram surpreendidos por ações da polícia que aconteciam à surdina para os capturar como foi o caso da captura dos “terríveis criminosos”, do termo de Príncipe Imperial, José de Barros Mello, Pedro Ribeiro Mello, Galdino Ribeiro Mello e Jozé Vicente Alves de Lima⁷⁵⁷.

E quais crimes cometiam? De acordo com o relatório do Chefe de Polícia, Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto, apresentado ao governo provincial alerta para a necessidade de conter os crimes e zelar pela segurança individual e de propriedade nos seguintes termos:

A segurança individual, e os attentados contra a propriedade alheia, infelizmente ainda permanecem vacillantes e no mesmo estado de incerteza por dependerem ainda de providencias, que não sei quando serão tomadas na devida consideração, para de uma vez garantir-se aos cidadãos o livre exercício de direitos tão sagrados. A meu ver o unico meio de reprimir esses crimes e a razão o proclama, é implantar no espirito dos homens a certeza da punição dos delictos, a prisão immediata dos delinquentes⁷⁵⁸.

⁷⁵⁵ Correspondência de nº 141 que foi enviada pelo Presidente da Província, Ignacio Francisco Silveira da Mota ao Sr. Henrique Hermenegildo S^a. Marques, Delegado de Polícia do Termo de Barras. APEPI. Livro de Registro de Correspondências do Palácio do Governo com Delegados, Subdelegado e Chefia de Polícia. Anos: 1850-1857. SPE. CÓD. 756. ESTN: 07. PRAT. 01.

⁷⁵⁶ Correspondência de nº 02 que foi enviada pelo Presidente da Província, José Antonio Saraiva ao Delegado de Polícia do Termo do Príncipe Imperial. APEPI. Livro de Registro de Correspondências do Palácio do Governo com Delegados, Subdelegado e Chefia de Polícia. Anos: 1850-1857. SPE. CÓD. 756. ESTN: 07. PRAT. 01.

⁷⁵⁷ Correspondência de nº 219 que foi enviada pelo Carlos Luiz da S^a. Moura, Chefe de Polícia Interino, ao Presidente da Província. APEPI. Arquivo Público do Estado do Piauí. Palácio da Presidência, Secretaria de Polícia. Ano: 1851. Caixa sem numeração.

⁷⁵⁸ Anexo do relatório do Chefe de Polícia, Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto, apresentado em 31 de maio de 1873. In.: NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Typ. do Paiz. Imp. M. F. V. Pires. 18/07/1873, p. 45.

Uma das preocupações que domina a documentação como esta é a de disciplinar e controlar a população pobre, combatendo, principalmente, qualquer ataque dela contra a propriedade. Por isso todo esforço, embora não houvesse reservas financeiras para isso, era para estruturar a polícia e as cadeias públicas para garantir a “punição dos delictos” e a “prisão imediata dos delinquentes”.

Na sequência, continua o mesmo dirigente alertando para o perigo de outros crimes:

(...) os crimes contra a vida, contra a honra e contra a propriedade não de permanecer, permanecerem e se reproduzem constantemente, porque os rãos sabem, que quase sempre escapam á ação da autoridade, que está longe de dispor de meios precisos para persegui-los, zombam da lei que pune tais delictos, a ponto de permanecerem em lugares sabidos sob a protecção de potentados, esperando que o tempo venha innocentá-los, já pelo patronato e já pela prescrição⁷⁵⁹.

Os crimes faziam parte do cotidiano da província e avaliamos que estes ocorriam independentemente da classe, cor ou poder aquisitivo, mas não concordamos com a ideia de que essa “violência” e “barbaridade”, sempre tão relatada pelos viajantes, e possa ser interpretada, a partir da documentação (processo-crime), como se fosse “costumeira” e da própria “índole” dessa gente pobre, como faz Maria Sylvia Carvalho Franco em sua obra já clássica⁷⁶⁰. No entanto, a violência “contra a vida, contra a honra e contra a propriedade” era, para a classe abastada, um ataque contra a moralização e a disciplina da ordem, pois a classe pobre sempre era vista como sendo composta por delinquentes, sujeitos que “zombam da lei”, não porque tomavam a violência como ação deliberada coletivamente ou individualmente. Mas, realizado o delito “sob a protecção de potentados” escapavam os criminosos das penalidades ou esmaeciam-se as suas punições.

Segundo Denise Moura, essa “herança cultural paternalista brasileira, associada à violência e às relações personalizadas de poder, gerou momentos tensos em meio a esses arranjos”⁷⁶¹. No Piauí, o enfrentamento entre as elites e as classes pobres sempre foi tenso e alimentador de enfrentamento entre as partes, cotidianamente, com o uso do bacamarte ou de arma branca. Em uma circular, enviada em 6 de novembro de 1854, a todos os delegados da província, o Presidente Provincial, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, aduzia:

⁷⁵⁹ Ibidem, p. 45-46.

⁷⁶⁰ A problemática relativa à “violência costumeira” no meio social dos homens livres pobres é discutida por Franco, especificamente, no Capítulo I “O Código do sertão”. Cf. FRANCO, Maria Sylvia de C. Op. Cit. p. 21-64. No entanto, há controvérsias contra essa concepção da “violência costumeira” da gente menos abastada, pois, para Vellasco, a “violência estava ao alcance de todos”. Cf. VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduçãoes da ordem...** Op. cit., p. 245-247.

⁷⁶¹ MOURA, Denise Aparecida Soares de. **Saindo das sombras...** op. cit. p. 100.

Atestando a experiencia, que o abuso de andar armada por grande parte da população do interior, é ocasião de se praticarem muitos crimes, ordens a V. m^{ce}. não só apprehenda toda arma prohibida que sêr conduzida por quaisquer individuos, esmo que faça processar a estes pela arma previsto no artigo 3º da Lei de 26 de outubro de 1831, advertindo-o de que os que forem presos com [o uso] destas armas não podem ser despronunciados, por que só a prisão em flagrante é sufficiente para provar a existência do crime, e de quem seja o seu autor⁷⁶².

De fato, o uso de armas era comum, tanto as armas de fogo quanto as brancas, que se constituíam de facas ou instrumentos perfurantes. O próprio trabalho na lavoura incentivava a tê-las como instrumentos de trabalho, que eram usadas para cortar madeiras, plantas e árvores, já as armas de fogo eram usadas para caçar animais.

Em meio à perseguição aos homens livres, andar armado não significava ser criminoso e, pelo que relatamos, era quase impossível circular sem arma. A arma era um instrumento de trabalho muito usual para os trabalhadores da roça. Esse costume, que as autoridades queriam criminalizar, era comum nos oitocentos. Como, de fato, os Códigos de Posturas seguiram as leis e se estenderam por todo o território piauiense. Em Picos e nas demais vilas, era comum vermos citados, nas posturas, artigos sobre o tema “armas prohibidas”. O Artigo 41 daquele termo registrava: “Aquelle que fôr encontrado com arma prohibida dentro do municipio sem licença da autoridade competente, pagará a multa de vinte mil reis e será preso e remetido a autoridade policial para proceder como fôr de lei”⁷⁶³.

Nos incisos do mesmo Artigo, estavam especificados os tipos de armas “prohibidas”, tais como: “armas de fogo, como claxonete, pistola, garrucha, reвольver etc.” e também os “fações, facas de ponta, estoques e qualquer instrumento perfurante”⁷⁶⁴.

Nas Posturas da Vila de Independência era enfatizado no título: “Da moralidade e socego publico” que eram “prohibidos” “danças denominadas de S. Gonçalo – como contraria a religião e bons costumes”, “jogos de azar”, “pessoas embriagadas” ou quem andar com “trajes que ofenda a moralidade e decoro publico”⁷⁶⁵. Os sujeitos principais da ação da justiça eram as classes dos homens pobres. Sobre esse tema, no relatório do dirigente, Dr. José Antonio Saraiva, este tenta ser persuasivo:

⁷⁶² Correspondência Circular nº 378 que foi enviada pelo Presidente Provincial, Antonio Francisco Pereira de Carvalho, enviado aos Delegados da Capital e do inteior/Vilas. APEPI. Livro de registro de correspondência com o chefe de policia. Anos: 1854-1858. SPE. Cód. 758. ESTN. 07. PRAT. 04

⁷⁶³ APEPI. Posturas de Picos. In.: Código das Leis Piauienses 1874. Tomo 32. Parte 1. Secção 1. Theresina: Typ. do Piauhy, Rua Bella n.º 42. 1876, p. 111.

⁷⁶⁴ Ibidem, p. 111.

⁷⁶⁵ APEPI. Posturas da Vila de Independência. In.: Código das Leis Piauienses 1874. Tomo 32. Parte 1. Secção 1. Theresina: Typ. do Piauhy, Rua Bella n.º 42. 1876, p. 121.

(...) quanto os motivos que n'estes últimos tempos tão determinado a aparição dos crimes são – embriaguez – paixões vivamente excitadas pelas rixas de momento – honra conjugal atrozmente ofendida – e outras, que não mostram desprezo premeditado da lei, e essa ferocidade extravagante, que horrorizava há bem pouco tempo os que se davão ao estudo da moralidade da estatística criminal da Província. Nota e ainda que os crimes te sido quase todos praticados pela gente da ultima condicção, que com espantosa facilidade se interna por esses sertões e se furta a toda ação e diligencia da justiça⁷⁶⁶.

Para tanto, as ações das autoridades buscavam vigiar o crime e punir os delituosos. Durante toda a segunda metade dos oitocentos, as autoridades buscaram estratégias para controlar “gente da ultima condicção”. Como vimos, começou a ser aprovada uma série de leis e decretos, posteriormente, um mapeamento geográfico dos lugares mais propício a crimes começou a ser planejado para instalar cadeias para inibir e punir os delituosos. As cadeias foram espaços institucionais importantíssimos, pois complementava o projeto de disciplinamento dos criminosos.

Em leitura atenta dos documentos, pudemos perceber que os delitos se dividiam em crimes sem vítimas, no caso: embriaguez, vadiagem, uso de palavras de baixo calão, calúnias e injúrias verbais; e os crimes com vítimas direta: ofensas físicas e ferimentos, homicídio, furto de gado e de instrumentos de trabalho, defloramento, roubos, uso de moedas falsas, compra de objetos roubados, dentre outros.

A força policial local se ocupava, principalmente, de bêbados, desordeiros e ladrões de gado. Muitas vezes estes homens eram vistos como sujeitos paupérrimos, desvalidos, que rejeitavam o trabalho regular pela opção da vadiagem. Por isso, muitos deles, ao serem capturados pelas autoridades, eram maltratados exageradamente. Vejamos a matéria abaixo:

Dizem-nos da villa de Marvão que o delegado de policia, Gabriel de Araujo Costa, deixou morrer de fome o emigrante Torquato de tal, que fôra preso a sua ordem – por furto de gado. O infeliz emigrante esteve na cadeia por muito tempo, sem que o delegado concluísse o inquerito policial; e morreu de fome porque a dita autoridade não lhe quis fornecer a diária, nem prestar qualquer socorro apesar de fazer parte da comissão de socorros. Este facto revoltou a muitas pessoas que ouviam as queixas do infeliz, pedindo das grades da cadeia que uma vez que o haviam prendido para matarem-no de fome, antes queria que o enforcassem; e morreu estorcendo-se na mais desesperadora agonia, pois não comeu por muitos dias! Deixou a mulher e 4 filhos, que estão passando a mais dura miseria. Pedimos a Exm. Sr. Barros Pimentel que mande indicar acerca desta morte que se deu ha um mez, e faça effectiva a punição que merece o delegado”⁷⁶⁷.

⁷⁶⁶ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. José Antonio Saraiva, na Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Caxias, Imprensa da Typ. Independente de Filinto Elysio da Costa. 01/07/1852, p. 6-7.

⁷⁶⁷ NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal “A Epoca”. Ano I, nº. 14, 06/07/1878, p. 04.

O tratamento dado ao “infeliz” emigrante que furtou o gado provavelmente para matar a fome de sua família demonstra o caos na justiça e o abuso de poder na polícia. O pobre homem e sua família tinham que ser penalizados, mas tinha que ser instaurado o processo na forma da lei e não ao mando dos potentados do lugar, que apontavam quem prender e soltar das prisões. Talvez tenha sido acometido com “Torquato de tal” que “morreu estorcendo-se na mais desesperadora agonia” e que sua punição pudesse servir de exemplo para outros delituosos.

A imprudência do delegado apenas manchou a imagem da justiça e não evitou este tipo de delito, pois, cotidianamente, o “crime de furto de gados e cavalos se comete no Piauí em grande escala, porem como não é d’aquelles em que acção a Justiça – bem raras vezes são punidos os seus autores”⁷⁶⁸, relatou o dirigente provincial Dr. Balduino José Coelho. Na continuação do relato, esta autoridade acrescenta que contribui para este dolo a “complacência e mesmo a fraqueza do Jury em alguns lugares, o patronato e a esperança, que nutrem os criminosos de escaparem da policia, occultando-se nos nossos certões e nas Provincias limítrofes”⁷⁶⁹.

O caso de João José de Oliveira é bem diferente do de Torquato de Tal. O primeiro foi confirmado pelas autoridades que é “ladrão de cavalos e deve ser processado pelas partes de quem as furtou, ou a ex-offício quando preso em flagrante”⁷⁷⁰, induzindo-nos a inferir que não roubava para matar a fome, como acontecia no caso de Torquato, mas para lucrar com os negócios que realizava com seus iguais na região.

De fato, era comum os furtos serem objetos de venda nas redondezas. Quem também lucrava com esse negócio era José Justino Ribeiro, que em 31 de Janeiro de 1863 foi capturado pela polícia de Valença, quando passava pela “Barra do Sambito com uns animaes furtados, que lhe forão tomados”⁷⁷¹, sendo o ator do roubo preso na ocasião.

Convém citarmos a ordem que dava o Chefe de Policia, Gervasio Campello Pires Ferreira, ao Subdelegado de Polícia do Termo de Campo-Maior para prender “Gonçalo de tal, solteiro, agregado de Joaquim Alves de Carvalho, como ladrão de animais vacuum e a

⁷⁶⁸ NUPEM. Relatório do Presidente da província do Piauí, Dr. Balduino José Coelho, apresentou à Assembléia Provincial. Typ. do Progresso, São Luiz. 01/11/1855. p. 7.

⁷⁶⁹ Ibidem, p. 7.

⁷⁷⁰ Correspondência de número 76 enviado ao Delegado de Polícia do Termo de Jeromenha pelo presidente da província, Antonio Francisco Pereira de Carvalho. APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. CÓD. 757. ESTN. 07. PRAT. 01.

⁷⁷¹ Correspondência de número 145 enviado ao Delegado de Polícia do Termo de Valença pelo Secretário de Polícia da Província. APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. CÓD.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03.

cavalar”⁷⁷². Este tinha o costume de furtar animais e vender para atravessadores, sem ser capturado pela polícia, porque mudava constantemente suas investidas para diversas fazendas. Contudo, identificado que o criminoso se encontrava em Campo Maior, ordenava-se sua prisão e o seu envio com segurança para a capital.

É sabido que o gado era a maior riqueza que existia na província, em torno da qual girava grande parte dos furtos. Como enfatizamos, era difícil identificar os sujeitos, pois estes viviam dispersos, escondidos e protegidos pelos fazendeiros. Como eram os casos dos crimes cometidos por três vaqueiros, conforme anunciava o Chefe de Polícia à prisão, que, para tanto,

(...) ordena ao Official de Justiça, a quem esta for apresentada que com os cinco praças que lhe serão presentes vá a Fazenda Carnahubas e a hi prenda a Maximiniano de Tal, vaqueiro de D. Fé, e tambem ao lugar dominado Bocca da Matta, e a hi prenda a Paulo de tal, vaqueiro de João Machado, e a Joaquim Cardoso, por se achar com gados alheios, ou com carne e couros dessas reses, que me consta furtarão e estão repartindo entre si; devendo testemunhar o furcto, isto é a prisão dos referidos individuos com os objetos furtados, para que provada a prisão com flagrante delicto possa ter lugar o processo. – O Chefe de Policia recomenda toda moderação e ordem nesta diligencia – Secretaria de Policia do Piauh, em 27 de Agosto de 1864⁷⁷³.

Ao contrário dos outros criminosos, que se embrenharam pelo sertão e dificultavam a diligência policial, os procedimentos e direcionamentos para indiciar os sujeitos acima citados foram diferentes. Como se vê, estes eram empregados na função de vaqueiro nas fazendas “Carnahuba” e “Bocca da Matta” e, por terem empregos fixos e serem afamados por furtos de gado, agora, depois de várias denúncias registradas na delegacia local, tornaram-se alvos da ação policial.

O motivo é o fato de estes criminosos “se achar com gados alheios” e os terem abatido em local desconhecido. Por isso recomenda-se que a averiguação seja minuciosa, a fim de encontrar vestígios de “carne e couros dessas reses”. As investigações eram difíceis, pois, as vezes, a vizinhança era cúmplice, de modo que “repartindo entre si” as reses dificultavam deixar provas para montar o inquérito policial e instaurar os processos.

A situação foi diferente para o criminoso Manoel Luiz de tal, do Termo de Piracuruca. Este não tinha emprego fixo e não estava ligado a nenhum fazendeiro local. De acordo com o delegado do referido termo, o sujeito era “trigueiro, altura regular, tem uma cicatris no rosto, e

⁷⁷² Correspondência de nº 162 que foi enviada pelo Chefe de Polícia ao Subdelegado de Polícia do Termo de Campo-Maior. APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. CÓD.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03.

⁷⁷³ Correspondência de nº 556 que foi enviada pelo Chefe de Polícia ao Oficial de Justiça. APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. CÓD.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03.

é inclinado a profissão de vaqueiro”⁷⁷⁴. Este se encontrava foragido e existiam suspeitas de que ele estivesse neste termo, no “lugar Peixes”, e que o delegado dava ordem para capturá-lo antes que o sujeito mudasse de lugar.

No entanto existiam delituosos que praticavam o furto e não precisavam fugir, pois tinham ajuda e proteção dos potentados do lugar, que apoiavam os rapinas, como foi o caso do criminoso Pedro Francisco dos Reis, que se encontrava refugiado na “caza do padrinho Estevão Lopez de Castelo Branco”⁷⁷⁵.

Pelas narrativas apontadas, já é possível avaliarmos que o furto de cavalo e gado era o que mais demandava o uso da força policial, inclusive, era a maior incidência de crimes contra a propriedade privada. Por conta destas constantes ocorrências, muitos processos foram impetrados na justiça contra essas ações, o que mobilizou muitos personagens.

A seguir analisaremos os processos que trazem o furto de gado como um dos principais assuntos ligados aos queixosos e réus nos tribunais de justiças do Piauí. No entanto, destacamos que os furtos nem sempre se referem a pessoas necessitadas, que roubavam para matar a fome da família. Claro que houve ações desse feitio, principalmente em períodos de estiagem, mas chama-nos a atenção a referência aos furtos de gado que foram incitados pela própria classe proprietária, com o envolvimento dos seus vaqueiros, auxiliares, roceiros e outros nesses delitos. Para Thompson Flores,

Parece mais adequado pensar que, embora não se descarte a presença do conflito social quando o roubo era feito por um pobre a um grande proprietário, as fontes não oferecem subsídios para interpretar que, nesses atos, havia qualquer intenção de resistência social. Quer dizer, a resistência social contém, obrigatoriamente, conflito, mas conflito social não significa, necessariamente, resistência. Além disso, inúmeros roubos eram feitos entre grandes proprietários que se valiam dos campos contíguos, sem divisões, onde o gado comumente se misturava. E para nenhum dos casos de roubos de gado analisados se pode atribuir ignorância ao ladrão, no sentido de que este não sabia que estava cometendo um crime ao lançar mão de uma rês devidamente marcada como propriedade de outro⁷⁷⁶.

Também nós encontramos referências nos documentos a questões envolvendo os furtos em campos contíguos às propriedades. Dentre esses indícios encontram-se os processos-crime que são riquíssimos que nos auxiliar nos “aspectos da vida cotidiana”, pois

⁷⁷⁴ Correspondência de nº 464 que foi enviada pelo Chefe de Polícia ao Delegado da Vila de Barros. APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. CÓD.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03.

⁷⁷⁵ Correspondência de nº 196 que foi enviada pelo Chefe de Polícia ao Subdelegado de Polícia do Termo de Campo-Maior. APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. CÓD.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03.

⁷⁷⁶ THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014. (Coleção e-book ANPUH-RS), p. 309-310.

“interessada a justiça em reconstruir o evento criminoso, penetra no dia-a-dia dos implicados, desvenda a sua vida íntima, investiga seus laços familiares e afetivos registrando o corriqueiro de suas existências”⁷⁷⁷.

Assim, a seguir, analisaremos em quais ocasiões e contextos esses furtos eram praticados nestes “campos contíguos”. Percorramos o processo que envolveu Thomas Gonçalves da Silva e o acusado Clemente Lopes e Silva. O evento ocorreu numa fazenda em Campo Maior, na data do dia 29 de outubro de 1853. No desenrolar do processo, pudemos perceber que a prática desse crime acontecia principalmente pela dispersão do gado em pastos comuns, pois a inexatidão de limites territoriais permitia que vários proprietários fossem vizinhos sem divisa fixa, às vezes, dependendo o limite de suas terras a referências naturais como rios, lagos, árvores.

Esse crime ocorria geralmente no momento de vaquejar ou costear, que, segundo Joana Medrado, “significava domesticar o gado reunindo-o em alguns pontos da fazenda com certa frequência para que não se tornasse bravio”⁷⁷⁸. Foi nessas atividades de reconhecimento dos pastos pelos animais que foram tramados pelos vaqueiros os desvios das reses para cercados particulares que desencadearam várias ações penais.

Voltemos ao processo-crime contra Clemente Lopes. Este era suspeito de furtar gado por causa de “alguns boatos que já a muito tempo se propalava” pela região. Procurando acabar com a dúvida, o queixoso enviou seu filho Avelino Gonçalves da Silva ao lugar denominado Bom Jardim e lá se dirigiu ao cercado do indiciado e confirmou que “nelle se acharão quatro garrotes, do queixozo, além de mais gados de diversos donos”⁷⁷⁹. Assim, confirmado o delito, informou o procurador do queixoso, Angelo Gonçalves, ao juiz municipal:

Diz Thomas Gonçalves da Silva, por seu procurador, que lhe contanto haver uma diligencia, mandada por V.S.^a a fazenda de Clemente Lopes e Silva, achado no cercado deste tres garotes do supp.^e, além de um que dizem o mesmo já haver vendido, e mais gados de outras pessoas; o supp.^e requer a V.S.^a que se sirva de mandar fazer auto exame em todos os referidos gados, com declaração do numeral e gênero pertencente a cada um dos diferentes [corroído], seguindo as marcas e sinais que tiverem, o que depende de feito, com as solenidades legaes, seja entregue o proprio termo que se fizer supp.^e para delle uzar conforme entender de bem de direito.

Nestes termos, E. R. M.

⁷⁷⁷ MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. **Crime e Escravidão**. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 23.

⁷⁷⁸ MEDRADO, Joana. “**Terra, laço e moirão**”: relações de trabalho e cultura política na pecuária (Geremoabo, 1880-1900). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2008, p. 132.

⁷⁷⁹ TJMA. Província do Piauí. Autos Crimes/Sumário de culpa por furto de gado. Thomas Gonçalves da Silva (Autor) e Clemente Lopes e Silva (Réu). Anos: 1853-1859. Caixa 02, fls. 2-2v.

Campo Maior, 26 de março de 1853.
O procurador, Angelo Gonçalves⁷⁸⁰.

Como se vê a suspeita se confirmou, pois, embora tenha solicitado para averiguar as “marcas e sinais” dos animais, os garrotes do queixoso foram reconhecidos imediatamente. Assim, o senhor Clemente Lopes pôs em alvo principal nesse processo-crime, por manter sob seu poder “gados alheios” em seu cercado e por vendê-los a terceiros.

No entanto, este não se encontrava sozinho. Segundo o vaqueiro do queixoso, Remigio Francisco de Ataíde, na ocasião em que visitou o cercado do indiciado lá “vio os garrotes e que estavam com Ignacio Pinto, vaqueiro do mesmo Clemente”⁷⁸¹. Vejamos que os vaqueiros de ambos passam a ser vítimas e testemunhas, “porque eram os responsáveis pela apartação e partilha nas fazendas e, portanto, conhecedores dos ferros e marcas dos fazendeiros”⁷⁸².

Em todo processo há controvérsias que são construídas pelas próprias artimanhas das testemunhas. Portanto, quem apresentou uma versão próxima à do relato do indiciado foi o alferes Roberto Estraúdo Torres, natural da Vila de Campo Maior, afirmando “que o mesmo Clemente lhe dissera que numa ocasião que tinha separado os ditos garrotes por ordem dos filhos do queixoso, pois lhe haviam pedido que quando vaquejassem apartace aquelles garrotes”⁷⁸³.

O fato de “apartar” gados alheios nos pastos de criar também foi argumentado pelo procurador do acusado ao enfatizar que “sendo de costumi geral na Província, vaquejando que qualquer proprietario dessa fasenda apartar em beneficio dos proprietarios”. Logo, sustentando “que ninguém pode ser considerado criminoso sem má fé, isto he sem a intenção de cometer o mal”⁷⁸⁴.

Acontece que o ato de apartar acionado pelo Clemente Lopes e seu vaqueiro, Ignacio Pinto foi considerado pelas testemunhas como uma ação criminosa, considerando que estes não devolveram as reses para seus legítimos proprietários. Ao contrário, mantiveram-nas em seus cercados, às vezes carneando⁷⁸⁵ ou vendendo-os.

Soma-se à acusação das testemunhas o auto de exame e vistoria que mandou proceder o Doutor Juiz Municipal Raimundo Antonio de Carvalho. Acompanhou a vistoria o Major Frederico Jozé da Silva e o Capitão Victorino Cardozo da Silva, que – “(...) examinado com

⁷⁸⁰ Idem, p. fl. 6.

⁷⁸¹ Idem, p. fl. 28v.

⁷⁸² MEDRADO, Joana. Op. cit. p. 59.

⁷⁸³ TJMA. Província do Piauí. Autos Crimes/Sumário de culpa por furto de gado. Thomas Gonçalves da Silva (Autor) e Clemente Lopes e Silva (Réu). Anos: 1853-1859. Caixa 02, fl. 22.

⁷⁸⁴ Idem, p. fl. 61.

⁷⁸⁵ Carnear: “matar a rez, acondicionando-lhe a carne, couro, etc.”. Cf. BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. op. cit. p. 38.

clareza de verdade os gados vacuum que se achão inscritos e declarados – os sexos dos mesmos gados com ferros, carimbos e sinais com declaração de suas qualidades”⁷⁸⁶ – encontraram na fazenda Bom Jardim três garrotes liso, do tenente Thomas Gonçalves da Silva, um boi e um garrote raposo, declarado em nome do Coronel Antonio Lopes Castello Branco e Silva e de Dona Anna Rozaria; seguiu a lista constando outros garrotes de proprietários distintos das terras em divisas.

Mediante provas, Clemente Lopes da Silva foi condenado por “crime contra a propriedade”, conforme é descrito no Artigo 257 do Código Criminal, por “Tirar a coisa alheia contra a vontade de seu dono, para si, ou para outro”. Sendo, portanto, penalizado pelo grão máximo que consiste na “prisão com trabalho por dous mezes a quatro annos, e de multa de cinco a vinte por cento do valor furtado”⁷⁸⁷.

Noutro processo podemos citar o caso que ocorreu na Comarca de Amarante. Em 3 de janeiro de 1879, queixava-se João Luis de Sousa por furto de gado na “fazenda Agua Branca”. O fato intrigava a justiça e os co-proprietários, pois, na verdade, não se sabia quem estava praticando tal ato em campos contíguos. Certo que existia suspeitas sobre Theodoro Teixeira de Novaes, mas também não se podia descartar a ação de outros “comdono” ou o conluio entre estes para lesar os criadores da dita fazenda.

Ao coletar informações sobre o fato, o Promotor Público, Dr. Antonio de Freitas, consegue indícios para provar que desde tempos longínquos o fazendeiro, Theodoro Teixeira de Novaes, já praticava o crime de furto, quando, “abusando de seu condomínio na referida fazenda, tem pegado para si sem consentimento de seu dono algumas reses pertencentes ao dito João Livio de Souza, isto desde 1874”. Como vimos anteriormente, era comum o ato de “vaquejar” o gado para o reconhecimento dos pastos de criar; também era comum o crime de furto praticado por Theodoro Teixeira de Novaes, inclusive, nas palavras da promotoria, era este autor “useiro e vezeiro na prattica de similhante actos”⁷⁸⁸ que se arrasta porque nunca foi encontrada prova para indiciá-lo, mas agora era tempo de por um fim nesses delitos, instalando-lhe o inquérito e punindo-o na forma da lei.

Mediante argumentos, um processo foi instaurado para apurar a denúncia de furto de gado contra Theodoro Teixeira de Novaes. A primeira testemunha foi o lavrador João José

⁷⁸⁶ TJMA. Província do Piauí. Autos Crimes/Sumário de culpa por furto de gado. Thomas Gonçalves da Silva (Autor) e Clemente Lopes e Silva (Réu). Anos: 1853-1859. Caixa 02, fls. 9-9v e 10-10v.

⁷⁸⁷ BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1830. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1830. Lei, de 16 de Dezembro de 1830, p. 142. Vol. 1. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38059-16-dezembro-1830-565840-norma-pl.html>. Acesso em: 23 abr. 2014.

⁷⁸⁸ TJMA. Província do Piauí. Autos Crimes/Sumário de culpa por furto de gado. Theodoro Teixeira de Novaes (Apelante) e a Justiça por seu promotor (Apelado). Anos: 1882-1887. Caixa 07, fls. 2-2v.

Ribeiro, casado, de cinquenta e três anos de idade, morador no lugar Nova Olinda do Termo de Amarante. Em seu depoimento foi enfático:

Respondeu que em outubro para novembro do anno passado lhe contava Antonio de tal filho de Lusía Cafagé, que tendo chegado a casa do denunciando ahi vio porção de carne e vestigios de ter sido alli morta uma rez; que entrando para o interior desta casa vira embollado debaixo de uma cama o couro da dita rez, o qual tinha o ferro de João Luiz de Souza. Disse que é voz publica no lugar onde reside o denunciado que todo os criadros d’aquella vizinhança se queixão d’elle como autor de furtos de gado⁷⁸⁹.

De acordo com o depoimento, quem vaquejou o gado da fazenda Água Branca foi Theodoro Teixeira de Novaes. Como vemos, tal narrativa segue ampliando a revelação inicial pela rede de vizinhança que frequentava sua residência e sabia que cometera crime. O indiciado se descuidou, pois não bastava apenas comer a carne da rês ou reparti-la com outrem, era necessário dar fim ao couro, pois era a pele do animal que, às vezes, servia de rastros para incriminá-lo em que geralmente se encontrava grafados nele o símbolo do “ferro” que simbolizava a marca do proprietário e um “signo de pertencimento”⁷⁹⁰. Por isso era “voz publica” na região de “todo os criadros d’aquella vizinhança” que o indiciado tornou-se famigerado pelo furto, na medida em que procurava vender o gado alheio ou abatê-lo para consumo próprio.

De acordo com as testemunhas, o indiciado há tempos fugia da instauração de processos, porque as vítimas, ao terem conhecimento do desaparecimento de gados, já batiam na porta de Theodoro Novaes, uma vez que era de “voz publica” que este era “useiro e vezeiro” no furto de reses daquela região. Claro que este negava a acusação, quando existiam provas contundentes do delito então o suspeito estabelecia um acordo com a vítima, pagando o garrote ou o boi furtando. Assim, se evitou a abertura de muitos processos.

A respeito do último episódio, o indiciado foi acusado, além de furto de gado, de ter feito matalotagem⁷⁹¹ com o gado que carneou numa viagem que realizou em fins de novembro e inicio de dezembro de 1874. Nos autos de perguntas feitas pelo o juiz ao denunciado Theodoro Novaes, este se defendeu das acusações e respondeu:

(...) que é verdade ter feito neste tempo uma viagem, não para a casa de Miguel Pereira mas, sim para a do Capitão Luis da Cunha, e que nessa ocasião não fez matalotagem alguma de gado seu e muito menos alheio, e que vião tendo carne para levar mandara pedir a sua filha Maria Rosa da Conceição que estão morando no lugar Tingins deste termo, um tasçalho de carne, a qual o mandou sendo essa a carne que levou em sua viagem.

⁷⁸⁹ Idem, fl. 14

⁷⁹⁰ MEDRADO, Joana. Op. cit. p. 68.

⁷⁹¹ Matalotagem: “Provisão de mantimentos, que fazem as pessoas que embarcam e vão na mesma camaradagem ou rancho”. Cf. VIEIRA, Domingos. Op. cit. p. 160.

E ao ser indagado pelo movito da acusação afirmou que

(...) o denunciante João Luis de Sousa é seu inimigo por ter dado nelle respondente em mil oitocentos e cinquenta e seis ter dado-lhe uma facada, por seguinte, pondo-o na cadeia pelo que tem se originado a intriga que lhe vista e por isso com seus irmãos e primos organizarão esta denuncia para perseguirem-n'o e porque elle respondente é mais findado no lugar em que mora de mattas para roças e terras, elles conspirados contra elle respondente, querem coloal-o para fora para apossarem-se de suas terras.

A argumentação de rixas antigas seria o pretexto de tais acusações feitas pelo queixoso, mas essa era uma alegação que a maioria dos envolvidos em processos expunha às autoridades. As intrigas entre vizinhos oportuniza fortes argumentos para punir Theodoro Novaes por crime de furto, mas também brecha para expulsá-los das terras em que é co-proprietário. Ao contrário, por ter costume de furtar reses, era previsível que os proprietários quizessem mesmo sua saída, para que assim os gados de todos os condôminos pudessem pastar sem ameaças de serem furtadas.

As peculiaridades citadas pelo indiciado não foram persuasivas, pois a verossimilhança das testemunhas conseguiu apontar indícios que o incriminavam. Vejamos a riqueza de detalhe no depoimento do lavrador Antonio Amaro Bispo de Oliveira, que, ao ser questionado sobre o comportamento do acusado, respondeu:

(...) que tendo ido a uma viagem em companhia do denunciado, isto em novembro ou dezembro de mil oitocentos e setenta e quatro, quando voltava dessa viagem ao chegar em caso do mesmo denunciado ahi encontrarão uma vacca já esfalada da qual lhe dera um tanto Felisberta de tal amasia do mesmo denunciado; e em acto continuo digo e no dia seguinte vindo elle testemunha assistir uma novena nessa mesma casa na ocasião em que entrava para beijar o Santo vira debaixo da uma cama o couro da dita vacca cujo ferro era de João Luis de Sousa. Disse mais que o denunciado quando fisera a viagem de que tratou levava consigo um pouco da carne frita, sabendo porem elle testemunha donde tinham a havido⁷⁹².

O contexto relatado pelo depoente demonstra a riqueza do cotidiano das pessoas dos sertões. Nas fazendas a vida comunitária foi intensa e os festejos era um dos espaços para se estender as relações sociais, sobretudo, os mexericos do dia a dia. Portanto, hipoteticamente, deduzimos que foi por meio dos boatos que Antonio Amaro Bispo de Oliveira ficou sabendo do furto do gado e o pretexto de beijar o Santo foi um motivo para confirmar o que já soubera acerca do acusado para argumentar a delação.

No entanto, apesar dos processos-crime que foram instaurados, também registramos a inexistência de diligências que pudessem evidenciar os vários criminosos que vagavam pelas

⁷⁹² TJMA. Província do Piauí. Autos Crimes/Sumário de culpa por furto de gado. Theodoro Teixeira de Novaes (Apelante) e a Justiça por seu promotor (Apelado). Anos: 1882-1887. Caixa 07, fls. 19-19v.

vilas, furtando, roubando e negociando. Na documentação consultada, é possível perceber um jogo intrincado entre as autoridades e os “protegidos da justiça”, pois alguns dos indiciados, como vimos no início desse capítulo, viviam em conluio.

Essa relação dificultou a ação da polícia e da justiça, de forma que eram perceptíveis os discursos nas correspondências entre o Ministro da Justiça e os dirigentes provinciais sobre a incapacidade das autoridades policiais de deter os criminosos. Esta incapacidade uniu-se à ineficiência da justiça no ato do julgamento, mas aos poucos os discursos foram afinados e não tardou para que essas instituições, conduzidas por diretrizes da Corte, tomassem decisões para coibir esses delinquentes. O certo é que definiram que prender não resolvia o problema, era necessário que as cadeias, além de discipliná-los, fossem adaptadas para direcionar os detentos para o aparato correcional com trabalho, cujo espaço fora a Casa de Prisão com Trabalho de Teresina, conforme veremos no próximo subitem.

5.3. Casa de Prisão com Trabalho:

Nesse subitem procuraremos discutir o direcionamento que deram as autoridades provinciais aos delituosos e como foram sendo classificados e hierarquizados os presos à luz do sistema carcerário, emanado da Corte e adaptado pelas resoluções e regulamentos provinciais, sobretudo, para aqueles que descumpriam, ao olhar das autoridades, a lei. O foco continua sendo os homens livres pobres, que até nos cumprimentos das penas prisionais notamos diferenças das formas pelas quais eram condenados em relação aos escravos.

Portanto, não objetivamos apresentar uma discussão ampla sobre a reforma prisional, mas mostrar ao leitor que as mudanças ocorridas no século XIX dizem respeito às diretrizes apontadas na Constituição do Império e do Código Criminal de 1830, mas que ainda traziam resquícios de algumas práticas apontadas no Livro V das Ordenações Filipinas.

Essas discussões foram aprofundadas pela historiadora Cláudia Maria Trindade. Segundo a pesquisadora, as reformas avançaram para além do “suplício do corpo” e buscaram “reabilitar o criminoso para reinseri-lo na sociedade”. Essa influência “(...) começou a ter, no Ocidente, com a reforma prisional a partir do final do século XVIII, nos contextos revolucionários da Europa e dos Estados Unidos”⁷⁹³. No Brasil foram articuladas formas para sua implantação, que, no momento, convergiu com a centralização do poder político e com as

⁷⁹³ TRINDADE, Cláudia Moraes. **Ser preso na Bahia no século XIX**. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Salvador: UFBA, 2012, p. 31.

ações para consolidar o estado nacional. Esses interstícios foram marcados por eventos de tensões e revoltas sociais durante o Período Regencial⁷⁹⁴, mas a classe dirigente soube arquitetar seu projeto em meio a esse contexto, sobretudo, com a publicação da Lei de Interpretação do Ato Adicional de 1841 e a Reforma do Código do Processo, em 1842, que impôs certa autonomia à polícia e à justiça; assim, incorporou-se a essas instituições profissionais habilitados nas funções de delegados, subdelegados e magistrados de toga.

Para tanto, as reformas prisionais no Brasil procuraram pautar como importantes instrumentos de auxílio a “civilização e controle social”; assim, as ações punitivas “tinham por fim encarcerar e expurgar do convívio social aqueles que afrontavam ou ameaçavam a ordem vigente e a tranquilidade social”⁷⁹⁵.

Em meio a essa discussão se institui no Piauí, via Resolução provincial nº. 584 de 24 de agosto de 1865, a criação das oficinas de trabalho centralizadas na Casa de Detenção de Teresina, que, posteriormente, se adaptou e se adequou à Casa de Prisão com Trabalho. Nessa mudança volta-se ao projeto já discutido nos capítulos anteriores, segundo o qual somente o trabalho, educação moral e religiosa podia levar o criminoso à reabilitação e, portanto, ao convívio social. No entanto, antes de discorrermos acerca dessa instituição, avaliaremos a situação das cadeias da província e as formas como estas eram mantidas e administradas.

Primeiramente, conforme já apontamos, os crimes seguiam sem serem punidos severamente. Essa constante exigiu dos dirigentes formas austeras. Em 20 de novembro de 1851, foi o que fez na correspondência escrita por Dr. José Antonio Saraiva, que recomendava reforçar “a maior vigilancia sobre os criminosos” e cobrava empenhos severos; o fato é que a situação agravava-se porque na “Villa não há[via] uma prisão segura para tantos malfeitores”. De forma que os capturados pelos guardas conseguiam evadir-se, pois a fragilidade das cadeias obrigava os praças a vigiar os criminosos por “sentinella”; assim, reforçou o presidente ao delegado de polícia: “dobre sempre as sentinellas que guardarem os presos, e tenha cuidado de inspeccional-as todas as noites”⁷⁹⁶ para evitar negligência e descuido nas

⁷⁹⁴ Para análises dessas revoltas procurar consultar as abordagens problematizadas por diversos historiadores organizado por Monica Dantas. Na obra podemos avaliar a dinâmica traçada entre as elites, os escravos, índios, homens livres, dentre outros no contexto de formação do estado nacional brasileiro. Cf. DANTAS, Monica Duarte (Org.). **Revoltas, motins e revoluções...**2011.

⁷⁹⁵ ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá C. **A reforma prisional no Recife oitocentista: da cadeia à casa de detenção (1830-1874)**. Dissertação. (Mestrado em História), Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE. Recife, 2008, p. 61.

⁷⁹⁶ Correspondência de nº 71 que foi enviada pelo Presidente da Província, José Antonio Saraiva ao Delegado de Polícia do Termo do Príncipe Imperial. APEPI. Livro de Registro de Correspondências do Palácio do Governo com Delegados, Subdelegado e Chefia de Polícia. Anos: 1850-1857. SPE. CÓD. 756. ESTN: 07. PRAT. 01.

fugas. Assim, também pedia às autoridades “guarnições para dar forças a conducção de presos, de ida e volta”⁷⁹⁷ quando os réus fossem ser submetidos às sessões do júri nas vilas.

Mediante tantas recomendações, as autoridades suspeitavam de que as fugas dos presos eram facilitadas, já que eram comuns os pedidos para averiguações, sobre o “desleixo da parte do Carcereiro e dos Soldados que escoltavão [os presos], quando estavam carregando agua para a cadeia”⁷⁹⁸ ou quando realizavam deslocamentos de presos, como foi o caso dos criminosos que se evadiram quando eram “remetido [de Piracuruca] por uma escolta para a capital”⁷⁹⁹.

Em meados de 1850 não havia no Piauí cadeias adequadas para a prisão e nem com segurança. Aliás, parte das cadeias nas vilas do Piauí eram alugadas, inclusive, a de Príncipe Imperial. Assim, deixava transparecer o presidente Ignacio Francisco Silveira da Mota, em 15 de abril de 1850, numa correspondência em que dava “authorisação para alugar uma casa com as acomodações necessarias para prisão”⁸⁰⁰.

Na década de 1860, o estado ainda era precário e a situação crítica se expandia para outras cadeias da província. Por exemplo, a cadeia de Parnaíba, que precisava de retelhamento, as de Piracuruca, Campo Maior, Barras e as demais, precisavam de reparos importantes para a segurança e manutenção dos presos, haja vista que não existiam grades de ferro e as paredes encontravam-se trincadas.

Ainda na cadeia da capital era solicitado ao mestre de obras públicas a fazer “desviar a aguas da chuva a fim de não entrarem nas prisões da Cadeia”⁸⁰¹, pois todo ano os detentos eram surpreendidos com água dos esgotos que atravessavam as celas. Apesar dessa problemática, outras cadeias se encontravam em situação, talvez, ainda pior, era o caso de em várias vilas ainda conservarem os presos em casas alugadas. Vê-se que o termo de São Raimundo Nonato estava na mesma situação, conforme Adelino Antonio de Luna Freire, dirigente da província, que informava à inspetoria fazendária a dispensa para que fosse “pago

⁷⁹⁷ Correspondência de nº 670 que foi enviada do gabinete provincial ao delegado da capital, Dr. Carlos Luiz da Silva Moura. APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. CÓD. 757. ESTN. 07. PRAT. 01.

⁷⁹⁸ Correspondência de nº 660 que foi enviada do gabinete provincial ao delegado da capital, Dr. Carlos Luiz da Silva Moura. APEPI. Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. CÓD. 757. ESTN. 07. PRAT. 01.

⁷⁹⁹ Correspondência nº 320, enviado pelo Juiz de Direito da Comarca de Piracuruca ao Chefe de Polícia, Dr. Gervasio Campelo. APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. CÓD.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03.

⁸⁰⁰ Correspondência de nº 101 que foi enviada pelo Presidente da Província, Ignacio Francisco Silveira da Mota para Henrique Hermenegildo da S. Marques, Delegado de Policia do Termo de Príncipe Imperial. APEPI. Livro de Registro de Correspondências do Palácio do Governo com Delegados, Subdelegado e Chefia de Polícia. Anos: 1850-1857. SPE. Cód. 756. Estn: 07. Prt. 01.

⁸⁰¹ Correspondência nº 308, enviada do gabinete provincial ao Chefe de Polícia. In.: APEPI. Livro de registro de correspondência com o chefe de policia. Anos: 1854-1858. SPE. CÓD. 758. ESTN. 07. PRAT. 04

o aluguel de uma casa contractada pelo delegado de policia daquela villa, a rasão de quatro mil reis mensalmente para servir de cadeia e quartel da mesma villa”⁸⁰². Além desta, também eram alugadas as de União, São Gonçalo, Valença, Picos, Marvão, Independência, São Raimundo Nonato e Bom Jesus⁸⁰³.

Mediante a precariedade das cadeias e os poucos espaços, restava às autoridades cumprir seu papel de agente no controle social e, por vezes, as prisões superlotavam: “Durante o anno passado, recolherão-se n’essa cadeia [de Teresina] 197 pessoas, sendo o máximo 83, e o minino 72, existem actualmente 74”⁸⁰⁴.

A falta de estrutura nas cadeias inviabilizava quaisquer tipos de punição como forma de correção, pois sem “nenhuma condições exigidas para segurança e acceio, e commodidade” tornava o preso vulnerável a doenças. Além de ser um ambiente insalubre os presos viviam tumultuados, tanto pelos espaços físicos como pela superlotação. Esse aspecto muito contribuiu para a evasão e arrombamento das cadeias para a fuga.

Quando existiam cadeias nas vilas, a segurança era incapaz de evitar as fugas e os constantes ataques que alguns sujeitos faziam com o objetivo de invadi-las e arrancar os presos à revelia da justiça. Por esse motivo foi destinada atenção especial para as cadeias locais, em que era recomendado aos dirigentes provinciais que era mais seguro remeter os presos para a capital do que deixá-los à mercê dos cúmplices de crimes e dos fazendeiros. Vejamos a correspondência que foi enviada para o Delegado de Policia de Campo Maior.

Respondendo a seu officio com data de 2 de Maio preterito tenho a dizer-lhes que com quanto seja insufficiente o destacamento dessa Villa para guardar os criminosos existentes na respectiva Cadea, e fazer diligencias policiaes no Termo, não é possível argumental-o pela falta de força que se sente n’esta Capital, pelo que deve V. m^{ce}. remetter para a Cadea d’esta cidade todos os criminosos que estiverem definitivamente julgados visto esmo por este modo se tornará mais suave o serviço da guarda da referida cadêa recommendando-lhe que quando tiver de fazer remessas de presos seja com toda a segurança devidido-os em duas porções, ainda que para isso se faça necessario augmento de alguma despesa de que sera indenizado. Deos Guarde a V.m^{ce}. Antonio Francisco Pereira de Carvalho – Snr. Delegado de Policia de Campo Maior⁸⁰⁵.

⁸⁰² Correspondência de nº. 72 que enviou o presidente do Piauí, Adelino Antonio de Luna Freire, ao Inspetor da administração de fazenda provincial. APEPI. Registro de correspondência com a Administração da Fazenda Provincial. Ano: 1866-1868. SPE. CÓD. 1017. ESTN. 09. PRAT. 02.

⁸⁰³ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Fernandes Moreira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Constitucional, Teresina. 10/11/1862, p. 05.

⁸⁰⁴ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio de Brito Souza Gayoso, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Conservadora, Teresina. 13/07/1861, p. 05.

⁸⁰⁵ Correspondência de nº. 198 que enviou o presidente do Piauí ao Delegado de polícia de Campo Maior. APEPI. Livro de Registro de Correspondência com o Chefe de Polícia. Anos: 1854-1858. SPE. CÓD. 758. ESTN. 07. Prat. 04.

Ainda é reiterada pelo dirigente provincial a pequena quantidade de guardas de polícia, que era insuficiente para destacá-los, tanto para fazer vigilância na cadeia, quanto para realizar diligências. No entanto, transportar os presos para a capital não resolvia o problema, pois muitos detentos eram retirados da vigilância das escoltas e os trajetos, muitas vezes, se tornaram tensos entre a guarda e os invasores.

Em 1865, o presidente da província, Dr. Franklin Américo de Meneses de Dória, ainda apresentava em seu relatório dados estarrecedores sobre o aparato das cadeias e do maltrato que acometiam os presos. Segundo o dirigente,

Dos 20 termos da provincia 12 possuem cadeias publicas, e são: Theresina, Oeiras, Parnahyba, Jerumenha, Picos, Jaicoz, Principe-Imperial, Campo-Maior, Barras, Batalha e Piracuruca. A primeira, cuja construção vae em progressivo andamento, depois de concluída, será a muitos respeito a melhor de todas. A de Oeiras é bem edificada, espaçosa e regularmente dividida. Depois d'ella, a da Parnahyba é a que corresponde menos imperfeitamente a seu fim.

Nos termos de Bom Jesus da Gorgueia, S. Raimundo Nonato, S. Gonçalo, União, Pedro 2º, Marvão e Independecia, servem para prisão casas insignificantes, algumas cobertas de palha⁸⁰⁶.

Como vemos, destes termos, destacam-se bem conservadas as cadeias de Oeiras e Parnaíba, as demais continuaram em situação precária porque o tesouro provincial não tinha recursos para construir ou ampliar as que já existiam. Nesse caso, como os gestores queriam punir o crime, se nem ao menos conseguiam estruturar as cadeias e aumentar os efetivos de guardas? Por isso mesmo a criminalidade aumentava, pois sabia-se que a impunidade era certa porque não existia força policial e judicial que pudessem punir os criminosos e apenas uma minoria era presa em cadeias cujas prisões permaneciam em “casas insignificantes, algumas cobertas de palha”.

Ainda nos reportando ao relatório de Dr. Franklin Américo de Meneses de Dória, este reforçava as demais autoridades:

Recommendo a vossa particular atenção o objeto de que trato, reflectindo-vos, com imenso pezar, que segundo me consta, há ahi mais de um desgraçado que tem gemido com os pés mettidos em troncos ou ligado a um poste por uma corrente de ferro, em razão da falta de segurança da prisão em que o crime o precipitára!

Cumpre desde já melhorar, ao menos, o estado d'esses casebres, miseraveis arremedos de cadeias; proporcionar ao preso os commodos a quem tem direito n'ellas; pô-lo a salvo do horrendo cárcere privado e adoçar-lhe os rigores da pena, que é obrigado a cumprir, com os deveres triviais de humanidade⁸⁰⁷.

⁸⁰⁶ NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Américo de Meneses de Dória, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 12/07/1865. p. 8

⁸⁰⁷ Ibidem, p. 8.

Quem merecia ser punido em “troncos ou ligado a um poste por uma corrente de ferro”? Os pobres que não estavam agregados a nenhum fazendeiro? Para os criminosos de delitos hediondos ou para os miseráveis e indigentes que circulavam pela província?

Os relatos sobre os sujeitos que perambulavam pela província já foi exposto anteriormente e pudemos avaliar que muitos tiveram que agregarem-se, outros foram recrutados para o exército e os demais coube às autoridades provinciais discipliná-los, a fina força, nas prisões. Segundo as autoridades e a classe senhorial eram essas instituições propícias para controlar socialmente esses sujeitos.

Pela descrição, é possível deduzirmos que os ocupantes dos “miseráveis arremedos de cadeias” eram pessoas pobres que não dispunham de meios para arcar com as despesas judiciais, mas que resistiam fugindo e apelando para seus iguais invadirem as cadeias e retirá-los do poder policial.

O fato é que o tesouro provincial dispunha de poucos recursos para zelar e ampliar as cadeias. Para termos uma ideia do quantitativo de presos durante o decênio de 1854 a 1863, o júri das comarcas do Piauí contabilizou 1.053 réus. Destes foram condenados 384 e absolvidos 669. Soma-se a estes o número de 303 escravos⁸⁰⁸.

Esse contingente de presos pobres era distribuído em todas as cadeias da província, sendo que a maioria deveria ser direcionada para a cadeia da capital. O difícil era manter as despesas com a compra de roupas – calças e camisas para homens e saia e camisas para mulheres – e objetos diversos⁸⁰⁹ para a cadeia da capital, que, na maioria das vezes, onerava as escassas finanças provinciais. Além desses materiais destacam-se também as despesas com alimentação, inclusive, chegando a recorrer ao presidente da Comissão de Socorros Públicos, Major João da Cruz e Santos, que houvesse por bem “mandar dar aos presos deste estabelecimento [Casa de Detenção] o socorro de cem litros de farinha de 4 em 4 dias”⁸¹⁰.

A tabela abaixo nos ajuda a analisar essas despesas:

⁸⁰⁸ Para analisar esses dados por ano, consultar: NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses Dória, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mello. 01/07/1864, p. 08.

⁸⁰⁹ Correspondência de nº 116 enviada do gabinete provincial ao Inspetor da Administração da Fazenda Provincial. APEPI. Registro de correspondência com a Administração da Fazenda Provincial. Ano: 1866-1868. SPE. CÓD. 1017. ESTN. 09. PRAT. 02.

⁸¹⁰ Correspondência, s/n, enviada pelo Andre de Souza Miranda, responsável pela Casa de Detenção ao Major João da Cruz e Santos, presidente da Comissão de Socorros Públicos. APEPI. Secretaria de Polícia. Casa de Detenção/Casa de Prisão com Trabalho. Anos: 1871-1888. Caixa S/N.

TABELA 11

**Demonstrativo do que se despendeu com o sustento e vestuário dos presos nos anos
financeiros de 1864 a 1867**

Municípios	1864 a 1865	1865 a 1866	1866 a 1867	Total
Theresina	3:704\$070	4:351\$180	3:772\$500	11:827\$756
Oeiras	3:093\$760	2:982\$880	2:244\$480	8:321\$120
Parnahyba	614\$720	660\$160	429\$600	1:704\$480
Campo-maior	528\$360	143\$840	446\$720	1:118\$920
Marvão	82\$680	11\$360	21\$920	115\$960
Jaicós	224\$320	344\$760	353\$440	922\$520
Peracuruca	597\$100	566\$400	369\$970	1:533\$470
Príncipe Imperial	950\$500	780\$295	631\$980	2:362\$775
São Raimundo Nonato	15\$840	-	-	15\$840
São Gonçalo	338\$580	25\$120	280\$800	644\$500
Paranaguá	280\$800	155\$500	252\$800	689\$100
Jeromenha	285\$800	254\$640	138\$800	679\$240
Bom Jesus da Gurguea	-	-	36\$320	36\$320
Independencia	80\$000	39\$520	3\$200	122\$720
Barras	564\$160	385\$120	869\$760	1:819\$040
Pedro 2º	43\$160	-	-	43\$680
Picos	104\$640	133\$600	12\$480	250\$720
União	54\$720	-	-	54\$720
Somma	11:563\$736	10:834\$375	9:864\$770	32:262\$881

Fonte: NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Manoel de Freitas, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 21/07/1868, p. 11.

Como se vê, as despesas de maior impacto para o tesouro provincial estavam em Teresina (11:827\$756) e na cadeia de Oeiras (8:321\$120). Como dito anteriormente, eram as que detinham o maior número de detentos por serem amplas e mais seguras, principalmente, a de Oeiras. Além do sustento e vestuário aos presos, encarecia os cofres públicos as despesas com guardas e diligências na busca de presos evadidos.

A única despesa que ficava sob a execução financeira do Ministério da Justiça eram os carcereiros⁸¹¹. Aliás, estes eram uma espécie de administradores⁸¹² dos presos e da Casa de Detenção.

⁸¹¹ Correspondência do Ministério dos Negócios da Justiça enviada presidente provincial do Piauí. APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa IV.

⁸¹² Sobre a nomeação dos carcereiros, ver os artigos 46 e 47 do Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842, de que Regula a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm. Acesso em: 01 out. 2015.

Com o alto custo das cadeias e da Casa de Detenção, os dirigentes da província do Piauí avaliavam que estava difícil sustentar essa estrutura. Na verdade, essas autoridades sempre se queixaram dos altos custos para a manutenção do sistema carcerário e exigiam mudanças. Para Luna Freire,

Seria muito conveniente que houvesse em cada termo uma cadeia nas condições prescriptas pela Constituição; porém como as forças dos cofres provinciais não comportão despesa tão avultada que provinciais muito mais adiantadas não tem até hoje podido realizar, julgo de summa utilidade, e para isto chamo vossa atenção, que se divida a província em districtos e que em cada um d'elles se edifique uma cadeia com as devidas accomodações, não só para detenção, como casa de prisão com trabalho⁸¹³.

A proposta era dividir as cadeias em cinco distritos, sendo as cadeias construídas em Parnaíba, Teresina, Príncipe Imperial, Oeiras e Paranaguá. Nos outros termos haveria apenas simples casa de detenção para conservar aqueles criminosos que esperavam a formação da culpa. Essa estrutura ajudaria a desafogar a Casa de Detenção de Teresina e oferecia mais “segurança na guarda dos criminosos, notavel economia para os cofres, que não despendem pouco com o alimento e vestuário de presos pobres”⁸¹⁴.

A questão de que trata a inserção do trabalho para os detentos nas cadeias vem se estendendo desde as décadas de 1850. Em comunicação realizada entre o Conselheiro Luiz Antonio Barboza, Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios da Justiça, ao presidente provincial, Dr. Luiz Carlos de Paiva Teixeira, ao questionar a autoridade sobre as possibilidades da implantação das prisões com trabalho, este, em longa carta, responde:

Na Provincia não existem concluídas, em obras, ou por começar casas de prizaõ com trabalho e nem até esta data lei alguma a semelhante respeito. Na cadêa de Oeiras, onde recolhem-se e conservão-se anualmente cento e vinte a cento e quarenta prezos pela maior parte pobres, vindos, vindos dos diversos municípios da Provincia, reconhecendo o Chefe de Policia, de acordo com a Presidencia que seria conveniente fazer trabalhar na mesma cadêa aquelles prezos, que por ventura tivessem algum officio, aos quaes desde então não se abanassem pelos cofres publicos os respectivos alimentos, tem-se feito trabalhar no páteo, que fica no interior do edificio os prezos, que voluntariamente a isso tem-se resolvido, e cujos officios podem ser exercidos no acanhado espaço destinado para o serviço, convertendo em proveito proprio as obras por elles feitas⁸¹⁵.

O presidente foi enfático ao lamentar a inexistência de lei ou projetos sobre a “prizaõ com trabalho”. O que incomodava as autoridades era a superlotação nas cadeias e a

⁸¹³ NUPEM. Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 09/09/1867. p. 11

⁸¹⁴ Ibidem, p.11.

⁸¹⁵ Correspondência nº 66. APEPI. Correspondência recebida do Palácio Governo. Min. E Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça. Anos: 1852-1854. SPE. CÓD. 070. ESTN. 01. PRAT. 02.

ociosidade dos presos. Certamente, o argumento de estarem inativos era suficiente para arquitetarem fugas coletivas. Por isso era “conveniente fazer trabalhar na mesma cadeia aquellos presos”.

Quem eram esses presos? Existiam diversos perfis. Por exemplo, agregados, capatazes, roceiros, vaqueiros, mas independente dos ofícios que ocupavam estes sujeitos, ao serem encarcerados, tinham suas despesas custeadas pelos cofres provinciais. Daí a proposta necessária para fazê-los trabalhar, para que, com isso pudessem ao menos desonerar as finanças com o alimento, uma vez “convertendo em proveito proprio as obras por elles feitas”. Portanto, a empreitada visava não somente disciplinar os presos para o trabalho, mas diminuir as diárias que a província tinha com estes. Por isso, dizia o mesmo dirigente provincial que era indispensável construir, urgentemente, na Capital,

(...) huma caza de prizão com trabalho, que comprehendesse o sistema penitenciário cuja base e principio vital fosse o silencio, a que se unisse hum trabalho continuo de muitas horas e huma reclusão absoluta no resto do dia e da noite, conseguir-se hião grandes vantagens desde já, e melhormente para o futuro, segundo mais bem conhecido e comprehendido fosse o sistema que tem por fim a volta do culpado ao seio da sociedade, melhor e mais bem morigerado. Por virtude de hum Regulamento, logo que hum prezo chegasse a prisão qualquer que fosse o seu modo de vida anterior seria obrigado a aprender hum officio, cujo exercicio pouco e pouco e levasse a habitos de ordem e regularidade, em a cella, separada da de cada huma dos demais presos, deveria ter a sua diposição huma Biblia, cuja única leitura lhe fosse permittida⁸¹⁶.

Destacam-se na citação as questões do trabalho e da religião como aspectos importantes para disciplinar o criminoso. Para o trabalho, devia ter um sistema penitenciário rigoroso em que pese “o silencio, a que se unisse hum trabalho continuo de muitas horas”, talvez, o cansaço e a aprendizagem de um “officio” pudessem redimir o condenado e assim trazê-lo ao “seio da sociedade”. Da parte da religião, seria importante a presença de um Capelão, este seria responsável pelo diálogo a partir de orações, até incutir nos presos a leitura bíblica, mas, como é sabido, a maioria era analfabeta, por isso “privados da consolação da leitura religiosa”, mas, explica a autoridade que para remediar esse mal: “estabeleça-se huma ou mais escolas aonde os presos divididos por classes sejam ensinados, marcando-se as idades dentro das quaes ao ensino [religioso] sejam obrigado”⁸¹⁷.

Mediante reivindicações dos adeptos desse sistema, foi assinada a Resolução nº 584, publicada em 24 de agosto de 1865, em que foi autorizado, pelo presidente Dr. Franklin Américo de Menezes Dória a “criar na cadeia publica d’esta cidade [de Teresina] as officinas

⁸¹⁶ Idem.

⁸¹⁷ Idem.

de trabalho”⁸¹⁸. Assim sendo, começou no ano seguinte, na capital piauiense, os reparos na Casa de Detenção e as adaptações para que fosse instaurado o sistema penitenciário de prisão com trabalho.

Após a conclusão da reforma e o amparo legal perante a lei, o Dr. José Manoel de Freitas, dirigente provincial, cunhou a implementação do trabalho no interior da cadeia sediada na capital. Nesse ato foi baixada a portaria no dia 23 de 1868 criando “tres officinas de trabalhos, sendo as de alfaiate, carapina e sapateiro”, em que foram oferecidas “acommodações sufficientes, para que se tente nelle um pequeno ensaio do systema penitenciário, promettedor de immensas vantagens e que tem constituído parte mui importante das vigílias e estudos de grandes pensadores”⁸¹⁹.

A Casa de Prisão com Trabalho são reflexos de leis e códigos de condutas que adentraram a vida privada dos sujeitos simples e de vida pobre, cujo intuito foi o de moldá-los a partir de uma severa intervenção do Estado, inclusive, dentro das detenções. De modo a criarem estratégia para transformar certos costumes do trabalho “natural” em oposição ao trabalho “capitalista”⁸²⁰, sobretudo, a adaptação dos sujeitos ao trabalho regular marcado pelo tempo cronológico. Dessa forma, une-se a essa perspectiva outra instituição que se aliava nesse processo para inculcar o “uso-econômico-do-tempo”⁸²¹: a escola. Essas foram montadas dentro das instituições prisionais, ou fora, como as congêneres tidas como espaço de aperfeiçoamento do trabalho técnico, como por exemplo, o já citado Estabelecimento dos Educandos Artífices⁸²².

Com o fim de controlar o tempo de ócio, a penitenciária visava a penalizar os criminosos pobres a partir do trabalho, via oficinas, que direcionassem o detento para algum ofício técnico e que este, após formação e disciplina, se tornasse um sujeito probo na sociedade.

A consecução do fim da lei penal, que não consiste somente na coacção da liberdade do delinquente, mas na correcção moral, a qual surge do trabalho, que cança o espirito, trazendo-o a reflexão; na instrução, que ilumina a intelligencia, mostrando a verdade; e sobretudo na religião, que moralisa,

⁸¹⁸ APEPI. Código das Leis Piauienses 1865. Tomo 25. Parte 1-2. Secção. San’Luiz: Typ. de B. Mattos, Rua da Pax, 7. Caixa nº 2. Leis, Decretos e Resoluções - 1860 a 1873.

⁸¹⁹ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Manoel de Freitas, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 21/07/1868, p. 10.

⁸²⁰ Sobre essa discussão: THOMPSON, E. P. “Tempo, disciplina de trabalho e Capitalismo Industrial”. IN: **Costumes em comum...** 1998, op. cit. p. 271.

⁸²¹ Ibidem, p. 292.

⁸²² CARVALHO, Genimar Machado Resende de. “Trabalhadores escravizados e educandos artífices nas obras públicas de Teresina”. In.: **Construtores e aprendizes**, op. cit. p. 141-186

conforta o coração do criminoso com esse balsamo suavizador, que tanto eleva a alma do christão – esperança e resignação⁸²³.

Notemos que logo nas primeiras oficinas já se vê o entusiasmo das autoridades na probabilidade de diminuição das despesas provinciais e da certeza de que esse sistema ofereceria, de fato, a “correção moral” aos delituosos, que, pela “instrução, que ilumina a intelligencia” se unia a religião “que moralisa, conforta o coração do criminoso com esse balsamo suavizador”. Segundo o Chefe de Policia, Dr. Domingos Monteiro Peixoto, é indubitável que

(...) está fora de duvida que as officinas, principalmente de marcenaria hão de dar lucros reaes a província, uma vez montadas convenientemente, e contribuir a estimular aquelles infelizes, que com o trabalho obterão a sua correção moral, que vem inteiramente dele, e melhormente se conseguirá fim da pena⁸²⁴.

Embora não houvesse dinheiro suficiente para realizar todas as adequações na casa de detenção, era convencimento dos dirigentes que a ideia de incorporar o trabalho, além de “dar lucros reaes”, como forma para “estimular aquelles infelizes” a “correção moral”.

A proposta em voga se tornou uma realidade e com módicos recursos foi possível fazer simples adaptações na Casa de Detenção para iniciar as oficinas. Segundo Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, Inspetor da Fazenda Provincial do Piauí, essa ação asseverou para mudar a “sorte do infeliz cidadão” e por um gesto altruísta, ou seja, “a sociedade piauihyense estende mão proctetora ao infeliz e procura preparar-lhe um futuro”⁸²⁵.

E quem era punido pela correção com trabalho? Estes eram classificados como sendo pertencentes à “classe mais baixa da sociedade, completamente privada de instrução”. Além disso, traziam consigo “ânimos incultos, paixões ardentes e fogosas, a noção do dever quase obliterada pelos preconceitos de uma educação desleixada e má”⁸²⁶.

De acordo com o Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho, publicado em 25 de janeiro de 1868, os “réos do municipio da capital e dos mais da provincia que por

⁸²³ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauihy, Dr. José Manoel de Freitas, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 21/07/1868, p. 10.

⁸²⁴ NUPEM. Anexo, Relatório do Chefe de Polícia, Dr. Domingos Monteiro Peixoto, p. 12. In.: Relatório do presidente da Província do Piauihy, Dr. Theotonio de Souza Mendes, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 01/09/1869, p. 12

⁸²⁵ Anexo 13. Trata-se da exposição e avaliação pelo inspetor relativo à administração da Fazenda Provincial, p. 08. In.: NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauihy, Dr. José Manoel de Freitas, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 21/07/1868.

⁸²⁶ NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauihy, Augusto Olimpio Gomes de Castro, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. José Matias, San Luiz. 03/04/1869, p. 10.

segurança e outras quaesquer conveniências para ella viere, e estiverem condenados”⁸²⁷. Assim eram classificados os presos: condenados à morte, a galés perpetuas, galés temporária e prisão com trabalho, a degredo e desterro, a prisão simples, menores, vadios e mendigos⁸²⁸.

O preso, ao entrar na casa de prisão com trabalho, devia “ser acompanhado de uma guia ou ordem escripta da autoridade que o prendeo, na qual declare o nome do preso e o motivo da prisão”⁸²⁹. Internamente os presos tinham uma rígida disciplina e eram hierarquizados de acordo com o crime cometido, sendo que os de “1ª classe não sahirão nunca da prisão ou célula, e mesmo n’ella trabalharão em algum serviço que possa ser feito dentro da prisão”⁸³⁰; os da “2ª classe serão empregados pelos modo determinado no art. 44 do código criminal, em serviços de faxinas, fôra do estabelecimento, tão bem em alguma obra publica, se o presidente da provincia assim o ordenar”⁸³¹; os presos de “3ª classe são obrigado a trabalhar em comum e a se empregar em qualquer serviço que o administrador determinar dentro do estabelecimento”⁸³²; os da “4ª, 5ª, 6ª e 7ª classe não são obrigados a trabalhar, salvo se forem sustentados e vestidos a custa da provincia”⁸³³; os da “8ª e todos aquelles de que trata o artigo antecedente [...] serão obrigados ao trabalho em commum, como os da 3ª classe”⁸³⁴.

Distinguem-se, na casa, os trabalhos dos homens, que estavam ligados diretamente às oficinas e a limpeza da instituição; as mulheres presas “empregarão em trabalhos proprios do seo sexo, e especialmente na promptificação e concerto das roupas dos presos”⁸³⁵.

De acordo com o artigo 42 do mesmo regulamento, que trata do “producto do trabalho” do preso, “quando for possivel se fixará o preço de cada produto [...] afim de se regular o seu salario; mas em quanto isto não for possivel o Administrador lhe arbitrará um jornal segundo seo merecimento”. Logo, foi determinado que os presos pobres, que eram a maioria e que dependiam das diárias das receitas provinciais, tiveram a fixação de repasse do “producto do trabalho” dividido em “quatro parte, sendo duas para a provincia, um para o fundo de reserva, e a outra finalmente para ser entregue ao preso”⁸³⁶.

⁸²⁷ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho, publicado em 25 de janeiro de 1868. In.: NUPEM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal O Piauhy. Ano II, nº. 56, 02/01/1869, p. 01.

⁸²⁸ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 6º.

⁸²⁹ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 10º.

⁸³⁰ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 16º.

⁸³¹ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 17º.

⁸³² Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 18º.

⁸³³ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 19º.

⁸³⁴ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 20º.

⁸³⁵ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 41º.

⁸³⁶ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 43º, § 1º.

Notemos que o trabalho do preso é valorizado apenas para aumentar as receitas provinciais e quem menos recebia pelo seu produto era exatamente o próprio detento. Quiçá, o único que não obtinha o lucro dos trabalhos adquiridos no labor das oficinas. É bem verdade que esse recurso também não ajudava a manter todas das despesas da penitenciária, mas em alguns casos encontramos dirigentes provinciais apontando os lucros obtidos com esse sistema, cujo valor mencionado do rendimento das oficinas da cadeia foi cerca de 520\$400⁸³⁷.

Os lucros com as oficinas não eram suficientes para bancar todas as despesas da penitenciária, mas ajudou a amenizar as despesas do tesouro na questão da alimentação e vestuário dos presos. A propósito, estes ajudaram a movimentar a Casa de Prisão com Trabalho, inclusive, era comum “andarem os presos pelas ruas da cidade, a venderem os objetos que fabricam e a comprarem aquelles de que precisam”. Sobretudo, na análise do presidente provincial, Dr. Pedro Affonso Ferreira, um acinte, pois classificava a ação como “immoral”⁸³⁸ e estimulador de fugas.

Essa liberdade cerceada dos presos torna contraditório o discurso segundo o qual os presos eram sujeitos “perigosos” e “perniciosos”, pois, apesar de venderem suas produções fora da penitenciária, a maioria voltava para o interior da instituição para o cumprimento da penalização. É bem verdade que, vez por outra, as fugas tomavam de surpresa os carcereiros, que moviam outros guardas para capturar os fugitivos, às vezes sem sucesso, pois, com o baixo efetivo, não conseguiam trazê-los à prisão. Estes, apesar de fugitivos, eram beneficiados, pois, pelo menos, evadiam-se levando consigo técnicas para o trabalho regular.

A propósito das fugas, no interior da casa de detenção a vigilância era constante. Para tanto, foi necessário estabelecer algumas “penas disciplinares”, para intimidar a evasão. Dentre estas se destacam, primeiramente, “Advertencia e reprehensão”, “trabalho solitário e de tarefa”, “restricção alimentaria ou jejum; por tempo que não lhe prejudique a saude”, “célula escura e restricção alimentica” e “ferros, no caso de necessidade e por ordem do chefe de policia”⁸³⁹.

Existiam guardas que rodavam o dia e a noite para evitar as rebeliões e as fugas. E para tal, o regulamento estipulou penalidades severas para aqueles que tentavam “evadir-se”

⁸³⁷ Ver relatório do Inspetor do Tesouro Provincial, Odorico Brasilino de Albuquerque Rosa, datado do dia 16 de junho de 1873, . In.: NUPEM. Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Typ. do Paiz. Imp. M. F. V. Pires. 18/07/1873. p. 156.

⁸³⁸ NUPEM. Fala com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Pedro Affonso Ferreira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Typ. do Paiz. Imp. M. F. V. Pires. 01/11/1872. p. 08.

⁸³⁹ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 46º.

ou que procurassem “alliciar outros presos”. A pena era a de “cellula escura por seis dias, com restrição alimentaria por 4 a 8 dias”⁸⁴⁰.

Vejamos na tabela abaixo a quantidade de presos e suas respectivas penas:

TABELA 12
Classificação dos presos da Casa de Prisão
com Trabalho, 1873 A 1883

Anos	Quantidade de presos	Condenados a morte/pena capital	Condenados a galés temporária ou perpetuas	Prisão com trabalho	Condenados a degredo e desterro	Condenados a prisão simples	Pronunciados	Menores, vadios e mendigos
1873	100	-	15	47	-	26	12	-
1875	111	4	16	45	-	15	29	2
1878	82	3	16	33	-	14	15	1
1883	153	4	30	69	-	37	2	11
Total	446	11	77	194	-	92	58	14

FONTE: APEPI. Secretaria de Policia. Casa de Detenção/Casa de Prisão com Trabalho. Anos: 1871-1888. Caixa S/N.

Na documentação analisada as relações aparecem de forma aleatória, e essa informação descontínua nos impediu de expor uma estatística sequencial, inclusive, sobre questões ligadas a cor e profissão/ocupação, mas é suficiente para notarmos a quantidade de presos e a classificação penal de cada detento.

Desse total, 11 foram “condenados a pena de morte”. Geralmente, eram escravos e libertos que aguardavam o perdão imperial ou comutação para galés perpetuas. De fato, muitos destes condenados foram beneficiados com o perdão imperial, que, através da rubrica de “Sua Majestade o Imperador”, coube aos Ministros e Secretários de Estado dos Negócios da Justiça “por bem” dar graças imperiais na forma de comutação de penas a muitos escravos⁸⁴¹. No Piauí encontramos algumas ocorrências. Em 4 de agosto de 1874 teve

⁸⁴⁰ Regulamento nº 70, da Casa de Prisão com Trabalho do Piauí, janeiro de 1868, Art. 52º.

⁸⁴¹ Foram vários casos de escravos condenados por homicídios sob a lei de 10 de junho de 1835, que, posteriormente, ingressaram com pedido de graça imperial para comutarem suas penas de galés perpetua a pena morte, cujos argumentos jurídicos seguiram o Decreto nº 1.458, de 14 de Outubro de 1854. Para ver essas e outras ações, consultar: PIROLA, Ricardo Figueiredo. **A lei de 10 de junho de 1835:** justiça,

comutada a “prisão perpetua com trabalho a pena de morte a que, por crime de homicídio, foi condenada a ré Maria Raymunda, escrava, em virtude de decisão do jury da vila da Batalha”. No ano posterior, portanto, em 4 de novembro de 1875, por decisão do Júri do Termo de Oeiras foi condenado por crime de homicídio “o escravo Felipe”. Este também se beneficiou com a “commutação em galés perpetuas a pena de morte”⁸⁴².

Com estas graças, muitos acabaram por serem enquadrados no item “condenados a galés temporaria ou perpetuas”⁸⁴³, cujo número perfazia um total de 77. Nessa condição, todos foram severamente punidos com trabalhos forçados, sem distinção. Portanto, sendo penalizados: escravos, libertos, livres, estrangeiros. Desta penalidade excetuavam-se as mulheres, que deviam desenvolver serviço condizente com o seu sexo, e “aos menores de vinte e um annos, e maiores de sessenta, aos quaes se substituirá esta pena pela de prisão com trabalho pelo mesmo tempo”⁸⁴⁴.

Os “condenados a galés temporaria ou perpetuas” eram os presos mais problemáticos para os carcereiros, pois, segundo as autoridades, além de serem acusados de crimes de morte, eram “indolentes” e praticavam violência dentro da penitenciária. É exemplo dessa ação a contenda entre o escravo Cosme, que esfaqueou o também escravo de nome João. Portanto, alertava o administrador da penitenciária ao chefe de polícia que medidas deviam ser tomadas contra essa gente e não via outra solução senão autorização para mandar os “sentenciados a galés perpetua” para a Ilha de Fernando de Noronha⁸⁴⁵, justificando o envio “porque estes presos sem esperança alguma de serem soltos cometem maiores crimes por contarem com a impunidade”⁸⁴⁶.

escravidão e pena de morte. Tese. (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, Campinas-SP., 2012.

⁸⁴² Consultar esses registros nas correspondências enviadas do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça ao Presidente Provincial do Piauí. Cf. APEPI. Palácio da Presidência. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa IV.

⁸⁴³ No Artigo 44, diz “A pena de galés sujeitará os réos a andarem com calceta no pé, e corrente de ferro, juntos ou separados, e a empregarem-se nos trabalhos publicos da provincia, onde tiver sido commettido o delicto, á disposição do Governo”. In.: BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1830. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1830. Lei, de 16 de Dezembro de 1830, p. 142. Vol. 1. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38059-16-dezembro-1830-565840-norma-pl.html>. Acesso em: 23 abr. 2014.

⁸⁴⁴ Ibidem.

⁸⁴⁵ No item quarto do Decreto nº 2375, de 5 de março de 1859, ficava autorizado somente as transferências de “condenados à prisão, quando no lugar em que se deve executar a sentença, não haja prisão segura”. In.: BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1859. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1859, p. 137. Vol. 1. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2375-5-marco-1859...> Acesso em: 23 abril 2015.

⁸⁴⁶ Correspondência de nº 68 enviado do administrador da Casa de Detenção para o Chefe de Policia, Dr. Francisco de Paula Lins dos Guimaraes Peixoto. APEPI. Secretaria de Policia. Casa de Detenção/Casa de Prisão com Trabalho. Anos: 1871-1888. Caixa S/N.

Ainda na tabela são totalizados 194 detentos “condenados a prisão com trabalho”, em que cabia aos carcereiros obrigar e vigiar os “réos a occuparem-se diariamente no trabalho, que lhes fôr destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das sentenças”; assim enfatizava o artigo 46. Na coluna subsequente o número de 92 para os “condenados a prisão simples” que ficavam “reclusos nas prisões publicas pelo tempo marcado nas sentenças”⁸⁴⁷. Estes podiam até ficar presos nas próprias vilas quando esta oferecesse segurança para o condenado ou ficar presos na capital.

Na prisão desenvolviam trabalhos diversos, inclusive, da limpeza da própria instituição, às vezes, prestavam serviços até em outras repartições, como foi o caso ocorrido em 4 de janeiro de 1871, em que o enfermeiro do “Hospital da S. Casa de Misericórdia” solicitava ter sempre ao seu dispor “presos devidamente acorrentados e escoltados para o serviço de faxina e lavagem das enfermarias do mesmo hospital”⁸⁴⁸. O uso de presos condenados em serviços ou “empregado nos trabalhos publicos”⁸⁴⁹ antecede a criação da Casa de Detenção com Trabalho.

Ainda registra-se na penúltima coluna a quantidade de 58 presos “pronunciados” que aguardavam sentenças das autoridades. Este número era pífio quando comparamos com as denúncias das autoridades e os queixumes da sociedade relacionados a agressão física e a prática de roubo na Província. Certamente, era comum as vítimas não registrarem os delitos, por isso as estatísticas policiais eram escamoteadas.

Todavia os “pronunciados” dependiam da instituição dos júris locais para que determinassem, perante a lei, penas para seus crimes. No entanto, segundo Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, ao expor para os deputados provinciais sobre a prática de punição, sobretudo, no interior do Piauí, a situação era desoladora.

Do que vos tenho exposto comprehendereis, Senhores, qual a importância da punição; mas infelizmente um obstáculo se lhe oppoem, segundo o nosso systema de julgamento, e é o espirito de patronato, que tudo invade, e não recua em profanar o Sanctuário das leis, apresentando-se nos tribunaes a advogar a causa do crime, que para vergonha de nosso Paiz algumas vezes tem triumphado da inocência, lançando por esse modo um labéo sobre a moralidade da nossa sociedade! Em abono do que eu digo, ahi estão essas escandalosas absolvição preferidas pelos Jurys de certas localidades, e com as quaes pretendem alguns indivíduos adquirir a

⁸⁴⁷ Ver o artigo 47 da Lei, de 16 de Dezembro de 1830.

⁸⁴⁸ Correspondência S/N, enviada pelo Chefe de Polícia ao Administrador da Casa de Detenção. Cf. APEPI. Theresina. Casa de Detenção. SPE. Ano: 1876-1889. COD. 927. ESTN. 08. PRAT. 02

⁸⁴⁹ Correspondência de nº. 48 enviada pelo Gabinete Provincial ao Assistente de Ajudante Geral do Exército. Cf. APEPI. Registro de Correspondência oficial da Presidência com o Assistente do Ajudante Geral do Exército. Ano 1857-1860. SPE. CÓD. 062. ESTN. 01. PRAT. 02

reputação de – potentados – ou antes a vergonha celebridade de protectores de criminosos, e seus complices!⁸⁵⁰

No capítulo anterior já tínhamos abordado a crise que enfrentou o sistema judiciário piauiense no tocante ao conluio entre criminosos e fazendeiros locais. Por estes sertões sempre pairou a impunidade. Portanto, o “systema de julgamento” ainda permanecia inerte e não atendia às demandas da sociedade e o “espírito de patronato” continuava marcando fronteiras, indicando quem eram os delituosos. Dessa forma, víamos a lei sendo aplicada para aqueles que não tinham vínculo com os “patronatos” locais; outra parcela, tutelada por essa classe abastada, era beneficiada por “escandalosas absolvição preferidas[proferidas] pelos Juries”, declarando, perante a comunidade, serem “protectores de criminosos, e seus complices”. Essa visão foi corroborada por Joaquim Nabuco, ao identificar a existência de “grupos de criminosos protegidos por figuras influentes”, que usavam desse amparo por terem certeza de que “suas prisões quando efetivadas não resistiam muito tempo, pois logo estavam soltos para receber novas ordens e cometer novos crimes”⁸⁵¹.

Na última coluna da tabela da Casa de Prisão com Trabalho aparecem 14 sujeitos que compõem o item “menores, vadios e mendigos”. Neste grupo, destacam-se, por exemplo, pessoas que eram consideradas “alienadas”, como foram os casos de “Bento Fernandes” e “Carlota” que foi “conservada nesta caza por ser louca”⁸⁵².

Voltemos aos condenados a “prisão com trabalho”, pois avaliamos que nessa classificação de presos se concentrava o maior número de homens livres pobres. Parte destes apenados havia praticado delitos que estavam relacionados aos crimes particulares contra a segurança individual e contra a propriedade. Os dois últimos crimes foram os mais praticados pela população carcerária piauiense.

As relações coligidas pelos administradores da Casa de Prisão com Trabalho registram seus apenados como tendo praticado, em sua maioria, homicídios, agressões físicas, furtos e roubos. Na tabela abaixo, socializada no relatório provincial do Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, podemos perceber a quantificação desses crimes:

⁸⁵⁰ NUPM. Falla do Presidente da Província do Piahy, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Impresso na Typ. Do Observador de F. M. de Almeida. 01/07/1854. p. 7-8.

⁸⁵¹ NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**. 3 volumes. Paris, Garnier, 1897, p.89.

⁸⁵² APEPI. Secretaria de Policia. Casa de Detenção/Casa de Prisão com Trabalho. Anos: 1871-1888. Caixa S/N.

TABELA 13
Dos crimes acometidos entre os anos 1869 a 1871

Crimes	Annos		
	1869	1870	1871
Homicídio	19	15	8
Tentativa de homicídio	6	4	4
Ferimentos graves	29	11	4
Ferimentos leves	-	14	12
Estupro	1	-	1
Ameaça	1	-	1
Roubo	5	3	1
Fuga de presos	1	6	-
Danos	4	-	-
Furto	41	3	7
Estelionato	3	2	1
Contra liberdade individual	2	-	-
Calúnia	-	1	-
Injúria	10	2	1
Conspiração	2	-	-
Falsidade	-	1	-
Insurreição	1	-	-
Falta de exação no cumprimento de deveres	-	2	2
Resistência	3	-	-
Perjúrio	2	-	-
Total	130	64	42

Fonte: NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mattos. 01/07/1871, p. 08.

O relatório provincial era austero e continuava utilizando como argumento central a “falta de instrução” e a ausência de uma ação punitiva severa que fizesse os criminosos “respeitar a vida e propriedade dos habitantes”⁸⁵³. Como se vê na tabela, é possível notarmos que a maioria dos crimes é contra a segurança individual (homicídio, ferimentos e ofensas físicas, ameaças etc.) e os contra a propriedade (furto, roubo, estelionato, danos, vadiagem, fabrico ou uso de armas perfurantes). No entanto, os três anos coligidos somam 51 o número de furtos. Esse número é expressivo quando comparado com os outros delitos, além daqueles que não foram oficializados nas delegacias, pelo registro de queixas.

Se compararmos esse número de furtos com as estatísticas da Casa de Prisão, pode-se deduzir que a maioria dos furtos tenha sido de gado e cavalos. De fato, esse crime foi combatido com veemência, por ser muito frequente, inclusive, mobilizando homens, mulheres

⁸⁵³ NUPEM. Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mattos. 01/07/1871, p. 08.

e o conluio com escravos. Vejamos o caso de Joaquim de Sousa Batalha e Eleuterio José Gonçalves. Ambos acusados por “furto de animaes nos campos de criar”. O primeiro, natural de Campo Maior, foi julgado no dia 3 de janeiro de 1865 e foi condenado, segundo o artigo 257 do Código Criminal⁸⁵⁴, a “quatro annos e oito meses de prisão simples, e multa de vinte por cento do valor furtado”⁸⁵⁵. O segundo foi pronunciado e estava preso aguardando julgamento no Termo das Barras.

Agora, em relação às mulheres podemos destacar o caso da ré Edvirges Maria da Sollidade, natural deste termo do lugar Morrinhos, de 51 anos de idade, viúva, vivia de lavoura, que acusada pelo crime de furto de gado praticado em dezembro de 1864, foi julgada no dia 28 de junho de 1865 pelo Júri de Campo Maior. Esta “teve incursão maxima no art. 257 do Codigo Criminal, condenanada a quatro annos de prisão com trabalho, e multa de vinte por cento do valor furtado”⁸⁵⁶.

Também encontramos, na mesma Vila, o conluio⁸⁵⁷ entre livres e escravos na prática de furto. Observemos o registro do caso dos réus Benedicta Maria do Nascimento, que vivia de fiar, solteira; e os escravos Sabino, Honorio e Cassiano. Todos julgados no dia 2 de junho de 1865, pelo crime de furto de gado, ambos tiveram julgamentos diferenciados, pois as tipologias das penas se distinguiam conforme a condição social. Por exemplo, neste caso, a condenação de Benedicta Maria foi a “incursão no medio art. 257 do Codigo Criminal, condemnada a um annos, sete mezes, treze dias e oito horas de prisão simples, multa de oito e um terço do valor do furtado”⁸⁵⁸.

O segundo, escravo Sabino, também foi acusado “como author” e recebeu condenação máxima de “50 açoutes e ferro ao pescosso por tres meses”⁸⁵⁹. Enquanto Honorio e Cassiano foram absolvidos.

⁸⁵⁴ Cf. “Art. 257. Tirar a cousa alheia contra a vontade de seu dono, para si, ou para outro”. In.: Lei, de 16 de Dezembro de 1830.

⁸⁵⁵ APEPI. Secretaria de Policia. Casa de Detenção/Casa de Prisão com Trabalho. Anos: 1871-1888. Caixa S/N.

⁸⁵⁶ APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. Caixa, 38.

⁸⁵⁷ A relação entre livres e escravos às vezes eram de conflitos, mas também de parceria. Para tanto, existiam casos que agiam sozinhos e às vezes na forma de parceria praticavam crimes em comuns. Segundo Ricardo Ferreira: “Na maioria dos casos, eram conflitos pela posse de objeto ou animais, pelo direito de permanecer em determinados lugares e, às vezes, até pelos mesmos amores. Contudo, uma vez indiciado por crime, os escravos tinha uma chance maior de efetivamente ir a julgamento e ser condenados [...] do que os membros da população livre [...]”. Cf. FERREIRA, Ricardo Alexandre. Op. cit. p. 188.

⁸⁵⁸ APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. Caixa, 38.

⁸⁵⁹ Ver o Código Criminal de 1830, especificamente o Art. 60 em que dizia: “Se o réo fôr escravo, e incorrer em pena, que não seja a capital, ou de galés, será condemnado na de açoutes, e depois de os soffrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazel-o com um ferro, pelo tempo, e maneira que o Juiz designar. O numero de açoutes será fixado na sentença; e o escravo não poderá levar por dia mais de cincoenta”. In. Lei, de 16 de Dezembro de 1830, passim.

Como vemos, o furto de animais no cotidiano das fazendas foi comum e severas eram as diligências policiais na captura desses delituosos e na forma de penalizá-los. Inclusive, nas listas dos presos da Casa de Prisão com Trabalho sempre era especificado não somente o Art. 257, que legitimava o furto, mas no final sempre deixava explícito para as demais autoridades que o delituoso era famigerado por este crime e que não bastava somente enquadrá-lo no referido artigo, mas marcar-lhe como sendo useiro e vezeiro no furto de reses.

Para Lopes, “diferentemente do que o discurso oficial propalava, os responsáveis pelos roubos não eram criminosos comuns, de ‘profissão’”⁸⁶⁰, mas, sobretudo, pessoas que praticavam ações cunhadas por “motivações sociais”. Consequentemente,

(...) quando o acusado desconhecia as disposições legais, ou não teve a intenção delitiva, ou porque as legislações que enquadravam o abigeato não levavam em conta costumes de pequenos e médios criadores, que costumavam fazer diversas transações pecuárias à margem da lei (como deixar de marcar ou registrar os animais, conduzir gado sem os documentos respectivos ou fazer transações comerciais sem autorização administrativa)⁸⁶¹.

Esses “costumes” acometeram também as “transações pecuárias à margem da lei” no Piauí. Certamente, esse comércio clandestino serviu para ludibriar o pagamento do dízimo do gado. Daí muitas contendas serem resolvidas entre os proprietários e os delituosos em comum acordo. Os que avançaram com o processo judicial, provavelmente, constituíam casos em que aquelas reses eram declaradas ao fisco e, por isso, optavam pela abertura do processo para reavê-las.

Observemos que os discursos das autoridades praticamente naturalizavam aqueles pobres, já que os considerava como sendo especialistas em roubos de animais, mas os documentos da polícia e do judiciário registraram suas ocupações e os lugares aonde residiam. Por isso, subentende-se que os delitos cometidos nos “campos de criar” podem ser avaliados a partir dos contextos territoriais e das práticas costumeiras que se estabeleceram naquele período. Primeiro, trata-se de uma região que tinha pastos extensivos, onde se criavam as reses às soltas, portanto, era comum estas se desgarem do olhar vigilante do vaqueiro. Assim, os animais que não continham marcas ou símbolos eram tomados por aqueles que vigiavam aqueles pastos. Por essa ação não havia crime, pois os gados não tinham sido retirados dos campos de criar do proprietário; segundo, eram homens que tinham residências fixas e ocupação definida.

⁸⁶⁰ Maria Aparecida de S. Lopes apud Thompson Flores. Cf. THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Crimes de fronteira:** a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014. (Coleção e-book ANPUH-RS), p. 307.

⁸⁶¹ Ibidem, p. 308.

Vejamos o caso do réu Manuel Vicente da Costa, que era casado, natural da vila de Campo Maior, de 29 anos de idade. Este foi “conndenado [no dia 30 de junho de 1864] a dous annos de prisão com trabalho”. No registro consta que “vive[ia] de rossas”⁸⁶². Não conseguimos encontrar pistas que indicassem se o furto tinha ocorrido nos campos de criar alheios ou se a rês apareceu perdida nos pastos em que o vaqueiro pastorava.

Portanto, em meio à gama de presos com prisão com trabalho, encontramos casos de acusados de furtos que eram migrantes ou desempregados que justificavam a ação por “motivações sociais”, sendo estes pobres e famintos. Na maioria das vezes furtavam reses, que eram carneadas e consumidas instantaneamente por toda a família e compartilhada por alguns camaradas, que, às vezes, se tronavam réus a partir de denúncias dos próprios vizinhos que flagravam seu igual secando nos terreiros da casa o couro das reses roubadas.

Também existiram furtos dos “produtos da lavoura”⁸⁶³ (milho, arroz, farinha etc.). Era comum existir nos alpendres ou em quartos das casas do interior aquele cômodo que serviam de depósito para acomodar as colheitas daquele ano. Às vezes, os lavradores eram surpreendidos por bandos que passavam a fazer roubos coletivos em regiões longínquas que demandavam a presença de autoridades policiais e judiciais⁸⁶⁴.

Para tanto, não queremos excluir as ações de bandos e vadios. Aliás, foram constantes as ações destes com o objetivo de contrabandear tanto o gado, quanto os produtos agrícolas roubados. Estes agiam coletivamente e roubavam para vender no mercado informal. Por isso eram constantes as correspondências entre as províncias limítrofes alertando as autoridades acerca do “ingresso de tropas no território de ambos”⁸⁶⁵.

Convém reforçarmos que existia grande circulação de pessoas itinerantes vindas de outras províncias, ligadas à produção e o comércio da região. Portanto, a invasão de tropas que desordenadamente entravam no território piauiense era uma realidade, mas os crimes que

⁸⁶² APEPI. Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. Caixa, 38.

⁸⁶³ NUPM. Núcleo de Microfilmagens. Jornal “A Epoca”. Ano II, nº. 65, 28/06/1879, p. 04.

⁸⁶⁴ Caso exemplar era a Vila de Príncipe Imperial que por intermédio de intrigas locais e das fronteiras que fazia com o Ceará era comum ocorrer sérios conflitos armados naquela região. Desta forma, em Ofício Reservado Nº 20, do gabinete provincial foi enviado ao Juiz de Direito de Príncipe Imperial ações para tal pauta, tendo em vista que a região era citada nas reuniões do alto escalão da Corte, vejamos o que dizia o Dr. Diogo Velho Cavalcanti d’Albuquerque, Presidente Provincial ao Juiz: “Não é estranho a V. m^{ce}. o interesse que o Governo de S. M. o Imperador liga ao estado melindroso do Termo de Príncipe Imperial, dessa Comarca, no qual interesses ilegítimos tem entorpecido a administração da justiça e nullificado a ação da lei. No intuito de obviar os inconvenientes de tão deplorável situação e de restabelecer o regular andamento dos negócios, tem julgado esta Presidencia confiar os cargos publicos mais importantes a agentes alheios as questões locais e capazes de cumprir os seus deveres com independencia e energia”. Cf. APEPI. Arquivo Público do Estado do Piauí. Livro de Registro de Correspondências Reservadas dos Presidentes da Província. Anos: 1859-1860. SPE. Código: 186. Estante: 02. Prateleira: 02.

⁸⁶⁵ Ver a Correspondência de nº. 121, dentre outras, enviada da Secretaria de Policia do Piauí para o Chefe de Policia do Ceará. APEPI. Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. Cód.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03.

procuravam intimidar as autoridades eram aqueles contra a propriedade privada, já que, no discurso das autoridades, muitos homens preferiam furtar a trabalhar. Por isso a Casa de Prisão com Trabalho foi uma ação que procurava encarcerar os criminosos e acabar com a impunidade, mas fazer, a fina força, com que estes homens saíssem dessa instituição preparados para o “mercado de trabalho”. Seja no Rio de Janeiro, conforme observou Sidney Chalhoub⁸⁶⁶ no final dos oitocentos; ou na província do Piauí, era, contudo, pouco provável, que muitos desses detentos se adaptaram a este projeto e que tampouco quisessem segui-lo. Para Chalhoub, esse “esquema não dá conta de milhares de indivíduos que, não conseguindo ou não desejando se tornar trabalhadores assalariados, sobreviviam sem se integrarem ao tal ‘mercado’ [...]”⁸⁶⁷.

Parafraseando o autor citado, registramos que as ações planejadas para combater a ociosidade e disciplinar os homens livres pobres para o “mercado de trabalho” no Piauí não foi suficiente para torná-los sãos e dedicados a uma labuta regular. Ao contrário, muitos seguiram à revelia destas ações, e muitos daqueles que outrora foram presos na Casa de Prisão com Trabalho, retornavam a essa instituição para novamente cumprirem penas, às vezes, pelo mesmo crime: o furto de gado e cavalos.

Na ótica das autoridades piauienses, no contexto da segunda metade do dezenove, os principais responsáveis pelo não alcance daquilo que se entendia e se pretendia como “melhoramentos moral e material”⁸⁶⁸ do Piauí, eram aqueles que vagavam pelo interior da província sem nenhuma ocupação digna e que, ao se entregarem à ociosidade e à vagabundagem, acabavam por comprometer o “progresso” e a enraizar o “atraso” na província.

Na concepção dessas autoridades, os homens livres não honravam os compromissos com o trabalho regular. Por outro lado, avaliamos que estes preferiam viver de outra maneira e improvisando atividades para a sobrevivência a viver como agregado de algum fazendeiro e ter seus serviços comparados aos dos escravos. Portanto, as atividades de caça, pesca, vendedor ambulante, areeiro, jornaleiro e até mesmo o furto de animais nos pastos eram ocupações provisórias que não podiam ser contabilizadas, tanto por causa da extensão territorial, quanto pela quantidade de gente que circulava pelos sertões, preferimos dizer que eram formas estratégicas de resistências ao invés de simples rejeição ao trabalho na roça.

⁸⁶⁶ SIDNEY, Chalhoub. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhos no Rio de Janeiro da belle époque. 2 ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001.

⁸⁶⁷ Ibidem, p. 62.

⁸⁶⁸ NUPEM. Relatório do presidente José A. Saraiva à Assembléia Legislativa Provincial. (Oeiras-Piauí). Impresso na Typ. Provincial. 07/09/1850. p.05.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa tivemos dificuldades em definir os homens livres pobres e de nomeá-los nas atividades que praticaram nestes vastos sertões piauienses. No entanto, a partir de um conjunto de fontes diversificadas e de natureza diversa – relatórios, correspondências, jornais, processos-crimes e cíveis, petições... – é que foi possível mapear os agentes sociais e a reconstituirmos histórias fragmentadas a partir do entrecruzamento das fontes.

A documentação sempre os apresentava como descumpridores da ordem e da norma e, portanto, registravam seus atos, punindo-os, processando-os e publicando leis e portarias para disciplinar seus comportamentos e fazeres. Na verdade, estes sujeitos aparecem na historiografia, na concepção das autoridades, exatamente por “infligirem” a lei; caso contrário, jamais teriam possibilidades de se apresentarem nos anais da história, senão pela sua revelia de resistir às ações de mando para impedir-lhes suas práticas e experiências travadas sob a luz da luta pela sobrevivência.

No trajeto avaliamos que os discursos orquestrados pelos presidentes provinciais, chefes de polícia e judiciário não foram suficientes para inibir a ação dos homens livres no Piauí. Unem-se a esses representantes os jornais locais, as correspondências entre as autoridades e as confecções de leis que cederam em suas preleções matérias de ordem que pressagiavam os comportamentos e os modos de vida desses sujeitos –livres, forros, escravos, brancos, pardos ou pretos⁸⁶⁹ – que eram apontados como vadios. Por isso via-se a necessidade de criar estratégias para cercear a liberdade destes indivíduos com o argumento de serem alheios ao trabalho regular.

Em análise minuciosa e nos cruzamentos entre a documentação foi possível apontar diversas formas de cerceamento, mas também de rompimento com as prerrogativas ajustadas pela “boa sociedade”, que, a qualquer custo, planejava enquadrar a classe pobre aos moldes de uma sociedade moderna, civilizada e ordenada.

Para fazer valer a “prosperidade”, as ações foram diversas: crítica à vadiagem e à ociosidade, rejeição ao trabalho regular à vida de caça e pesca, às inovações tecnológicas na agricultura e a sujeitos sem habilidades e nem vontade de aprender os ofícios mecânicos e manuais; ainda, foram acusados de terem uma vida sem projeção ambiciosa, pois viviam apenas de plantar para sua sobrevivência e da numerosa família.

⁸⁶⁹ Sobre o processo de liberdade e das denominações de “pardo, forro e livre”, ver: EISENBERG, Peter L. **Homens esquecidos:** escravos e trabalhadores livres no Brasil - séc. XVIII e XIX. Campinas: Editora da Unicamp, 1989. p. 255-314.

Para tanto, destacamos aqui a referência a dois tipos de categorias de homens livres pobres. O primeiro consiste daqueles que agregavam-se nas fazendas, estes conseguiram serviços e terra para plantar suas roças e criar seus animais; segundo, foram aqueles que ganhavam a vida com a prestação de serviços temporários, sem estarem ligados à classe senhorial. Eram os que viviam de pequenos negócios e circulavam pelo interior da província em busca de trabalho, mas não queriam fixação em fazendas e nem prestar serviços estáveis.

Para inibir a suposta vadiagem e a ociosidade no mundo rural foi utilizado o processo de recrutamento forçado. Aliás, muitos, como vimos, foram arrancados violentamente de seus lares e trabalhos. Consideramos que essa estratégia foi o ponto fulcral de restrição à liberdade, sobretudo, no período que antecedeu a Guerra do Paraguai, para a qual não foram medidos esforços por parte dos recrutadores e da ação enérgica do presidente Dr. Franklin Américo de Meneses de Dória.

Notou-se que, de 1850 a 1888, as autoridades mobilizaram toda uma estrutura burocrática que se estendeu a partir da ampliação do aparato policial, da construção de cadeias e da elaboração de leis; acionando, portanto, vários agentes, tais como chefes de polícia, delegados, juízes de paz, escrivães etc., para manter a ordem na província do Piauí. Estas instituições eram representadas por sujeitos da elite local que se permaneciam no poder por muito tempo, levando políticos opositores, por várias vezes, a criticarem veementemente e a denunciarem o poder das referidas autoridades. David Moreira Caldas foi um destes, republicano e editor do jornal “O Amigo do Povo”⁸⁷⁰, que em diversas ocasiões manifestou-se contra os representantes da máquina burocrática e desafiou o poder daqueles que faziam parte do mesmo jogo político e que ocupavam os cargos públicos, como os próprios juízes de paz, nas vilas e povoações, eclesiásticos, latifundiários e seus comandados, que davam sustentação à “têa administrativa e policial”⁸⁷¹.

No entanto, essa união de forças não foi capaz de barrar as ações dos homens livres pobres, pois eram sujeitos móveis que viviam dispersos pela imensa extensão territorial do Piauí. Esse fator dificultou as diligências, mas não as impediu de avançar e, sobretudo, de fazer com que os homens reelaborassem suas práticas a partir das suas andanças e de suas formas autônomas de viver e trabalhar.

⁸⁷⁰ O jornal O Amigo do Povo foi publicado durante os anos de 1868-1872. Posteriormente, o seu redator, David Caldas, continuou a publicar outros títulos: “Oitenta e Nove” (1872-1874) e “Ferro em Braza” (1877). Para consulta mais detalhadas sobre a publicidade desses jornais, consultar: RÊGO, Ana Regina Barros Leal. **Imprensa piauiense: atuação política no século XIX**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2001.

⁸⁷¹ Expressão cunhada por David Moreira Caldas no jornal o “Amigo do Povo”. In: NUPEM. Jornal Amigo do Povo. Anno I, n. 10. 24/04/1869, p. 01.

Noutra ação o governo provincial procurou equipar em Teresina, no ano de 1865, uma Casa de Prisão com Trabalho. A instituição chancelaria o indulto à vadiagem e a ociosidade aos homens livres, tornando-os, por meio de uma “correção moral”, “instrucional” e “religiosa”, sujeitos sãos e prontos para quaisquer trabalhos. A estratégia foi montada a partir da instalação de oficinas de trabalho no interior da penitenciária: alfaiate, carapina e sapateiro.

A forma de disciplinar os homens livres foi uníssona entre as autoridades, mas também averiguamos que os homens livres traçaram outras formas para lidarem com a noção de trabalho que se instalava. Avaliamos que, contrariamente aos discursos hegemônicos, a seu modo, houve imensa participação do homem livre pobre na produção interna da província. Muitos estavam na lida diariamente, seja na plantação de roças, na criação de animais ou no extrativismo mineral e vegetal. Claro que as elites consideravam essa produção insignificante quando confrontado com as necessidades produtivas do mercado capitalista. No entanto, em diversos momentos encontramos documentos que comprovam a sua ligação destes trabalhadores com a agricultura.

Homens como Manoel Rodrigues da Cunha Conceição, Jozé Antonio da Silva, José Roberto Alves, Jacob Barboza dos Santos, Manoel Antonio Abbade, dentre outros, eram homens que procuravam “provar” serem pessoas de “boa conduta” e que estavam a laborar, cultivando “terras arrendadas”, caso contrário seriam recrutados. No entanto, muitos foram recrutados ainda que justificassem que “trabalha[vam] para poder sustentar a [numerosa] família que tem a seu cargo”⁸⁷². Muitas mães também se manifestaram com petições endereçadas ao presidente provincial clamando clemência para a dispensa dos filhos. Caso exemplar foi o da viúva Jozefa Maria de Espirito Santo⁸⁷³.

Essas petições nos ajudaram a interpretar que existia uma camada social que não atuava sozinha, pois, apesar da estratificação, procuravam dialogar com as autoridades, para evidenciar serem trabalhadores. Deciframos essas investidas como sendo forma de resistência por dinamizar as relações a partir da relação de compadrio que se fazia de forma conflituosa entre os fazendeiros e os agregados.

Nessa relação muitos sujeitos vieram à tona: vaqueiros, roceiros, lavradores, jornaleiros, carapineiros, dentre outros. Estes tiveram trabalhos acentuados nas fazendas, conforme foi possível notar tanto nas petições, quanto na documentação judiciária que os apontava como delituosos ou testemunhas de contendas. Nos registros indicam as ocupações e

⁸⁷² Cf. APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 368.

⁸⁷³ Cf. APEPI. Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1867. Caixa 366.

os lugares de moradia, os acertos, os contratos de trabalho e as tramas induzidas pela fuga de cadeias, às vezes, tornando-se fugitivos, desertores; outras, testemunhando a favor do fazendeiro ou contrariando seus desmandos.

No entanto, nada disso foi suficiente para acomodar as críticas das autoridades a estes trabalhadores. Ao contrário, notamos que nos idos de 1850 foi premente incitar a sociedade contra a massa de homens livres que, segundo as autoridades, viviam à revelia da justiça e em esconderijos nas matas abrigados por parentes ou amigos.

Essas investidas aparecem também concomitantes à ocupação territorial, momento delicado em que fazendeiros procuravam ampliar suas áreas produtivas e começam esbulhar os territórios já ocupados por co-possuidores que dividiam coletivamente áreas para a pequena criação de gado. Avaliamos que, além de esbulho das terras co-possuídas, estava intrincado o direito de uso das aguadas, rios e lagos para uso particular apenas daqueles fazendeiros que alegavam terem a propriedade pelo direito da herança.

Nessa instância o controle de acesso a terra torna-se instrumento importante para os fazendeiros, pois estes submetiam os homens livres ao trabalho regular e disciplinado para que tivessem acesso a terra. Por isso muitos se afastaram e procuraram ocupar áreas distantes das vilas para lá morar, plantar e cuidar dos animais.

Analizamos que, nessa busca incessante por ocupação e delimitação de territórios, instalou-se uma sociedade estratificada, ainda resquício da herança colonial, cujas relações e poderes foram legitimados pela propriedade, pelo latifúndio e pela quantidade de pessoas que eram agregadas a certos fazendeiros.

Enfim, essa pesquisa nos fez perceber também que a Província do Piauí não estava isolada, ao contrário, era um espaço estratégico de locomoção, tanto de pessoas, quanto de mercadorias. Muitos negócios foram tratados, outros contrabandeados. Uma multidão atravessou esses sertões vindos do Ceará, Bahia, Pernambuco, Maranhão. Muitos se fixaram, mas outros rumaram. Muitas vezes o percurso era feito por várias estradas que se entrecruzavam. E são exatamente esses caminhos que precisamos perscrutar e mapear essas massas de homens e mulheres que não aparecem nos anais da história oficial, pois o que conseguimos são fragmentos que precisam ser ampliados, sobretudo, aprofundando questões relacionadas à geografia, à produção, às conexões e à circulação que faziam. Apontamos que a Fronteira Oriental⁸⁷⁴ (entre Piauí e Maranhão) seja um desafio contemporâneo e bastante instigante para desvendarmos negócios e tramas que foram desenvolvidos e conectados.

⁸⁷⁴ Possibilidades para desvendarmos as estratégias da expansão portuguesa nas Capitanias do Maranhão e do Piauí; também suas intermediações na construção do Estado nacional, início do século XIX, e após 1850. Há

Outra possibilidade de ampliação de pesquisa são as análises que possam notabilizar a participação desses homens e seus processos no âmbito da cidadania, sobretudo, na Guarda Nacional, nos júris criminais e nas eleições provinciais⁸⁷⁵.

As questões aqui apontadas se propuseram a ampliar as discussões sobre o Brasil Império a partir das ações que foram desencadeadas no Piauí do século XIX. Para além do debate historiográfico sobre a temática Imperial, notamos a possibilidade em ampliar as dimensões da historiografia piauiense a partir dessa pesquisa que procurou dialogar com fontes diversas e ligar os fios condutores desses processos sociais. Tudo isso para oportunizar sentidos à noção de história e de sujeito, de memória e de identidade a partir das experiências sociais vivenciadas pela sociedade piauiense.

muita história para ser pesquisa. Cf. CHAMBOULEYRON, Rafael & MELO, Vanice Siqueira de. Índios, engenhos e currais na fronteira oriental do Estado do Maranhão e Pará (século XVII). In: MOTTA, Márcia, SERRÃO, José Vicente e MACHADO, Marina (orgs.). **Em terras lusas: conflitos e fronteiras no Império português**. Guarapuava/Niterói: Unicentro/EdUFF, 2012, p. 236-64. Em relação as formas de estabelecer um centro de povoamento em Oeiras, consultar: ARRAES, Damião Esdras Araújo. Op. cit. p. 349-405.

⁸⁷⁵ Sobre algumas abordagens nessa dimensão consultar: CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. In.: **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, nº. 18, v. 9, 1996, p.357-424; ROSAS, Suzana Cavani. Eleição, cidadania e cultura política no Segundo Reinado. In.: **Revista Clio**. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v. 20, p. 83-103, 2004.

FONTES

I – APEPI - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

1. FONTES MANUSCRITAS – CÓDICES E AVULSOS:

- Correspondências do Palácio da Presidência do Piauí com o Palácio do Rio de Janeiro. Anos: 1850-1880. Caixa sem numeração;
- Correspondência recebida do Palácio Governo. Min. E Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça. Anos: 1852-1854. SPE. CÓD. 070. ESTN. 01. PRAT. 02;
- Fundo Palácio do Governo. Série: Comissão de Socorros. Subsérie: Príncipe Imperial. Ano: 1876-1889. Caixa 320;
- Fundo Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Campo Maior. Anos 1864-1869. Caixa, 38;
- Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850-1860. Caixa 367;
- Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850-1860. Caixa 369;
- Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850-1867. Caixa 366;
- Fundo Poder Executivo. Palácio da Presidência. Correspondências recebidas (Requerimentos e outros), 1850/1860. Caixa 368;
- Fundo. Poder Judiciário. Série: União. Subsérie: Recurso. Ano 1871. Caixa, 336;
- Fundo: Palácio da Presidência. Quartel do Assistente do Ajudante Geral do Exercito de Teresina. Anos: 1860-1865. Caixa, 238;
- Fundo: Palácio do Governo. Série: Guarda Nacional. Anos: 1865-1875. Caixa 481;
- Fundo: Secretaria de Policia. Série: Delegacia, Subdelegacia de Polícia de Parnaíba. Anos: 1870-1875. Caixa, 323;
- Livro de registro da Tesouraria da Fazenda. Anos: 1861-1863. SPE. CÓD. 1013. ESTN. 09. PRAT. 02;
- Livro de Registro de Correspondência com o Chefe de Polícia. Anos: 1854-1858. SPE. CÓD. 758. ESTN. 07. Prat. 04;
- Livro de Registro de Correspondências com autoridades de outras províncias. Anos: 1855-1857. SPE. CÓD.: 861. ESTN. 08. PRAT. 01;

- Livro de Registro de Correspondências com Autoridades. Anos: 1861-1867. SPE. CÓD.: 724. ESTN: 06. PRAT. 03;
- Livro de Registro de Correspondências com os Chefes de Repartições. Anos: 1857-1861. SPE. CÓD.: 909. ESTN. 02. PRAT. 02;
- Livro de Registro de Correspondências do Palácio do Governo com Delegados, Subdelegado e Chefia de Polícia. Anos: 1850-1857. SPE. CÓD. 756. ESTN: 07. PRAT. 01;
- Livro de Registro de Correspondências Reservadas dos Presidentes da Província. Anos: 1859-1860. SPE. CÓD. 186. ESTN. 02. PRAT. 02;
- Livro de Registro de Correspondências Reservadas dos Presidentes da Província. Anos: 1859-1860. SPE. Código: 186. Estante: 02. Prateleira: 02.
- Livro de Registro de Ofícios da Presidência. Anos: 1851-1854. SPE. CÓD. 757. ESTN. 07. PRAT. 01;
- Livro de Registro: Correspondência com os chefes de repartições. Secretaria de Polícia do Piauí, 1857-1861. SPE. CÓD.: 909;
- Palácio da Presidência, Secretaria de Polícia. Ano: 1851. Caixa sem numeração;
- Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça, 1867, Caixa RC IV;
- Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa I;
- Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa II;
- Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa III;
- Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa IV;
- Palácio da Presidência. Ministério e Secretária de Estado dos Negócios da Justiça, 1867-1884. Caixa V;
- Palácio da Presidência. Secretaria de Polícia. Ano: 1875-1880. Caixa 224;
- Palácio da Presidência. Secretaria de Polícia. Município: Parnaíba. Correspondências (Delegado e Subdelegado) Ano: 1850-1875. Caixa sem numeração;
- Registro da Correspondência Oficial da Província com o Inspetor da Tesouraria da Fazenda. Ano: 1866-67. SPE. CÓD. 1016. ESTN. 09. PRAT. 02;

- Registro de correspondência com a Administração da Fazenda Provincial. Ano: 1866-1868. SPE. CÓD. 1017. ESTN. 09. PRAT. 02;
- Registro de Correspondência oficial da Presidência com o Assistente do Ajudante Geral do Exército. Ano 1857-1860. SPE. CÓD. 062. ESTN. 01. PRAT. 02;
- Registro de Ofícios do Ministério e Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça na Corte. Ano: 1850-1852. SPE. Cód. 069. Estn. 01. Prat. 02;
- Secretaria de Policia. Ano: 1850. SPE. Caixa, D-I;
- Secretaria de Polícia. Casa de Detenção/Casa de Prisão com Trabalho. Anos: 1871-1888. Caixa S/N.;
- Theresina. Casa de Detenção. SPE. Ano: 1876-1889. COD. 927. ESTN. 08. PRAT. 02.

2. IMPRESAS – LEIS/RESOLUÇÕES:

- Código das Leis Piauienses 1860. Tomo 19 – Parte 1. Secção 1-2-3-4. Therezina: Typ. Independente Impresso por [?] Rua da Estrella 1860. Ex. 2. Leis, Decretos e Resoluções. 1860 a 1873;
- Código das leis piauienses 1865. Tomo 25. Parte 1-2. Secção. San’Luiz: Typ. de B. Mattos, Rua da Pax, 7. Caixa nº 2. Leis, Decretos e Resoluções - 1860 a 1873;
- Código das leis piauienses 1870. Tomo 28. Parte 1. Secção 1. Theresina: ?. Caixa nº 2. Leis, Decretos e Resoluções - 1860 a 1873;
- Código das Leis Piauienses 1874. Tomo 32. Parte 1. Secção 1. Theresina: Typ. Do Piauh, Rua Bella n.º 42. 1876;
- Código das Leis Piauienses, 1875. Tomo 33. Parte 1-2. Secção 1. Theresina: [?]. Códice: PI 348.812 2 C 669 Ex. 1;
- Código das leis piauienses 1877. Tomo 34. Parte 1-2. Secção 1. Theresina: Typ. da Moderação. Rua Bella n.º 42. 1878;
- Código das leis piauienses 1878. Tomo 35. Parte 1. Secção 1. Theresina: Typ. Da <Imprensa> Rua da Palma. 1879. Códice PI 348.8122 C669 Ex. 1;

II. NÚCLEO DE PESQUISA, HISTÓRIA E MEMÓRIA – NUPEM/UFPI:

1. JORNAIS:

- A Epoca (1878-84);

- Liga e Progresso (1862-64);
- O Amigo do Povo (1868-72);
- O Conciliador Piauhense (1857-18??);
- O Echo Liberal (1849-52);
- O Piauhy (1869-73);
- O Propagador (1858-1860).

2. RELATÓRIOS DOS PRESIDENTES PROVINCIAIS:

- Relatório do Presidente da Província do Piauhy, Dr. Ignácio Francisco Silveira da Mota, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Provincial, Oeiras. 01/07/1850;
- Relatório do presidente José Antonio Saraiva à Assembléia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Provincial, Oeiras. 07/09/1850;
- Falla que o presidente da Província do Piauhy, Dr. José Antonio Saraiva, dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial. NUPEM. Oeiras-Piauhy. Impresso na Typ. Saquarema. 03/07/1851;
- Relatório do Presidente da Província do Piauhy, Dr. , José Antonio Saraiva, na Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Caxias, Impresso da Typ. Independente de Filinto Elysio da Costa. 01/07/1852;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauhy, Dr. Luiz Carlos de Paiva Teixeira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Theresina, Impresso em casa de João da Silva Leite. 05/12/1853;
- Falla do Presidente da Província do Piauhy, Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Impresso na Typ. Do Observador de F. M. de Almeida. 01/07/1854;
- Relatório do Presidente da Província do Piauhy, Dr. Frederico D’Almeida de Albuquerque, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. do Progresso, San Luiz, San Luiz. 22/09/1856;
- Relatório do Presidente da província do Piauí, Dr. Balduino José Coelho, apresentou à Assembléia Provincial. Typ. do Progresso, São Luiz. 01/11/1855;
- Relatório do Presidente da Província do Piauhy, Dr. João José de Oliveira Junqueira, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 02/07/1857;

- Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. João José de Oliveira Junqueira, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. J. P. Ramos, San Luiz. 01/07/1858;
- Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. José Mariano Lustosa do Amaral, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Therezina-Piauí. Impresso na Typ. Constitucional. 24/02/1859.
- Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio Corrêa Couto, na Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Terezina, Impresso da Typ. Constitucional. 27/06/1859;
- Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio Correia do Couto, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial. Therezina: Impresso na Typ. Constitucional de J. da S. Leite. 27/07/1859;
- Relatório que o presidente da Província do Piauí, Dr. Diogo Velho Cavalcante D'Albuquerque, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Oeiras, Impresso na Typ. Constitucional. 16/05/1860;
- Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Therezina-Piauí. Impresso na Typ. Conservadora. 15/04/1861;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Antonio de Brito Souza Gayoso, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Conservadora, Teresina. 13/07/1861;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Fernandes Moreira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. Constitucional, Theresina. 10/11/1862;
- Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Pedro Leão Vellozo, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Therezina: Typ. Progressista. 04/12/1863;
- Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses Dória, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mello. 01/07/1864;
- Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses de Dória, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 12/07/1865;

- Relatório do Presidente da Província do Piauí, Dr. Franklin Americo de Meneses de Dória, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 09/07/1866;
- Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 09/09/1867;
- Relatório do Presidente da Província do Piauí, Polydoro Cesar Burlamaqui, na abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz: Impresso na Typ. B. de Mello. 02/05/1868;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. José Manoel de Freitas, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mattos, San Luiz. 21/07/1868;
- Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. San Luiz. Impresso por J. L. C. Barbosa. 01/07/1871.
- Fala com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Pedro Affonso Ferreira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Typ. do Paiz. Imp. M. F. V. Pires. 01/11/1872;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Pedro Affonso Ferreira, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Theresina, Typ. Pathia. 01/02/1873;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Cel. José Francisco de Miranda Osorio, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Theresina, Typ. da Patria, 29/02/1873;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Maranhão, Typ. do Paiz. Imp. M. F. V. Pires. 18/07/1873;
- Relatório do presidente da Província do Piauí, Dr. Theotônio de Souza Mendes, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. B. de Mello, San Luiz. 01/09/1869;
- Relatório com que o presidente da Província do Piauí, Augusto Olimpio Gomes de Castro, apresentou a Assembleia Legislativa Provincial. Impresso na Typ. José Matias, San Luiz. 03/04/1869.

III - ATJM - ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO:

1. PROCESSOS CIVIS:

- PIAUÍ. Ação de Libelo Civil. Manoel Carlos de Mattos e sua esposa D. Antonia Gonsalves de Oliveira (Apelantes) e José Rodrigues da Costa e sua esposa D. Senhorinha Maria de Oliveira (Apelados). Anos: 1870-1872. Caixa 04;
- PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação. José da Silva Lopes e sua mulher D. Amelia Francisca Backman (Autores) e Luiz José Demetrio e sua mulher D. Angela do Monte Cerrate (Réus). Anos: 1850-1857. Caixa 01;
- PIAUÍ. Autos Cíveis de Apelação. Luiz José Demetrio e sua mulher D. Angela do Monte Cerrate (Apelantes) e José da Silva Lopes e sua mulher D. Amelia Francisca Backman (Apelados). Anos: 1850-1857. Caixa 01;
- PIAUÍ. Autos Cíveis de Embargo/Ação de Nunciação de Obra Nova. Victor Avelino de Sousa e sua mulher D. Ana de Jesus Baptista (Apelantes) e Antonio Pedro de Sousa e outros (Apelados). Anos: 1863-1866. Caixa 03;
- Província do Piauí. Autos Cíveis de Apelação/Ação de nunciacção de obra nova. Miguel José Cardoso e sua mulher Ana da Fonseca Chaves (Apelantes) e João Bernardo de Areia Leão (Apelado). Anos: 1857-1863. Caixa 02;
- Província do Piauí. Autos Crimes/Sumário de culpa por furto de gado. Thomas Gonçalves da Silva (Autor) e Clemente Lopes e Silva (Réu). Anos: 1853-1859. Caixa 02;
- Província do Piauí. Autos Crimes/Sumário de culpa por furto de gado. Theodoro Teixeira de Novaes (Apelante) e a Justiça por seu promotor (Apelado). Anos: 1882-1887. Caixa 07;
- Província do Piauí. Autos de força nova. Candido Francisco de Araújo Costa (Apelante) e Gonçalo Martins dos Reis e sua mulher; José Fernando da Silva e sua mulher (Apelados). Anos: 1870-1871. Caixa 03.

2. PROCESSOS CRIMINAIS:

- PIAUÍ. Autos Crimes de Agressão. José Fernando dos Reis (Autor/queixoso) e Cristiliano de Barros e outros (Réus/queixados). Anos: 1853-1859. Caixa 02;
- PIAUÍ. Autos Crimes. Destruição de propriedade. Julio José de Araújo (Queixoso) e Romano José de Souza (Queixado). Anos: 1853-1859. Caixa 02;

IV – ACERVOS ELETRÔNICOS CONSULTADOS:

1. CRL – CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES/UNIVERSIDADE DE CHICAGO/EUA - [HTTP://WWW.CRL.EDU/PT-BR/BRAZIL](http://www.crl.edu/pt-br/brazil):

BRASIL. Relatório do Ministério dos Negócios do Império, Anexo D. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1870.

2. BIBLIOTECA DIGITAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - [HTTP://BD.CAMARA.GOV.BR/](http://bd.camara.gov.br/)

ANAIIS:

BRASIL. Annais do Parlamento Brasileiro. Camara dos Srs. Deputados . 4º Anno da Décima Legislatura. Sessão de 1860, Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. Ventura & C., 1860.

3. FONTES BIBLIOTECA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - [WWW2.CAMARA.GOV.BR](http://www2.camara.gov.br/):

– LEIS:

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1830. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1830. Lei, de 16 de Dezembro de 1830, p. 142. Vol. 1;

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1832. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. Lei, de 29 de Novembro de 1832, p. 186. Vol. 1;

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1841. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1842. Decreto nº 81, de 18 de Julho de 1841;

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1850. Tomo XI, parte I. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Lei nº 581, de 4 de Setembro de 1850;

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1850. Tomo XI, parte I. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Lei nº 602, de 19 de Setembro de 1850;

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1851. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1852. Lei nº 631, de 18 de Setembro de 1851;

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1851. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1852. Decreto Nº 782, de 19 de Abril de 1851;

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1854. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1854. Decreto Nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854;

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1858. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1858. Decreto Nº 2.171, de 1º de maio de 1858;

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1858. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1858. Decreto nº 2.092, de 30 de Janeiro de 1858;

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1859. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1859. Decreto nº 2375, de 5 de Março de 1859, p. 137. Vol. 1.;

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1860. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1860. Decreto Nº. 2.662, de 6 de Outubro de 1860;

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1865. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1865. Decreto nº 3.383, de 21 de Janeiro de 1865;

BRASIL. Collecção de Leis do Império do Brasil de 1871. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1865. Decreto nº 4.856, de 30 de Dezembro de 1871.

– DECISÕES:

BRASIL. Collecção das Decisões do Governo do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1887. Decreto nº. 67, de 10 de julho de 1822;

BRAZIL. Collecção das Decisões do Governo Imperio do Brasil. Tomo XVIII. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1855.

4. FUNDAC/DPHANP:

PIAUÍ. FUNDAC/DPHANP. Proposta de Tombamento da “Fazenda Olho D’água Dos Pires”, 1994, p.7-8. Disponível em:<<https://crcfundacpiaui.files.wordpress.com/2012/07/olho-dagua-dos-negros2.pdf>>. Acesso em 22/11/2014.

4. IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - BIBLIOTECA.IBGE.GOV.BR:

BRASIL. Comissão Central de Estatística. Recenseamento Geral de População, 1º setembro de 1872;

BRASIL. Directoria Geral De Estatística. Relatório e Trabalhos Estatísticos apresentados ao illm. e exm. sr. Conselheiro Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império pelo Diretor Geral Conselheiro Manoel Francisco Correia. Rio de Janeiro: Tipografia de Hyppolito José Pinto, 1877;

CARDOSO, Clodoaldo. **Municípios maranhenses: Pastos bons.** Rio de Janeiro: SERGRAF/IBGE, 1947.

5. INTERNET ARCHIVE – [HTTPS://ARCHIVE.ORG/INDEX.PHP](https://archive.org/index.php):

VIEIRA, Domingos. **Grande Dicionario Portuguez ou Thesouro da Língua Portuguesa.** Tomo I. Porto, Editores Chardron e Bartholomeu H. de Moraes, Rio de Janeiro, 1871.

6. MEMORIA ESTATÍSTICA DO BRASIL NA BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO RIO DE JANEIRO - [HTTP://MEMORIA.ORG.BR/](http://memoria.org.br/)

SOARES, Antonio Francisco de Paula. **Elementos de estatística comprehendendo a theoria da sciencia e a sua applicação à estatística commercial do Brasil.** Tomo I. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1865.

7. BIBLIOTECA DIGITAL JURÍDICA/BDJUR/STJ – [HTTP://BDJUR.STJ.GOV.BR](http://bdjur.stj.gov.br)

FREITAS JUNIOR, Augusto Teixeira. **Terras e colonização.** B. L. Garnier, 1882.

SENIOR, Augusto Teixeira de Freitas. **Vocabulário jurídico.** Com appendices. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1883.

8. BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL - BNDIGITAL.BN.BR/

A) ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL

DAMASCENO, Darcy & CUNHA, Waldir da. **Os manuscritos do botânico Freire Alemão: catálogo e transcrição.** Anais da Biblioteca Nacional - vol. 81, 1961.

B) MAPAS

BRASIL. Biblioteca Nacional. **Mappa figurativo das cabeceiras do Parnahyba na provincia de Piauhy,** [18--].

C) REVISTA “O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL”

O Auxiliador da Indústria Nacional. Rio de Janeiro: Tipographia de N. Lobo Vianna & Filhos, 1857.

O Auxiliador da Indústria Nacional. Rio de Janeiro: Tipographia de N. Lobo Vianna & Filhos, 1862.

D) REVISTA AGRÍCOLA

SILVA, Miguel Antonio da. A Situação agrícola da Província da Bahia, em 1870. In: **Revista Agrícola**, Rio de Janeiro, n. 8, junho, 1871.

9. IHGB/REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRAZILEIRO - WWW.IHGB.ORG.BR/

D’ALENCASTRE, José Martins Pereira. Memória chronológica, historica e corographica da Província do Piauhy. In. **RIHGB**, vol. 20, pp. 5-164, 1857.

MACHADO, Francisco Xavier. Memória Relativa ás capitâneas do Piauhy e Maranhão. In.: **RIHGB**, vol. 17, pp. 56-69, 1854.

MENESES, João Pedro César de. Roteiro para seguir a melhor estrada do Maranhão para a Corte do Rio de Janeiro. In. **RIHGB**. Tomo III. Rio de Janeiro: Typographia de D. L. dos Santos, 1841, pp. 512-513.

RIBEIRO, Francisco de Paula. Roteiro da viagem que fez o capitão Francisco de Paula Ribeiro as fronteiras da Capitania do Maranhão e da de Goyaz no anno de 1815. In.: **RIHGB**. Tomo X. Rio de Janeiro: Typographia de João Ignácio da Silva, pp. 5-81, 1870.

BIBLIOGRAFIAS:

– BIBLIOTECA BRASILIANA/UFRJ - WWW.BRASILIANA.COM.BR

BLAKE, Augusto V. A. Sacramento. **Dicionário Biobibliográfico Brasileiro**. V. 4. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898.

CASTELNAU, Francis. **Expedição às regiões centrais da América do Sul**. v.1. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1949.

DODT, Gustavo Luís Guilherme. **Descrição dos rios Parnahyba e Gurupy**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939.

GARDNER, George. **Viagem ao interior do Brasil**, principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante nos anos de 1836-1841. Tradução de Albertino Pinheiro. São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre: Brasiliana, 1942.

MAGALHÃES, Domingos José Gonçalves de. **Memória histórica e documentada da Revolução da Província do Maranhão desde 1839 até 1840**. São Luiz: Typographia do Progresso, 1858.

MIRANDA, Agenor Augusto de. **Estudos Piauienses**. Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1938. Série 5ª Brasiliana, vol. 116.

– BIBLIOTECA BRASILIANA/USP -WWW.BRASILIANA.USP.BR

BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cesar. **Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica**. Typographia Commercial Fluminense. Rio de Janeiro, 1837.

LIMA SOBRINHO, Barbosa. **O Devassamento do Piauí**. Rio de Janeiro: Ed. Nacional, 1946.

SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza...** (Volume 1: A - K). Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza...** (Volume 2: L - Z). Lisboa : Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

SOUZA, Antônio Muniz de. **Viagens e observações de hum Brasileiro**. Typ. Americana de I. P. da Costa. Rio de Janeiro, 1834.

– **LIVROS DO GOOGLE BOOKS – [HTTP://BOOKS.GOOGLE.COM/](http://books.google.com/)**

BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cesar. **Monographia do algodoeiro**. Rio de Janeiro, Typ. de N.L. Vianna e Filhos, 1863.

CASAL, Aires de. **Coreografia Brasília**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947 [fac-simile da edição de 1817].

LAGOS, Manoel Ferreira. Notas dos objetos que podem ser remetidos da provincia do Piauhy para a exposição nacional. In.: **Apontamentos especiaes remetidos as províncias do império em aditamento as instruções de 14 de outubro de 1865 e 16 de fevereiro de 1866 para a Exposição Nacional de 1866**. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artistico, 1866.

PARANAGUÁ, Joaquim Nogueira. **Do Rio de Janeiro ao Piauhy pelo interior do paiz:** impressões de viagem. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

PEREIRA, José Saturnino da Costa. **Diccionario topográfico do Imperio do Brasil**. Rio de Janeiro: Typ. e Livraria de R. Ogier & C. Editores, 1834.

REBOUÇAS, André. **Garantia de juro**s. Estudos para sua aplicação. Emprezas de Utilidade Públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1874.

SOUZA BRASIL, Thomaz Pompêo de. **Ensaio estatístico da província do Ceará**. Tomo I. Fortaleza? Typ. de B. de Mattos, 1863-64.

SOUZA BRASIL, Thomaz Pompêo de. **Compendio elementar de geographia geral e especial do Brasil, adoptado no Collegio de Pedro II, nos Lycêos e Seminarios do Imperio**. 4 ed. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1864.

– **BIBLIOTECA DO SENADO - WWW2.SENADO.GOV.BR**

ALMEIDA, Candido Mendes de. **Codigo Philippino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal**: recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I. v. 1, Rio de Janeiro : Typ. do Instituto Philomathico, 1870.

AMARAL, Antonio José do. **Indicador da legislação militar em vigor no Exercito do Imperio do Brasil**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1870-1872.

AZAMBUJA, Bernardo Augusto Nascentes de. **Relatorio das terras publicas e da colonização**. Rio de Janeiro : Typographia Universal de Laemmert, 1861.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A provincia: estudo sobre a descentralização no Brazil**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1870.

BEAUREPAIRE-ROHAN, Henrique Pedro Carlos de. **Diccionario de vocabulos brasileiros**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

BRASIL. Ministério da Guerra. **Projecto de lei de recrutamento e relatorio da sexta secção da Comissão de Exame da Legislação do Exercito**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866.

BUENO, José Antônio Pimenta. **Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império**. Rio de Janeiro: Typographia Imp. e Const. de J. Villeneuve E. C., 1857.

COTEGIPE, João Mauricio Mariani Vanderley. **Breve noticia do estado financeiro das províncias**. Tomo 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

LEÃO, Polycarpo Lopes de. **Como pensa sobre o elemento servil**. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1870.

PAULA PESSOA, Vicente Alves de. **Codigo criminal do imperio do Brazil : anotado com leis, decretos, jurisprudencia dos tribunaes do paiz e avisos do governo até o fim de 1876**. Rio de Janeiro: A.A. da Cruz Coutinho, 1877.

PAULA PESSOA, Vicente Alves de. **Codigo do processo criminal de primeira instancia do Brazil**: com a lei de 3 de dezembro de 1841, n. 261 e regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, disposição provisoria e decreto de 15 de março de 1842, com todas as reformas que se lhes seguiram, até hoje, explicando, revogando e alterando muitas de suas disposições. Rio de Janeiro: J. Ribeiro dos Santos, 1899.

PEREIRA, José Saturnino da Costa. **Apontamentos para a formação de hum roteiro das Costas do Brasil, com algumas reflexões sobre o interior das Províncias do litoral e suas producções**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1848.

PEREIRA, Lafayette Rodrigues. **Direito das coisas**. Ed. fac-similar. - Brasília : Senado Federal : Superior Tribunal de Justiça, 2004. 1 V. - (História do direito brasileiro. Direito civil).

SOARES, Sebastião Ferreira. **Notas estatísticas sobre a produção agrícola e carestia dos generos alimentícios no Imperio do Brazil**. Rio de Janeiro : Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1860.

TINÔCO, Antonio Luiz Ferreira. **Código Criminal do Brazil anotado**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

– TESES E DISSERTAÇÕES

ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá C. **A reforma prisional no Recife oitocentista: da cadeia à casa de detenção (1830-1874)**. Dissertação. (Mestrado em História), Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE. Recife, 2008.

ARRAES, Damião Esdras Araújo. **Curral de reses, curral de almas: urbanização do sertão nordestino entre os séculos XVII e XIX**. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – USP/FUA. São Paulo, 2012.

AZEVEDO, Elciene. **O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo na segunda metade do século XIX**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas: Unicamp, 2003.

BATISTA, Dimas José. **A administração da justiça e o controle da criminalidade no Médio Sertão do São Francisco, 1830-1880**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2006.

CABRAL, Ivana Campelo. **Sertanejos piauienses: trabalhadores livres no Piauí rural escravista, 1850-1888**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2013.

CAMPOS, Adriana Pereira. **Nas barras dos tribunais: Direito e escravidão no Espírito Santo do século XIX**. Tese. (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Rio de Janeiro: UFRJ, 2003.

CARDOSO, Maria Tereza Pereira. **Lei branca e justiça negra: crimes de escravos na comarca do Rio das Mortes (Vilas Del Rei, 1814-1852)**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002.

- CHISTILLINO, Cristiano Luís. **Litígios ao sul do Império: a Lei de Terras e a consolidação política da Coroa no Rio Grande do Sul (1850-1880)**. Tese. (Doutorado em História) – UFF/ICHF. Rio de Janeiro, 2010.
- CODA, Alexandra. **Os eleitos da justiça: a atuação dos juízes de paz em Porto Alegre, 1827-1841**. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto Filosofia e Ciências Humanas/UFRGS. Porto Alegre, 2012.
- COSER, Ivo. **O pensamento político do Visconde do Uruguai e o debate entre centralização e federalismo no Brasil (1822-1866)**. Tese (Doutorado em Ciências Políticas), IUPERJ. Rio de Janeiro, 2006.
- COSTA, Ozael de Moura. **A Ordem no Piauí: Policiamento e instrução pública nos tempos do Barão da Parnaíba**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2012.
- DIAS, Aelson Barros. **Em nome do poder, da força e da honra: Banditismo e violência nos confins do sertão sul piauiense**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2012.
- DIAS, Claudete Maria Miranda. **O outro lado da história: o processo de independência do Brasil, visto pelas lutas no Piauí – 1789/1850**. Tese. (Doutorado em História) – UFRJ. Rio de Janeiro, 1999.
- DINIZ, Mônica. **Olhares sobre a cidade: Termo do bem viver, Vadiagem e Polícia nas ruas de São Paulo (1870-1890)**. Dissertação (Mestrado em História) – PUC/SP. São Paulo, 2012.
- DINIZ, Nathália Maria Montenegro. **Um sertão entre tantos outros: fazendas de gado das Ribeiras do Norte**. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) – USP/FUA. São Paulo, 2013.
- FARINATTI, Luís Augusto Ebling. **Confins meridionais: famílias de leite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)**. Tese. (Doutorado em História) – UFRJ. Rio de Janeiro, 2007.
- FONSECA, Rodrigo Gerolineto. **A pedra e o Pálio: relações sociais e cultura na Capitania Do Piauí no século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2010.
- FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1994.

GARCIA, Graciela Bonassa. **O domínio da terra:** conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista. Dissertação. (Mestrado em História) – UFRGS. Porto Alegre, 2005.

GODOI, Emília Pietrafesa de. **O trabalho da memória:** um estudo antropológico de ocupação camponesa no sertão do Piauí. Dissertação (Mestrado em Antropologia), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas) – IFCH/UNESP. Campinas, 1993.

GONÇALVES, Flávia Maíra de Araújo. **Cadeia e Correção: sistema prisional e carcerário na cidade de São Paulo, 1830-1890.** Dissertação (Mestrado em História) - USP. São Paulo, 2010.

JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. **A urbanização do Ceará setecentista.** As vilas de Nossa Senhora da Expectação do Icó e de Santa Cruz do Aracati. 2007. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.

MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. **Gente opulenta e de boa linhagem:** família, política e relações de poder na Paraíba. Tese. (Doutorado em História), Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE. Recife, 2005.

MEDRADO, Joana. **“Terra, laço e moirão”:** relações de trabalho e cultura política na pecuária (Geremoabo, 1880-1900). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2008.

NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. **Os “homens” da administração e da justiça no império:** eleição e perfil social dos juizes de paz em Mariana, 1827-1841. Dissertação de Mestrado em História – UFJF/IFCS. Juiz de Fora, 2010;

OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. **O povoamento colonial do sudeste do Piauí:** indígenas e colonizadores, conflitos e resistência. Tese. (Doutorado em História), Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE. Recife, 2007.

PERARO, Maria Adenir. **FARDA, SAIAS E BATINA:** a ilegitimidade na paróquia Senhor Bom Jesus de Cuiabá, 1853-90. Tese. (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes/UFPR. Curitiba, 1998.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. **A lei de 10 de junho de 1835:** justiça, escravidão e pena de morte. Tese. (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, Campinas-SP., 2012.

ROSEMBERG, André. **Polícia, policiamento e o policial na Província de São Paulo, no final do Império: a instituição, a prática cotidiana e cultura.** Tese (Doutorado em História), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP. São Paulo, 2008.

SALDANHA, Flávio Henrique Dias. **O império da ordem** : Guarda Nacional, coronéis e burocratas em Minas Gerais na segunda metade do século XIX, 1850-1873. Tese (Doutorado em História). UNESP. Franca-SP, 2008

SANCHES, Nanci Patricia Lima. **Os livres pobres sem patrão nas Minas do Rio das Contas/Ba – Século XIX (1830-1870)**. Dissertação (Mestrado em História) - UFBA. Salvador, 2008.

SILVA, Rozenilda Maria de Castro. **Companhia de aprendizes marinheiros do Piauí, 1874-1915**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2005.

SILVA, Wellington Barbosa da. **ENTRE A LITURGIA E O SALÁRIO**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Tese (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Recife: UFPE, 2003.

SOUSA, Ítalo José de. **Questões de terra e poder na sociedade piauiense**: História dos conflitos agrários entre sesmeiros e posseiros. 1730 – 1760. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Piauí/CCHL, Teresina, 2014.

TRINDADE, Cláudia Moraes. **Ser preso na Bahia no século XIX**. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Salvador: UFBA, 2012.

– ARTIGO

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. O fardo dos bacharéis. In.: **Novos Estudos**, nº 19, dezembro, p. 68-72/1987.

ANDRADE, Francisco Alves de. Geografia Ativa do Pastoreio: a problemática zootécnica frente à estrutura agrária. In. **RIC**. Tomo. 88, 1974, p. 58-87.

ARAÚJO, Johny Santana de. O Corpo de guarnição da Província do Piauí e a mobilização para a guerra do Paraguai. In.: **Revista Brasileira de História Militar**, Ano III, v. 07, p. 01-17, 2012. Disponível em: www.historiamilitar.com.br/artigo2RBHM7.pdf. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

ARAÚJO, Johny Santana de. O estabelecimento de Colônias agrícolas civis e militares na Província do Piauí no Pós-Guerra do Paraguai (1865-1888). In.: **Oficina do Historiador**. Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 6, n. 2, jul./dez. 2013. p. 57-77. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/v...>>. Acesso em: 25 de agosto de 2013.

ARAÚJO, Johny Santana de. “OS RECALCITRANTES SE ASSANHAM E SE PREDISPÕEM PARA A SUBVERSÃO”: A resistência dos guardas nacionais do Piauí designados para Guerra do Paraguai, 1865. In.: **Historiae**. Rio Grande do Sul, v. 5, p. 47-73, 2014. Disponível em: <www.seer.furg.br/hist/article/view/4514/2979>. Acesso em: 18 de dezembro de 2014.

ARAÚJO, Johny Santana de. “**Serão presos e reduzidos à escravidão**”: O tênue limite entre a liberdade e o alistamento militar na Província de Piauí durante a guerra do Paraguai 1865-1866. In. Delaware Review of Latin American Studies, v. 15, p. 1-194, 2014. Disponível em: <<http://www.udel.edu/LAS/Vol15-1SantanadeAraujo.html>> Acesso em: 24 out. 2014.

ARAUJO, Ruy Magalhães de. Expressões Jurídicas Latinas Aplicadas ao Cotidiano Forense. In.: **Revista Philologus**, Ano 12 n° 36 – sup. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/revista/36/suplemento-36.doc>>. Acesso em: 31 ago. 2014.

BARREIRO, José Carlos. As Instituições, Trabalho e Luta de Classes no Brasil do Século XIX. In.: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 7, n. 14, p. 131-141, março/agosto, 1987.

BATALHA, Claudio. Os desafios atuais da história do trabalho. In.: **Anos 90.**, v. 13, n. 23/24, p. 87-104. Porto Alegre, jan./dez. 2006.

BENATTI, José Heder. Apropriação privada dos recursos naturais no Brasil: séculos XVII ao XIX (estudo da formação da propriedade privada). In: NEVES, Delma Pessanha (Org.). **Processos de constituição e reprodução do campesinato no Brasil**, v.2: formas dirigidas de constituição do campesinato. São Paulo: UNESP; Brasília, DF: NEEAD, 2009, p. 211-238.

BERNARDES, Carmo. O gado e as larguezas dos Gerais. In. **Estudos Avançados**. vo. 9. n° 23. São Paulo. Jan/Apr. 1995.

BEZERRA, Holien Gonçalves. E. P. Thompson e a Teoria na História. In.: **Projeto História**. São Paulo. 12/out. 1995.

BRAGA, Renato. Um capítulo esquecido da economia pastoril do Nordeste. In. **RIC**. Tomo. 61, 1947, p. 149-162.

BRETAS, Marcos Luiz. **A polícia Carioca no Império**. In.: Estudos Históricos, n°. 22, Rio de Janeiro: FGV, 1998.

BRETAS, Marcos Luiz. **O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente**. In.: BIB, Rio de Janeiro, n. 32, 2.º sem estre de 1991, pp. 49-61.

CARDOSO, Maria Tereza Pereira. O avesso da ordem: primeiros apontamentos de leitura de fontes criminais. In.: **Cadernos de História**. Belo Horizonte v. 2 n. 2 p. 37-47, jun./1997.

- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. In.: **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, nº. 18, v. 9, p.357-424, 1996.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. Negros armados por brancos e suas independências. In.: JANCSON, István (Org.) **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2005.
- CASTELO BRANCO, Pedro Vilarinho. Entre a História e a Memória: práticas masculinas no Piauí oitocentista. In.: **Projeto História** (PUCSP), v. 45, p. 187-217, 2012.
- CHAMBOULEYRON, Rafael & MELO, Vanice Siqueira de. Índios, engenhos e currais na fronteira oriental do Estado do Maranhão e Pará (século XVII). In: MOTTA, Márcia, SERRÃO, José Vicente e MACHADO, Marina (orgs.). **Em terras lusas: conflitos e fronteiras no Império português**. Guarapuava/Niterói: Unicentro/EdUFF, 2012, p. 236-64.
- COSER, Ivo. Civilização e sertão no pensamento social do século XIX. In.: **CADERNO CRH**, Salvador, v. 18, n. 44, p. 237-248, Maio/Ago. 2005.
- DANTAS. Monica Duarte. Para além do mandonismo: estado, poder pessoal e homens livres pobres no Império do Brasil. In.: SOUZA, Laura de Melo e; FURTADO, Junia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 335-354.
- DIAS, Maria Odila da Silva. Sociabilidades sem História: votantes pobres no Império, 1824-1881. In.: FREITAS, Marcos Cezar (Org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. 6 ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- FENELON, Déa Ribeiro. Trabalho, cultura e história social: perspectivas de investigação. In.: **Projeto História**. São Paulo. Programa de Estudos da Pós-Graduação em História e Departamento de História. PUC, n. 4, p. 21-37, jun/1985.
- GODOY, Marcelo Magalhães (Coord.). “Dicionário das Ocupações em Minas Gerais no Século XIX, acompanhado de Estudo Histórico em torno da Economia e Sociedade Mineira Provincial”. In.: **Varia História**, Belo Horizonte, nº 15, março/1996, pp. 161-192.
- GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. In.: **Revista Afro-Ásia**, 27 (2002), pp. 121-160. Disponível em: <http://www.afroasia.ufba.br/pdf/27_8_tumbeiros.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2015.
- HOBBSBAWM, Eric J. A outra história: algumas reflexões. In: KRANTZ, Frederick (org.). **A outra história: ideologia e protesto popular nos séculos XVII a XIX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1990, p. 19-33.

IZECKSOHN, Vitor. Resistência ao recrutamento para o Exército durante as guerras Civil e do Paraguai. Brasil e Estados Unidos na década de 1860. In.: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, nº 27, 2001, p. 86.

KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. In.: **Diálogos**: Revista do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR: vol. 3, nº 3, 1999.

LARA, Silvia Hunbold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. In.: **Revista Projeto História**. São Paulo, nº 16, p. 25-38, fev. 1998.

LIMA SOBRINHO, Barbosa. Capistrano de Abreu e o povoamento do sertão pernambucano. In.: **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**. v. 50, p. 9-49, Recife, 1978.

LIMA, Solimar Oliveira. O vaqueiro escravizado na fazenda pastoril piauiense. In.: **História: Debates e Tendências**. v. 7, n. 2, jul.dez. 2007, p. 138-154.

LINHARES, Maria Yedda Leite. Pecuária, Alimentos e Sistemas Agrários no Brasil (Séculos XVII e XVIII). In.: **Tempo** – Revista do Departamento de História da UFF. Volume 2, N. 1, p. 132-150, Dez. 1996.

MARQUES, Marta Inez Medeiros. Campesinato sertanejo e sua relação com a terra ao longo do tempo em Ribeira-PB. In.: **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina/USP**. São Paulo, 2005.

MARQUESE, Rafael de Bivar. Revisitando casas-grandes e senzalas: a arquitetura das plantations escravistas americanas no século XIX. In.: **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. N. Sér. v.14. n.1.p. 11-57. jan.- jun. 2006.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira**. Revista Jurídica Virtual. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_05/evol_historica.htm>. Acesso em: 06 de janeiro de 2015.

MELLO, Evaldo Cabral de. O fim das casas-grandes. In: ALENCASTRO, L. F. (Org.). **História da Vida Privada no Brasil**. Volume II (Império: a corte e a modernidade nacional). São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte agrário e o Império: 1871-1889**. São Paulo: Editora Nova Fronteira, 1984.

MOTTA, Márcia Maria M. & GUIMARÃES, Elione Silva. História Social da Agricultura revisitada: fontes e metodologia de pesquisa. In.: **Diálogos** (Maringá), volume 11, n. 3, 2007.

- MOURA, Denise A. Soares. Cotidiano, trabalho e pobreza em tempos de transição. Campinas: 1850-88. In.: **Cadernos CERU**, nº. 7, pp. 113-122, 1996.
- OLIVEIRA Flávia Arlanch Martins de. Famílias proprietárias e estratégias de poder local no século passado. In.: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. nº. 17, pp. 65-85, set.88/fev.89.
- PÁDUA, José Augusto. Cultura esgotadora: agricultura e destruição ambiental nas últimas décadas do Brasil Império. In. **Estudos Sociedade e Agricultura**, n. 11, pp. 134-163, outubro, 1998.
- PALACIOS, Guillermo. Campesinato e escravidão: uma proposta de periodização para a história dos cultivadores pobres livres no Nordeste oriental do Brasil: 1700-1875. In.: WELCH, Clifford Andrew... [et al.]. **Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas**. v.1. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: NEAD, 2009.
- PORTO ALEGRE, Sylvia. "Fome de braços - questão nacional. Notas sobre o trabalho livre no Nordeste do século XIX". In.: **Cadernos CERU**. São Paulo: Centro de Estudos Rurais e Urbanos, n. 2, 1991.
- PORTO ALEGRE, Sylvia. Vaqueiros, agricultores, artesãos: origem do trabalho livre no Ceará Colonial. In.: **Revista de Ciências Sociais/UFC**. Fortaleza, v. 20/21, nº 1/2, p. 1-29, 1989/1990.
- RIBEIRO, Eduardo Magalhães. Agregados e fazendas no nordeste de Minas Gerais. In. **Estudos Sociedade e Agricultura**. Rio de Janeiro, vol. 18, n. 2, 2010: 393-433.
- RIBEIRO, José Iran. O fortalecimento do Estado Imperial através do recrutamento militar no contexto da Guerra dos Farrapos. In.: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 31, nº 62, p. 251-271 – 2011.
- ROSAS, Suzana Cavani. Cidadania, trabalho, voto e antilusitanismo no Recife na década de 1860: Os meetings do bairro popular de São José. In: RIBEIRO, Gladys Sabina e FERREIRA, Tânia Maria T. Bessone da Cruz. (Orgs.). **Linguagens e práticas da cidadania no século XIX**. Rio de Janeiro: Alameda, 2011.
- ROSAS, Suzana Cavani. Eleição, cidadania e cultura política no Segundo Reinado. In.: **Revista Clio**. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v. 20, p. 83-103, 2004.
- SALLES, Ricardo. **O império do Brasil no contexto do século XIX**. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. Almanack. Guarulhos, n. 4, p. 5-45, nov./2012. Disponível em: <http://www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/download/840/pdf>. Acesso em: 23 ago. 2015.

SANTOS, Ana Claudia M. dos. Vida autônoma dentro da ordem estabelecida: as práticas de resistências ao serviço militar na fronteira oeste do Império (1850-1864). In. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Vol. 4, Nº 8, p. 211-230. Dez./2012, p. 227. Disponível em: <http://www.rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Vidaautonomadentr...> Acesso em: 10 nov. 2014.

SANTOS, Martha Sofia. Nem turbulentos, nem despossuídos: mudança social, honra masculina e violência sertaneja no interior da província do Ceará, 1845-1889. IN.: **Revista de História Regional**. Paraná, 15(2): 50-75, Inverno, 2010.

SHARPE, Jim, A História vista de baixo. In: BURKE, Peter. **A escrita da História Novas Perspectivas**. São Paulo: Unesp, 1992, p. 39-62.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Pecuária, agricultura de alimentos e recursos naturais no Brasil-Colônia. In.: SZMRECSÁNTI, Tamás (Org.) **História econômica do período colonial**. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 1996.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira. Da pecuária e formação do mercado interno no Brasil-colônia. In.: **Estudos Sociedade e Agricultura/UFRJ**, Rio de Janeiro, n. 8, 119-156, abril/1997.

SILVA, Mairton Celestino. Uma Mão para bater, outra para educar: o Colégio Agrícola de São Pedro de Alcântara e as discussões em torno da mão-de-obra escrava no Piauí. In.: **ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História** – Fortaleza-Ceará, 2009.

STUDART FILHO, Carlos. A Capitania do Piauí. In. **RIC**. Tomo 81, 1967, p. 112-131.

STUDART FILHO, Carlos. Vias de comunicação do Ceará colonial. In.: **RIC**, Tomo 51, 1937: 15-47.

SUAREZ, Mireya. Agregados, parceiros e posseiros: a transformação do campesinato no Centro-Oeste. In.: **Anuário Antropológico/80**. Fortaleza: Edições UFC-Tempo Brasileiro, 1982.

TAVARES, Célia Cristina da Silva. História e Informática. In. CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo. **Novos domínios da história**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

VELLASCO, Ivan de Andrade. O labirinto das ocupações: Uma proposta de reconstrução da estrutura social a partir de dados ocupacionais. In.: **Varia História**, Belo Horizonte, nº 32, Julho, 2004, pp. 190-210.

VITORINO, Artur José. Renda Por que o trabalhador livre nacional não foi aproveitado durante a escravidão? Notas sobre a história do trabalho. In.: **Revista de História Unisinos**, 2007. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/5913>. Acesso em: 20 jun. 2014.

ZENHA, Celeste. As práticas da justiça no cotidiano da pobreza. In.: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 5, n. 10, p. 123-146, março/agosto, 1985.

– **LIVROS**

ABREU, João Capistrano de. **Capítulos de História Colonial, 1500-1800 & Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil**. Brasília: Editora UnB, 1998.

ALEMÃO, Francisco Freire. **Diário de viagem de Francisco Freire Alemão (1859-1861)**. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2011.

ALONSO, Angela. **Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios – Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

ARAÚJO, Johny Santana. **Bravos do Piauí! Orgulhai-vos...** A propaganda nos jornais piauienses e a mobilização para a Guerra do Paraguai. (1865-1866). Teresina: EDUFPI, 2011.

ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **Cotidiano e pobreza: a magia da sobrevivência em Teresina**. Teresina-Piauí: EDUFPI, 2010.

ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. **O poder e a seca de 1877/79 no Piauí**. Teresina: UFPI/Academia Piauiense de Letras, 1991.

AZEVEDO, Célia Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BARROS, Jesualdo Cavalcanti. **Sertões de bacharéis: o poder no Piauí entre 1759 e 1889**. Teresina: Gráfica do Povo, 2011.

BARROSO, Gustavo. **Terra do Sol: natureza e costumes do norte**. Rio de Janeiro: Benjamin de Aguilã Editor, 1912.

BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou, o Ofício de Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOTELHO, Ângela Vianna e REIS, Liana Maria. **Dicionário histórico Brasil: Colônia e Império**. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**. 2 ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Teresina: Editora da UFPI, 1999.

- CARVALHO, Genimar Machado Resende de. **Construtores e aprendizes: cativos da Nação e educandos artífices nas obras públicas da construção de Teresina (1850-1873)**. Porto Alegre: FCM Editora, 2013.
- CARVALHO, João Renor Ferreira de. **Resistência indígena no Piauí colonial, 1718-1774**. Imperatriz-MA: Ética, 2005.
- CARVALHO, José Murilo de (Org.) **Nação e cidadania no império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
- CASTELLO BRANCO, Francisco Gil. **Ataliba, o vaqueiro**. 11 ed. Teresina: Quixote, 2012.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Ao Sul da História: Lavradores Pobres na Crise do Trabalho Escravo**. São Paulo. Brasiliense. 1987.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Das Cores do Silêncio: significados da liberdade no sudeste escravista — Brasil século XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- CASTRO, Jeanne Berrance de. **A Milícia Cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. São Paulo: Companhia Editora Nacional; Brasília: INL, 1977.
- CHAVES, Monsenhor. **Obra Completa**. Teresina: Fundação Cultural Mons. Chaves. 1998.
- COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas; CARVALHO FILHO, Milton Julio de (Org.). **Prisões numa abordagem interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2012.
- COELHO, Edmundo Campos. **Em busca de liberdade: O Exército e a Política na Sociedade Brasileira**. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- COSTA FILHO, Alcebíades. **A escola do sertão: ensino e sociedade no Piauí, 1850-1889**. Teresina: Fundação Cultural Mons. Chaves, 2006.
- COSTA, Emília Viotti. **Da Monarquia a República: momentos decisivos**. 6 ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
- COSTA, Francisca Raquel da. **Escravidão e Conflitos: cotidiano, resistência e controle de escravos no Piauí na segunda metade do século XIX**. Teresina: EDUFPI, 2014.
- COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Cronologia histórica do estado do Piauí**. Rio de Janeiro: Artenova, vol. I e II, 1974.
- DANTAS, Mônica Duarte (Org.). **Revoltas, motins e revoluções. Homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2011.

- DANTAS, Mônica Duarte; OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. **Brava gente brasileira: homens livres pobre, libertos e escravos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Escolas Associadas, 2003.
- DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos e outros episódios da história cultural francesa**. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- DIAS, Claudete Maria Miranda. **Balaíos e Bem-te-vis: a guerrilha sertaneja**. Teresina. Fundação Mons. Chaves, 1996.
- DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.
- DOMINGOS NETO, Manoel; BORGES, Geraldo Almeida. **Seca seculorum: flagelo e mito na economia rural piauiense**. 2 ed. Teresina: Fundação CEPRO, 1987.
- DUTRA, Pedro. **Literatura Jurídica no Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: PADMA, 2004.
- EISENBERG, Peter. **Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil- séculos XVIII e XIX**. Campinas: UNICAMP, 1989.
- ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Formação do Estado e Civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993, v. II.
- EUGÊNIO, João Kennedy (Org.). **Escravidão Negra no Piauí e temas conexos**. Teresina: EDUFPI, 2014.
- FALCI, Miridan B. K. **A criança na província do Piauí**. Teresina: Academia Piauiense de Letras; São Paulo: CEDHAL, 1991.
- FALCI, Miridan B. K. A questão servil na fala dos presidentes da província do Piauí. In.: **Anais do VI Simpósio de História: Trabalho livre e trabalho escravo (CD-ROM)/ Associação Nacional de História/ANPUH., Goiânia, pp. 355-370, setembro/1971.**
- FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais**. Teresina: FCMC, 1995.
- FALCI, Miridan B. K. **O Piauí na segunda metade do século XIX**. Teresina: Fundação Cultural do Piauí, 1986.
- FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai**. São Paulo: Ed. 34, 1999.
- FERREIRA, Ricardo Alexandre. **Crimes em comum: escravidão e liberdade sob a pena do Estado imperial brasileiro (1830-1888)**. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

- FERREIRA, Vieira. **Juízes e Tribunais do Primeiro Império e da Regência**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Boletim do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1937.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4 ed. São Paulo: UNESP, 1997.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia Patriarcal**. 38 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- GANDARA, Gercinair Silvério. **Rio Parnaíba...Cidades-Beira**. Teresina: EDUFPI, 2010.
- GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- GINZBURG, Carlo. **Relações de força: história, retórica e prova**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- GRAHAM, Richard. **Clientelismo e Política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.
- GUIMARÃES, Elione Silva; MOTTA, Márcia Maria Manendes (Orgs.). **Campos em disputa: história agrária e companhia**. São Paulo: Annablume; Núcleo de Referência Agrária, 2007.
- HAHNER, June E. **Pobreza e política: os pobres urbanos no Brasil (1870- 1970)**. Brasília: Ed. UnB, 1993.
- HOBBSBAWM, Eric. **A Era do Capital, 1848-1875**. 5 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- IHERING, Rudolf von. **A Luta Pelo Direito**. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- IZECKSOHN, Vitor. **O cerne da discórdia. A Guerra do Paraguai e o Núcleo Profissional do Exército**. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais Ltda. 2002.
- JANCÓS, István. (org.). **Brasil: formação do Estado e da nação**. São Paulo: Hucitec, 2003.
- Janeiro: Padma, 2004.
- KOSTER, Henry. **Viagens ao nordeste do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.
- KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

- LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Da Escravidão ao Trabalho Livre (A lei de Locação de Serviços de 1879)**. Campinas: Papirus, 1988.
- LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. (Orgs.). **Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.
- LEONARDI, Victor. **Os historiadores e os rios: natureza e ruína na Amazônia brasileira**. Brasília: Editora da UNB, 1999.
- LIBBY, Douglas Cole & FURTADO, Júnia Ferreira (Orgs.). **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVII e XIX**. São Paulo: Annablume, 2006.
- LIMA, Solimar Oliveira. **Braço Forte: Trabalho escravo nas Fazendas da Nação no Piauí – (1822 – 1871)**. Passo Fundo: UPF, 2005.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. **Crime e Escravidão**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.
- MARTINS, José de. **O Cativo da Terra**. 6 ed. São Paulo: Hucitec, 1996.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de & GONÇALVES, Márcia de A. **O império da boa sociedade**. São Paulo: Atual, 1991.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **A Bahia no século XIX: uma província no Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.
- MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do Estado do Brasil imperial**. Belo Horizonte/MG: Argvmentvm, 2010.
- MOLLAT, Michel. **Os pobres na Idade Média**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989.
- MONTEIRO, Hamilton de Mattos. **Crise agrária e luta de classes: o nordeste brasileiro entre 1850-1889**. Brasília: Horizonte, 1980.
- MONTEIRO, Hamilton de Mattos. **Nordeste Insurgente**. 1850/1890. São Paulo. Ed. Brasiliense, INL, 1987.
- MOTT, Luiz R. B. **Piauí colonial: população, economia e sociedade**. 2 ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2010. (Coleção Grandes Textos – vol. 8)
- MOTTA, Márcia Maria. **Nas fronteiras do poder: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do estado do Rio de Janeiro, 1998.
- MOURA, Denise Aparecida Soares de. **Saindo das sombras: homens livres no declínio do escravismo**. Campinas: Área de Publicações CMU, 1998.

- MOURA, Denise Aparecida Soares de. **Sociedade Movediça: economia, cultura e relações sociais em São Paulo (1808-1850)**. São Paulo: UNESP, 2006.
- NABUCO, Joaquim. **Um estadista no Império**. 2 v. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.
- NEVES, Abdias. **Um manicaca**. 3 ed. Teresina: Corisco, 2000 [1909].
- NEVES, Frederico de Castro. **A multidão e a história: saques e outras ações de massas no Ceará**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza, CE: Secretaria de Cultura e Desporto, 2000.
- NUNES, Odilon. **Estudos de história do Piauí**. 2 ed. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2014. (Coleção Centenário, 8).
- NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**. Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007. (Coleção Grandes Textos, v. I, II, III e IV).
- OLIVEIRA JÚNIOR, Paulo H. B. de. **Nota sobre a história da agricultura através do tempo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989.
- PALACIOS, Guillermo. **Campesinato e escravidão no Brasil: agricultores livres e pobres na Capitania Geral de Pernambuco (1700-1817)**. Brasília: UnB, 2004.
- PRADO JR., Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2008.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **O mandonismo local na vida política brasileira**. São Paulo: IEB, 1969.
- QUEIROZ, Teresinha de Jesus Mesquita. **A importância da borracha de maniçoba na economia do Piauí, 1900-1920**. Teresina: FUNDAPI, 2006.
- QUEIROZ, Teresinha de Jesus Mesquita. **Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo**. Teresina: EDUFPI, 1993.
- QUEIROZ, Teresinha de Jesus Mesquita. **Os literatos e a república: Clodoaldo Freitas, Higino Cunha e as tiranias do tempo**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1994.
- RÊGO, Ana Regina Barros Leal. **Imprensa piauiense: atuação política no século XIX**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2001.
- RESENDE, Edna Maria. **Entre a solidariedade e a violência: valores, comportamentos e a lei em São João Del-Rei, 1840-1860**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG; Fapemig; Barbacena: UNIPAC, 2008. (Coleção Olhares)
- RIEDEL, Diaulas (Org.) **O sertão, o boi e a seca**. 2 ed. São Paulo: Editora Cultrix, 1959.
- ROSAS, João Guimaraes. **Grande sertão: veredas**. São Paulo: Editora Nova Aguilar, 1994.
- RUDÉ, George. **A multidão na história: estudos dos movimentos populares na França e na Inglaterra, 1730-1848**. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

- SALLES, Ricardo Henrique. **E o Vale era o escravo**. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- SALLES, Ricardo. **Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do exército**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
- SANTANA, Raimundo Nonato Monteiro de. **Evolução Histórica da Economia Piauiense**. 2 ed. Academia Piauiense de Letra/BNB: Teresina, 2001.
- SCHULZ, John. **O Exército na Política: origem da intervenção militar, 1850-1894**. Edusp. São Paulo, 1994.
- SECRETO, Maria Verónica. **(Des) medidos: a revolta dos quebra-quilos (1874-1876)**. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2011.
- SIDNEY, Chalhoub. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhos no Rio de Janeiro da belle époque**. 2 ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001.
- SILVA FILHO. Olavo Pereira da. **Carnaúba, pedra e barro na Capitania de São José do Piauí**. Belo Horizonte: Petrobrás, 2007. v. 1.
- SILVA, Ligia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de Terras de 1850**. 2 ed. Campinas: UNICAMP, 2008.
- SILVA, Mairton Celestino da. **Batuque na rua dos negros: escravidão e polícia na cidade de Teresina, século XIX**. Teresina: EDUFPI, 2014.
- SILVA, Raimunda Celestina Mendes da. **A repressão da seca na narrativa piauiense: século XIX e XX**. Rio de Janeiro: Editora Caetés, 2005.
- SLEMIAN, Andréa; LOPES, José R. de Lima; GARCIA NETO, Paulo M. **O Judiciário e o Império do Brasil: o Supremo Tribunal de Justiça (1828-1889)**. Rio de Janeiro: FGV, 2009.
- SOARES, Débora Laianny Cardoso. **(In) justiça no sertão: escravidão, processos crimes e o aparato judicial no Piauí (1850/1888)**. Teresina: EDUFPI, 2014.
- SOUSA NETO, Marcelo de. **Entre Vaqueiros e Fidalgos: sociedade, política e educação no Piauí (1820-1830)**. 1. ed. Teresina: Fundação Monsenhor Chaves, 2013.
- SOUZA, Adriana Barreto de. **O Exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.
- SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- SOUZA, Simone (Org.) **História do Ceará**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1989.
- TAUNAY, Carlos Augusto. **Manual do Agricultor Brasileiro**. MARQUESE, R. B. (Org.). São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

- THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**: mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800). São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Crimes de fronteira**: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014. (Coleção e-book ANPUH-RS)
- THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- THOMPSON, E.P. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- TOLLENARE, Louis-François de. **Notas dominicais**. Tradução de Alfredo de Carvalho. Apresentação de Oliveira Lima. Recife: Empresa do Jornal do Recife, 1905.
- TORRES, Haroldo & COSTA, Heloisa (orgs.). **População e meio ambiente**: debates e desafios. São Paulo: Senac, 2000.
- VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **Memorial Orgânico. Em que se insiste sobre a adoção de medidas de maior transcendência para o Brasil**. (Parte I e II). Madrid: Imprensa da Viúva de D. R. J. Dominguez, 1850.
- VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduições da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça de Minas Gerais, século 19. Bauru-São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004.